



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 121ª À 126ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

VOLUME 22
Nº 23
23 NOV. A 30 NOV. 1998

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
1998

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AEROPORTO INTERNACIONAL			
Apresentando projeto para mudar o nome do Aeroporto Internacional Presidente Médici, de Rio Branco, (AC), para "Aeroporto Internacional Chico Mendes". Sen. Marina Silva	380	(BACEN)	
		Solicitando ao Banco Central que acompanhe, de perto, o que atualmente ocorre com os servidores do Banco do Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá	390
AFASTAMENTO			
Comentários sobre o afastamento do Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça, do Presidente do BNDES, do seu vice-presidente, e do Secretário Executivo de Comércio Exterior. Sen. José Eduardo Dutra	6	(BERON) (Vide BACEN)	
		Informações encaminhadas pelo Ministro da Fazenda Interino, Pedro Parente, sobre a situação financeira do Banco do Estado de Rondônia - BERON. Sen. Ernandes Amorim	176
AGRICULTURA (Vide PECUÁRIA)			
Comentários sobre a agricultura brasileira. Sen. Carlos Bezerra	252	(BNDES) (Vide AFASTAMENTO)	
		Questionando a falta de investimentos por parte do BNDES no Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim	5
ANAIS DO SENADO			
Transcrição nos Anais do Senado Federal, do relatório da Comissão Mista de Orçamento. Sen. Nabor Júnior	13	COMEMORAÇÃO	
Transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Constituição e Empréstimo Externo", de autoria do Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal <i>Correio Braziliense</i> . Sen. Casildo Maldaner	29	Comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra. Sen. Lúcio Alcântara	33
Transcrição nos Anais do Senado Federal, do PLS nº 179/98, que dispõe sobre danos morais e sua reparação. Sen. Antonio Carlos Valadares	160	Registrando o 34º aniversário da Polícia Federal. Sen. Romeu Tuma	128
Transcrição nos Anais do Senado Federal, da manchete "Reservatório Secam e o Governo vai Priorizar Água para Beber", publicado no <i>Correio da Paraíba</i> . Sen. Ney Suassuna	259	Parabenizando os 31 anos de existência da Cooperalfa. Sen. Esperidião Amin	175
Inscrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do ex-Senador Jarbas Passarinho, publicado no jornal <i>Correio Braziliense</i> , intitulado "A Calúnia e os Inescrupulosos". Sen. Esperidião Amin	267	Comentários ao Dia Internacional de Combate à Violência contra a mulher. Sen. Benedita da Silva	233
Transcrição nos Anais do Senado Federal da carta encaminhada pelo ex-Governador João Alves Filho à revista <i>IstoÉ</i> , como direito de resposta, na edição de 18-11-98. Sen. José Alves	295	Comentando os pontos de maior importância da nota que foi aprovada na 55ª SOEAA - Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, realizada na cidade de Manaus, no período de 18 a 21-10-98. Sen. Odacir Soares	264
		Lembrando que 1º de dezembro, o mundo comemora o Dia Mundial da Luta contra a AIDS. Sen. Romero Jucá	390
		CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO	
		Preocupação com o crescimento demográfico sem controle, especialmente das camadas mais carentes da população, notadamente nos países de Terceiro Mundo, como o Brasil. Sen. Gilvam Borges	17

II

Pág.	Pág.
DEMISSÃO (Vide AFASTAMENTO)	
Comentários sobre a nota da Presidência da República referente às demissões do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, do Presidente do BNDES, André Lara Resende e do Secretário Executivo da Câmara de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros. Sen. Eduardo Suplicy.....	30
DESENVOLVIMENTO (Vide REGIÃO AMAZÔNICA)	
DIPLOMA	
Comentários sobre a proposta de se tornar comum os diplomas de nível superior entre os países-membros do Mercosul. Sen. Benedita da Silva.....	331
DISCORDÂNCIA	
Discrepância existente entre o Código Penal e a Lei de Telecomunicações. Sen. Lúcio Alcântara.....	120
ECLUSA	
Comentários sobre a importância de se construir as eclusas da hidroelétrica de Tucuruí. Sen. Ademir Andrade.....	123
EDUCAÇÃO	
Necessidade de socorro à educação no País. Sen. Ernandes Amorim.....	290
Governo Federal acaba de tornar pública a segunda edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica do País. Sen. Romero Jucá.....	382
ELEIÇÕES	
Comentários sobre as eleições no Estado de Sergipe. Sen. José Alves.....	295
Congratulando-se com Senador José Alves pelos comentários às eleições no Estado de Sergipe. Sen. Gilvam Borges.....	297
EMENDA	
Discutindo a PEC nº 19/97, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	312
ENTREVISTA	
Solidário ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, sobre entrevista dada em território venezuelano. Sen. Eduardo Suplicy.....	171
ESTADOS (Vide FEDERAÇÃO)	
FEDERAÇÃO	
Relacionamento entre os estados e municípios. Sen. Roberto Requião.....	398
(FMI)	
Comentários sobre a Carta de Intenções que o Governo Fernando Henrique Cardoso encaminhou ao	
Fundo Monetário Internacional, em 13-11-98. Sen. Eduardo Suplicy.....	30
HOMENAGEM PÓSTUMA	
Homenagem pelos 15 anos de morte do ex-Senador Teotônio Vilela. Sen. Teotonio Vilela Filho.....	331
IMPrensa (Vide ENTREVISTA)	
Análise ao artigo intitulado "Constituição Empréstimo Externo" do Senador Josaphat Marinho. Sen. Casildo Maldaner.....	29
Comentários ao dossiê publicado na Gazeta Mercantil, dedicado à análise da importância das marcas das empresas catarinenses. Sen. Casildo Maldaner ...	36
Considerações à reportagem da Gazeta Mercantil sobre a opinião favorável à criação do Tribunal do Mercosul do Supremo Tribunal Federal. Sen. Casildo Maldaner.....	126
Imprensa brasileira denuncia existência de autêntica "máfia do combustível". Sen. Carlos Bezerra.....	329
Comentários ao artigo do Mauro Chaves no O Estado de S. Paulo, quando tenta ele ridicularizar a Sessão do Congresso em que foi ouvido o Sr. Mendonça de Barros. Sen. Roberto Requião.....	384
INVESTIMENTO (Vide BNDES)	
MANDATO ELETIVO	
Prestando contas do seu mandato, já que termina no dia 31-1-99. (Republicação) Sen. Guilherme Palmeira.....	269
MEDIDA PROVISÓRIA	
Analisando o mérito da medida provisória mediante a qual se reforma o sistema previdenciário. Sen. Jefferson Péres.....	370
(MERCOSUL) (Vide DIPLOMA)	
MINISTÉRIO	
Preocupação de S. Ex ^a com a criação do Ministério da Produção. Sen. Eduardo Suplicy.....	261
MINISTRO DA FAZENDA (Vide BERON)	
MINISTRO DA JUSTIÇA (Vide PROTEÇÃO)	
Congratulando-se com o Ministro da Justiça, Renan Calheiros, que determinou à Secretaria do Direito Econômico - SDE, a abertura de processo contra os importadores de bens duráveis. Sen. Edison Lobão.....	35
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES (Vide AFASTAMENTO)	
ORÇAMENTO	
Apreensão com relação à apreciação do Orçamento Geral da União para 1999. Sen. Carlos Patrocínio	9
Comentários à proposta orçamentária para 1999. Sen. Nabor Júnior.....	13
PARECER	
Parecer nº 595/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 71/98 (nº 2.074/98, na	

origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado da Paraíba e a União, em 31-3-98, no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados, no valor total de R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos). Sen. Carlos Bezerra.....

Parecer nº 596/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 102/98, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados. Sen. Lucídio Portella.....

Parecer nº 597/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 43/98, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados. Sen. Lucídio Portella.....

Parecer nº 598/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 57/95 (nº 453/95 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Ceará. Sen. Djalma Bessa.....

Parecer nº 599/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 124/95 (nº 326/93, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Rívia Ltda., posteriormente transferida à Rádio Terra FM de Goiânia, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia (GO). Sen. Leonel Paiva.....

Parecer nº 600/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 34/98 (nº 490/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para explorar serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens na cidade de São Paulo (SP). Sen. Romero Jucá.....

Parecer nº 601/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 36/98 (nº 492/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto (SP). Sen. João França.....

Parecer nº 602/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 38/98 (nº 495/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Vicente (SP). Sen. Edison Lobão.....

Parecer nº 603/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 47/98 (nº 505/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Leme Stereophon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Leme (SP). Sen. Lúcio Alcântara.....

Parecer nº 604/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 57/98 (nº 518/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade dos Passarinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas (PR). Sen. Jonas Pinheiro.....

Parecer nº 605/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 62/98 (nº 510/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul (RS). Sen. João Rocha.....

Parecer nº 606/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 63/98 (nº 512/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo-Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Vitória (ES). Sen. José Fogaça.....

Parecer nº 607/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 66/98 (nº 530/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul (SC). Sen. Romero Jucá.....

Parecer nº 608/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 68/98 (nº 532/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, (GO). Sen. Djalma Bessa.....

Parecer nº 609/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 141/97 (nº 474/97 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio (PR). Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 610/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 32/98 (nº 488/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília (DF). Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 611/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 40/98 (nº 497/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara (SP). Sen. Carlos Patrocínio.....

Parecer nº 612/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação final à PEC nº 15/98, que altera os Arts. 29 e 212 da Constituição Federal. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 613/98 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 248/98 (nº 1.349/98, na origem) que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Sr. Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para complementar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro. Sen. José Roberto Arruda.....

Parecer nº 614/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1-PLN, oferecida no turno suplementar, ao substitutivo apresentado ao PLC nº 52/94 (nº 2.161/91, na origem), que dá nova redação ao art. 1.215 da Lei nº 5.869, de 11-1-73 – Código

Pág.		Pág.
	de Processo Civil, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de autos processuais findos. Sen. José Fogaça.....	
	Parecer nº 615/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 29/98 (nº 485/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senador Pompeu (CE). Sen. João França	
	Parecer nº 616/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 65/98 (nº 529/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista (BA). Sen. Emandes Amorim	
	Parecer nº 617/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 74/98 (nº 538/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento (RS). Sen. Emilia Fernandes.....	
	Parecer nº 618/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 76/98 (nº 541/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro (PR). Sen. João Rocha	
	Parecer nº 619/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 88/98 (nº 555/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba (GO). Sen. Leomar Quintanilha.....	
	Parecer nº 620/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 34/98 (nº 4.576/98, na origem), que dispõe sobre a criação de homepage na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica. Sen. Joel de Holanda.....	
	Parecer nº 621 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 105/98, que autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do programa de apoio à reestruturação e o ajuste fiscal dos estados. Sen. Joel de Holanda	
	Parecer nº 622/98 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 7/95 (nº 5.957/90, na origem), que revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-5-43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Casildo Maldaner	
	PECUÁRIA	
	Tecendo comentários a respeito da pecuária e a agricultura no País. Sen. Arlindo Porto	
	POLÍTICA INTERNACIONAL	
	Manifestando satisfação pela decisão tomada pela Câmara dos Lordes da Inglaterra, que entendeu que o General Pinochet não goza de imunidade. Sen. José Eduardo Dutra.....	
	Solidariedade ao povo chileno, pela decisão da Câmara dos Lordes da Inglaterra, que entendeu que o General Pinochet não goza de imunidade. Sen. Eduardo Suplicy.....	
283	Comentários sobre a prisão do ex-Presidente chileno Augusto Pinochet, ocorrida recentemente na Inglaterra. Sen. Leomar Quintanilha	402
	PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
284	Registrando a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso na fronteira do Brasil com a Venezuela, particularmente no Estado de Roraima, marcando a solenidade de inauguração de pavimentação da BR-174, que liga Manaus à fronteira do Brasil com a Venezuela. Sen. Romero Jucá	19
285	Solidariedade ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Gilvam Borges	158
	Governo Federal e o Presidente da República precisam de uma auto-regulamentação. Sen. Roberto Requião.....	318
	PRIVATIZAÇÃO (Vide TELEFONE)	
286	Comentários sobre a questão da privatização no Governo Fernando Henrique Cardoso. Sen. Ademir Andrade.....	26
	Comentários sobre a privatização do Sistema Telebrás. Sen. Benedita da Silva	171
287	Finalmente, privatizada a Telebrás. Sen. Gilberto Miranda.....	266
	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
288	Necessidade de se firmar um pacto pela produção agrícola neste País. Sen. Ramez Tebet.....	373
	PROJETO DE LEI	
314	PLS nº 180/98, que estabelece sanções para os pais ou responsáveis de menores abandonados nas ruas. Sen. Gilvam Borges	31
	PLS nº 181/98, que altera o art. 151 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40 – Código Penal. Sen. Lúcio Alcântara.....	118
315	Encaminhando a votação do PLC nº 43/98, (nº 4.606/98, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das organizações militares prestadoras de serviço da Marinha. Sen. Bernardo Cabral.....	136
365	Encaminhando a votação do PLC nº 43/98, (nº 4.606/98, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das organizações militares prestadoras de serviço da Marinha. Sen. José Eduardo Dutra.....	136
236	Comentários ao PLS nº 179/98, que dispõe sobre danos morais e sua reparação. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	160
	Comentários ao PLS nº 87/96, que dispõe sobre a proteção pelo Estado, de vítimas ou de testemunhas de crime. Sen. Júlio Campos	328
	Fazendo referências ao PLC nº 54/98. Sen. Odacir Soares	330
259	PROTEÇÃO	
261	Apelo ao Ministro da Justiça para pedir proteção para a presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Maria Alves, que está sendo ameaçada de morte, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá.....	382

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Comentários sobre a questão da privatização no Governo Fernando Henrique Cardoso.....	26	Comentários sobre a proposta de se tornar comum os diplomas de nível superior entre os países-membros do Mercosul.....	331
Comentários sobre a importância de se construir as eclusas da hidroelétrica de Tucuruí.....	123	Escândalo do grampo telefônico envolvendo autoridades do atual Governo.....	387
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	152	Encaminhando a votação do PLC nº 43/98, (nº 4.606/98, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das organizações militares prestadoras de serviço da Marinha.....	136
Comentários ao PLS nº 179/98, que dispõe sobre danos morais e sua reparação.....	160	Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	142
Transcrição nos Anais do Senado Federal, do PLS nº 179/98, que dispõe sobre danos morais e sua reparação.....	160	Preocupação com o desenvolvimento da Amazônia.....	326
Comentários ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.....	172	CARLOS BEZERRA	
Críticas às eleições no Estado de Sergipe. Aparte ao Sen. José Alves.....	298	Parecer nº 595/98-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 71/98 (nº 2.074/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado ente o Estado da Paraíba e a União, em 31-3-98, no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados, no valor total de R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos).....	115
Discutindo a PEC nº 19/97, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde.....	312	Comentários sobre a agricultura brasileira.....	252
ARLINDO PORTO			
Tecendo comentários a respeito da pecuária e da agricultura no País.....	236	Manifestando apoio à reforma agrária no Brasil... Dramática situação da agricultura brasileira.	252
ARTUR DA TÁVOLA			
Comentários sobre o I Fórum Nacional Antidrogas, realizado em Brasília.....	391	Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.....	322
BELLO PARGA			
Considerações sobre a reforma política.....	396	Imprensa brasileira denuncia existência de autêntica "máfia do combustível".....	329
BENEDITA DA SILVA			
Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	150	CARLOS PATROCÍNIO	
Comentários sobre a privatização do Sistema Telebrás.....	171	Apreensão com relação à apreciação do Orçamento Geral da União para 1999.....	9
Comentários ao Dia Internacional de Combate à Violência contra a mulher.....	233	Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	153
		Parecer nº 609/98 - Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 141/97 (nº 474/97 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio	

II

Procópio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio (PR).....

Parecer nº 610/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 32/98 (nº 488/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília (DF).....

Parecer nº 611/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 40/98 (nº 497/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara (SP).....

CARLOS WILSON

Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

CASILDO MALDANER

Comentários ao Orçamento Geral da União para 1999. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.....

Desperdício de dinheiro público, com obras paralisadas em todo o Brasil. Aparte ao Sen. Nabor Júnior....

Análise ao artigo intitulado "Constituição Empréstimo Externo" do Senador Josaphat Marinho

Transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Constituição e Empréstimo Externo", de autoria do Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal Correio Braziliense

Comentários ao dossiê publicado na Gazeta Mercantil, dedicado à análise da importância das marcas das empresas catarinenses.....

Considerações à reportagem da Gazeta Mercantil sobre a opinião favorável à criação do Tribunal do Mercosul do Supremo Tribunal Federal.....

Parecer nº 622/98 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 7/95 (nº 5.957/90, na origem), que revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª-5-43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.....

DJALMA BESSA

Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Parecer nº 598/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 57/95 (nº 453/95 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Ceará

Parecer nº 608/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 68/98 (nº 532/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia (GO).....

EDISON LOBÃO

Comentários ao Orçamento Geral da União para 1999. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.....

Congratulando-se com o Ministro da Justiça, Renan Calheiros, que determinou à Secretaria do Direito

Pág.		Pág.
	Econômico – SDE, a abertura de processo contra os importadores de bens duráveis.....	35
245	Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira	142
	Parecer nº 602/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 38/98 (nº 495/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Vicente (SP).....	227
248	Comentários sobre a agricultura brasileira. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.....	254
	Mais estímulo à produção agrícola no País. Aparte ao Sen. Ramez Tebet	374
250	Comentários sobre a ação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra deste País.....	377
	EDUARDO SUPPLY	
147	Necessidade de se abrir uma CPI, para apurar, com profundidade, todo o processo de privatização. Aparte ao Sen. José Eduardo Dutra.....	7
	Comentários sobre a nota da Presidência da República referente às demissões do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, do Presidente do BNDES, André Lara Resende e do Secretário Executivo da Câmara de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros....	20
15	Comentários sobre a Carta de Intenções que o Governo Fernando Henrique Cardoso, encaminhou ao Fundo Monetário Internacional, em 13-11-98	30
29	Solidário ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, sobre entrevista dada no território venezuelano	171
29	Solidariedade ao povo chileno, pela decisão da Câmara dos Lordes da Inglaterra, que entendeu que o General Pinochet não goza de imunidade	261
36	Preocupação de S. Ex ^a com a criação do Ministério da Produção.....	261
126	Requerimento nº 577/98, de informação, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República	289
	ÉLCIO ALVARES	
365	Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira	143
	EMILIA FERNANDES	
147	Parecer nº 617/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 74/98 (nº 538/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento (RS)	286
	ERNANDES AMORIM	
223	Questionando a falta de investimentos por parte do BNDES no Estado de Rondônia.....	5
	Informações encaminhadas pelo Ministro da Fazenda Interino, Pedro Parente, sobre a situação financeira do Banco do Estado de Rondônia – BERON.....	176
232	Parecer nº 616/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 65/98 (nº 529/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista (BA).....	285
11	Necessidade de socorro à educação no País	290

S L

	Pág.	III Pág.
ESPERIDIÃO AMIN		
Parabenizando os 31 anos de existência da Cooperalfa.....		
Inscrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do ex-Senador Jarbas Passarinho, publicado no jornal <i>Correio Braziliense</i> , intitulado "A Calúnia e os Inescrupulosos".....	175	
FRANCELINO PEREIRA		
Parabenizando o Senador Guilherme Palmeira, pelo brilhante exercício de sua vida pública. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	145	
GERALDO MELO		
Parabenizando o Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	148	
GILBERTO MIRANDA		
Requerimento nº 576/98, de informação, ao Ministro da Aeronáutica.....	242	
Finalmente, privatizada a Telebrás.....	266	
GILVAM BORGES		
Preocupação com o crescimento demográfico sem controle, especialmente das camadas mais carentes da população, notadamente nos países de terceiro mundo, como o Brasil.....	17	
PLS nº 180/98, que estabelece sanções para os pais ou responsáveis de menores abandonados nas ruas..	31	
Solidariedade ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.....	158	
Congratulando-se com o Senador José Alves pelos comentários às eleições no Estado de Sergipe.....	297	
GUILHERME PALMEIRA		
Prestando contas do seu mandato, já que termina no dia 31-1-99. (Republicação).....	269	
HUGO NAPOLEÃO		
Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	142	
IRIS REZENDE		
Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	144	
Comentários sobre a agricultura brasileira. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.....	255	
JEFFERSON PÉRES		
Parecer nº 612/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação final à PEC nº 15/98, que altera os arts. 29 e 212 da Constituição Federal.....	250	
Analisando o mérito da medida provisória mediante a qual se reforma o sistema previdenciário.....	370	
JOÃO FRANÇA		
Parecer nº 601/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 36/98 (nº 492/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto (SP).....	267	226
		284
JOÃO ROCHA		
Parecer nº 605/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 62/98 (nº 510/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul (RS).....	145	229
Parecer nº 618/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 76/98 (nº 541/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro (PR).....	148	287
JOEL DE HOLLANDA		
Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	151	
Parecer nº 620/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 34/98 (nº 4.576/98, na origem), que dispõe sobre a criação de <i>homepage</i> na internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica.....	17	314
Parecer nº 621 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 105/98, que autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do programa de apoio à reestruturação e o ajuste fiscal dos estados.....	297	315
JONAS PINHEIRO		
Parecer nº 604/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 57/98 (nº 518/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade dos Passarinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas (PR).....	142	228
Considerações à Medida Provisória nº 1.715/98, que trata da Revitalização dos Programas de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, em todo o Brasil. Aparte ao Sen. Arlindo Porto.....	144	241
JOSÉ AGRIPINO		
Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....	148	
JOSÉ ALVES		
Comentários sobre as eleições no Estado de Sergipe.....	295	
Transcrição nos Anais do Senado Federal da carta encaminhada pelo ex-Governador João Alves Filho à revista <i>IstoÉ</i> , como direito de resposta, na edição de 18-11-98.....	295	295
JOSÉ EDUARDO		
Críticas à política agrícola do País. Aparte ao Sen. Arlindo Porto.....	238	238

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Comentários sobre o afastamento do Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça, do Presidente do BNDES, do seu Vice-Presidente, e do Secretário Executivo de Comércio Exterior.....

Parabenizando o Senador Eduardo Suplicy pelo pronunciamento em que analisa, minuciosamente, as questões formuladas ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, quando esteve no plenário do Senado Federal. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.....

Encaminhando a votação do PLC nº 43/98 (nº 4.606/98, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha

Manifestando satisfação pela decisão tomada pela Câmara dos Lordes da Inglaterra, que entendeu que o general Pinochet não goza de imunidade.....

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 606/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 63/98 (nº 512/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo-Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Vitória (ES)..

Parecer nº 614/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1-PLEN, oferecida no turno suplementar, ao substitutivo apresentado ao PLC nº 52/94 (nº 2.161/91, na origem), que dá nova redação ao art. 1.215 da Lei nº 5.869, de 11-1-73 – Código de Processo Civil, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de autos processuais findos.....

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Parecer nº 613/98 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 248/98 (nº 1.349/98, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para complementar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro.....

JÚLIO CAMPOS

Comentários ao PLS nº 87/96, que dispõe sobre a proteção pelo Estado de vítimas ou de testemunhas de crime.....

LEOMAR QUINTANILHA

Solidariedade ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.....

Parecer nº 619/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 88/98 (nº 555/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia (GO).....

Comentários sobre a agricultura do País. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.....

Comentários sobre a prisão do ex-Presidente chileno Augusto Pinochet, ocorrida recentemente na Inglaterra.....

Pág.

LEONEL PAIVA

Parecer nº 599/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 124/95 (nº 326/93, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Riviera Ltda, posteriormente transferida à Rádio Terra FM de Goiânia, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia (GO).....

LEVY DIAS

Comentários sobre a agricultura brasileira. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.....

LUCÍDIO PORTELA

Parecer nº 596/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 102/98, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados.....

Parecer nº 597/98 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 43/98, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados.....

LÚCIO ALCÂNTARA

Comentários sobre obras inacabadas em vários estados. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.....

Comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra.....

PLS nº 181/98, que altera o art. 151 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40 – Código Penal.....

Discrepância existente entre o Código Penal e a Lei de Telecomunicações.....

Parecer nº 603/98 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 47/98 (nº 505/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Leme Stereophon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Leme (SP).....

Chamando a atenção para um problema que afeta diretamente boa parte de nosso País e a desertificação de nossas regiões semi-áridas.....

MARINA SILVA

Comentários aos problemas da área econômica, dando uma ênfase muito forte à parte ligada à agricultura. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.....

Contra a violência do MST. Aparte ao Sen. Edison Lobão.....

Apresentando projeto para mudar o nome do Aeroporto Internacional Presidente Médici, de Rio Branco (AC), para "Aeroporto Internacional Chico Mendes".....

Pág.

224

256

134

140

16

33

118

120

228

384

146

288

323

402

Comentários à segunda edição do sistema de avaliação da educação básica do País. Aparte ao Sen. Romero Jucá

Comentários sobre o episódio do grampo das privatizações das teles

Ação do ex-Presidente Augusto Pinochet é ultrajante aos direitos humanos do povo chileno e à democracia de um modo geral. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha

NABOR JÚNIOR

Comentários à proposta orçamentária para 1999... Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório da Comissão Mista de Orçamento

Abordando o problema das conexões rodoviárias do Brasil com os países vizinhos, particularmente a sonhada saída para o Oceano Pacífico

NEY SUASSUNA

A favor da criação do Ministério da Produção. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara

Situação dramática com a seca na Paraíba

Transcrição, nos Anais do Senado Federal, da manchete "Reservatórios Secam e o Governo vai Priorizar Água para Beber", publicado no Correio da Paraíba

ODACIR SOARES

Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Comentários sobre a agricultura no País. Aparte ao Sen. Arlindo Porto

Comentando os pontos de maior importância da nota que foi aprovada na 55ª SOEAA - Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, realizada na cidade de Manaus, no período de 18 a 21-10-98

Comentários sobre as eleições no País. Aparte ao Sen. José Alves

Fazendo referências ao PLC nº 54/98

OSMAR DIAS

A agricultura brasileira atravessa um momento crítico. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra

PAULO GUERRA

Solidariedade ao Senador Ademir de Andrade, em defesa dos interesses da região amazônica. Aparte ao Sen. Ademir de Andrade

PEDRO PIVA

Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

PEDRO SIMON

Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Comentários sobre a agricultura no País. Aparte ao Sen. Arlindo Porto

Pág.

383

400

403

13

13

371

121

259

259

145

238

264

300

330

253

125

150

146

239

Comentários sobre as verbas destinadas às campanhas eleitorais. Aparte ao Sen. José Alves

RAMEZ TEBET

Comentários ao Orçamento Geral da União para 1999. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio

Necessidade de se firmar um pacto pela produção agrícola neste País

ROBERTO REQUIÃO

Comentários ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy

Governo Federal e o Presidente da República precisam de uma auto-regulamentação

Indignação com o vandalismo e a violência do MST. Aparte ao Sen. Edison Lobão

Comentários ao artigo do Mauro Chaves no O Estado de S. Paulo, quando tenta ele ridicularizar a Sessão do Congresso em que foi ouvido o Sr. Mendonça de Barros

Relacionamento entre os estados e municípios

ROMERO JUCÁ

Registrando a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso na fronteira do Brasil com a Venezuela, particularmente no Estado de Roraima, marcando a solenidade de inauguração de pavimentação da BR-174, que liga Manaus à fronteira do Brasil com a Venezuela ..

Parecer nº 600/98 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 34/98 (nº 490/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para explorar serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens na cidade de São Paulo (SP)

Parecer nº 607/98 - Comissão de Educação, sobre o PDL nº 66/98 (nº 530/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul (SC)

Governo Federal acaba de tornar pública a segunda edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica do País

Apelo ao Ministro da Justiça para pedir proteção para a presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Maria Alves, que está sendo ameaçada de morte, no Estado de Roraima

Lembrando que em 1º de dezembro, o mundo comemora o Dia Mundial da Luta contra a AIDS

Solicitando ao Banco Central que acompanhe, de perto, o que atualmente ocorre com os servidores do Banco do Estado de Roraima

Registrando o 34º aniversário da Polícia Federal.. Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Homenagem pelos 15 anos de morte do ex-Senador Teotônio Vilela

Registrando o 34º aniversário da Polícia Federal.. Elogios ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Homenagem pelos 15 anos de morte do ex-Senador Teotônio Vilela

Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Homenagem pelos 15 anos de morte do ex-Senador Teotônio Vilela

Homenagem ao Senador Guilherme Palmeira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira

Homenagem pelos 15 anos de morte do ex-Senador Teotônio Vilela

V

Pág.

299

10

373

173

318

378

384

398

19

224

231

382

382

390

390

128

145

154

331

Ata da 121ª Sessão não Deliberativa em 23 de Novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: *Geraldo Melo*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 257, DE 1998

(Nº 1.423/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no dia 23 de novembro de 1998, para realizar visita de trabalho à República da Venezuela.

Na oportunidade, participarei, em Santa Elena de Uairén, da cerimônia oficial de inauguração da rodovia BR-174, que liga as cidades de Manaus, Boa Vista e Caracas, obra que marca de forma inequívoca os laços de amizade, cooperação e integração que nos une àquela Nação amiga.

Brasília, 20 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/42/98

Brasília 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª. que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 67, de 1997, que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado de Sergipe, para que possa contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KFW, no valor de DM15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), equivalentes a R\$9.199.380,00 (nove milhões cento e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais), a preço de 30-4-97, cujos recursos serão destinados ao melhoramento do abastecimento de energia elétrica em Sergipe", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/43/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª. que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 001, de 1998 que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado da Bahia, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia – LFTBA, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/44/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a do Regimento Interno, solicito a V. Exª. que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 82, de 1997, que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul referente à operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Fe-

deral, no âmbito do Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, no valor de US\$21.713.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e treze mil dólares norte-americanos), equivalentes, na data de assinatura do contrato (19-6-97), a R\$23.324.104,60 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos)", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador Pedro Piva, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/45/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 107, de 1997 que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, a respeito de refinanciamento de parte da dívida mobiliária do Estado, as operações de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO e os empréstimos da Caixa Econômica Federal, concedidos na conformidade do Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal, dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados" em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador Pedro Piva, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/046/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 71, de 1995 que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, para que possa contratar operação de crédito externo a ser realizada junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI no valor limitado a US\$44.000.000,00, equivalentes a R\$41.976.000,00, destinados ao financiamento da parte da contra-partida estadual no Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado do Espírito Santo – PRODESPOL", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador Pedro Piva, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/048/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 65, de 1994 do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado de Sergipe, relativa à operação de crédito externo a ser realizada pela Empresa Energética de Sergipe S.A – ENERGIPE, junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KFW, no valor de R\$9.396.495,00, equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), em 1º-7-94, cujos recursos serão destinados ao projeto de Melhoramento do Abastecimento de Energia Elétrica em Sergipe", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador Pedro Piva, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/049/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Diversos nº 91, de 1996 que "Dispõe sobre o refinanciamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador Pedro Piva, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/050/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Diversos nº 90, de 1996 proposta de alteração do parágrafo único do art. 14 e do art. 15 da Medida Provisória nº 1.490-14/96, que "Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais, e dá outras providências", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador Pedro Piva, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/052/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" Nº 92, de 1996 que "Encaminha ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Cordeiro (RJ) para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A - BANERJ, no valor de R\$400.000,00, cujos recursos serão destinados à execução de intervenções urbanas e rurais", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/053/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Diversos nº 34, de 1995 do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro que "Solicitando pronunciamento desta Casa, através da Comissão de Assuntos Econômicos, no que tange à competência privativa do Senado Federal", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva** – Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/054/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade da Mensagem nº 135, de 1994 do Sr. Presidente da República que "solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$79.000.000,00, destinados a reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/055/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade da Mensagem nº 72, de 1994 do Sr. Presidente da República que "submete à aprovação do Senado Federal, a proposta do Banco Central do Brasil para a definição de critérios e mecanismos para o refinanciamento das dívidas públicas estaduais e municipais", em virtude da mesma haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/056/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "S" nº 1, de 1995 do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de R\$17.913.000,00 destinada ao Projeto de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Ensino Fundamental", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, Senador **Pedro Piva**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/057/98

Brasília, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. nº 334, a, do Regimento Interno, solicito a V. Exª que seja declarada a prejudicialidade do Ofício "s" nº 72, de 1994 do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil que "encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Governo de São Paulo – LFTP, destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado", em virtude do mesmo haver perdido a oportunidade.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Piva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tendo em vista os ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que as matérias a que se referem serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 581, de 1998, na origem, de 18 do corrente, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 52, de 1998, do Senado Federal, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, emitidas no dia 3 do corrente.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 61, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 881/98

Brasília, 5 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os deputados Herculano Anghinetti e Luiz Fernando para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.720, de 29 de outubro de 1998, que "Dispõe sobre a contribuição para o custeio da previdência social dos servidores públicos" em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 885/98

Brasília, 5 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os deputados Enivaldo Ribeiro e João Pizzolatti para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.725, de 30 de outubro de 1998, que "Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação, e dá outras

providências". Em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

Ofício nº 886/98

Brasília, 5 de novembro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Nelson Meurer e Romel Anizio para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.726, de 4 de novembro de 1998, que "Insere dispositivo na Consolidação das Leis do Trabalho, para facultar a suspensão do contrato de trabalho para a participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para instituir a bolsa de qualificação profissional e permitir o pagamento de benefício no desemprego de longa duração, altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências". Em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

Ofício nº 892/98

Brasília, 10 de novembro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Roberto Balestra como titular e João Tota como suplente para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1998, que "dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão** – Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Emandes Amorim. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes últimos dias, tenho ouvido, lido e tem-se discutido muito a questão do BNDES. Trata-se de um Banco que arrecada com certas obrigações de fazer investimentos em determinadas áreas.

No que diz respeito ao Estado de Rondônia, sempre questioneei a falta de investimentos por parte do BNDES na região. Chamo a atenção para a maneira como esse Banco faz os investimentos. Nota-se que são milhões e milhões jogados em determinados setores. Tomemos como exemplo o que ocorreu no ano passado, quando reclamávamos bastante dos recursos jogados nos bancos falidos, dos Estados mal administrados e que por isso precisaram ser socorridos pelo Governo. O Proer foi atendido pelo BNDES, alguns contratos já venceram, mas o Governo não recebeu os recursos aplicados.

O BNDES, no meu entender, deveria estar investindo no Brasil para que o País fizesse uma tentativa para sair dessa crise, dessa falta de empregos. No entanto, não se vê esse banco fazendo operações pequenas que dariam a sustentação necessária e gerariam os empregos de que o Brasil precisa.

O Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, quando aqui esteve, disse que, em algumas horas, conseguiram o financiamento para uma empresa que não tinha dinheiro para comprar uma parte das Teles – um dos melhores negócios do mundo, um negócio da China –, e o BNDES, juntamente com o Banco do Brasil, fez o investimento para dar andamento a essa negociação.

Pergunta-se: quantos empregos foram gerados por esse montante de dinheiro? Brasileiros comprando empresas brasileiras, Governo comprando empresas estatais, quer dizer, o dinheiro do próprio BNDES comprando as Teles e com tudo isso nenhum emprego foi gerado.

Não se vê o banco interessado em pequenos projetos na área de produção. Sabemos que esse Brasil tem que produzir e exportar e, se o banco estivesse fazendo isso, estaria cumprindo a obrigação social, que era a geração de empregos e o desenvolvimento do País. Mas nada disso se vê e, quando menos se espera, vêem-se os maus negócios.

Tenho sempre dito que, curioso, quero me aprofundar um pouco nesta área econômica, porque penso que o pior problema do Brasil hoje está no setor econômico, ou seja, nas pessoas que administram o dinheiro do povo, o dinheiro público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os últimos acontecimentos na área econômica do Governo têm deixado a Nação perplexa. Na opinião da grande maioria dos brasileiros, entre os quais me incluo, a caixa-preta montada pelos tecnocratas do Governo é algo incompreensível ao mortal cidadão. Se não vejamos: como entender uma política voltada para o capital especulativo, que, com o Proer, consegue bilhões e bilhões de reais para salvar banqueiros e financiar empresas estrangeiras para adquirirem as nossas empresas rentáveis na área de telecomunicações? E, o que é mais grave, pegando o dinheiro lá fora e emprestando-o às megaempresas a juros subsidiados.

Em nome do povo sofrido do meu País, pergunto: quanto custa esse dinheiro lá fora e por quanto emprestamos? O que o Brasil lucra com isso? Como entender que o País, que empresta dinheiro para as grandes corporações internacionais adquirirem as nossas estatais rentáveis, não tenha dinheiro para a compra da safra de nossos agricultores, para construir habitações populares, para a saúde e para a habitação?

Como entender que a Caixa Econômica Federal, responsável pela implementação do Sistema Financeiro de Habitação, feche as suas carteiras imobiliárias que operam uma importante parcela da economia nacional, que é a construção civil, uma das maiores geradoras de emprego e renda? Onde está o papel social da instituição, o seu objetivo maior?

Essa insensibilidade governamental está prevista na proposta orçamentária do Governo Federal para 1999, extremamente recessiva, que provocará um novo salto na taxa de desemprego.

Segundo o IBGE, o desemprego médio no Brasil ficou em 5,6% em 1997; em 1998, deverá ser de 7,5%. E em 1999, dificilmente ficará abaixo de 10,0%. Isso quer dizer que em torno de 20 milhões de brasileiros ficarão sem emprego.

A proposta do Governo para o Orçamento de 1999 fez cortes de, em média, 50% dos recursos do Codefat (Conselho tripartite e paritário), que administra o PIS/PASEP, para implementação dos seus programas sociais, especialmente o Plano de Qualificação Profissional (Planfor) e o Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger). Não há lógica para esses cortes. Argumentar que isso é necessário para conter o déficit público é um equívoco. Esses recursos são "carimbados", só podem ser gastos com esse fim e foram poupados durante oito anos para um momento como esse. Aliás, o que é uma

assertiva do Prof. Ivan Guimarães, Secretário do Trabalho do Governo do Distrito Federal:

"Numa analogia simples seria como se um cidadão, num momento de necessidade, sacasse sua poupança para fazer frente a suas despesas. Há déficit nisso? Só um conceito obtuso que confunde recurso corrente com poupança permite chegar a essa conclusão. E esse conceito é usado nas contas públicas brasileiras desde que o FMI o impôs, há alguns anos".

Não há lógica em ter recursos para aplicar programas de geração e intermediação de emprego num momento de crescimento do desemprego e não fazê-lo, ainda mais sob o frouxo argumento de que é preciso conter o déficit público, pois esse corte em nada afeta as receitas do Tesouro Nacional. Agora, cabe a nós, congressistas, corrigir essa situação e restaurar as prioridades sociais no País.

Pois bem, Sr. Presidente, na verdade, é uma preocupação que o Presidente deveria ter a partir de agora com o aparecimento dessas denúncias e com o conhecimento que esta Casa está tendo da aplicação dos recursos do BNDES em setores que não estão gerando empregos. Está na hora de a área econômica procurar corrigir, mudar o rumo da aplicação desses recursos. Resolvendo esse problema, estaremos caminhando para acabar com o desemprego. Hoje se estima que em torno de 20 milhões de trabalhadores ficarão sem emprego até 1999. Estamos sempre aqui trazendo essas preocupações para que o Governo mude o rumo da economia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Na ausência de S. Ex^a, tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que me garantisse a inscrição para o dia de amanhã, uma vez que hoje quero apenas comunicar que estou presente na sessão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) A inscrição de V. Ex^a para amanhã está assegurada, Senador Bernardo Cabral.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Guerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje tomamos conhecimento do afastamento, a pedido, do Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de Barros; do Presidente do BNDES, André Lara Resende; do seu Vice-Presidente, Pio Borges; e do Secretário Executivo de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros.

Por ocasião da exposição do Ministro nesta Casa, na última quinta-feira, o Senador Pedro Simon praticamente fez um apelo para que renunciasse, expondo os motivos. Usando da palavra após o Senador, fiz questão de dizer que para nós, da Oposição, o assunto não se encerrava com a simples renúncia do Ministro. Na tarde de hoje, eu gostaria de ratificar essa posição.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma, a partir de agora o Governo tentará dar o caso por encerrado. Ele inclusive argumentará com os Senadores e Deputados de sua base, para que não assinem o requerimento para criação de uma CPI, que essa Comissão perdeu seu objeto, tendo em vista a renúncia do Ministro. Contudo, no nosso entendimento, o que se discute não é a pessoa física, Luiz Carlos Mendonça de Barros; o que merece ser apurado é a postura de um agente público, um Ministro das Comunicações, na condução de um processo de privatização tão importante como foi o do sistema Telebrás.

Sabemos muito bem que, além da questão ética e dos problemas decorrentes do episódio, existe também a disputa na qual não cabe a nós, da Oposição, interferir -, entre os diversos Partidos que compõem a base governista, em torno não só da vaga de Ministro das Comunicações ou das várias vagas que surgem a partir de agora, como também a respeito da proposta, que chegou a ser divulgada, da criação do Ministério da Produção, que estava sendo criado exatamente para ser ocupado pelo Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros.

Essa disputa já existia, continuará existindo, e é até legítima, dentro de um consórcio governamental do qual não fazemos parte; portanto, não vamos opinar sobre o assunto. No entanto, registramos mais uma vez que, para nós, o mais importante é o devido esclarecimento dos fatos para esta Casa e para a Nação brasileira, uma vez que, até a quinta-feira passada, só as pessoas que lêem jornais e revistas tinham conhecimento do teor das gravações. Infelizmente, essas pessoas constituem um número muito pequeno em nosso País, em termos percentuais, mas desde quinta-feira as emissoras de televi-

são e a própria Rede Globo, que sem dúvida alguma tem a maior audiência passaram a apresentar trechos das gravações. Essa apresentação foi importante, porque, ouvindo o tom de voz usado nas conversas gravadas, elas passam a ter um conteúdo ainda mais forte do que a simples leitura fria das gravações. Parcela expressiva da população pôde ouvir o tom de voz do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e de outros envolvidos um tom quase de deboche, muitas vezes e deve ter ficado ainda mais atônita, o que reforça nossa preocupação de que esse assunto deva ser esclarecido até as últimas conseqüências, não só quanto ao processo de privatização, como também quanto ao próprio grampo, que também é crime. Vamos lembrar que grampos já aconteceram em ocasiões anteriores, como no caso Sivam, mas os responsáveis não foram punidos. É exatamente esse sentimento de impunidade que acaba fazendo com que atitudes dessa natureza se repitam.

Diante do exposto, a Oposição continuará recolhendo assinaturas para implantar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Além do Ministério Público e da Polícia, que estão fazendo seu trabalho, o instrumento mais eficaz de que o Congresso Nacional dispõe para apurar esse episódio é a CPI. Para aqueles que alegam que sua instalação poderia implicar na paralisação da atividade legislativa, atrapalhando a votação do pacote fiscal, repito o que já disse na semana passada: entre as atribuições do Congresso Nacional, está a elaboração de leis, a votação de medidas provisórias e de emendas constitucionais, mas também cumpre ao Poder Legislativo a fiscalização do Poder Executivo.

Na exposição feita nesta Casa na última quinta-feira, o Sr. Ministro Mendonça de Barros deixou sem resposta uma série de perguntas, feitas até por Senadores da base governista. Portanto, insistimos em que a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito é fundamental para que cheguemos a uma conclusão a respeito da questão. Caso contrário pelo que parece —, se depender da vontade do Governo, haverá o afastamento do Ministro, do Presidente e do Vice-Presidente do BNDES, e o problema será considerado encerrado; no entanto, continuará uma situação inexplicada por parte de um agente público. Da mesma forma que a não apuração de grampos desperta um sentimento de impunidade e faz com que esses fatos se repitam, o mesmo ocorrerá com relação à não apuração de possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização, já que ela ainda vai continuar. Empresas do

setor elétrico estão na iminência de serem privatizadas, e o Governo Fernando Henrique Cardoso, em seu segundo mandato, provavelmente tenha a intenção de privatizar até a Petrobrás. Desse modo, como é intenção do Governo a continuação das privatizações, é necessário que esse assunto seja investigado a fundo, para que a Nação brasileira e os Parlamentares tenham tranqüilidade a respeito da condução desse processo. Para isso, o instrumento mais eficaz de que dispõe o Congresso Nacional é a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Presidente, concluo meu pronunciamento, resumindo-o em apenas uma frase: para nós, esse episódio não se encerra com a renúncia do Ministro, do Presidente e do Vice-Presidente do BNDES, enfim, de todos aqueles que estiveram envolvidos de uma forma ou de outra nesse processo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) V. Exª concede-me um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) Senador José Eduardo Dutra, eu gostaria de expressar meu apoio às ponderações de V. Exª. Avalio que a Comissão Parlamentar de Inquérito faz-se ainda mais premente. O ato pelo qual, na manhã de hoje, o Presidente Fernando Henrique Cardoso exonerou o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do Banco Central, André Lara Resende e o Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros, constitui um reconhecimento, por parte do Presidente da República, de que houve impropriedade de procedimento por parte dessas pessoas que eram membros importantíssimos de seu Governo e que, no processo de privatização das teles, agiram de maneira que estareceu a opinião pública. Interessante ressaltar, prezado Senador José Eduardo Dutra, alguns editoriais dos principais jornais do País. O *Globo*, por exemplo, que tem posição muito conhecida favorável a todo o sistema de privatização, publicou, sexta-feira, diante da revelação das conversas, um editorial de primeira página com o título "O Dever de Sair", em que explicitava que aquelas gravações denotavam um comportamento do Ministro e dos que agora se afastam que feria o princípio de isonomia que deveria pautar o responsável pela condução de um leilão de teles. V. Exª, semana passada, deu um exemplo bastante interessante em área que o povo brasileiro conhece muito bem. V. Exª falou a respeito do gol no futebol, do juiz ladrão que, mesmo que tivesse roubado para o time perdedor, ainda assim, tendo efe-

tuado essas ações, teria que ter averiguada sua responsabilidade. Nesso final de semana, fiquei pensando em um exemplo desse tipo. Vamos fazer um paralelo disso com o jogo do Corinthians contra o Grêmio. Vamos supor que o juiz, sendo um torcedor do Corinthians, de repente avisasse ao Marcelinho Carioca para bater logo a falta e fazer um gol aproveitando-se de uma falha na barreira do time. Ainda que o Marcelinho Carioca tivesse atingido a trave, sem conseguir fazer o gol, a ação do juiz, obviamente, teria sido parcial. Pois bem. Houve o reconhecimento de praticamente todos os articulistas, nos últimos dias, de que o procedimento estampado naquelas conversas infringiu as normas de imparcialidade, de imparcialidade. Mas, por que precisamos ir até o fim, até a instauração da comissão parlamentar de inquérito, e averiguar os fatos? Primeiro, porque eles envolvem enorme complexidade. Ali houve a revelação de procedimentos do Governo em relação a privatizações; de como o Governo utiliza não apenas o BNDES para prover de recursos um grupo para que adquira as ações de uma empresa que era de propriedade do povo; de como o Governo orienta o BNDES para emprestar recursos ou comprar ações ou emprestar dinheiro; de como o Governo solicita ao Banco do Brasil que dê aval a essa ou àquela operação do consórcio que vai agir dessa ou daquela maneira; como o Governo orienta diretores do Banco do Brasil que, estranhamente agora se sabe com maior clareza -, têm o poder de definir a ação a ser tomada pelos diretores da Previ. Senador José Eduardo Dutra, ainda vou falar mais nesta tarde, quando tiver o direito à palavra, porque a nota que a Direção da Previ publica hoje é reveladora de mais alguns fatos. Não sei se V. Ex^a teve a oportunidade de lê-la, mas observa-se ali que, quando da privatização da Companhia Vale do Rio Doce, a Previ agiu de maneira semelhante com o Banco Opportunity, a fim de participar do consórcio que adquiriu o controle da Vale. Fico pensando como V. Ex^a deve estar se sentindo como geólogo daquela Companhia. Será que houve procedimento de igual natureza? Será que o Palácio do Planalto agiu coordenando ações de maneira semelhante a essas que agora se tomaram públicas? Assim, Senador José Eduardo Dutra, é muito importante que venhamos a apurar, com profundidade, todo o processo de privatizações. As luzes apenas começam a iluminar o que precisa ser do conhecimento da população brasileira. Portanto, vamos sim insistir na necessidade da CPI.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V.

Ex^a lembra um fato importante ao qual eu não havia feito referência, que é a nota da Previ. O próprio Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros disse aqui em plenário que o comportamento do BNDES havia sido o mesmo em outras privatizações. E chegou a citar especificamente o caso da Companhia Vale do Rio Doce. Afirmou que havia sido o mesmo, como quem diz que sempre foi assim, que nunca houve problemas, nem reclamações. Ninguém reclamou, nem houve problemas entre aspas, porque, na verdade, não surgiram fitas gravadas, não surgiram diálogos tão comprometedores como agora, o que aumenta inclusive nossa responsabilidade no sentido de apurar o assunto. Como disse anteriormente, outras privatizações vão ser realizadas, no setor elétrico, e é necessário que o comportamento do agente público seja diferente.

De repente, os Senadores da base governista e o próprio Ministro tentam passar a imagem de que o juiz desse episódio é que tem que manter neutralidade; que o leiloeiro, que vai bater o martelo, é que tem que ser neutro; o Ministério não tem que ser neutro, e o BNDES não tem que ser neutro. Mas sabemos que, em um leilão com envelopes fechados, o papel do leiloeiro é simplesmente bater o martelo; não há que falar em postura de decisão, nem postura de juiz.

Quero registrar mais um episódio que, inclusive, nos passou despercebido. E aí vem a importância de a imprensa estar fiscalizando e acompanhando. Não sei se V. Ex^a se lembra daquela história da informação privilegiada que o Ministro disse que tinha, mas que não informou, que é o fato de o outro consórcio, Telemar, ter dificuldade para arrecadar dinheiro para cobrir o preço mínimo. Há um trecho da gravação, em que está conversando com o diretor do Banco do Brasil, que diz: "Estamos aqui eu, o Pio, o Pérsio. Está faltando o dinheiro." Isso, infelizmente, passou despercebido a todos nós aqui, ao contestar essa informação do Ministro. Não é verdade que essa informação não foi passada para o consórcio Opportunity, porque, de acordo com a fita, quando ele fala que está faltando dinheiro, conversando com alguém do Banco do Brasil, ele faz referência dizendo que estavam presentes Pio Borges e Pérsio Arida. Não sei se V. Ex^a se lembra desse episódio.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) Prezado Senador José Eduardo Dutra, esse episódio é aquele, exatamente, para o qual resolvi preparar-me hoje. Há um fato extremamente importante, Sr. Presidente. Todos hão de lembrar que, no começo da

sessão, formulei uma questão de ordem sobre a importância do compromisso do Ministro de falar apenas a verdade. Eu estava muito preocupado, porque não me souo bem o comentário do irmão de S. Ex^a, Sr. José Roberto, ao qualificar como ontológico o fato de todos mentirem. Avaliei, então, ser muito importante garantir que o Ministro falasse a verdade aqui. Perguntei ao Presidente se, tal como por ocasião das CPIs, haveria o compromisso firmado. S. Ex^a considerou que, na vinda normal de Ministros ao plenário do Senado, não haveria esse compromisso, mas o pressuposto seria o de que o Ministro falasse apenas a verdade. Agora estamos com a evidência de que o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros faltou com a verdade em seu depoimento com respeito a esse ponto. E já adianto ao Presidente da sessão, Senador Geraldo Melo, que o demonstrarei durante o meu pronunciamento. É o caso, portanto, de se dar oportunidade ao Ministro de retificar sua declaração, para que revele, então, toda a verdade, já que é compreensível que qualquer ser humano cometa uma falha. Uma vez detectada, que S. Ex^a tenha o direito de retificá-la, porque, de outra forma, terá cometido o crime de responsabilidade previsto no art. 50 da Constituição. Bem lembrou V. Ex^a que há este episódio que precisa ser analisado minuciosamente pelo Senado Federal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Concordo plenamente com V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Todos esses episódios demonstram à exaustão que o Congresso Nacional não pode considerar encerrado esse assunto, com o simples afastamento do Ministro e dos personagens direta ou indiretamente envolvidos.

Como já disse anteriormente, o que está em discussão não é a pessoa física Luiz Carlos Mendonça de Barros, mas o agente público Ministro das Comunicações. Nesse sentido, até para evitar que episódios como esse venham a se repetir, é necessário que o Congresso se aprofunde nas investigações e puna os responsáveis, caso existam culpados nesse episódio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito este momento para dizer da minha apreensão com relação à apreciação do Orçamento Geral da

União para 1999. Houve cortes, os mais profundos possíveis, até mesmo em áreas essenciais. Por exemplo, nos recursos destinados à saúde, eles foram da ordem de 3,2%, se compararmos com a primeira ou a segunda peça do Orçamento encaminhada ao Congresso Nacional.

Inicialmente, Sr. Presidente, eu seria o relator da área da saúde, trabalho, previdência e assistência social, mas, atendendo a insistentes apelos de membros de outros Partidos e até para colaborar, já que a apreciação e votação do Orçamento devem ser concluídos até o dia 15 de dezembro, abri mão de relatá-la, de ser o subrelator, o relator setorial.

Estou vendo que existe uma preocupação, sobretudo no seio do Congresso Nacional, com relação à maneira de trabalharmos esse Orçamento. Gostaria de expender algumas considerações que considero importantes; a primeira delas seria a estrita observância da LDO. Penso que não poderemos, com os recursos parcos à nossa disposição, iniciar novas obras. Participei da Comissão do Senado Federal que vistoriou algumas obras inacabadas neste País. As mais importantes são cerca de 2.200. Muitas jamais serão retomadas, mas algumas precisam ser concluídas. Temos de acabar com esse desperdício de dinheiro em nosso País.

Segundo dispositivo acrescentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização à Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano, o Governo não destinará recursos para a saúde inferiores aos do exercício anterior. Estamos sabendo, Sr. Presidente, que "a saúde não consegue sair da UTI"; a cada momento, seus problemas se complicam. Não sei se devemos "desligar os aparelhos" ou continuar insistindo.

Aproveitando a presença do Relator-Geral, sugiro, como alguns Senadores já o fizeram, que não iniciemos obras neste País e que destinemos os recursos para as mais viáveis, as que estão avançadas, próximas da conclusão.

Não tenho conhecimento, por exemplo, de que os representantes do Espírito Santo estejam pedindo, por meio da emenda de Bancada ou de comissão, recursos para pagar funcionários do Estado. No entanto, eles têm toda razão em solicitar, porque a Polícia Militar – e, parece-me, a Polícia Civil – daquela unidade da Federação está em greve há muito tempo, e a violência vem aumentando assustadoramente.

Essa é uma preocupação que tive, tanto que cheguei a suscitar um debate sobre a participação

das Forças Armadas, para garantir a segurança em nosso País.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Ouço V. Exª, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Carlos Patrocínio, essa é a oportunidade que tenho para cumprimentá-lo, em primeiro lugar, pelo seu elevado espírito público. V. Exª, que é médico, no exercício de sua profissão, sempre se revelou profissional com elevado espírito humanitário e, no Senado, um dos membros mais ativos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, constantemente demonstrou preocupação com os rumos da saúde neste País. V. Exª deu uma grande colaboração àquela Comissão, quando admitiu seu deslocamento da Relatoria Adjunta da Saúde para a do Planejamento. Apesar de ser esta Relatoria tão nobre quanto a primeira, tenho certeza de que V. Exª gostaria de estar trabalhando em uma área que lhe é mais afeta. Cumprimento V. Exª pelo conteúdo de seu pronunciamento, porque, na sexta-feira, eu afirmava aqui o mesmo ponto de vista de V. Exª. Estamos trabalhando com uma peça orçamentária das mais magras dos últimos anos, que já foi enviada ao Congresso Nacional. Um Orçamento que prenuncia recessão e desemprego no País, pois prevê escassos recursos em investimento social e, principalmente, em infra-estrutura. Nós todos temos grande preocupação com a área social. Veja a dimensão, a grandeza territorial deste País e contemple, no Orçamento, os recursos alocados para a conservação e a recuperação de estradas. V. Exª concluirá que a situação ficará muito caótica no próximo ano. Essa preocupação me levou, na sexta-feira, a fazer pronunciamento com igual teor. Na ocasião, eu disse que, mais do que nunca, examinar o Orçamento do próximo ano é analisar não as prioridades do País, mas, mais do que isso, as prioridades das prioridades. Sinceramente, não sei onde vamos conseguir recursos para podermos trabalhar neste País. Teço essas considerações, Senador Carlos Patrocínio, enquanto aqui se discutem questões sérias como a do grampo e a das privatizações. Este debate me chamou a atenção para algo muito curioso: ouvi que as privatizações do Brasil foram financiadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, com carta de fiança do Banco do Brasil, na qual consta inclusive uma frase muito séria de um dos diretores, que, ao decidir pela carta de fiança, alegou a seu interlocutor que estava no limite

da irresponsabilidade. Veja V. Exª, portanto, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social teve recursos para financiar a compra de um patrimônio que é nosso, a pretexto, naturalmente, de que os grupos interessados na privatização não dispunham do capital necessário, enquanto estamos aqui no Senado, há quase quatro anos lamentando, pedindo, reivindicando ao Governo Federal financiamento a juros compatíveis para os investimentos na área de produção deste País, por exemplo, na área da agricultura e do parque industrial que está com cerca de 25% da sua capacidade ociosa. Senador Carlos Patrocínio, meus cumprimentos a V. Exª. Vamos ver o que realmente é prioritário neste País, como bem diz V. Exª. É assim que devemos conduzir a análise do orçamento. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Ramez Tebet e digno Relator do Orçamento para 1999, estamos felizes por termos V. Exª à frente da missão árdua e espinhosa de relatar a escassez de recursos, quando o desemprego campeia, aumenta, se avoluma em nosso País. V. Exª haverá de ter a compreensão de seus pares, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. Entretanto, temos que achar mecanismos para atender, pelo menos, às emendas individuais dos Parlamentares e as emendas de bancadas, já que acabamos com as emendas regionais. As emendas de bancadas são importantes, porque visam sobretudo àquelas obras mais importantes, as verdadeiras prioridades das nossas regiões, dos nossos Estados, como a que está sendo inaugurada hoje – a BR 174 – pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e seu colega, o Presidente da Venezuela, que liga definitivamente o Brasil àquele país. Na Venezuela, a obra estava completa, com mais de mil quilômetros, e o Brasil acaba de completar novecentos e poucos. Essa obra foi fruto de muita luta dos parlamentares representantes daquele importante pedaço do setentrão brasileiro. Hoje, chega-se ao Caribe através de uma rodovia asfaltada.

Portanto, V. Exª haverá de receber o apoio desta Casa e de seus sub-relatores que compõem o colegiado.

Eu gostaria de fazer uma pergunta, Senador Ramez Tebet. Temos um empréstimo, já previsto, de US\$41,5 bilhões, um denominado empréstimo *stand-by*, do Fundo Monetário Internacional, BIRD, BID, BIS e outras instituições financeiras internacionais, e não sei para que servirá esse dinheiro. Não sei se será destinado ao aumento de nossas reservas cambiais ou se terá alguma outra finalidade. Há

poucos dias, participei de um seminário sobre o Corredor Intermodal de Transporte Centro-Norte, e me perguntaram se o empréstimo do FMI servirá para financiar a infra-estrutura em nosso País? Sinceramente, não sei responder a essa pergunta. Gostaria que algum Senador me auxiliasse nessa tarefa. Até porque parece-me que o Senado não irá se manifestar sobre esse empréstimo que está sendo negociado com esses organismos internacionais, sobretudo o Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Edilson Lobão (PFL - MA) - Senador Carlos Patrocínio, V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Ouço o aparte do nobre Senador Edilson Lobão.

O Sr. Edilson Lobão (PFL - MA) - Não respondo em nome do Governo. Entretanto, por tudo quanto se sabe - e até pela lógica -, esses recursos servirão apenas para aumentar as reservas e garantir um suporte para a estabilidade da economia nacional. Tanto é assim que, necessariamente, o Brasil não irá recorrer a esses recursos; eles ficarão à disposição do Brasil. À medida que o Tesouro Nacional julgar conveniente sacar 5 ou 10 bilhões, irá sacando. Do contrário, os recursos lá permanecerão, sem que o País fique pagando juros por conta dessa quantia elevada. O fato é que o empréstimo foi acertado com o objetivo de estabilizar a economia, que está vivendo momentos de extrema dificuldade, com a evasão seguida de investimentos que haviam sido feitos aqui, em tempo curto. Mas quero aproveitar o aparte a V. Exª e voltar um pouco ao início do seu discurso, no que diz respeito às obras inacabadas, ligando-as ao Orçamento deste ano. De fato, constituímos uma comissão - da qual fui o Vice-Presidente -, andamos pelo País todo, fazendo o levantamento dessas obras, e chegamos a uma conclusão estarrecedora quanto ao número de obras e à situação em que as mesmas, espalhadas por todas as latitudes do Brasil, se encontram. Levamos o relatório final ao Presidente da República, que assumiu o compromisso de que nenhuma outra obra nova - salvo se de extrema necessidade e urgência - seria iniciada sem que as antigas fossem concluídas, e de que, ano a ano, o Orçamento seria implementado com recursos para a conclusão daquelas obras. Parece-me que, com o passar dos meses - não foram sequer anos, foram meses apenas -, o Governo foi se esquecendo desse compromisso, que era calçado na realidade dos fatos e na correção do que deveria ocorrer. O fato é que o Orçamento atual, hoje entregue aos cuidados, à responsabilidade e às mãos competentes de V. Exª do nosso companheiro

Senador Ramez Tebet, este Orçamento - do qual V. Exª é um dos relatores setoriais - não contempla recursos substanciais para o prosseguimento e a conclusão dessas obras, o que é profundamente lastimável.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Agradeço a intervenção, sempre oportuna, do eminente Senador Edilson Lobão, uma das lideranças do nosso Partido nesta Casa. Aproveito as explicações de V. Exª para sugerir que o Orçamento destine um pouco da verba do FMI para a saúde, por exemplo, e obras que têm prioridade, mesmo porque, sempre quando se vota o Orçamento, existe uma certa euforia, porque haverá uma geração de mais empregos em nosso País. Estamos preocupados justamente com a recessão que haveremos de ter no próximo ano. Todos os Senadores têm se manifestado preocupados com o desemprego, e tenho falado muito sobre este problema e sobre a violência que aumentará, inexoravelmente, em nosso País.

Eminentes Senadores Edilson Lobão e Ramez Tebet, creio que nunca o Congresso foi tão instado a participar em defesa do povo - pelo menos no que diz respeito à apreciação e à elaboração do Orçamento. Muitas obras lá inseridas deverão ser cortadas para dar lugar a obras essenciais e que jamais deveriam sofrer cortes. É o que penso.

Falo sobre o fiel cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias porque ela estabelece a continuidade das obras inacabadas. Consta, por exemplo, que as obras cuja execução já tiver alcançado 20% não deverão sofrer solução de continuidade.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Senador Carlos Patrocínio, o pronunciamento de V. Exª está despertando, com razão, grande interesse na Casa. Também quero referir-me à questão das obras inacabadas. O Senador Edilson Lobão, com a competência que todos sabemos possuir, acrescida de uma vasta experiência na atividade parlamentar e na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, já falou o que deveria acerca deste assunto. Mas acudiu-me o que veio pensando há algum tempo. Constituímos uma comissão para o acompanhamento das obras inacabadas, e daríamos uma grande contribuição ao País se ela fosse permanente. O Congresso Nacional tem função eminentemente fiscalizadora, realizada por ele próprio e por órgãos auxiliares de assessoria, como é o caso

do Tribunal de Contas da União. O Senador Casildo Maldaner, que bem representa o Estado de Santa Catarina, também fez parte dessa comissão de obras inacabadas e que apresentou o relatório a que se referiu o Senador Edison Lobão. Penso que devemos fazer o acompanhamento do Orçamento, porque, além de ser uma peça meramente autorizativa, o Executivo ainda dispõe daqueles poderes imperiais de contingenciá-lo. Votamos o Orçamento, o Presidente da República o sanciona e, sem que sejam dadas explicações, as dotações não são liberadas. Quer dizer, contingenciam-se, como ocorreu este ano, verbas em cerca de 50% de seu valor. Ora, a sociedade, no instante em que vê uma lei aprovada, fica esperando pelo seu cumprimento, ou seja, pelo cumprimento daquilo que foi estabelecido pelos representantes do povo, com a sanção do Presidente da República. Portanto, para contingenciar-se o Orçamento, é preciso que tal atitude seja amplamente justificada perante a Nação, que tenham ocorrido fatos verdadeiramente extraordinários, motivos de força maior, que geraram ou que pudessem gerar o contingenciamento daquilo que foi – volto a repetir – transformado em lei. E acredito que essa função fiscalizadora deva ser permanente, porque essa é a função principal do Congresso Nacional. Vamos ver se nós atuamos nesse sentido. Estou de acordo com V. Ex^a quando diz que temos que tirar exemplos dessa crise. E V. Ex^a pergunta se esses recursos não poderiam ir para a área de saúde. Sabemos que, definitivamente, não irão, como nos gostaríamos que fossem. Não privatizamos com dinheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social? Se há dinheiro para ajudar a comprar um patrimônio que é nosso, por que não há recursos para estimular o crescimento do País? Isso sim vai gerar riqueza e empregos. Essa é a questão que deixo para reflexão, que está me preocupando bastante.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concordo mais uma vez com o eminente Senador Ramez Tebet quando assegura que devemos, nós do Congresso Nacional, da Comissão de Orçamento, fiscalizar cada vez mais a execução orçamentária.

No Congresso Nacional, há três comissões para fiscalização da execução orçamentária. A Câmara dos Deputados tem uma, no Senado, há a Comissão de Fiscalização e Controle e há ainda a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Ocorre que, eteticamente, a fiscalização não é exercida na sua plenitude por esta Casa. Temos que ter consciência de que é hora de estabelecermos as prioridades orça-

mentárias deste País e de também fiscalizarmos o Orçamento, porque o Governo, a seu bel-prazer, simplesmente o contingencia.

Na área da saúde, por exemplo, tínhamos uma cifra de cerca de 19,8 bilhões consignados para serem executados este ano e não foram, pelo menos ainda. Está na hora de as Comissões do Congresso Nacional exercerem com plenitude sua atribuição constitucional.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner se o nobre Presidente assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Casildo Maldaner, é claro que a Casa ouvirá o aparte de V. Ex^a. Apenas desejo dar conhecimento ao orador de que seu tempo já está esgotado, razão pela qual encareço a V. Ex^a que seja breve em seu aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Agradeço ao nobre Presidente e ao Senador Carlos Patrocínio. Serei breve. Na última sexta-feira, V. Ex^a presidia a sessão quando vários Senadores debatiam a questão do Orçamento e das prioridades para o País. Lembro-me de que houve um momento em que teci alguns comentários, dizendo que a fase mais importante é esta em que o Senado, aliás, o Congresso Nacional está debruçado sobre a proposta orçamentária para o ano que vem. E a ideia, segundo a própria legislação, é de realizarmos a sua votação até o próximo dia 15 de dezembro. E é claro que a proposta veio enxuta. O nosso Relator do Orçamento para o próximo exercício, o eminente Senador Ramez Tebet, tem afirmado isso diversas vezes. Assim, quando há cortes, como ocorreu agora, na área da saúde, precisamos rever alguns dados que estão aí embutidos. A própria imprensa tem divulgado, nos últimos dias, a existência de investimentos para o próximo exercício que poderiam ser postergados. Poderíamos postergar não só no Executivo, mas também reexaminarmos casos do Judiciário e do próprio Legislativo, e, se for necessário, cortar-mos a própria carne. A imprensa se refere ainda à Justiça do Trabalho, não só aqui, mas nos Tribunais Regionais do Trabalho do Brasil inteiro, não no sentido de melhorar o acesso aos necessitados à Justiça do Trabalho, ou da Justiça Eleitoral, mas no sentido de redução de gastos em obras de ampliação de instalações físicas em que se está por investir recursos importantes. Quer dizer, não só para dar início a essas obras, mas também para ampliar esses espaços

físicos. Parece-me ser necessária uma revisão, para estabelecermos o que é prioritário, fundamental neste momento em que se prevê até uma recessão. Devemos reexaminar tudo isso. Para finalizar, cumprimento V. Ex^a. que retorna a esta Casa tecendo considerações sobre temas de tamanha importância.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, para finalizar, agradeço o Senador Casildo Maldaner pelo muito significativo e ilustrativo aparte. S. Ex^a já teve a oportunidade de se pronunciar, na última sexta-feira, sobre esta questão.

Parece-me, ainda bem, que os nobres Pares estão de acordo com que devamos estabelecer as obras efetivamente prioritárias. E que, cada vez mais, o Congresso Nacional participe tanto da elaboração, como da discussão e da aprovação do Orçamento, sendo essa a sua principal finalidade. Embora o Orçamento seja apenas uma peça meramente autorizativa, temos que estabelecer essas prioridades em relação a ele.

Encerro dizendo, Sr. Presidente, que há uma grande preocupação em relação à falta de dinheiro para as áreas essenciais como educação e, sobretudo, para a área de saúde, porque há no Brasil a chamada "fila da morte". Milhares e milhares de irmãos brasileiros esperam um órgão para ser transplantado ou apenas aguardam a oportunidade de fazerem uma cirurgia. Acabarão morrendo. Quando chegar a sua vez, já estarão descansando o sono da eternidade. Esta é a nossa preocupação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária do Senado da próxima quarta-feira, dia 25, realizar-se-á às dez horas, em virtude da realização, naquela data, de sessão conjunta do Congresso Nacional, às quatorze horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 102, de 1998, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A Presidência informa aos Srs. Senadores que a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deli-

berativa ordinária de amanhã, em virtude da aprovação de requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o processo de elaboração e execução do Orçamento da República tem centralizado a atenção da Casa, merecendo as mais diversas análises, desde pronunciamentos neste Plenário até intensas gestões junto à Comissão Mista específica. Só na última sexta-feira, ouvimos as palavras de seis Senadores a respeito da importante questão. Mas um deles, o ilustre Senador Roberto Freire, do Estado de Pernambuco, chamou-me a atenção em especial, ao propor que, na votação da Proposta Orçamentária para 1999, fosse dada prioridade a recursos destinados ao setor produtivo. É uma tese à qual me associo por inteiro, visto que as atividades econômicas no País, principalmente nos últimos tempos, têm sido marcadas pela carência de recursos, que deveriam servir não apenas aos frios balanços financeiros públicos e empresariais – logrando aumentar a nossa produção agrícola, pecuária e industrial – mas, acima de tudo, devem contribuir de fato para a geração dos empregos que a sociedade exige com tanto desespero.

Há alguns minutos, ouvimos o nobre Senador Carlos Patrocínio e outros Colegas, todos denunciando o escândalo das obras inacabadas nos mais diversos cantos do território nacional, como comprovou a Comissão Especial do Senado, cujo Presidente foi o Senador Carlos Wilson e o Vice-Presidente, o Senador Edison Lobão. O relatório dessa Comissão, em novembro de 1995, concluiu que mais de 2.200 obras estão paralisadas nos 27 Estados da Federação. Algumas delas se encontram no meu Estado, como é o caso do célebre Canal da Maternidade, financiado pela Caixa Econômica Federal durante o Governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Posteriormente, essa obra foi denunciada como foco de irregularidades, ocorridas não apenas na licitação, mas até na execução, que sequer atingiu 10% do total contratado.

Depois de realizar uma série de visitas a quase todos os Estados da Federação e encontrar obras iniciadas ainda na época do Império – como a Ferrovia Transnordestina, até hoje não concluída, e uma outra, da Secretaria de Fazenda do Estado do Ama-

zonas, que há 20 anos está sendo "executada" – o relatório da Comissão, em suas apreciações finais, apresenta um elenco de observações e propostas que, como fonte documental deste pronunciamento, passo a ler e, assim, transcrevo nos Anais do Senado Federal:

"Diante do exposto, propomos a imediata adoção das seguintes providências:

a) que a Comissão Mista de Orçamento consigne no Orçamento Geral da União para o exercício de 1996, os recursos necessários à conclusão das obras inacabadas consideradas prioritárias por esta Comissão, anteriormente descritas...

b) a renegociação, pela Administração Pública contratante, de todos os contratos celebrados anteriormente a julho de 1994, retirando-se as parcelas correspondentes à expectativa inflacionária nelas contidas;

c) que o Congresso Nacional elimine as emendas individuais, passando toda e qualquer alteração à proposta orçamentária da União a ser objeto exclusivo de emendas coletivas de bancadas estaduais, regionais ou de Comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

d) proibição do início de nova obra ou reinício de obra paralisada, sem que estejam assegurados os recursos orçamentários necessários à sua completa execução;

e) que o Tribunal de Contas da União, em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos que forem liberados para o reinício dessas obras;

f) a imediata realização, pelo Tribunal de Contas da União, de auditorias nas obras indicadas como prioritárias que ainda não tenham recebido inspeção daquele Órgão, bem como a adoção de providências no sentido de acelerar a conclusão e o julgamento das auditorias e inspeções sobre obras em tramitação;

g) reestruturação dos Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle Interno do Poder Executivo, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e controle.

Para fins de conhecimento e adoção dos procedimentos cabíveis na respectiva

estera de competência, recomendamos o encaminhamento do presente relatório às seguintes autoridades:

a) ao Presidente da República;

b) aos Ministros de Estado e autoridades equivalentes do Poder Executivo;

c) aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

d) aos Presidentes dos Tribunais Superiores;

e) aos Governadores de Estado e do Distrito Federal e respectivas Assembléias Legislativas;

f) aos demais dirigentes de órgãos e entidades diretamente interessadas nos assuntos aqui tratados".

Mais do que um relatório formal, invoco o testemunho de nobres Colegas, como o Senador Casildo Maldaner, que foi integrante da Comissão e realizou várias inspeções, em diversos Estados da Federação, para proceder ao levantamento das obras inacabadas.

Sr. Presidente, essa Comissão foi criada em 1995 e apresentou seu relatório em novembro daquele ano.

Integrei, em alguns anos, a Comissão Mista de Orçamento e me recorro de que ali, quando da elaboração da LDO de 1996, foi aprovado um dispositivo, posteriormente aprovado também pelo Plenário do Congresso Nacional e mantido nas edições seguintes, no sentido de que não se deveria iniciar nenhuma obra nova sem dar seqüência às que estavam em andamento, muitas das quais, ou a sua quase totalidade, incluídas nesse relatório e fazendo parte, destarte, daquele rol de 2.200 obras inacabadas nos diversos Estados da Federação.

Isso nunca foi objeto de atitude positiva. Jamais foi cumprida essa determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, votada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República.

Ainda nos defrontamos com o mesmo quadro existente há quatro anos, ou seja, a triste realidade constatada em 1995: existem várias obras inacabadas, muitas delas hoje inviáveis porque, se forem reiniciadas agora, vão acarretar inúmeras dificuldades, porque muitas delas estão totalmente deterioradas.

No Paranoá, aqui no Distrito Federal, um hospital foi iniciado ainda no Governo Collor – inclusive foi uma firma do Acre a vencedora da concorrência para sua construção. Como não recebeu recursos para prosseguir, hoje o canteiro de obras está total-

mente abandonado, o que, provavelmente, virá inviabilizar a sua conclusão.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Nabor Júnior, em boa hora V. Ex^a recorda o trabalho que a Comissão desenvolveu em meados de 1995. Há poucos dias, o então presidente da Comissão, Senador Carlos Wilson, e eu trocávamos idéias no sentido de reativá-la, para verificar quantas daquelas obras haviam sido concluídas ou estavam em andamento. Naquela época, segundo levantamento feito, havia mais ou menos 2.400 obras inacabadas pelo Brasil afora. Percorremos quase todos os Estados do Brasil fazendo essas verificações; depois, tivemos a honra de ir até a Presidência da República levar esse relatório. Fomos à Comissão de Orçamento à época, com aquiescência do Presidente, e pedimos que dessem prioridade a algumas daquelas, dentro das possibilidades existentes. Foi enfatizado que obras não deveriam ser iniciadas, a não ser em caráter de urgência porque, repito, deveriam ter prioridade aquelas que já estavam em andamento. No entanto, conforme mencionou V. Ex^a, antes que reiniciassem uma daquelas obras paralisadas, deveriam ser revistos os valores orçados, porque, até 1994, em virtude do ciclo inflacionário, nos preços era embutido percentual que variava entre 30% e 40% ao mês. A inflação era muito alta. Portanto, antes de dar prosseguimento a qualquer obra inacabada, era necessário rever o valor de todas elas. Desse trabalho, deveria participar o Tribunal de Contas da União. Tudo isso foi acertado. No final de 1995, o Orçamento aprovado para 1996 contemplou várias daquelas obras. Evidentemente, aquele trabalho, de certa forma, surtiu efeito. Deu-se prosseguimento a algumas obras inacabadas no Sul e, em outras partes do País; algumas foram entregues. Todavia, a maior parte delas, Senador Nabor Júnior, continuam paralisadas. Além do desperdício em todo o Brasil, constatamos, por exemplo, o caso de um hospital que, embora não tivesse sido construído foi inaugurado por um Governador de Estado. Havia até uma grande placa de inauguração de mármore em homenagem à mãe dele. E o hospital não estava pronto, usou-se até o nome da mãe do Governador em vão. Até essas coisas constatamos. Eu e o Senador Carlos Wilson pensamos em reativar a Comissão para ver o que foi realizado. Como disse antes,

o momento adequado para trazer isso à tona é agora pois estamos examinando o Orçamento para o próximo ano – magro, como se discutiu antes. V. Ex^a bem lembrou, na última sexta-feira, que agora é o momento de encararmos essa questão com os pés no chão, com transparência, para vermos o que é prioridade para o Brasil. Sei que há prioridades, e a Imprensa tem divulgado isso, mas há vários investimentos que talvez possam ser adiados. Consta que serão usados recursos extraordinários no próximo exercício, apesar das dificuldades por que passa o Brasil. Por isso, no momento em que V. Ex^a recorre a um levantamento feito em meados de 1995, cuja recomendação ali contida não foi observada, gostaria de cumprimentá-lo.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner, por seu importante aparte.

Sr. Presidente, também desejo aproveitar a oportunidade para formular um apelo, não só ao Relator da Comissão Mista de Orçamento, nosso Colega Ramez Tebet, mas a todos os integrantes daquele importante órgão do Congresso Nacional, que dentro de mais alguns dias vão examinar a proposta orçamentária para 1999, enviada pelo Governo, bem como as emendas individuais dos Parlamentares e as de Bancada.

Sem qualquer demérito para as emendas firmadas individualmente pelos Srs. Congressistas, reputo prioritárias aquelas coletivamente elaboradas e encampadas por todos os representantes de cada Unidade da Federação.

Embora não sejam numerosas – mais ou menos dez por Estado – elas refletem um consenso em torno das urgências regionais ou locais, como, por exemplo, no caso do Acre: tivemos oportunidade de reunir a Bancada na semana passada, aqui em Brasília, com a presença também do Governador eleito, Jorge Viana, do Prefeito do Rio Branco, Mauri Sérgio, e de vários prefeitos de outros municípios do Estado.

Foi assim, acima de divergências partidárias e ressentimentos eleitorais, que aprovamos as Emendas de Bancada, dando prioridade a duas rodovias federais que cruzam o Acre, longitudinalmente. Uma delas, a BR-364, que liga Rio Branco a Cruzeiro do Sul, faz mais do que interligar as duas principais cidades do Estado: promove-se, com ela, a união dos municípios do interior à nossa capital e, conseqüentemente a Porto Velho, Cuiabá, São Paulo, ao restante do País. E a outra, a BR 317, destaca-se por ter como finalidade precípua a interconexão do siste-

ma rodoviário brasileiro com o peruano, de forma a permitir a ligação terrestre do Atlântico com o Pacífico, através do Peru.

Na primeira versão do Orçamento, encaminhada pelo Governo Federal à apreciação do Congresso, foi consignada uma dotação de R\$26 milhões para a BR-317. Na segunda versão, essa dotação foi cortada integralmente. Os R\$26 milhões foram reduzidos a zero!

E para a BR-364, já pavimentada até o município de Sena Madureira, que dista 144 Km de Rio Branco, onde havia previsão de recursos, o Governo os cortou ou os reduziu consideravelmente.

Sr. Presidente, dentre as dez emendas de Bancada que apresentamos, incluímos dotações para a continuidade das obras de pavimentação das duas rodovias federais, ou seja, a BR-364 e a BR-317, respeitando o sacrifício já assumido pela sociedade nos últimos 30 anos, nos quais o Governo Federal fez investimentos para implantar as duas rodovias, de cujos traçados apenas uma parte está devidamente pavimentada. Essas duas obras se destacam no rol das inacabadas, inseridas no relatório da Comissão Mista do Senado, que visitou o Acre e outros Estados da Federação. E, como constataram os Srs. Senadores, ambas foram abertas ainda no Governo Costa e Silva e tiveram seu prosseguimento no Governo Médici e na atual gestão, quando se fez a pavimentação de um trecho delas.

Fica claro, assim, que não podemos abandonar um investimento dessa natureza, que tem, realmente, a mais nítida e importante finalidade econômica e social, dentro dos projetos voltados para o desenvolvimento do meu Estado e a inevitável integração com a Bolívia ou com o Peru, de forma a concretizar o nosso acesso ao Oceano Pacífico.

Já tive oportunidade de fazer vários pronunciamentos sobre esse assunto, demonstrando a importância dessas duas rodovias. Mas, infelizmente, os povos da Amazônia não têm merecido o necessário acolhimento das nossas autoridades, para viabilizar aquilo que se constitui no maior anseio da população da Região e um poderoso instrumento de progresso econômico, social e político do País, no concerto internacional.

É por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, encerrando esse pronunciamento, quero deixar meu apelo, um apelo quase dramático, ao Senador Ramez Tebet, aos demais membros da Comissão de Orçamento e, posteriormente, aos integrantes da Câmara Federal e do Senado, para que aprovelem as emendas coletivas da Bancada do Acre. É um com-

promisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, desde o início do seu Governo: repassar cerca de R\$30 milhões, anualmente, para aquelas duas rodovias. Mas isso não vem sendo cumprido!

O que verificamos é a liberação de pequenas parcelas dos recursos afiançados, de maneira muito lenta, dificultando o ritmo normal das obras.

Espero que – com esse apelo e com o empenho pessoal de cada um de nós, representantes do Acre com assento na Comissão Mista de Orçamento – possamos viabilizar a aprovação das emendas que têm importância vital para o Estado, não apenas as que contemplam as Rodovias BR-364 e BR-317, mas também as que se destinam às Prefeituras da Capital e do interior. Dessa forma, permitir-se-á que o futuro Governo possa desempenhar uma administração que atenda, realmente, aos anseios do meu Estado.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Com muito prazer, concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Nabor Júnior, farei apenas um rápido comentário, em primeiro lugar, associa-me a esse apelo, até porque V. EX^a aludiu ao nome das pessoas que participaram dessa reunião, na qual estavam o novo Governador, que é filiado ao PT – portanto, um Partido distinto do de V. Ex^a –, o Prefeito de Rio Branco e Senadores e Deputados, que se entenderam acerca daquilo que seria prioritário para o Acre. Evidentemente, devemos lutar para que essas emendas de bancada possam ser, pelo menos, parcialmente contempladas. O trabalho do relator não será fácil, porque aparentemente não há recursos disponíveis, a não ser o remanejamento de verbas. Quando isso ocorre, retira-se de algum Estado ou de algum programa, havendo sempre quem se insurja contra essa prática. Já falei com o Senador Ramez Tebet que essa questão das emendas de bancada é um desafio principalmente para o Acre, Estado longínquo, isolado e possuidor de problemas graves. Tive a oportunidade de ir até lá, neste ano, numa missão cultural, e reconheço que a situação é muito séria, não obstante o esforço que faz o Presidente Fernando Henrique Cardoso quanto às rodovias. Hoje mesmo, ele está inaugurando a rodovia que, partindo de Manaus, se estende até a fronteira de Roraima com a Venezuela – uma obra de grande importância, que estava possivelmente entre aquelas inacabadas ou paralisadas. Precisamos fazer agora um maior esfor-

ço pela integração da Amazônia, fundamental para nós. Essa estrada que ora o Presidente entrega à população está dentro desse esforço, e naturalmente no Acre e em outros Estados também existe a mesma preocupação. Talvez fosse o caso de atualizarmos esse cadastro de obras inacabadas. Eu tenho a impressão de que algumas estão sendo concluídas. No Ceará, justamente o Hospital das Clínicas está agora recebendo recursos do Ministério da Saúde para sua conclusão. No entanto, parece-me que, com esses cortes no Orçamento, agora vão surgir outras, porque muitas obras em andamento, ou estão totalmente sem dotação para este ano, ou estão com dotação ridícula. É o caso, por exemplo, do alargamento da BR-116, no trecho Fortaleza - Pacajus, que dispõe de R\$300 mil. É um valor irrisório. Portanto, essa obra vai já entrar numa lista de obras inacabadas, obras paralisadas. V. Ex.^a trouxe, pois, um termo que é importante, sobre o qual nós temos de refletir e pedir a cooperação do Relator-Geral do Orçamento, Senador Ramez Tebet, dos seus relatores adjuntos e da própria Comissão de Orçamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas de acrescentar uma outra informação quanto a essas duas rodovias que cruzam o Estado do Acre: ambas estão incluídas no programa Brasil em Ação e, por isso, foram consideradas prioritárias pelo Governo Federal. Uma delas, a BR-317, como disse há pouco, ao permitir a ligação do Atlântico com o Pacífico, vai conquistar um mercado de 25 milhões de consumidores do Peru e parte da Bolívia e aumentar a produção agrícola no Estado do Acre, além de viabilizar o sonho de todos os produtores nacionais, de ali estabelecer uma rota de exportação para os países da Europa, Ásia e outros, inclusive a Costa Oeste dos Estados Unidos. Por essa razão, não se justifica o corte total da dotação de R\$26 milhões, incluída na primeira versão do Orçamento e, posteriormente, retirada pela equipe do Ministério do Planejamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Senador Gilvam Borges.

V. Ex.^a dispõe de 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o crescimento demográfico sem controle, especialmente das camadas mais carentes da população, é preocupação mundial, notadamente

nos países de economias periféricas ou de Terceiro Mundo, como o Brasil.

Além da fome, todo um cortejo de seqüelas sociais e econômicas conhecidas e temidas acompanha o aumento populacional desequilibrado em relação à produção de alimentos: escalada de violência urbana e rural, infância abandonada nas ruas, aumento da mortalidade infantil, desemprego, desabrigado, queda geral, enfim, na qualidade de vida.

Entre esses efeitos da reprodução desenfreada da pobreza e da miséria, sobressai o fenômeno crescente e ameaçador da infância desassistida que perambula nas ruas de nossas maiores cidades.

Vítimas inocentes da exclusão social, em pouco tempo de vida selvagem nas ruas, alternando com passagens intermitentes por internações em instituições nada modulares, como Febem e outras, estes meninos e meninas aprendem tudo sobre violência, drogas e prostituição.

Dados disponíveis de 1996 registravam 7.169 menores de rua na cidade de São Paulo: 1.465 dormindo nas ruas e 5.704 que "andam pela cidade", pedindo esmolas ou vendendo pequenas mercadorias para ajudar a família.

Sim, porque, ao contrário do que se imagina, segundo pesquisa do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento dos Delinqüentes (ILAUND) de 1997, a grande maioria dessas crianças - 70% delas - tem família, embora desestruturada, quase sempre a partir de um pai ausente.

Numa visão distorcida das possíveis soluções para este problema, um furor penalizante toma conta de segmentos mais conservadores de nossa sociedade, reclamando, por exemplo, a redução da maioridade ou a imputabilidade penal de 18 para 16 anos.

A criminalização dos menores equivale à punição da vítima de uma situação delituosa de autoria complexa, em primeiro lugar social e, em seguida, familiar.

Esses menores largados ao léu não apenas infringem a lei, geralmente cometendo agravos contra o patrimônio, mas são eles próprios, sobretudo, alvo de ações violentas e de delitos contra suas próprias vidas.

Apenas no primeiro semestre deste ano, 247 meninos de rua morreram de fome de forma violenta no Rio. A maioria, 93 deles, foi morta a tiros. Os números, fornecidos pela Secretaria de Segurança, provam que a população desassistida corre perigo.

Ano passado, morreram no Rio 578 menores. Em 1996, foram 869 mortes — a maioria entre 15 e 17 anos.

Trata-se de uma guerra em que a sobrevivência é uma loteria.

Trata-se, por outro lado, de um problema complexo a ser atacado em várias faces.

Há medidas a serem tomadas em diferentes campos de intervenção, desde as mais gerais e mais abrangentes, até as mais específicas, voltadas a determinados aspectos mais circunscritos da questão; o importante, porém, é que todas devam ser adotadas, porque não há exclusão entre eles, e sim uma relação de complementaridade.

Há, em primeiro lugar, as medidas públicas de caráter social e econômica, que visam às causas estruturais da miséria, como a reforma agrária, uma política nacional de pleno emprego e salários condignos.

É preciso também que o Estado adote uma ação educacional ativa quanto ao planejamento familiar, lançando mão de todos os meios possíveis para maximizar o conhecimento de um tema de interesse público estratégico.

Não é por outra razão que apresentei, ano passado, a esta Casa, um projeto de lei regulamentando o art. 226, § 7º, da Constituição Federal, dispondo sobre o programa educacional relativo ao exercício do planejamento familiar, como direito da pessoa humana.

Tal projeto, de resultados a médio prazo, tem por alvo incluir no currículo escolar, a partir da 7ª série, conteúdos de planejamento familiar.

Inspirou-nos a elaboração daquele projeto a idéia de que a ação transformadora mais eficaz a respeito é aquela dirigida à consciência das pessoas, única forma capaz de induzir à paternidade responsável e à maternidade voluntária, possibilitando a adoção de decisões de planejamento da família com conhecimento de causa, evitando-se que o descontrolado populacional venha a comprometer o desenvolvimento do País.

Assim, o objeto daquela iniciativa são os futuros pais e mães, dando-lhes instrumentos e recursos para planejarem sua família: são os adolescentes na rede escolar.

De outra forma, mas alvejando o mesmo propósito, visam também aos adolescentes e às crianças desassistidas, os chamados meninos de rua, diversos projetos voltados a tirá-los desta situação, dando-lhes alternativas de educação e profissionalização, desde projetos federais como o da Criança

Cidadã, até iniciativas de organizações não-governamentais, como o Projeto Axé (na Bahia) e o Projeto Engraxate (no Distrito Federal).

Resta, porém, a nosso ver, um outro nível de abordagem do problema, que é o da responsabilização dos pais desses menores, visto que 70% têm famílias conhecidas. É preciso reeducar essas famílias na tentativa de começar o processo de sua reestruturação. Para tanto, o presente projeto, que ora submetemos à apreciação do Senado Federal, prevê, para eles, sanções de caráter educativo. A primeira, sob regime de internação em unidades especializadas na forma de cursos sobre planejamento familiar e paternidade responsável, modulares, de quatro meses de duração. A segunda, cumulativa com a primeira, de prestação de serviços à comunidade, em estabelecimentos destinados à educação de crianças e adolescentes ou à guarda de crianças.

Pretende também o projeto estimular a construção, pelos municípios de mais de 100 mil habitantes, de tais unidades, onde não haja instalações públicas de caráter educacional que comportem tal ampliação de suas atividades. Nesse sentido, prevê o projeto recursos oriundos seja dos próprios Municípios seja dos Estados e da União.

Desta maneira, julgamos estar contribuindo, numa instância preventiva, para minorar os aflitivos problemas da infância abandonada e da violência urbana.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é o seguinte o projeto que estabelece sanções para os pais ou responsáveis por menores abandonados nas ruas:

Art. 1º Aos pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos encontrados em abandono nas ruas, e que permitam ou incentivem esta situação, será imposta internação em Centros Especializados em Reeducação de Casais, durante 4 meses, além de 6 meses a 1 ano de prestação de serviço à comunidade, na forma definida nesta lei.

Art. 2º Durante o tempo de sua internação, os pais infratores serão submetidos a cursos intensivos versando sobre paternidade responsável e sobre planejamento familiar, cujos conteúdos serão detalhados em normas regulamentares, sob responsabilidade conjunta do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º — Os programas educativos de planejamento familiar terão como diretrizes e princípios norteadores de sua elaboração o seguinte:

I – constarão obrigatoriamente do programa de planejamento familiar referência a todas as medidas anticoncepcionais existente, naturais ou não, sua indicação precisa, bem como seus efeitos colaterais;

II – na introdução aos métodos anticoncepcionais deverá fixar-se o conceito de anticoncepcional ideal como sendo o que reúne as seguintes qualidades:

- a) ser inócuo à saúde e ao bem-estar dos usuários;
- b) ser moralmente aceito;
- c) ser reversível;
- d) ser economicamente acessível;
- e) ser independente do ato sexual;
- f) ser cientificamente pesquisado e aprovado;
- g) ser de elevada eficácia.

III – ênfase na orientação e aconselhamento sobre questões ligadas à sexualidade e às bases fisiológicas da reprodução humana.

IV – adaptação regional e local das informações prestadas à clientela, incluindo as relativas ao acesso aos serviços de saúde públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde e aptos a efetuar o atendimento desejado.

V – transmissão, por meio de dados estatísticos ou de outros agregados numéricos, da magnitude da mortalidade materna decorrente de práticas abortivas.

VI – análise comparativa e crítica entre os métodos anticoncepcionais mais utilizados nos países desenvolvidos e a realidade brasileira neste aspecto.

VII – ênfase na prevenção de gravidez de alto risco, aconselhando-se a mulher a:

- a) ter filho entre os 18 e os 35 anos de idade;
- b) ter no máximo três filhos;
- c) ter um intervalo de, no mínimo, 24 meses entre cada gravidez;
- d) não ter gravidez não desejada.

Art. 4º – A sanção acessória de prestação de serviços à comunidade, fixada no art. 1º, deverá ser cumprida em estabelecimentos voltados ao cuidado de crianças e adolescentes (...)."

E assim, vamos até ao art. 10º. Procuramos detalhar este projeto.

Sr. Presidente, temos acompanhado pelos meios de comunicação de massa as preocupações gravíssimas do povo brasileiro: a segurança, o desemprego, os menores abandonados e a prostituição.

É hora, Sr. Presidente, nobres Senadores, de começarmos uma política séria; de começarmos a trilhar o caminho da educação com a responsabilidade da procriação. Precisamos de um mundo bom, aberto, com segurança, para podermos receber as futuras gerações e proporcionar aos nossos filhos a garantia de mínimas condições de sobrevivência.

É muito duro, muito difícil vermos pequenos seres humanos numa acentuada degradação moral. Uma grande parte, creio que 90% desses menores, já saem de um processo de marginalização para o banditismo e, em seguida, para as nossas abarrotadas penitenciárias, verdadeiros depósitos humanos.

Cala-me profundamente, Sr. Presidente, observar essas situações e ver parte da população rejeitada pela sociedade, uma população carente, menos informada, desassistida e um Estado extremamente paternalista que deveria investir maciçamente na educação a fim de termos condições de crescer.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que até o ano de 2001 já não haverá, como já não está havendo, disputas ideológicas. O grande instrumento de igualdade para todos será a educação, como meio de libertação, de trabalho e de crescimento.

Tenho apresentado projetos nesta Casa com vistas a atacar a causa desses males e não os efeitos. Apelo a V. Exª no sentido de que encaminhe esta matéria e tome as providências necessárias para que os projetos tramitem de acordo com as urgências necessárias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gerardo Melo) – V. Exª dispõe de cinco minutos, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar que hoje o Presidente Fernando Henrique Cardoso e alguns Ministros se encontram na fronteira do Brasil com a Venezuela, particularmente no meu Estado de Roraima, marcando a solenidade de inauguração de pavimentação da BR-174, que liga Manaus à fronteira do Brasil com a Venezuela, no Município de Pacaraima, na cidade daquele mesmo nome.

Eu gostaria de registrar a importância desse ato, a importância da presença do Presidente Fernando Henrique, juntamente com o Presidente Ra-

fael Caldera, que se encontram em Santa Helena, na fronteira do Brasil com a Venezuela, assinando outros protocolos de integração e marcando, como disse, a pavimentação e a conclusão dessa obra, que estava nos planos do Governo brasileiro há alguns anos e que efetivamente saiu do papel pela prioridade política dada pelo Presidente Fernando Henrique, que alocou recursos federais para a construção dessa estrada.

Quero registrar a colaboração das Bancadas Federais dos Estados de Roraima e do Amazonas que incluíram recursos federais no Orçamento da União, para que esta obra, catalogada no Programa Brasil em Ação, pudesse ser executada e tivesse hoje a pavimentação da estrada.

É bem verdade que as pontes não estão ainda concluídas, Sr. Presidente. Portanto, vamos continuar necessariamente pedindo ao Governo Federal, ao Ministro dos Transportes Eliseu Padilha e aos companheiros da Comissão do Orçamento que os recursos sejam mantidos neste e no próximo ano a fim de que a pavimentação e as pontes da BR-174 sejam uma realidade.

Estão sendo iniciadas obras da construção da ponte de Caracará sobre o Rio Branco. Outras pontes também estão em andamento, e é importante registrar que, no próximo ano, na proposta do Poder Executivo, já existem recursos alocados para a continuidade dessa obra.

Quero, portanto, registrar a importância desse gesto de hoje do Presidente Fernando Henrique, da prioridade dada por Sua Excelência, no Estado de Roraima, na construção dessa obra.

Infelizmente, eu gostaria também de registrar que uma parte da obra foi mal executada pelo Governo do Estado e, portanto, dentro de algum tempo, já serão necessários reparos, principalmente no tocante ao espaço compreendido entre o Município de Caracará e o Distrito de Novo Paraíso, no km 500 da BR-174. Tais reivindicações, porém, já foram encaminhadas ao Ministro de Transportes, Eliseu Padilha, e ao DNER, a fim de que se tomem as providências necessárias.

O importante é que a prioridade política dada pelo Presidente Fernando Henrique foi explicitada na pavimentação da BR-174 e nas obras complementares. Quero hoje agradecer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, em nome não só do povo de Roraima, mas também no da Amazônia, porque essa obra, atende não apenas ao meu Estado, mas a toda a Amazônia ocidental e ao Brasil, já que com-

pleta a integração latino-americana: Brasil e Países do Pacto Andino, como Venezuela e Guiana.

Quero, portanto, mais uma vez, em nome do povo de Roraima, agradecer ao Presidente da República por essa ação que se conclui hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, passo a ler a nota da Presidência da República referente aos fatos ocorridos ontem à noite:

Ontem à noite, em encontro com o Presidente da República, no Palácio da Alvorada, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o secretário executivo da Câmara de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros, reafirmaram seus pedidos de demissão.

O Presidente da República lamenta informar que, apesar de seus argumentos e apelos, teve de ceder à decisão de seus colaboradores.

Nesta oportunidade, o Presidente reafirma declarações anteriores sobre o comportamento absolutamente idôneo de seus auxiliares e expressa sua inconformidade pelos desdobramentos ocorridos a partir da divulgação de conversas telefônicas obtidas por meio de escuta criminosas.

Resolvi ler essa nota, Sr. Presidente, datada de hoje, porque ela merece prudente e responsável reflexão por parte do Congresso Nacional e do povo brasileiro. Em primeiro lugar, o que se depreende da decisão do Presidente Fernando Henrique e de seus auxiliares que se afastam nesta data é que houve o reconhecimento de impropriedade de procedimento. O Presidente, ao mesmo tempo em que reafirma a idoneidade dos três auxiliares, disse que precisou ceder à pressão de seus colaboradores para se afastarem.

Eles precisavam se afastar, Sr. Presidente, porque houve um verdadeiro clamor da opinião pública. Nas conversas entre esses auxiliares, reveladas pelos meios de comunicação, sobretudo neste final de semana, conforme ressaltou o Senador José Eduardo Dutra, pudemos ouvir as vozes dos interlocutores, suas expressões e até mesmo suas risadas. Isso causou uma reação enorme.

Já na quinta-feira, quando divulgada a carta capital, pudemos observar alguns comentaristas que expressavam seus sentimentos de estranheza pelo fato de o Governo admitir como normal procedimentos que o bom-senso indicava estarem quebrando os princípios de isonomia e impessoalidade que devem caracterizar o procedimento de quem esteja na administração pública. O jornalista-editor do *Correio Braziliense*, o experiente Ricardo Noblat, fez um editorial antológico e muito grave. Lembro-me de algumas passagens, entre elas o paralelo traçado entre diversos governos brasileiros e o momento de seu enfraquecimento. Segundo o jornalista, o Governo do Presidente José Sarney havia terminado praticamente no dia em que conseguira a aprovação de cinco anos para o mandato presidencial, em vez de quatro ou seis anos. Na época, o então Senador Fernando Henrique Cardoso lutava para que o mandato fosse de quatro anos, mas o Presidente José Sarney conseguiu cinco anos. Pois aquele dia foi um marco de enfraquecimento de seu Governo. Assim também o articulista caracterizou a bomba do Rio-centro, no Governo anterior, de João Figueiredo, como o momento em que o Governo perdeu a sua autoridade e envelheceu rapidamente. Da mesma forma, no momento em que Pedro Collor de Mello revelou o que sabia a respeito dos procedimentos de Paulo César Farias, o Governo Fernando Collor envelheceu rapidamente e concluiu o que tinha por fazer.

Ora, Sr. Presidente, vai ser necessário que o Presidente da República mostre que sua situação é outra. E a maneira de o Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrar que seu Governo não envelheceu e que mesmo seu próximo mandato – a se iniciar em 1º de janeiro próximo – tem vigor é dizer ao Congresso Nacional: "façam a CPI, porque não tenho o que temer com respeito à averiguação, com profundidade, desses fatos".

Os fatos revelados levaram quase todos os jornais a dizer algo como o que disse *O Globo* na sexta-feira, no editorial de primeira página: "O Dever de Sair". E por que sair? Porque o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, e os demais auxiliares envolvidos no procedimento haviam desobedecido, claramente, ao princípio de isonomia e impessoalidade que devem caracterizar a ação de quem conduz um leilão como o das teles.

Sr. Presidente, fazem-se necessárias algumas providências de pronto. Peço a atenção do Senador Geraldo Melo, que preside a sessão, com respeito a

uma questão muito relevante do ponto de vista da história do Senado. Uma das perguntas que fiz ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros foi a seguinte: "V. Exª combinou com o Presidente do BNDES, Sr. André Lara Resende, recorrer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no sentido de usar a "bomba atômica" para forçar a Previ a se associar ao Banco Opportunity. O que seria essa "bomba atômica"?"

Ora, Sr. Presidente, quero aqui ressaltar o mérito da atenta jornalista Tereza Cruvinel, que observou o seguinte, em sua matéria "Ainda a bomba atômica", de sábado passado:

Disse o Ministro Mendonça de Barros aos senadores que "usar a bomba atômica", uma das expressões mais intrigantes das conversas gravadas, não seria acionar o presidente, como dissera antes André Lara Resende. Seria passar ao Opportunity a informação de que o inimigo, o consórcio Telemar, não tinha capital suficiente para bancar a primeira parcela da compra da Tele Norte Leste. Uma releitura das transcrições sugere que os senadores comeram mosca. Por elas, vê-se que ele diz a Jair Bilachi, da Previ:

– Estamos aqui eu, André, Pérsio e Pio. Mas estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo Sérgio está fazendo do outro lado, porque está faltando dinheiro, doutor.

A informação sobre a falta de dinheiro do concorrente não foi dada a Pérsio Arida, do Opportunity, mas já tinha sido dada quando ele estava na sala. Se ele não sabia, ficou sabendo.

Sr. Presidente, a Srª Tereza Cruvinel foi perspicaz. Transmito o que disse Luiz Carlos Mendonça de Barros, ao referir-se à pergunta formulada por mim:

E há mais uma coisa que V. Exª não perguntou, mas que eu, em algum momento, iria dizer e vou aproveitar agora: tínhamos realmente uma informação privilegiada, para quem não sabe, que era a de que o consórcio Telemar não estava conseguindo sequer os recursos para o lance mínimo, tanto que a seguradora do Banco do Brasil teve que entrar e aumentar sua participação. Essa informação, se fôssemos, o André e eu, sócios do Sr. Pérsio Arida, se André e

eu fôssemos levianos, se fôssemos corruptos, teríamos passado para o Sr. Pêrsio Arida e ele não daria um lance, um bilhão de reais, que é muito dinheiro, a mais do que o preço mínimo. Isso sabíamos. E nunca, esta seria a bomba atômica, de dizer:

– Pêrsio, não se preocupe com o ágio, que o outro lado...

E há um diálogo meu, na própria *Veja*, acho que com o Ricardo Sérgio, podemos ler depois, em que eu falo:

– Olha, o problema do consórcio Telemar é dinheiro, porque o que não está registrado na *Veja*, e que, certamente, é o que fiz referência, está registrado nas fitas originais, é que, paralelamente às conversas do André com o Banco Opportunity, eu mantinha conversas com o Ricardo Sérgio, exatamente tratando de resolver as questões relacionadas ao outro consórcio. Então, quando se fala de bombardeio, quando se fala de outras palavras, peço que seja considerado isso dentro desse contexto, que humanamente tem que ser entendido.

Ora, Sr. Presidente, com muito cuidado, vou examinar aqui e transmitir a V. Ex.^a a conversa entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e o Presidente da Previ. Peço atenção especial a V. Ex.^a:

Secretária: Alô, é a secretária do Dr. Bilachi?

Secretária: Sim.

Secretária: Aqui é do BNDES e quem quer falar é o Ministro Luiz Carlos, mas ele pegou outra ligação. Você poderia aguardar comigo um momentinho?

Secretária: Com certeza.

(Espera de 1 minuto.)

Secretária: Alô, Dr. Bilachi, por favor um momentinho.

Jair Bilachi: Ministro!

Mendonça de Barros: Oi, Jair.

JB: Como está o senhor, tudo bem?

MB: Tudo bem.

JB: Oh, Ministro. Da nossa parte aqui nós já soltamos a luz branca e já estamos chamando o Daniel (Dantas) para ver se a gente fecha tudo.

MB: Ah, tudo bem. Então espera. Espera um pouquinho. Fala com o Pêrsio (Arida) aqui.

Pêrsio Arida vem ao telefone, chamado pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Jair Bilachi diz:

– Alô, Pêrsio, em cima daquilo que o Lincoln negociou com você aí. Ele trouxe para cá, a gente fez algumas ponderações, e tem algumas alterações fundamentais que nós já estamos ligando aí para o Daniel, para você, para a gente sentar e ver se bate o martelo.

Pêrsio Arida responde:

– Tá bom. Eu posso ir já, se você quiser.

Jair Bilachi, Presidente da Previ, responde:

– Você combina um **conference call** ou o Daniel está vindo para cá? Você quer vir já para cá?

Responde Pêrsio Arida:

– Eu posso ir para aí. Fica até mais fácil.

Jair Bilachi responde:

– Então venha você e o Daniel.

Pêrsio Arida responde:

– Olha tem uma coisa que me preocupa, que é a contragarantia de vocês à fiança bancária. Porque o Banco do Brasil aparentemente não está disposto a dar fiança para a Telemar. Tenho a fiança do Citi (Citibank), mas eu tenho a fiança da contrapartida.

JB – Mas quanto tempo você leva para chegar aqui?

PA – Olha, são 3h15. Eu vou chegar aí às 3h30.

JB – Então 3h30 a gente discute isso aqui **in loco**.

PA – Tá bom, porque tenho prazo.

JB – Agora pede para o Daniel vir também.

PA – Tá bom, vou atrás dele.

JB – Tá bom.

Pêrsio Arida diz:

– Tá bom. Espera aí que o Luiz Carlos quer falar com você.

Sr. Presidente, peço a atenção do Senador Lúcio Alcântara.

Jair Bilachi pergunta:

– Ministro?

MB – Sabe o que é? Nós estamos aqui. Eu, o André, o Pêrsio e o Pio. Mas nós

estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo (Sérgio, do BB) está fazendo do outro lado, entende? Porque está faltando dinheiro, doutor. E a gente está sabendo que uma das alternativas depois é fundir as empresas com a holding. Aí fica um negócio que não fica limpo, não é? (O Ministro dá um grande suspiro ao telefone lamentando.) É a minha grande preocupação. E o Presidente já ligou de novo e quer que a gente ponha em pé esse negócio com a Telemar porque, senão, o que aparentemente pode ser um grande sucesso pode ficar um negócio meio amargo se não for uma coisa importante como a Telemar, né?

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, então, estava sabendo das coisas.

Sr. Presidente, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, tendo faltado com a verdade perante o Senado – como, evidentemente, o fez –, respondeu incorretamente sobre o que vinha ser "bomba atômica", dizendo que se tratava de uma informação que não poderia dar a Pêrsio Arida. Entretanto, a revelação mais completa mostra-nos que essa informação foi dada a Pêrsio Arida. O diálogo entre o Ministro Mendonça de Barros e o Sr. Lara Resende também nos revela que o Ministro fala da "bomba atômica presidencial". Ainda não havíamos visto esse trecho. Não o conhecíamos, pois só foi divulgado neste final de semana. A *Veja* havia dito, entre parênteses, que havia referência ao Presidente da República. Mas agora foi publicado o trecho completo em que Lara Resende fala do fato de a "bomba atômica" ser presidencial.

Aliás, Sr. Presidente, há algo interessante: V. Ex^a pôde observar que, ao explicar aqui o que era "bomba atômica", S. S^a se referiu à conversa que não poderia ter tido com Pêrsio Arida. Entretanto, ele a havia tido. Para a *Folha de S. Paulo*, depois do depoimento, quando perguntado "O que é, afinal, a 'bomba atômica' das fitas?", responde: "Era uma intervenção mais radical na Previ. Não precisava ser o Presidente, poderíamos ligar para o Malan. Mas o resto das fitas vai mostrar que não recorremos a ninguém; decidimos nós mesmos."

Sr. Presidente, faça aqui uma questão de ordem: qual será o procedimento da Presidência do Senado com respeito à evidência de que o Ministro não falou a verdade?

Como o art. 50 da Constituição prevê crime de responsabilidade para um Ministro de Estado que falte com a verdade em depoimento perante o Sena-

do, Sr. Presidente, sugiro que a Presidência desta Casa, diante da evidência de que houve uma falha na explicação do Ministro, que ele, mesmo tendo sido afastado, tenha a oportunidade de retificar suas palavras. Sendo todos seres humanos que podemos cometer falhas, vamos dar oportunidade ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros de esclarecer inteiramente o episódio. Se a menção dele sobre a bomba atômica referia-se a algo confidencial que ele não poderia dizer a Pêrsio Arida, conforme nos explicou, ficou evidente que ele, de fato, já o havia dito. Tendo ele respondido à *Folha de S. Paulo* que a "bomba atômica" era uma outra coisa, gostaria que a Presidência do Senado desse oportunidade ao Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros de explicar inteiramente o que quis dizer com "bomba atômica", esclarecendo a contradição.

Porém, Sr. Presidente, outras revelações foram efetuadas nestes dias, inclusive a relativa ao consórcio.

O SR. PRESIDENTE (Gerald Melo) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a anunciou que formularia uma questão de ordem. Comentou a sua natureza e o seu tema. Mas a Mesa entende que V. Ex^a ainda não a formulou.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, diante da evidência de que o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros incorreu em contradição ao responder à pergunta referente ao que era bomba atômica, dando uma explicação que não condiz com a verdade dos fatos; diante do que dispõe a Constituição Federal em seu art. 50 – que um Ministro de Estado, sob pena de cometer crime de responsabilidade, precisa dar informações corretas ao Senado; considerando que qualquer ser humano pode se enganar e que seria próprio ao Senado dar oportunidade ao Ministro de retificar o que nos transmitiu, minha questão de ordem sugere que a Presidência pergunte ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros se deseja retificar os esclarecimentos dados sobre a pergunta "O que é a bomba atômica?", que tanto eu quanto outros Senadores formulamos, tendo S. Ex^a respondido que a bomba atômica seria a divulgação inadequada a Pêrsio Arida, do Banco Opportunity, da informação – S. Ex^a a considerava confidencial – de que outro grupo concorrente não teria recursos suficientes para participar do leilão. Essa informação não teria sido dada, quando, na verdade, o conteúdo das fitas gravadas denota que S. Ex^a havia informado, sim, Pêrsio Arida, conforme a jornalista Tereza Cruvinel chamou-nos a atenção.

Esta, em essência, é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Suplicy, V. Exª continuará na tribuna?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª precisa formular a questão de ordem e encerrar sua intervenção, para que a Mesa possa responder. Dessa forma, proponho a V. Exª que prossiga com seu discurso; após seu encerramento, a Mesa estará em condições de responder à questão de ordem que V. Exª pretende formular.

A Mesa esclarece, desde já, que deixa de receber a formulação de V. Exª como questão de ordem, porque esta, de acordo com o Regimento, deve ser feita em relação a uma matéria que esteja sendo apreciada pelo Senado Federal, na ocasião, o que não é o caso: trata-se de um tema escolhido por V. Exª para discorrer da tribuna. No entanto, isso não impedirá que a Mesa responda à indagação de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, Sr. Presidente, retifico, para adequar os termos ao Regimento: não se trata de uma questão de ordem, mas de algo previsto no art. 50 da Constituição.

Tendo sido constatado que o Ministro incorreu em contradição e que seria importante dar a S. Exª oportunidade de retificar suas declarações, sugiro à Presidência que convide o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, hoje afastado do cargo de Ministro das Comunicações por vontade própria, para prestar esclarecimentos sobre o real significado da bomba atômica, porque, conforme constatei, houve contradição em sua resposta, inclusive com respeito àquilo que S. Exª respondeu à *Folha de S. Paulo* e a outros órgãos da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguardará a conclusão do pronunciamento de V. Exª para responder à consulta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ressalto, Sr. Presidente, que considero da maior importância que o Congresso Nacional cumpra com o dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo; de utilizar o instrumento próprio para averiguar uma situação de tamanha complexidade, como a que ocorreu na privatização das empresas Telebrás.

Destaco, Sr. Presidente, que a nota hoje divulgada pela direção do Fundo de Pensão PREVI contém informações que não condizem exatamente com as explicações dadas pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Basta salientar que a Diretoria da

PREVI afirma que só após a vitória da Telemar no leilão da Tele Norte Leste, a PREVI/Fundos foi convidada a participar do consórcio, "decisão lícita e prevista nas regras de privatização". "A PREVI/Fundos decidiu entrar no consórcio como minoritários após a realização do leilão". Existe no documento uma seqüência de explicações.

Gostaria de transmitir, Sr. Presidente, que, além do requerimento que já formulei para que a Comissão de Assuntos Econômicos ouça o Sr. André Lara Resende, apresentarei um requerimento para que ouça o Diretor do Banco do Brasil, Ricardo Sérgio, e o Presidente da PREVI, Sr. Jair Bilachi.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Exª me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Evidentemente, a Mesa não quer impedir o aparte de V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, mas apenas informar ao orador, Senador Eduardo Suplicy, que seu tempo está encerrado, ultrapassado em quatro minutos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Serei breve, Senador Eduardo Suplicy. Inicialmente, parabeno V. Exª pelo pronunciamento, em que, analisando minuciosamente o que aconteceu na sessão da última quinta-feira, conclui, de forma inquestionável, que o Ministro, no mínimo, enganou-se nas informações que prestou ao Senado. Gostaria também de levantar outro episódio, igualmente grave, que não foi objeto do meu pronunciamento, nem do de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy. Ele se refere a informações publicadas – no sábado, se não me engano – na *Folha de S. Paulo*, no *Estado de S. Paulo* e em duas revistas semanais sobre a ONG Brasil 2000, montada para fazer propaganda do processo de privatização e operada pelo próprio Ministro. Primeiro, essa ONG foi montada para fazer, indiretamente, propaganda de uma ação do Governo, que era a privatização da Telebrás. Como a Lei Eleitoral proibia a propaganda oficial, salvo em assuntos de calamidades, encontrou-se essa forma pouco ortodoxa de burlá-la. Além disso, há outro aspecto: imaginemos uma pessoa que visse um Ministro telefonar para um empresário do setor de comunicações, que participaria, posteriormente, do leilão, a fim de que contribuísse para uma organização com o objetivo de fazer propaganda da privatização. Alguém que visse tal episódio e o descrevesse como um achaque não estaria muito longe da verdade. Como um Ministro, um agente público, participa da

operação de montagem de uma organização como essa, usando o peso e o prestígio de seu cargo, para arrecadar dinheiro com a finalidade de fazer propaganda do processo de privatização? Essa informação torna mais grave esse episódio e reforça a nossa visão de que está havendo uma relação absolutamente espúria entre agentes públicos e privados. Não sabemos onde termina o BNDES e começa o Banco Opportunity; onde termina o Ministério das Comunicações e começa a Brasil 2000. Essas informações publicadas na imprensa, no final de semana, deixam-nos ainda mais perplexos e só reforçam a nossa posição sobre a necessidade de o Congresso apurar, com todo o vigor, esses episódios. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero registrar que considero as observações sobre a contratação dessa empresa de publicidade em plena campanha eleitoral, tentando sobrepor-se ao que demandava a Lei Eleitoral, que proíbe a realização de publicidade, algo extremamente grave.

Cumprimento V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra. Estou de pleno acordo, mas gostaria ainda de ressaltar a V. Ex^a que as empresas contribuintes do Brasil 2.002 – essa ONG –, que tanto se empenharam para que fosse feita a licitação, contribuíram para o quadro de agravamento da situação econômica internacional.

E isso, Senador José Eduardo Dutra, porque, conforme se detecta pela análise do balanço de pagamentos, foram exatamente essas empresas que, por importarem em larga escala equipamentos para fornecer à expansão do sistema de telecomunicações, contribuíram, e muito, para aumentar o déficit em balança corrente da economia brasileira.

Dá mais um motivo para a instalação de uma CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Eduardo Suplicy consulta a Mesa sobre as providências que tomará em virtude de, a seu juízo, haver o ex-Ministro das Comunicações prestado informações inexatas ao Senado Federal, por ocasião de seu depoimento.

Inicialmente, Senador Eduardo Suplicy, desejo dizer a V. Ex^a que a Presidência apóia, de forma ir-restrita e enfática, o seu ponto de vista de que não é aceitável que nenhum cidadão, seja ele comum, seja um Ministro de Estado, seja quem for, venha ao Senado Federal para prestar informações que não sejam verdadeiras.

Entretanto, no caso concreto, sobre a convicção manifestada por V. Ex^a de que essa autoridade não tenha sido veraz em suas informações, a Mesa, melhor dizendo, eu me abstenho de fazer comentário de concordância ou de discordância porque creio que não é esse o meu papel.

Com relação às providências, desejo chamar a atenção de V. Ex^a para o fato de que foi V. Ex^a mesmo quem invocou o art. 50 da Constituição Federal como fundamento para a obrigação de natureza constitucional de fidelidade à verdade por parte do Ministro de Estado na sua relação com o Senado Federal. Entretanto, esse artigo se refere a duas situações claramente diferenciadas.

No *caput*, faz alusão à possibilidade de convocação de ministros, o que não se aplica ao caso do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Os seus parágrafos, porém, tratam separadamente de duas situações:

“§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.”

O citado parágrafo trata do comparecimento a esta Casa de um Ministro de Estado por sua própria iniciativa. Foi nessa condição que o ouvimos o ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros.

O § 2º refere-se a uma situação distinta:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Esse dispositivo está se referindo claramente ao pedido de informações encaminhado pela Mesa do Senado ou pela Mesa da Câmara, atendendo a uma decisão da própria Mesa ou a requerimento de qualquer membro do Senado ou da Câmara. Nesse caso, a Constituição enquadra como crime de responsabilidade a prestação de informações falsas.

Não houve qualquer pedido de informação por parte do Senado ao ex-Ministro das Comunicações. Portanto, a hipótese de crime de responsabilidade a que se refere o art. 50 da Constituição invocado por V. Ex^a não se aplica ao caso.

Entretanto, desejo assegurar a V. Ex^a que a Mesa do Senado Federal dará, ao requerimento que V. Ex^a eventualmente decida fazer a respeito da matéria, ou a qualquer outro que os Srs. Senadores decidam fazer sobre esta matéria, o encaminhamento adequado e fará o enquadramento que a Constituição e o Regimento da Casa determinarem.

De forma que, não podendo acolher a recomendação formulada por V. Ex^a, com base no art. 50, desde já a Mesa afirma que está pronta para adotar as medidas pertinentes em relação ao seu requerimento ou de qualquer um de nossos Pares.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, diante das explicações de V. Ex^a, formularei o requerimento por escrito, para entregá-lo amanhã à Mesa.

Entendo que os Senadores e eu requeremos informações ao Ministro. Não há dúvida de que S. Ex^a se dispôs a vir ao Plenário prestar esclarecimentos. Mas, naquela ocasião, ao formulamos perguntas, todos nós estávamos demandando e requerendo informações e; por sua vez, S. Ex^a respondeu às indagações que formulamos. Nesse sentido, se enquadra perfeitamente o que se quer.

Obviamente, o importante é assegurar ao ex-Ministro a oportunidade de se esclarecer perante o Senado Federal, uma vez que, evidentemente, não falou a verdade, enganou-se – para não dizer que mentiu – quanto ao episódio. Assim, daremos a oportunidade a S. Ex^a para que a verdade seja dita tal como aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa fica ciente da decisão de V. Ex^a. Não deseja debater, porque não seria adequado nem correto de minha parte. Todavia, deseja apenas acrescentar um esclarecimento em relação ao comentário que V. Ex^a acaba de fazer.

Embora concordando com a definição de V. Ex^a de que cada vez que um Senador formula uma pergunta a um Ministro visitante está, na verdade, demandando informações, ainda assim, essa situação não está abrangida na hipótese do art. 50 da Constituição, porquanto o § 2º se refere a pedido de informação a Ministro de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* pelas Mesas da Câmara e do Senado Federal, o que, evidentemente, não é uma autoridade que esteja vestida em nenhum de nós, Senadores ou Deputados Federais no momento em que formulamos. Nós estamos, realmente, formulando as nossas indagações, mas não estamos, na plenitude, incorrendo na hipótese do § 2º do art. 50.

Desse modo, acredito que atendo ao que V. Ex^a deseja, que é dar uma contribuição para melhor elucidação dessa matéria, e para que a verdade seja claramente conhecida desta Casa, que tem esse direito. Acredito que esteja atendendo perfeitamente ao que V. Ex^a deseja e recomenda na hora em que lhe asseguro que o seu requerimento terá o tratamento que o Regimento prevê.

Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, também quero comentar a questão do momento, a questão da privatização, tão divulgada pelos meios de comunicação de nosso País. Interesses contrariados provocaram o grampo.

Tais fatos, amplamente divulgados, chegaram ao conhecimento do povo brasileiro.

Penso que o Presidente Fernando Henrique Cardoso deveria ter demitido essas pessoas no momento em que tomou conhecimento do fato. Mas, ao que tudo indica, Sua Excelência já tinha ciência dele.

As demissões ocorreram pelo trabalho que a imprensa vem desenvolvendo e não por vontade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Três foram demitidos: o Ministro das Comunicações, o seu irmão e o Presidente do BNDES. Creio que o Sr. Ricardo Sérgio, Diretor do Banco do Brasil, deveria estar incluído nessa lista de demitidos. De imediato, isso deveria ser feito. Entretanto, ele está na Europa, naturalmente procurando, de toda a forma, ficar fora do processo de discussão dessa matéria. Não sei por que razão o Presidente também não o demitiu. Deveria tê-lo feito.

Gostaria de comentar três aspectos de todo esse episódio. Neste final de semana, surgiu um fato grave: o próprio Ministro pediu dinheiro a empresas privadas, interessadas no processo de privatização, a fim de, formando a Associação Brasil 2000, financiar propaganda do Governo, com o objetivo de convencer a opinião pública brasileira de que a privatização seria extremamente positiva. Várias empresas deram dinheiro ao Governo.

A reunião, Sr. Presidente, foi realizada na residência do Sr. Ministro. Foi ele quem apresentou o diretor dessa entidade aos empresários e solicitou dinheiro – que foi dado, a fim de que a propaganda fosse feita.

É interessante ressaltar que as empresas norte-americanas não concordaram em dar qualquer contribuição. Diz o texto da reportagem: "Até agora, seis fabricantes (Ficap, Furukawa, Ericsson, Alcatel

e a Siemens) fizeram doações, que somaram R\$420 mil". Como a campanha custou R\$2,85 milhões – que não é nada diante dos valores da privatização – persiste ainda um rombo de R\$708,58 mil.

E continua: "Até o momento, nenhuma companhia de origem norte-americana atendeu ao pedido de doação".

A **Folha** apurou que pelo menos uma grande corporação teve receio de que o ato pudesse ser associado a uma troca de favores com o Governo brasileiro.

As companhias norte-americanas, segundo um executivo da área, temem ser enquadradas numa determinada lei existente nos Estados Unidos que pune as empresas por atos de corrupção realizados fora do país.

Ora, essa é uma demonstração clara de que pequenas coisas não podem acontecer lá fora. Num fato como esse que ocorreu no Brasil, essas pessoas envolvidas, provavelmente nos Estados Unidos ou na Europa já estariam na cadeia, já estariam presas por ordem judicial, até que fosse feito o julgamento de suas ações.

Portanto, está mais do que clara a interferência que pode existir nesse processo de privatização, mesmo num governo tido como sério, como honesto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Outro aspecto que desejo comentar – e aí é um aspecto positivo de toda essa confusão – é a chamada "lei da quarentena", existente em quase todos os países do Primeiro Mundo. Nesses países, um dirigente de um órgão do sistema financeiro público não pode deixar o cargo que ocupa e, no dia seguinte, tornar-se funcionário de um banco privado, detendo informações privilegiadas que evidentemente podem favorecer a instituição que vai integrar.

No caso do Ministro Mendonça de Barros, já se comenta o sucesso extraordinário, fenomenal, que teve a corretora Link, pertencente aos seus dois filhos, e que transacionavam na bolsa de futuros com ações da Telebrás – na Bovespa, 40% de suas negociações se referem a ações da Telebrás. Inexplicavelmente, os dois filhos do Ministro, em menos de cinco meses, passaram a ter o maior sucesso na Bolsa de Valores de São Paulo. Ora, isso significa que houve informações privilegiadas a esse cidadão.

Chegou-se, assim, à conclusão de que a lei da quarentena tem que ser aprovada. Já foi apreciada pelo Senado e está na Câmara dos Deputados há praticamente 10 anos. Agora já se noticia que esta lei será votada esta semana naquela Casa. Isso é algo positivo.

Todo esse escândalo serviu pelo menos para fazer com que o Governo Fernando Henrique perceba que não pode estar tirando banqueiro do sistema privado e colocando no sistema público para, no outro dia, o banqueiro estar saindo do sistema público e voltando para o privado, enriquecendo sobremaneira pessoas que ficam nesse vai-e-vem de troca de funções, como é o caso específico do ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, do Presidente do BNDES, Sr. André Lara Resende, do Sr. Pársio Arida, Diretor do Opportunity e de tantos outros que ficaram nesse vai-e-vem entre ocupar função pública em instituição financeira e, ao mesmo tempo, ser banqueiro privado, ganhando fortunas com as informações que, evidentemente, detêm.

Então, considero positiva a lei da quarentena e apelo ao Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, para que acelere, faça com que essa lei seja aprovada e com que o Presidente da República a sancione, para que o Brasil possa ter um comportamento à semelhança dos países do Primeiro Mundo.

Por último, Sr. Presidente, queria comentar a questão da Procuradoria. Os jornais noticiam que a Procuradoria-Geral da República quer anular a venda da Tele Norte Leste, que foi, evidentemente, a causa de toda essa confusão. Quem a comprou foi a Telemar, contrariando – pelo menos foi o que disse o Ministro – sua própria vontade, seu próprio desejo, porque S. Ex^a queria que o grupo do banco Opportunity, ligado à Telecom Itália, ganhasse a concorrência.

Não sei, começo a ficar em dúvida quanto a isso, Sr. Presidente. Evidentemente, as questões do grampo, da divulgação dessas fitas e o dossiê das contas em paraísos fiscais surgiram em função da contrariedade dos sócios da Tele Norte que compraram a Tele Norte Leste. Tudo indica que foi por essa razão. O Ministro deixou isso claro aqui quando se refere a inimigos, a traições etc. Então, preocupa-me que a Procuradoria deixe de agir com isenção e apenas o próprio Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, o próprio Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, com toda a sua equipe, estejam se associando à ação da Procuradoria, quase que no sentido de uma vingança contra a empresa que ganhou contra a vontade deles a Tele Norte Leste. Não posso admitir que a ação da Procuradoria-Geral da República seja exclusivamente para anular a venda da Tele Norte Leste. Entendo, Sr. Presidente, que a ação deve ser geral, deve ser fiscalizadora e, se ocasionar a anulação, que atinja todas as 16 empresas que foram negociadas na priva-

tização do Sistema Telebrás. O Ministro não conseguiu explicar para nós – insisti pela segunda vez, e ele realmente não deu resposta – como foi que o grupo comandado pelo Banco Opportunity ganhou uma concorrência que não era para ganhar, porque tudo estava planejado para ele ganhar a Tele Norte Leste. Sem querer, ele ganhou outra concorrência, ficando, portanto, impossibilitado de ganhar aquela que o Ministro queria que ele ganhasse. Ora o Ministro não explicou como foi que isso aconteceu. Então, seria o caso também de cancelar o leilão vencido pelo grupo do Banco Opportunity com a Itália Telecom.

Há também dúvidas sobre os 25%, porque o que se comenta é que o BNDES adquiriu 25% da Tele Norte Leste. Após o grupo do Banco Opportunity perder a oportunidade de participar do leilão, o BNDES pretendia vender seus 25% das ações ao Banco Opportunity. Foi então que surgiu a reação daqueles que ganharam a concorrência da Tele Norte Leste.

Ora, há uma série de irregularidades. E receio que a ligação óbvia entre a Procuradoria-Geral da República, por seu Procurador, com o Presidente da República – todos conhecemos e sabemos de suas ligações, do seu comportamento, da sua atitude – seja direcionada exclusivamente ao cancelamento da Tele Norte Leste. Mas creio que não pode se limitar a isso. Se for cancelada a privatização da Tele Norte Leste, que seja cancelada, se não todas, pelo menos a operação vencida pelo Banco Opportunity com o grupo Telecom Itália.

Por último, gostaria de dizer que, por tudo isso, se faz extremamente necessária a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito neste Congresso Nacional. Entendo que Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada para atender à vontade da Minoria. Precisamos da assinatura de apenas 27 Srs. Senadores – dos 81 apenas 27 precisam assinar. O Senador Eduardo Suplicy me confirma que até agora temos 16 assinaturas com a possibilidade de 18.

Creio que, no momento em que a Nação inteira tem a sua atenção voltada para um fato dessa importância e para as terríveis irregularidades que foram cometidas nesse processo – o Brasil pode ter tomado enormes prejuízos com essa privatização –, os Srs. Senadores deveriam pensar em assinar esse requerimento de CPI. Não é possível que se fique atendendo apenas à determinação do Governo Fernando Henrique.

Já tive uma enorme decepção, como Senador da República, quanto à CPI que tentava investigar o rombo no Sistema Financeiro Nacional que levou à falência o Banco Econômico, o Banco Nacional, o Bamerindus e tantos outros bancos. Foi preciso que o Governo Fernando Henrique socorresse esses bancos falidos com o Proer, tirando mais de R\$25 bilhões para emprestar, com juros subsidiados. Tentamos instalar uma CPI, chegamos a ter 27 assinaturas, e, em uma atitude que achei a mais absurda em toda a minha vida como Parlamentar, vi o Senado Federal votar um requerimento de cancelamento daquela CPI, ferindo frontalmente a Constituição do Brasil, porque CPI é um direito de Minoria. Basta que haja a assinatura de um terço, e imediatamente ela tem que ser instalada e tem que funcionar.

Aliás, sobre o Proer, há cerca de um mês e meio, a IstoÉ trouxe como manchete de capa que os bancos não estão pagando aqueles empréstimos que receberam para sanear as suas dificuldades. Na época do rombo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso prometeu publicamente que os donos desses bancos iriam para a cadeia. Não há ninguém na cadeia, Sr. Presidente. Todos estão aí, tranquilos, usufruindo da fortuna em que meteram a mão.

Espero que os Senadores desta Casa percebam a importância desse momento que estamos vivendo e contribuam com a vontade do povo brasileiro de tornar os fatos transparentes, de ter o real conhecimento das irregularidades cometidas, e assinem esse requerimento; que essa CPI possa funcionar e que a verdade possa vir à tona.

Se o Presidente da República nada teme, não deveria ser contra essa CPI, não deveria pedir aos Senadores e Deputados Federais da sua base de sustentação que não assinem esse requerimento. Ao contrário, deveria estimular a sua realização, se realmente nada teme. Assim, caminharíamos para dar maior transparência ao povo brasileiro; Sua Excelência conquistaria mais crédito diante da população e teria mais força, portanto, para exercer o seu Governo.

É o apelo, portanto, que faço aos Senadores desta Casa: que contribuam com o povo do Brasil, assinando esse requerimento que possibilitará a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar toda a ação da privatização efetivada no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, analisei, li e reli um artigo do *Correio Braziliense*, publicado neste último fim de semana, intitulado "Constituição e empréstimo externo", do eminente Senador Josaphat Marinho, e entendi por bem vir a esta Casa, na forma do Regimento Interno, solicitar a V. Ex^a que aquiesça ao meu pedido para que conste nos Anais do Senado Federal esta análise do nosso Senador, porque acredito que a mesma vem ao encontro da defesa do princípio federativo; melhor ainda, visa a independência dos Poderes. Visa também colaborar com o Poder Executivo brasileiro para que, no futuro, esse mesmo Poder não venha sozinho arcar com possíveis conseqüências, não talvez nesse caso, mas em outros que sóem acontecer, porque tudo é possível. Diria até para resguardar o Executivo brasileiro e para, finalmente, cumprir o que prevê a própria Constituição.

Diz aqui no intróito o eminente Senador Josaphat Marinho:

"No artigo nesta coluna, analisamos contrastes do ajuste fiscal. Hoje cabe assinalado o fato de ter sido concluído o empréstimo junto ao FMI e a outros organismos financeiros sem deliberação do Senado. Consumou-se a operação externa de mais de 41 bilhões de dólares, como largamente noticiado, sem qualquer deliberação do Senado, pelo menos quanto às medidas do ajuste fiscal. O ilustre ministro da Fazenda declarou que "o Senado será comunicado, "informalmente", das negociações do Brasil com os organismos internacionais". E explicou que "não precisa da autorização dos parlamentares para fechar os acordos, por ser o Brasil país-membro do FMI". Adiantou que o Senado tomará conhecimento do empréstimo depois, a posteriori, ou segundo suas expressões, "por informação à Comissão de Assuntos Econômicos". Por fim, asseverou que, "caso seja necessário mais de um empréstimo por meio do banco de Compensações Internacionais (BIS), o Senado terá que se manifestar". É o que consta da entrevista no Jornal do Brasil, em 14.XI.98."

E aí então, o Senador Josaphat Marinho, com muita sabedoria, diz que, à luz da Constituição, no caso de empréstimos externos e mesmo internos, a competência para autorizar é do Senado Federal.

Em boa hora, o Senador vem em socorro até do Governo, não para defender os privilégios deste Poder, mas, como disse no início, para ajudar a defender o próprio Governo, que está usurpando uma atribuição constitucional que, num caso como esse, não há por que não comentar.

O Senador analisa a situação para saber se está sendo ferido um princípio da Constituição e quais as conseqüências disso. Claro que não se vai discutir o mérito – se é preciso ou não –, mas se trata de resguardar o próprio Executivo. Não há a menor dúvida de que a matéria do ilustre Senador sobre o que prevê a Constituição em relação a isso é no próprio resguardo do Poder Executivo.

O Executivo, de acordo com a imprensa, já acertou o empréstimo de cerca de US\$41 bilhões com o FMI e outros países. A respeito da necessidade ou não disso, não vamos discutir, pois é fundamental que a matéria passe por aqui, para haver resguardo, compreensão e a chancela, de acordo com os princípios da Constituição, num caso de tamanha envergadura. Aí, não há de que duvidar. Depois, se não desse certo, ou se as coisas não caminhassem de acordo com o que prevê o Governo e seu Ministério, o próprio Executivo teria sua ressalva. Estaria, Sr. Presidente, nobres colegas, resguardado de possíveis incorreções, de possíveis deslizos ou de possíveis contradições, que o futuro poderá dizer se ocorreram. Esse episódio pode, como dizia o Senador Bernardo Cabral na última sexta-feira, dar torça ao movimento a favor do parlamentarismo.

Sr. Presidente, de acordo com o que prevê o Regimento Interno, gostaria de pedir a transcrição desse artigo nos Anais desta Casa. Ele é uma verdadeira composição em defesa deste Poder, em defesa do que prevê a Constituição, em defesa do Senado, e, mais do que nunca, para que seja respeitada a independência dos Poderes. É também em defesa do próprio Executivo, para que ele se acoberte de possíveis contrastes, o que, aliás, nas últimas semanas, tem ocorrido no Brasil, como sói acontecer no mundo inteiro.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que o eminente Senador faz a defesa forte, não só de nós Senadores, desta Casa, mas do que está na Constituição, para que sejam respeitados os Poderes.

Essa é a análise que faço. Não poderia deixar de fazer uma referência ao artigo do Senador Josaphat Marinho, publicado nesse fim de semana, que – creio – vale a pena constar nos Anais da Casa.

Era a solicitação que gostaria de fazer a V.Ex^a, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR CASILDO MALDANER EM
SEU DISCURSO:**

**CONSTITUIÇÃO E
EMPRESTIMO EXTERNO**

No último artigo nesta coluna, analisamos contrastes do ajuste fiscal. Hoje cabe assinalado o fato de ter sido concluído o empréstimo junto ao FMI e a outros organismos financeiros sem deliberação do Senado. Consumou-se a operação externa de mais de 41 bilhões de dólares, como largamente noticiado, sem qualquer deliberação do Senado, pelo menos quanto às medidas do ajuste fiscal. O ilustre Ministro da Fazenda declarou que "o Senado será comunicado, informalmente, das negociações do Brasil com os organismos internacionais". E explicou que não precisa da autorização dos parlamentares para fechar os "acordos", por ser o Brasil "país-membro do FMI". Adiantou que o Senado tomará conhecimento do empréstimo depois, a posteriori, ou segundo suas expressões, "por informação à comissão de Assuntos Econômicos". Por fim, asseverou que, "caso seja necessário mais de um empréstimo por meio do banco de Compensações Internacionais (BIS), o Senado terá que se manifestar". É o que consta da entrevistado *Jornal do Brasil*, em 14-11-98.

Que o empréstimo havia de ser feito, já não há como contestar, diante das dificuldades advindas ao País. Embora parte delas resulte da política interna adotada, configurada a crise ter-se-ia que reduzir a angústia, mesmo ao preço de apelo ao FMI. O problema está em resguardar a ordem institucional, diretamente vinculada ao interesse do povo, pela repercussão das medidas adotadas sobre a economia em geral. De fato, além da responsabilidade que o país assume, pela dívida contraída, são evidentes as restrições que recairão sobre o conjunto da população. Do aumento do desemprego, já elevado, aos encargos que atingirão todas as classes sociais, são graves os sacrifícios impostos aos que podem e principalmente aos pobres. Daí ser imprescindível ao próprio governo revestir suas decisões de amplo respeito às exigências institucionais. Dar-lhes-á mais autoridade e se acautelará dos riscos provindos de irregularidades.

Ora, a Constituição Federal estabelece, no artigo 52, inciso V, que compete privativamente ao Senado "autorizar operações de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". E acrescenta, nos incisos VII e VIII, que caberá também ao Senado "dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União" e a respeito da "concessão de garantia" por ela. Se o Estado se corporifica na República Federativa Brasileira, o suporte desta é a União, como entidade maior, política e administrativa, da estrutura formada. Será sempre a União, portanto, que responderá, notadamente no plano interno, ou seja perante o povo, pelos atos do governo federal. É o que ocorre no caso, de vultuoso empréstimo, que onera o país e repercute intensamente sobre a vida de todas as pessoas.

Cumprir notar que a Constituição, como dispõe, não autoriza distinção entre as operações externas de natureza financeira, nem ressalva a posição do Brasil de integrante de organismos internacionais de financiamento. Demais, regras porventura adotadas nessas instituições não podem alterar prescrições constantes da Constituição do país. Se fosse permitido, organizações externas poderiam modificar a posição interna dos poderes, à revelia da Nação. O contra-senso atingiria a independência do país, por órgãos estranhos e secundários. Essa anomalia não pode prevalecer. Só mediante tratados e convenções admitem as nações limites a suas prerrogativas e à definição de seus interesses.

Na situação discutida, o Senado age como órgão da Federação. Contém a União para garantir o equilíbrio federativo. Acarretando o empréstimo e o ajuste fiscal pesados ônus, pelos quais paga afinal o povo, intervém a Casa Legislativa para evitar excessos prejudiciais (ilegível), as unidades da Federação (ilegível), dados de modo geral. Não nas ponderações feitas, (ilegível), de mo jurídico, mas de prudência (ilegível). Quando as declarações de (ilegível), alcançam os dois planos, (ilegível), o externo, como no caso maior há de ser a atenção (ilegível), constitucionalmente (ilegível), para opinar. No Estado democrático de direito, e assim instituição define o nosso, (ilegível) absoluto. Todo poder é limitado por isso fiscalizado.

Josephat Marinho é senador pela Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a dispõe de cinco cinco minutos.

SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP, Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a carta de intenções que o Governo Fernando Henrique Cardoso, em 13 de novembro de 1998, encaminhou ao Fundo Monetário Internacional, no item 22, diz:

"Programas sociais com metas claras e bem definidas desempenham um papel vital na redução da pobreza e no desenvolvimento do capital humano. À parte do sistema previdenciário, a maior parte dos programas sociais estão no domínio dos estados, mas o governo federal é responsável pelo financiamento de uma parte de suas despesas e tem seus próprios programas. A meta básica do Governo Federal será a de aumentar a parcela do orçamento destinada aos níveis primários de ensino e à assistência médica; para promover o uso mais eficiente e o financiamento da saúde e do ensino, particularmente nos níveis mais elevados; e para melhor direcionar as despesas sociais para os pobres. Para tanto, o governo federal minimizará os cortes orçamentários nos programas sociais que beneficiem os pobres, esforçando-se para melhorar seu objetivo e eficiência. Esses esforços devem receber o apoio do Banco Mundial e do BID."

Essa passagem final é que gostaria de enfatizar.

Ora, Sr. Presidente, é preciso que o Governo Fernando Henrique Cardoso diga a verdade inclusive ao Fundo Monetário Internacional. S. Ex^a aqui diz

– ressaltou –: "O Governo minimizará os cortes orçamentários nos programas sociais que beneficiem os pobres." Ora, o que revelam as reportagens da *Gazeta Mercantil*, de *O Globo*, na última semana e ontem da *Folha de S. Paulo*?

Dizem que o Programa de Renda Mínima perde 83,1% de seus recursos no Orçamento de 1999 e que o combate ao trabalho infantil será afetado. Na verdade, o exame da mensagem orçamentária ajustada para 1999 indica que o número de famílias que se previa beneficiar em 1999, antes desse corte, seria de 1,4 milhão e agora, após o corte, 237 mil. O custo do Programa para a União, previsto para 1999 no Orçamento anterior em R\$320 milhões, agora passou para R\$54 milhões. Quanto aos municípios a serem atendidos, estavam previstos 1.254 municípios, e agora esse número baixou para 211, como se já não bastasse o que ocorreu neste ano. Para 1998, a previsão do Governo Federal era atender 6,89 milhões de pessoas – mas, na verdade, foram atendidas zero – e beneficiar 711,7 mil famílias – foram beneficiadas zero; o custo do Programa para a União estava estimado em 163,8 milhões de reais – o custo foi zero; e o número de municípios atendidos, estimado em 627, foi zero.

Assim, Sr. Presidente, vamos efetivamente caminhando para uma situação de não-atendimento às famílias carentes. Eu gostaria de verificar a possibilidade de constatar nas fitas que revelam o diálogo entre o Presidente do BNDES, os ministros e o próprio Presidente da República, algo sobre o que fazer com o recurso daquele banco, flagrar alguma conversa que visasse à melhor forma de erradicar a pobreza no País. Infelizmente, isso não me foi possível constatar. O que observo é que o Governo Federal não está falando a verdade, até mesmo para o Fundo Monetário Internacional, conforme acabo de assinalar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 180, DE 1998**

Estabelece sanções para os pais ou responsáveis de menores abandonados nas ruas e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos encontrados em abandono nas ruas, e que permitam ou incentivem essa situação, será

imposta internação em Centros Especializados em Reeducação de Casais, durante 4 meses, além de 6 meses a 1 ano de prestação de serviços à comunidade, na forma definida nesta lei.

Art. 2º Durante o tempo de sua internação, os pais infratores serão submetidos a cursos intensivos versando sobre paternidade responsável e sobre planejamento familiar, cujos conteúdos serão detalhados em normas regulamentares, sob responsabilidade conjunta do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º Os programas educativos de planejamento familiar terão como diretrizes e princípios norteadores de sua elaboração o seguinte:

I – constarão obrigatoriamente do programa de planejamento familiar referência a todas as medidas anticoncepcionais existentes, naturais ou não, sua indicação precisa, bem como seus efeitos colaterais;

II – na introdução aos métodos anticoncepcionais deverá fixar-se o conceito de anticoncepcional ideal como sendo o que reúne as seguintes qualidades:

- a) ser inócuo à saúde e ao bem estar dos usuários
- b) ser moralmente aceito;
- c) ser reversível;
- d) ser economicamente acessível;
- e) ser independente do ato sexual;
- f) ser cientificamente pesquisado e aprovado;
- g) ser de elevada eficácia.

III – ênfase na orientação e aconselhamento sobre questões ligadas à sexualidade e às bases fisiológicas da reprodução humana.

IV – adaptação regional e local das informações prestadas à clientela, incluindo as relativas ao acesso aos serviços de saúde públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde e aptos a afetar o atendimento desejado.

V – transmissão, por meio de dados estatísticos ou de outros agregados numéricos da magnitude da mortalidade materna decorrente de práticas abortivas.

VI – análise comparativa e crítica entre os métodos anticoncepcionais mais utilizados nos países desenvolvidos e a realidade brasileira neste aspecto.

VII – ênfase na prevenção da gravidez de alto risco, aconselhando-se a mulher a:

- a) ter filho entre os 18 e os 35 anos de idade;
- b) ter no máximo 3 filhos;

c) ter um intervalo de, no mínimo, 24 meses entre cada gravidez;

d) não ter gravidez não desejada.

Art. 4º A sanção acessória de prestação de serviços à comunidade, fixada no art. 1º, deverá ser cumprida em estabelecimentos voltados ao cuidado de crianças e adolescentes, como creches, abrigos, escolas e congêneres, mantidos pelo poder público ou administrados por instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos.

Art. 5º Aos infratores reincidentes serão aplicadas, no que couber, as penas do art. 224 do Código Penal, referentes ao crime de abandono material, além da sanção civil de perda da guarda dos menores e do pátrio poder.

Art. 6º Todo município de mais de cem mil habitantes deverá dispor de Centros Especializados em Reeducação de Casais aptos a recolherem os infratores desta lei.

Art. 7º Os municípios que contarem com Centros Integrado de Educação Pública (CIEPs), Centros Integrados de Apoio à Criança (CIACs), ou estabelecimentos equivalentes, deverão neles instalar os Centros Especializados em Reeducação de Casais, e os demais municípios deverão, no prazo de 1 ano a partir da vigência desta lei, construir instalações adequadas a esse fim, com recursos próprios, das secretarias estaduais de educação e do MEC.

Art. 8º O MEC estabelecerá, em noventa dias a partir da vigência desta lei, normas técnicas para a construção e o funcionamento dos Centros Especializados em Reeducação de Casais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O crescimento demográfico sem controle, especialmente das camadas mais carentes da população, é preocupação mundial, notadamente nos países de economias periféricas ou de terceiro mundo, como o Brasil.

Além da fome, todo um cortejo de seqüelas sociais e econômicas conhecidas e temidas acompanha o aumento populacional desequilibrado em relação à produção de alimentos: escalada de violência urbana e rural, infância abandonada nas ruas, aumento da mortalidade infantil, desemprego, desabrigo, queda geral, enfim, na qualidade de vida.

Entre esses efeitos da reprodução desenfreada da pobreza e da miséria sobressai o fenômeno cres-

cente e ameaçador da infância desassistida que perambula nas ruas de nossas maiores cidades.

Vítimas inocentes da exclusão social, em pouco tempo de vida selvagem nas ruas, alternado com passagens intermitentes por internações em instituições nada modelares, como Febem e outras, estes meninos e meninas aprendem tudo sobre violência, drogas e prostituição.

Dados disponíveis de 1996 registravam 7.169 menores de rua na cidade de São Paulo: 1.465 dormindo nas ruas e 5.704 que "andam pela cidade", pedindo esmolas ou vendendo pequenas mercadorias para ajudar a família.

Sim, porque, ao contrário do que se imagina, segundo pesquisa do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento dos Delinquentes (ILAUND) de 1997, a grande maioria destas crianças – 70% delas – têm família, embora desestruturada, quase sempre a partir de um pai ausente.

Numa visão distorcida das possíveis soluções para este problema, um furor penalizante toma conta de segmentos mais conservadores de nossa sociedade, reclamando, por exemplo, a redução da maioridade ou imputabilidade penal de 18 para 16 anos.

A criminalização dos menores equivale à punição da vítima de uma situação delituosa de autoria complexa, em primeiro lugar social e, em seguida, familiar.

Esses menores largados ao léu, não apenas infringem a lei, geralmente cometendo agravos contra o patrimônio, mas são eles próprios, sobretudo, alvo de ações violentas e de delitos contra suas próprias vidas.

Apenas no primeiro semestre deste ano, 247 meninos de rua morreram de forma violenta no Rio. A maioria, 93 deles, foi morta a tiros. Os números, fornecidos pela Secretaria de Segurança, provam que a população desassistida corre perigo.

Ano passado, morreram no Rio 578 menores. Em 1996 foram 869 mortes (a maioria entre 15 e 17 anos).

Trata-se de uma guerra em que a sobrevivência é uma loteria.

Trata-se, por outro lado, de um problema complexo a ser atacado em suas várias faces.

Há medidas a serem tomadas em diferentes campos de intervenção, desde as mais gerais e abrangentes, até as mais específicas, voltadas a determinados aspectos mais circunscritos da questão: o importante, porém, é que todas devem ser adota-

das porque não há exclusão entre elas e sim uma relação de complementaridade.

Há, em primeiro lugar, as medidas públicas de caráter social e econômico, que visem às causas estruturais da miséria, como a reforma agrária, uma política nacional de pleno emprego e salários condignos.

É preciso também que o Estado adote uma ação educacional ativa quanto ao planejamento familiar, lançando mão de todos os meios possíveis para maximizar o conhecimento de um tema de interesse público estratégico.

Não é por outra razão que apresentei, ano passado, a esta Casa, um Projeto de Lei regulamentando o art. 226, § 7º da Constituição Federal, dispondo sobre o programa educacional relativo ao exercício do planejamento familiar, como direito da pessoa humana.

Tal projeto, de resultados a médio prazo, tem por alvo incluir no currículo escolar a partir da 7ª série, conteúdos de planejamento familiar.

Inspirou-nos a elaboração daquele projeto a idéia de que a ação transformadora mais eficaz a respeito é aquela dirigida à consciência das pessoas, única forma capaz de induzir à paternidade responsável e à maternidade voluntária, possibilitando a adoção de decisões de planejamento da família com conhecimento de causa, evitando-se que o descontrolado populacional venha a comprometer o desenvolvimento do País.

Assim, o objetivo daquela iniciativa são os futuros pais e mães, dando-lhes instrumentos e recursos para planejarem sua família: são os adolescentes na rede escolar.

De outra forma, mas alvejando o mesmo propósito, visam também aos adolescentes e às crianças desassistidas, os chamados meninos de rua, diversos projetos voltados a tirá-los desta situação, dando-lhes alternativas de educação e profissionalização, desde projetos federais como o da Criança Cidadã, até iniciativas de Organizações Não Governamentais, como o Projeto Axé (na Bahia) e o Projeto Engraxate (no Distrito Federal).

Resta, porém, ao nosso ver, um outro nível de abordagem do problema, que é o da responsabilização dos pais desses menores, visto que 70% deles têm famílias conhecidas.

É preciso reeducar essas famílias na tentativa de começar o processo de sua reestruturação.

Para tanto, o presente projeto prevê, para eles, sanções de caráter educativo.

A primeira, sob regime de internação em unidades especializadas na forma de cursos sobre planejamento familiar e paternidade responsável, modulares, de 4 meses de duração.

A segunda, cumulativa com a primeira, de prestação de serviços à comunidade, em estabelecimentos destinados à educação de crianças e adolescentes ou à guarda de crianças.

Preende também o projeto estimular a construção, pelos municípios de mais de 100 mil habitantes, de tais unidades, onde não haja instalações públicas de caráter educacional que comportem tal ampliação de suas atividades.

Neste sentido, prevê o projeto recursos oriundos seja dos próprios Municípios seja dos Estados e da União.

Desta maneira, julgamos estar contribuindo, numa instância preventiva, para minorar os aflitivos problemas da infância abandonada e da violência urbana.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1998. –
Senador **Gilvam Borges**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Casildo Maldaner enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

Suas Excelências serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no século XVI, com a chegada dos descobridores às terras americanas, iniciou-se a ferro e a fogo a maior migração forçada de toda a história da humanidade. Mais de 3 milhões de negros foram caçados como animais selvagens em suas próprias terras, aprisionados, trazidos à força nos porões infectos dos navios negreiros, vendidos e despejados nas grandes plantações do sul dos Estados Unidos, do Nordeste do Brasil e das Antilhas.

Apesar de tudo e graças aos esforços dos abolicionistas, as classes dominantes, tardiamente, começaram a reconhecer a necessidade de terminar com a escravidão. Assim, passaram mais de dois sé-

culos, durante a guerra da Secessão, em 1865, os Estados Unidos aceitaram admitir o fim da escravidão em suas terras. Em contrapartida, no Brasil, a vergonha da exploração do trabalho humano continuava a todo vapor em plena segunda metade do século XIX. Assim, em 1870, o Brasil era o único país americano que ainda praticava o cativo.

Todavia, entre certos membros esclarecidos das elites brasileiras, ficava cada vez mais forte o sentimento de que os interesses dominantes locais, ou seja, a reprodução em larga escala do capital nacional baseada no trabalho escravo, não estava mais respondendo adequadamente às exigências das novas relações sociais de produção definidas pelos centros internacionais hegemônicos. Portanto, estava ficando cada vez mais evidente que a lógica das relações sociais e econômicas no Brasil precisava mudar logo, pois a manutenção da escravatura estava atrapalhando o desenvolvimento do novo processo de acumulação de capital. O fim do trabalho escravo significaria maior produção, mais produtividade, melhor qualidade e, conseqüentemente, mais lucros em favor da Inglaterra e das outras metrópoles colonialistas. Além disso, era preciso fortalecer as garantias para que o capital pudesse se multiplicar tanto no interior de suas fronteiras de origem quanto nas áreas periféricas das quais o Brasil fazia parte.

Por esses motivos, a Inglaterra, maior potência do mundo no século passado, tinha como uma de suas maiores preocupações o fim da escravidão. Assim, a diplomacia britânica não perdia a oportunidade em condená-la:

Nossas colônias não têm mais escravos. Por que outras áreas tropicais haverão de ter? Estamos montando negócios na África. Por que continuar com o tráfico negreiro, que tira nossa mão-de-obra de lá? Além disso, nem a servidão nem a escravidão cabem mais no mundo de hoje. Viva o trabalho assalariado! E que os salários sejam gastos na compra das nossas mercadorias...

Para termos uma idéia ainda mais clara da repulsa da Inglaterra ao tráfico negreiro que contrariava duramente os seus interesses econômicos, basta lembrar os acordos que eram firmados entre aquele país e o Brasil. Em todos eles, os ingleses incluíam cláusulas sobre a extinção do tráfico de escravos mas tais exigências não eram cumpridas pelos "notáveis" daqui. Por outro lado, desde 1817, a Inglaterra

conseguira proibir que Portugal e o Brasil mantivessem o direito de busca em navios mercantes suspeitos de traficarem escravos em áreas proibidas. Mais adiante, em 1844, uma lei inglesa, o Bill Aberdeen, passou a considerar o tráfico de escravos como um ato de pirataria e outorgou ao governo britânico todo o direito de julgar, com suas próprias leis, os traficantes presos. Assim, por submissão e por temer as ameaças cada vez mais fortes da Inglaterra e não por se envergonhar de traficar homens, o Parlamento brasileiro aprovou, em setembro de 1850, a Lei Eusébio de Queiroz, que proibia o comércio de escravos para o Brasil.

É importante ressaltar que, tanto o Governo Imperial quanto abolicionistas esclarecidos como Joaquim Nabuco, perceberam essas mudanças no mundo e sabiam que mais cedo ou mais tarde a escravidão acabaria em nossas terras. O próprio Nabuco declarava sempre:

A escravidão impede a imigração, desonra o trabalho manual, retarda a aparição das indústrias, afasta as máquinas, excita o ódio entre as classes e produz uma aparência ilusória de ordem, bem-estar e riqueza.

Finalmente, em 1888, depois de três séculos de sofrimento, de lágrimas e de humilhação sem limites, quando já não era mais negócio rentável para quase todos os brancos manter escravos, milhares de negros deixavam o cativo por força da Lei Áurea, assinada pela princesa Isabel e que procurava também com o seu gesto melhorar a imagem da desgastada Monarquia.

A maioria dos brancos sempre julgou que a escravidão era um bem para os negros. Essa convicção encontrava ainda forte apoio nas bênçãos dos padres, entre eles destacava-se o jesuíta Antônio Vieira que dizia com a maior naturalidade:

A escravidão do negro é um meio de sua salvação, uma entrada no Reino de Deus. A salvação está na cruz. Servindo ao seu senhor aqui na terra, o cativo receberá o prêmio do céu.

A bem da verdade, até hoje, os milhões de negros que vieram para o Brasil e seus descendentes, resistiram heroicamente contra o extermínio de sua raça. Durante toda a sua evolução histórica, derramaram seu sangue em defesa da liberdade, dos direitos humanos e contra a odiosa discriminação racial que, infelizmente, ainda prevalece em nosso meio. Dessa maneira, contra a opressão foram

ecoando por todos os lugares os gritos de liberdade e de resistência que eram ouvidos nos canaviais e nas plantações de tabaco do Nordeste, nas terras do ouro e dos diamantes das Minas Gerais, nas regiões do Planalto Central do Brasil, nas fazendas de café em São Paulo e nas províncias do Pará, Maranhão, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Em todas essas regiões nasceram muitos quilombos, desenvolveram-se muitos focos de resistência e surgiram heróis que foram consagrados nos duros e prolongados combates de guerrilhas contra o poder branco. Portanto, desde 1605 e por quase setenta anos, milhares de negros transformaram o sonho da liberdade, da igualdade, da fraternidade e da abundância em uma realidade. Nas terras férteis da Serra da Barriga, no Estado de Alagoas, sob os olhares dos orixás que abençoavam Ilê Aiê, a República Livre de Palmares, reinava uma comunidade que chegou a reunir mais de 20 mil habitantes.

Nas refregas armadas contra os "senhores" donos de terras, homens fortes e corajosos como Zumbi, Ganga-Zumba, Acaiene, Zambi e Tocolo, seus filhos, Pedro Caçapaça, Amaro, Acoritene, Osenga e Ganga-Muiça viraram verdadeiras lendas entre o seu povo.

Mais de vinte expedições foram organizadas contra o quilombo de Palmares e atrocidades sem limites foram cometidas contra os negros e contra os índios que se dispunham a ajudá-los. Nesse sentido, documentos históricos dão conta dos crimes bárbaros que foram cometidos contra os negros por bandeirantes sanguinários como Domingos Jorge Velho, que decapitou duzentos índios que se recusaram a atacar Palmares. Esses verdadeiros assassinos eram contratados pelos grandes "senhores" que pagavam vultosas somas pelos massacres praticados. Na região do Rio das Mortes, por exemplo, Bartolomeu Bueno do Prado não deixou por menos. Depois de atacar posições negras, resolveu comemorar o massacre praticado com um troféu macabro de três mil e novecentos pares de orelhas retiradas do inimigo. Por sua vez, em 1665, o comandante Fernão Carrilho, usando de toda violência, matou oitocentos quilombolas em um só combate e conseguiu convencer Ganga-Zumba a aceitar uma trégua que não foi admitida por Zumbi. Este, desconfiando das promessas feitas, resolveu resistir e, finalmente, em 1694, a República Livre de Palmares sucumbiu diante dos canhões de Domingos Jorge Velho que deixaram por terra quatrocentos mortos e mais de quinhentos feridos. Zumbi ainda consegue se evadir e pouco mais tarde, traí-

do por um companheiro feito prisioneiro, é atacado em seu esconderijo. Cercado pelas tropas do comandante Furtado de Mendonça, é feito prisioneiro e decapitado. Segundo os relatos históricos, sua cabeça foi levada até Recife e pendurada no lugar mais público da cidade para atemorizar os negros que acreditavam ser Zumbi uma figura imortal.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de finalizar este pronunciamento dizendo que às vésperas da comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, todo o Brasil branco deveria pedir perdão à raça negra pelas atrocidades que foram cometidas durante séculos contra homens, mulheres, velhos e crianças de origem africana que construíram com trabalho, com coragem, com sangue e com orgulho uma parte muito importante da cultura brasileira.

Não é mais possível ignorar que a nossa língua adotou palavras do dialeto africano e muito das nossas lendas e costumes são de origem africana. A cozinha, a música, a religião e o folclore também adotaram fortemente os traços marcantes da alma africana, mesclando a cultura branca européia com a cultura negra trazida da África.

Certamente, ainda não atingimos o ponto ideal da integração mas haveremos de conquistar juntos o que falta. O mais importante é que já estamos muito próximos de dar uma grande lição ao resto do mundo e à história da humanidade. Precisamos mostrar que nos trópicos foi possível construir uma verdadeira democracia racial, uma civilização nova e perfeitamente integrada, industrialmente desenvolvida e socialmente justa.

Tenho certeza de que esse é o grande sonho da maioria dos brasileiros.

Era o que tinha a dizer !

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Ministro da Justiça, Senador Renan Calheiros, determinou à Secretaria do Direito Econômico - SDE abertura de processo contra os importadores de bens duráveis, que não estão, conforme determina a lei, mantendo estoques de peças de reposição, do que decorre inaceitável dano para os consumidores. A decisão ministerial foi provocada pelo elevado número de reclamações, procedentes de todo o País, que têm sido levadas ao conhecimento da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, a qual, por sua vez, dirigiu uma representação ao Ministério.

Desde sua posse no Ministério da Justiça, o Senador Renan Calheiros vem tendo intensa atuação, sobretudo no sentido de coibir abusos de toda espécie praticados contra os consumidores, a despeito de toda a proteção que a lei lhes assegura.

Reclamações e denúncias vêm sendo feitas em grande número, especialmente contra importadores de automóveis, setor em que a fraude seria abundante contra o próprio erário e, de modo muito particular, contra o público. Parece ter-se tornado rotina a venda de veículos importados sem que existam, no mercado, peças de reposição, conforme exige a legislação que se aplica ao caso. Assim que procura adquirir peças para o seu veículo, o comprador é informado que terá de aguardar um mínimo de 40 a 45 dias, tempo necessário para que a empresa importe a peça reclamada. E mesmo esse prazo absurdo é ultrapassado com muita frequência, podendo chegar a 6 meses. Evidente o prejuízo que isso acarreta a quem, confiando seja a lei brasileira respeitada, adquire veículo importado. É de se salientar, ainda, que, no momento da compra, o interessado é tranquilizado pela afirmativa de que a concessionária dispõe de amplo estoque de peças para reposição. Mas isso, na realidade, não se tem dado, em aberto e inaceitável desrespeito à lei.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o artigo 32 do Código de Defesa do Consumidor é o mais claro possível sobre a questão a que aludo, daí o grande volume de denúncias feitas à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados.

Merece, portanto, todo o apoio a iniciativa tomada pelo Ministro Renan Calheiros, bem como sua afirmativa de que há de ser respeitado o direito do cidadão, razão pela qual aqueles que vêm fraudando a lei serão punidos com a severidade prevista pela própria lei fraudada, podendo receber multas de R\$200 até R\$3 milhões de reais.

Segundo determinou o Ministro da Justiça, a Secretaria do Direito Econômico deve notificar os importadores, convocando suas associações representativas para que se expliquem. Mais uma vez, Senhor Presidente, vemos o Ministro da Justiça agindo com eficácia em defesa do consumidor, como ocorreu com o episódio dos supermercados que se recusavam a colocar etiquetas de preços em seus produtos, fato imprescindível para que o comprador não seja ludibriado, pagando, no caixa, preço mais elevado do que os expostos nas prateleiras, conforme tem sido verificado com grande frequência.

É preciso, ainda, que as autoridades governamentais verifiquem as acusações de que os importa-

dores de veículos automotores adquirem sua mercadoria a preços bem menores do que os praticados no mercado, em troca do compromisso de custear campanhas publicitárias. Esses importadores beneficiam-se com o pagamento de impostos menores, uma vez que o preço de compra seria fictício. Aqui, o dano é causado ao Tesouro Nacional, por burla fiscal que precisa ser combatida com o máximo rigor.

Congratulando-me com o Ministro Renan Calheiros por mais essa sua iniciativa em prol do consumidor brasileiro; formulo votos para que, procedentes as acusações, a Fazenda Nacional, por sua vez, atue no sentido de que os importadores de veículos automotores deixem de lesar o fisco, após lesarem o consumidor a quem buscam atrair por intermédio de dispendiosas campanhas publicitárias.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a **Gazeta Mercantil** publicou, recentemente, extenso dossiê dedicado à análise da importância das marcas das empresas catarinenses. Modernas, eficientes e competitivas, são, agora, reconhecidas como sinônimo de excelência e confiabilidade.

Hoje em dia, além de preço e qualidade para ganhar os mercados e a preferência dos consumidores é preciso ter uma marca forte. A identificação visual de uma corporação é o principal elo entre a empresa e seu público. Em suma, a marca é, quase sempre, o fator determinante na decisão de comprar ou não um produto.

O Estado de Santa Catarina tem um vasto e diversificado parque industrial, celeiro de grandes marcas. Sadia, Perdigão, Ceval, Tigre, Cônsul, Weg, Hering, Marisol, Cecrisa, Portobelo, Eliane e Portinari, são apenas algumas dentre as mais conhecidas no Brasil, mas que já ocupam também posição de destaque no mercado internacional. Além dessas, o dossiê aponta outras logomarcas que se firmam, como Metisa, Irmãos Zen, Femepe, Seara, Chapecó, Aurora, Gerasul, Embraco, Haco, Wiest, Minancora, Busscar, Hemmer, Geloko, Duas Rodas, Do-cal, Santa Terezinha e Da Guarda.

O representante do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), em Santa Catarina, Roberto Leitão, disse à **Gazeta Mercantil** que "geralmente as empresas só dão valor às suas marcas quando as perdem. Marcas como Sadia e Perdigão, por exemplo, ultrapassam o valor de suas empresas".

A falsificação de marcas consagradas é um tipo de crime que, hoje, em todo o mundo, atinge proporções gigantescas. O advogado Henry Albert

Mulbach, especializado em direito de marcas e patentes, ressalta que esse crime – que ele chama de "marcotráfico" – preocupa grandemente as empresas de Santa Catarina, alarmadas com a pirataria em torno de suas marcas. Segundo Mulbach, o conceito mais moderno de marca vai muito além da significação meramente econômica. Ou seja, ela pode ser encarada como um bem público. Uma determinada marca industrial pode ser o símbolo de uma cidade, região, estado ou país. Pode até mesmo ser o símbolo da operosidade de um povo.

Analisando essa mesma questão, Juarez Beltrão, da Vox Profissionais de Comunicação, disse à *Gazeta Mercantil* que "atualmente, em tempos de internacionalização de capitais, a marca passou a ser um lastro das empresas. Com a elevada tecnologia da indústria, em geral os produtos ficaram muito parecidos. A diferença está na marca".

O dossiê da *Gazeta Mercantil* traz uma série de casos bem sucedidos na indústria catarinense. Como não poderia deixar de ser, no caso de uma reportagem sobre este assunto, o jornal destaca a empresa Haco, de Blumenau, que há quase meio século produz etiquetas tecidas para empresas nacionais ou estrangeiras. Líder no setor na América Latina, a empresa está agora desenvolvendo um novo produto que dificulta a falsificação.

Um outro exemplo destacado pelo jornal é a marca Laranjinha, muito conhecida dos catarinenses – pertencente à empresa Max Wilhelm, de São José – que fabrica refrigerantes a partir de suco de frutas. Embora regional, a MW consegue concorrer, em nosso Estado, com as duas maiores fabricantes de refrigerantes do mundo. No setor de águas minerais, a *Gazeta Mercantil* listou várias marcas consagradas no estado, como Santa Terezinha, Docol e Da Guarda.

Analisando alguns setores da economia catarinense, o jornal aponta três em que as empresas de nosso estado têm reconhecimento nacional: alimentos, cerâmicas e têxteis. No caso dos alimentos, a *Gazeta Mercantil* destaca Sadia, Perdigão, Hemmer e Aurora. A Sadia, por exemplo, está investindo pesado hoje para firmar sua marca: a letra S. Este ano, os investimentos desta empresa em marketing chegarão a US\$50 milhões.

Entre as cerâmicas, o jornal destaca as marcas Portobello, que hoje está presente em cerca de 60 países; Eliane, que terá um faturamento de quase US\$ 400 milhões, em 1998; Cecrisa e Portinari. Entre as empresas têxteis, o jornal menciona a Hering,

conhecida pela sua marca dos dois peixinhos; e a Marisol, que faturou US\$ 160 milhões, em 1997.

No terreno da imprensa, Santa Catarina tem uma peculiaridade: conta hoje com quatro jornais de grande circulação. Na maioria dos estados, como se sabe, há um ou, no máximo, dois veículos impressos dominando as bancas e as assinaturas. Os nossos quatro jornais são modernos, ágeis e eficientes e se mantêm dentro do padrão de alta qualidade que caracteriza as empresas catarinenses em todas as áreas de atuação.

A reportagem da *Gazeta Mercantil* se estende sobre os quatro principais títulos do Estado: *Diário Catarinense*, *A Notícia*, *Jornal de Santa Catarina* e *O Estado*. *Maior jornal do Estado*, o *Diário Catarinense*, sediado em Florianópolis, tem uma circulação diária que varia de 120 a 170 mil exemplares. *A Notícia*, de Joinville, tira entre 30 e 45 mil exemplares, e circula com quatro edições regionalizadas. Estabelecido em Blumenau, o *Jornal de Santa Catarina*, mais conhecido como *Santa*, tem tiragem média de 22,5 mil exemplares nos dias de semana e 31,5 mil aos domingos. Finalmente o jornal *O Estado*, o mais antigo, que circula desde 1915, passa por uma fase de acelerada renovação.

Conforme a reportagem da *Gazeta Mercantil*, o tenista Gustavo Kuerten, o Guga, é hoje uma espécie de marca registrada de Santa Catarina. Colocado entre os melhores do mundo, e contando com numerosos fãs pelo Brasil, o jovem tenista de Florianópolis tem hoje sua imagem atrelada a seis empresas: Banco Real, Pepsi, Diadora, Renault, Head e Rider. Também é exemplo de marca catarinense famosa a nacionalmente consagrada Oktoberfest, festa anual do chope em Blumenau.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Santa Catarina tem algumas características singulares que fazem dela um estado de excelente qualidade de vida. No que se refere às cidades, não temos, felizmente, nenhuma metrópole, com os seus problemas sociais e econômicos. Temos, isto sim, meia dúzia de cidades-pólo, todas de porte médio, sem graves problemas de violência ou de trânsito. Recentemente, cinco municípios de Santa Catarina foram listados entre as dez cidades brasileiras de melhor qualidade de vida. Nossa capital, Florianópolis, foi considerada a segunda melhor cidade do Brasil para se viver.

De outro lado, no campo, o estado de Santa Catarina caracteriza-se pela esmagadora presença de minifúndios, o que garante o abastecimento das cidades. Nossa indústria, competitiva em diversas

frentes de atuação, tanto no âmbito nacional quanto internacional, está entre as mais dinâmicas do País. A numerosa presença das pequenas e médias empresas garante a manutenção de um bom nível de emprego e remuneração. O turismo é outra força considerável da economia catarinense, porque nosso estado reúne diferentes climas, tradições, culturas e etnias. Todos esses fatores, em suma, acabam contribuindo para que haja uma boa distribuição de renda entre os cidadãos. E como quanto mais justa for a distribuição melhor será a qualidade de vida, Santa Catarina dá a seus habitantes as condições necessárias para afirmação de sua cidadania.

Encerro este breve pronunciamento, saudando os empreendedores de Santa Catarina que tanto têm feito pelo nosso estado e pela nossa população.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1998 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 558, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1998 (apresentado pela Comis-

são de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 572, de 1998, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres), que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16 de outubro de 1997, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de vinte e quatro milhões de reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1998 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 559, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 577, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Para S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais.

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1998 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 564, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998 (nº 4.606/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 589 e 590, de 1998, das Comissões:

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 42 minutos.)

Ata da 122ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 24 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo, Eduardo Suplicy e da Srª Benedita da Silva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Ariundo Porto – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Elói Portela – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Carnata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – Juvêncio Dias – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odcir Soares – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 258, de 1998, (nº 1.425/98, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1997 (nº 4.340/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária, sancionado e transformado na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1998

(Nº 4.769/94, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui a Política Nacional de Turismo, mediante o estabelecimento de normas destinadas a promover e a incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Observado o disposto no art. 180 da Constituição Federal, esta Lei institui a Política Nacional de Turismo, mediante o estabelecimento de normas destinadas a

promover e a incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Nacional de Turismo:

I - democratizar o acesso ao Turismo Nacional, mediante a incorporação de todos os segmentos populacionais, de forma a elevar o bem-estar das classes de menor poder aquisitivo;

II - reduzir os desniveis sociais e econômicos de ordem regional, por meio do crescimento da oferta de emprego e melhor distribuição da renda;

III - estimular a municipalização do turismo pela disseminação dos processos de planejamento e gerenciamento das atividades turísticas;

IV - aumentar os fluxos turísticos, a taxa de permanência e o gasto médio dos turistas estrangeiros no País, mediante maior divulgação e aprimoramento do produto turístico brasileiro em mercados internacionais com potencial emissor;

V - criar, consolidar e difundir pólos turísticos, com vistas a diversificar os fluxos entre as Unidades da Federação, beneficiando, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento;

VI - ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às características socioeconômicas regionais e municipais e às preferências da demanda;

VII - estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico, com vistas a sua preservação, manutenção e valorização;

VIII - estimular a criação e implantação de equipamentos destinados a atividades de expressão cultural, serviços de animação turística, entretenimento e lazer e outras atrações com capacidade de retenção e prolongamento da permanência dos turistas;

IX - estimular a competitividade do setor promovendo a melhoria da qualidade e da produtividade de seus agentes privados e governamentais;

X - estimular o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas de turismo, pelo acesso a incentivos que elevem o nível de qualidade e eficiência de seus serviços, para aumentar a competitividade frente às grandes empresas;

XI - dar suporte a programas estratégicos de captação de feiras, congressos e eventos internacionais para o País;

XII - valorizar programas de capacitação profissional para o setor, e de melhor aproveitamento dos profissionais egressos das faculdades e cursos de turismo existentes no País;

XIII - integrar os institutos de pesquisa e as universidades públicas e privadas na busca da melhoria da qualidade e credibilidade das estatísticas e pesquisas do setor turístico brasileiro;

XIV - desenvolver o pensamento estratégico do setor.

Art. 3º Compete ao poder público o planejamento, o incentivo, a coordenação e a fiscalização das atividades e dos serviços turísticos, cabendo à iniciativa privada a sua execução e o seu exercício.

Art. 4º Compete ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, por intermédio do Instituto

Brasileiro do Turismo - EMBRATUR, elaborar o Plano Nacional de Turismo - PNT.

Parágrafo único. O PNT é o instrumento de formulação das ações estratégicas do poder público no tocante ao planejamento e incentivo às atividades e serviços turísticos.

Art. 5º O Plano Nacional de Turismo será elaborado observadas as seguintes diretrizes:

- I - a prática do turismo como forma de promover, valorizar e preservar o patrimônio natural e cultural do País;
- II - a integração e o desenvolvimento econômico e social das regiões do País;
- III - a valorização do homem como destinatário final do desenvolvimento turístico;
- IV - a valorização da imagem do Brasil no exterior;
- V - o desenvolvimento do turismo interno.

Parágrafo único. Para a elaboração do PNT, a EMBRATUR ouvirá as entidades integrantes do Sistema Nacional de Turismo, por meio do comitê a que se refere o art. 8º desta Lei.

Art. 6º O Plano Nacional de Turismo tem por finalidade:

- I - ordenar as ações do poder público, direcionando a respectiva atuação e a utilização dos recursos públicos visando o bem-estar social, mediante o desenvolvimento do turismo; e
- II - nortear as ações da iniciativa privada, de modo a subsidiar a execução e o exercício de suas atividades.

Art. 7º Fica instituído o Sistema Nacional de Turismo - SNT, assim compreendido o conjunto de organismos federais, estaduais e municipais, entidades representativas da

iniciativa privada e dos trabalhadores, direta ou indiretamente responsáveis pelo turismo.

Parágrafo único. O SNT tem por objetivo garantir o desenvolvimento das atividades voltadas para o fortalecimento do turismo, de forma a:

I - atingir as metas do Plano Nacional de Turismo - PNT;

II - favorecer o regime de cooperação entre os diversos segmentos ligados à atividade turística.

Art. 8º O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, por intermédio do Instituto Brasileiro do Turismo - EMBRATUR, deverá criar o Comitê Superior de Turismo - CST, órgão máximo de representação do Sistema Nacional de Turismo.

§ 1º A Secretaria Executiva do CST será exercida pela EMBRATUR, cabendo-lhe propor as respectivas competências, atribuições, composição e o Regimento Interno.

§ 2º O Comitê Superior de Turismo - CST, não disporá de estrutura administrativa e de quadro de pessoal próprio, competindo à EMBRATUR, no exercício da Secretaria Executiva do CST, assegurar-lhe os serviços de apoio administrativo indispensáveis a seu funcionamento.

Art. 9º Os Estados e Municípios integrarão o Sistema Nacional de Turismo mediante adesão voluntária, devendo, para tanto, definir:

I - os objetivos e estruturas administrativas especificamente voltadas à promoção do desenvolvimento turístico, podendo estas revestirem-se de caráter público, privado ou misto;

II - o plano diretor ou planejamento voltado para o atendimento de áreas turísticas prioritárias devidamente identificadas e selecionadas;

III - o programa de incentivo ao desenvolvimento turístico estadual ou municipal que estimule a participação privada na área sob sua jurisdição;

IV - o sistema de coleta e processamento de informações sobre empreendimentos, fluxos turísticos e impacto da indústria de viagens e turismo sobre a economia local e sobre o meio ambiente.

Art. 10. O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio da EMBRATUR, expedirá as normas brasileiras referentes à prestação de serviços turísticos.

§ 1º A elaboração e a reformulação das normas de que trata o caput deste artigo será precedida da audiência do Comitê Superior de Turismo - CST.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se serviços turísticos aqueles assim definidos pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio da EMBRATUR.

Art. 11. Fica instituído o Registro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos - RENATUR, com o objetivo de identificar os prestadores de serviços turísticos, as atividades por eles desenvolvidas e os serviços que oferecem.

§ 1º É obrigatório o registro de todos os prestadores de serviços turísticos no RENATUR.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a apresentação de cópia do contrato básico de prestação de serviços turísticos utilizado pelo interessado no registro.

§ 3º O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio da EMBRATUR, baixará as normas relativas ao funcionamento do RENATUR.

Art. 12. O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio da EMBRATUR, estabelecerá as regras relativas à classificação de empreendimentos turísticos, com base em norma regulamentar, editadas com o propósito de estimular o aprimoramento dos padrões de qualidade e de transparência na prestação de serviços turísticos ao consumidor.

§ 1º É facultativa a classificação de empreendimentos turísticos.

§ 2º O prestador de serviços turísticos poderá se autoclassificar, passando tal classificação a representar a referência para a fiscalização do empreendimento.

§ 3º A inexistência de classificação do empreendimento não desobriga o prestador de serviços turísticos de cumprir o contrato mencionado no § 2º do artigo anterior.

Art. 13. Fica instituído o Selo de Qualidade de Prestador de Serviços Turísticos.

Parágrafo único. O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio da EMBRATUR, estabelecerá os critérios para a concessão do Selo de Qualidade de Prestador de Serviços Turísticos.

Art. 14. Somente os empreendimentos turísticos classificados pela EMBRATUR estarão aptos a:

I - habilitar-se aos benefícios, financiamentos e incentivos previstos em lei para o turismo;

II - participar de iniciativas promocionais oficiais; e

III - participar de licitações públicas ou firmar contratos de prestação de serviços turísticos com órgãos governamentais.

Art. 15. O descumprimento de obrigações contratadas pelos prestadores de serviços turísticos e a infração de dispositivos legais e de atos reguladores ou normativos baixados para sua execução sujeitarão os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa pecuniária em valor estipulado pela EMBRATUR, observados, na sua aplicação, critérios de graduação;

III - cancelamento do Selo de Qualidade;

IV - reclassificação;

V - suspensão das atividades.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas nos incisos IV e V implicará a perda, no todo ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos concedidos à empresa titular do empreendimento, da atividade ou do serviço classificados.

Art. 16. O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio da EMBRATUR, poderá delegar a fiscalização de serviços turísticos, mediante acordo e convênios, desde que caracterizada a existência de condições técnicas e operacionais para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A delegação prevista neste artigo será concedida em caráter precário, podendo, a qualquer tempo, ser revogada.

Art. 17. As permissões, licenças, autorizações e classificações dos prestadores de serviços turísticos concedidas anteriormente à vigência desta Lei permanecerão válidas pelo prazo de cento e oitenta dias, contado da edição das normas regulamentares a que se refere esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 802, de 29 de setembro de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, institui o Sistema Nacional de Turismo, o Conselho Nacional de Turismo e dá outras providências".

Brasília, 29 de setembro de 1994.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 65, DE 17 DE AGOSTO DE 1994, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Considerada como a maior indústria do mundo, e a maior geradora de empregos, a indústria de Viagens e Turismo teve, nos últimos anos, reconhecido seu papel como potente elemento de indução de economias em desenvolvimento. No Japão é maior que a indústria automobilística, nos Estados Unidos supera a agricultura e na Suíça ultrapassa o setor bancário.

2. A exemplo de outras nações, que acreditaram no potencial do turismo considerando-o prioridade estratégica em seu processo desenvolvimentista, o Brasil detem as condições adequadas de transformar este setor em sua maior indústria e seu maior gerador de empregos.

3. Dados levantados recentemente pela World Travel and Tourism Council - WTTC, refletem as perspectivas deste mercado no País, através de alguns indicadores:

- segundo estudos da Organização Mundial de Turismo - OMT, a indústria do Turismo no Brasil se interrelaciona com 52 subsetores da economia nacional, com faturamento estimado para 1994 da ordem de US\$ 45 bilhões, correspondendo a 56% do mercado latino-americano e somente 1,3% do total mundial;
- no período 92/94, o crescimento do setor deverá ser 2,8 vezes superior ao da América Latina e 160% mais rápido que a média mundial;
- cerca de 6 milhões de trabalhadores estão empregados, direta ou indiretamente, no setor, correspondendo a 1 em cada 11 trabalhadores, com salários em média 6,1% acima do salário mínimo;
- a contribuição ao PIB nos últimos sete anos não tem sido inferior a 7,7 %.

4. A decisão de Vossa Excelência em criar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, elevando a representação do setor a "status" ministerial, foi histórica, avalizando a importância deste setor na retomada do crescimento econômico de nosso país e propiciando novas oportunidades para a indústria de Viagens e Turismo.

5. Entretanto, problemas estruturais dificultam a plena expansão do setor, tornando-se indispensável a consolidação e ampliação das ações governamentais e setoriais, de forma clara, objetiva e consciente, como o anseio maior da Nação em retomar seu crescimento, gerar empregos e rendas, conjugando esforços do Governo, do empresariado, dos investidores e dos trabalhadores.

6. Torna-se primordial neste instante dotar o país de uma *Lei para o Turismo*, consolidando-se uma política setorial nacional eficiente e duradoura, demonstrando-se sua importância estratégica para a retomada do crescimento econômico do país e na busca da melhoria da qualidade e da produtividade.


7. Alguns objetivos básicos deverão ser alcançados:

- a consolidação de uma Política Nacional de Turismo (art.2º) e de um Plano Plurianual de Turismo (art. 3º e 4º), possibilitando maior segurança do setor em seu processo decisório balizando a ação de Governo e propiciando indicadores claros para o processo de investimento privado;

- a caracterização formal do Sistema Nacional de Turismo (art.5º), definindo claramente os papéis dos agentes públicos e privados coadjuvantes no processo de revitalização do turismo no país;
- a criação do Conselho Nacional de Turismo (art.6º, 7º e 8º) propiciando o desenvolvimento e a consolidação de ações interministeriais e setoriais, conferindo legitimidade as ações governamentais;
- maior qualidade e conseqüentemente maior produtividade nos serviços turísticos (art. 9 a 17), nos moldes da Lei 8078, de Defesa do Consumidor;
- prover o setor de turismo com instrumentos de incentivos creditícios, fiscais e monetários que viabilizem:
 - a) A promoção da imagem do País, dentro de parâmetros internacionais de investimento em ações promocionais preconizados pela Organização Mundial de Turismo - OMT.
 - b) Criação de uma engenharia de cooperação financeira entre a União, Estados, Municípios e iniciativa privada que possibilite o acesso cooperado de agentes nacionais ao investimento internacional.
 - c) Formação de recursos humanos para o setor.
- estimular a descentralização de ações de forma consistente com o Programa Nacional de Municipalização do Turismo (art.30), dotando os municípios com potencial turístico de condições técnicas e organizacionais para promover o desenvolvimento da atividade turística;
- melhorar o tratamento dispensado ao turista, sobretudo estrangeiro, tornando mais fácil seu ingresso e maiores as taxas de permanência e possibilitando-lhe exercer seus direitos enquanto consumidor;
- atender a solicitações de entidades financeiras e organismos internacionais no que diz respeito a uma Política Nacional de Turismo, para que se possa pleitear recursos externos a projetos no território nacional.

8. Pelas razões acima expostas, submeto a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que conferirá ao setor de Viagens e Turismo a importância econômica e estratégica a que faz juz, propiciando-lhe os meios necessários para desenvolver seu imenso potencial e assim, contribuir no processo de redenção econômica e social de nosso país:

Respeitosamente,


ELCIO ALVARES
Ministro de Estado da Indústria,
do Comércio e do Turismo

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.769-B, DE 1994

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, institui o Sistema Nacional de Turismo e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º As ações relacionadas com a Política Nacional de Turismo quanto ao planejamento, orientação, fomento, coordenação e fiscalização das atividades turísticas serão regidas em todo o território nacional pela presente Lei.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Nacional de Turismo:

I - democratizar o acesso ao Turismo Nacional, pela incorporação de diferentes segmentos populacionais, de forma a contribuir para a elevação do bem-estar das classes de menor poder aquisitivo;

II - reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, através do crescimento da oferta de emprego e melhor distribuição de renda;

III - estimular a municipalização do turismo pela concentração dos processos de planejamento e gerenciamento das atividades turísticas;

IV - aumentar os fluxos turísticos, a taxa de permanência e o gasto médio dos turistas estrangeiros no País, mediante maior divulgação e aprimoramento do produto brasileiro em mercados com potencial emissor, em nível internacional;

V - criar, consolidar e difundir pólos turísticos, com vistas a diversificar os fluxos entre as Unidades da Federação e beneficiar especialmente as regiões de menor nível de desenvolvimento;

VI - ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às características sócio-econômicas regionais e municipais, e às preferências da demanda;

VII - estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico, com vistas à sua valorização e preservação;

VIII - estimular a criação e implantação de equipamentos destinados à atividades de expressão cultural, serviços de animação turística, entretenimento e lazer e outras atrações com capacidade de retenção e prolongamento da permanência dos turistas;

IX - estimular a competitividade do setor através da melhoria da qualidade e da produtividade de seus agentes privados e governamentais;

X - estimular o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas de turismo, pelo acesso a incentivos, elevando o nível de qualidade e eficiência de seus serviços, para aumentar a competitividade com as grandes empresas;

XI - dar suporte a programas estratégicos de captação de feiras, congressos e eventos internacionais para o país;

XII - desenvolver o turismo de cruzeiros marítimos de passageiros pela costa brasileira, inclusive de embarcações estrangeiras sem similar nacional;

XIII - valorizar programas de capacitação profissional para o setor, bem como o melhor aproveitamento dos profissionais egressos das Faculdades e cursos de turismo existentes no país;

e

XIV - integrar as universidades e os institutos de pesquisa públicas e privadas na busca pela melhoria da qualidade e credibilidade das estatísticas e pesquisas do setor turístico brasileiro.

Art. 3º O Plano Plurianual de Turismo será proposto pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo para inclusão no Plano Plurianual de Governo.

Parágrafo Único. A proposta do Plano Plurianual de Turismo será feita a vista de proposição da Secretaria de Turismo e Serviços, aprovada pelo Conselho Nacional de Turismo - CNTUR, observadas as seguintes diretrizes:

- a) a prática do turismo como forma de promover a valorização do patrimônio natural e cultural do País;
- b) a integração e o desenvolvimento econômico e social das regiões brasileiras;
- c) a valorização da imagem do Brasil no exterior;
- d) a valorização do homem como destinatário final do desenvolvimento turístico; e
- e) o desenvolvimento do Turismo interno.

Art. 4º O Plano Plurianual de Turismo terá por objetivos:

I - ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Estado e a utilização dos recursos públicos para o bem-estar social, através do desenvolvimento do turismo com o intuito de promover:

- a) a boa imagem do produto turístico brasileiro junto ao mercado interno e internacional;
- b) a captação de fluxos turísticos internacionais;
- c) a diversificação quantitativa e qualitativa dos bens e serviços produzidos;
- d) a geração de novos empregos e a manutenção dos existentes;
- e) a redução das desigualdades regionais, através da redistribuição da renda entre as diversas regiões;
- f) o maior aporte de divisas a balança de pagamentos;
- g) a integração sócio-econômica e cultural da população;
- h) a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural;
- i) a propagação, pela economia, dos benefícios sócio-econômicos do turismo; e
- j) a equalização de oportunidades entre os diversos segmentos empresariais.

II - nortear as ações do setor privado, de modo que os agentes econômicos tenham subsídios para planejar e executar suas atividades.

Art. 5º O Sistema Nacional de Turismo compreende:

- I -** o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo e Serviços - SETS;
- II -** o Conselho Nacional de Turismo - CNTUR;
- III -** a EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo;
- IV -** os órgãos regionais, estaduais e municipais de turismo;
- V -** a Câmara Setorial do Turismo, como fórum amplo de debates na implementação das iniciativas do Setor;
- VI -** o Fórum Nacional de Secretários de Indústria, do Comércio e Turismo.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria de Turismo e Serviços do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo assegurar os serviços de apoio administrativo indispensáveis ao seu funcionamento dos foros referidos nos incisos II e V, não dispondo os mesmos de personalidade jurídica, estrutura administrativa e quadro de pessoal próprios.

Art. 6º O Conselho Nacional de Turismo - CNTUR é órgão de deliberação e assessoramento superior do Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Parágrafo Único. O Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo aprovará o regimento interno do Conselho.

Art 7º Compete ao Conselho Nacional de Turismo - CNTUR:

I - deliberar sobre a proposta de Plano Plurianual de Turismo elaborado pela Secretaria de Turismo e Serviços - SETS;

II - apreciar e aprovar os critérios de cadastro e classificação para prestadores de serviços turísticos;

III - deliberar sobre o programa de trabalho da Secretaria de Turismo e Serviços - SETS e EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo;

IV - opinar sobre propostas de normas concernentes a :

a) regulamentação de profissões e atividades turísticas;

b) simplificação de exigências legais e regulamentares e trâmites burocráticos destinados a facilitar e estimular a entrada, o trânsito e a saída de turistas, e de investimentos na atividade turística em território nacional;

c) definição de padrões gerais de qualidade do setor; e

d) declaração de áreas especiais e locais de interesse turístico;

V - dispor sobre a seleção de pólos turísticos prioritários para fins de apoio do Governo Federal ao ordenamento do uso turístico, à implantação de infra-estrutura turística, e à promoção e divulgação turística, interna e externa;

VI - emitir parecer sobre a constituição de fundos de estímulos e incentivo ao turismo e sobre normas gerais relativas a sua aplicação;

VII - examinar programas de cooperação de investimentos com instituições financeiras públicas e privadas;

VIII - definir os parâmetros de gestão do FUNGETUR, estabelecendo anualmente as metas e prioridades de aplicação dos recursos;

IX - examinar, em grau de recurso, as deliberações da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, observado o disposto em regulamento; e

X - elaborar proposta de seu regimento interno.

Parágrafo Único. O Conselho Nacional de Turismo deliberará, por maioria simples, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, voto de qualidade.

Art. 8º São membros do Conselho Nacional de Turismo - CNTUR:

I - o Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, na qualidade de Presidente;

II - o Secretário de Turismo e Serviços, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, na qualidade de Secretário Executivo;

III - o Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo;

IV - um representante de cada um dos seguintes Ministérios e Órgãos:

a) Casa Civil da Presidência da República;

b) Justiça;

c) Fazenda;

d) Relações Exteriores;

e) Aeronáutica

f) Transportes;

g) Meio Ambiente e Amazônia Legal; e

h) Banco do Brasil S.A.;

V - um representante eleito pelo Fórum de Secretários de Estado da Indústria, do Comércio e Turismo;

VI - os representantes da iniciativa privada e dos trabalhadores do setor turístico, em número de nove, serão nomeados pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 9º Mediante proposta do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, ouvido o Conselho Nacional do Turismo - CNTUR, o poder Executivo baixará as normas brasileiras referentes a prestação de Serviços Turísticos.

Parágrafo Único. Consideram-se atividades turísticas os empreendimentos, obras e serviços de finalidade ou interesse turístico, definidos em Resolução Normativa pelo CNTUR.

Art. 10. É obrigatório o cadastro do prestador de serviços turísticos na EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, previamente ao início do exercício de sua atividade.

Parágrafo Único. Somente os empreendimentos, atividades ou serviços cadastrados poderão:

a) habilitar-se aos benefícios, recursos e incentivos previstos em Lei para o setor turístico;

b) participar de materiais ou outras iniciativas promocionais oficiais; e

c) participar de licitações públicas ou firmar contratos de prestação de serviços turísticos com órgãos governamentais.

Art. 11. As atividades e empreendimentos serão cadastrados na EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, de acordo com critérios estabelecidos pelo CNTUR.

§ 1º Sempre que houver manifestação de interesse da entidade representativa de determinada classe ou segmento de prestadores de serviços turísticos e condições éticas, técnicas e operacionais necessárias, o CNTUR poderá autorizar a EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, a firmar convênio com a entidade interessada.

§ 2º Na hipótese do parágrafo 1º, os critérios para cadastro serão elaborados em conjunto pela EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo e pela entidade de classe interessada e submetidos à apreciação do CNTUR.

Art. 12. O descumprimento de obrigações contratadas pelos prestadores de serviços turísticos, e a infringência de dispositivos legais e dos atos reguladores ou normativos baixados para sua execução sujeitarão os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência escrita:

II - multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os critérios de graduação estabelecidos pelo CNTUR;

III - interdição de local, veículo, estabelecimento ou atividade pelo órgão competente, mediante proposta da EMBRATUR.

Parágrafo único. A penalidade referida no inciso III acarretará, igualmente, a perda, no todo ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos que houverem sido concedidos à empresa titular de empreendimentos, atividades e serviços classificados.

Art. 13. Das decisões da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo caberá recurso ao Conselho Nacional de Turismo - CNTUR, observados os prazos e formas estabelecidos em regulamento.

Art. 14. O fomento ao setor turismo será viabilizado através de:

I - recursos orçamentários da Secretaria de Turismo e Serviços e da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo;

II - linhas de crédito de instituições federais;

III - incentivos;

IV - Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR;

V - Fundos Estaduais e Municipais de Turismo;

VI - captação de recursos de organismos, entidades ou empresas nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

Art. 15. As instituições federais de crédito e desenvolvimento deverão contemplar em seu programa de investimento anual linhas específicas de crédito para o suporte da atividade turística dentro das prioridades estabelecidas de acordo com o Plano Plurianual de Turismo.

Art. 16. O Poder Executivo, juntamente com o Plano Plurianual de Turismo, proporá sistema de incentivos financeiros e tributários para o desenvolvimento do turismo nacional, dando prioridade a ampliação dos meios e empreendimentos turísticos e a formação e capacitação de mão-de-obra especializada.

Art. 17. Aos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, previstos na legislação vigente, poderá ser acrescida dotação orçamentária, tendo em vista o valor da receita bruta do subitem Turismo, do item Viagens Internacionais do Balanço de Pagamento do exercício anterior, destinada prioritariamente as ações de promoção e aperfeiçoamento da imagem do Brasil no exterior.

Art. 18. A habilitação aos benefícios previstos em Lei para o setor turístico dependerá do cumprimento das seguintes condições:

- I - situar-se em município turístico reconhecidos pela EMBRATUR ;
- II - apresentação de estudo de viabilidade econômica;
- III - apresentação de estudo de impacto ambiental aprovado pelo órgão competente;
- IV - indicação de geração de empregos diretos e estimativas de empregos indiretos;
- V - estar cadastrado na EMBRATUR.

Parágrafo Único. Para efeito do inciso I, terão prioridade os municípios turísticos que disponham de:

- a) estruturas administrativas especificamente voltadas à promoção do desenvolvimento turístico, podendo as mesmas se revestirem de caráter público, misto ou privado;
- b) plano diretor ou planejamento voltado para o atendimento de áreas turísticas prioritárias devidamente identificadas e selecionadas;
- c) fundos, fontes de receita própria, ou dotação orçamentária específica, previstas em Lei, destinada à promoção e desenvolvimento turístico das áreas sob sua jurisdição;
- d) programa de incentivo ao desenvolvimento turístico municipal que, por sua natureza, estimule a inversão privada na área sob sua jurisdição;
- e) sistema de coleta e processamento de informações e de estatísticas atualizadas sobre empreendimentos, fluxos turísticos e impacto da indústria de viagens e turismo na economia local;
- f) programa de investimentos em obras ou manutenção de infraestrutura básica.

Art. 19. O Ministério das Relações Exteriores poderá instituir o Visto de Turista Temporário - VTT a ser concedido em países emissores, considerados mercados prioritários, preservados os interesses diplomáticos.

Art. 20. As permissões, licenças, autorizações, e classificações dos prestadores de serviços turísticos e suas empresas e empreendimentos concedidos anteriormente à vigência desta Lei, permanecerão em vigor até 180 dias após o estabelecimento dos novos critérios para sua concessão.

Art. 21. Até que seja aprovado o Plano Plurianual de Turismo, as atividades da Política nacional de Turismo serão desenvolvidas observadas as normas vigentes na data de publicação desta Lei.

Art. 22. Juntamente com o Plano Plurianual de Governo, o poder Executivo proporá normas relativas a concessão de incentivos financeiros e tributários à atividade turística.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1998
(Nº 3.818/93, na Casa de origem)

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (registros públicos), e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano);

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte item 35:

"Art. 167.

.....
35 - da inissão provisória na posse, e respectiva cessão e promessa de cessão, quando concedido à União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, para a

execução de parcelamento popular, com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda.

....."

Art. 2º A alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

....."

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

....."

Art. 3º O art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art.5º.....

.....

§ 3º Ao imóvel desapropriado para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, não se dará outra utilização nem haverá retrocessão."

Art. 4º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão total ou parcial de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a

abertura de novas vias e logradouros públicos, ressalvados a modificação, a ampliação e o prolongamento dos já existentes ou a abertura de uma única via pública ou particular de acesso exclusivo aos novos lotes.

§ 3º Considera-se gleba o terreno que não foi objeto de parcelamento aprovado ou regularizado e registrado em cartório.

§ 4º Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§ 5º Consideram-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

- I - vias de circulação;
- II - escoamento das águas pluviais;
- III - rede para o abastecimento de água potável; e
- IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar."

"Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

....."

"Art. 4º

I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.

.....

§ 1º A legislação municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.

....."

"Art. 7º

Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de quatro anos."

"Art. 8º Os municípios com menos de cinquenta mil habitantes e aqueles cujo plano diretor contiver diretrizes de urbanização para a zona em que se situe o parcelamento poderão dispensar, por lei, a fase de fixação de diretrizes previstas nos arts. 6º e 7º desta Lei."

"Art. 9º Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, o projeto, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras com duração máxima de quatro anos, será apresentado à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, de certidão negativa de tributos municipais e do competente instrumento de garantia, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18.

.....

§ 3º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes."

"Art. 10. Para aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

....."

"Art. 11. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes

para as regiões em que se situem ou, na ausência destas, as disposições urbanísticas para os loteamentos.

....."

"Art. 12.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação."

"Art. 13. Aos Estados caberá disciplinar a aprovação pelos Municípios de loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições:

....."

"Art. 16. A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas.

§ 1º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

§ 2º Nos Municípios cuja legislação for omissa, os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização."

"Art. 18.

I - título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º;

.....

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;

.....

§ 4º O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.

§ 5º No caso de que trata o parágrafo anterior, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos."

"Art. 26.

.....

§ 3º Admite-se, nos parcelamentos populares, a cessão da posse em que estiverem provisoriamente inicitadas a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades delegadas, o que poderá ocorrer por instrumento particular, ao qual se atribui, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando a disposição do inciso II do art. 134 do Código Civil.

§ 4º A cessão da posse referida no parágrafo anterior, cumpridas as obrigações do cessionário, constitui crédito contra o expropriante, de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

§ 5º Com o registro da sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse referida no § 3º converter-se-á em propriedade e a sua cessão, em compromisso de compra e venda ou venda e compra, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstância que, demonstradas ao Registro de Imóveis, serão averbadas na matrícula relativa ao lote.

§ 6º Os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título para o registro da propriedade do lote adquirido, quando acompanhados da respectiva prova de quitação."

"Art. 40.

.....
§ 5º A regularização de um parcelamento pela Prefeitura Municipal, ou Distrito Federal quando for o caso, não poderá contrariar o disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei, ressalvado o disposto no § 1º deste último."

"Art. 43.

Parágrafo único. Neste caso, o loteador ressarcirá a Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal quando for o caso, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas."

"Art. 50.

.....
Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido:

.....
II - com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ressalvado o disposto no art. 18, §§ 4º e 5º, desta Lei, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave."

"Art. 51.

Parágrafo único. As infrações previstas no artigo anterior deixam de ser consideradas crimes se as irregularidades previstas nesta Lei forem sanadas até o oferecimento da denúncia."

Art. 5º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 53A. São considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa das Prefeituras Municipais e do Distrito Federal, ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos.

Parágrafo único. Às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público respectivo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.818-A, DE 1993

Altera o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e 6.766, de 19 de dezembro de 1979

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É acrescentado ao inciso I, do artigo 167 .
da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, inciso 35 com
a seguinte redação:

*Art. 167
.....
35 - da imissão provisória na posse, e reg
pectiva cessão e promessa de cessão, quando
concedida à União, Estados, Distrito Federal

Municípios ou suas entidades delegadas, para a execução de parcelamento popular, com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda".

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante mencionados, da Lei nº 4766, de 13 de dezembro de 1979:

I - o "caput" do artigo 9º:

"Art. 9º Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, o projeto, contendo desenhos e memorial descritivo, será apresentado à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidões de ônus reais, certidão negativa de tributos municipais e do título de propriedade, todos relativos ao imóvel, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 18º:

II - o "caput" do artigo 10º:

Art. 10º Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal, quando for o caso, acompanhado do título de propriedade, com a renúncia do § 4º do art. 18, e de planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:"

III - o inciso I do artigo 18º:

"I - título de propriedade do imóvel, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º.;"

IV - o inciso II do artigo 30º:

"II - com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ressalvado o disposto no Art. 18, §§ 4º e 5º, desta lei, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave."

Art. 3º São acrescentados à Lei nº 4766, de 13 de dezembro de 1979, os seguintes dispositivos:

I - Os §§ 4º e 5º do artigo 18º:

"§ 4º - O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado

de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovida pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas a implantar projetos de habitação.

§ 5º - No caso de que trate o parágrafo anterior, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos V e VI, será entregue com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, de seus atos constitutivos.;"

II - os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 26º:

"§ 3º - Admite-se, nos parcelamentos populares, a cessão da posse em que estiverem provisoriamente imitidas a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades delegadas, o que poderá ocorrer por instrumento particular, ao qual se atribuirá, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando a disposição do art. 134, II, do Código Civil.

§ 4º - A cessão da posse referida no parágrafo anterior, cumpridas as obrigações do cessante, constitui crédito contra o expropriante, de acobertação obrigatória em garantia de contratos de financiamento vinculados ao sistema financeiro da habitação.

§ 5º - Com o registro da sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse, referida no § 3º deste artigo, converter-se-á em propriedade e a sua cessão em compromisso de venda e compra ou em venda e compra, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstâncias que, demonstradas ao Registro de Imóveis, serão averbadas, na matrícula relativa ao lote.

§ 6º - Os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título para o registro da propriedade do lote adquirido, quando acompanhados da respectiva prova de quitação."

Art. 49 A alínea "i" do artigo 39 do Decreto-lei nº 3369, de 21 de junho de 1941, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39

- i) - a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de projetos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, ou para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"

Art. 50 É acrescentado § 3º, ao artigo 39, do Decreto-lei nº 3369, de 21 de junho de 1941, com a seguinte redação:

"Art. 39

§ 3º - O imóvel desapropriado, para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, não pode ter outra utilização, vedada também a retrocessão."

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça, da Habitação e Urbanismo, do Ministério Público do Estado de São Paulo, realizou profundos estudos sobre a questão habitacional do País, com o objetivo de permitir ao Poder Público a realização do parcelamento do solo em gleba submetida a processo judicial expropriatório pendente de solução definitiva, e também, ao adquirente do lote, um econômico registro imobiliário de seu título.

A matéria foi submetida à Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, que, acolhendo a matéria, assinou o manifesto:

"As modificações propostas revestem-se, de extrema importância para o desenvolvimento do Programa Habitacional do Estado, na medida em que visam permitir ao Poder Público a realização do parcelamento do solo em gleba submetida a processo judicial expropriatório pendente de solução definitiva, e também, ao adquirente do lote, um econômico registro imobiliário de seu título.

Não possuindo o Poder Público bens dominicais suficientes para a implantação de loteamentos populares, necessita, quase sempre, de desapropriações para obtê-los, sujeitas, na ausência de consenso quanto à indenização, a processo judicial que, na prática, é demorado lento e impede a pronta transferência de domínio ao expropriante e o deixa impedido de lotear ou desmembrar o imóvel, com enormes sacrifícios para a população carente de habitação.

Propõe-se, no presente anteprojeto, que a norma vigente, no sentido de que só pode parcelar imóvel quem seja seu proprietário, seja enervada, de modo a que a União, o Estado, o Distrito Federal, os Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas a implantar projetos de habitação, uma vez iniciada na posse, possam parcelar o imóvel e, de imediato, proceder à sua cessão à população carente, acelerando, dessa forma, para os adquirentes, o acesso seguro à habitação, favorecidos com a criação de um título provisório que traz em si a possibilidade de conversão em domínio

Admitir a cessão, nos parcelamentos populares, de posse em que estiver provisoriamente iniciada e expropriante, o anteprojeto altera a Lei de Registros Públicos.

Abreindo a possibilidade de registro imobiliário dessa natureza, confere-se aos adquirentes instrumento hábil à prova de seus direitos, segurança e economia, na medida em que, consolidado o domínio do expropriante, o adquirente verá a sua posse convertida em propriedade, automaticamente, por efeito legal, sem necessidade de atos ulteriores ou custosa burocracia, gratuito que será, após sentada apenas a prova de quitação, o registro de sua "matrícula".

Salvaguardados os direitos do proprietário, permitido ao Poder Público, iniciado na posse, parcelar e ceder, desde logo, o imóvel à população carente e conferido aos adquirentes um título hábil, seguro e econômico, todos têm a ganhar com as presentes medidas propostas.

Uma vez convertidas em lei, permitirão que os imóveis cumpram o pleno atendimento, nos termos da Constituição Federal, de sua função social, impedindo que permaneçam ociosos enquanto tramita o processo.

Mais ainda, a fruição imediata do imóvel em propriedade impedirá a ocorrência de invasões, atual

mente correto e das quais decorrem sérios entraves à efetiva implantação do parcelamento e progresso ao ordenado desenvolvimento urbano.

Por último, merecem ser destacadas, dentre as medidas propostas, duas que no parecer de grande relevo: uma a que confere à cidade de posse o caráter de escritura pública, possibilitando e fomentando a liberação de recursos, pelos agentes econômicos, para a construção de casas populares, autorizando-se e interessando a dar a conta de pagar em garantia de financiamento; e outra, a que impõe a utilização do imóvel para o fim específico de desapropriação e impõe a retrocessão, conferindo, dessa forma, proteção aos adquirentes e ao patrimônio público.

Ante o exposto, convicto de que, ante o seu elevado alcance social e o interesse público envolvido, este projeto merece ser aprovado, à consideração dos ilustres membros desta Casa, na vigência de sua aprovação, eis que são inequívocos os benefícios que a medida proporcionará no encaminhamento da solução do grave problema habitacional no Brasil.

Sala das Sessões, em 19.05.93



LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 6.015 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

.....

Art. 157. Os requerimentos de cancelamento serão arquivados com os documentos que os instruírem.

.....

LEI N. 6.766 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências

.....

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

.....

DECRETO-LEI N. 3.365 — DE 21 DE JUNHO DE 1941**Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública**

.....

Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:

.....

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;
a execução de planos de urbanização; o loteamento de terrenos edificados ou não
para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

.....

LEI N. 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916**Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.**

.....

Art. 134. É, outrossim, da substância do ato a escritura pública.¹²³

.....

II — Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros),¹²⁴ excetuado o penhor agrícola.¹²⁵

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

(*) LEI N. 9.514 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

**Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário,
institui a alienação fiduciária de coisa imóvel,
e dá outras providências**

.....

Art. 40. Os incisos I e II do artigo 167 da Lei n. 6.015¹²⁶, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos seguintes itens:

“Art. 167.

I —

.....

35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel.

II -

.....
 17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário."

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1998
(Nº 2.022/91, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

"Art. 3º

.....
 XVIII - Denominações Comuns Brasileiras (DCB) - denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária;

XIX - Denominações Comuns Internacionais (DCI) - denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde;

XX - Medicamento Similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos,

apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca;

XXI - Medicamento Genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI;

XXII - Medicamento de Referência - produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro;

XXIII - Produto Farmacêutico Intercambiável - equivalente terapêutico de um medicamento de referência, comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança;

XXIV - Bicequivalência - consiste na demonstração de equivalência farmacêutica entre produtos apresentados sob a mesma forma

farmacêutica, contendo idêntica composição qualitativa e quantitativa de princípio(s) ativo(s), e que tenham comparável biodisponibilidade, quando estudados sob um mesmo desenho experimental;

XXV - Biodisponibilidade - indica a velocidade e a extensão de absorção de um princípio ativo em uma forma de dosagem, a partir da sua curva concentração/tempo na circulação sistêmica ou sua excreção na urina."

Art. 2º O órgão federal responsável pela vigilância sanitária regulamentará, em até noventa dias:

I - os critérios e condições para o registro e o controle de qualidade dos medicamentos genéricos;

II - os critérios para as provas de biodisponibilidade de produtos farmacêuticos em geral;

III - os critérios para a aferição da equivalência terapêutica, mediante as provas de bioequivalência de medicamentos genéricos, para a caracterização de sua intercambialidade;

IV - os critérios para a dispensação de medicamentos genéricos nos serviços farmacêuticos governamentais e privados, respeitada a decisão expressa de não intercambialidade do profissional prescritor.

Art. 3º O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Art. 57.

Parágrafo único. Os medicamentos que ostentam nome comercial ou marca ostentarão também,

obrigatoriamente com o mesmo destaque e de forma legível, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e materiais promocionais, a Denominação Comum Brasileira ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional em letras e caracteres cujo tamanho não será inferior a um meio do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca."

Art. 4º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional.

§ 1º O órgão federal responsável pela vigilância sanitária editará, periodicamente, a relação de medicamentos registrados no País, de acordo com a classificação farmacológica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente e segundo a Denominação Comum Brasileira ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional, seguindo-se os nomes comerciais e as correspondentes empresas fabricantes.

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

§ 3º Nos editais, propostas licitatórias e contratos de aquisição de medicamentos, no âmbito do SUS, serão exigidas, no que couber as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Federal autorizado a promover medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos, de que trata esta Lei, com vistas a estimular sua adoção e uso no País.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde promoverá mecanismos que assegurem ampla comunicação, informação e educação sobre os medicamentos genéricos.

Art. 6º O Ministério da Saúde promoverá programas de apoio ao desenvolvimento técnico-científico aplicado à melhoria da qualidade dos medicamentos.

Parágrafo único. Para tanto, será buscada a cooperação de instituições nacionais e internacionais relacionadas com a aferição da qualidade de medicamentos.

Art. 7º Os laboratórios que produzem e comercializam medicamentos com ou sem marca ou nome comercial terão o prazo de seis meses para as alterações e adaptações necessárias ao cumprimento do que dispõe esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.022-F, DE 1991

Dispõe sobre a proibição do uso de marca comercial ou de fantasia nos produtos farmacêuticos

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Os Produtos Farmacêuticos para consumo humano comercializados no país deverão ser identificados pelo nome genérico.

§ 1º Para este fim entenda-se nome genérico como a denominação científica abreviada baseada no ingrediente ativo utilizado.

§ 2º Na embalagem do produto poderá acompanhar com destaque inferior ao dado ao nome genérico o nome do laboratório fabricante e nomes correspondentes a marcas comerciais ou de fantasia pertencentes ao produto.

Art. 2º As instituições públicas ou Sistema Único de Saúde utilizarão exclusivamente o nome genérico em todas suas atividades de assistência farmacêutica.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Ministério da Saúde no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em todo o mundo, dos 8(oito) bilhões de habitantes, pelo menos um terço estão privados de acesso regular aos medicamentos essenciais.

O Brasil não foge a esta regra, calcula-se que cerca de 50 milhões de brasileiros estão marginalizados no consumo de medicamentos.

Nesta exclusão tem papel determinante o baixo poder aquisitivo desta população, desta forma os mecanismos que pudessem baratear os custos, estes produtos têm valor fundamental para a elevação da qualidade de vida.

A Organização Mundial de Saúde recomenda o emprego do nome genérico para cada medicamento, isto é, a denominação científica abreviada baseada no ingrediente ativo utilizado: Os medicamentos genéricos podem ser adquiridos a um preço muito mais baixo. Por outro lado, uma só denominação vinculada ao ingrediente ativo é facilmente reconhecível e aumenta a segu-

rança na prescrição, na dispensação e na administração de medicamentos.

Nos EUA, com a utilização do nome genérico tem se verificado de este fato de barateamento do custo dos medicamentos. Os medicamentos com nome genérico tem avançado numa parcela cada vez maior do mercado chegando já a 30% do setor. Estima-se em 1989 uma economia de 236 milhões de dólares para os consumidores americanos.

Outros países como Indonésia e Filipinas tem adotado legislação rigorosa na adoção do nome genérico.

O padrão de competição no mercado de produtos farmacêuticos demanda enormes esforços promocionais baseados na fixação de marcas de fantasia para diferenciação dos produtos.

A promoção destas marcas de fantasia consomem em média de 20 a 30% das vendas brutas das maiores companhias farmacêuticas.

Esta promoção custosa visa manter cativa a clientela de pacientes, médicos, farmacêuticos etc.

Vejamos esta tabela com a comparação de preço:

MARCA COMERCIAL	Nome Genérico	Preço no varejo		
		Dosagem (mg)	Marca (\$)	Genérico (\$)
Amoxil	amoxicilina	250	21.46	15.29
Ativan	lorazepam	1	31.99	17.99
Darvocet-N 100	propoxileno	100	28.01	17.89
	acetaminofen	650		
Dilantil	fenitoína	100	7.49	5.79
EES 400	eritromicina ES	400	17.00	14.97
Inderal	propranolol HCL	40	19.56	10.49
Keflex	cefalexina	250	77.34	48.99
Lasix	furosema	40	10.74	5.89
Motrin	Ibuprofeno	600	18.23	9.93
Tylenol no.3	acetaminofen	300	14.89	6.88
	codeína	30		
Valium	diazepam	5	27.47	8.49

Para 100 tabletes ou cápsula /Fonte:Consumer Reports August 1987 (EUA)

A simples existência do concorrente genérico não garante a competição por preço, pois os consumidores, ou seja, os pacientes e médicos, não escolhem os medicamentos que consomem. Os médicos não se fixam nos preços, inclusive porque não se têm notícia da propaganda dirigida à classe médica que mencione o preço dos remédios, na medida em que não serão eles a pagar a conta da farmácia. Aos farmacêuticos não interessa a substituição por um produto de menor custo, já que seus lucros são bases dos numa porcentagem do valor de venda.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1991

DEPUTADO EDUARDO JORGE

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 6.360 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do artigo 4º da Lei n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, são adotadas as seguintes:

I — **Produtos Dietéticos:** produtos tecnicamente elaborados para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;

II — **Nutrientes:** substâncias constituintes dos alimentos de valor nutricional, incluindo proteínas, gorduras, hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas;

III — **Produtos de Higiene:** produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentífricos, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

IV — **Perfumes:** produtos de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas, que, em concentrações e veículos apropriados, tenham como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluídos os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, preparados para banho e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquida, geleificada, pastosa ou sólida;

V — **Cosméticos:** produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, rugas, blushes, batons, lápis labiais, preparados anti-solares, bronzeadores e simulatórios, rímelis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laqués, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas e outros;

VI — **Corantes**: substâncias adicionais aos medicamentos, produtos dietéticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e similares, sancantes domissanitários e similares, com o efeito de lhes conferir cor e, em determinados tipos de cosméticos, transferi-la para a superfície cutânea e anexos da pele;

VII — **Sancantes Domissanitários**: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) **Inseticidas** — destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;

b) **Raticidas** — destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;

c) **Desinfetantes** — destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

d) **Detergentes** — destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

VIII — **Rótulo**: identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios, cartuchos ou qualquer outro protetor de embalagem;

IX — **Embalagem**: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, os produtos de que trata esta Lei;

X — **Registro**: inscrição, em livro próprio após o despacho concessivo do dirigente do órgão do Ministério da Saúde, sob número de ordem, dos produtos de que trata esta Lei, com a indicação do nome, fabricante, da procedência, finalidade e dos outros elementos que os caracterizem;

XI — **Fabricação**: todas as operações que se fazem necessárias para a obtenção dos produtos abrangidos por esta Lei;

XII — **Matérias-Primas**: substâncias ativas ou inativas que se empregam na fabricação de medicamentos e de outros produtos abrangidos por esta Lei, tanto as que permanecem inalteradas quanto as passíveis de sofrer modificações;

XIII — **Lote ou Partida**: quantidade de um medicamento ou produto abrangido por esta Lei, que se produz em um ciclo de fabricação, e cuja característica essencial é a homogeneidade;

XIV — **Número do Lote**: designação impressa na etiqueta de um medicamento e de produtos abrangidos por esta Lei que permita identificar o lote ou a partida a que pertencam e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção;

XV — **Controle de Qualidade**: conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção de lotes de medicamentos e demais produtos abrangidos por esta Lei, que satisfaçam às normas de atividade, pureza, eficácia e inocuidade;

XVI — **Produto Semi-Elaborado**: toda a substância ou mistura de substâncias ainda sob o processo de fabricação;

XVII — **Pureza**: grau em que uma droga determinada contém outros materiais estranhos.

.....

Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1998
(Nº 4.769/98, na Casa de origem)
 (De Iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, que cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as gratificações de desempenho e eficiência – GDE e de desempenho de atividade de defesa agropecuária – GDA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 11, 12, 13 e 18 da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º

III – Fiscal de Defesa Agropecuária, composta de cargos de igual denominação no quadro geral de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária.*

Art. 11. A Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização – GDAF, instituída pelo art. 1º da Lei nº 9.641, de 25 de maio de 1998, será concedida aos ocupantes dos cargos de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividade inerentes às atribuições da respectiva carreira no Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

*Art. 12. A GDE e a GDAF serão calculadas pela multiplicação dos seguintes fatores:

.....
 *Art. 13. A GDE e a GDAF serão calculadas com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para avaliação de desempenho no primeiro período de avaliação após a nomeação.

.....
 *Art. 18. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional de que trata o art. 14, a GDE e a GDAF serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual e consi-

derando-se o limite de dois mil, duzentos e trinta e oito pontos.*

Art. 2º A Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*Art. 19A. Serão transformados em cargos de Fiscal de Defesa Agropecuária, observadas as condições dispostas no § 1º deste artigo, os atuais cargos efetivos do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento a seguir relacionados:

I – Farmacêutico, código NS-908;

II – Zootecnista, código NS-911;

III – Químico, código NS-921;

IV – Engenheiro Agrônomo, código NS-912.

§ 1º Serão enquadrados na carreira os atuais ocupantes dos cargos relacionados neste artigo que estejam no efetivo exercício das atividades de defesa agropecuária e recebam a GDAF na data de publicação desta Lei, desde que sua investitura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores e a 5 de outubro de 1988, e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Os servidores referidos neste artigo serão enquadrados em cargos do Fiscal de Defesa agropecuária na mesma classe padrão em que se encontrem posicionamentos na data da publicação desta Lei.*

Art. 3º Ficam vedadas as redistribuições dos cargos de que trata esta Lei para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.205,
DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento e da Senhora Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Interina, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências".

Brasília, 5 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL
NA 56 MARE/MAA, DE 12 DE AGOSTO DE
1998, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
E DA SENHORA MINISTRA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO-
INTERINA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Lei modificando a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, que cria a carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária e dá outras providências.

2) A Constituição Federal de 1988 atribuiu, em seu capítulo sobre a Organização do Estado, art. 23, competência à União para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, competência esta destinada, na estrutura organizacional do Poder Executivo, ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

3) Assim, atividades de defesa sanitária animal e vegetal, a fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias, a fiscalização da prestação de serviços no setor e a classificação e inspeção dos produtos e derivados animais e vegetais são exercidas atualmente por Engenheiros Agrônomos, Farmacêuticos, Químicos e Zootecnistas, os quais realizam ainda vasto trabalho de conscientização visando salvaguardar as condições de consumo e conseqüentemente a saúde das populações urbanas e rurais do País.

4) Tais atividades revestem-se, ademais, de grande importância econômica, visto que as exportações de produtos agropecuários para a maioria dos grandes mercados consumidores mundiais estão condicionadas à prévia inspeção e aprovação em exames que exigem a aderência estrita a rigorosos padrões de qualidade, sendo a colocação de produtos nacionais no Exterior um importante objetivo em contexto em que a preservação de um razoável fluxo de divisas para o País é condição imprescindível para a manutenção da estabilidade macroeconômica.

5) Impunha-se, pois, a adoção de medidas que facilitassem a consecução destes objetivos promovendo condições favoráveis a uma execução mais eficaz das referidas atividades. Neste sentido, providenciou-se a criação da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária, pela Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de de-

fesa agropecuária. Os cargos efetivos desta carreira, entretanto, ainda não foram providos e permanecem vagos.

6) Visando dar maior racionalidade ao uso dos recursos humanos disponíveis para a fiscalização de defesa agropecuária, respeitadas, é claro, as especificidades inerentes à formação de cada profissional, a atual proposta promove a transformação dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Químico e Zootecnista, e transposição de seus ocupantes, caso estejam de fato exercendo as atividades de fiscalização do Ministério da Agricultura e Abastecimento, para os cargos da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária. Esta proposta atende ao objetivo perseguido pela atual administração de simplificar a estrutura de cargos e cometer atribuições mais amplas aos servidores federais, de forma a otimizar a gestão dos recursos humanos no governo federal.

7) Além disso, foi preservada a mesma distribuição de classes e padrões e estrutura remuneratória relativas aos atuais cargos de Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Químico e Zootecnista para efeito de transposição para a carreira criada, o que assegura que a medida proposta não importará em aumento de despesa.

8) Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o Projeto de Lei que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **Francisco Turra**, Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **Cláudia Maria Costin**, Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado – Interina.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.769, DE 1998

Altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 11, 12, 13, e 18 da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
III – Fiscal de Defesa Agropecuária, composta de cargos de igual denominação no quadro geral de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária." (NR)

"Art. 11. A Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização – GDAF, instituída pelo art. 1º da Lei nº 9.641, de 25 de maio de 1998, será concedida aos ocupantes dos cargos de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições das respectiva carreira no Ministério da Agricultura e do Abastecimento." (NR)

"Art. 12. A GDE e a GDAF serão calculadas pela multiplicação dos seguintes fatores:

....." (NR)

"Art. 13. A GDE e a GDAF serão calculadas com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho no primeiro período de avaliação após a nomeação.

....." (NR)

"Art. 18. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional de que trata o art. 14, a GDE e a GDAF serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual e considerando-se o limite de dois mil, duzentos e trinta e oito pontos." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.620, de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 19-A. Serão transformados em cargos de Fiscal de Defesa Agropecuária, observadas as condições dispostas no § 1º deste artigo, os atuais cargos efetivos do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento a seguir relacionados:

I – Farmacêutico, código NS-908;

II – Zootecnista, código NS-911;

III – Químico, código NS-921;

IV – Engenheiro Agrônomo, código NS-912.

§ 1º Serão enquadrados na carreira aos atuais ocupantes dos cargos relacionados neste artigo que estejam no efetivo exercício das atividades de defesa agropecuária e recebam a GDAF na data de publicação desta Lei, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988 e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Os servidores referidos neste artigo serão enquadrados em cargos de Fiscal

de Defesa Agropecuária na mesma classe e padrão em que se encontrem posicionados na data da publicação desta lei.

Art. 3º Ficam vedadas as redistribuições dos cargos de que trata esta lei para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.620, DE 2 DE ABRIL DE 1998

Cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência – GDE e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes carreiras de nível superior do Poder Executivo Federal e os seus respectivos cargos de provimento efetivo:

I – Supervisor Médico-Pericial, composta de quinhentos cargos de igual denominação, lotados no quadro geral de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com atribuições voltadas para as atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao gerenciamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria das atividades de perícia médica;

II – Analista de Comércio Exterior, composta de duzentos e oitenta cargos de igual denominação, com lotação a ser definida em ato do Presidente da República e com atribuições voltadas para as atividades de gestão governamental, relativas à formulação, implementação, controle e avaliação de políticas de comércio exterior;

III – Fiscal de Defesa Agropecuária, composta de duzentos e cinquenta cargos de igual denominação, no quadro geral de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária.

.....
Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA, que será concedida aos ocupantes dos cargos de que trata o inciso III do art. 1 desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições

da respectiva carreira no Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 12 GDE e GDA serão calculadas pela multiplicação dos seguintes fatores:

I – número de pontos resultantes da avaliação de desempenho;

II – valor do maior vencimento da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, estabelecida no Anexo II da Lei nº 8.460, de 1992, e alterações posteriores;

III percentuais específicos por carreira.

§ 1º O resultado da avaliação de desempenho poderá atingir no máximo dois mil, duzentos e trinta e oito pontos por servidor, divididos em duas parcelas de um mil, cento e dezenove pontos, uma referente ao desempenho institucional do órgão ou entidade respectivos referidos no art. 1.

§ 2º O percentual para as carreiras de que tratam os incisos I e II do art. 1º é de zero vírgula um mil oitocentos e vinte por cento.

§ 3º O percentual para a carreira de que trata o inciso III do art. 1º é de zero vírgula quinze mil seiscientos e cinquenta e quatro por cento.

Art. 13 A GDE e GDA serão calculadas com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho no primeiro período de avaliação após a nomeação.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação de que trata o caput não poderá ser inferior a seis meses.

Art. 18. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional de que trata o art. 14, a GDE e a GDA serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual e considerando-se o limite de dois mil, duzentos e trinta e oito pontos.

.....
 LEI Nº 9.641, DE 25 DE MAIO DE 1998

Cria a gratificação de desempenho de atividade de fiscalização – GDAF, a gratificação de desempenho de atividade de proteção ao vôo-GDACTA, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização – GDAF devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Químico e Farmacêutico do

Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em exercício das atividades de fiscalização e controle de produtos de origem animal ou vegetal.

Parágrafo único. A GDAF será concedida aos servidores com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 2º É instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo – GDACTA devida aos ocupantes dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CTA.

Parágrafo único. A GDACTA será concedida aos servidores com carga horária de quarenta horas semanais.

.....
 (À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 97, DE 1998**

(Nº 564/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 22 de junho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 3 de dezembro de 1989, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Paraíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 333, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 70, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Rádio e Televisão Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Brasília, 23 de julho de 1992. – Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 30/92-SNC DE 22 DE JUNHO DE 1992, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 70, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio e Televisão Paraibana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexo portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações,

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29103.000433/88, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 1989, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Paraibana Ltda., pela Portaria nº 883, de 26 de novembro de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional I, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Afonso Alves de Camargo Netto**.

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

**PARECER CONJUR/RR-JPA
COT/DNPV/MINFRA Nº 13/90**

Referência: Proc. 29103.000433/88

Origem: RR-JPA/Coordenação de Outorgas/DNPV

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final e 3-12-89. Pedido apresenta tempestivamente. Dentro das normas a situação técnica e a vida societária da entidade.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido e consequentemente expedição da portaria renovando o prazo da permissão.

A Rádio e Televisão Paraibana Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada (FM) na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo término final se deu em 3-12-89.

I – Histórico

1) A Portaria nº 883, de 26-11-79, publicada no **Diário Oficial** da União, do dia 3-12-79, autorizou a Rádio e Televisão Paraibana Ltda., a explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada (FM), na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

2) A outorga sob referência começou a vigorar e 3 de setembro de 1979, data da publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

II – Do Mérito

3) O artigo 33, § 3º do Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27-8-62, estabelece prazo de 10 (dez) anos para execução do serviço de radiodifusão sonora no caso sob análise, frequência modulada, que poderá ser renovado por período iguais e sucessivos.

4) Ademais, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre o assento assevera, em seu artigo 27, **verbis**:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5) As entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão se submeter à vontade de artigo 4º da Lei 5.785, de 23-6-72 que determina à interessada dirigir requerimento ao órgão outor-

gante, no período compreendido entre o 6º (sexto) e 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O prazo da vigência desta permissão teve o seu termo final no dia 3-12-89, tendo tido o processo sua tramitação legal percorrido tempestivamente (fl. 33 até 35) as vias legais, retornando a esta Regionia em função da recente reforma administrativa.

7) como se depreende da Portaria 883, de 26-11-79, a outorga começou a vigorar em 3-12-79, data da publicação da supradita Portaria no Diário Oficial da União.

8) A entidade requereu a renovação o prazo de vigência de sua permissão em 4-6-88 (fl. 1), portanto, dentro do prazo da lei e o pedido foi protocolizado nesta Representação Regional no dia 17 de junho de 1988.

9) A requerente tem seus quadros diretivo e societário aprovados pela Portaria nº266, de 17-11-87, publicada no Diário Oficial da União do dia 19-11-87, com a seguinte composição:

Cotista	Quotas	Valor Cr\$
Francisco Alberto Pires de Castro	01	1.580,00
Francisco Alberto Pires de Castro	02	3.240,00
Francisco Alberto Pires de Castro	01	130,00
Suly Egídio Moura Pires de Castro	01	50,00
Totais	5	5.000,00

Cargo	Nome
Sócio-Gerente	FRANCISCO ALBERTO PIRES DE CASTRO

10) Ressalte-se que durante o período passado de vigência de sua outorga, a entidade sofreu as penas de advertência e multa constantes das fls. 37 conforme informação oriunda do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações.

11) Verifica-se ainda que as apenas foram cumpridas as multas recolhidas, consoante comprovante de fls. 37 e 38.

12) Assevera o Setor de Engenharia da Representação Regional, segundo Informação nº 24/89 (fls. 32) que a emissora está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

13) Consultados os controle verificou-se que a emissora está quite com o fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

14) O prazo de vigência da permissão deverá ser renovado a partir de 3 de dezembro de 1979, data da publicação, no Diário Oficial da União, da portaria de permissão (fl. 25).

III – Conclusão

Diante do exposto e tendo em vista o contido nos presentes autos, opinamos pelo deferimento do pedido, suregindo o encaminhamento deste processo à Coordenação de Outorgas do Departamento Nacional de Serviços Privados – DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Citado Departamento.

É o parecer, sob censura.

João Pessoa, 20 de setembro de 1990.

À consideração do Sr. Representante Regional.

João Pessoa, 21 de setembro de 1990. – Ana Lúcia Farias de Paiva, Chefe da Seção de Radiodifusão DR/DENTEL/JPA

Encaminhar a Coordenação de outorga do DNPV, para apreciação.

João Pessoa, 24-9-90. – Deoclécio Alves Costa, Diretor Regional Substituto em João Pessoa.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1998

(Nº 565/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida a Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 19 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão deferida a Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 775, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada a Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda, para explorar

serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Registro, Estado de São Paulo".

Brasília, 22 de setembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 99/MC, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29100.002138/88, e que a Registro Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora e onda média, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2) O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3) Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**
– Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.

Renova a concessão outorgada a Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002138/88.

DECRETA

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão referida a Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda., cuja outorga foi concedida pela Portaria nº 1350, de 21 de dezembro de 1978, passando à condição de concessionária em função de aumento de potência de 0,25kw para 1,0kw, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER SEJUR/DCOM/MTC/SP Nº /92

Referência: Processo nº 29100.002138/88

Origem: DCOM/SP/Coordenação Geral de Outorgas/DNPV

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 29-12-88.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 29-12-88.

I – Histórico

1) Mediante Portaria nº 01350 de 21 de dezembro de 1978, foi outorgada permissão à Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda., para explorar por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 29 de dezembro de 1978, data da publicação da Portaria de Permissão no **Diário Oficial da União**.

II – Do Mérito

3) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º),

períodos esses mantidos pela atual Constituição Federal (art. 223 § 5º).

4) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

5) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O prazo de vigência desta permissão, teve seu termo final no dia 29-12-88, porquanto começou a vigorar em 29-12-78, com a publicação do ato correspondente no *Diário Oficial* de 29-12-78 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta Divisão no dia 27 de setembro de 1988, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7) A requerente tem seus quadros, diretivo e societário aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 1.350 de 29-12-78 e 357 de 26-11-91, com a seguinte composição:

Quadro Diretivo

Nome	Cargos
Múcio Rezende de Mattos	Sócio-Gerente
José Luiz Salto	Sócio-Gerente

Quadro Societário

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Múcio Rezende de Mattos	1.183	11,93
José Luiz Salto	1.183	11,93
José Antônio da Silva Júnior	24	0,24
Total	2.410	24,10

8) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu a seguinte penalidade conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, à fls. 52 e 63.

A punição aplicada foi a seguinte:

Pena de multa no valor de CR\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos cruzeiros) com base no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236/87, por infração ao art. 71 § 2º do D.L. nº 236/87 e art. 45 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,

conforme estabelecida na Portaria DG nº 388 de 3-2-82 (Processo nº 172.626/81).

9) De acordo com a informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a multa foi recolhida conforme informação constante às fls. 53 (verso) do processo nº 172.626/81 (cópia às fls. 65 e verso).

10) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado pelo Setor de Engenharia desta Divisão.

11) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 65.

12) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovada a partir de 28-12-88, tendo em vista a data de publicação da Portaria de Permissão no *Diário Oficial* da União, lembrando, ainda, de que a entidade, devido às alterações técnicas de operação de sua emissora, passou à condição de concessionária.

III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Registro – Emissoras Regionais de Radiodifusão Ltda, razão pela qual sugerimos a remessa dos autos à Coordenação Geral de Outorgas para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "sub-censura".

São Paulo, 11 de setembro de 1992. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) À consideração do Sr. Chefe da Divisão das Comunicações/SP.

São Paulo, 12 de setembro de 1992. – **Elpidio Carlos Gianini dos Santos**

1) de acordo.

2) Ao Sr. Coordenador da Coordenação Geral de Outorgas para prosseguimento.

DCOM/MTC/SP, 14 de setembro de 1992.
José Carlos Elmor

Redistribuíam-se os presentes autos a Drª Arislane, conforme determinação do Sr. Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações, promovendo, em consequência, a baixa da carga pertinente a esta Coordenação Jurídica de Comunicações.

Brasília, 3 de fevereiro de 1993. – **Humberto Celso Habbéma de Mala**, Coordenador Jurídico de Comunicações Substituto

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 99, DE 1998**

(Nº 566/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 132, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 20 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 22 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 274/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.001509/95, em que a Radiodifusão Assisense Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originamente conforme Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 1975, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 92.483, de 21 de março de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 24 subsequente, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidas os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 27 de novembro de 1995.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001509/95, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda., pela Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.483, de 21 de março de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — *Sérgio Motta*.

MISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 591/96

Referência: Processo nº 53790.001509/95

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul

Interessada: Radiodifusão Assisense Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata-se o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Radiodifusão Assisense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, pela Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 1975, renovada conforme Decreto nº 92.483, de 21 de março de 1986, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 24 subseqüente, a partir de 27 de novembro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência outorgado pelo Decreto nº 84.975, de 30 de julho de 1980.

O assunto já foi examinado, através do Parecer nº 75/95 (fls. 33), emitido pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, opinando pelo deferimento do pleito. Acresça-se, apenas, a composição societária da entidade, ali omitida, e aprovada pelo Decreto nº 92.483, de 21-3-86, a saber.

<u>Cotista</u>	<u>Cotas</u>
Valmor Domelles Pottosi	90
João Carlos Goulart Macedo	90
Simão dos Santos	5
David Garcia	5
Hermeto Newton Auzani Chioqueta	5
Luiz Alberto Vielmo	5
Total	200

Diretor-Geral

Valmor Domelles Pottosi

O pedido em questão, mereceu, ainda, pronunciamento favorável, da Secretaria de Fiscalização e Outorga deste MC, consoante Parecer DPOUT nº 20/96 (fls. 36).

A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e do Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

Isto posto, mantenho o entendimento do citado parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes, ou seja, Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. — **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. — **Adalziria França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 763/96

Aprovo o Parecer Conjur/MC nº 591/96, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, formulado pela Rádio Assisense Ltda. Remetam-se os autos à consideração do Senhor Ministro das Comunicações acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e de Decreto, com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 3 de dezembro de 1996. — **Antônio Domingos Teixeira Bedram**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 100, DE 1998
(Nº 567/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 134, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 22 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPÓSICÃO DE MOTIVOS Nº 272, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000562/93, em que a Sociedade Rádio Ametista Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Decreto nº 88.608, de 9 de agosto de 1983, por dez anos, a partir de 14 de dezembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regula-

mentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em qualquer ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 14 de setembro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997.

Renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 50790.000562/93

Decreta:

Art 1º Fica renovada de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda outorgada pelo Decreto nº 88.066, de 9 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade serviço radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Te-

lecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997. 176ª da Independência e 109ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 549/96

Referência: Processo nº 50790.000562/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Sociedade Rádio Ametista Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu tempo final em 14 de setembro de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1) A Sociedade Rádio Ametista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 14 de setembro de 1993.

2) Mediante Decreto nº 88.608, de 9 de agosto de 1983, foi autorizada a concessão à Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

3) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição art. 223, § 5º.

4) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 14 de setembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 3 de junho de 1993, tempestivamente, portanto.

7) A renovação deverá ocorrer a partir de 14 de setembro de 1993.

8) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 1.658, de 12 de novembro de 1993, e Decreto nº 88.608, de 11 de agosto de 1983, e Portaria nº 336, de 9 de agosto de 1990, respectivamente, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Artêmio Antônio Tibola	1
Dênis Zanella	3
Francisco Natal Signor	2
Genuir Salvão	2
Idílio Zamir	2
Itacir Zanella	2
Iriceu Gerlach	4
Jaime Antônio Briedi	2
Joddy Lúvia Siles de Aspiazu	1
Mário Basso	6
Moacir Zilio	40
Otaclio Vanzin	2
Silvio Sousa Leal	1
Zyndia Rosa Siles de Aspiazu	2
Total	70

Diretor-Gerente:	Moacir Zilio
Vice-Diretor:	Genuir Salvão
Diretor-Financeiro:	Mário Basso
Diretor Técnico:	Iriceu Gerlach

9) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 30).

10) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações — FISTEL, consoante informação de fls. 32.

11) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pe-

dido de sua renovação foi apresentada na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

12) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

13) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14) Posteriormente, de acordo com o artigo 223 § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato da renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 25 de novembro de 1996. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 25 de novembro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 715/96

Adota o Parecer CONJUR/MC nº 549/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Sociedade Rádio Ametista Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exm^o Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 26 de novembro de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1998

(Nº 568/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de julho de 1997, que renova a concessão da Fundação João XXIII para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 835, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 18 de julho de 1997, que "Renova a concessão da Fundação João XXIII, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 23 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 147/MC DE 10 DE JULHO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50820.001254/94, em que a Fundação João XXIII solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à Rádio Emissora São José Ltda., pela Portaria MJNI nº 173-B, de 11 de abril de 1962, transferida para a requerente pela Portaria nº 171, de 15 de abril de 1970, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 92.371, de 6 de fevereiro de 1986, publicado no Diário Oficial da União em 7 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido

o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1997

Renova a concessão da Fundação João XXIII, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 50820.001254/94. Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Emissora São José Ltda., pela Portaria MJNI nº 173-B, de 11 de abril de 1962, transferida para a Fundação João XXIII, pela Portaria nº 171, de 15 de abril de 1970, e renovada pelo Decreto nº 92.371, de 6 de fevereiro de 1986, publicado no *Diário Oficial* da União em 7 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 1997. 176ª da Independência e 109ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

Parecer: nº 85/SEJUR/DRMC/SC

Referência: Proc. 50820.001254/94

Origem: SECOM/DRMC/SC

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu final em 1º-5-94, pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

Fundação João XXIII, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, requer renovação de prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

Mediante Portaria nº 173/MJNI, de 11-4-62, foi autorizado permissão a Rádio Emissora São José Ltda., para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

A Outorga em questão começou a vigorar em 10 de maio de 1962 data da publicação da Portaria de Permissão no *Diário Oficial*.

A Outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Portaria MC nº 499, de 25-5-79 – DOU de 31-5-79 e Decreto nº 92.371 de 6-2-96 – DOU de 7-2-86.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta nos termos do art. 94, item 3, letra b, do Regulamento dos Serviços de radiodifusão para Fundação João XXIII, mediante Portaria nº 171, de 15 de abril de 1970, DOU de 22 de abril de 1970.

A entidade obteve aumento de potência para sua emissora em 5-12-80, conforme Portaria nº 206, publicada no DOU de 21-1-81, passando à condição de concessionária.

Cumprido ressaltar que, durante o último período de vigência da Outorga, a entidade não sofreu pena e nem foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fls. 40.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais, art. 33, § 3º, períodos mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A Outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinados nos incisos I/II/III do art. 1º da Lei 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual o prazo da vigência passou a ser contado, a partir de 1º de maio, por mais um período de dez anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994 e os efeitos jurídicos da Outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação de Outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia no dia 30-12-93, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

A requerente tem seu quadro Diretivo e Conselho Curador aprovados pela Portaria nº 294, de 16-11-89 com a seguinte composição:

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Dom Gregório Warmeling
Diretor 1º Vice-Presidente	Pe. Euzébio Spisha
Diretor de Radiodifusão e 2º Vice-Presidente	Pe. Geraldo Valenga
Diretor Secretário	Antonio Arten
Diretor Tesoureiro e Gerente Comercial	Tito La Maré Schultz

Conselho Curador

Lourival Spautz

Dorvalino Alves da Silva

José Jarbas Gugelmin

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado em informações no nº 10/94 a fls. 41/42.

É regular a situação da concessionária perante o fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante, informação do Secom – Fls. 102/103.

Consultado o cadastro nacional de radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassaram os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94, tendo em vista a manutenção da Outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas, da SFO, para submissão do assunto ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga.

É o Parecer "Sub-censura".

Florianópolis, 7 de novembro de 1994. – **Sônia Mara Araújo da Costa**, Assistente Jurídico.

De acordo, Encaminhe-se a Coordenação Geral de Outorgas SFO, para prosseguimento.

Florianópolis, 7 de novembro de 1994. – **Rômulo Mozart Coelho**, Delegado/DRMC/SC

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 1998

(Nº 569/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 369, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do decreto que "Renova a concessão outorgada à empresa Rádio Uirapuru de Canindé Ltda, atual Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará".

Brasília, 29 de julho de 1992.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 78/92, DE 1º DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

2) O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3) Nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4) Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru de Canindé Ltda., atual Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29108.000206/87, decreta:

Art. 1º Fica renovada, por dez anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru de Canindé Ltda., atual Rádio Jornal de Canindé Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República. – **FERNANDO COLLOR – Afonso Alves de Camargo Netto.**

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA Secretaria Nacional de Comunicações – SNC

PARECER CONJUR/RRFZA/COT-DNPV Nº 109/90

Referência: Processo nº 29108.000206/90

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 19-5-87.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela edição de decreto renovando o prazo da concessão.

Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final, ocorreu em 19-5-87.

I – Histórico

1) Mediante Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, foi autorizada concessão à Rádio Uirapuru

de Canindé Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 19-5-87, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

3) A concessão em apreço foi objeto de transferência indireta, mediante EM nº 22/86-GM, publicada no DOU de 28-1-86, sendo pela mesma autorização a alterar a denominação da sociedade para Rádio Jornal de Canindé Ltda.

II - Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, de 27-8-62, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-63, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final do dia 19-5-87, porquanto a outorga começou a vigorar em 19-5-77, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 19-5-77 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional no dia 28-4-87, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

8) A requerente tem seus quadro societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nº 148, de 26-10-89 e 51, de 9-6-88, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Maria Victória Mello de Borba	5.600	5.600,00
José Hugo Câmara Monteiro Coelho	1.600	600,00
Aécio de Borba Vasconcelos	400	400,00
José Darian de Almeida Carneiro	400	400,00
Total	8.000	8.000,00

Cargo	Nome
Gerente	Maria Victória Mello de Borba
Gerente	José Darian de Almeida Carneiro
Gerente	José Hugo Câmara Monteiro Coelho

9) Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga a entidade recebeu advertência, conforme se verifica na informação procedente da Seção de Fiscalização à fl. 42, resultante de processo de apuração de infração instaurado na forma da legislação em vigor.

10) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionada à fl. 41, pelo setor de Engenharia desta Regional.

11) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 44.

12) No caso de uma decisão favorável ao pedido de renovação da outorga, a entidade deverá adaptar o seu capital ao novo padrão monetário vigente.

13) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 19-5-87, tendo em vista a data de publicação do contrato de concessão, no Diário Oficial.

III - Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação de Outorgas do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "sub-censura".

Fortaleza, CE, 17 de outubro de 1990. - José de Alencar Rocha Filho, Assistente Jurídico.

Encaminhe-se o processo à Coordenação de Outorga do Departamento Nacional de Serviços Privados.

Fortaleza, CE, 17 de outubro de 1990. - Joaquim Borges Neto, Diretor Regional.

De ordem, à representante da Conjur junto ao DNPV para prosseguimento.

Brasília, 19 de outubro de 1990. - João Felinto Pereira, Chefe da Divisão de Radiodifusão/COT.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1998.

(Nº 570/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora Traba-

hista Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.117, de 14 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Educadora Trabalhista Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.164, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estados das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 1.117, de 14 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora Trabalhista Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 31 de outubro de 1995. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 75, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.117 de 14 de dezembro de 1994, publicada no *Diário Oficial* no dia 21 de dezembro subsequente, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Educadora Trabalhista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

2) A permissão em apreço foi outorgada à sociedade pela Portaria nº 220, de 29 de setembro de 1980, publicada no *Diário Oficial* de 7 de outubro daquele ano, data em que começou a vigorar a referida permissão.

3) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

4) Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.000242/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Fernando Xavier Ferreira**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 1.117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000242/90, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 7 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Educadora Trabalhista Ltda. Pela Portaria nº 220, de 29 de setembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seu regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos de § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Moraes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE COMERCIAL C.G.C 25.336.611/0001-36

Francisco Xavier Pereira, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à rua Santa Cruz, 89 em Ubá, nascido em 3-12-1922. Portador da C.I. M-813.462, expedida pela S.S.P. – MG, CPF 022.432.026-20, Claudionor Candido de Sa, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à rua Maurí Martins de Oliveira, 64, bairro Santa Bernadete em Ubá, MG, nascido em 8-3-46, portador da C.I. 919.548, expedida pela S.S.P. MG, CPF 119.553.096-04, e, Paulo Xavier Pereira, brasileiro, radialista, casado, nascido em 27-4-1957, portador da C.I.M-994.413, expedida pela S.S.P.-MG, CPF 284.178.956-04, residente e domiciliado à rua Santa Cruz, 89, em Ubá-MG, os dois primeiros sócios componentes da firma Rádio Educadora Trabalhista

Ltda., estabelecida nesta cidade de Ubá-MG, e o último sócio ora admitido pela presente alteração contratual, resolvem de comum acordo e em perfeito entendimento alterar novamente o contrato primitivo registrado e arquivado na JUCENG sobre o nº 129.515, por despacho de 21-12-62 e posteriores alterações arquivadas sob os números 227.175 de 16-10-69 – 385.497 de 21-8-76 e 563.674 de 19-5-82, nas seguintes condições e cláusulas:

1) **Objetivo Social** – A sociedade continuará explorando a mesma atividade, isto é, a exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens – seus serviços a fins e correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão e sons ou sinais de imagem e som de radiodifusão – com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria;

2) **Denominação Social e Sede** – A empresa continuará girando sob a mesma denominação social Rádio Educadora Trabalhista Ltda., com sede social à Rua 15 de novembro, 62, nesta cidade de Ubá-MG, acrescentando-se à denominação o "nome – fantasia" e Rádio Xavier Pereira;

3) **Admissão de Sócio** – Na data da assinatura da presente alteração contratual é admitido o sócio Paulo Xavier Pereira;

4) **Capital Social e Forma de Integralização** – O capital social da empresa é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), assim composto e subscrito:

Alteração contratual da firma: Rádio Educadora Trabalhista Ltda.;

a) **Francisco Xavier Pereira**: 21.000 quotas de R\$1,00 cada uma, no valor equivalente ao seu capital social de R\$21.000,00, realizado neste ato da seguinte forma: R\$15.038,50 da conta reserva correção monetária e o restante de R\$5.961,50, da conta reserva de lucros;

b) **Paulo Xavier Pereira**: 7.500 quotas de R\$1,00, cada uma, no valor equivalente ao seu capital social de R\$7.500,00, realizado neste ato, em moeda corrente do País;

c) **Claudionor Candido de Sá**: 1.500 quotas de R\$1,00, cada uma, no valor equivalente ao seu capital social de R\$1.500,00, realizado neste ato, da seguinte forma: R\$791,50 da conta reserva correção monetária e o restante de R\$708,50, da conta reserva de lucros.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao total capital social.

§ 1º O sócio majoritário Francisco Xavier Pereira declara que em caso de falecimento o seu capital social correspondente a 70% passará a pertencer ao sócio remanescente e seu filho Paulo Xavier Pereira, devendo para efeito legal haver nova alteração face do seu afastamento **causa mortis**;

5) **Administração e Gerência** – Continua investido no cargo de Diretor Presidente e sócio majoritário Francisco Xavier Pereira e no de Diretor Administrativo o sócio Paulo Xavier Pereira, os demais cargos sem alteração, eximidos de prestar caução, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócio ou documentos, de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar em nome da sociedade, obrigação de terceiros;

6) **Retiradas Pro Labore** – A Título de pro labore, o Diretor Presidente, Diretor Artístico e o Diretor Administrativo poderão retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, à qual será levada a débito da Conta Despesas Gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor;

7) **Início de Atividades** – Todas as atividades da empresa tiveram início em 21 de dezembro de 1962;

8) **Microempresa** – Declaram os sócios contratantes que se acham enquadrados como microempresa, conforme a Lei nº 7.256, de 27-11-84, e registrado na JUCEMG sob o nº 685.112 de 7-6-85;

9) **Decreto-Lei nº 57.651, de 19-1-66** – Declaram ainda os sócios contratantes que não se acham inclusos nas penalidades de que trata o art. 71, item III, do Decreto nº 57.654, de 19-1-66, que regulamentou a Lei nº 4.726, de 13-7-65, que dispõe sobre o Registro do Comércio e atividades afins.

Alteração contratual da firma: Rádio Educadora Trabalhista Ltda.

10) **Demais Cláusulas** – As demais cláusulas dos instrumentos anteriores continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, em três vias de igual forma e teor com as testemunhas abaixo, destinando-se a primeira via para arquivamento na JUCEMG.

Ubá(Mg), 24 de novembro de 1994. – **Francisco Xavier Pereira, Claudionor Cândido de Sá, Paulo Xavier Pereira.**

Testemunhas: **Ulysses de Lucca, Juscelino de Lucca.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico Registro sob o número

Augusto Pimenta de Portilho, pela Secretaria-Geral.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104, DE 1998**

(Nº 571/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de setembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 880, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de setembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro".

Brasília, 17 de setembro de 1996. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 156/MC, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50770.002437/92, em que a Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por 10 (dez) anos.

2) A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a última pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3) O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissão

está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

4) Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Atenciosamente, – Sérgio Motta, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50770.002437/92, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., pela Portaria MVOP nº 281, de 11 de junho de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro
SERVIÇO JURÍDICO

PARECER 70 /SEJUR/DMRC/RJ

Referência: Processo nº 53770.002437/92
Origem: DMRC/RJ

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 30-4-84. Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em "Onda Média", na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência da sua concessão, cujo final ocorreu em 30-4-84.

I - Os Fatos

1) Pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984, foi autorizada concessão à Radio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em "Onda Média", na cidade de Campos, neste Estado, tendo a outorga em questão começando a vigorar em 1º-5-84.

2) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida em uma ocasião, conforme se verifica à fl. 77.

II - Do Mérito

3) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

4) O prazo de vigência desta concessão teve início no dia 30-4-84, pois começou a vigorar em 1º-5-84, com a publicação do Decreto nº 90.156, de 5-9-84 no Diário Oficial da União de 6-9-84, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

5) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir seus requerimentos ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O período de renovação, ora em exame, foi protocolizado em 17-11-82, portanto antes do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 1º-11-83 a 1º-2-84.

7) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em R\$
Alair Ferreira Filho	99.998	99.998,00
Maria Carolina Terra Ferreira	2	2,00
Total	100,00	100.000,00

8) A gerência da sociedade é exercida por Alair Ferreira Filho.

9) A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 59.

10) A emissora encontra-se em dia com as suas contribuições sindicais conforme docs. de fls. 60/71.

11) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 76.

12) Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94.

Conclusão

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer subscrito.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1995. - **Zafer Pires Ferreira Filho**, Assistente Jurídico.

Ao Sr. Delegado,

Proponho o encaminhamento dos presentes autos à CGO/BSB.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1995. - **Maria Elizabeth Cajaty Martins**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À CGO/BSB

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1995. - **Antonio Carlos dos Santos Cury**, Delegado Regional.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 1998**

(Nº 572/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.251, de 23 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 580, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.251, de 23 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rede Norte Sul de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 61 /MC

Brasília, 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.251, de 23 de dezembro de 1994, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rede Norte Sul de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, do que resultou o deferimento do pedido de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.001475/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.251, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001475/94, resolve:

I) Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 19 de março de 1995, a permissão outorgada à Rede Norte Sul de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 246, de 12 de março de 1975, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

II) A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III) Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Moraes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 1.458/94

Referência: Processo nº 53790.001475/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessado: Rede Norte Sul de Comunicação Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo terá seu termo final em 19-3-95. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rede Norte Sul de Comunicação Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua outorga, cuja termo final ocorrerá em 19 de março de 1995.

I – Dos Fatos

2) Mediante Portaria nº 246, de 12 de março de 1975, foi autorizada a permissão à Rádio Universal Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

3) O serviço em questão começou a vigorar e 19 de março de 1975, data de publicação da portaria no Diário Oficial da União.

4) A outorga foi transferida por duas vezes: a primeira, para Rede Riograndense de Emissoras Ltda., e a segunda (Portaria nº 161, de 24 de junho de 1967), para Rede Norte Sul de Comunicação Ltda.

5) Sua última renovação foi feita através da Portaria nº 262, de 9-10-85.

II – Do Mérito

6) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 233, § 5º).

7) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

8) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 7.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9) O prazo de vigência desta outorga chegará a seu termo dia 19 de março de 1995, sendo que seu pedido de renovação foi protocolizado naquela delegacia em 4 de outubro de 1994, tempestivamente portanto.

10) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 475, de 1º de novembro de 1989, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor em NCZ\$
Otávio Dumit Gadret	4.900	4.900,00
Roger dos Reis	100	100,00
Total	5.000	5.000,00

Quadro Diretivo

Otávio Dumit Gadret	Diretor Presidente
---------------------	--------------------

11) Vale ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência e várias penas de multa, conforme se verifica em sua pasta cadastral jurídica.

12) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, fls. 38.

13) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 37.

14) Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – Conclusão

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido de renovação da outorga por mais dez anos, a partir de 19 de março de 1995, e proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento da Portaria e Exposição de Motivos à Presidência da República.

16) Esclareço, ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição Federal a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "subcensura".

Brasília, 7 de dezembro de 1994. – Vivian Encinas Costa, Advogada – OAB/DF nº 11.699.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de dezembro de 1994. – Arislani de Araújo Borges Mijoler, Chefe de Divisão.

(À Comissão de Educação.)

DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 106, DE 1998

(Nº 578/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.043, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 25 de outubro de 1996, que "Renova a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo".

Brasília, 30 de outubro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**

Em nº 175/MC

Brasília, 21 de outubro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000924/93, e que a SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., solicita renovação para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada, originalmente, à Rádio Club de Fronteira Ltda., conforme Decreto nº 50.188, de 28 de janeiro de 1961, renovada nos termos do Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 28 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a requerente pelo Decreto nº 92.087, de 9 de dezembro de 1985.

2) Observo que o ato de outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expirados as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorgada ou a pendência de sua renovação, a curto ou longo prazo,

não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que a renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

Renova a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000924/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., outorgada originalmente à Rádio Clube de Fronteira Ltda., pelo Decreto nº 50.188, de 28 de janeiro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., pelo Decreto nº 92.087, de 9 de dezembro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 1996. – 175ª da Independência e 108ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso, Presidente** – **Sérgio Motta, Ministro de Estado das Comunicações**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do MC em São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 155/94

Referência: Processo nº 50830.000924/93

Origem: DCOM/MC/SPO

Interessada: SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 1º-11-93.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda médias, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

I – Os Fatos

1) Mediante Decreto nº 50.188, de 28-1-1961, publicado no Diário Oficial da União de mesma data, foi outorgada concessão à Rádio Clube de Fronteira Ltda., para executar e explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2) A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Decretos nºs 74.811, de 4-11-74 e 89.869, de 27-6-84, publicados no Diário Oficial da União de 6-11-74 e 28-6-84, respectivamente.

3) A concessão em tela foi objeto de transferência direta, mediante Decreto nº 92.087, de 9 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 10 subsequente, para a atual concessionária

ria SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda.

4) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico de Seção de Fiscalização desta delegacia, constante de fl. 40.

II – Do Mérito

5) O código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos da concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8) A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de novembro de 1973, conforme determinado no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

9) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

10) O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta delegacia em 20 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

11) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 118, de 22 de junho de 1994, e pelo Decreto nº 92.087, de 9-12-85, publicado no DOU de 10-12-85, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
João Luiz Spotti	149.040	149.040,00
Poty Peloso Jorge	22.080	22.080,00
Luiz Antonio Floriano	12.880	12.880,00
Total	184.000	184.000,00

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	João Luiz Spotti
Diretor Técnico/Comercial	Poty Peloso Jorge
Diretor Administrativo	Luiz Antonio Floriano

12) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fis. 36/37 e informação do Setor e Engenharia constante de fl. 38.

13) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 41.

15) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo de outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer subscrito.

Setor Jurídico, 12 de julho de 1994. – **Nilton Leal**, Assente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 20 de julho de 1994. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 107, DE 1998

(Nº 579/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

MENSAGEM Nº 129, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 233, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio e TV Portovisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 22 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 276/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000750/92, em que a Rádio e TV Portovisão Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originalmente à Empresa Radiodifusão Porto Alegrense, conforme Decreto nº 1.066, de 28 de agosto de 1936, renovada e transferida para a requerente, nos termos do Decreto nº 91.394, de 2 de julho de 1985, publicado no Diário Oficial da União, em 3 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio e TV Portovisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000750/92, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada, originalmente, à Empresa Radiodifusão Porto Alegrense, pelo Decreto nº 1.066, de 28 de agosto de 1936 e, posteriormente, renovada e transferida para a Rádio e TV Portovisão Ltda., pelo Decreto nº 91.394, de 2 de julho de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 594/96

Referência: Processo nº 50790.000750/92

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio e TV Portovisão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1) A Rádio e TV Portovisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1993.

I – Histórico

2) Mediante Decreto nº 1.066, de 28 de agosto de 1936, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 1936, foi outorgada permissão à Empresa Radiodifusora Porto Alegrense para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, passando à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para seus transmissores, conforme Portaria nº 1.347, de 23 de novembro de 1943.

3) A outorga, em questão, foi transferida para a requerente e renovada pelo Decreto nº 91.394, de 2 de julho de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subseqüente, sendo o prazo residual

da concessão mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. – "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1993, devendo a sua renovação ocorrer a partir dessa data.

8) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul em 29 de dezembro de 1992, dentro, pois, do prazo legal.

9) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 1000, de 2 de agosto de 1993 e 201, de 24 de junho de 1985, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Ricardo de Barros Saad	33.764.900
Salomão Esper Salomão	888.550
Wilson Arnaldi Tomaz	888.550
Total:	35.542.000

Quadro Diretivo:

Sócios-gerentes:	
	Ricardo de Barros Saad
	Salomão Esper Salomão
	Wilson Arnaldi Tomaz

10) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertências e

várias penas de multa, conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da emissora.

11) A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 52).

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, (fls. 53).

13) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – Conclusão

14) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o Parecer subcensura.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicação.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 766/96

Adote o Parecer Conjur/MC nº 594/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga formulada pela Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 3 de dezembro de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 1998
(Nº 585/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 858, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, que renova, por mais dez anos, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de outubro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 143/MC, DE 7 DE OUTUBRO DE 1994, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato do Processo Administrativo nº 50830.000311/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 734,
DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000311/94, resolve:

I) Renovar, de acordo com art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., pela Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

II) A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III) Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Moraes

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do MC em São Paulo**

PARECER JURÍDICO Nº 120/94

Referência: Processo nº 50830.000311/94

Origem: DCOM/MC/SPO

Interessada: Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado

de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1) Mediante Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, publicada no *Diário Oficial da União* de 5 de novembro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

2) A outorga em apreço foi renovada pro 2 (duas) vezes, conforme Portaria nº 87 de 2-2-77, publicada no *Diário Oficial da União* da 9-2-77 e Portaria de mesmo número (87) de 27-4-84, publicada no *DOU* do dia 30 subsequente.

3) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico de Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 40.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão"

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) A outorga originária da permissão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser

contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9) O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta delegacia no dia 1º de fevereiro de 1994, dentro pois, do prazo legal (fl. 1).

10) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 172 de 7-8-92, 86 de 9-2-77 e 328 de 8-7-87, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Paulo Roberto Gomes Mansur	169.875	169.875.000,00
Gilberto Gomes Mansur	169.875	169.875.000,00
Maria Gomes Mansur	113.250	113.250.000,00
Total	453.000	453.000.000,00

(quatrocentos e cinquenta e três milhões de cruzelros)

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Gilberto Gomes Mansur
Diretor Superintendente	Maria Gomes Mansur

11) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 50/54 e Informação do Setor de Engenharia à fl. 55.

12) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 57/58.

13) Finalmente observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub censura".

Setor Jurídico, 6-6-94. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico

1) De acordo

2) À Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

DCOM/SPO, 7-6-94 – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 1998
(Nº 586/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.227, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 27 de dezembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 225/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.082, de 6 de dezembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente

produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29820.000108/92-95 que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Djalma Bastos de Moraes, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1082,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 1994**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29820.000108/92-95, resolve:

I) Renovar, de acordo com art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a permissão outorgada a Fundação Isaac D. Comunicação pela Portaria nº 77, de 3 de maio de 1982, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

II) A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III) Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Moraes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Serviço Jurídico – Delegacia em Santa Catarina

PARECER SEJUR Nº 355/92

Referência: Processo nº 29820.000108/92

Origem: DCM/SC

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 6-5-92

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Fundação Isaac de Comunicações permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 06/05/92.

I – Os Fatos

1) Mediante Portaria nº 77, de 03 de maio de 1982 foi autorizada permissão à Fundação Isaec de Comunicações para explorar por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 6-5-82 data de publicação da Portaria de permissão no *Diário Oficial*.

3) Cumpre ressaltar que, durante o pedido de vigência da outorga a entidade sofreu advertências conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fl. 42

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 3 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

5) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 6 de maio de 1992, porquanto começou a vigorar em 6-5-82, com a publicação do ato correspondente no *Diário Oficial* de 6-5-82.

7) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia no dia 5-2-92, dentro, pois, do prazo legal.

8) A requerente tem seu quadro aprovado pela Portaria nº 156/87, com a seguinte composição:

Cargo	Nome
Diretor Presidente	Genésio Antonio Karbes

9) A emissora se encontra operando dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas conforme mencionado a fl. 73.

10) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante consulta *on line*, nesta data.

11) Verificou-se que a entidade e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 6-5-92, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no *Diário Oficial*.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer subcensura.

Florianópolis, 11 de novembro de 1992. – **Eise Luiza Rausch**, Assistente Jurídico.

(*A Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1998**

(Nº 587/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.143, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato cons-

tante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Brasília, 7 de novembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 197/MC, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29670.000028/94, em que a Rádio Imprensa de Anápolis Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Imprensa S.A. conforme Portaria MVOP nº 632, de 17 de agosto de 1957, transferida para a requerente pela Portaria nº 743, de 28 de junho de 1976, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 90.279, de 3 de outubro de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União de 4 de outubro de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições cortadas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29670.000028/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., outorgada originariamente à Rádio Imprensa S.A. pela Portaria MVOP nº 632, de 17 de agosto de 1957, transferida para a requerente pela Portaria nº 743, de 28 de junho de 1976, e renovada pelo Decreto nº 90.279, de 3 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia do MC em Goiás

PARECER/ASS/JUR/DRMC/GO Nº 127

Referência: Processo nº 29670.000028/94

Origem: Delegacia do MC em Goiás

Interessada: Rádio Imprensa de Anápolis Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Dos Fatos

Mediante Decreto nº 90.279, de 3 de outubro de 1984, foi autorizada a renovação da concessão à Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

A outorga em questão começou a vigorar em 1º de maio de 1984, de conformidade com o estabelecido no decreto de concessão da outorga de 3-10-1984.

Cumpra ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade cometeu infração cujo processo foi concluído com o seu arquivamento.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final dia 1º de maio de 1994, pois começou a vigorar em 1º de maio de 1984, com a edição do decreto de concessão de 3-10-1984, publicado no *Diário Oficial* de 4-10-1984, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto do decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente no período próprio.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 31-1-94, dentro, pois do prazo legal, fls. 01, uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 1º de novembro de 1993 e 30 de abril de 1994.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotista	Cotas	Valor em Cr\$
Ernei de Oliveira Pina	221.000	221.000.000,00
Edmo de Oliveira Pina	214.000	214.000.000,00
William Downing Fanstone	214.000	214.000.000,00
Total	650.000	650.000.000,00

Cargo	Nome
Sócio Gerente	Ernei de Oliveira Pina

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fls. 36.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 35.

Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, para prosseguimento.

É o Parecer *sub censura*.

Goiânia, 17 de maio de 1995. – **Jaciara da Silva Rocha**, Chefe Serv. Jurídico-DRMC/GO

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, de de 1995. – **Ronaldo Coutinho Seixo de Brito**, Delegado Regional do MC em Goiás.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1998

(Nº 588/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 25 de junho de 1994, a

concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda. para explorar, sem direito e exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 4, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 3 de janeiro de 1997. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 240/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000199/94, em que a Emissora Santuário Serafinense Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 143, de 22 de junho de 1984, publicada no *Diário Oficial* da União de 25 subsequente, por dez anos, a partir de 25 de junho de 1984, tendo passado à condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação conforme Portaria nº 404, de 27 de agosto de 1986.

2) Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço

prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 25 de junho de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Sérgio Motta, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000199/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de junho de 1994, a concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda., outorgada, originariamente, pela Portaria nº 143, de 22 de junho de 1984, publicada no *Diário Oficial* da União de 25 subsequente, tendo passado à condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 1996. – 175º da Independência e 108º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 596/96

Referência: Processo nº 53790.000199/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Emissora Santuária Serafinense Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo de teve seu termo final em 25 de junho de 1994. Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1) A Emissora Santuária Serafinense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de junho de 1994.

2) Mediante Portaria nº 143, de 22 de junho de 1984, foi autorizada a permissão à Emissora Santuária Serafinense Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serana Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, tendo passado à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para seus transmissores, conforme Portaria nº 0404, de 27 de agosto de 1986, do Diretor substituto da Diretoria Regional do Dentel em Porto Alegre.

3) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

4) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorgada deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no pe-

riodo compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 25 de junho de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 1º de fevereiro de 1994, tempestivamente, portanto.

7) A renovação deverá ocorrer a partir de 25 de junho de 1994.

8) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 344, de 22 de agosto de 1990, do Diretor da Representação Regional da Secretaria Nacional de Comunicações em Porto Alegre, tendo, o Procurador, sido aprovado pela Portaria nº 273, de 21-6-90, da mesma autoridade, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Olívio Antonio Baldi	162.500
Celso Percisi	162.500
Elizeu Canalle	162.500
Albino Matei	162.500
Total	650.000

Quadro Diretivo:

Albino Matei	Gerente
Agélio Antonio Zadra	Procurador

9) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 44).

10) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 52/53.

11) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

12) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo de concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

13) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos

ao Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É parecer *sub censura*.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Lydio Malvezzi**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Adalzirra França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 768/96

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 596/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Emissora Santuário Serafinense Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exm^o Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 3 de dezembro de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(*A Comissão de Educação.*)

PARECER Nº 595, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 71, de 1998 (Ofício Presi nº 2.074/98, de 30 de julho de 1998, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado da Paraíba e a União, em 31 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos).

Relator ad hoc: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal, por meio do Ofício "S" nº 71, de 1998, (Ofício Presi nº 2.074, de 30-7-98, na origem), a manifestação daquela instituição acerca do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, em 31 de março de 1998, no valor de R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos).

A operação de crédito de refinanciamento, junto à União, das dívidas do Estado da Paraíba, obedece as seguintes condições:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos), formado pelas seguintes parcelas:

I) R\$72.649.213,89 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), referentes à dívida mobiliária do estado;

II) R\$16.551.507,75 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos) relativos aos saldos devedores dos empréstimos junto à União, em 1º-12-97, concedidos ao amparo do voto CMN nº 212/92;

III) R\$1.964.166,15 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos) relativos aos contratos firmados com o Banco Central do Brasil, em 1º-12-97, com amparo do voto CMN nº 154/93;

IV) R\$1.246.187,71 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete e um centavos) referentes aos saldos devedores dos contratos firmados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V) R\$173.902.535,65 (cento e três milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referentes aos saldos devedores junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em 31-12-97, relativos às operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias adquiridas de outras instituições financeiras e ainda a parcela das dívidas não financiadas ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993.

b) *valor do Refinanciamento:* do total das dívidas a serem adquiridas pela União, serão deduzidos R\$22.057.852,13 (vinte e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), correspondentes a:

I) R\$21.216.484,59 (vinte e um milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) relativos ao subsídio concedido pela União ao Estado da Paraíba, nos termos do § 4º, do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; e

II) R\$841.367,54 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) relativos aos créditos de atualização monetária do IPI-Exportação do Estado da Paraíba, junto a União.

Desta forma, o valor a ser refinanciado corresponde a: R\$244.255.759,02 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

c) encargos:

– juros de 6% a.a. (seis pontos percentuais ao ano) calculados sobre o saldo devedor existente e debitado no primeiro dia de cada mês; é

– atualização do saldo devedor, variação positiva do IGP-DI.

d) condições de pagamento:

– amortização extraordinária: R\$11.348.824,69 (onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondentes a 20% da dívida mobiliária, deduzidos os créditos relativos à atualização do IPI-Exportação do Estado junto à União, com recursos provenientes da alienação das ações da Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – SAELPA e do PB-Tur Hotéis S.A.:

– amortização ordinária: R\$232.906.934,33 (duzentos e trinta e dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) que serão pagos em 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price, limitada ao dispêndio mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos) de 13% (treze pontos percentuais) da Receita Líquida Real do Estado.

e) garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13-9-96.

Inicialmente, o Banco Central manifestou-se sobre a operação por meio do Parecer DEDIP/DIARE Nº629/98, de 30 de junho de 1998. É importante destacar que este parecer havia sido elaborado sob as normas das Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, e 12, de 1997, que, no entanto, foram revogadas pela Resolução nº 78, de 8 de julho de 1998. Destarte, o ofício do presidente do Banco Central, encaminhado o pleito ao Senado Federal, foi firmado quando tais normas já haviam sido revogadas, sendo encami-

nhado novamente àquela instituição para nova manifestação à luz de normas vigentes.

Assim, o Banco Central manifestou-se novamente sobre a operação por meio do Parecer DEDIP/DIARE Nº796/98, de 16 de novembro de 1998, opinando favoravelmente pela sua aprovação, após sanar os vícios do processo, completando-o com as informações requeridas pela Resolução do Senado Federal nº 78.

Com isto, pode-se constatar que a operação em análise encontra-se de acordo com os limites contidos nos arts. 6º e 7º da citada resolução, tendo sido apresentados os pareceres tanto da Secretaria do Tesouro Nacional, como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O Banco Central ressalta o fato da operação enquadrar-se no Programa de Apoio à Restauração e ao Ajuste Fiscal dos Estados, e nesse sentido, a operação proporcionará diversos benefícios financeiros ao Estado, pois permitirá a redução dos encargos e o alongamento do prazo de amortização, viabilizando, portanto, o ajuste fiscal do Estado da Paraíba. É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme já mencionado, a operação de crédito sob exame está inserida no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, promovido pela União, com base na Lei nº 9.496, de 1997, sendo que tal matéria, de ordem econômico-financeira, relacionada ao endividamento do setor público, constitui competência exclusiva do Senado Federal, mediante o disposto no art. 52 da Constituição Federal.

Em termos operacionais, o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados envolveu inicialmente a assinatura de um protocolo de acordo entre os Estados devedores e a União, várias operações ponte, acessórios ao refinanciamento global e a posteriori a celebração de um contrato de refinanciamento, que deveria ser submetido à deliberação do Senado Federal.

Nesse sentido, o Estado da Paraíba firmou, em 15 de janeiro de 1997, um Protocolo de Acordo de refinanciamento de suas dívidas junto à União, sendo que tal protocolo foi aprovado pela Resolução nº 8, de 1997, do Senado Federal. Em 31 de março de 1998, foi celebrado o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, entre o Estado e a União, que se constitui no objeto de análise desse parecer.

Com a aprovação da presente proposta, dar-se-á um substancial avanço no sentido de fortaleci-

mento do Estado da Paraíba, consolidando-se a situação de suas finanças públicas, bem como contribuindo para a consolidação fiscal do País como um todo.

De fato, podemos ressaltar que a gestão macroeconômica das finanças públicas do Estado da Paraíba constitui-se em exemplo para as demais unidades da Federação, sendo que seus gastos de pessoal encontram-se perfeitamente enquadrados na Lei Complementar nº 82, de 1995, comprometendo cerca de 40% da Receita Líquida Real no presente exercício. Além do mais, devemos ressaltar que a relação da sua Dívida Total com a Receita Líquida Real é de 1,96, portanto, inferior em comparação com os Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Desse modo, visto que a matéria em análise é de relevante interesse nacional, na ótica das finanças públicas, bem como não havendo óbices legais ou constitucionais, voto pela aprovação da mesma nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1998

Autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a celebrar, com o Estado da Paraíba, Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º As condições para a operação a ser contratada serão as seguintes:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos), formado pelas seguintes parcelas:

a) 72.649.213,89 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), referentes à dívida mobiliária do Estado;

b) 16.551.507,75 (dezesesseis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), relativos aos saldos devedores dos empréstimos junto à União, em 1º-12-97, concedidos ao amparo do voto CMN nº 212/92.

c) 1.964.166,15 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e

quinze centavos), relativos aos contratos firmados com o Banco Central do Brasil, em 1º-12-97, com amparo do voto CMN nº 154/93;

d) 1.246.187,71 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), referentes aos saldos devedores dos contratos firmados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

e) 173.902.535,65 (cento e setenta e três milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos saldos devedores junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em 31-12-97, relativos às operações de antecipação de receitas orçamentárias adquiridas de outras instituições financeiras e ainda à parcela das dívidas não financiadas ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993.

II – valor do refinanciamento: do total das dívidas a serem adquiridas pela União, serão deduzidos R\$22.057.852,13 (vinte e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), correspondentes a:

a) R\$21.216.484,59 (vinte e um milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), relativos ao subsídio concedido pela União ao Estado da Paraíba, nos termos do § 4º, do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; e

b) R\$841.367,54 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativos aos créditos de atualização monetária do IPI-Exportação do Estado da Paraíba, junto à União;

c) Remanescendo o valor a ser refinanciado de R\$244.255.759,02 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos);

III – encargos

a) juros de 6% a.a. (seis pontos percentuais ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitado no primeiro dia de cada mês; e

b) atualização do saldo devedor: variação positiva do IGP-DI, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo.

IV – condições de pagamento

a) amortização extraordinária: R\$11.348.824,69 (onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 20% da dívida mobiliária, deduzidos os créditos relativos à atualização do IPI-Exportação do Estado junto à União, com recursos provenientes da alienação das ações da Sociedade

Anônima de Eletrificação da Paraíba – SAELPA – e do PB-Tur Hotéis S.A.;

c) amortização ordinária: R\$232.906.934,33 (duzentos e trinta e dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), que serão pagos em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais, pela tabela Price, limitada ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% (treze pontos percentuais) da Receita Líquida Real do Estado;

VI – *garantias*: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13-9-96.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1998.

– Pedro Piva – Presidente; Carlos Bezerra – Relator ad hoc; Gerson Camata – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Benil Veras – Eduardo Suplicy – José Fogaça – José Eduardo Dutra – Osmar Dias – Jefferson Peres – Leomar Quintanilha (sem voto) – Levy Dias – Esperidião Amin – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 97 a 111, de 1998, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 105, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 1998

Altera o art. 151 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 151 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151. Devassar, divulgar, transmitir ou utilizar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (NR)

II – quem indevidamente intercepta, divulga, transmite ou utiliza abusivamente comunicação realizada por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza; (NR)

III – quem impede a comunicação referida no inciso anterior; (NR)

§ 3º Se o agente comete o crime, com abuso de função pública ou em serviço postal, ou que explore comunicação realizada, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996 e os arts. 40 e 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

Justificação

A edição da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que "Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal", criou uma situação de conflito com disposições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

A cominação de pena para crimes de interceptação de comunicações e uso abusivo de informações

obtidas por esse meio, encontrada no art. 151 do Código Penal, em relação àquela cominada na Lei nº 9.296/96, conduz à obrigatória aplicação do princípio da "lei mais benéfica", conforme doutrina do Direito Penal, frustrando, na prática, a aplicação da sanção mais severa prevista nesse último diploma legal.

Entretanto, o art. 10 da Lei nº 9.296/96 contém vícios graves. Em primeiro lugar, não regula o inciso XII do art. 5º da Constituição Federal de forma completa (esquece-se dos crimes postais). Tipifica, também, como crime, "quebrar segredo da Justiça", assunto não tratado no dispositivo a ser regulamentado e já definido no CP (violação de sigilo funcional, art. 325). Finalmente, diferentemente do CP, prevê a mesma sanção para o ilícito, provoque ou não danos a terceiros. Entendemos que se considerando uma visão sistêmica da Lei Penal, a pena cominada nesse dispositivo é exagerada, seja para uma simples interceptação, seja para o uso indevido das informações obtidas, sem acarretar conseqüências.

Por outro lado, a linguagem jurídica empregada no Código Penal, em função do desenvolvimento tecnológico havido desde sua publicação, encontra-se desatualizada.

Ocorre, ainda, que o Código Penal tipifica de forma incompleta o crime de interceptação e o uso abusivo dos meios de comunicação, pois, no caso de correspondência, pune a interceptação mas não sanciona o uso abusivo das informações obtidas por esse meio ilegal. Quanto aos meios elétricos e eletrônicos, faz o contrário: pune o uso abusivo, mas esquece-se da interceptação ilegal.

De qualquer forma, o Código Penal é muito mais abrangente na punição das infrações contra os meios de comunicação do que a Lei nº 9.296/96, e, quanto a conseqüências penais, regula em muito melhores condições o inciso XII do art. 5º da Constituição Federal.

Se forem feitas as alterações necessárias no Código Penal, além de se corrigirem as falhas legais acima apontadas, poderão ser revogados, por expletivos, o viciado art. 10º da Lei nº 9.296/96 e os arts. 40 e 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 (referente aos serviços postais), que tipificam ilícitos penais, igualmente definidos no CP, mas com penas iguais ou menores.

Pelos motivos acima expostos, a solução dos inconvenientes apontados, centrada na alteração do Código Penal, certamente concorrerá para o aprimoramento da Lei Penal.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1998. –
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940*

Código Penal

Art. 151. Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

- V. art. 3º, c. Lei nº 4.898/65 (Abuso de autoridade)
- V. arts. 13 e 14, Lei nº 7.170/83 (Lei de Segurança Nacional)
- V. art. 41, XV e parágrafo único, Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal)
- V. arts. 60, 61 e 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais)

Sonegação ou destruição de correspondência

§ 1º Na mesma pena incorre:

- V. arts. 60, 61 e 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais)

I – quem se apossa indevidamente de correspondência alheia, embora não fechada e, no todo ou em parte, a sonega ou destrói;

- V. art. 40, § 1º, Lei nº 6.538/78 (Serviços postais)

Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica

II – quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza, abusivamente, comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas;

III – quem impede a comunicação ou a conversação referidas no número anterior;

IV – quem instala ou utiliza estação ou aparelho radioelétrico, sem observância de disposição legal.

- V. art. 70, Lei nº 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações)

§ 2º As penas aumentam-se de metade, se há dano para outrem.

- V. arts. 60, 61 e 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais)

§ 3º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico, radioelétrico ou telefônico:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três).

- V. art. 89, Lei nº 9.099/95 (Juizados especiais)

§ 4º Somente se procede mediante representação, salvo nos casos do § 1º, IV, e do § 3º.

- V. art. 100, § 1º, CP.
- V. arts. 24, 38 e 39, CPP.

Correspondência comercial

.....
.....
LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

**Regulamenta o inciso XII, parte final,
do art. 5º da Constituição Federal.**
.....

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

LEI Nº 6.538, DE 22 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre os Serviços Postais.

Art. 40. Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada dirigida a outrem:

Pena – detenção, até 6 (seis) meses, ou pagamento não excedente a vinte dias-multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem se aposa indevidamente de correspondência alheia, embora não fechada, para sonegá-la ou destruí-la, no todo ou em parte.

§ 2º As penas aumentam-se da metade se há dano para outrem.

Art. 41. Violar segredo profissional, indispensável à manutenção do sigilo da correspondência mediante:

I – divulgação de nomes de pessoas que mantenham, entre si, correspondência;

II – divulgação, no todo ou em parte, de assunto ou texto de correspondência de que, em razão do ofício, se tenha conhecimento;

III – revelação do nome de assinante de caixa postal ou o número desta, quando houver pedido em contrário do usuário;

IV – revelação do modo pelo qual ou do local especial onde qualquer pessoa recebe correspondência:

Pena – detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou pagamento não excedente a cinquenta dias-multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 2.444/98

Brasília, 19 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Arnaldo

Madeira pelo Deputado Alberto Goldman, como membro titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Brasília, 24 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Valho-me desta para indicar o nobre Senador Eloi Portella, para integrar a Comissão de Assuntos Econômicos, como suplente, em vaga cedida pelo Partido da Frente Liberal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de estima e consideração. – Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE:

OF. Nº 181/98 – GLPFL

Brasília, 24 de novembro de 1998

Senhor Líder,

Comunico ao prezado Líder haver decidido ceder, temporariamente, a esse Partido, a vaga de suplente do Partido da Frente Liberal, existente na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Senador Elói Portela para integrar a referida Comissão, conforme ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, devo dizer que apresentei projeto de lei ao Senado, cujo enunciado V. Ex^a acaba de ler, que visa corrigir uma discrepância existente entre o Código Penal e a Lei de Telecomunicações, no que tange aos crimes de interceptação de mensagens, de gravações clandestinas ou de divulgação dessas gravações. Na verdade, o Código Penal comina uma pena inferior àquela prevista na Lei de Telecomunicações. No caso do Direito, aplica-se a pena menor.

Então, apesar de a Lei de Telecomunicações ter pretendido ampliar a tipificação de crimes, incluindo os que são praticados por intermédio das modernas técnicas decorrentes do avanço nessa área, há este inconveniente, o de cominar penas superiores àquelas que estão no Código Penal. Portanto, mediante esse projeto, proponho a alteração do Código Penal, para que as penas previstas para esses crimes sejam elevadas, tomando-se compatíveis com as previstas na Lei de Telecomunicações.

É desnecessário dizer que a nossa preocupação – já era antiga – com a privacidade está mais ressaltada agora, em função dos recentes episódios a que assistimos: várias autoridades do País tiveram as suas conversas ao telefone gravadas e distribuídas, depois, em fitas, que têm sido oferecidas ao mercado periodicamente. De vez em quando, somos surpreendidos pela existência de mais uma coleção de fitas, distribuídas à imprensa ou a outras pessoas. Daí por que julgamos interessante atualizar essa legislação. Queremos que haja rigor para com aqueles que querem quebrar clandestinamente a privacidade das pessoas.

Estamos trabalhando também numa legislação que possa resguardar a privacidade dos cidadãos. É evidente que, contra aqueles que querem cometer um ato de banditismo, de ilegalidade, toda a providência sempre será insuficiente. Estamos, inclusive, nos inspirando na lei italiana, a chamada Lei da Privacidade. Há também os bancos de dados, que dispõem de nomes e informações sobre cidadãos. Esses dados, às vezes, são utilizados de maneira indiscriminada, causando transtornos e problemas para as pessoas.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, ontem e hoje, reafirmou categoricamente sua intenção de criar, em seu segundo governo, o Ministério da Produção. Seria um Ministério que pudesse reunir todas as condições, inclusive de crédito, para promover o desenvolvimento do País. Ninguém nega que as medidas de caráter financeiro e fiscal, as medidas que levam ao equilíbrio fiscal do País, são muito importantes, indispensáveis e urgentes. Todavia, o País necessita crescer, desenvolver seu sistema produtivo, diminuir a distância entre as regiões mais ricas e as mais pobres, assim como atender ao mercado de trabalho que anualmente é acrescido de um contingente de novos brasileiros que precisam de uma oportunidade de trabalho, precisam do seu primeiro emprego.

Houve quem especulasse que a saída do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros significaria o

fim dessa idéia. Isso seria apequenar muito o debate e a discussão. O Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros é um homem competente e capaz de dirigir com muito êxito um Ministério como esse, mas certamente não será por falta de outras pessoas igualmente capacitadas que se deixará de constituí-lo. Senão poderíamos dizer que havia um Ministro, mas não havia um Ministério. No caso, o maior desafio que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vai enfrentar é o de fazer o País crescer no seu segundo Governo, saneando as finanças, estabelecendo operações de crédito e alterações constitucionais na Administração Pública, na Previdência, de maneira a preparar uma plataforma de lançamento. Brasil para os próximos quatro anos. Do contrário, terá sido em vão todo esse esforço que se fez, porque ele não terá repercutido diretamente sobre a vida do cidadão.

Por isso, creio que é emblemática, é altamente significativa a afirmação de Sua Excelência de que vai manter a sua proposta de criar, com esse ou outro nome, um Ministério encarregado de atuar sobre a área produtiva, de serviços, de agricultura, indústria, comércio, etc, de maneira a que o Brasil cresça, possa se desenvolver e recupere aquelas taxas de desenvolvimento que já tivemos no passado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero apenas participar do discurso de V. Ex^a para dizer que concordo com ele em gênero, número e grau. Se não a criação de um Ministério, ações têm que ser feitas para aumentar a produção. Hoje a indústria está com cerca de 25% de ociosidade. Nos quatro últimos anos, o Brasil perdeu cerca de R\$110 bilhões no equilíbrio da balança de pagamentos. Temos que exportar mais e importar menos. Importar menos é uma das medidas que o Governo, com toda a certeza, vai ter que tomar. Não se pode gastar R\$4 bilhões só na área de turismo, de desencanaix; não se pode, de maneira nenhuma, comprar US\$50 milhões de alho, quando temos alho em quantidade – não tão bonito e nem tão grande quanto o do exterior –, mas temos que tomar algumas medidas. Só três países do mundo, além do Brasil, abriram tanto seus mercados: Argentina, Peru e México, e todos estão pagando um preço alto. Vamos ter que tomar algumas medidas. Se dentre elas for necessário criar o Ministério da Produção, tudo bem,

mas temos que exportar mais e importar menos. Parabéns a V. Ex^a pelo discurso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a sempre tem debatido essas questões aqui, no Senado, e comunga, como eu, a idéia de que é preciso superar essa fase e não ficarmos apenas na estabilidade da moeda e da economia. Precisamos crescer, desenvolver. Afinal de contas, o Brasil construiu, ao longo dos anos, um parque industrial, avançou em setores modernos da sociedade e da produção, inclusive na agroindústria, e não podemos simplesmente assistir ao desmoronamento disso em função da necessidade de nos adaptarmos a essas políticas financeiras que estão hoje hegemonicamente em todos os países do mundo.

Hoje pela manhã, assisti à manifestação de um ex-Ministro da Fazenda na televisão. Ele afirmou sua opinião contrária à criação do Ministério da Produção. Segundo ele, é uma idéia anacrônica, ultrapassada; seria um ministério para distribuir subsídios, para fazer favores e para impedir a entrada de mercadorias de outros países, impedir a importação.

Realmente não posso aceitar a afirmativa desse ex-Ministro porque nós todos estamos sentindo que o Brasil está enfrentando grandes problemas na área de produção. V. Ex^a citou alguns dados como, por exemplo, 25% de ociosidade da indústria. Ao mesmo tempo, fico muito preocupado com a vinda desses capitais externos. Não que eu não os deseje, mas estou cético quanto a sua entrada, pelo menos do capital que vem para as empresas, o capital que vem para ficar.

Veja bem, Senador Jefferson Péres – logo concederei o aparte a V. Ex^a –, as empresas de telecomunicações eram consideradas as "jóias da coroa", era o que o País tinha de mais valioso. Portanto, era de se supor que, ofertadas ao mercado, surgissem de toda parte grupos interessados em adquiri-las. No entanto, ouvimos no próprio depoimento do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros a ginástica – que afinal terminou um tanto mal compreendida – que S. Ex^a fez no sentido de arranjar pelo menos um consórcio a mais que viesse disputar com o outro a compra da Tele Norte Leste, que se compõe de dezesseis empresas de telecomunicações, salvo engano, estendendo-se do Amazonas até o Rio de Janeiro.

Será que não eram tão jóias assim, ou o capital está tão escasso ou será que o preço mínimo era elevado demais, superestimamos o valor dessas empresas? Realmente, não tenho uma resposta pronta para essas perguntas. Mas, se aconteceu

isso com as "jóias da coroa", o que irá acontecer com as outras empresas que ainda restam por serem privatizadas? Seria prudente vender agora, a qualquer preço, como mercadoria de fim de feira, e não aguardar um momento oportuno, mais propício para a alienação dessas empresas? Temos que pensar um pouco sobre isso.

Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB - AM) – A opinião desse ex-Ministro da Fazenda que V. Ex^a cita mostra como neste País é oito ou oitenta. Passamos de um Estado cartorial, com indústrias superprotegidas vivendo de subsídios e incentivos fiscais e de favores governamentais de toda sorte, de certa forma artificialmente, eram indústrias paraestatais. A verdade é que, no Brasil, durante certo tempo, houve uma privatização do Estado. Agora, defende-se o extremo oposto: um País sem política industrial, o Estado um mero espectador, zelando apenas pelas leis de mercado, um País escancarado a uma concorrência muitas vezes desleal, e num mundo que, absolutamente, não pratica o liberalismo econômico, Senador Lúcio Alcântara. Não me refiro apenas aos produtos agrícolas da União Européia, mas aos produtos industrializados como suco de laranja, produtos siderúrgicos e têxteis nos Estados Unidos, por exemplo. De forma, que me preocupa muito, num País tão cheio de carências como o Brasil, que se pense que o Estado, o Poder Público pode ficar de braços cruzados, quando se trata do setor produtivo, para não adotar nenhuma medida no sentido de incentivar e até, de certa forma, direcionar no sentido de fazer o chamado planejamento indicativo, por que não? Não somos realmente pré-históricos para querer voltar a um passado do qual ninguém tem saudade, mas não somos também partidários de um liberalismo irresponsável – esse é que é o termo – num mundo que, absolutamente, não é liberal. De forma que me congratulo com V. Ex^a. Nós, como socialdemocratas, creio que comungamos com o mesmo pensamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. As palavras de V. Ex^a apontam justamente nessa direção, isto é, um Estado empresário, cartéis, oligopólios, monopólios; isso não tem sentido numa economia moderna que quer se ajustar à nova ordem internacional. Mas também não podemos ficar de braços cruzados diante da destruição da nossa indústria, da nossa agricultura e do nosso setor de serviço. Há economistas, Senador Jefferson Péres, para os quais a expressão "política industrial" é palavra!

Acham que isso não existe, que não se deve nem pensar nisso. Ora, o Brasil tem que ter uma estratégia como Nação; temos que ter um destino, embora saibamos que estrangimentos externos têm um grande peso nas nossas decisões e no nosso caminho, mas não podemos deixar de ter algo que seja irrenunciável nesse aspecto.

Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar o meu apoio à idéia do Presidente Fernando Henrique, de, no segundo mandato, estimular o desenvolvimento nacional. Precisamos retomar o nosso crescimento.

Tenho a impressão de que se os economistas revissem as previsões que fizeram, por exemplo, em relação ao crescimento do PIB, iriam corar! Essas previsões infelizmente não se realizaram. Para mim, isso faz com que persigamos com mais tenacidade a meta do desenvolvimento. Quando o Presidente Fernando Henrique apresentou a sua candidatura a um segundo mandato, mostrou-se – e ainda se mostra – imbuído do desejo de dedicar-se ao progresso e ao desenvolvimento do País.

Portanto, o episódio a que acabamos de assistir, o pedido de demissão do Ministro Mendonça de Barros e do Presidente do BNDES, André Lara Rezende, e do José Roberto Mendonça de Barros, terminou por imobilizar o Governo por alguns dias. Mas o Presidente veio a público e reafirmou o seu propósito de criar instrumentos de aceleração para o nosso crescimento, para o nosso desenvolvimento e apoio à produção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. V. Ex^ª dispõe de 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, na história da nossa região, a Região Norte, nunca houve um único governo que planejasse uma forma de desenvolvimento ou de ocupação coerente com as condições de cada área da nossa região. A Amazônia, ao longo de toda a nossa história, foi ocupada sem nenhum planejamento; basicamente foi habitada pelo interesse econômico. Na medida em que se descobria determinada riqueza, ocupava-se a região com o intuito de explorá-la. O Amazonas é ainda hoje uma região que vive basicamente do fornecimento de matéria-prima para o resto do mundo. Nunca se planejou absolutamente nada.

Desde que me entendo por gente, há mais de 30 anos, ouço falar do zoneamento econômico-eco-

lógico da região amazônica, ponto fundamental para se estabelecer um processo de desenvolvimento que levasse em conta a preservação do meio ambiente, que levasse em conta o aproveitamento mais racional de nossas potencialidades; mas nada disso aconteceu. Ao longo dos séculos e agora nessas últimas décadas, permanece a ocupação sem nenhum planejamento, basicamente definida e estabelecida pelo interesse do Poder Econômico. Lamentavelmente, os governos brasileiros têm uma tendência a ceder àquilo que interessa mais ao Poder Econômico, aos grandes grupos empresariais, às grandes corporações transnacionais, em vez de planejar algo que seja útil ao povo da Amazônia e ao povo do Brasil.

Digo tudo isso para falar de um problema que estamos vivendo neste instante. Há quase duas décadas, em meados da década de 70 – exatamente em 73, 74 e 75 –, o Governo brasileiro idealizou a construção de uma grande hidrelétrica; a maior, inteiramente construída em Território nacional: a hidrelétrica de Tucuruí – digo a maior porque Itaipu é binacional.

Ao planejar essa hidrelétrica, construída no rio Tocantins, evidentemente até por uma questão de preocupação na elaboração e na montagem do projeto, previu-se a construção declusas, que evitariam que o rio fosse fechado, pois existe uma lei que proíbe o fechamento de cursos de rios naturais. Mas ficou apenas no projeto. A hidrelétrica de Tucuruí era um investimento inicial previsto em torno de US\$2,5 bilhões. O Governo e a empreiteira que executava a obra cometeram vários erros, e a obra custou aos cofres públicos exatamente US\$6 bilhões.

Tucuruí, como aconteceu com muitos outros projetos implantados na Região Amazônica, não foi feita para servir à Amazônia, não foi feita para servir ao seu povo, não foi feita para servir ao seu desenvolvimento. Tucuruí foi construída, projetada, planejada e executada – e levou dez anos a sua execução – com o objetivo de atender à implantação de três grandes projetos minerometalúrgicos, voltados ao setor de exportação. O interesse da hidrelétrica de Tucuruí foi atender à indústria de alumina e alumínio: a Alcoa, em São Luiz do Maranhão, a Albrás e Alunorte, que também é uma indústria de alumina e alumínio em Barcarena, no Estado do Pará. Só essas duas indústrias consomem anualmente 40% de toda a energia produzida na hidrelétrica de Tucuruí; lamentavelmente, uma energia subsidiada, uma energia barata que o Governo vendia antes para a Vale, que detinha 50% do capital da Albrás e Alunorte e, agora, para um grupo totalmente privado. Es-

sas empresas produtoras de alumínio dão um prejuízo à Nação de R\$200 milhões/ano, em termos de subsídio, em função da energia que consomem.

O outro projeto minerometalúrgico que era necessário atender, e que precisava da energia para sua execução, é o de Grande Carajás. Somos, o Pará, o maior exportador de minério de ferro do Brasil, além de estamos extraindo o manganês, o ouro, e o cobre, cuja exploração vamos iniciar.

Então, para atender esses três projetos, foi construída a hidrelétrica de Tucuruí – o Governo brasileiro gastou US\$6 bilhões e até hoje paga juros dos serviços dessa dívida. Nenhum outro Estado da Região Norte é atendido com a energia da maior hidrelétrica do nosso País, que é inteiramente nacional: nem o Amapá, nem o Amazonas, nem Rondônia, nem Roraima, nem o Acre. Apenas uma parte do Estado do Pará é atendida por essa energia.

Sr. Presidente, dos 143 Municípios do Pará, 70 ainda são abastecidos com energia termoeletrica. Temos, dentro do nosso território, a maior usina produtora de energia inteiramente nacional.

Creio que maior irresponsabilidade do que não construir a usina para desenvolver o Norte do Brasil, foi o fato de não terem sido construídas as eclusas. No orçamento da construção da hidrelétrica, as eclusas representavam 3% do valor total da obra – e o Governo brasileiro fechou os olhos diante dessa necessidade.

A construção dessas eclusas, Sr. Presidente, viabilizaria a maior hidrovia do nosso País: a Araguaia/Tocantins. Somado o percurso dos dois rios, teríamos 4,8 mil quilômetros de vias navegáveis. Seria possível transportar toda a produção agrícola do Centro-Oeste brasileiro por intermédio da hidrovia Araguaia/Tocantins através do Porto de Belém. Conseqüentemente, a proximidade de Belém com os países do Hemisfério Norte barateariam enormemente o custo da produção. Há dados técnicos que provam que, em se viabilizando a hidrovia de Tucuruí com a construção de suas eclusas, a produção agrícola brasileira aumentaria em 30% os seus valores atuais. Hoje o Brasil produz 80 milhões de toneladas de grãos/ano; poderíamos passar a 106 milhões de toneladas de grãos/ano. A potencialidade da Região, com a construção dessa hidrovia, propiciaria um aumento na produção agrícola do Brasil em 26 milhões de toneladas de grãos. Mas os Governos, tanto os militares quanto os do Presidente Sarney, do Collor de Mello, do Itamar Franco e, agora, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso jamais entenderam essa necessidade.

Na verdade, os governos são instrumentos do poder econômico. Os governos que o Brasil sempre teve são a ele vinculados e a ele servem. E o poder econômico nunca se preocupou com as eclusas de Tucuruí, nunca se preocupou com a produção nacional. Se fosse para transportar o minério de ferro de Carajás, as eclusas seriam construídas rapidamente. Mas, não. O Governo preferiu gastar mais US\$1 bilhão para fazer a ferrovia Carajás-Itaquí, no Maranhão. Em menos de um ano e meio se construíram 900 quilômetros de ferrovia.

Naquela época, Senador Beni Veras, havia uma imensa ponte sobre o rio Tocantins. Quando essa ferrovia foi projetada, nessa ponte só se permitia a passagem de trens; absurdamente não se permitia a passagem de carros. Quem saía de Belém para Marabá tinha que pegar uma balsa para atravessar o rio Tocantins. Naquela época, eu já era Deputado Federal e, junto com outros políticos da Região, questionamos a Vale do Rio Doce e o Governo, e travamos uma luta. Foi então que, nas laterais da ponte, colocaram um pequeno corredor de ambos os lados da ponte que só dá para passar um carro. Se não fosse a nossa luta, a ferrovia, hoje, só teria passagem para trem.

Sr. Presidente, com isso quero demonstrar como os governos agem. Na verdade, os governos agem dissociados da população e do interesse do povo; os governos agem sob pressão e a serviço dos grandes empresários do poder econômico.

No caso das eclusas de Tucuruí, o Governo descumpriu a lei e fechou um rio da importância do Tocantins e se esqueceu do problema.

A hidrelétrica de Tucuruí foi inaugurada em 1985. Fui engenheiro dessa obra. Durante alguns anos, trabalhei como empreiteiro, como chefe de uma empresa que ganhou a concorrência para essa obra. Foi aí que entrei para a política, Senador Geraldo Melo, porque não conseguia aceitar o comportamento desrespeitoso do Governo e da Eletronorte com a população da Região. Então, abandonei minha carreira e me candidatei pela Oposição, quando só existia o MDB e a Arena.

De lá para cá, temos lutado incessantemente para que o Governo conclua as eclusas de Tucuruí e construa a hidrovia Araguaia-Tocantins.

Quando o Senador Carlos Wilson criou, nesta Casa, a Comissão de Obras Inacabadas, requeiri à Comissão que visitasse as eclusas de Tucuruí. E uma comissão de Senadores desta Casa foi ao Pará visitar a obra e entendeu a sua importância. O Sena-

dor Carlos Wilson, em seu relatório, colocou essa questão de maneira muito clara.

Quando, no início desta Legislatura, assumimos o mandato de Senador nesta Casa, estimulamos a formação da Bancada Parlamentar da Amazônia. Essa Bancada teve quatro grandes encontros, Senador Geraldo Melo. O primeiro deles foi realizado no Estado do Pará, mas o Governador do meu Estado não compareceu, porque se tratava de uma Bancada que estava sob a coordenação de um Deputado que não era da simpatia de S. Ex^ª.; o segundo foi realizado em Rondônia; o terceiro, no Amapá; e o último encontro da Bancada foi realizado aqui em Brasília. Nesse ínterim, tivemos duas audiências com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e mostramos a Sua Excelência a importância de se construir as eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí.

Em 1995, no início do nosso mandato, a Bancada do Pará colocou no Orçamento da União uma emenda de R\$6,7 milhões para iniciar os estudos da obra. Desse montante, foram aplicados apenas R\$3,6 milhões.

Em 1996, colocamos no Orçamento de 1997 a quantia de R\$13,5 milhões, dos quais, com todo o nosso esforço e luta, foram liberados apenas R\$ 2,8 milhões.

Em 1998, a Bancada deu as mãos, houve um movimento, no nosso Estado, envolvendo o segmento empresarial e outros segmentos, inclusive a mídia local, no sentido de que as eclusas precisavam ser construídas. Conseguimos fazer aprovar no Orçamento da União uma emenda de R\$40 milhões.

Até então o Presidente Fernando Henrique Cardoso nunca havia colocado um centavo, o Governador do Estado menos ainda, mas a Bancada colocou, para 1998, R\$40 milhões. Desses R\$40 milhões, Senador Geraldo Melo, conseguimos arrancar e aplicar ainda este ano R\$8,7 milhões.

Às vésperas da eleição, o Presidente Fernando Henrique Cardoso decide ir a Tucuruí. Vai ao nosso Estado, à nossa Terra, junto ao seu candidato de preferência, atual Governador, candidato à reeleição; leva também o Senador Jader Barbalho, que ficou um pouco para escanteio, não tendo nem direito de falar, e faz sua festa no Estado do Pará, Município de Tucuruí. Faz a sua festa. Leva toda a mídia local. Garante. Promete. Assume que em um ano e meio estariam concluídas as eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí.

Isso às vésperas da eleição, Senador Beni Veras.

Sua Excelência já sabia do pacote. Sua Excelência já sabia de suas dificuldades. Sua Excelência

já sabia que não poderia cumprir sua promessa. Mas na primeira versão do Orçamento, que mandou em agosto de 1998, para este Congresso Nacional, lá estavam R\$60 milhões destinados às eclusas de Tucuruí. Lamentavelmente, passada a eleição, Sua Excelência esperou passar o segundo turno para mandar uma segunda versão do Orçamento, com zero, Senador Paulo Guerra, para as eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí.

O Sr. Paulo Guerra (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR ADEMIR DE ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Concedo a V. Ex^ª o aparte com muita alegria.

O Sr. Paulo Guerra (PMDB – AP) – Nobre Senador Ademir Andrade, em primeiro lugar, quero prestar a minha solidariedade como amazônida, reconhecendo em V. Ex^ª essa tarefa já histórica pelo tempo que ela se arrasta na defesa dos interesses da região amazônica, especificamente do Pará. E V. Ex^ª com muita propriedade enumera, não esboça, mas enumera, quase que didaticamente um modelo que o Governo brasileiro deveria adotar de forma racional, de forma sensata, com vistas a responder de forma efetiva aos interesses, como bem disse V. Ex^ª, não aos interesses do Pará, do Amapá, do Amazonas, de Rondônia, de Roraima, mas no interesse efetivo do nosso País. Lamentavelmente a nossa Amazônia sempre está relegada a segundo plano. Parece até que estamos fadados quão quanto estejamos virando para o Terceiro Milênio, estamos fadados a praticar aquele modelo troglodita da economia, de um processo que sempre nos leva ao encaminhamento de simples exploração dentro de um modelo primário de exportação, onde não há o valor agregado, onde, pelo que temos notícias, ao longo de "n" Comissões já instituídas pela Câmara dos Deputados e pelo próprio Senado, de empresas que auferiram, no Amapá, por exemplo, riquezas incalculáveis na área mineral e lá deixaram, simplesmente, o resíduo ou um grande buraco. O Pará, cuja potencialidade, curiosamente e paradoxalmente, é cantada em prosa e verso pelo potencial hídrico que possui e pela possibilidade real de fazer um incremento à própria economia nacional, como disse V. Ex^ª, é relegado a segundo plano. Creio que a abordagem de V. Ex^ª, clamando quanto à hidrovia do Araguaia e quanto à construção das eclusas que se constitui nos dois itens de reivindicação que nós da Amazônia poderemos não só nos dirigir ao Governo Federal mas pedir aos companheiros desta Casa para que possamos, como já disse em pronunciamento anterior, juntar as nossas forças para corrigir essa

grante injustiça que é retirar, zerar do Orçamento da União aqueles recursos que, por justiça, já estavam inclusive consignados na primeira versão do nosso orçamento. Deixo-lhe a minha solidariedade, junto-me à V. Ex^a porque acredito que homens da sua estirpe, que lutam, como conta a sua própria história, é que poderão de alguma forma, se não resolver os problemas, equacioná-los todos, mas pelo menos testemunhar de que não houve da sua parte omissão e que há contínuo equívoco da parte do Governo Federal quando vira as costas para a Amazônia. Muito obrigado. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Concluindo, Sr. Presidente, agradeço o aparte do Senador Paulo Guerra e quero dizer o seguinte: estamos muito sentidos com essa decisão do Presidente, com esse seu segundo orçamento, que, evidentemente, corta recursos de investimentos, corta recursos sociais, pretende tirar do povo brasileiro 28 bilhões de reais, que é o valor do ajuste fiscal, no que Sua Excelência aumenta de impostos, tira de investimentos, para pagar serviços a banqueiros nacionais e internacionais, para pagar juros da dívida externa e interna brasileira, o que é lamentável.

Quero dizer, entretanto, Sr. Presidente, que a bancada do Pará, mais uma vez, assumiu a sua responsabilidade. Nós nos reunimos e apresentamos... Queríamos apresentar na bancada, mas buscamos uma alternativa mais forte. Pensamos na emenda regional, mas essa não existe mais por uma exigência ou por um assentimento do Congresso Nacional ao pacote fiscal do Presidente da República.

Sobrou, então, a emenda das Comissões Técnicas, e a Câmara dos Deputados tem uma Comissão Técnica Permanente que é a da Amazônia, que aprovou, Senador Geraldo Melo, uma emenda de R\$60 milhões restituindo os recursos para a construção este ano das eclusas da hidrelétrica de Tucuruí.

Espero que possamos ter isso aprovado, com o apoio do Senador Ramez Tabet, relator do Orçamento, e é bom que o povo do meu Estado saiba, porque na hora de fazer a festa, Senador Geraldo Melo, só quem não trabalha pelo que é feito aparece, porque quem sempre esteve nesta luta, o povo do meu Estado, alguns políticos, eu particularmente sequer sou convidado para a festa. Quem faz é o Presidente com o seu candidato a governador, candidato à reeleição, que prometeu no meu Estado e está descumprindo a sua promessa. Se essa obra for feita será graças ao trabalho da Bancada Parlamentar do Estado do Pará, a qual eu integro e muito

tenho me empenhado para que tais obras sejam realizadas.

É preciso que o povo saiba porque não temos a mídia. A Bancada trabalha e leva obras para o Pará, mas, na hora em que o dinheiro chega, quem usa e faz a festa é o Governador do Estado, que não tem nem a delicadeza de agradecer o esforço da Bancada.

Sr. Presidente, concluo pedindo o apoio dos Srs. Senadores, muitos dos quais já estiveram na hidrelétrica de Tucuruí no acompanhamento da Comissão das Obras Inacabadas e conhecem a importância dessa obra. Acima de tudo, há um compromisso formal feito na minha terra pelo atual Presidente da República. Espero que Sua Excelência tenha conhecimento desse corte que foi feito e que cumpra a palavra que deu no meu Estado garantindo a execução dessa obra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, a realização da justiça deve constituir um dos objetivos fundamentais de todas as sociedades humanas. No entanto, sobretudo quando se trata de questão de foro internacional, a multiplicidade de empecilhos colocados à tramitação dos feitos, na prática, retardam desnecessariamente, quando não inviabilizam, a solução judicial das causas, até mesmo das que se revestem da menor complexidade.

Essas considerações nos foram sugeridas pela *Gazeta Mercantil* em reportagem sobre a opinião favorável à criação do Tribunal do Mercosul, defendida pelo Ministro Celso de Mello, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Essa associação, conforme definida pelo Tratado de Assunção, objetiva "o desenvolvimento econômico com justiça social e a melhoria das condições de vida dos cidadãos". A união de países do Cone Sul, em nosso caso, decorre também de mandamento expresso da Constituição do País, que em seu art. 4º, parágrafo único, estatui que "a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações".

Entre os muitos argumentos em abono de sua tese, S. Ex^a expõe o caso de uma carta rogatória procedente do Itamaraty solicitando que o juiz da cidade uruguaiana de Rivera efetivasse a cobrança de

ensão alimentícia devida por cidadão brasileiro na cidade limítrofe de Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul, daquela outra separada apenas por uma rua.

Enfatiza o Ministro que, entre o pedido de alimentos da mãe do menor ao juiz de origem e a autorização do Supremo, foram consumidos cerca de quatro meses. O pedido autorizado pelo juiz de Rivera, "antes de atravessar a rua e ser entregue ao pai do menor, percorreu longa trajetória: transformou-se em carta rogatória encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores do Uruguai, que a remeteu ao Itamaraty, em Brasília, que, por sua vez, a remeteu ao Presidente do STF".

Com a narrativa, procura o Ministro Celso de Mello demonstrar a necessidade de a legislação pátria ajustar-se ao Direito comunitário, inclusive como forma de facilitar o processo de integração econômica regional do Mercosul.

No exemplo discutido, havendo tratados comunitários firmados pelo Brasil, como o Protocolo de Medidas Cautelares, de 1994, o juiz de Rivera estaria autorizado a dialogar diretamente com o de Santana do Livramento, a muitos evitando a perda de tempo e de dinheiro – que sem dúvida alguma evitaria esta grande caminhada, de Rivera a Santana do Livramento; Rivera no Uruguai e Santana do Livramento no Rio Grande do Sul, no Brasil – apenas separadas por uma rua –, evitaria toda essa caminhada de longos meses para que se fizesse ou se levasse justiça a um cidadão.

Dá concluir o Presidente do Supremo Tribunal Federal que "o Brasil está na pré-história do Direito comunitário". Por isso, defende a urgente criação de um tribunal comunitário no âmbito do Mercosul, considerando que aí, "não se trata de criar mais burocracia judiciária". Ao revés, trata-se de instituir "um sistema que dê à experiência econômica comunitária plena eficácia jurídica".

Tem-se, portanto, como inevitável ampliação das obrigações e afazeres do Mercosul, sugestiva de uma realidade que conduz os países-membros à "criação de um Tribunal Jurisdicional Supranacional", que substituiria o Tribunal Arbitral e o sistema voluntário, para o que vêm-se reunindo os estudiosos dos países membros, objetivando a sua criação mais acelerada.

Ressalta o Ministro, precedentemente, que o Mercosul, é uma comunidade econômica e, também, jurídica, devendo assentar-se sobre instituições "capazes de produção normativa para efeito de aplicabilidade imediata". Para tanto, o nosso sistema cons-

titucional deveria prever "a possibilidade de o Estado brasileiro celebrar tratados", autorizando a delegação a um órgão normativo supranacional de algumas das competências inerentes aos órgãos internos, assim permitindo "a aplicabilidade direta e imediata das regras do direito comunitário".

Parecem-nos inteiramente justificadas as preocupações do dirigente máximo de nossa Corte Suprema e louvável o empenho de S. Ex^a com a realização da Justiça, de forma ágil e eficiente, também no âmbito do Mercosul, onde, sem dúvida, os ordenamentos jurídicos de cada país associado e os métodos funcionais de sua observância apresentam diferenças substanciais.

A propósito, nos primeiros passos do processo de integração econômica e política dos países componentes do Mercosul, as relações entre eles já obedecem a um extenso elenco de acordos, convênios e regulamentos. As dúvidas resultantes da interpretação desses textos e os conflitos de interesses que então normalmente aconteciam, em geral encontravam solução no Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa.

Esse documento, aceito pelo nosso País ainda no primeiro semestre de 1992, estabeleceu que "os instrumentos públicos emanados de um Estado-Parte terão no outro a mesma força probatória que seus próprios instrumentos públicos, assim como as escrituras públicas e os documentos que certifiquem a validade, a data e a veracidade da assinatura ou a conformidade com o original": a par de instituir a regulamentação do fornecimento de certidões e traslados, "dispensando toda legalização em cada Estado-Parte que os receba e onde devam produzir todos os seus regulares efeitos".

Confirmando-se a superação do sistema vigente, que a experiência dos últimos anos vem demonstrando, somos levados a concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas breves considerações, registrando o nosso posicionamento favorável à instituição do Tribunal do Mercosul, considerando o argumento, já agora irrefutável, de sua real necessidade, como tem sido largamente demonstrado.

Espera-se, assim, que a nova Corte, com toda a segurança e eficiência, venha a determinar efetiva economia processual, transformando-se em fator de garantia de soluções jurídicas mais rápidas, atendendo convenientemente aos interesses conflitantes acaso surgidos na jovem comunidade dos países do Cone Sul.

Era essa, Sr. Presidente e nobres colegas, a preocupação que venho trazer ao Plenário desta Casa. Preocupação esta manifestada em primeira mão pelo próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal do nosso País. Uma preocupação que nos parece, pelos fatos até aqui arrolados e pelos casos que acontecem cotidianamente, procura minimizar as dificuldades inerentes à prestação jurisdicional, a fim de que aqueles que precisam ou que procuram encontrar a justiça no âmbito dos países que compõem o Mercosul possam com mais facilidades recebê-la. Nós que estamos participando deste encontro entre os países, queremos que caiam as barreiras e que as mercadorias fluam normalmente entre todos os países – com algumas ressalvas; e não queremos que isso ocorra somente nesse campo, mas também no campo cultural, no campo das tradições, do conhecimento.

E os que compusemos a Comissão do Congresso Nacional, com os representantes dos demais países que compõem o Mercosul, com os do Itamaraty e com os Ministros da Educação aprofundamos um dos assuntos tratados, aquele que propõe que os cursos superiores sejam reconhecidos lá e aqui, a fim de que profissionais brasileiros possam exercer suas profissões naqueles países e vice-versa. Estamos, portanto, discutindo, alinhavando todos esses casos.

Há também os casos dos empreendimentos, de empresas daqui que se estabelecem lá e vice-versa. Trabalhamos para que os conflitos daí oriundos possam encontrar uma Corte comum para dirimir as dúvidas, solucionar as questões, quando houver necessidade do concurso jurisdicional. O objetivo é facilitar tudo isso.

Essa é a preocupação, Sr. Presidente, nobres colegas, que trago à Casa. Essa é também a tese e a idéia que o Supremo Tribunal já levanta para os países que compõem o Mercosul, como Uruguai, Argentina, Paraguai – agora já há a participação da Bolívia, do Chile e, com o tempo, também haverá a participação de outros países dos Andes. É isto que nós queremos: facilitar, fazer que as pessoas encontrem a Justiça com melhores condições. Os casos aqui relatados são exemplos claros do que ocorre, como disse antes, no cotidiano.

Essas são algumas considerações que trago. Por certo haverá temas que serão debatidos também nos próximos encontros não só dos Parâmetros desses países, representados por suas comissões, mas também dos próprios tribunais. E que a representação diplomática leve cada vez mais em consi-

deração essas reivindicações que as comunidades estão a colocar.

Era o que eu tinha a dizer nesta tarde, Sr. Presidente, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na forma regimental, prorrogo por 15 minutos a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou procurar ser breve. Para tanto, peço que V. Ex^a considere como lido, Sr. Presidente, um pronunciamento que eu faria com mais calma. Eu não poderia deixar passar em branco o 34º aniversário da Polícia Federal, que ocorreu em 16 de novembro deste ano, numa hora difícil, em que este Senado Federal estava a discutir os problemas do grampo e do falso dossiê e toda essa trama que amargurou tanto o Presidente e – acredito – as Lideranças desta Casa também, pela forma como foi dimensionada, através da imprensa, para a população, ficando ainda algumas nuvens sem esclarecimento.

Com a determinação presidencial de que a Polícia Federal tem a obrigação constitucional de apurar esses fatos, devem ser-lhe oferecidos todos os meios para que ela possa, em uma investigação interna e em uma investigação internacional, buscar os dados levantados pelo dossiê – praticamente, hoje, com informações de peritos de que são documentos falsos –, buscar quem elaborou, já que deve haver a mão de alguém, o pagamento de alguém interessado nisso. A Polícia Federal, sem dúvida nenhuma, já está em campo, agindo, e deverá ter todo o apoio.

Por isso, gostaria de deixar registrado, nos Anais desta Casa, o aniversário da Polícia Federal. Fiz um pequeno histórico de como ela surgiu, das suas dificuldades, de como funciona hoje e de toda a gama de responsabilidades que tem, principalmente no combate ao crime organizado, ao contrabando, que tanto têm influenciado o equilíbrio da balança brasileira, ao tráfico de drogas, que, infelizmente, tem sido avassalador nos grandes centros urbanos, com a venda indiscriminada principalmente do crack, ao contrabando de armas, que tem alimentado as grandes quadrilhas. São, portanto, missões importantes.

E temos certeza de que o Governo tem olhado com carinho e tem devotado todo o interesse à Polícia Federal, para que possa se aparelhar e combater

esses crimes que tanto mal fazem à sociedade brasileira.

Portanto, peço a V. Exª que considere lido o meu pronunciamento e agradeço a atenção.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA:

Trinta e quatro anos decorreram desde que um acontecimento veio demarcar a segurança pública brasileira em dois períodos históricos. Ou seja: a história de nossa segurança pública divide-se em antes e depois da criação da Polícia Federal brasileira, tal foi o significado desse fato para o aprimoramento do sistema que, em última análise, deve tutelar garantias e direitos individuais à luz da Constituição e da legislação penal.

Dia 16 do corrente mês, a Polícia Federal comemorou seu 34º aniversário. Por sabê-la tão importante para o funcionamento da República e do Estado democrático de direito, assim como porque com ela tenho inarredáveis ligações afetivas, desde quando tive a honra e o privilégio de dirigi-la por uma década, sinto-me impellido a deixar o fato registrado nos Anais do Senado. Mas, dizer apenas que o Departamento de Polícia Federal surgiu por força de determinada lei seria uma maneira simplória de tratar um evento com tamanho significado. O nascimento de nossa Polícia Federal decorreu de um longo, e às vezes, conturbado processo de gestação que teve início há muito tempo, nos albores do Estado democrático brasileiro.

A Biologia ensina que a função faz o órgão. A Nação pode ser comparada a um organismo vivo em permanente evolução. E o aparecimento da Polícia Federal deve ser entendido como resultado de uma necessidade e não como simples produto da imaginação ou do gosto de quem quer que seja. O processo de gestação do DPF acelerou-se na década de 50, período áureo do contrabando e do descaminho, especialmente nas ramos de automóveis (a importação era proibida), eletrodomésticos e autopeças. Lembro-me bem de que, nessa época, a Polícia Civil de São Paulo mantinha um setor especializado em crimes fazendários, que atuava junto à Secretaria da Fazenda para dar combate às fraudes praticadas contra os interesses do Estado e da União, especialmente através do contrabando. Chamava-se Setor de Crimes Contra a Fazenda. Posteriormente, com atribuições restritas à área da Fazenda do Estado, foi transformado em delegacia especializada e, finalmente, em divisão.

Nos anos 50, existia o Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), com atuação circuns-

crita à cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal, exceto na execução da polícia marítima, aérea e de fronteiras. Esta função era delegada aos estados, através de convênios. No início da década seguinte, paralelamente às polícias estaduais, a União atuava com o seu Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando no combate a esse tipo de delito, feito às escâncaras principalmente nas fronteiras do Sul e do Norte. O Serviço chegou ao ápice sob o comando de uma ilustre autoridade, formada no antigo Setor de Crimes Contra a Fazenda da Polícia paulista, delegado Newton de Oliveira Quirino, verdadeiro paradigma para todos os que se dedicam ao trabalho policial com seriedade, competência e honestidade.

Mas, naquela época, a União enfatizava a apreensão do produto do crime, nos casos de contrabando ou descaminho, relegando a segundo plano a necessidade de estruturas apropriadas à investigação para identificar, localizar e entregar os autores dos delitos à Justiça. Operações cinematográficas, como as apreensões de milhões de automóveis novos, contrabandeados através de rios amazônicos até o Pará, envolveram o emprego das Forças Armadas e alcançaram grande repercussão. Todavia, a inexistência de atribuições da União para ter uma polícia judiciária própria resultava, quase sempre, em impunidade. Aquele tipo de inquérito altamente especializado ficava a cargo das polícias estaduais, nem sempre dotadas das condições necessárias. Enquanto estive à frente do Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando, Newton de Oliveira Quirino devotou-se com extrema tenacidade à idéia de instituir uma polícia judiciária da União. Mas ela só viria a se concretizar na década seguinte, porque os estados recusavam abrir mão do que consideravam ser a própria autonomia.

De repente, o panorama político mudou. Integrantes do corpo permanente da Escola Superior de Guerra, entre eles os então coronéis Antônio Lepiane, Ferdinando de Carvalho, Emani Ayrosa da Silva, Carlos de Meira Mattos, Mário David Andreazza e alguns civis, conheciam as idéias daquele delegado de Polícia e sabiam faltar à União um órgão policial próprio, que lhe permitisse travar batalha contra os chefes do crime organizado, especialmente contrabandistas e traficantes, em todas as frentes e acima de interesses locais. Havia décadas, os prejuízos para os cofres públicos e a sociedade eram incalculáveis e quase sempre causados pelas mesmas organizações criminosas. Por isso, aquele punhado de idealistas influenciando nos acontecimentos e, sob o governo do saudoso e insigne Presidente

Humberto de Alencar Castelo Branco, foi instituída uma Polícia com jurisdição e atuação em todo o País, através da expansão do Departamento Federal de Segurança Pública e absorção das atribuições do Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando, que foi extinto. Assim, a 16 de novembro de 1964, o Brasil ganhou, de fato, sua Polícia Federal, embora ainda com o nome do antigo departamento.

Haviam-se passado exatamente vinte anos desde que, no Rio de Janeiro, a Polícia do Distrito Federal transformara-se em Departamento Federal de Segurança Pública. Apesar da palavra Federal, a jurisdição do departamento, em termos de segurança pública, continuou restrita ao território carioca. Depois, o DFSP acompanhou a mudança da Capital, trazendo para Brasília pequena parte dos efetivos, isto é, os servidores que optaram pela transferência. Os demais permaneceram no Estado da Guanabara, que então se formava. Os recursos materiais também passaram para a polícia guanabarina. A Lei nº 3.754, de 13 de abril de 1960, que determinara a transferência do DFSP para Brasília, criou, no aguardo de uma lei especial necessária à estruturação definitiva, um cargo de Chefe de Polícia, três de delegado e três de escrivão. Estava-se no auge do pioneirismo que nos legou esta esplendorosa e monumental Capital da República, no Planalto Central, e, como em qualquer desbravamento, tudo era precário e sacrificante.

A primeira sede do DFSP em Brasília foi instalada num galpão de madeira da Novacap, ao lado do Gabinete do Presidente desse órgão de onde foi transferida, entre setembro e outubro de 1960, para o 5º andar do Bloco 10 da Esplanada dos Ministérios. A solução encontrada para prover o departamento de meios foi empregar o pessoal do Departamento Regional de Polícia de Brasília, criado pelo governo de Goiás em 1958, com jurisdição sobre toda a área destinada ao Distrito Federal. Daí até o encontro de uma estrutura adequada percorreu-se mais um difícil trajeto. Dois anteprojetos de estruturação, encaminhados pelo Poder Executivo a este Congresso Nacional, foram abandonados, entre 1960 e 1962. Continuava a intransigência dos estados na defesa do que consideravam sua autonomia, o que implicava em bloquear o surgimento de uma polícia de âmbito federal.

Ainda em 1962, o Excelentíssimo Ministro da Justiça criou o "Quadro Provisório" de pessoal do DFSP, com todos os servidores em serviço no órgão, requisitados ou não. E, a 11 de junho do mesmo ano, a Lei nº 4.069 efetivou os servidores admi-

dos anteriormente. Finalmente, após a Revolução de 1964 e com a aprovação da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, o DFSP foi reorganizado e transformou-se, realmente, em uma Polícia Federal. Essa lei veio encontrar a sede do departamento já instalada no Edifício do BNDE, onde ainda se encontra.

Em 25 de fevereiro de 1967, no bojo de uma das mais amplas reformas administrativas já realizadas no âmbito da União, o Decreto-Lei nº 200 conferiu ao departamento seu nome atual. Diz o artigo 210 desse decreto-lei:

"O atual Departamento Federal de Segurança Pública passa a denominar-se Departamento de Polícia Federal, considerando-se automaticamente substituída por esta denominação a menção à anterior constante de quaisquer leis ou regulamentos."

Houve, na década seguinte, diversas alterações estruturais que acabaram por fazer o DPF assemelhar-se a organizações congêneres existentes no Exterior, especialmente no Canadá, EUA e Inglaterra. Nossa Polícia Federal dispõe de estrutura moderna e funcional, que permite planejamento, coordenação e controle centralizados e execução descentralizada. A estrutura atual, com um efetivo de 6.509 servidores policiais altamente capacitados, permite desincumbir-se das atribuições a contento. Além dos órgãos centrais, as 27 superintendências regionais, 54 delegacias, 17 postos temporários e um permanente favorecem a integração com os demais órgãos da administração federal em todo o País. É esse arcabouço, inserido no âmbito do Ministério da Justiça, que, sob o comando do Delegado Vicente Chelotti, seu Diretor-Geral, cumpre o disposto no artigo 144 da Constituição Federal;

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços, e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo a dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho;

III – exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União."

Por consequência, entre outras atribuições, compete à Polícia Federal apurar os crimes cometidos contra a Lei de Segurança Nacional; a organização do trabalho; os decorrentes de greves que intentam atingir a organização geral do trabalho ou direitos dos trabalhadores, coletivamente; a vida, o patrimônio e as comunidades silvícolas; com transgressão do Código Eleitoral; através da imprensa; a bordo de navios e aeronaves; com ações no âmbito do contrabando, descaminho, sonegação fiscal, corrupção e peculato; contra o Sistema Financeiro Nacional; a Previdência Social; e as relativas à sonegação fiscal, falsificação de moeda e às violações de direitos humanos. Cabe-lhe ainda o controle a fiscalização de produtos e insumos químicos que possam servir ao processamento de substâncias entorpecentes, como, por exemplo, a cocaína; proceder à segurança de dignitários; conceder porte federal de arma; fiscalizar a entrada, estada, permanência e saída de pessoas do País pelos portos e aeroportos; proceder ao registro e ao controle de estrangeiros admitidos no Brasil como permanentes, temporários, asilados ou turistas; expedir cédulas de identidade de estrangeiros; conceder documentos de viagem a brasileiros e estrangeiros; e, finalmente, dispor normas sobre segurança de estabelecimentos financeiros e sobre a constituição e o funcionamento de empresas particulares destinadas a serviços de segurança e transporte de valores. Além disto, o DPF representa a Organização Internacional de Polícia Criminal – Interpol.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, sou testemunha presencial do diligente trabalho realizado pelos integrantes do Departamento de Polícia Federal nos mais longínquos e inhóspitos rincões da Pátria, assim como nos lugares mais nobres e sofisticados das grandes cidades. Posso afirmar com segurança que, apesar das dificuldades, dos sacrifícios e das tentações com que se deparam a todo momento, seus funcionários, inclusive os administrativos, conseguem executar um serviço difícil, perigoso e deficientemente remunerado com grau de qualidade comparável ao encontro nas melhores organizações do gênero ao redor do mundo. Aliás, merece destaque o papel desempenhado pelos servidores administrativos na conquista dessa qualidade funcional. Com justa razão, estão eles a reivindicar, há muito tempo, seu reconhecimento, em lei, como linha de apoio imprescindível à ação policial. Lidam com informações sigilosas; exercem funções nas áreas de fronteira; vivem, enfim, permanentemente sob os riscos e desgastes acarretados pelas atividades típicas

do departamento. Acompanho sua luta há anos e a tenho apoiado porque, ao pedirem tratamento diferenciado em relação às demais carreiras administrativas, dão oportunidade à Nação de aprimorar a Polícia Federal, além de praticar um ato de justiça. Apelo às Senhoras e Senhores Senadores no sentido de lhes prestar auxílio, buscando, junto à Casa Civil da Presidência da República, o pronto andamento do anteprojeto que ali se encontra com tal objetivo. Passariam esses servidores administrativos a compor um quadro próprio da estrutura do DPF e as futuras nomeações só seriam feitas através de concursos públicos realizados com exclusividade pelo departamento, o que viria incrementar ainda mais a eficiência desse órgão.

Tenho ouvido dirigentes de organizações muito mais antigas manifestarem respeito pela Polícia Federal brasileira, notadamente por ocasião de eventos que reúnem os Estados-membros da Interpol. É essa boa imagem que, no Brasil, mantém o DPF na posição de paradigma entre todas as nossas polícias, como um norte a ser seguido. Cabe a nós, Senadores da República, portanto, não só registrar mais este momento de glória, que o DPF alcança ao ultrapassar seu 34º ano de vida, como também reafirmar firme determinação de dedicar apoio a tudo o que se fizer necessário para seu fortalecimento e aperfeiçoamento.

Parabéns a todos os integrantes da nossa Polícia Federal.

Era o que me cabia comunicar.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex.^a será atendido, na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 573, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, para a apreciação do PLC nº 34, de 1998 (nº 4.576/98, na Casa de Origem), que dispõe sobre a criação de homepage na Internet, pelo Tribunal de Contas da

União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1998 –
Osmar Dias, Senador.

REQUERIMENTO Nº 574, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS Nº 105 advindo da aprovação do OFS "S" Nº 71, de 1998 que "encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil a respeito da solicitação do Governo do Estado da Paraíba, acerca da operação de crédito referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$244.255.759,02 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)".

Sala das Comissões, em 24 de dezembro de 1998. – Pedro Piva – Leomar Quintanilha (sem voto) – Jonas Pinheiro – Beni Veras – José Eduardo Dutra – Jefferson Péres – Osmar Dias – Esperidião Amin – José Fogaça – Levy Dias – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Carlos Bezerra – Gerson Camata – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na tomo do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 6, de 1998, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28

de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 6, DE 1998

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, interponho recurso a fim de que o PLS nº 160/98, que dá nova redação ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, seja apreciado pelo Plenário do Senado.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1998. –

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em conta recomendação do Senador Geraldo Melo, que presidia a sessão de ontem à tarde, preparei um requerimento para enviar a V. Exª, por escrito, nos seguintes termos:

Sr. Presidente,

Tendo em vista o disposto nos arts. 48, itens 8 e 31, do Regimento Interno e considerando que S. Exª o Sr. Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de Barros, não se valeu do expediente de exposição por escrito para tratar de assunto de relevância de seu Ministério, na sessão ordinária de 19

(dezenove) de novembro próximo passado, conforme faculta o art. 397 do estatuto regimental, e considerando que, em seu depoimento, no que se refere à explicação sobre o significado da expressão "bomba atômica", ele se contradisse – o que ficou evidenciado com a publicação mais completa, neste último final de semana, do conteúdo das conversas telefônicas pela imprensa –, solicito a V. Ex^a instá-lo a apresentar, ao Senado Federal, memorial concernente à matéria examinada naquela sessão do Senado, a fim de que sejam expungidos dos Anais da Casa os evidentes enganos, detectados primeiramente pela jornalista Teresa Cruvinel, em O Globo de 21-11-1998.

Recordo que uma de minhas perguntas foi: "V. Ex^a combinou com o Presidente do BNDES, Sr. André Lara Resende, recorrer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no sentido de usar a "bomba atômica" para forçar a Previ a se associar ao Banco Opportunity? O que seria essa "bomba atômica"?"

Ao que o Ministro respondeu:

" (...) E há mais uma coisa que V. Ex^a não perguntou, mas que eu, em algum momento, iria dizer e vou aproveitar agora: tínhamos realmente uma informação privilegiada, para quem não sabe, que era a de que o Consórcio Telemar não estava conseguindo sequer os recursos para o lance mínimo, tanto que a seguradora do Banco do Brasil teve que entrar e aumentar a sua participação. Essa informação, se fôssemos, o André e eu, sócios do Sr. Pérsio Arida, se André e eu fôssemos levianos, (...), teríamos passado para o Sr. Pérsio Arida e ele não daria um lance, um bilhão de reais, que é muito dinheiro a mais do que o preço mínimo. Isso sabíamos. E nunca, essa seria a bomba atômica, de dizer: Pérsio, não se preocupe com o ágio, não se preocupe com o ágio que o outro lado..."

A leitura atenta das transcrições demonstra que o Ministro Mendonça de Barros conversou ao telefone com o Presidente da Previ, Jair Bitachi, tendo Pérsio Arida ao seu lado, falando, exatamente, aquilo que informou ao Senado que não poderia ter revelado:

E diz o Ministro Mendonça de Barros num dos diálogos, que inclusive foi divulgado oralmente nas gravações feitas pelos diversos meios de comunicação:

"Estamos aqui, eu, André, Pérsio e Pio (Pérsio tinha acabado de lhe passar o telefone, pois havia, ele mesmo, participado do diálogo).

E prossegue:

"Mas estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo Sérgio está fazendo do outro lado. Porque está faltando dinheiro, doutor."

Depois de seu depoimento, possivelmente ciente de que havia cometido o engano, o Ministro deu entrevista à *Folha de S. Paulo*, publicada em 22/11/98, em que explica que a expressão "bomba atômica era uma intervenção mais radical na Previ. Não precisava ser o Presidente, poderíamos ligar para o Malan."

Sr. Presidente, tendo em vista que V. Ex^a afirmou no dia do depoimento que (abro aspas para V. Ex^a) "em princípio, não podemos aceitar que o Ministro venha prestar informações falsas", peço lhe seja dada oportunidade para que possa restabelecer a verdade perante o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a envie o requerimento à Mesa, que o examinará em uma de suas reuniões, e V. Ex^a terá a resposta adequada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O original já está na mesa, em mãos do V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado, Excelência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Apenas gostaria de lembrar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O assunto está terminado, Excelência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estou aguardando a resposta relativa à preocupação fundamentada há poucos dias, secundando exposição do Senador Josaphat Marinho, se o Governo Federal está obrigado...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No decorrer da semana V. Ex^a terá a resposta, como deseja.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. Era essa a lembrança que eu queria fazer. Sei da eficiência de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valada-

res, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

Discussão, em conjunto, da proposta e da emenda substitutiva.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 102, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 558, de 1998 – art. 336.b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 572, de 1998, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres), que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16 de outubro de 1997, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de vinte e quatro milhões de reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 596, DE 1998

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1998, que autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16 de outubro de 1997, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de novembro de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Geraldo Melo, Relator – Marluce Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 596, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União, em 16 de outubro de 1997, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, a operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 2º A referida operação de crédito tem as seguintes características e condições:

I – valor pretendido: R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

II – garantidor: União;

III – contragarantias: receitas próprias do Estado e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

IV – encargos financeiros:

a) sobre os saldos devedores atualizados incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros

capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de juros de 0,5% a.m (cinco décimos por cento ao mês);

b) a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

V – forma de pagamento: o empréstimo será pago em até dez prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a liberação dos recursos e a última em igual dia de dezembro de 1998;

VI – destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 103, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 559, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 577, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Para S.A. – BANPARÁ, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no

valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1998

Senhor Presidente,

Considerando que a operação de crédito objeto do PRS 103, que trata do saneamento financeiro do Banpará, constitui parte acessória do PRS 104, referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas firmado entre o Governo do Pará e a União;

Considerando que a cláusula décima oitava do Contrato nº 10/98/STN/COAFI que estabelece as condições para a renegociação da dívida do Estado do Pará determina que o saldo devedor da operação prevista no PRS nº 103 será incorporado ao saldo devedor da operação prevista no PRS nº 104;

Considerando que na sessão de 18-11-98 foi rejeitado requerimento de urgência para apreciação do PRS nº 104,

Requeremos, nos termos do art. 352, II, e parágrafo único, alínea c, do RISF, extinção da urgência para o PRS nº 103.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1998.

The image shows a document with several handwritten signatures and notes. The signatures are in black ink and appear to be of various individuals, including what looks like 'Antonio Carlos Magalhães' and 'Romeu Tuma'. There are also some printed names and dates visible, such as '24 de Novembro de 1998'. The document is somewhat cluttered with these markings.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

O SR. JUVÊNCIO DIAS (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Exª a palavra.

O SR. JUVÊNCIO DIAS (PMDB – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que o Senador Ney Suassuna me esclarecesse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Pois não.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna, para esclarecer.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos os dois pareceres na Comissão de Assuntos Econômicos. Acontece que chegou primeiro a renegociação. E da renegociação foi pedido o adiamento. Como da renegociação um saldo é que vai para esse projeto, não se pode ainda votá-lo sem que seja votado o outro. Por isso, pedimos a suspensão da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a, portanto, é favorável ao requerimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sou favorável ao requerimento. Conversei com os outros dois Senadores do Pará e todos os dois concordaram.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta a ter tramitação normal e não de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 43, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 564, de 1998

– art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998 (nº 4.606/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 589 e 590, de 1998, das Comissões:

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, esse é um projeto de iniciativa do Poder Executivo que foi aprovado, em regime de urgência, na Câmara dos Deputados e, agora, está também em regime de urgência no Senado Federal. Ele visa institucionalizar, nas chamadas Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha, a autonomia de gestão gerencial, orçamentária e financeira por meio de instrumento contratual.

É verdade que a Emenda nº 9 da Reforma Administrativa consagrou esse princípio do contrato de gestão. No entanto, entendemos que a natureza da atividade militar requereria uma análise mais aprofundada desse assunto. Infelizmente, foi aprovada em regime de urgência na Câmara e está também em regime de urgência no Senado. Gostaríamos de lembrar que, embora o atual Governo queira apresentar como propriedade sua, ou até como exemplo de modernidade, essa iniciativa de descentralização de atividades da Administração Federal, o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, já previa a descentralização na execução de atividade da Administração Federal, estando ali expressamente previsto:

“§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”

Portanto, o discurso do atual Governo nada tem de novo. Essa discussão tem, pelo menos, trinta e um anos no âmbito da administração.

Mais adiante, o mesmo dispositivo legal, ou seja, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já ressaltava:

“§ 8º A aplicação desse critério está condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da segurança nacional.”

Não cremos que os pressupostos daquela época, que desaconselhavam a descentralização no âmbito das Forças Armadas, possam ser considerados superados. Além disso, queremos lembrar aqui também um ponto já mencionado quando da discussão dos chamados contratos de gestão por ocasião

da votação da PEC da Reforma Administrativa, que é exatamente a natureza desses contratos, porque, no nosso entendimento, contratos de gestão dessa natureza só poderiam ser pactuados entre entes dotados de personalidade natural ou jurídica, o que não é o caso desse atual projeto.

Finalmente, estranhamos que agora se queira reconhecer a adequação da contratação de pessoal pelo regime celetista, tal como na iniciativa privada, nas atividades industriais ou de pesquisa e desenvolvimento da força naval, quando, há pouco tempo, o Governo empenhou-se em apressar a aprovação da proposição que criava no mesmo Ministério da Marinha, como serviço público civil, a carreira de tecnologia militar com 525 cargos de Engenheiro de Tecnologia Militar e 225 cargos de Analista de Tecnologia Militar.

Deve-se lembrar que essa proposição converteu-se na Lei 9.657, de 03 de junho de 1998, sancionada, portanto, nove dias antes do envio ao Congresso Nacional da Mensagem Presidencial nº 711, de 1998, que trata exatamente da proposição que agora está em votação.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vamos por que votar a favor dessa matéria, e, portanto, encaminhamos contrariamente à sua aprovação.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, respeitando o ponto de vista do eminente Senador José Eduardo Dutra, devo ressaltar o que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional aprovou por unanimidade e, depois, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, por incumbência do eminente Senador Romeu Tuma, tive eu o prazer de relatar esta matéria. Concluí da seguinte forma:

"Com efeito, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998, objeto de nossa análise, trata de matéria de mais alta relevância e o faz de maneira inovadora e adequada. Como se sabe, a dinâmica de funcionamento das Organizações Militares Prestadoras de Serviços assemelha-se à das empresas privadas, em termos de gerenciamento, competitividade e produtividade. As organizações para as quais as OMPS prestam seus serviços pertencem à Marinha e pos-

suem [e aqui o fundamental] crédito orçamentário constituído dos recursos destinados ao seu custeio. Esses recursos poderiam ser empregados indistintamente nas próprias OMPS ou em empresas privadas. As OMPS, entretanto, constituem um modelo já consolidado, contando com experiência já acumulada em muitos anos."

E aí se buscou no texto constitucional onde havia amparo para a matéria:

"Daí a inteira pertinência da solução encontrada, mediante a qual a proposição vale-se do preceptivo constante do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, na forma dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, como seu fundamento de validade jurídica, para estabelecer um novo critério de gerenciamento das organizações mencionadas, que é, a um só tempo, moderno, porque compatível com os métodos da administração gerencial, e seguro, porque arimado em objetivos claramente definidos e atingíveis, sem provocar qualquer solução de continuidade nessa área importante da administração pública brasileira."

E concluí o meu parecer, Sr. Presidente, desta forma:

"Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998."

Parecer aprovado por unanimidade.

O Senador Lúcio Alcântara, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a característica que orna o seu trabalho percuciente, a certa altura, cunha este trecho:

"Cabe ressaltar a pertinência da adoção dessa política, precisamente com relação às Organizações Militares Prestadoras de Serviços. Tais organizações têm como metas principais o aumento da produtividade, a redução de custos e a eliminação de mão-de-obra ociosa, o que é perfeitamente consentâneo com os propósitos desta proposição legislativa."

Esse parecer, Sr. Presidente, foi aprovado por unanimidade, mas me cabe destacar que, na sessão em que foi levado a efeito seu julgamento, o Senador José Eduardo Dutra não se encontrava presente. Por essa razão, peço aos eminentes Senadores que dêem a sua aprovação, porque a matéria é pertinente, é constitucional e é oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O nobre Senador José Eduardo Dutra pede verificação de votação.

Peço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para virem ao plenário, pois haverá votação nominal. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE).

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que não foi intenção do nobre Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão, mas gostaria apenas de registrar que essa foi a única reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deste ano a que faltei, até porque foi uma reunião realizada simultaneamente a uma sessão do Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a não precisava, realmente, se justificar, porque o Senador Bernardo Cabral jamais faria qualquer afirmativa quanto à falta de V. Ex^a, porque V. Ex^a é um Senador assíduo e trabalhador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) –

Sr. Presidente, gostaria de justificar meu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Pode até encaminhar. Já há 37 votos, até chegar em 42...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR).

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos estabelecendo limites para os salários da Administração Pública do País; estamos estabelecendo limites para nós mesmos, no Senado, para os Ministros dos Tribunais Superiores. E este projeto da Marinha tem um artifício interessantíssimo no art. 8º:

*Art 8º Os níveis salariais relativos aos empregos de que trata o artigo anterior serão fixados em Ato dos Ministros de Estado

da Marinha e da Administração Federal e Reforma do Estado, tomando-se por base parâmetros de mercado ou, na ausência destes, o equivalente na Administração Federal.*

Essa história de parâmetro de mercado vai fazer com que a Marinha possa contratar funcionários no regime CLT, pelo valor que bem entender e bem desejar. Isso desmoraliza completamente o esforço que estamos fazendo para limitar salários no Brasil. Não é possível que o Ministro da Marinha e o Ministério da Marinha possam contratar funcionários que vão perceber duas, três, quatro, dez vezes o salário de um Senador ou de um Ministro de um Tribunal Superior do País.

Por isso, meu voto é contrário.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite um esclarecimento ao nobre Senador Roberto Requião?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode esclarecer.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não se pode ler o art. 8º isoladamente. O art. 6º declara, com toda a clareza, que essas organizações poderão contratar mão-de-obra com as estipulações que especifica, e, depois de fazer as estipulações, diz: "remuneração não superior". Alí está um índice restritivo; de modo que pediria ao eminente Senador Roberto Requião que revisse a sua posição, porque não há essa preocupação na contratação de pessoal de que esses níveis tenham uma ascendência...

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Mas não superior ao valor de mercado. Qual é o salário de mercado de um técnico em reator nuclear? Então a Marinha pode estabelecer isso.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Quem estabelece não é a Marinha, é o mercado. Se o mercado está estabelecendo R\$1.000,00, a Marinha não poderá contratar acima disso.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Poderíamos, então, pagar a um Ministro do Tribunal Superior o salário de mercado de um bom advogado, o que seria em torno de R\$200 mil por mês.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – E, se pagasse, era o que o bom advogado mereceria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Plenário já está esclarecido.

Há número.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1998

DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Inicio: 24/11/1998

Hora Início: 16:08:51

Data Sessão: 24/11/1998

Data Fim: 24/11/1998

Hora Fim: 16:15:35

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
BLOCO	RJ	BERNÉDIA DA SILVA	NÃO				
PSDB	CE	BIBI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CARLO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DIALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDMACH LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	PI	ELÓI PORTELA	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	ABST				
PPB	MA	ESPÍRITO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PPB	SC	EMERENCIÃO AMIN	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BRANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	PA	JUVENÍCIO DIAS	SIM				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAVIA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍO PORTELLA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	MAYOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY BUASSUNA	SIM				
PTB	RO	KODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO				
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HELIO F. LIMA

Votos Sim: 39

Votos Não: 8

Votos Abst: 1

Total: 48

Emissão em 24/11/98 - 16 15

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram "SIM" 39 Sr. Senadores; e "NÃO", 8.

Houve uma abstenção.

Total: 48 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queira registrar meu voto "sim", por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa o fará.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 597, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998 (nº 4.606, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998 (nº 4.606, de 1998, na Casa de Origem), que dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências, para correções redacionais e adequações à Emenda Constituição nº 19, de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Lúcido Portella** – Relator – **Geraldo Melo** – **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 597, DE 1998

Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar, com base no disposto no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, como Organizações Militares Prestadoras de Serviços – OMPS as Organizações Militares da Marinha que atendam ao seguinte:

I – dedicação a atividades industriais e de apoio de base, pesquisa e desenvolvimento, atendi-

mento médico-hospitalar, abastecimento, ensino e cultura;

II – geração de receita pela cobrança dos serviços prestados às forças navais e a outros órgãos da Marinha;

III – geração de receita, em caráter complementar, pela prestação de serviços aos demais órgãos e entidades governamentais ou extragovernamentais, nacionais ou estrangeiras;

IV – custeio de suas próprias despesas;

V – apuração de custos por processo contábil específico;

VI – exercício da competitividade pela melhoria da produtividade.

Art. 2º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos dirigentes das OMPS será delimitada pelo conjunto de normas legais vigentes, que estabeleçam os direitos, as obrigações, as responsabilidades e os processos de avaliação dos Oficiais Titulares de Organizações Militares.

Art. 3º Os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho das OMPS, bem como os recursos necessários e os instrumentos para avaliação de seu cumprimento, serão estabelecidos em contrato.

§ 1º As metas estarão subordinadas ao previsto nos Planos e Programas da Marinha para execução pelas OMPS.

§ 2º O prazo de duração será de no mínimo um ano, renovável por períodos subsequentes, a serem prorrogados em função das metas estabelecidas.

Art. 4º Os créditos correspondentes às receitas auferidas pela prestação de serviços, conforme previsto no inciso III do art. 1º, serão integralmente disponibilizados para movimentação e empenho.

Art. 5º As OMPS têm a gestão submetida aos seguintes controles:

I – tomadas de contas pelos órgãos da estrutura de controle interno da Marinha;

II – exames rotineiros dos Comandos Superiores;

III – verificações e análises de desempenho por conselho financeiro e administrativo da Marinha;

IV – avaliação do órgão de controle externo.

Art. 6º As OMPS poderão contratar mão-de-obra, com as seguintes estipulações:

I – investidura no emprego, com observância do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – vinculação a metas de desempenho, em atendimento à missão da OMPS;

III – remuneração não superior a valor de mercado ou, na ausência deste, do equivalente na Administração Federal;

IV – previsão orçamentária de custeio correspondente.

Art. 7º É autorizada, no âmbito da Marinha, a contratação de até dez mil empregados, de níveis superior e médio, conforme programação a ser aprovada em ato conjunto dos Ministros de Estado da Marinha e da Administração Federal e Reforma do Estado.

§ 1º A contratação de pessoal de que trata este artigo será efetivada em número igual ou inferior ao número de cargos públicos vagos ou extintos no âmbito das OMPS.

§ 2º São extintos os cargos vagos e em extinção os demais cargos existentes nas Organizações Militares da Marinha que forem qualificados como OMPS, em número correspondente ao de empregos criados por esta lei.

Art. 8º Os níveis salariais relativos aos empregos de que trata o artigo anterior serão fixados em ato dos Ministros de Estado da Marinha e da Administração Federal e Reforma do Estado, tomando-se por base parâmetros de mercado ou, na ausência destes, o equivalente na administração federal.

Art. 9º Os atuais servidores públicos lotados nas OMPS, respeitados os interesses da administração, poderão optar pelo regime da CLT, processando-se, neste caso, a extinção do respectivo cargo, na forma prevista no art. 7º.

Parágrafo único. No exercício em que for efetivada a opção dos servidores públicos para o regime da CLT, é autorizada a reclassificação dos recursos correspondentes das parcelas orçamentárias destinadas a pessoal para as de outros custeios, conforme apropriado.

Art. 10. Os militares e servidores públicos da Marinha, lotados nas OMPS, permanecem submetidos às respectivas legislações, inclusive de remuneração.

Art. 11. Aplica-se para as OMPS os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 12. Cabe ao Ministro de Estado da Marinha estabelecer as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 573, de 1998, de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, que dispõe sobre a criação de **homopage** da Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e de informações que especifica e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil, em sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 574, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 105, que dispõe sobre operação de crédito de interesse do Estado da Paraíba no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal.

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil, em sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, numa hora em que se discutem tantos problemas da maior gravidade no País, inscrevi-me para fazer uma prestação de contas antecipada para não entrar no lugar-comum da despedida.

Faltam ainda cerca de 20 dias para o encerramento da Sessão Legislativa, mas vou ter que me ausentar para, como Presidente do Grupo Brasileiro

da União Interparlamentar, chefiar uma delegação de parlamentares junto à reunião da FAO, em Roma, e em seguida da Unesco, em Paris, onde haverá reuniões simultâneas.

Então, vou tomar um pouco do tempo de V. Ex^{as}. Já que termino o meu mandato em 31 de janeiro, e a Sessão Legislativa se encerra em 15 de dezembro, e possivelmente não estarei aqui em tempo hábil de fazer essa prestação de contas, antecipei-a e certamente ela será curta. Procurarei ser objetivo, para mostrar o que pude fazer, o quanto me esforcei e o quanto continuo me esforçando para representar com dignidade o meu Estado, defendendo-o e exaltando-o, dentro das minhas limitações.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Com muita honra, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - Senador Guilherme Palmeira, perdoe-me por divergir do seu posicionamento. V. Ex^a não precisa fazer nenhuma prestação de contas nesta Casa, nem do seu mandato, nem da sua atividade, porque a sua presença neste plenário, de forma efetiva, e nas Comissões, de forma contributiva, somente os seus Colegas poderão julgar. O Senador Francelino Pereira e eu estávamos lembrando como V. Ex^a tem sido um companheiro dedicado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lamento duplamente: que V. Ex^a se antecipe nesse discurso e que V. Ex^a não esteja de volta a esta Casa com o galardão que o seu Estado merece. Posso dizer isso porque, quando V. Ex^a era Governador e eu membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, fui ao seu Estado e vi o quanto V. Ex^a era disciplinado pela democracia, pelo retorno ao Estado de Direito. Portanto, cumprimento-o por ter tomado essa iniciativa, mas absolutamente, como se diz na nossa linguagem, despicienda por causa da sua atuação.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito grato, Senador Bernardo Cabral. V. Ex^a se antecipa e praticamente não preciso fazer o discurso. V. Ex^a já falou muito mais do que poderei falar.

Sei que a nossa amizade prevalece. Na verdade, eu gostaria de ter sido tudo aquilo que V. Ex^a disse, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como aqui no Senado. Mas prosseguirei nessa luta, é questão de tempo.

Alguns terminam o mandato e vão expor as suas idéias, vão fazer preleções em relação ao seu procedimento, ao que ainda pensam ou continuam a pensar, ou a sonhar, ou a idealizar para o País e

para os seus respectivos Estados. Eu me antecipo, como já falei, num momento em que se está cuidando de problemas mais críticos para a política e para a economia do nosso País.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Guilherme Palmeira?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Senador Guilherme Palmeira, lamentamos que V. Ex^a se despeça. Talvez aceitássemos que V. Ex^a fosse guindado a um cargo maior na vida pública. Mas, em razão do equívoco cometido no seu Estado, que resultou no seu afastamento desta Casa, lamentamos. Queremos dizer, quanto a nós, que V. Ex^a sempre foi um político de escol, de grande envergadura, cujos exemplos têm sido hauridos por políticos mais moços, para que possam seguir a boa trilha da vida pública. V. Ex^a até pode deixar o mandato de Senador por injunções eleitorais, mas deixará aqui sempre os companheiros exaltando a sua trajetória, o modelo de homem público que V. Ex^a é.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Eu queria evitar despedidas, exatamente para fugir das emoções.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL - PI) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Com muita honra, Senador e Líder Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL - PI) - Eminente Senador Guilherme Palmeira, na verdade, V. Ex^a não se despede, porque tenho certeza de que não vai se afastar da vida pública. Toda ela foi pontilhada de muita coerência e muita dedicação ao seu querido Estado de Alagoas, ao Nordeste e ao País, nas mais diversas posições: como Deputado na Assembléia Legislativa e Presidente da Casa; como Prefeito por duas vezes da formosa Maceió e como Governador do seu Estado; como Presidente Nacional do nosso Partido, o PFL, do qual V. Ex^a é hoje membro nato da Comissão Executiva Nacional e como Senador da República, quando atuou com galhardia, com patriotismo, com garra, mas sempre com serenidade e bom-senso. Eu diria apenas que V. Ex^a deixou uma marca indelével nesta Casa para nós, seus Pares, sobretudo para nós, correligionários. Queremos vê-lo ainda trilhar a vida pública pelo bem de Alagoas, pelo bem do Brasil.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, meu Líder Hugo Napoleão.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Agradeço-lhe a intervenção, Senador Djalma Bessa, que já me enche de orgulho!

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a está se despedindo desta Casa, onde ficou vários anos. Não há por que se justificar. V. Ex^a não deve ter em vista realçar um acidente; deve levar em conta não essa eleição, esse insucesso, que será breve, que será ligeiro e que é comum na vida pública. Tenha V. Ex^a em mente as vitórias que conquistou; tenha V. Ex^a em mente as consagrações que lhe foram deferidas seguidas vezes pelo povo de Alagoas. Isso, Ex^a, é o que conta. V. Ex^a teve o aplauso, as palmas e o prêmio daquela gente ininterruptamente. Portanto, não precisa ficar triste. V. Ex^a vai verificar que, dentro de pouco tempo, voltará o sucesso e às vitórias. Não tenha nenhuma dúvida. O povo de Alagoas vai parar, pensar, verificar que se enganou e precisa, agora, retribuir-lhe o seu trabalho. Esse povo há de ser grato, há de conferir a V. Ex^a a luminosidade de uma carreira que ainda não acabou. Vai seguir, subir, elevar-se e crescer.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Muito obrigado, Senador Djalma Bessa.

Sou um admirador de V. Ex^a de longos e longos anos, quando ainda não era Parlamentar. Eu fazia política estadual e V. Ex^a já exercia uma liderança na Câmara dos Deputados.

Seu brilhantismo é reconhecido por todos. Acho bondade nas palavras de V. Ex^a. Espero continuar correspondendo àquilo que V. Ex^a expressou. Creio que uma boa parte do povo alagoano ainda pensa assim.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Elcio Alvares, meu Líder, Líder do Governo, nosso Líder, Líder da maioria, é muita honra para mim.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador Guilherme Palmeira, no momento em que V. Ex^a recebe apartes, que são verdadeiros testemunhos da sua vida pública, eu gostaria, com modéstia e dentro da dimensão do meu tempo, de lhe trazer também uma palavra de profunda simpatia. Creio que na nossa convivência no Senado, independentemente dos embates, todos registrados em favor do País, da participação na vida partidária, na discussão das comissões, no trabalho do plenário, existe um traço

que nos une, talvez o maior de todos: a amizade. O Senado é uma Casa que nos transforma em verdadeiros amigos e nos dá sempre uma imagem muito positiva do cumprimento do dever, em razão de tudo o que representa, inegavelmente, a nossa razão maior de exercer o mandato. Nobre companheiro, Senador Guilherme Palmeira, aprendi, ao longo do tempo, que toda a visão que temos da vida pública é identificada por um prisma comum. V. Ex^a está realizando um discurso, eu diria, marcado, até certo ponto, por aquilo que acredito ser um tributo maior. Não seria o caso de enaltecer as suas qualidades de grande parlamentar, de grande amigo, de uma figura ímpar na vida do PFL. Seria, acima de tudo, a vontade imensa de deixar, neste momento, depositada naquilo que é a fímbria de um discurso marcado pelo sentimento que está dentro de seu coração, igual a tantos outros discursos que podem ser feitos nessa linha, uma autêntica homenagem de todos nós. A partir de seu pronunciamento, V. Ex^a ouvirá outros que vão timbrar no sentido de exaltar a figura do grande amigo e companheiro que V. Ex^a continua sendo. Portanto, fico muito à vontade, identificados que somos pelo mesmo sentimento comum, irmanados mais do que nunca pelo mesmo gesto de vida pública. Gostaria de dizer, com toda lealdade, que é um momento, cumprimos uma etapa na vida pública. Deus nos reserva outras missões; e a V. Ex^a, que é uma figura ímpar na vida partidária e na vida pública deste País, não tenho dúvida nenhuma, serão cometidas outras tarefas que vão elevar a sua participação como homem público e, muito mais ainda, vão enaltecer o Estado de Alagoas, Estado a que V. Ex^a tem dedicado o melhor do seu ideal, o melhor do seu patriotismo. Receba o meu abraço, um abraço fraterno, um abraço identificado no sentimento e na emoção. E que Deus o acompanhe ao longo do tempo, fazendo sempre com que sua pessoa seja marcada por esse halo extraordinário de amizade, que faço questão de realçar neste momento. V. Ex^a nos honra com a sua amizade e com essa generosidade de sempre, na solidariedade dos momentos que, às vezes, são inesquecíveis na vida da gente. Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Obrigado a V. Ex^a, Líder Elcio Alvares. V. Ex^a externa e frisa, com muita propriedade, o que é esta Casa, o que ela significa em termos de aproximação, amizade, independentemente da capacidade, da cultura ou da representatividade de cada um, em termos partidários. Sentimos a grande aproximação em busca de soluções não só para os nossos Estados, mas para todo o País. Pensamos em coisas

maiores. As menores desaparecem dentro da grandeza da Casa, da Instituição. O seu aparte engrandece demais meu pronunciamento e é muito maior que a minha presença na tribuna e a minha trajetória na vida pública.

V. Exª pintou com cores muito fortes algo que é muito mais tênue. Sou-lhe grato. Na verdade, sou aquele companheiro que busca, e sempre buscou, as soluções, independentemente das colorações partidárias, embora, às vezes, até divergíssemos internamente. Sempre fui um soldado coerente, embora me posicionasse, por meio da palavra, de maneira divergente. Mas, como soldado disciplinado que sou, e defendo isso no desenrolar do meu discurso — que já se torna desnecessário proferi-lo, darei como lido —, defendo o parlamentarismo, fortalecendo, assim, os Partidos. Vi o Senador Bernardo Cabral e o Senador Pedro Simon defenderem o parlamentarismo, engajados dentro de uma posição que não há unanimidade dentro do meu Partido; não há um projeto partidário. Entretanto, esse é um projeto pessoal, um sonho, um desejo, uma afirmação política que tenho defendido durante o decorrer da minha vida política, não só parlamentar.

Penso que a saída é o diálogo, é ouvir todas as correntes de opiniões pragmáticas, ideológicas, pois o que vale é encontrarmos soluções, as melhores para o País. Elas podem até não agradar a uma grande maioria, mas, em determinados momentos, são as soluções viáveis para dar estruturas e determinados rumos que este País está a necessitar. Isso vem por meio de toda uma história, de meio século desta Nação brasileira.

Fico grato a V. Exª e espero continuar a lutar em qualquer campo de atividade, sempre buscando, meu caro Líder Elcio Alvares e meus Companheiros, nada além do que não seja do interesse do meu Estado e do meu povo, que amo tanto quanto o nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães ama a Bahia. Amo as Alagoas e, acima de tudo, todo o nosso Brasil.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Senador Guilherme Palmeira, V. Exª me concede um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Guilherme Palmeira. Gostaria, nesta hora, de me associar a todos aqueles que, nesta tarde, manifestam carinho, apreço, admiração e amizade a V. Exª, qualidades conquistadas ao longo de sua vida pública. Tenho por princípio acompanhar os passos de todos aqueles que militam na vida pública, sempre por entender que de todas as atividades

é a política a que exige mais da pessoa humana, uma vez que aqueles que não são dotados das qualidades necessárias ao exercício político-administrativo muitas vezes sucumbem nos primeiros passos. À proporção que as pessoas se firmam na vida pública, elas vão captando respeito e admiração principalmente daqueles que conhecem a vivência política, daqueles que acompanham as atividades políticas. Tornei-me, com o passar dos anos, seu admirador. V. Exª lá no distante Estado de Alagoas, nós aqui no Centro-Oeste, mas sempre acompanhando as reações, as posições, as ações de V. Exª na vida pública e sobretudo aqui no Senado Federal. Nesses quatro anos de convívio, pude consolidar tudo aquilo que enxergava na sua pessoa. As expectativas foram até superadas, porque V. Exª se caracteriza como um político um tanto diferente, um político que associa a competência à humildade, que associa a solidariedade a posições firmes, um político que não se verga ao vento. V. Exª faz escola. Nesta hora, sinto-me no dever de manifestar a minha admiração e, ao mesmo tempo, prestar a minha homenagem. Estou certo de que V. Exª, mesmo sem mandato e sem discursos, mas com seu comportamento e com a sua presença, estará sempre prestando um grande serviço ao seu Estado e à nossa Pátria. Meus cumprimentos e minhas homenagens, Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Iris Rezende, estou muito grato. V. Exª tem uma história em Goiás e no País — em Goiás, como Governador; e nesta Casa, como Senador. V. Exª foi um bravo lutador pela democracia, deu-nos o exemplo, e acredito que seja exemplo em seu Estado.

Às vezes, os insucessos eleitorais chamam-nos a atenção para que, em determinados momentos, possamos esclarecer a opinião até daqueles que nos cercam. O caminho não é uma linha reta; às vezes, é tortuoso, mas quando temos o objetivo de servir à nossa gente, perseguimos essa meta, independentemente das posições ideológicas e até programáticas, como disse anteriormente. Ninguém é perfeito. Todos podem tropeçar, mas os homens públicos, de maneira geral, querem oferecer tudo aquilo que sentem. Em sua maioria — repito — os homens públicos não querem apenas usufruir de determinados cargos confiados a eles pelo povo. Queremos servir ao País e nos dedicar a uma causa: a causa de ver um Brasil melhor e mais justo, um Estado equilibrado. Apesar das divergências e com raras exceções, é isso o que a maioria desta Casa almeja para sua Pátria.

Sou grato a V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Com muita honra, ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Guilherme Palmeira, eu deveria me manter em silêncio, para ouvir, com emoção, o que os companheiros têm dito a respeito de V. Ex^a. Concordo com o Senador Bernardo Cabral, quando diz que V. Ex^a não tem de prestar contas. E, se prestá-las, sairá com crédito, em vista de todos os outros que lhe devem tantas atenções e carinhos – e me incluo nesse rol. Se V. Ex^a puder se lembrar, nos meus momentos de angústia, ao tentar direcionar minha vida política, eu procurava o Senador Antonio Carlos Magalhães; e, neste Plenário, sentava-me ao lado de V. Ex^a, que, com sua experiência, tranqüilidade e serenidade de um enviado de Deus na política – eu poderia dizer assim –, acalmava-nos, fazendo ver que a política é um emaranhado de dificuldades. V. Ex^a mesmo as enfrentou na última disputa, com resignação e coragem, cumprindo o seu papel. Enfrentou tudo e sofreu reveses com dignidade e altivez. E continua na sua caminhada, na sua programação política em defesa dos alagoanos, do povo brasileiro e, sem dúvida nenhuma, da dignidade desta Casa. V. Ex^a deixa alguns trabalhos encaminhados. Esperamos que, até o final desta legislatura, possamos auxiliá-lo, apreciando a questão do álcool e tantas outras. Aprendi a ver V. Ex^a nesta tribuna defendendo essas matérias, com coragem e disposição. Peço a Deus que o ilumine na sua caminhada, e que V. Ex^a continue pronto para nos ouvir nos momentos mais difíceis. Felicidades a V. Ex^a. Creio que V. Ex^a teria o direito de, até o final de seu mandato, usar desta tribuna todos os dias e todas as horas.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Romeu Tuma, aproximamo-nos muito no decorrer de nossos mandatos. Já o admirava antes, por sua ação nos diversos cargos que ocupou nacionalmente, dando sua contribuição ao País e a seu Estado, especialmente agora que é Senador. É uma honra receber sua solidariedade e seu estímulo, como tenho recebido da maioria da Casa nesta luta, que não terminará no dia 31 de janeiro. Vamos prosseguir no campo partidário, sem mandato, mas o entusiasmo continua, a vontade continua, as idéias continuam e principalmente o idealismo, o amálgama da minha formação. Dediquei-me à vida política exatamente por um ideal: o de ver meu Estado e meu País em dias de felicidade quase plena.

Muito obrigado, Senador.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Solicito um aparte a V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Concedo um aparte ao Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Meu caro Senador, V. Ex^a compreende muito bem que eu não poderia deixar de manifestar mais uma vez minha admiração e meu respeito por sua vida pública, por sua liderança política, por sua visão de seu Estado, de sua região nordestina, do Brasil e até do mundo. V. Ex^a conhece muito bem o exercício da vida pública e sabe que ela nos engrandece até nos momentos de dor e de profunda reflexão em que geralmente nos encontramos ao examinar questões nacionais. V. Ex^a tem não apenas minha amizade, mas sobretudo o testemunho de quem reconhece na sua pessoa, na sua liderança, inteligência, lucidez e talento a imagem exata de um homem público. Mais do que um político, sabidamente V. Ex^a é um homem público, pois se volta para os interesses do País e faz do Congresso Nacional – e particularmente do Senado – uma Casa que sempre haverá de se confundir com sua imagem e dedicação à vida nacional. Parabênizo-lhe pelo exercício de sua vida pública. Que Deus seja muito generoso para com este Senado, lembrando sempre do nome de V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Francelino Pereira, V. Ex^a conheceu, talvez mais do que a maioria desta Casa, a minha trajetória política. Não digo que isso ocorreu apenas por sua experiência, mas pela capacidade de detectar em mim, quando ainda jovem, a perspectiva de uma carreira política com algum êxito. Assim, para que pudesse galgar determinadas posições, tive seu auxílio quando presidente nacional da Arena, na época em que havia grandes divergências internas naquele Partido de tamanha envergadura. V. Ex^a foi um daqueles que reconheceu em mim uma pessoa que podia contribuir para o meu Estado e para o meu País.

Sou permanentemente grato a V. Ex^a, reconhecendo que jamais alguém, neste Senado ou neste grupo, poderá negar a sua altivez e o seu patriotismo quando lhe passou pelas mãos e pelo juízo fato que pudesse sofrer a influência da sua capacidade.

O Sr. Odaclir Soares (PTB – RO) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Odaclir Soares (PTB – RO) – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a, efetivamente, trouxe para a vida político-partidária brasileira uma grande

contribuição, que se consolidou na província ainda, mas que aqui pôde ser desenvolvida e – diria até – implementada, graças à maneira como V. Ex^a sempre se comportou na vida pública e também nas suas relações pessoais com seus amigos do Congresso Nacional. Dentre aqueles que contribuíram para o aprimoramento da vida parlamentar, da vida partidária, V. Ex^a fundou o Partido da Frente Liberal e também o presidiu durante bom tempo. Nos debates parlamentares, com a visão de modernidade, buscando melhorar a vida partidária do Brasil, fortalecer os Partidos políticos, modernizar o sistema eleitoral e introduzir o Parlamentarismo, realmente, V. Ex^a deixa uma grande contribuição – um prosseguimento da sua vida política no seu Estado – à vida partidária e à atividade parlamentar. Aqui, sempre participou, quando não provocou, dos grandes debates que se travaram no Congresso Nacional nestes mais de 20 anos, apenas no plano federal. Deixo registrado nos Anais do Senado, no seu discurso, este meu aparte que reflete o apreço, a admiração e a consideração que tenho por V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Sou grato a V. Ex^a, um dos Senadores mais atuantes nas quatro Legislaturas que passamos juntos. Honrou e dignificou Rondônia. Com um depoimento deste, quando eu tiver uma biografia, certamente ela estará honrada. Agradeço a V. Ex^a. A nossa amizade corretiva vivida neste Colegiado, no Senado, não desaparece facilmente, mas permanece, porque as idéias quase sempre são as mesmas, na sua maioria.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Guilherme Palmeira, os Anais desta Casa e a memória dos seus Pares registrarão, de forma indelével, inesquecível a sua passagem vigorosa e importante pelo Congresso Nacional, não somente pela sua atuação serena, porém firme, consciente e habilidosa na discussão e no encaminhamento das diversas questões das quais participou, buscando a solução para os graves problemas nacionais, que afligiam a brava gente brasileira, particularmente a brava gente do seu Estado. Honra-nos sobremodo o privilégio de ter privado com a sua companhia, com a sua amizade, o que permitiu que auferissemos os melhores ensinamentos possíveis que um grande Parlamentar, que um grande homem público como V. Ex^a nos pôde outorgar. Nesta Casa, certamente haverá um vácuo muito grande com a ausência de

V. Ex^a, mas ficará uma lembrança muito feliz da sua passagem por aqui.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Leomar Quintanilha, agradeço o seu apoio, a sua solidariedade, o seu estímulo a algo que tentamos modestamente realizar no decorrer de uma vida pública. V. Ex^a vai permanecer com a responsabilidade, juntamente com o Senador Carlos Patrocínio – e antes com o Senador João Rocha, que também honra esta Casa e Tocantins – e, agora, com o Senador Eduardo Campos. Certamente, V. Ex^as prosseguirão nessa luta em defesa da Federação e na harmonia que deve continuar prevalecendo às colocações programáticas e ideológicas. Os interesses de nossos Estados devem prevalecer sempre nesta Casa.

Sou grato a V. Ex^a, Senador Leonardo Quintanilha.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a deixará um vazio muito grande nesta Casa. V. Ex^a é um homem público que tem o respeito de todo o Senado. Não posso olhar para V. Ex^a sem me lembrar do velho Teotônio Vilela, do carinho, da admiração e do respeito que tinha por sua pessoa e da dedicação e da amizade que V. Ex^a tinha por ele. Quantas vezes, naquele seu final, quando já não era mais Senador, em meu gabinete e em minha casa, durante dois anos, todos os dias, V. Ex^a fazia questão de tomar conhecimento de como ele estava e do que podia fazer para ajudá-lo. Teotônio dizia que V. Ex^a era um rapaz extraordinário, sério, competente, um homem de bem e que toda a sua família era de alta qualidade. Dizia ainda que tinha muito carinho por V. Ex^a e que V. Ex^a ia muito longe. Realmente, V. Ex^a sempre foi um homem de paz, de grandeza. Lembro-me de uma hora dramática, difícil que vivemos aqui, quando do **impeachment** do Presidente Collor. A desavença entre os dois irmãos foi, na verdade, um fato cruel que atingiu a todos. V. Ex^a tentou fazer o entendimento, a paz, a concórdia, num ambiente tenso, numa situação tão dramática. V. Ex^a praticou um dos gestos mais bonitos que conheço, um dos gestos mais extraordinários e mais difíceis. V. Ex^a, hoje, provavelmente, seria o Vice-Presidente da República. V. Ex^a era o candidato, já estava indicado e fazia campanha junto com Fernando Henrique Cardoso. Ao tomar conhecimento de um depósito que teria acontecido em nome de um funcionário de seu gabi-

nete e que seria explorado na imprensa de uma maneira diferente, V. Exª foi ao Fernando Henrique, ao seu Partido e exigiu sair. Apresentou carta de renúncia, para não atrapalhar, para não dificultar as eleições – e não dificultaria, não atrapalharia, mas V. Exª, considerando que sim, teve aquele gesto. Naquele momento, acontecia um incidente na candidatura do Lula, com seu vice sendo criticado. Levou-se um mês naquela discussão acerca da sua permanência ou não como candidato, desgastando a campanha do Lula. V. Exª, por conta própria, exigiu sua saída. O Presidente Fernando Henrique não queria, assim como as pessoas – eu era uma delas – que estavam envolvidas. No entanto, foi um ato expresso e determinante de V. Exª. Esse é o seu caráter, essa é a sua maneira de ser, esse é o seu procedimento, essa é a sua atividade, seus projetos, suas lutas. A sua ação é de uma dignidade, de um comportamento excepcional. Meu querido amigo Guilherme Palmeira, a vida é assim. A vida do homem público é cheia de altos e baixos. Diria até – de certa forma, tenho repetido isso – que, na vida dos grandes homens, dos que realmente avançaram, cresceram e deixaram história, é importante uma derrota, porque ela nos ensina muito mais do que as vitórias. Quando perdemos, ficamos sabendo os conceitos, o pensamento, a realidade. Quando perdemos, às vezes caímos em um esfriamento – as pessoas nos esfriam – e ficamos sabendo o peso, o nosso valor e o de quem nos cerca. Digo isso a vida inteira, meu querido Guilherme Palmeira: aprendi mais com a derrota que tive para Governador do Estado, do que com todas as vitórias. Com ela aprendi, vivi, conheci, às vezes, no amargor, na mágoa, na tristeza de alguém que pensava que era e não era; no entanto, nós aprendemos. Na política é assim: os grandes altos e os grandes baixos. V. Exª não tinha argumento para não voltar a esta Casa. Alagoas está atravessando essa hora difícil, e V. Exª era o homem para continuar defendendo aqui, como o fazia, os interesses daquele Estado, de seus produtores e do Nordeste. A vida é assim: temos que nos curvar aos desígnios da democracia. A democracia traça rumos, muitas vezes, independentemente do que pensamos; é o tempo que dirá. V. Exª sai daqui de cabeça erguida, com o respeito, a admiração, o carinho de todos nós. E o que é mais importante, não tenho nenhuma dúvida, Senador Guilherme Palmeira, é que V. Exª temporariamente deixa esta Casa, mas continuará na política de Alagoas e do Brasil. Eu e meus queridos amigos José Fogaça e Casildo Maldaner – o Rio Grande do Sul e Santa Catarina – temos certe-

za de que haveremos de contar, na história, com a presença, com a ação, com a coragem, com a coerência, com a dignidade de V. Exª; quer Governador, quer Prefeito, quer Deputado Estadual, quer Senador; haveremos de contar com o mesmo homem, com as mesmas idéias e com os mesmos princípios. Tinha razão Teotônio Vilela quando dizia: esse jovem é um grande homem. Concordo plenamente com S. Exª.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Pedro Simon, V. Exª não honrou meu discurso; V. Exª o fez. As colocações de V. Exª estão no discurso que eu pronunciaria. Eu o darei como lido, porque V. Exªs já o fizeram; especialmente V. Exª, Senador Pedro Simon, com esse aparte tão emotivo – não direi realista, porque estarei trazendo algo para mim –, como é próprio dos gaúchos e de V. Exª. Sou seu admirador desde os tempos em que V. Exª era da Oposição e eu não; desde a sua luta, no Rio Grande do Sul, contra o regime militar. Nós, do Nordeste, acompanhávamos a sua oratória; não digo a sua retórica, mas o seu idealismo, principalmente, a sua vontade de ver o País democratizado, nas linhas corretas, conforme tem demonstrado no decorrer da sua vida pública, não só naquela época de luta, de reação.

O aparte de V. Exª me deixa quase sem palavras. Não é emoção; é quase o entendimento de que, durante esse período que passamos juntos, tenho dado a presença do meu Estado no Senado, correspondendo, como V. Exª bem disse, àquilo que Teotônio Vilela dizia. O meu pai, Senador Rui Palmeira, era seu companheiro, um udenista da primeira hora, da antitadura, do liberalismo mais puro possível. Tudo isso ele passou para nós, para Teotônio e para a grande maioria de brasileiros, que têm, acima de tudo, o ideal, o sonho, a vontade de ver este País crescendo com equilíbrio, sem distorções.

V. Exª fez, como disse, o discurso que eu desejava proferir. Sou muito grato a V. Exª, que muito me honra.

Continuarei na minha luta, na minha peregrinação modesta, como sempre, em busca de que Alagoas volte a ser um Estado equilibrado, de que este País venha a crescer novamente.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB – PE) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB – PE) – Senador Guilherme Palmeira, o Senador Pedro Simon, sempre com muito brilho, expressou, com muita propriedade, a personalidade de V. Exª. Eu, como pernambucano, vizinho de Estado de V. Exª e como seu amigo de anos, confesso que o resultado eleitoral é o menos importante. Quando se tem o currículo, a

personalidade de V. Ex^a, um resultado eleitoral facilmente é suplantado por tudo aquilo que construímos durante a nossa vida. Do exemplo de amenidade, de amizade e de companheirismo, que V. Ex^a dá a todos nós, sentiremos muito falta na próxima legislatura. Há pouco, vi aqui um amigo de V. Ex^a, o Senador José Jorge, que se elegeu por Pernambuco; sei o quanto S. Ex^a também está sentindo por não ter o privilégio de conviver, na próxima legislatura, com o Senador Guilherme Palmeira. Quem perde, indiscutivelmente, com a ausência do Senador Guilherme Palmeira, na próxima legislatura, é o Nordeste. V. Ex^a é um estudioso dos problemas da Zona da Mata, da indústria açucareira, sempre valente na tribuna, defendendo os interesses do Nordeste. Por isso, Senador Guilherme Palmeira, o seu exemplo ficará entre nós. Esta Casa terá sempre, na sua pessoa, um exemplo de dignidade, de alegria, de amizade e de companheirismo. Termine o aparte à V. Ex^a, dizendo que sempre estaremos aqui, esperando receber o amigo Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador Carlos Wilson, a nossa amizade não pode ser descrita em um momento como este, mas há o nosso relacionamento. Estivemos em posições partidárias opostas, mas lutávamos juntos sempre que havia interesse de toda a região Nordeste. Mesmo em partidos diferentes, superávamos as diferenças partidárias, porque, em primeiro lugar, estava a nossa gente, como ainda está.

Fico muito grato ao amigo, pelo depoimento, e ao político, que continuará aqui lutando pela nossa região.

Muito obrigado, Senador Carlos Wilson.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Ouço V. Ex^a, com muita honra.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Há muito pouco a acrescentar ao que foi dito a respeito de V. Ex^a, que não seja afirmar-lhe que participo, com toda a Casa e seus colegas Senadores, da emoção deste seu discurso e deste momento. Não preciso falar da sua trajetória de dignidade, de seriedade, de simplicidade, mas quero apenas lembrar a grandeza com que V. Ex^a recebe os momentos de vitória, de glória e de afirmação, que foram a sua ascensão ao Governo de Alagoas, à Prefeitura de Maceió, ao Senado Federal e a escolha de seu nome para candidato a Vice-Presidente da República, e, da mesma forma, ou seja, com grandeza e dignidade, com que freqüente o lado não muito brilhante da trajetória da vida de todos nós. Como quando V. Ex^a - e destacou muito bem o Senador Pedro Simon - entendeu

que deveria renunciar à sua candidatura à Vice-Presidência da República, quando V. Ex^a transforma o momento próximo de deixar o Senado Federal num momento de grandeza. V. Ex^a está sabendo dar a esta ocasião a dimensão apropriada, parecida com o coração, com a alma que nos acostumamos a reconhecer em V. Ex^a. Quem fala é alguém que aprendeu com a sua serenidade, com a sua prudência, com o seu equilíbrio. Quem fala é seu colega Senador que deve a V. Ex^a lições de seriedade, de dignidade e de boa conduta; mas quem fala também é o amigo que acompanhou, mais de perto ou mais de longe, a sua trajetória e que aprendeu a lhe querer bem e a desenvolver por V. Ex^a o afeto que todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo puderam desenvolver. O meu abraço afetuoso e a minha certeza, repetindo o que disse o Senador Pedro Simon, de que o Brasil contará com V. Ex^a por muito tempo e a certeza de que V. Ex^a ainda tem uma grande contribuição a dar a este País e ao seu povo. Meus parabéns pela grande vida vivida por V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador Geraldo Melo, muito grato. Conheci V. Ex^a quando Governador de Alagoas e V. Ex^a, Vice-Governador do Rio Grande do Norte. A partir daí, firmamos uma grande amizade, às vezes longe partidária e politicamente, mas sempre com os mesmos objetivos nordestinos. A amizade se consolidou e a minha admiração vai aumentando cada vez mais, não só pela brilhante atuação de V. Ex^a, antes como Governador e, hoje, como Senador, como por sua capacidade de liderança. Tudo isso nos irmana, mesmo que estejamos em partidos diferentes, mas nossos objetivos sempre se coadunam.

O depoimento de V. Ex^a me honra muito, assim como o depoimento da grande maioria dos Srs. Senadores. Espero ter correspondido e poder continuar na luta pelo nosso Nordeste e por este País.

Muito obrigado, Senador Geraldo Melo.

O Sr. José Agripino (PFL - RN) - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador José Agripino, ouço V. Ex^a, meu amigo Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL - RN) - Senador Guilherme Palmeira, gostaria que V. Ex^a entendesse nas minhas palavras as palavras do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, ao se retirar, parou ao meu lado e pediu-me para apresentar as suas escusas por precisar ausentar-se do plenário, pois era também seu desejo dirigir-lhe uma palavra. S. Ex^a, então, pediu-me que o fizesse, e o

faço em meu nome e, muito honrado, em nome do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. Minhas palavras são ao correligionário e ao amigo. Correligionário do Partido da Frente Liberal, em que exerceu todos os postos, chegando a presidente-lo, para nossa honra. Em sua vida partidária, V. Ex^a exerceu cargos que todos almejamos. Um correligionário sério e digno, que governou Alagoas, que foi Deputado Estadual, Senador, Prefeito da Capital. Homem público de vida limpa, V. Ex^a chega às ruas de Maceió e do interior de cabeça erguida, respeitado pelos seus coestaduanos, o que faz com que nos orgulhemos de sua companhia partidária. Mas quero dirigir uma palavra ao amigo, principalmente ao amigo com quem pugnei, em diversas oportunidades, em lutas cívicas e de quem tive a oportunidade de experimentar características que reputo da maior importância no homem público, a firmeza de atitude e a correção de caráter. Foi muito bom que o Senador Pedro Simon – que não é nosso correligionário, pois pertence ao PMDB – tivesse aqui relatado o episódio da época em que V. Ex^a foi candidato à Vice-Presidência ao lado do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esse fato talvez criasse algum constrangimento a V. Ex^a, o que não aconteceu. Na ocasião, foram levantadas, de forma injusta e leviana, suspeitas com relação à sua honorabilidade pessoal. Tenho a convicção absoluta de que V. Ex^a poderia ter resistido, contestado. No entanto, não quis, naquele momento, que a polêmica manchasse uma candidatura que considerava a coisa mais importante para o momento político do País. Preferiu o sacrifício pessoal, a renúncia à candidatura, para que a candidatura à Presidência seguisse em frente e ganhasse as eleições, como de fato aconteceu. Esse foi um gesto de renúncia e de firmeza de atitude e, acima de tudo, de correção de caráter, de homem que não pensa em si, mas no interesse nacional. Isso a História haverá de registrar. Talvez seja isso o que de mais importante eu tenha para dizer ao amigo Guilherme Palmeira, que vai continuar sendo meu amigo, meu correligionário, que vai continuar sendo respeitado por esta Casa, onde viveu tantos anos e a qual prestou tão relevantes serviços. Quero dirigir minha palavra ao símbolo do meu partido, o PFL, ao Senador Guilherme Palmeira, cuja opinião é sempre respeitada pela imprensa, pelos seus companheiros, pelos políticos que fazem esta Nação. Quero dirigir, finalmente, uma palavra, um desabafo. É claro que perder a eleição é ruim, mas difícil não é perder a eleição, difícil é perder a eleição e perder a condição de voltar às ruas. V. Ex^a perdeu a eleição,

mas não perdeu a condição de voltar às ruas de Alagoas. V. Ex^a pode voltar a qualquer rua de Maceió e do interior de cabeça erguida, porque seu nome é limpo. Num Estado de conflitos, V. Ex^a é respeitado. Pode ter perdido a eleição, mas a dignidade continua inteira no conceito dos seus coestaduanos e este é um patrimônio que evidentemente V. Ex^a guarda, para a honra daqueles que são seus amigos. Quero dirigir uma palavra final à sua família, à sua esposa, Susana Bandeira Soares Palmeira, a V. Ex^a e a seus filhos: meus melhores votos de felicidades pessoais, nossa saudade e o desejo de que voltemos a nos encontrar nas lides da política nacional, em que V. Ex^a sempre terá lugar de destaque. Muito boa sorte.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador José Agripino, o aparte de V. Ex^a é mais um depoimento de uma amizade de muito tempo, que vem dos nossos pais e de seu tio. Deles, receberemos essas raízes udenistas, apesar de não termos sido militantes. Não cheguei a militar politicamente na antiga UDN, mas fui um seu admirador – como disse em resposta a um aparte do Senador Pedro Simon –, da UDN que lutou pela redemocratização, da UDN liberal, da UDN do Brigadeiro. A UDN nos tocou. Creio que V. Ex^a é mais jovem que eu. De qualquer forma, foi o que caracterizou nossos pais e, no seu caso, nossos tios. Fomos levados a essa política como um liberal social para servir a nossa gente muito mais do que se imagina. Dizem que os partidários do PFL e da antiga Arena eram ligados à elite; pelo contrário, queríamos, na verdade, o povo nessa posição. O aparte de V. Ex^a me estimula nessas minhas vivas idéias. O que caracteriza a minha democracia familiar.

Quando o Senador Pedro Simon se referiu a Teotônio Vilela, lembrei-me da amizade que sempre tivemos por sua família, que hoje é representada pelo Senador Teotônio Vilela Filho, atual Presidente do PSDB, que também honra a memória do seu pai com a mesma brilhante atuação. Podíamos divergir em determinados momentos, nas lides que tratavam de Alagoas, mas o seu pai foi formado e forjado dentro da antiga UDN, ou seja, nesse liberalismo bem aberto que não soçobrou, mas se diversificou em várias outras correntes.

Na verdade, são essas raízes que nos identificam até com as posições radicais de determinados Senadores, hoje defendendo outras teses que não aquelas por nós defendidas. No entanto, sentimos que, em certas situações, prevalece o interesse do País. Não adianta simplesmente líderes representarem uma Oposição quando ela não é construtiva.

Sinto que o Senado – isso está no corpo do discurso que eu ia transmitir, mas que não tive con-

dições de fazê-lo, dada essa manifestação de carinho, de amizade e de companheirismo da grande maioria dos Pares aqui presentes nesta tarde —, identifica os projetos que podem ser divergentes ideologicamente, mas cujas decisões, quando servem ao interesse do País, dos nossos Estados, passam por cima até das decisões partidárias. Às vezes, as decisões partidárias não são aquelas que servem aos Estados e aos Municípios, os quais temos a responsabilidade de defender.

Cito, aproveitando a ocasião, que a minha formação é tão liberal que, embora sendo meu pai de formação udenista, antes de formação mais para a esquerda que para o centro ou para a direita, saímos vários irmãos com posições as mais diversas. No entanto, conservando o maior respeito pelo pai, pela família e pelas idéias de cada um, num convívio superdemocrático, que nos orgulhava.

Então, temos uma formação liberal ao ponto de um, como o Vladimir, que é companheiro do Senador Eduardo Suplicy, que preside agora a sessão, e da Senadora Benedita da Silva, grande Senadora do Rio de Janeiro, identificar-se ideologicamente com estes Senadores e nós divergimos. Mas somos uma família que supera os problemas ideológicos, porque fomos formados democraticamente. Penso que significamos a essência da formação do povo brasileiro: liberdade.

Pautamos pela liberdade ideológica, e, sendo ideológica, ela é partidária e programática. Com muito orgulho, tenho irmãos na esquerda moderada e mais radical; tenho irmãos no centro e na direita. Eu me coloco no meio deles todos, como me coloco e me sinto, como político, um homem de centro, voltado para o social.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – V. Ex.^a concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Peço perdão ao Presidente em exercício Eduardo Suplicy, mas no finalzinho desse meu pronunciamento, que aliás não foi quase feito, gostaria de conceder mais um aparte, desta vez ao Senador Pedro Piva.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – Senador Guilherme Palmeira, apesar de não ter tido a sorte de conhecê-lo há tão longo tempo, tenho o orgulho e o prazer de tê-lo conhecido e me tomado seu amigo nestes últimos quatro anos. Na verdade, conhecia-o como mito, como homem defensor do seu Estado, defensor da sua cidade e defensor dos seus ideais. A família Palmeira é uma família que fala para todo o Brasil. Ela está, como disse V. Ex.^a, ramificada e atuando em todos os setores da política: centro, es-

querda e direita. V. Ex.^a, como acabou de dizer, estaria no meio. Ora, V. Ex.^a não está no meio nunca, está sempre na frente, está sempre na vanguarda. Eu sou de São Paulo, tão distante do pequeno Estado de Alagoas, mas tão perto no afeto e no respeito ao seu Estado. O nosso Estado é o que reúne o maior número de nordestinos e, quem sabe, seja a maior cidade alagoana depois de Maceió, assim como é de Pernambuco, do Ceará, enfim, de todo esse povo que vem lá de cima e é acolhido em nossa terra com amor e com respeito. V. Ex.^a simboliza o amor, o respeito e a admiração que todo o Brasil tem pela sua pequena, mas orgulhosa e digna Alagoas, que é o seu exemplo, foi sempre a sua luta e que se parece com sua personalidade. Tenho enorme orgulho em saudá-lo e de estar aqui neste momento para dizer a V. Ex.^a que este seu amigo lhe deseja felicidades e que estaremos sempre juntos, onde quer que esteja, caminhando juntos em caminhos iguais, com o mesmo ideal, a mesma força e a mesma amizade que nos uniu, nos une e irá nos unir para sempre.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Pedro Piva, não sei se o curto período de convivência que tivemos no Senado se transformou, como V. Ex.^a bem colocou, em uma amizade fraterna, em respeito mútuo, mas penso que deve ser produto da admiração que nutria por V. Ex.^a como empresário: suas posições políticas em momentos decisivos perante o empresário paulista, colocando-se em uma realidade de democratização e até socialização no convívio empresário/trabalhador. Esse trabalho que V. Ex.^a já vinha desenvolvendo nos aproximou, e certamente essa aproximação, essa amizade vai prosseguir no decorrer dos tempos que, esperamos, possamos viver bem.

Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de colocar dois períodos do discurso que havia escrito, mas que acabou se transformando em um improvisado.

A Sr.^a Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senadora Benedita da Silva, é uma honra para mim.

A Sr.^a Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Senador Guilherme Palmeira, estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex.^a, interrompido várias vezes pela manifestação de carinho e respeito de seus Pares no Senado Federal. Conheço parte da família de V. Ex.^a e quero dizer que nossa convivência nesta Casa tem sido a mais cordial: em V. Ex.^a, tenho encontrado divergência, mas também solidariedade. Prestei atenção quando que, assim como o Senador Antonio Carlos Magalhães defende a Bahia, V. Ex.^a

defende Alagoas. Um Estado que conheço bastante e pelo qual tenho um carinho muito grande, por toda a sua história de luta. Um Estado que V. Ex^a, nesta Casa, tem representado e defendido. Várias vezes presenciei a oratória de V. Ex^a nesta tribuna e pude perceber que a sua atenção à questão nacional sempre tinha uma referência voltada para o seu Estado. E pelos compromissos que V. Ex^a sempre assumiu em sua trajetória política, em defesa de seu Estado, não poderia ser diferente. Neste momento, não faço um aparte de adeus, mesmo porque não creio que seja este o último pronunciamento que V. Ex^a faz desta tribuna. A vida política nos reserva grandes surpresas, Senador, e temos que conviver com elas; mas em nenhum momento em nossa trajetória política podemos sentir que estamos derrotados. Nós acumulamos experiências e criamos parcerias, e V. Ex^a provavelmente teve tudo isso e mais a nossa amizade. Concluo meu aparte dizendo que quando se perde uma eleição ganha-se a autoridade crítica da experiência madura dos que souberam, de pé, aguardar a vitória do outro.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senadora Benedita da Silva, é uma honra o seu aparte neste meu discurso de encerramento que faço hoje, mas continuarei até o dia 31 de janeiro no exercício do mandato. Precisava dar uma satisfação não ao Senado, mas a Alagoas, a fim de que amanhã o povo alagoano saiba que houve uma luta, que houve um interesse, um discernimento em busca de melhores dias para o País e, claro, para o meu Estado. Precisava deixar isso claro em um discurso. Não chega a ser uma prestação de contas. Fica difícil prestar contas quando tantas foram, modestamente, as proposições, as ações. Mas acho que o que vale muito é o esforço, o ideal, a vontade de acertar, e isso procurei fazer. V. Ex^a me honra muito quando testemunha que houve um esforço, mesmo com as divergências que possamos ter, ideológicas e até programáticas, em tomo de projetos. Às vezes estivemos unidos em determinadas propostas. Quantas e quantas estavam acima dos nossos partidos, das nossas idéias. E estivemos juntos, porque, em primeiro lugar - repito, e estou repetitivo com relação a isso - está o interesse coletivo. A grande maioria, quase que a unanimidade dos que representam os seus Estados nesta Casa, coloca em primeiro lugar as boas causas. Quais são as boas causas? V. Ex^a colocou bem, como outros companheiros o fizeram: é o equilíbrio, para que a nossa gente possa viver bem, os privilégios diminuam e o nosso povo esteja feliz. É isso que queremos; nada mais.

Ninguém vem aqui querendo enriquecer. É evidente que podem haver exceções, aqueles que distorcem as propostas que colocaram para o povo, mas são a minoria ínfima. A grande maioria quer, por meio dos seus canais, dos seus partidos - e acima dos partidos - e da sua vontade, ver este País melhor. E nós nos encontramos exatamente quando queremos ver nosso povo feliz, longe, às vezes, das propostas programáticas e ideológicas. Primeiro, nosso País.

Muito obrigado.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - Senador Guilherme Palmeira, quero juntar minha voz à de tantos que me antecederam, ressaltando sua trajetória de político determinado, obstinado, lutador pelas causas do Brasil, do Nordeste e da sua pequenina grande Alagoas. Foram muitos os projetos e programas que V. Ex^a defendeu nesta Casa ao longo da sua trajetória política. Eu me permito ilustrar com o Programa Nacional do Alcool, a questão do açúcar, como V. Ex^a teve a preocupação, permanentemente, com o setor sucro-alcooleiro, por reconhecer nele um setor que emprega milhares de pessoas não-qualificadas do nosso País, os humildes cortadores de cana, os homens que trabalham a terra; e V. Ex^a sempre cobrou medidas, providências do Governo Federal para que esse programa se desenvolvesse, crescesse, porque representava geração de emprego, economia de divisas e preservação do meio ambiente. Só a defesa que V. Ex^a fez nesta Casa, com brilhantismo e competência, já dá um testemunho da sua eficiente atuação. Portanto, quero somar-me aos meus companheiros e dizer da minha admiração e da minha estima por V. Ex^a. Sei que, esteja onde estiver, V. Ex^a continuará lutando pelo Brasil, pelo Nordeste e pela sua querida Alagoas. Parabéns e muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador Joel de Hollanda, agradeço-lhe a solidariedade.

V. Ex^a chegou a esta Casa depois de ser Deputado Estadual e Secretário da Educação. Quando eu era Governador de Alagoas, o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, era Governador de Pernambuco, e V. Ex^a, Secretário de Educação, cargo que exerceu com muita dignidade e eficiência. V. Ex^a foi um grande auxiliar do nosso querido Vice-Presi-

dente e honrou esta Casa ao substituí-lo aqui na cadeira que cabe a Pernambuco.

Juntos defendemos o setor alcooleiro e o canavieiro não apenas por interesse econômico, mas também em virtude do que representam para a área social, tendo em vista o número de empregos que oferecem. Quando esses setores vão mal, diminui a oferta de empregos em Alagoas, em Pernambuco e, em menor escala, em Sergipe e no Rio Grande do Norte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE)
– Senador Guilherme Palmeira, V. Exª concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE)
– Senador Guilherme Palmeira, estamos acompanhando com muito interesse o desenrolar desta sessão, notadamente porque Senadores dos mais diversos Partidos falaram, de forma espontânea e sincera, sobre a atuação de V. Exª no Senado Federal, onde sempre agiu com lisura e correção. Ressaltaram também a sua cordialidade com seus Colegas de todos os Partidos, de todas as tendências políticas. Como Governador do seu Estado, V. Exª pontificou como grande administrador. Ao se despedir desta Casa, V. Exª faz um pronunciamento com a tranquilidade de um homem que se sente cumpridor de seus deveres e que não vem à tribuna para usar da metralhadora giratória e atacar, a torto e a direito, todos os seus eventuais adversários políticos depois do resultado eleitoral. Isso é muito bonito. V. Exª prova que tem consciência de que os mandatos eletivos, oriundos da vontade do povo, são passageiros, são transitórios. O que importa na mudança que o povo determina é termos a consciência do dever cumprido, e V. Exª fala com essa certeza. Por isso eu o parabeno. Vizinho ao Estado de Alagoas, sempre admirei V. Exª pela honestidade, correção e também pela fidelidade ao seu Estado e ao Nordeste. Tenho certeza de que V. Exª assumirá outras funções porque idade e consciência para isso V. Exª tem. Senador Guilherme Palmeira, tenha certeza de que o povo, que já o elegeu para tantos cargos, haverá, mais uma vez, de fazer-lhe justiça. Felicidades.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares, meu amigo, velho companheiro de lutas em defesa do Nordeste, apesar das divergências partidárias, que são mínimas, estamos juntos quando está em jogo o interesse nordestino, seja o de Sergipe, seja o de Alagoas.

Ao defender proposições de minha autoria ou de V. Exª, unidos, lutamos. Vamos continuar a luta: V. Exª nesta Casa, e eu lá fora, aplaudindo-o como sempre.

Excelente Governador, V. Exª enfrentou muitas divergências, como enfrenta até hoje, sobressaindo em todas as situações e mantendo um grupo unido em torno da sua liderança. Claro que V. Exª vai continuar nessa luta e, embora eu esteja afastado desta Casa, pode contar com meu aplauso, minha participação e meu apoio a suas propostas, que geralmente são muito boas.

Muito obrigado ao amigo e ao ex-correligionário, mas principalmente ao nordestino solidário em todas as horas.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – V. Exª permite-me um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª, Senador José Alves.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Senador Guilherme Palmeira, ao ouvir o seu vibrante e emocionante discurso, uma das peças mais bonitas que já tive oportunidade de presenciar nesta Casa, venho hipotecar a minha solidariedade a V. Exª, que, como nordestino, alagoano de boa cepa, bem representa o homem de nossa região. Nós, em Sergipe, aprendemos a admirar a brava terra de Alagoas e, especialmente, V. Exª, pela sua conduta de homem público, voltado para os interesses maiores de Alagoas, do Nordeste e do Brasil. Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador José Alves, muito obrigado. Tanto quanto o Senador Antonio Valadares, V. Exª, além de amigo, é vizinho do meu Estado. Estou certo de que sua cunhada, agora Senadora, também honrará Sergipe, já que a sua atuação como primeira-dama e como Secretária de Estado, foi das mais eficientes. Essa é uma demonstração de que Sergipe, mesmo nas divergências, está unido em torno das propostas melhores para a região.

Muito obrigado a V. Exª. Mesmo fora desta Casa, vamos prosseguir na luta por este País e pelo Nordeste.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Exª concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Perdão, Sr. Presidente, mas o Senador Ney Suassuna me honra com seu aparte.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Guilherme Palmeira, eu não poderia, de forma alguma, deixar de lamentar o fato de V. Exª estar deixando esta Casa. Nesses quatro anos de convi-

vência, vi que V. Ex^a é um homem correto, bom, alegre e sempre lutou pelas causas nacionais. Quero dizer a V. Ex^a que, para mim, foi uma convivência agradável, com a qual muito aprendi. Queria dizer da minha tristeza de ver V. Ex^a despedindo-se hoje, mas esteja certo, permanecerá em nossa lembrança. Um abraço.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. A sua tristeza é igual à minha alegria pelo fato de V. Ex^a permanecer nesta Casa, a que foi conduzido em virtude de grande votação que recebeu do povo de seu Estado. V. Ex^a, nesses quatro anos, honrou o mandato em substituição ao meu saudoso e querido amigo Antonio Mariz, o qual, além de ter sido excelente Senador, iniciou um governo revolucionário na Paraíba, a que, felizmente, está dando prosseguimento o atual Governador, José Maranhão. Certamente, V. Ex^a continuará a contribuir na luta em prol do crescimento da Paraíba e do País. Isso é mais uma ilustração para esse meu último pronunciamento nesta Casa.

Muito grato, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador Carlos Patrocínio, parece que o Presidente deseja encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - A Presidência, levando em consideração o respeito de toda a Casa por V. Ex^a, está sendo tolerante, tendo em vista que esse é seu pronunciamento de despedida, embora V. Ex^a tenha dito que permanecerá trabalhando junto conosco até 31 de janeiro.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) - Eminente Senador Guilherme Palmeira, colega e amigo, não tive o privilégio de ouvir a íntegra do seu pronunciamento - alguns já afirmaram que se trata de uma peça literária -, mas estou sendo privilegiado ao ser o último Senador a apartear-lo, já que se trata de uma despedida ou de um até logo. Gostaria de dizer que tive grande sentimento ao ver V. Ex^a lutar em condições totalmente adversas. Não cabe aqui enumerar os diversos fatores que levaram seu Estado a uma situação extremamente complicada. Todas as vezes que o vi labutar, trabalhar, falar desta tribuna, foi defendendo o povo e o querido chão alagoano. Estou seguro de que brevemente V. Ex^a estará novamente ocupando os cargos mais altos desta Nação, quer como Prefeito da sua capital, quer como Governador ou, como eu preferiria, como Se-

nador, para podermos desfrutar desse convívio amável, alegre e muito íntimo. Sei que consegui fazer grande amizade com V. Ex^a, sobretudo com os membros da sua família, que já tiveram a oportunidade, inclusive, de visitar nossa humilde residência no humilde Estado do Tocantins, cujas portas estarão sempre abertas para V. Ex^a e aqueles que lhe são caros. Portanto, despedimo-nos hoje de um amigo e de um homem que soube honrar seu mandato e a sua Alagoas e, tenho certeza, jamais se afastará dessa convicção e desse desiderato. Portanto, desejo felicidade a sua família e a V. Ex^a, que sempre foi muito fiel, amigo e muito aberto ao diálogo às amizades. Sou grato à simpatia que sempre me deu nosso relacionamento.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - TO) - Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a já ressaltou a grande amizade que firmamos em quase uma década. Somos, acima de tudo, correligionários do PFL; juntos trocamos idéias e lutamos por causas que se identificam. O seu futuro é promissor. Mesmo afastado do Senado, estarei ao lado de nossos Companheiros em busca das causas maiores de interesse de nosso País. Tenho uma simpatia especial pelo Estado do Tocantins, pois lá tenho vários conterrâneos que tentam crescer junto com essa nova Unidade da Federação. Agradeço-lhe pelas palavras e pela amizade também dedicada a todos os nossos correligionários.

Sr. Presidente, as eventuais derrotas nem marcam nem mancham, porque são um traço especial e uma característica vital do sistema democrático e apenas nos retemperam. As únicas adversidades da política são o ódio, a injustiça, a cegueira, o radicalismo e o sentimento de vingança, lamentavelmente ainda presentes na cultura e nas práticas políticas do País. Quando usadas como arma política, sem dúvida ferem e machucam. Pude sentir, como hoje, a disseminação de algumas dessas práticas, que, para pesar de todos nós, vão-se alastrando contra homens de bem, que não são poupados, nem mesmo depois da morte, o que mostra o quanto elas têm de odiosas e ferinas. Não é por aí.

Sr. Presidente, não desejo ocupar a atenção do Plenário mais do que me permitem a generosidade da Presidência e as normas regimentais. Encerro, pois, este meu último pronunciamento na Casa reconfortado e confiante no futuro do País. Não quero que seja uma despedida. Registro meu profundo reconhecimento a todos os colegas com os quais tive o privilégio de conviver nos últimos oito anos, e, com outros, mais tempo; aos servidores desta Casa,

pelo profissionalismo e cordialidade com que sempre me distinguiram; e aos jornalistas que cobrem o Congresso, dentre os quais possuo inúmeros amigos.

O Sr. Teotônio Vilela Filho (PSDB - AL) -
V. Exª me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) -
Ouço V. Exª com muito prazer, eminente Senador Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela Filho (PSDB - AL) - Senador Guilherme Palmeira, não poderia deixar de apartear-lo em seu discurso de despedida nesta tarde, para registrar o meu testemunho da atuação de V. Exª nesta Casa, em favor dos interesses do povo alagoano e do Brasil. Sem dúvida, o Estado de Alagoas perde muito com o seu afastamento do Senado da República. Tenho convivido por muitos anos com o privilégio de ser seu amigo. Seu pai, o saudoso Senador Rui Palmeira era amigo do Velho Menestrel. Muito tenho aprendido com a experiência de V. Exª, que certamente sabe da amizade, respeito e admiração que lhe devo e tenho certeza da imensa falta que fará nesta Casa. Parlamentar culto, grande tribuno e político discreto, de posições sempre muito coerentes. Acompanhei com interesse sua trajetória parlamentar desde o início da sua brilhante carreira política, como Deputado Estadual, eleito para três mandatos: em 1966, 1970 e 1974. Governador a partir de 1978, impôs ao Estado de Alagoas uma administração ao mesmo tempo austera e próspera. Eleito Senador em 1982, exerceu o mandato até 1988, quando foi eleito Prefeito de Maceió. Esse período no Senado foi marcado por intensa atividade política, em que desempenhou importante papel nas discussões sobre a abertura política em curso na época, que culminou com a convocação da Assembleia Nacional Constituinte. Foi eleito Senador novamente em 1990, mandato do qual agora se despede. Eterno conciliador, está sempre aberto ao diálogo e tem, com isso, contribuído de forma notável para a superação de dificuldades e crises políticas no nosso Estado de Alagoas. Infelizmente, nessas últimas eleições, malgrado todos os nossos esforços, não logramos êxito nas nossas campanhas lá nos rincões das Alagoas e por isso estamos perdendo V. Exª, que deixa esta Casa com o pesar de todos que privaram de sua honrosa companhia em todos estes anos de magnífica convivência. Muito obrigado a V. Exª!

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) -
Muito obrigado por seu aparte, nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

Encerrando, Sr. Presidente, peço que conste na íntegra o meu pronunciamento, para que conste

nos Anais da Casa. E reafirmo minha convicção de que o Brasil há de superar seus desafios, pois a nau do Estado tem seu leme em mãos firmes, honradas e capazes de dar rumo ao País. Desejo a todos os melhores votos de completo êxito e de permanente sucesso na nobre missão que continuarão, como V. Exªs, a desempenhar neste plenário, que é um símbolo do caráter democrático de nossas instituições políticas, a quem todos devemos referência e acatamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

*SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA,
DO SR. SENADOR GUILHERME PALMEIRA:*

**DISCURSO PROFERIDO PELO
SENADOR GUILHERME PALMEIRA NO
PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL EM 24-11-98**

Estamos vivendo os últimos dias de uma legislatura que seguramente será assinalada na história política do País como uma das mais profícuas, no ano em que, por singular coincidência, vimos passar, ainda sob o calor da apuração das urnas, o décimo aniversário da Constituição em vigor. É conveniente frisar, no entanto, que os acontecimentos que marcaram os últimos quatro anos, intensa e densamente vividos, nem por isso terão menor significado que os desafios que teremos de enfrentar neste fim de século, para que possamos materializar, no próximo milênio, nossas grandes aspirações nos cinco séculos de existência do Brasil como nação. Todos nós vivemos as angústias e as esperanças de um período que, com muita propriedade, o historiador inglês Eric Hobsbawwn chamou de *era dos extremos* e que qualificou, também adequadamente, de "o breve século XX", marcado pela intolerância, pela destruição em massa em duas guerras mundiais e por totalitarismos responsáveis pela eliminação de pelo menos 65 milhões de seres humanos.

Confrontados com esse terrível panorama, não temos por que nos abatermos ante as incertezas do futuro e, menos ainda, que nos dobramos às contingências que estamos prestes a viver, em face de mais uma das crises que, intermitentemente, assolam a economia brasileira. Temos que reconhecer que, a despeito de todas as adversidades, fomos poupados dos mais dramáticos desses acontecimentos, muito embora não tenhamos sido ainda capazes de construir o país próspero, justo, seguro e promissor com que todos sonhamos. Superamos neste século alguns de nossos maiores desafios e tenho a convicção de que, por maiores que sejam os

empecilhos que ainda seremos chamados a enfrentar, haveremos, como em tantos outros transes de nossa história, de superá-los com serenidade, equilíbrio e bom senso. É isto que me anima a dizer que, embora tenhamos tido momentos de retrocesso, nem por isso regredimos ou deixamos de avançar e progredir, por que esta tem sido nossa maior virtude como povo e como nação, característica essencial de nosso processo civilizatório. Nesta hora de um inevitável balanço, ao termo de uma convivência por todos os títulos enriquecedora, não tenho por que ser pessimista e menos ainda o que lamentar. Ao contrário, sinto-me reconfortado por ter contribuído, na medida de minhas possibilidades, para os avanços e conquistas que marcaram a transição brasileira para uma nova etapa de sua trajetória política.

O que temos que lastimar nesta legislatura, porém, não diz respeito só aos nossos próprios sentimentos, mas sim e sobretudo, às perdas precoces de preciosas e promissoras vidas, que tanto prometiam dar ao País e à vida pública brasileira, por suas virtudes, razão por que me permito, nesta última intervenção, registrar o quanto deploro pessoalmente a morte de dois companheiros, o Deputado Luís Eduardo Magalhães e o Senador Wilson Kleinübing, e também a do Ministro Sérgio Mota em cuja atuação, patriótica e devotada, depositávamos tantas esperanças e aos quais tanto fica a dever o Brasil. Estes sinais de advertência, porém, menos que um aviso, devem ser um estímulo para que possamos prosseguir na luta e nas batalhas que eles souberam, com elevação e dignidade, travar, tanto aqui, no Congresso Nacional, quanto fora desta Casa, porque, se aqui servimos à coletividade, também fora do Parlamento se trabalha, se ajuda e se sonha com um país mais justo e mais equânime. Esta é, Senhor Presidente, uma das razões por que o termo de mais um dos mandatos que tive a honra de exercer em minha vida, não significa o abandono das causas que abraçei.

Se tivesse de fazer um balanço de minha atuação na política, não teria do que me arrepender, à medida que procurei ser fiel às minhas convicções, jamais desertei de minhas crenças, e me devotei ao serviço da causa pública e do que sempre entendi ser o interesse nacional. Procurei manter-me imune ao ódio, às inimizades e aos confrontos que extrapulassem os limites razoáveis de uma convivência sadia. Posso dizer que adotei como regra de vida o ensinamento centenário de Bernardo Pereira de Vasconcelos: "Mandar sem arrogância e obedecer sem subserviência". Como sempre entendi que o papel

institucional do Senado é o de assegurar o equilíbrio federativo e zelar pela igualdade entre os estados, dediquei-me sempre a defender com obstinação os interesses de Alagoas, sem que em momento algum isto tivesse significado descurar do que sempre entendi ser a grande causa nacional, o aprimoramento das instituições. Todos nós sabemos das fragilidades do Nordeste, região em que o meu Estado ainda apresenta índices preocupantes de mortalidade infantil, analfabetismo, evasão escolar e precariedade econômica, dada a preponderância da agroindústria e do extrativismo mineral. Daí o empenho com que por meio de proposições compatíveis com o modelo econômico do País, procurei assegurar medidas que evitassem o agravamento desses males, sem nunca ter descurado, por meio de sucessivos pronunciamentos e de ação pessoal, em que sempre contei com o apoio do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e da maioria de seus ministros.

Fui um porta-voz voluntário da pequena e incipiente microempresa do Estado, dos esforços da bacia leiteira e da fumicultura, sem deixar de ressaltar jamais a importância de assegurarmos condições para o desenvolvimento humano dada a sazonalidade de grande parte de nossas atividades econômicas. Empenhei-me de maneira muito enfática na modernização da agroindústria canavieira, não só por se tratar da atividade de maior absorção da mão-de-obra no Estado, mas sobretudo em razão de sua importância econômica, à medida que sua manutenção depende grande parte da arrecadação estadual. Foi uma preocupação que sempre tive desde os meus tempos de Deputado Estadual e quando Governador do Estado, já que se trata de um produto gravoso no mercado internacional, sujeito a enormes oscilações de preços que se refletem em nossa economia de maneira sensível. Nessa mesma linha, defendi o Programa Nacional do Alcool desde a sua implantação e ainda mantenho a firme convicção de que esse é o melhor caminho para sanar os problemas do setor sucro-alcooleiro como um todo, além de constituir uma opção incontestável na busca de fontes alternativas de energia para o Brasil.

As mudanças e transformações políticas brasileiras sempre foram excessivamente lentas e incompletas, gerando, ao longo de nossa história, um descompasso pernicioso entre a mobilidade econômica e social do País e suas principais instituições. Não se trata de apontar os seus pecados, mas de constatar que eles devem ser igualmente divididos e partilhados por todos os Poderes do Estado. Nisto, discordo do grande e inesquecível João Mangabeira

quando, em uma quadra de desalento, afirmou que "o Legislativo é o poder que falhou no Brasil". Se os poderes falharam, creio e estou convencido de que não foi este ou aquele, à medida que seus erros são fruto de nossas deficiências humanas, pois não podemos esquecer que os homens fazem as instituições e não o contrário.

O aperfeiçoamento do mecanismo de funcionamento das instituições políticas deve ser um objetivo permanente de toda sociedade e, nisto, não somos nem temos por que ser diferentes dos demais povos e nações, com suas virtudes e defeitos. É neste sentido que, desde a primeira hora, me alinhei ao movimento em prol da adoção do parlamentarismo, como uma das reformas necessárias ao que poderíamos chamar o caminho natural de nossas grandes aspirações. Estou convencido, Senhor Presidente, não só de que esse modelo político é o mais propício ao Brasil, mas sobretudo de que, mais cedo ou mais tarde, terminará adotado em nosso País. Em primeiro lugar, porque é o regime predominante na maioria dos países desenvolvidos, e em segundo lugar porque é aquele que mais adequadamente consegue superar crises políticas localizadas, impedindo que contaminem o sistema político, fazendo-as reverberar em todo o País.

Reconheço, porém, que a adoção desse sistema de governo terá ainda de passar pela transformação dos hábitos e da cultura política do País. Mas isto nem desmerece a nossa luta, nem deve ser motivo de esmorecimento dos que, como eu, estão convencidos de que será um passo importante para um salto qualitativo na estabilidade democrática entre nós.

Considero, Senhoras e Senhores Senadores, que a modesta experiência que adquiri em longos anos de exercício do mandato de Deputado Estadual e de Presidente da Assembléia Legislativa, no governo de meu Estado, na prefeitura da Capital e duas vezes como senador, foram extremamente úteis, não só nos momentos de alegria que foram muitos, sempre encarados com humildade e cautela, como também nos de derrota, vistos sempre como necessários ao exercício da vida pública e ao aperfeiçoamento de nossas próprias convicções. Exatamente por isso, nunca acreditei na irreversibilidade do processo histórico, especialmente quando encarado em relação ao exercício da atividade política.

Na verdade, as eventuais derrotas nem marcam nem mancham, porque são um traço essencial e uma característica vital do sistema democrático, e apenas nos retemperam. As únicas adversidades da

política são o ódio, a injustiça, a cegueira, o radicalismo e os sentimento de vingança, lamentavelmente ainda presentes na cultura e nas práticas políticas do País. Quando usadas como uma arma política, sem dúvida ferem e machucam. Pude sentir, como hoje, na disseminação de algumas dessas práticas que, para pesar de todos nós, vão se alastrando contra homens de bem, que não são poupados, nem mesmo depois da morte, o quanto elas têm de odiosas e ferinas.

As circunstâncias da vida não me pouparam dessa adversidade, em episódios dos quais nunca tive que me defender, já que nunca fui acusado, por ação ou omissão, de qualquer ação anti-ética. Mas nem por isso deixei de ser vítima de aleivasas que, na disputa política, distorcem fatos, amesquinham e denigrem a imagem alheia, procurando associar episódios de grandeza e dignidade, como prova ou presunção de culpa. Todo o Senado é testemunha de que, injustamente colocado sob suspeição devido ao comportamento de um ex-auxiliar, não hesitei em prontamente renunciar à condição de postulante do cargo de vice-presidente da República, para o qual tinha sido convidado pelo então ministro Fernando Henrique Cardoso, com a sanção e a indicação de meu partido e de toda a coligação que o apoiou. Nem o presidente, nem meus correligionários de partido, nem meus companheiros do Senado interferiram em meu gesto, ou tiveram qualquer influência na iniciativa que me moveu a ele. Adotei esta postura, movido pela convicção de que em períodos de exacerbação, como são as disputas eleitorais entre nós, um simples incidente seria inevitavelmente utilizado, explorado e deformado, para tentar contaminar a candidatura de pessoas de vida pública ilibada. Há, porém, os que não entendem os gestos de grandeza, nem estão habituados à renúncia. Mas confesso perante o Senado que, nem mesmo a utilização eleitoral dessa injúria foi capaz de atingir-me, a despeito de suas danosas conseqüências, para mim, pessoalmente, para minha família e para a minha vida pública que é o meu maior patrimônio.

Chego ao fim de meu segundo mandato nesta Casa, despojado como aqui entrei. A vida pública me deu experiência, me proporcionou amizades, me enriqueceu espiritualmente e, para mim, isto é mais do que reconfortante, confesso mesmo, mais do que esperava ou busquei. A convivência no Senado é rica sob todos os aspectos, graças ao ambiente de harmonia, ponderação e equilíbrio, favorecido pela extensão de nossos mandatos e pela larga experiência dos que têm a honra de integrá-lo. Nós já não so-

mos obrigados, como no Senado do Império, a convivemos até a morte, porque nossos mandatos não são vitalícios. Mas o espírito dos que, na inesquecível expressão de Machado de Assis, comendavam o minueto que então se dançava, ainda prevalece sobre nós, por mais afoitos ou inconformados que sejamos. É uma circunstância. Senhoras e Senhores Senadores, que toma, pelo menos aqui, neste sadio convívio, a política mais amena e menos dura ou adversa.

Aqui aprendemos a respeitar o próximo, a ponderar a opinião alheia e a conviver com os contrários, a mais essencial e a mais elementar regra da política. Métodos escusos, recursos indignos, felizmente, nunca couberam entre nós. Tenho a certeza, Senhor Presidente de que assim continuará, enquanto esta instituição existir. Sempre se disse que a segunda Câmara é, em todos os regimes, aristocráticos e conservadora. O meu testemunho é o de que, embora isso ainda possa ser verdade nas velhas monarquias que subsistem em todo o mundo, esta constatação é falsa, pelo menos em relação a nós.

Estou convencido de que o Poder Legislativo terá um protagonismo cada vez mais acentuado na política brasileira, como instrumento legítimo da representação nacional. Nos últimos anos, aprimoramos sensivelmente os instrumentos de aferição da vontade popular e, para tanto, concorreram não apenas a Justiça Eleitoral, como também a legislação adotada em relação às duas últimas eleições. Faço votos de que esses avanços persistam com a informatização de todo o processo eleitoral brasileiro, o que seguramente tornará mais legítimos os pleitos e mais transparente o sistema político. Entretanto, é necessário atualizar o Código Eleitoral, para adaptá-lo a todas as mudanças, a fim de banir de vez da vida nacional o velho vezo de sermos obrigados a votar uma lei específica para cada eleição. Considero que o grande desafio brasileiro na atualidade não reside no sistema político, mas sim no modelo econômico e em suas conseqüências sociais. Nossos avanços têm sido significativos e visíveis, mas persistem como uma nódoa indelével e como uma chaga em nossa história, nos dois padrões essenciais para a avaliação de qualquer modelo de desenvolvimento: a injusta distribuição da renda que gera nossas enormes disparidades sociais.

Não posso, por isso mesmo, deixar de fazer uma breve, mas, a meu ver, justa referência ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tantas vezes acusado de não se preocupar com as questões sociais do País. As reformas econômicas

que ele está empreendendo têm tido inequívocas, incontestáveis e definitivas repercussões sociais, e quem atesta isso não são os seus correligionários, os seus aliados e os que nele reconhecem superiores virtudes de homem público e de intelectual dotado de enorme sensibilidade políticas. São os dados aferidos e divulgados pelo Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, referentes aos índices de desenvolvimento humano. Nos últimos seis anos, todas as regiões brasileiras que estavam classificadas como de baixo índice de desenvolvimento, com indicador abaixo de 0,5, passaram à condição de médio desenvolvimento e nada menos de 12 Estados atingiram o índice de alto desenvolvimento humano, com índice acima de 0,8. São números, fatos, índices objetivos e meios de aferição que, mesmo não refletindo a diversidade brasileira, mostram que o Brasil está na senda do progresso humano, a despeito de erros que possam ter sido cometidos em razão de uma ou de outra iniciativa. O Congresso Nacional teve um papel decisivo ao se engajar nesse esforço e sei que, prosseguindo sob a firme liderança de Vossa Excelência, Presidente Antonio Carlos Magalhães, não desertará dessa tarefa histórica, que, com toda certeza, será creditada às suas profundas convicções democráticas e ação pessoal.

Não desejo ocupar a atenção do Plenário mais do que me permitem a generosidade da Presidência e as normas regimentais. Encerro, pois, este meu último pronunciamento na Casa, reconfortado e confiante no futuro do País. Registro meu profundo reconhecimento a todos os colegas com os quais tive o privilégio de conviver nos últimos oito anos, aos servidores desta Casa pelo profissionalismo e a cordialidade com que sempre me distinguiram, e aos jornalistas que cobrem o Congresso, dentre os quais possuo inúmeros amigos. Reafirmo, Senhor Presidente, minha convicção de que o Brasil há de superar seus desafios, pois a nau do Estado tem em seu leme mão firmes, honradas e capazes de dar rumo ao País. Desejo a todos os melhores votos de um completo êxito e de permanente sucesso na nobre missão que continuarão a desempenhar neste plenário que é um símbolo do caráter democrático de nossas instituições políticas a que todos devemos reverência e acatamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Ex.^a será atendido, na forma regimental.

Senador Guilherme Palmeira, a Presidência quer, neste instante, externar também cumprimentos a V. Ex.^a pela maneira como procurou aqui bem representar o povo de Alagoas, pela maneira como conduziu seu mandato em defesa das instituições democráticas e, também, pela maneira como engrandeceu a disputa eleitoral no seu Estado.

Senador Guilherme Palmeira, embora na Presidência, quero registrar, como Líder do PT e Líder do Bloco de Oposição, que V. Ex.^a engrandeceu, honrou a disputa democrática no seu Estado, onde uma companheira de partido, Heloísa Helena, venceu as eleições e, certamente, também representará aqui os anseios e ideais democráticos do povo de Alagoas por um Brasil melhor.

O meu cumprimento também à maneira como V. Ex.^a sempre se conduziu, com tanto respeito e fidelidade diante deste representante do Partido dos Trabalhadores, neste instante na Presidência. Meus cumprimentos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Tem a palavra o Senador Gilvam Borges por até 50 minutos.

Nobre Senador, há ainda oradores que gostariam de falar e a sessão encerrar-se-á às 18:30 horas. Acredito que V. Ex.^a saberá compreender as aspirações dos colegas.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Garanto à Presidência que nós levaremos em consideração o seu apelo e seremos breves e objetivos. Mas antes, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de, como os nobres Pares, congratular-me com o Senador Guilherme Palmeira pela grande contribuição dada à política nacional e, particularmente, a Alagoas. O Amapá registra seu reconhecimento por uma longa vida pública prestada ao País, a que, com certeza, S. Ex.^a dará continuidade.

Um amigo meu eleitor perguntou-me: "perdeu ou ganhou?". Respondi e repito agora para o Senador Guilherme Palmeira: "não existem vitórias eternas e nem derrotas para sempre; o que existe são lutadores, e Guilherme Palmeira é um lutador".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tramada por interesses comerciais e políticos escusos, a recente crise política que teve o desfecho esperado pelos seus mentores com o pedido de demissão de importantes auxiliares do Presidente da República, como o Ministro das Comunicações, Mendonça de

Barros, e do BNDES, André Lara Resende, exige posicionamento e suscita até mesmo indignação de quem, como eu, vê com simpatia os esforços do Governo em recolocar o País na trilha do desenvolvimento econômico-social, apesar das adversidades financeiras da atual conjuntura externa.

O episódio visa claramente a desviar o Governo de seus projetos estratégicos e de seus compromissos de campanha, no sentido de retornar o crescimento econômico por meio de uma nova política industrial de certas restrições às importações e do incentivo à entrada de divisas pela via do aumento das exportações.

Para tanto, constavam da agenda presidencial não só as iniciativas legislativas do ajuste fiscal e das reformas do Estado, mas também medidas de reorganização administrativa para execução desse ideário desenvolvimentista, entre as quais destacava-se, e, quero crer, ainda se destaca, a criação do Ministério da Produção, órgão concebido com capacidade financeira suficiente para catalisar este novo renascimento industrial.

Mas, parece assistir razão ao Ministro demissionário Mendonça de Barros, quando declara à imprensa que a agenda de modernização da economia do Presidente da República não coincide com a de sua base política.

As divergências doutrinárias e de encaminhamento de soluções são naturais e até saudáveis num ambiente de discussão democrático, mesmo dentro de um único partido, e, com muito maior razão, é de se esperar que existam no seio da coligação de agremiações que apoiam o Governo.

É preciso, porém, e, mesmo, urgente que a base de sustentação do Governo não leve a disputa por espaço de poder ao paroxismo de pôr em risco o crédito e a viabilidade de todo um projeto de governo, legitimado, majoritariamente, nas umas, com a colaboração política desses próprios partidos, que hoje parecem priorizar suas diferenças táticas, e não suas semelhanças estratégicas.

A tática deve servir à estratégia, o interesse imediato não pode subordinar os objetivos de longo prazo e a diversidade circunstancial deve ceder em função da unidade de propósitos, porque a Política com "P maiúsculo" não se limita aos acertos pré-eleitorais, mas implica compromissos menos efêmeros, para o melhor exercício possível do poder.

Como aponta o Ministro José Serra, ao refletir sobre os recentes episódios envolvendo os grampos telefônicos no BNDES, parece ficar disso tudo a incômoda sensação de que o crime compensa.

A ninguém pareça preocupar o único fato consistente e inofensável, resultante desta teia de intrigas, que é o da escuta telefônica clandestina e criminosa das mais altas autoridades do País, incluindo o próprio Presidente da República.

Não se pode deixar que as demissões voluntárias do Ministro das Comunicações e do Presidente do BNDES, justamente revoltados com o uso político mal intencionado de suas conversas privadas, esvazie o episódio de seu pecado original: o ilícito cometido impunemente contra a privacidade de cidadãos honrados.

Esta apuração é de fundamental importância para a democracia e não pode, sob qualquer pretexto, ser postergada ou desconsiderada neste momento.

Felizmente, o Presidente da República mostra disposição de levar tal investigação às suas últimas consequências.

Outra lição a ser tirada desses infelizes acontecimentos é que se deve ter presente que não serve ao País a postura formalista e hipócrita de tentar-se uniformizar, em face da Lei de Licitação, o comportamento do Governo, seja no caso de compra ou de venda de bens e serviços.

Se a postura burocrática e inerte de mero espectador e juiz é a que mais atende ao princípio da impessoalidade, no caso da compra de bens e serviços, onde a pretensão do Governo é obter o menor preço, outra deve ser a atitude das autoridades licitantes quando querem vender um bem público – como no caso vertente dos leilões do sistema Telebrás.

Aqui, pelo contrário, como bem interpreta Mendonça de Barros, a conduta do Governo que mais atende ao interesse público de conseguir o mais alto preço deve ser a de incentivo ao aumento do número de participantes do leilão e da maior elevação possível de suas propostas, para chegar-se a um bom resultado final para o Tesouro.

E tudo indica não ter sido outra a participação das autoridades demissionárias na condução dos leilões de privatização do sistema Telebrás.

Se os fins não justificam os meios, como todos estamos de acordo, não é possível também, por outro lado, que o zelo excessivo com os meios ponha em risco os fins a alcançar pelo Administrador, ou seja, que se relegue a consecução do interesse público em nome de escrúpulos exacerbados.

O importante é que não só o ágio obtido nos leilões superou todas as expectativas, como o próprio mercado dá resposta francamente positiva a toda essa celeuma política, com o fluxo de capitais

que demandam o País se normalizando e os títulos da dívida brasileira no exterior se valorizando.

Isso não significa que eventuais desvios não sejam apurados, corrigidos e punidos, como por exemplo, se, como aponta o parecer do TCU, a participação do BNDESpar na constituição do consórcio Telemar teria elementos contrários ao interesse do Tesouro, comportando alguma irregularidade.

Mas tais atribuições investigatórias já foram, em boa hora, cometidas pelo Presidente da República aos órgãos legitimados constitucionalmente para exercê-las, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e o próprio TCU.

Além disso, no sentido de se prevenirem contingimentos futuros de autoridades públicas, baseados em acusações de dupla e sucessiva militância nas esferas pública e privada de atuação, o Presidente Fernando Henrique pede urgência para a votação do projeto que institui a chamada "quarentena" para entrada e saída de pessoas em cargos públicos detentores de informações privilegiadas para o mercado.

A propósito, eu mesmo já tive a oportunidade de apresentar, em 1997, Projeto de Lei Complementar dando autonomia ao Banco Central e dispondo sobre requisitos e impedimentos de membros de sua diretoria, movido por idêntica preocupação.

Da mesma forma, Sr. Presidente, estou examinando a atual lei de licitações de forma a tentar adequar alguns de seus dispositivos à realidade de mercado, no caso da distinção, que me parece oportuna, entre os procedimentos e condutas preconizados para o administrador nas situações em que o Estado figura como vendedor de bens públicos, daqueles exigíveis dos agentes públicos quando o ente estatal comparece ao mercado como mero comprador de produtos.

Situações tão dessemelhantes reclamam da administração pública condutas igualmente diversas, sob pena de se prestigiarem a inércia e a postura defensiva dos agentes do Governo em circunstâncias onde o interesse público recomendaria atitude mais participativa.

O intérprete e o aplicador das regras de direito devem, em primeiro lugar, atender ao objetivo da norma de modo compatível com a natureza do que se quer disciplinar, de modo a ter-se, com isso, um resultado de melhor utilidade social, enfatizando-se a substância da matéria em exame, e não seu lado adjetivo, formalista e burocrático.

O Direito, como sistema de normas gerais regulador dos comportamentos e fatos sociais não

pode se abstrair de sua finalidade, ou seja, dos efeitos pretendidos com o preceito jurídico.

E desde que entendido deste modo finalístico, não merece maiores reparos o comportamento das autoridades demissionárias, que buscaram, acima de tudo, a maior vantagem para o Tesouro.

De todo modo, o Governo, apesar de todas as turbulências, parece firme no rumo traçado pelo Presidente da República, com vistas a nada mudar de essencial em sua agenda administrativa.

O que menos convém hoje ao País é poluir-se ainda mais o ambiente político e econômico, já bastante conturbado pela instabilidade que domina os mercados externos, através das crises políticas internas fabricadas por quem não tem compromissos com o desenvolvimento e o bem-estar social, mas somente com seus mesquinhos projetos pessoais.

Diz a sabedoria popular, Sr. Presidente, que é na adversidade que se conhecem os verdadeiros amigos, e, neste instante, quero deixar bem clara a minha solidariedade ao Presidente da República, alvo final de toda esta campanha sórdida de enfraquecimento de seu comando sereno e lúcido da máquina administrativa, sempre voltado para realizações dos superiores interesses da Nação.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s, e Srs. Senadores, é hora de união, de nos mobilizarmos e deixarmos as intrigas, as fofocas, as desavenças, as brigas por espaço e, neste momento, conclamo a todos os coligados e a todos os partidos que se perfilham num projeto de interesse do País que acabem com as encrencas individuais, a fim de que possamos ter o sossego necessário para conduzirmos o País neste momento que tanto precisamos.

Que Deus nos proteja e nos livre da intriga e da difamação!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares até a conclusão da sessão, mas havendo a possibilidade de haver ainda um tempo para a Senadora Benedita da Silva expressar o seu sentimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Demos entrada na sessão do dia 20 de novembro último, ao Projeto de Lei que recebeu o número 179 e que dispõe sobre danos morais e sua reparação. É uma proposição que vem ao encontro do que pensam advogados e magistrados que muitas vezes se deparam no dia-a-dia com problemas, questões as mais variadas e quase sempre há dúvidas de como deve proceder o magistrado na imposição da indenização ou de como o advogado deve ingressar na justiça, enfim, há um vazio na legislação brasileira sobre danos morais a não ser referências spar-

sas no Código Civil e na legislação maior, que é a nossa Constituição. Não existe ainda uma lei específica determinado o quanto ou pelo menos os limites em que o juiz deve se ater no momento de fixar a indenização por danos morais.

Por isso, Sr. Presidente, tenho certeza absoluta que este projeto será amplamente discutido no seio desta Casa e melhorado, visando a apresentar a esta Casa um diploma legal capaz de resolver, em toda a sua plenitude, as questões relacionadas com danos morais.

Segundo esse projeto:

"Art. 2º São bens juridicamente tutelados por esta lei:

I – os inerentes à pessoa física, o nome, a honra, a fama, a imagem, a intimidade, a credibilidade, a respeitabilidade à liberdade de ação, a auto-estima, o respeito próprio, a integridade, a segurança e o objeto dos contratos regularmente firmados;

II – os inerentes à pessoa jurídica e aos entes políticos a imagem, a marca, o símbolo, o prestígio, o nome, a liberdade de ação, a respeitabilidade, o objeto dos contratos regularmente firmados, a segurança e o sigilo de correspondência científica, industrial e de crédito."

E ainda a nossa proposição define o que seja dano moral. Dano moral é ação ou omissão que diminua ou atinja o patrimônio moral ou conceitual da pessoa física ou jurídica e dos entes políticos, ainda que, mediata ou imediatamente, não atinja o seu conceito na coletividade.

A proposição dispõe, Sr. Presidente, de 16 artigos, mas um deles eu não poderia deixar de trazer a lume, de fazer um comentário rápido e breve, que é o que diz respeito ao valor da indenização, que deve o juiz fixar, quando for efetuar o julgamento.

O art. 12 da proposição diz:

"Art. 12. Ao apreciar o pedido, o juiz considerará o teor do bem jurídico tutelado, os reflexos pessoais ou sociais da ação ou omissão, a possibilidade de superação física ou psicológica, assim como a extensão e duração dos efeitos da ofensa.

§ 1º Se julgar procedente o pedido, o juiz fixará a indenização a ser paga a cada um dos ofendidos, em um dos seguintes níveis:

I – ofensa de natureza leve – até R\$5.200,00;

II – ofensa de natureza média – de R\$5.201,00 a R\$40.000,00;

III – ofensa de natureza grave – de R\$40.001,00 a R\$100.000,00;

IV – ofensa de natureza gravíssima – acima de R\$100.000,00.”

Esses valores, Sr. Presidente, constam da jurisprudência brasileira, onde um juiz aqui, outro ali definem casos semelhantes ou iguais em todo o Brasil.

Já essa legislação fixa desde logo os limites em que o juiz deve fixar a indenização sugerida ou pedida em juízo pelos advogados da vítima ofendida.

§ 2º Na fixação do valor da indenização, o juiz levará em conta, ainda, a situação social, política e econômica das pessoas envolvidas, as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral, a intensidade da ofensa ou humilhação, o grau de dolo ou culpa, a existência de retratação espontânea, o esforço efetivo para minimizar a ofensa ou lesão e o perdão, tácito ou expresso.

§ 3º A capacidade financeira do causador do dano, por si só, não autoriza a fixação da indenização em valor que propicie o enriquecimento sem causa, ou desproporcional, da vítima ou de terceiro interessado.

Portanto, Sr. Presidente, a presente proposta reclama a colaboração de tantos Parlamentares quantos nela reconheçam a necessidade de se incrustar no ordenamento jurídico pátrio texto legal compatível com os direitos e garantias individuais, consagrados pelo art. 5º da Constituição Federal. O objetivo da proposta é mitigar a dificuldade com que nossos magistrados deparam no cotidiano, ao exarar sentenças sobre danos morais. Tais sentenças, de Estado para Estado, de norte a sul do País, à falta de norma balizadora, discrepam entre si não apenas no que tange aos valores das indenizações, mas até nos próprios fundamentos. É por essa razão que as ações de reparação de danos morais têm-se confundido com as de danos patrimoniais, e até mesmo as pensões alimentícias geradas de impossibilidade laboral são freqüentemente fixadas como se oriundas de situação moral, e não patrimonial, à vista da superposição de condições nessa modalidade de ofensa.

Por tudo isso, já não bastam à elucidação de lições dessa natureza os lacônicos comandos dos arts. 159 e 1.518 do Código Civil, limitados que estão, o primeiro, a estabelecer que “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano” (qualquer que seja a natureza do dano, moral ou patrimonial); e segundo, que “Os bens do responsável pela ofensa ou violação do

direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado, e, se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação.”

Como, quando e em que extensão esses danos são reparáveis? Sobre essa quantificação e extensão, a lei nada esclarece, e a jurisprudência, por não ser uniformizada como deveria, trata temas da mesma natureza de modo diferenciado, e assim permite a crescente convergência dessas questões para os Tribunais Superiores, em forma de recursos. Imprescindível que o Poder Legislativo ofereça aos magistrados bases mais sólidas e atuais para os julgados dessa natureza.

Terminando esta justificativa, Sr. Presidente, aos que ainda se afeiçoam à idéia de que o dano moral se traduz apenas em dor, sofrimento ou humilhação, e que por serem sentimentos não poderiam ser discernidos pela pessoa jurídica, responde-se, com alicerce no entendimento de grande número de juristas e de consagrada doutrina: o nome, a marca e a reputação são bens sujeitos à tutela estatal, tanto quanto o são para a Pátria a bandeira e o hino. E a ofensa moral a esses bens comuns exige a respectiva reparação, não obstante a inexistência de dano patrimonial. Mais que isso, a mera impossibilidade de perceber a dor e de reagir à humilhação e ao sofrimento não se erige à condição de argumento válido e definitivo para que a vítima não seja indenizada, porquanto a pessoa que se encontra em estado de coma ou sem discernimento para aquilatar o dano não deve servir de pretexto para que não se efetive a reparação de ordem exclusivamente moral. Além disso, se esse argumento fosse válido, não haveria razão para se punir, por dano moral, a sevícia ou estupro praticado contra pessoas com debilidade mental ou contra crianças de pouca idade, incapazes que são de proceder à avaliação ética, de expressar repulsa ou de, sozinhas, defenderem a própria dignidade.

Pelos motivos expostos, Sr. Presidente, contamos com a aquiescência dos Srs. Senadores para a aprovação da presente proposição. Gostaria que figurasse nos Anais desta Casa, junto com meu pronunciamento, o projeto a que me referi – Projeto de Lei nº 179, que dispõe sobre danos morais e sua reparação, com a devida justificativa integral –, sem que tivesse feito sua leitura completa, e um comentário, artigo por artigo, da proposição que ora apresento, esclarecendo as dúvidas que porventura surjam entre os Srs. Senadores na discussão da matéria, principalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e neste Plenário.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1998

Dispõe sobre danos morais e sua reparação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem aplicação nos âmbitos da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Este artigo, além de outros tópicos desta proposição, atende às exigências do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 95, de 1998, editada, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, com a finalidade de disciplinar a elaboração de normas legais.

Art. 2º São bens juridicamente tutelados por esta Lei:

I - inerentes à pessoa física, o nome, a honra, a fama, a imagem, a intimidade, a credibilidade, a respeitabilidade, a liberdade de ação, a auto-estima, o respeito próprio, a integridade, a segurança e o objeto dos contratos regularmente firmados;

II - inerentes à pessoa jurídica e aos entes políticos, a imagem, a marca, o símbolo, o prestígio, o nome, a liberdade de ação, a respeitabilidade, o objeto dos contratos regularmente firmados, a segurança e o sigilo de correspondência, científico, industrial e de crédito.

O inciso I limita-se a transpor, para texto do projeto de lei ordinária, direitos já assegurados na Constituição Federal, mas de difícil acesso prático. Já o inciso II inova consideravelmente ao admitir, apoiado em consistente doutrina, que a pessoa jurídica e os entes políticos são passíveis de sofrer dano moral.

Além da doutrina que embasa essa condição, deve-se observar preceitos da própria Constituição Federal que, em seus arts. 37, § 6º, e 225, § 3º, sujeita pessoas físicas ou jurídicas a sanções penais e administrativas.

independentemente da obrigação de reparar os danos. O texto constitucional é capaz de, por si, revelar a ênfase: "sanção penal contra pessoa jurídica".

Conclui-se, assim, que, considerados os atuais limites da norma específica (Código Civil, art. 159), as pessoas físicas podem obter reparação de danos morais e patrimoniais, mas as pessoas jurídicas ficam limitadas às reparações de danos de ordem estritamente patrimoniais.

A explicação mais costumeira para essa singularidade é a "*impossibilidade de a pessoa jurídica sentir dor*". Por não *sofrer o dano moral* – dizem os defensores dessa corrente de pensamento –, a pessoa jurídica não pode ser indenizada em razão dessa forma de dano.

Trata-se, certamente, de um silogismo falho, pois deixa de considerar, como premissas a essa conclusão, os reflexos dolorosos ou vexatórios que eventualmente ultrapassem os limites da pessoa jurídica e atinjam a pessoa física, independentemente de decesos patrimoniais ou financeiros.

Vejamos, para esclarecer, a seguinte hipótese: certa ofensa praticada contra micro-empresa unitária (pessoa jurídica), isto é, pertencente a uma só pessoa (pessoa física). Não houve prejuízo financeiro mediato ou imediato, logo, pelas conclusões do segmento de doutrina que exige o *sentimento* ou a *dor* para que se dê a reparação, esta simplesmente não ocorrerá.

Obviamente, nesse caso, por ser unitária, a pessoa jurídica se confunde com a pessoa física e, por isso, é atingida juntamente com esta. Não há, racionalmente, como distinguir a pessoa física da pessoa jurídica unitária, nem tampouco limitar os prejuízos morais somente à primeira. No caso de se hostilizar, com ofensa, a firma constituída por uma só pessoa, a dor, a humilhação ou o sofrimento atingem não apenas aquela, mas ambas as pessoas que integram o conjunto.

Esse amálgama que se forma entre duas figuras jurídicas (pessoa natural, juridicamente considerada pessoa física, associada a pessoa jurídica), permite que os reflexos da ofensa cause danos sem distinguir uma ou outra pessoa, ainda que a estrutura empresarial ou o patrimônio na pessoa jurídica não sejam abalados.

Ora, se não é difícil admitir-se a fusão entre pessoas de naturezas jurídicas diversas (físicas e jurídicas unitárias), o segmento da doutrina que prega no sentido da reparação de danos morais contra a pessoa jurídica simplesmente estabelece a extensão da primeira condição. Ou seja: a grande empresa nada mais é que o resultado da soma de pequenas condições, isto é, de condições unitárias. Tanto que o abalo moral, o sofrimento, a dor e outros sentimentos podem não ter interpretação financeira ou patrimonial.

Vale lembrar que tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas, bem como os entes políticos, quando destinatários de ofensas, sofrem desgaste de suas imagens – reiteremos: ainda que não ocorra a diminuição do seu patrimônio físico-financeiro. E a imagem tem proteção assegurada pelo inciso V do art. 5º da Constituição Federal.

Veja-se também que prédios e máquinas, só por si, não constituem a pessoa jurídica, cuja alma e essência residem no conjunto de pessoas que propiciam sua atuação. É claro que o sofrimento não atingirá a parte material da empresa (pois para isso, existe a reparação de danos patrimoniais), mas atingirá, sim, a parte emocional, humana, que dá existência à pessoa física.

Por tudo isso, a doutrina acolhida para a orientação desse tópico do projeto é a que reconhece o dano moral praticado contra a pessoa jurídica que, julgamos por bem, em razão da similitude, estender aos entes políticos, para viabilizar eventuais ações judiciais.

O mesmo se pode dizer da pessoa em coma, contra quem, por exemplo, é praticado ato de sevícia. Conquanto se trate de pessoa física, nesses casos também não terá havido sofrimento ou dor, mas são óbvios e indiscutíveis os reflexos morais desse ato. É de se perguntar aos que erigem a dor como condição da ação de reparação de danos morais: estariam as pessoas em coma, por sua eventual ou definitiva ausência de percepção, legalmente desamparadas pelo Estado quanto à reparação de danos morais? Pode-se questionar ainda: a única possibilidade legal de reação do Estado estaria na sanção penal contra o agente do delito, tornando defeso à vítima obter reparação cível?

E as crianças de tenra idade? E os amentais? Estariam todos impedidos de alcançar reparação moral por não terem o discernimento necessário à tradução da dor moral, bastando-lhes a compensação da prisão do delinqüente? Certamente, a resposta é não.

Art. 3º Constitui dano moral a ação ou omissão que diminua ou atinja o patrimônio moral ou conceitual da pessoa física ou jurídica, e dos entes políticos, ainda que mediata ou imediatamente não atinja o seu conceito na coletividade.

Este é outro dispositivo que pode suscitar controvérsia, por ser de natureza conceitual. Sempre haverá quem prefira outro conceito. Adotamos este, porque se quer constituir uma réplica do art. 159 do Código Civil, sem limitá-la às questões patrimoniais ou às pessoas jurídicas. Assim, esse art. 3º da proposição quer que a omissão prejudicial, e não apenas a ação, enseje a respectiva reparação. Ainda que o conceito da pessoa não seja publicamente atingido (por exemplo, uma palavra ou frase ofensiva, dita em particular), o patrimônio moral haverá de ser preservado.

Art. 4º São considerados responsáveis pelo dano moral todos os que tenham colaborado para a ofensa ao bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão.

Este dispositivo regula a hipótese de ação ou omissão por mais de uma pessoa e, por sua obviedade, dispensa comentários adicionais.

Art. 5º A indenização por danos morais pode ser requerida cumulativamente, nos mesmos autos, com a decorrente de danos materiais conexos.

§ 1º Se houver cumulação de pedidos de indenização, o juiz, ao exarar a sentença, discriminará os valores das indenizações a título de danos patrimoniais e de danos morais.

§ 2º O valor da indenização por danos materiais não serve de parâmetro à reparação de danos morais.

§ 3º A composição das perdas e danos, assim compreendidos os lucros cessantes e os danos emergentes, não se reflete na avaliação dos danos morais.

Aqui, o parâmetro é o art. 292 do Código de Processo Civil, que admite a cumulação de ações. De qualquer forma, enfatiza-se a necessidade de que os fundamentos indenizatórios sejam distintos: a razão disso é que na

cumulação de ações, ou de pedidos, nem há procedência; há casos em que o juiz defere um e indefere outro, sem comprometer a pretensão.

Art. 6º Não tem a natureza de reparação de danos morais a obrigatoriedade ao pagamento de pensão a quem faz jus a ela por ter ficado impossibilitado de trabalhar.

A pensão, hodiernamente, tem natureza patrimonial, e não moral, conforme já o admite segura jurisprudência.

Art. 7º Somente o dano certo dá direito à reparação.

Parágrafo único. Dano certo, para os efeitos desta Lei, é o que decorre de condição ou fato que atinja o bem tutelado, não limitado à imaginação ou convicção pessoal e exclusiva da suposta vítima.

O dispositivo evita que se peçam reparações por quaisquer presunções de ofensa, que há de ser não apenas intuída, mas de fato sofrida pela vítima.

Art. 8º A análise, a opinião ou o comentário, orais ou escritos, publicados ou integrantes de ação judicial, a respeito de fato ou condição, ainda que desfavoráveis à pessoa física, jurídica, ou ao ente político, só ensejam reparação de danos morais se caracterizarem calúnia, difamação ou injúria.

O art. 8º atende ao preceito constitucional da liberdade de expressão, respondendo cada um pelos excessos que cometer.

Art. 9º A situação de irregularidade do agente ou preposto da administração não a isenta da responsabilidade objetiva de indenizar o dano moral, ressalvado o direito de regresso.

Este artigo tem por finalidade perfilhar a jurisprudência dominante, segundo a qual não cabe isenção de culpa da administração a pretexto de culpa exclusiva do agente. Na verdade, o tema ajusta-se ao comando do § 6º do art. 37 da Carta Federal.

Art. 10. Constitui dano direto o causado à própria vítima e indireto o que, além da vítima, ofende a sua família ou a coletividade, provocando-lhes justa indignação ou revolta.

§ 1º Caracterizando-se, no dano indireto, o desinteresse do ofendido ou de sua família, a coletividade promoverá a ação por meio do Ministério Público, no prazo de seis meses, a contar da data em que se caracterizar o desinteresse.

§ 2º O desinteresse do ofendido ou de sua família se caracteriza pela inércia no ajuizamento da ação pelo prazo de seis meses, observado o disposto no art. 14.

A previsão contida neste artigo preconiza a substituição processual pelo Ministério Público, para que prevaleça a orientação filosófica do projeto, qual seja a de que o dano moral, de qualquer espécie e contra qualquer pessoa, há de ensejar reparação.

Art. 11. Não havendo quem os represente, serão, desde a data do fato ou condição, representados pelo Ministério Público o civilmente incapaz, o que se encontra em estado de coma, o doente terminal, ou o que, por qualquer razão, ainda que eventual, não possa discernir a respeito da ofensa ou diminuição do seu patrimônio moral.

Parágrafo único. A indenização, na hipótese deste artigo, reverterá ao ofendido ou à sua família.

A previsão, neste caso, conjuga-se ao artigo precedente para garantir, na forma constitucional, a jurisdição a todas as pessoas, ainda que definitiva ou temporariamente impossibilitadas de adotar, por si, as providências do seu interesse.

Art. 12. Ao apreciar o pedido, o juiz considerará o teor do bem jurídico tutelado, os reflexos pessoais e sociais da ação ou omissão, a possibilidade de superação física ou psicológica, assim como a extensão e duração dos efeitos da ofensa.

§ 1º Se julgar procedente o pedido, o juiz fixará a indenização a ser paga, a cada um dos ofendidos, em um dos seguintes níveis:

I - ofensa de natureza leve: até cinco mil e duzentos reais;

II - ofensa de natureza média: de cinco mil duzentos e um reais a quarenta mil reais;

III - ofensa de natureza grave: de quarenta mil e um reais a cem mil reais;

IV - ofensa de natureza gravíssima: acima de cem mil reais.

§ 2º Na fixação do valor da indenização, o juiz levará em conta, ainda, a situação social, política e econômica das pessoas envolvidas, as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral, a intensidade do sofrimento ou humilhação, o grau de dolo ou culpa, a existência de retratação espontânea, o esforço efetivo para minimizar a ofensa ou lesão e o perdão, tácito ou expresso.

§ 3º A capacidade financeira do causador do dano, por si só, não autoriza a fixação da indenização em valor que propicie o enriquecimento sem causa, ou desproporcional, da vítima ou de terceiro interessado.

§ 4º Na reincidência, ou diante da indiferença do ofensor, o juiz poderá elevar ao triplo o valor da indenização.

§ 5º Na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 10, a indenização poderá, a critério do juiz, ser destinada a instituição pública de assistência social ou convertida em prestação de serviços à comunidade.

O *caput* limita a lide aos seus exatos termos, sem permitir pretensões além dos fatos ofensivos. Os incisos do parágrafo primeiro permitem a uniformização de tratamento de matérias idênticas ao longo do território brasileiro, considerando-se que, atualmente, há discrepâncias inaceitáveis entre os resultados de ações não apenas comparados Estados distantes, mas num mesmo Estado e até, muitas vezes, num mesmo tribunal.

O parágrafo segundo contempla as hipóteses psíquicas, bem como o comportamento e circunstância das pessoas envolvidas, e atribui ao juiz a definição do grau de dano. O parágrafo terceiro quer que o valor postulado seja compatível com o próprio dano moral, e não com a capacidade financeira do devedor. O parágrafo quarto prevê a hipótese em que a reparação mostra-se aviltada, ante o poder econômico do ofensor. Por fim, o parágrafo quinto tem por objetivo destinar os valores de reparação de danos a instituições que deles necessitem, sempre que, por questões pessoais ou por indiferença, as famílias de vítimas, ou estas próprias, os rejeitem.

Art. 14. *Prescreve em seis meses o prazo para o ajuizamento de ação indenizatória por danos morais, a contar da data do conhecimento da*

ação ou omissão lesivas ao patrimônio moral, ressalvado o disposto no § 1º do art. 10.

A finalidade do Estado, na via judiciária, é compor as lides. Se o interessado não se manifesta em seis meses, opera-se, na forma da lei, a prescrição. A ressalva existirá apenas para atender às hipóteses em que o Ministério Público intervirá, após caracterizado o desinteresse da vítima ou de sua família.

Art. 15. Os arts. 159 e 1.518 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro 1916 – Código Civil – não se aplicam às ações de reparação de danos morais.

Aqui, não se trata de revogação, mas de exclusão da aplicação dos dispositivos em evidência, que continuam a se prestar aos interesses de outras ações judiciais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em cento e vinte dias, a contar da data da sua publicação.

Com este dispositivo, atende-se, mais uma vez, a preceito da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo o qual as matérias que possam envolver controvérsia devem conceder prazo para discussão, pela sociedade, representada por suas lideranças.

Conclusivamente, a proposta destina-se a fazer integrar na ordem jurídica texto legal compatível com os direitos e garantias individuais, consagrados pelo art. 5º da Constituição Federal. Para isso, estabelece padrões e níveis de gravidade de conduta que, com a formação de novas jurisprudências, deverão ser seguidos por todos os tribunais pátrios. Hoje, um mesmo dano recebe diferentes respostas nos diversos tribunais do País, e discrepam não apenas entre si, no que tange aos valores das indenizações, mas até nos próprios fundamentos. Portanto, falta ao ordenamento norma balizadora em torno da qual essa jurisprudência se uniformize.

O segundo objetivo da proposta é estabelecer, definitivamente, a distinção entre a reparação de danos morais, que ainda se confunde, com as de danos patrimoniais, e até mesmo as pensões alimentícias geradoras de

impossibilidade laboral. Isso ocorre porque a claudicante jurisprudência, anterior a 1980, fixava pensões por inatividade laboral, ou reparações assemelhadas, como se indenizatórias de dano moral, e não patrimonial.

Vamos a um exemplo: alguém tem seu nome levado ao serviço de proteção ao crédito porque a concessionária de automóveis cobrou, indevidamente, conserto em veículo em garantia. Está claro que os danos morais decorrem do lançamento indevido em sistema de cobrança de pessoas inadimplentes, e os de ordem patrimonial resultam da própria cobrança pela reposição de peça em garantia.

A miríade de situações ensejadoras de reparação de danos morais já não cabe nos arts. 159 e 1.518 do Código Civil, limitados que estão, o primeiro, a estabelecer que *"Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano"* (qualquer que seja a natureza do dano, moral ou patrimonial); e o segundo, que *"Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado, e, se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação"*.

A respeito da quantificação e extensão da reparação, a lei nada esclarece, e a jurisprudência, por não ser uniformizada, permite que temas de mesma natureza alcancem resultados bastante diferenciados.

Por fim esclareça-se que as teses contrárias à proposta, conquanto tenham vigorado por longos anos, já não encontram sustentação nem aceitabilidade, por todas as razões que hoje alicerçam a corrente favorável a que os danos morais sejam reconhecidos quando praticados contra pessoa jurídica. Assim, a convicção de que a pessoa jurídica e os entes políticos podem e devem figurar, também, como vítimas de ação ou omissão ofensiva, assenta na consideração de que o patrimônio moral deve ser objeto de proteção pelo Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A solicitação de V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Tem a palavra a Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, às vésperas do leilão de privatização do Sistema Telebrás, a imprensa publicou previsões otimistas sobre as conseqüências da venda das empresas de telecomunicações. Uma delas, feita pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, era de que o setor criaria 100 mil novos empregos no País.

Quatro meses após o leilão, a realidade é outra, completamente diversa. Só com os Planos de Incentivo à Rescisão Contratual – PIRC, da Embratel e da Tele Norte, cerca de 10 mil trabalhadores perderam seus empregos em todo o País – 8 mil na Telemar e 1.500 mil na Embratel.

No Rio de Janeiro, a situação é particularmente mais grave, porque foi lá que se concentrou o maior número de demissões – mil na Embratel e 3 mil na Telerj. Nessa última, o processo foi ainda mais grave, uma vez que as demissões já começaram na data do leilão. No dia 29 de julho, 300 empregados receberam a notificação da empresa.

No dia 10 de setembro, o fato se repetiu com um grupo de aproximadamente 200 empregados, a maioria deles licenciados por motivo de saúde, empregados de férias, portadores de doenças do trabalho e pessoas que concorreram a cargos nas CIPA – todos, portanto, com estabilidade provisória.

Dois meses depois, diante das denúncias do sindicato de que estava havendo um processo de demissão em massa, sem o implemento de um plano de incentivos, conforme prevê o edital de licitação do Sistema Telebrás, a Telemar lançou o seu PIRC. O objetivo era cortar 25% do seu quadro de pessoal, o que, no caso da Telerj, representava 2.600 empregados. Mais uma vez, de maneira absolutamente autoritária, a Telemar estabeleceu o exíguo prazo de cinco dias para que os empregados aderissem.

Sob um clima de absoluto pânico e pressão de chefes, o número de demissões desejado pela empresa foi alcançado. A partir daí, o que se seguiu agravou ainda mais esse quadro precário. Enquanto a diretoria recusou-se a aceitar a adesão de alguns empregados, demitiu sumariamente outros, inclusive das áreas técnicas, sem pagar-lhes nenhum centavo de incentivo. No total, em menos de uma semana, três mil trabalhadores perderam seus empregos. Todos foram obrigados a assinar um Termo de Resci-

são, abrindo mão de quaisquer direitos futuros, o que é absolutamente ilegal.

O Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio de Janeiro fez denúncia ao Ministério Público do Trabalho e agora prepara uma série de ações judiciais contestando essas irregularidades.

Denuncio essa realidade, cujos dados configuraram-se numa verdadeira tragédia social, refletindo no *desaquecimento da nossa economia, com a perda do poder aquisitivo da população*. Denuncio uma vez mais o modelo mercantilista da política de privatizações adotadas e a falta de controle sobre as conseqüências que se estão abatendo sobre a Nação brasileira.

Finalizo, afirmando que é preciso reestudar as privatizações já feitas, principalmente a das Teles, objeto de escândalo recente, investigando basicamente três pontos principais: 1^o) Os preços foram corretos? 2^o) Os editais traziam as vantagens e compromissos que os compradores teriam? 3^o) Os compradores ganharam vantagens não previstas nos editais?*

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, deixo essas interrogações não apenas para reflexão, mas para que possamos assumir compromissos maiores quanto à transparência das privatizações, que, até então, se têm colocado sob suspeita, na medida em que seus valores não correspondem aos objetivos e à perspectiva assumidos desta tribuna.

Por outro lado, não criamos nenhum instrumento de fiscalização para os compromissos verbais relacionados à garantia de emprego dos trabalhadores.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senadora Benedita da Silva, solicito que V. Ex^a presida a sessão para que eu possa fazer uma comunicação de liderança.

O Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em entrevista realizada ontem, no território venezuelano, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse:

Houve uma confusão muito grande entre o que é um leilão e uma licitação. Na licitação, o Governo verifica papéis. No leilão, quem vai julgar não é o Ministro, não é o

Presidente do BNDES, é a própria dinâmica do leilão. O que cabe aos auxiliares do Governo é valorizar o patrimônio público, e foi o que eles tentaram fazer. Não sou especialista, não posso entrar em detalhes aqui ou ali, mas a mim me indigna que uma operação criminosa de escuta, ao invés de ser repudiada nacionalmente, passe a ser um instrumento para que haja um mal-estar que não se sabe o porquê.

Sr^a Presidente, Senadora Benedita da Silva, em primeiro lugar, coloco-me solidário ao Presidente da República com respeito ao crime cometido de escuta, porque é inadmissível que qualquer cidadão deste País esteja a ouvir conversa telefônica privada entre pessoas, sobretudo entre autoridades. Mas, tendo ocorrido a divulgação do diálogo, há algo que se torna objeto do interesse público. Se o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, porventura, soubesse, por meio de escuta telefônica, ainda que criminosa, que alguém planejava assassinar um Ministro do Governo e até cumprisse tal intento criminoso, estaria o Presidente deixando de apurar o crime cometido?

Deixo essa reflexão para o próprio Presidente pensar a respeito, pois entendo que constitui dever do Congresso Nacional examinar em que medida houve ou não abuso de autoridade, em que medida houve impropriedade de procedimento.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que se diz não-especialista no assunto, assinou, no dia 14 de abril de 1998, o Decreto nº 2.546, que aprova o Modelo de Reestruturação e Desestatização das Empresas Federais de Telecomunicações supervisionadas pelo Ministério das Comunicações e que, no seu art. 1º, diz:

Art. 1º Fica provado, na forma do Anexo a este Decreto, o Modelo de Reestruturação e Desestatização das Empresas Federais de Telecomunicações supervisionadas pelo Ministro das Comunicações, integrantes do sistema Telebrás.

Portanto, aquele que supervisiona todo o processo de leilão das empresas do sistema Telebrás não tem a responsabilidade maior? Ora, isso está no próprio Decreto baixado pelo Presidente da República.

E mais, o art. 6º do Anexo ao Decreto que especifica o Modelo de Reestruturação e Desestatização do sistema Telebrás, está muito claro:

Art. 6º O processo de desestatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, podendo adotar a forma de leilão ou concorrência, de acordo com o estabelecido pela Comissão Especial de Supervisão, e comportar uma etapa de pré-qualificação, ficando restrita aos pré-qualificados a participação em etapas subseqüentes.

Ora, pergunto ao Presidente, que se diz não-especialista, se considera sinceramente que a ação coordenada do BNDES, ao prover recursos a taxa de juros menores do que as de mercado, e do Banco do Brasil, ao permitir que tal grupo desse aval ao consórcio e à operação, e que a orientação dada ao Presidente da Previ para também entrar no consórcio e no leilão estão condizentes com o princípio da impessoalidade que deveria reger o comportamento daquele que, segundo seu próprio Decreto, deveria estar conduzindo, supervisionando o processo de licitação. Essa é a pergunta que merece esclarecimento.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Eduardo Suplicy, esse caso da escuta telefônica ilegal, como sabemos, não é a primeira vez que acontece no Governo Fernando Henrique Cardoso. Recordo-me de que, durante a negociação do Projeto Sivam, apareceram umas gravações, umas escutas telefônicas, e que, na época, o acusado dos vazamentos foi uma pessoa íntima do Governo que ainda participa da administração no Palácio do Planalto, o Sr. Eduardo Jorge. Aquela episódio causou a demissão não só do Chefe do Cerimonial da Presidência da República, como também do próprio Presidente do Incra, as pessoas mais diretamente envolvidas nas gravações, nas escutas telefônicas. Agora, vemos que o "Corvo" – apelido dado, na época, ao Sr. Eduardo Jorge –, segundo o jornal *Correio Braziliense*, edição de hoje, volta a facilitar a divulgação dessas escutas clandestinas ilegais. Em primeiro lugar, se alguém está incentivando a ilegalidade, a escuta telefônica, não é a Oposição. Esta tem agido com a maior lisura, utilizando-se dos recursos constitucionais e regimentais no sentido de que haja uma apuração criteriosa por meio da comissão parlamentar de inquérito. Senador Eduardo Suplicy, deixando a questão da escuta – que, a meu

ver, nasce no âmbito do próprio Governo; são as picuinhas internas, as conquistas de espaço dentro do Governo que trazem à lume determinadas conversações que a opinião pública jamais saberia –, o jornalista Jânio de Freitas, da *Folha de S. Paulo*, também traz um assunto que considero importante ser investigado. "Um novo trecho das gravações, por exemplo" – diz ele –, "ficará como um questionamento forte pelo futuro afora. Nele, Mendonça de Barros, o Ministro, e Fernando Henrique, o Presidente, falam da desistência da Bell South de concorrer aos leilões, e o Ministro diz ao Presidente: Se a Bell South entrasse aí, embaralhava tudo isso. Porque ela ia disputar São Paulo, ia levantar o preço de São Paulo. Se ela ganhasse, expulsava os italianos para outro lugar". Mas pergunta o jornalista, e o faço também: "Embaralhava o quê?" Se o ingresso de uma nova concorrente levantaria o preço, ou seja, a privatização ficaria melhor para o País, não embaralharia nada, melhoraria a situação; o País arrecadaria mais com a venda das estatais da Telebrás. Disse o então Ministro Mendonça de Barros que não poderia subir, porque embaralharia. Não houve, pelo menos na gravação que foi divulgada, nenhuma contestação ou reparo do Presidente da República. De modo que, Sr. Presidente e Sr. Senador Eduardo Suplicy, o que estamos querendo investigar, acima de tudo, é a lisura do processo de privatização, a sua seriedade, porque este é que está embaralhado para a opinião pública. A divulgação não foi feita por nós; não tivemos a iniciativa e, tenho certeza, não a teremos nunca. Temos na Liderança do Bloco de Oposição do Senado uma figura da maior respeitabilidade, como é o Senador Eduardo Suplicy, o primeiro signatário da CPI. No entanto, tenho certeza absoluta, Sr. Presidente, de que, se essa CPI for à frente, encontraremos muita coisa errada nessas privatizações. Isso, sim, vai embaralhar, e o Brasil inteiro tomará conhecimento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Bem aponta V. Exª esta contradição que precisa ser esclarecida. Tendo o Presidente ouvido a explicação do Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros de que havia recebido a notícia – que não considerou boa – de que a Bell South não poderia mais entrar, a não ser que houvesse mais duas semanas de prazo e que, caso entrasse, elevaria o preço, se o objetivo de Sua Excelência era, de fato, elevar o preço no maior nível possível, fica a pergunta: Por que não esperar mais duas semanas para a realização do leilão? Por esta razão é que nós ainda teremos muito a perguntar ao Sr. André Lara Resende.

Felizmente, hoje a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou o convite para que o Presidente do BNDES compareça a esta Casa, bem como o requerimento para que sejam convidados o Sr. Ricardo Sérgio de Oliveira, Diretor do Banco do Brasil, e o Sr. Jair Bilachi, Presidente da PREVI, que terão esclarecimentos importantes a dar.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Exª, Senador Roberto Requião, com muito honra.

Sei, Srª Presidente, que o meu tempo está esgotando-se; estou atento. Terei a honra de encerrar o meu pronunciamento com o aparte do Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Suplicy, penso que essa questão levantada pelo jornalista Jânio de Freitas e trazida ao Plenário pelo Senador Antonio Carlos Valadares ensejaria um pedido de informações ao Presidente da República, para que esclarecesse por que concordou, pelo menos, com a omissão.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Senador Roberto Requião, interrompo V. Exª apenas para prorrogar a sessão.

Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por mais 3 minutos, para que o orador conclua seu pronunciamento. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Continua com a palavra o Senador Roberto Requião, em aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Por que concordou o Presidente com a ausência do protesto veemente, quando Mendonça de Barros comentava, como grande vantagem, o fato de o preço do sistema telefônico de São Paulo não atingir valores mais altos? Quero ir além. Confesso a V. Exª, Senador, que ouvia o seu discurso do gabinete e vim ao Plenário para sustentar uma tese diametralmente oposta a essa conversa mole de que a escuta foi criminosa. Não foi criminosa a escuta telefônica; ela foi legítima e atendeu aos interesses do País. E quero suportar essa minha intervenção com um trabalho que me chega às mãos, redigido por um especialista, um jurista importante que milita em meu Estado, na Procuradoria da República, o Procurador Celso Antônio Três. S. Exª me dirige um documento, objetivando subsidiar a minha atuação parlamentar –

acredito que ele também deve subsidiar a atuação parlamentar de todas as pessoas que querem encarar com seriedade essa questão da escuta telefônica, das gravações que revelaram ao País as conversas do Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros e do Sr. André Lara Resende – e abordar essa questão em um enfoque jurídico até então, como diz o Procurador da República Celso Trés, ausente no debate nacional. Lerei o documento que recebi. O Procurador Celso Trés prossegue, depois de breve introdução, da seguinte forma:

"Monoliticamente, transita em julgado frente à opinião pública o origem ilícita da interceptação, qualificada como criminosa (art. 10 da Lei Federal 9.296/96). Antes mesmo de suscitar a eficácia das teorias que admitem a utilização da prova ilícita, desde que destinadas a reprimir delitos mais graves da infração perpetrada quando da obtenção dessa prova, (razoabilidade, proporcionalidade etc.), impõe-se refletir sobre a plena legalidade da interceptação, inobstante sem a prévia autorização judicial.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL tem acolhido a licitude (...) quando, por exemplo, o autor de sua coleta é vítima de um crime, cuja infração cometida por ocasião da obtenção da prova (*in casu*, gravação sem outorga judicial), traduz-se em mera defesa de seu direito anteriormente lesado, *verbis*:

"Considera-se prova lícita – desde que haja causa excludente da antijuridicidade da ação (p. ex., legítima defesa em caso de extorsão) – a gravação telefônica feita por terceiro com autorização de um dos interlocutores sem o conhecimento do outro..." (grifei) (HC 74.678-DF, Rel. Min. Moreira Alves, 10.6.97, Informativo do STF nº 75)".

Prossegue o Procurador:

"... o Tribunal, por maioria, indeferiu o pedido de *habeas corpus* em que se pretendia o trancamento da ação penal contra magistrado denunciado por crime de exploração de prestígio (art. 357 do CP) com base em conversa telefônica gravada em secretária eletrônica pela própria pessoa objeto da proposta..." (HC 75.338-RJ, Rel. Nel-

son Jobim, 11.03.98, Órgão Plenário, Informativo do STF nº 102)

Continua o Procurador:

"... Ilícitude da prova excluída por caracterizar-se o exercício de legítima defesa de quem a produziu..." (RE 212.081, Rel. Min. Octavio Gallotti, Informativo do STF nº 104).

Ora, demonstrada a quebra da isonomia do processo licitatório, com o desengano favorecimento de um ou outro participante, há grave lesão aos direitos dos demais concorrentes, punida administrativa (improbidade – Lei Federal 8.429/92) e criminalmente (arts. 90, 91, 93, 94, 95 da Lei Federal 8.666/93, etc.)

Portanto, a interceptação operada por qualquer desses lesados..."

O Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros insistiu que os lesados haviam interceptado a gravação. A opinião do Procurador Celso Antônio Trés refere-se a uma situação como essa.

"...inequivocamente, traduz-se em defesa em legítima de seu direito ferido, mais especificamente, a agressão à isonomia da competição."

Competição essa que fica clara do começo ao fim do texto das fitas publicadas pelos jornais.

"Violação essa, diga-se, não apenas aos concorrentes, também aos cidadãos, legitimados que estão a buscar, via ação popular, a nulidade das concorrências (art. 5º, LXXIII da C.F.). Nessa demanda, não seria lícita a utilização das gravações?"

Conclui o Procurador com uma pergunta: "Não seria lícita a gravação?" Não tenho a menor sombra de dúvida de que essas gravações atenderam aos interesses do País e de que essa postura do Governo Federal de se voltar, não contra o crime da lesão do patrimônio nacional, mas contra o delito menor, entendido como não delito pelo Supremo Tribunal Federal, é um desvio, um divertimento, do italiano *divertire*, desviar do que importa. Precisamos aprofundar essa questão. Não só o Mendonça de Barros, o Ministro renunciante, mas também o Presidente da República deve explicar por que a diminuição do preço não originou, de sua parte, um protesto forte e

definitivo, porque havia uma lesão clara aos interesses do País. Muito obrigado pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a traz ao nosso conhecimento a reflexão de quem tem o conhecimento jurídico, e, certamente, traz luz à discussão.

Estava formulando uma hipótese para o Presidente da República pensar, mas vou, à luz das informações de V. Ex^a, apresentar um exemplo. Suponhamos que uma pessoa, imaginando que haja um plano para assassinar um ministro, que é uma pessoa muito querida pelo Presidente Fernando Henrique, procure confirmar a tentativa por meio de escuta telefônica. Ela detecta esse plano por meio de escuta telefônica, ilícitamente, leva ao conhecimento do Presidente. Seria essa prova ilegítima? E se ele viesse a salvar a vida dessa pessoa ilustre e estimada?

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – É evidente que não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Formulo essa hipótese para retorgar o que V. Ex^a nos acaba de transmitir.

É possível – e temos todos de pensar nessa hipótese – que quem realizou essa escuta, ainda que agindo contrariamente à lei, tenha prestado um serviço relevante. Fica a necessidade de o Presidente da República explicar, primeiro: tendo Luiz Carlos Mendonça de Barros lhe explicado que a entrada da Bell South demandaria mais duas semanas e acabaria por embaralhar a situação, elevando o preço. Portanto, por que não concederam mais duas semanas para que isso fosse feito, já que o objetivo por eles expresso era o de valorizar ao máximo o preço do leilão?

Sr^a Presidente, no presente momento, já temos 19 assinaturas para a instalação da CPI. Mais dois Senadores informaram que, caso nos aproximemos das 27, também assinarão o requerimento necessário ao exame desse caso.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.189, de 1998 na origem, de 24 do corrente, referente ao Ofício nº S/68, de 1998 (nº 2.070/98, no Banco Central), contendo nova manifestação daquele Órgão, à luz da Resolução nº 78, de 1998, acerca da operação baseada no contrato

de abertura de crédito celebrado, em 30 de março de 1998, entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A – BANESE, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado, no valor de R\$ 31,5 milhões.

A matéria anexada ao processo do Ofício nº S/68, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin e Ermandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o movimento cooperativista tem desempenhado no nosso País um papel econômico expressivo. Além de garantirem o desenvolvimento em áreas bem diversificadas, as cooperativas são responsáveis pela inserção de uma significativa parcela dos brasileiros no processo produtivo, dando a inúmeros cooperados, Brasil afora, possibilidades de produzir com eficiência e de vender os seus produtos. São vários os ramos de atividade em que a nossa produção se organiza preponderantemente em cooperativas: entre muitas, citamos a avicultura, a produção de açúcar e álcool, de soja, de café, de leite, com grandes cooperativas como a Copersucar, a Coamo, a Itambé, a Cooxupé, a Agrana. Nesse rol eu incluo também a Cooperativa Regional Alfa Ltda, Cooperalfa, de Chapecó, a segunda maior cooperativa de Santa Catarina, atrás apenas da Cooperativa Central do Oeste Catannense, Coopercentral, uma das maiores do Brasil.

Faço destaque especial da Cooperalfa, por ser essa uma empresa sólida, que muito colabora para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e da Região Sul. No âmbito geral das cooperativas brasileiras, foi a 14^a em faturamento, no ano de 1997, segundo levantamento da revista *Exame*. Neste ano, a sua renda bruta deveria ficar em torno de R\$ 215 milhões.

No dia 29 de outubro último, a Cooperalfa completou 31 anos, sob o signo da ousadia, da inovação e da diversificação. Somente no decorrer deste ano foram colocados à disposição dos consumidores cinco novos produtos que garantem maior penetração no mercado e colaboram para o aumento do seu

faturamento. São eles o salgadinho Alfitos, à base de milho; a farinha pré-pronta Alfa-Mix, para a fabricação do pão francês; a farinha especial Delis; o colorau Jubá, totalmente natural, e o Café Alfa, em parceria com a empresa Brazilian Best, de São Paulo.

Para um futuro bem próximo, a Cooperalfa planeja atuar também no ramo de comida rápida, com o lançamento de uma linha de batatas fritas, além de ampliar, já no início do próximo ano, a sua capacidade de esmagamento de soja de 500 para 700 toneladas/dia.

São grandes, Sr. Presidente, os números dessa organização: 8.800 famílias de agricultores associadas; 800 funcionários, 57 filiais, 10 supermercados e 8 silos graneleiros, dotados de alta tecnologia de secagem e armazenagem. Movimenta anualmente 2 milhões e 200 mil sacas de milho e igual quantidade de soja, 200 mil sacas de feijão, 400 mil sacas de trigo, 13 milhões e 200 mil litros de leite, 12 milhões de frangos e 400 mil suínos.

Dando suporte aos produtores associados e a suas famílias há uma equipe de 50 profissionais, entre técnicos em agropecuária, engenheiros agrônomos e médicos veterinários, que dão curso a programas importantes como Qualidade nos Negócios Agrícolas, em colaboração com o Sebrae - SC, Sanidade Animal, Uso Correto de Agroquímicos, Plantio Direto e Cultivo Mínimo, Administração Rural, em parceria com o Senar e o Campo Demonstrativo Alfa - CDA, onde, anualmente, são mostradas as inovações em biotecnologia, as novas descobertas no campo da genética animal e os avanços em máquinas e implementos, tudo isso com recursos próprios da Cooperativa. De acordo com Dilvo Casagrande, gerente técnico, "a missão da Alfa é contribuir para as mudanças nos sistemas de produção, adicionando conceitos de produtividade, buscando elevar o padrão de renda dos associados e amenizar o impacto do êxodo rural".

Essa cooperativa, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem uma característica singular: é a maneira mais ágil e eficiente que tem a sua administração de interagir e comunicar-se com os associados. Desde a sua fundação, em 29 de outubro de 1967, por Aury Luiz Bodanese e mais 36 produtores da região de Chapecó, conta com uma estrutura em que a comunicação dos associados com a administração é sumamente facilitada, por meio de conselhos de postos. Esses conselhos são formados por casais líderes que monitoram os mais diversos assuntos agropecuários em 250 comunidades dos 32 municí-

pios em que atua. Segundo Mário Lanznaster, seu presidente, em toda a sua história, a administração da Cooperalfa se caracteriza pela transparência das ações, o que foi determinante para a satisfação dos associados e para que crescesse e se desenvolvesse, chegando ao patamar em que está hoje. Essa transparência se manifesta em reuniões periódicas dos administradores com os casais líderes, o que faz com que estejam sempre sintonizados com a realidade, apresentem rumos e anseios dos associados e, ao mesmo tempo, sejam elementos difusores entre eles de informações e das decisões da administração. "O aval dos sócios, através desses delegados, afirma Lanznaster, contribui para que os conselhos fiscal e de administração não pisem em falso quando um investimento necessita ser implementado".

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que faço aqui da tribuna do Senado este registro, saudando os 31 anos de existência da Cooperalfa. Essa é uma organização que serve de modelo para outras cooperativas, pois sabe se inserir nos novos tempos, ser eficiente, bem administrada e levar satisfação aos seus associados. Só me resta, então, desejar que continue assim para o futuro, pois tem um brilhante papel a desempenhar na história do nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senado Federal recebeu informações encaminhadas pelo Ministro da Fazenda Interino, Pedro Parente, sobre a situação financeira do Banco do Estado de Rondônia - BERON.

Este Banco foi submetido ao Regime de Administração Especial Temporária em fevereiro de 1995.

As informações prestadas pelo Ministro da Fazenda atendem requerimento que apresentei, para esclarecer a aplicação de norma prevista no Decreto-Lei que instituiu aquele regime.

Refiro-me ao Decreto-Lei n 2.321, de 25 de fevereiro de 1987. Mais especificamente, trato da norma constante de seu art. 9º, e parágrafo, para o saneamento financeiro da instituição sob RAET.

Peço licença para ler o dispositivo:

"Art. 9º Uma vez decretado o regime de que trata este decreto-lei, fica o Banco Central do Brasil autorizado a utilizar recursos da Reserva Monetária visando ao sa-

neamento econômico-financeiro da instituição.

Parágrafo único. Não havendo recursos suficientes na conta da Reserva Monetária, o Banco Central do Brasil os adiantará, devendo o valor de tais adiantamentos constar obrigatoriamente da proposta da lei orçamentária do exercício subsequente.*

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há recurso na conta da Reserva Monetária, foi extinta, portanto, não havendo o recurso nesta conta, cabe o adiantamento pelo Banco Central, conforme previsto no Parágrafo.

Sobre o assunto, o Ministro da Fazenda esclarece que o Banco Central não aplicou a norma no Beron, e isto está resultando em extraordinário prejuízo para o Estado de Rondônia.

O Banco permaneceu sob a administração do Banco Central desde a decretação da Raet, em fevereiro de 1995, até sua extinção, este ano, depois que o Senado Federal aprovou a Resolução nº 27, de 16 de abril de 1998.

Esta Resolução autoriza contrato firmado entre o Estado e a União, em 12 de fevereiro, para abertura de crédito de até 502 milhões de reais, destinados ao saneamento do Beron, com vistas sua privatização ou extinção e transformação em agência de desenvolvimento.

Este contrato integra operação de crédito cuja autorização é complementada com a autorização desta Casa em outro contrato.

Refiro-me a contrato de refinanciamento de dívidas do Estado no valor de 147 milhões de reais, também firmado em fevereiro de 1998, cuja autorização tramita nesta Casa, nos termos do Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

Importa esclarecer que a Resolução nº 69, de 1995, aplicável no caso, compreende como operação de crédito subordinada a autorização do Senado Federal qualquer obrigação havida por Estado, decorrente de financiamento ou empréstimos, e a concessão de qualquer garantia, bem como a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização.

No caso, o contrato de abertura de crédito fixou o valor financiado em até 502 milhões de reais; e o contrato de refinanciamento, além de pactuar o refinanciamento propriamente dito, de 147 milhões de reais, também dá eficácia ao contrato de abertura de crédito nos termos de sua cláusula sétima;

Além disto, o contrato de refinanciamento de 147 milhões de reais, fixa a garantia, prazos e valores de amortização do valor financiado – de até 502 milhões de reais.

Isto está explícito no parágrafo primeiro da cláusula terceira do contrato de abertura de crédito, já autorizado através da Resolução nº 27, de 1998.

Também está escrito na cláusula décima-nona e seu parágrafo único do contrato de refinanciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta operação para sanear o Beron, onde os principais credores eram a Caixa Econômica Federal e o próprio Banco Central, foi inserida no Programa de Incentivo à Redução da Participação do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES.

Portanto, foi conduzida ao amparo da Medida Provisória nº 1612-21, de 5-2-98, que estabelece seus mecanismos.

Em seu art. 3º, esta MP autoriza a União, a seu exclusivo critério, a financiar a extinção ou transformação de instituição financeira em instituição não financeira, quando realizada por seu respectivo controlador, inclusive aquelas submetidas a regimes especiais.

Sr. Presidente, o Proes é um dos instrumentos de intervenção do Governo na economia.

Sabemos que está inserido no amplo programa conduzido para a estruturação do novo Estado brasileiro, e por isto, suas operações, via de regra, são aprovadas nesta Casa.

Foi concebido no elenco de medidas para superar a âncora monetária e cambial em que ainda se escora a estabilidade do real, e deveria sinalizar condições de redução das taxas de juros cobradas do Brasil pelo mercado financeiro internacional.

Mas, sobre toda a questão preocupa a legalidade, o respeito à reserva legal. Não trato do mérito do Proes, não é o caso, mas do respeito à reserva legal em sua aplicação.

O respeito à reserva legal é uma das condições fundamentais para a implementação de medidas de intervenção na economia, como estas que estão sendo propostas e exercitadas no atual governo.

Além da reserva legal, da ordem jurídica; entre as condições necessárias para a economia do setor público, destacam-se ainda a vida política, em que se exercite o livre debate de idéias, e a existência de formas monetárias desenvolvidas – moedas e derivados.

A experiência mundial recente, no caso da Ásia e da Rússia, comprova esta tese dos economistas.

Quando não há respeito à ordem legal, ao ordenamento jurídico; ou não há a vida política com o livre debate das idéias; ou não há formas monetárias desenvolvidas; não há condições de implementação dos instrumentos de intervenção do Estado em uma Sociedade Capitalista, porque estas condições são essenciais à sua existência.

Portanto, sem que se observe o princípio da reserva legal, não há condições para a implantação dos instrumentos propostos pelo Presidente da República para resolver nossa economia.

Sem o respeito ao ordenamento jurídico, é tudo falácia. É tudo, faz de conta.

Como já foi dito por alguém, fica tudo na base do "todo mundo mente, até eu".

Mas aqui no Senado Federal não estamos no reino do "todo mundo mente".

Aqui, estamos trabalhando para a construção de um Novo Estado no Brasil.

Não se trata de repetir o Estado Novo, onde o Presidente exercia as funções do Congresso Nacional. Usurpava a reserva legal.

Estamos trabalhando nas bases de um Novo Estado, inserido no século XXI, globalizado, capitalista, liberal.

Por tudo isto, estou atento aos compromissos financeiros firmados pelo Estado de Rondônia. Eu represento este Estado.

Sr. Presidente, com as informações recebidas do Ministro da Fazenda pretendi esclarecer a aplicação de norma prevista para o saneamento do Banco de Rondônia, sob Regime de Administração Especial Temporária - RAET.

Este Regime Especial foi instituído através do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, recepcionado como Lei Complementar pela Constituição, em virtude de seus artigos 163 e 192.

O Decreto-Lei trata de finanças públicas, e do sistema financeiro nacional, inclusive a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas.

No caso, como já visto, a questão é atribuição do Banco Central explicitada no art. 9º, que autoriza a utilização de recursos da Reserva Monetária para o saneamento da instituição sob o regime de administração especial temporária.

Não havendo a Reserva Monetária, nos termos do parágrafo único, cabe ao Banco Central do Brasil adiantar os recursos. Devendo o valor de tais adiantamentos constar obrigatoriamente da proposta da lei orçamentaria do exercício subsequente.

Mas, Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda informou que este procedimento não foi observado pelos administradores do Banco Central.

Nem em 1995, quando o Banco foi submetido ao Regime de Administração Especial Temporária, e o total das obrigações do Beron somavam 146 milhões de reais, em 28 de fevereiro; havendo um prejuízo líquido de 21 milhões apontado no balanço de 31 de dezembro de 1994, nem depois.

Segundo o Ministro, o saneamento do Beron ficou esperando créditos que foram solicitados pelo Governo do Estado agora, em 1998, no âmbito do Proes.

Até então, as necessidades de caixa foram atendidas com depósitos interbancários, com os mais altos juros do mercado financeiro.

Conforme as informações do Ministro da Fazenda, quando se pleiteia o crédito para o saneamento do Beron, em abril de 1998, suas obrigações somavam 502 milhões de reais.

Portanto, durante a gestão do banco central no Beron, de fevereiro de 1995 até abril de 1998, em 3 anos, as obrigações da instituição cresceram de 146 milhões para 502 milhões de reais.

Na mesma medida, o prejuízo acumulado cresceu de 21 milhões, no balanço de dezembro de 1994, para 369 milhões, no balanço de dezembro de 1998. Um acréscimo de 348 milhões de reais.

Este crescimento das obrigações do Beron em 250 %, conforme a informação dada pelo Ministro da Fazenda, ocorreu porque durante a RAET foram mantidas as causas que determinaram sua decretação.

Além disto, as necessidades financeiras, para financiar o déficit sistemático e crescente, foram impactadas pelos custos de financiamento no mercado interbancário, que sempre embutiram valores adicionais, face o risco apresentado pelo sistema Beron, ainda que sob administração do Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, estas informações foram prestadas pelo Ministro da Fazenda, através do Aviso nº 484, de 10 de junho, e do Aviso nº 753, de 5 de outubro.

Não as estou tirando do bolso, ou repetindo coisas que ouvi dizer.

Estou divulgando informações formalmente recebidas nesta Casa.

Com estas informações fica comprovado que o saneamento do Beron não obedeceu ao Decreto-Lei que disciplina a RAET, mas ficou pendente de ações do Governo do Estado, ao amparo da Medida Provisória que estabelece mecanismos para a redução do setor público no sistema financeiro.

Não tendo ocorrido o saneamento, para suprir as necessidades de caixa procedeu-se captação de recursos por meio de depósitos interfinanceiros, e da assistência financeira do Banco Central.

No Aviso nº 735, o Ministro da Fazenda explica que " não obstante o empenho dos gestores do Regime de Administração Especial Temporária do Banco do Estado de Rondônia S.A (BERON), no sentido de viabilizar tempestivamente o saneamento desejado, todas as ações recomendadas estiveram subordinadas a procedimentos e iniciativas do Governo do Estado, as quais somente estão sendo viabilizadas recentemente, com o cumprimento das formalidades legais estabelecidas pela Medida Provisória nº 1702-26, de 30-6-98, que trata do Programa de Incentivo à Redução da Participação do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES."

Transparente, o Ministro da Fazenda informa ao Senado Federal que as ações recomendadas para o saneamento do Beron, quando sob administração do Governo Federal, desde fevereiro de 1995, não foram aquelas determinadas no Decreto-Lei nº 2.321, de 1997, mas ações dependentes do Governo do Estado, no âmbito da Medida Provisória nº 1.702-26, de 30-6-98, cuja primeira edição ocorreu em abril de 1996.

Como vimos, Sua Excelência esclareceu ainda, que durante a intervenção, as causas que determinaram sua decretação foram mantidas, e o déficit sistemático e crescente foi impactado pelos custos do financiamento destas deficiências.

Portanto, diversamente do que determina o Decreto-Lei nº 2.321 de 1987, o saneamento do Beron, sob regime de administração especial temporária do Banco Central, está sendo financiado exclusivamen-

te nos termos da Medida Provisória nº 1612-20, de 5-2-98.

Isto não está certo, e está para ser consumado em ato autorizativo do Senado Federal que complementa a autorização necessária àquela operação de crédito.

Mas o erro pode ser evitado.

Para corrigir o equívoco apresentei emenda ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

Como detalhei, o Projeto autoriza contrato de refinanciamento, que complementa a operação de crédito objeto do contrato de financiamento já autorizado na Resolução nº 27.

Este contrato de refinanciamento fixa garantia, prazos e valores de amortização do financiamento, através da inclusão de seu valor no saldo devedor do refinanciamento.

Com a emenda, esta Casa recupera os procedimentos previstos no Decreto-Lei nº 2.321 de 1987, para o saneamento da instituição, determinando a dedução dos valores correspondentes do saldo devedor do refinanciamento.

Espero a compreensão, e o exame atencioso destas ponderações.

Esta é uma questão específica do Estado de Rondônia, cujo banco estava sob a RAET. Não é o caso dos demais Estados.

Além de uma questão de legalidade, é uma questão de justiça.

Não se pode comprometer praticamente 10% da receita líquida do Estado para o pagamento de uma conta que foi criada pela administração do Banco Central, e que a lei prevê que seja resolvida através do próprio Banco Central.

Uma questão de respeito à lei.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que estou cumprindo meu dever ao dar ciência das informações prestadas pelo ministro da Fazenda, que comprovam este equívoco desastroso para as finanças de meu Estado, e oferecer alternativa para sua correção.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e Srs. Senadores que constarão da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA**1****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

2**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1997**

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1997 (nº 474/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornelio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

3**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1998**

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1998 (nº 488/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável sob nº 403, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Paiva.

4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1998**

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1998 (nº 497/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão defe-*

rida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

5

MENSAGEM Nº 222, DE 1998
Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 222, de 1998 (nº 1.074/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Carlos Alberto de Azevedo Pimentel*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

6

MENSAGEM Nº 243, DE 1998
Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 243, de 1998 (nº 1.333/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Sebastião do Rego Barros Netto*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) –
 Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas.*)

(OS Nº 16425/98)

24-11-98
Terça-feira

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18h – Sessão de abertura do X Congresso Interamericano do Ministério Público
 Auditório Petrônio Portela do Senado Federal

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Ata da 123ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio, Lucídio Portella e Júlio Campos.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francalino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaca – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Juvêncio Dias – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MATÉRIAS RECEBIDAS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 208, DE 1995
(Nº 4.753/98, naquela Casa)

"Denomina 'Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim' ao 'Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão'."

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, passa a ser denominado 'Aeroporto Internacional Tom Jobim'."

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 208, DE 1995,
APROVADO PELO SENADO

Denomina "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim" ao "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, passa a ser denominado "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim", localizado na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 1998**

(Nº 589/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Padre Pelágio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/n, de 8 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Padre Pelágio para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 52, DE 1997

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 8 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás".

Brasília 14 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 284/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29670.000301/93, em que a Fundação Padre Pelágio solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Goiânia Ltda., pelo Decreto nº 817, de 2 de abril de 1962, transferida para a requerente pelo Decreto nº 76.400, de 7 de outubro de 1975 e renovada nos termos do Decreto nº 92.089, de 9 de dezembro de 1985, publicado no *Diário Oficial da União* em 10 de dezembro de 1985, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29670.000301/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Goiânia Ltda., pelo Decreto nº 817, de 2 de abril de 1962, e transferida para a Fundação Padre Pelágio pelo Decreto nº 76.400, de 7 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.089, de 9 de dezembro de 1985,

cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do MC Em Goiás

PARECER/ASS/JUR/DRMC/GO Nº 46

Referência: Processo nº 29670.000301/93

Origem: Delegacia do MC em Goiás

Interessada: Fundação Padre Pelágio – Rádio Difusora de Goiânia

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 31 de outubro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente. -Regulares a situação técnica e diretiva.

Conclusão: Pelo Deferimento.

A Fundação Padre Pelágio – Rádio Difusora de Goiânia, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 31 de outubro de 1993.

I – Os Fatos

1) Mediante o Decreto nº 92.089, de 9 de dezembro de 1985, foi autorizada a renovação da concessão à Fundação Padre Pelágio – Rádio Difusora de Goiânia, para explorar por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 1º de novembro de 1983, através do Decreto nº 99.089, de 9 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 do mesmo mês e ano.

3) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu e cumpriu apenas uma pena de multa conforme se verifica de seus assentamento cadastrais (fls. 39).

A punição aplicada foi a seguinte: por infração ao item 7.5 da norma 6/76, caracterizando infigência ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. A pena de multa foi no valor de Cr\$ 959.761,00 estabelecida pela Portaria DG 947, de 12-6-1984.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituídos pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de Telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º) períodos esses mantidos pela atual constituição (art. 22 parágrafo 5º).

5) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 31 de outubro de 1993, pois começou a vigorar em 1º de novembro de 1983, através do Decreto nº 92.089, de 9 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial do dia 10 do mesmo mês e ano, com efeito retroativo aquela data, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

7) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolado nesta Delegacia, no dia 30-7-93, dentro pois do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o período deveria ser apresentado entre 30 de abril de 1993 e 31 de julho de 1993.

8) A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Jesus Flores
Diretor Financeiro	Alcides de Lima Junior
Diretor Administrativo	Walmir Garcia dos Santos
Diretor de Divulgação	Fábio Bento da Costa

9) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe

foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 50.

10) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 40.

11) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se: que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, e 28 de fevereiro de 1967.

12) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o Parecer sub censura.

Goiânia, 30 de janeiro de 1995. – **Jaclara da Silva Rocha**, Chefe Serv. Jurídico – DRMC/GO.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 9 de fevereiro de 1995. – **Ronaldo Coutinho Seixo de Brito**, Delegado Regional do MC em Goiás.

De ordem, à Conjur para prosseguimento.

Brasília, 20 de fevereiro de 1995. – **Emeraldo E. G. Teixeira Castro**, Coordenador-Geral DPOUT/SFO.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 1998

(Nº 590/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 366, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de março de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 15/MC, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, pela Portaria nº 118, de 1º de junho de 1984.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000457/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 54, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000457/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., pela Portaria nº 118, de 1º de junho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 632/96

Referência: Processo nº 50710.000457/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Estância Ltda.

Assunto: Renovação da outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada cujo prazo teve seu termo final em 6-6-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Estância Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 6 de junho de 1994.

2) Mediante Portaria nº 118 de 1º de junho de 1984, foi outorgada permissão à Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, estado de Minas Gerais.

3) A permissão começou a vigorar em 6 de junho de 1984 data em que foi publicada a citada Portaria no **Diário Oficial da União**.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga em 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º) período esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5) Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 6-6-94 sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 23-12-93, tempestivamente portanto.

8) A renovação deverá ocorrer a partir de 6 de junho de 1994.

9) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 230, de 18 de junho de 1985 e 25, de 26 de março de 1993 e Decreto nº 89.409, de 1º de março de 1984, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Fernando Ribeiro Jardim	200
Carlos Fernando Ribeiro Jardim	10
João Renato Ribeiro Jardim	10
Ângela Maria Ribeiro Jardim Testi	10
Antonia Sacramento Ribeiro Jardim	10
José Roberto Ribeiro Jardim	50
Maria Célia Ribeiro Jardim	10
Total	300

Diretor Presidente	Fernando Ribeiro Jardim
Diretora Social	Ângela Ribeiro Jardim Testi
Diretor de Programação	José Roberto Ribeiro Jardim

10) Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências ou qualquer pena de multa ou suspensão, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 49).

12) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fls. 50.

13) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pe-

dido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14) Nos termos da lei, o pedido de ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

16) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer *sub censura*.

Brasília, 12 de dezembro de 1996. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 12 de dezembro de 1996. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de dezembro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 815/96

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 632/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à Rádio Estância Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Brasília, 13 de dezembro de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 1998 (Nº 591/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galáxia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 4 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 5 de maio de 1992, a permissão outorgada à Rádio Galáxia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 460, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional decreta:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 57, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Galáxia Ltda. para expiorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18/MC, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 57, de 4 de fevereiro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Galáxia Ltda., pela Portaria nº 73, de 29 de abril de 1982, publicada em 5 de maio seguinte para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29710.000217/92, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 57,
DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29710.000217/92, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de maio de 1992, a permissão outorgada à Rádio Galáxia Ltda., pela Portaria nº 73, de 29 e abril de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 de maio seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER CONJUR/DRMC/MG NR. 60/94

Referência: Processo nº 29.710-999212/92

Interessada: Rádio Galáxia Ltda.

Origem: DRMC/DICOM/MG

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 5-5-82.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Pedido intempestivo.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Galáxia Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência da sua permissão, cujo termo final ocorreu em 5 de maio de 1992.

I – Dos Fatos

1) Mediante a Portaria nº 73, de 29 de abril de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de maio seguinte, foi outorgada permissão à Rádio Galáxia Ltda., para explorar, por dez anos, o serviço de

radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 5 de maio de 1982, data da publicação da portaria de outorga no **Diário Oficial** da União.

3) Observamos que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade ou advertência, por descumprimento da legislação específica de radiodifusão.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, pará. 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 5 de maio de 1992, porquanto começou a vigorar em 5 de maio de 1982, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi apresentado nesta Delegacia Regional em 28 de fevereiro de 1992, excedido, portanto, o prazo legal.

9) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 032, de 7 de fevereiro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União, de 7 de março seguinte, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nº 378, de 29 de outubro de 1985, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor-Cr\$
Marcelo Morais Albeny	2.500	2.500.000,00
Adílio Coelho de Souza	2.500	2.500.000,00
Total	5.000	5.000.000,00
Gerente	Adílio Coelho de Souza	

10) Em sendo renovado a outorga em apreço, quando do retorno dos autos a esta Delegacia Regional deverá ser determinado que a entidade proceda a adaptação do seu capital social ao novo padrão de moeda vigente no País.

11) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 51.

12) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL –, conforme informação de fls. 58.

13) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 5 de maio de 1992, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no *Diário Oficial da União*, ou seja, 5 de maio de 1982.

Conclusão

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, encaminhamos os autos ao Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas, para prosseguimento.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1994. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 1998

(Nº 592/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 14 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 14 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo".

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 65/MC, DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000102/94, em que a Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda, solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 406, de 26 de abril de 1951, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no *Diário Oficial da União* de 1º de março de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, tendo passado para a condição de concessionária em razão do aumento de potência autorizado para sua estação, nos termos da Portaria nº 598, de 22 de abril de 1983 (in *DOU* de 13-5-83), do Diretor Regional do Dentel, no Estado de São Paulo.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos do término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço

prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovado a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, - **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000102/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda, outorgada pela Portaria MVOP nº 406, de 26 de abril de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 1997, 176º da Independência e 109º da República. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - **Sérgio Motta**.

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE MAIO DE 1997

O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10-5-94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001937/92 resolve:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-63, a Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. com sede na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, a efetuar as seguintes sessões de cotas:

Titular	Cotas Cedidas
De: Eduardo Borini	
Para: Álvaro Luiz Borini	1.250
Antônio Carlos Vieira Borini	1.250
Sílvia Elisa Borini Rodrigues	1.250
Total	3.750

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Izide Aparecida Vieira Bonni	15.000	15.000,00
Álvaro Luiz Borini	5.000	5.000,00
Antônio Carlos Vieira Bonni	5.000	5.000,00
Sílvia Elisa Borini Rodrigues	5.000	5.000,00
Total	30.000	30.000,00

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do referido Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora autorizada, devidamente registrada na "Junta Comercial", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Eduardo Graziano, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1998

(Nº 593/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 587, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 16 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná".

Brasília, 21 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 77/MC, DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740000318/93, em que a Rádio Difusora de Londrina solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Difusora Paraná Ltda. conforme Portaria MVOP nº 557, de 19 de junho de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 1.198, de 20 de outubro de 1976, e renovada nos termos do Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União, em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto Nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideraram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o

funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações ilícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovado a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão de Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina Estado do Paraná.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000318/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 1º de maio de 1994 a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda. outorgada pela Portaria MVOP nº 557 de 19 de junho de 1953, e renovada pelo Decreto nº 89.591 de 27 de abril de 1984 cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991 para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1997. 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Delegacia no Paraná

PARECER SEJUR/DMC/PR Nº 40/94

Referência: Processo nº 53740.000318/93

Interessada: Rádio Difusora de Londrina Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente, Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Difusora de Londrina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda médias, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Dos Fatos

1) Mediante Portaria nº 557/MVOP, de 19 de junho de 1953, foi autorizada permissão à Rádio Difusora Paraná Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 27 de junho de 1953, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida, por mais 10 anos, conforme disposto no art. 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme a Portaria-MC nº 1.174, de 24 de outubro de 1974, publicada no **DOU** do dia 31 de outubro de 1974; e Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no **DOU** do dia seguinte, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3) A outorga em tela foi objeto de transferência direta da Rádio Difusora Paraná Ltda. para a Rádio Difusora de Londrina Ltda., mediante Portaria nº 1.198, de 20 de outubro de 1976, publicado no **Diário Oficial** do dia 26 subsequente.

4) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 35.

II – Do Mérito

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão".

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8) O pedido da renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 11 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

9) A requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 68, de 23 de abril de 1986, e Exposição de Motivos nº 211, de 29 de outubro de 1985, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor em Cz\$
Alécio Miranda Leal	36.000	36.00
Walter Roberto Manganoti	2.000	2.00
Saline Atie Ramos	2.000	2.00
Total	40.000	40.00
Gerente:	Alécio Miranda Leal	

10) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 34.

11) É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 32.

12) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo ar-

tigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação- Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Senhora Delegada.

Curitiba, 13 de maio de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Júnior**, Chefe do Serviço Jurídico DMC/PR.

De Acordo.

À Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 19 de maio de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(*À Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1998

(Nº 594/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 592, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 21 de maio de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 83/MC. DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000146/94, em que a Rádio Difusora Bondespachense Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho Estado de Minas Gerais outorgada originariamente à Rádio Difusora Bondespachense S.A. conforme Portaria MVOP nº 1.025, de 2 de dezembro de 1948 renovada nos termos da Portaria nº 85 de 26 de abril de 1984, publicado **Diário Oficial** da União em 30 seguinte por dez anos a partir de 1º de maio de 1984, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores, conforme Portaria DR/BHE nº 13 de 16 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial** de 12 de maio do mesmo ano.

2) A entidade sofreu transformação do seu tipo societário passando a denominar-se Rádio Difusora Bondespachense Ltda., conforme Portaria nº 1.047, de 21 de novembro de 1975.

3) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos aos término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo por isso admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4) Com estas observações, ilícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

5) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6) Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983 submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000146/94. Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994 a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. outorgada originariamente à Rádio Difusora Bondespachense S.A pela portaria MVOP nº 1.025, de 2 de dezembro de 1948, e renovada pela Portaria nº 85, de 26 de abril de 1984, para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 16 de maio de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 107/97

Referência: Processo nº 50710.000146/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Difusora Bondespachense Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Difusora Bondespachense Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2) Mediante Portaria MVOP nº 1.025, de 2 de dezembro de 1948, foi originalmente outorgada permissão à Rádio Difusora Bondespachense S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, tendo sido transformado o tipo societário alterando sua denominação social para Rádio Difusora Bondespachense Ltda, conforme Portaria nº 1.047, de 21-11-1975.

3) A outorga em questão teve sua última renovação promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria nº 85, de 26 de abril de 1984, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 seguinte, passando à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223-§ 5º).

5) Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de permissão e concessão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 1º-5-94, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 29-1-94, tempestivamente portanto.

8) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9) A peticionária tem seus quadros societários e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 85, de 26-4-84, 639, de 6-9-84 e 155, de 30-8-91. com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Dorvelino Alves de Azevedo	2.035.500
Maria da Conceição L. de Azevedo	2.035.500
Total	4.071.000

Diretores	
Dorvelino Alves de Azevedo	
Maria da Conceição Lacerda Azevedo	

10) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer advertência ou penalidade, conforme verifica dos seus dados cadastrais.

11) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 106).

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 107.

13) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentada na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva permissão ou concessão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16) Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 13 de março de 1997. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo, à consideração da Senhora Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 13 de março de 1997. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 13 de março de 1997. – **Adalzir França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 1998

(Nº 595/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 642, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de junho de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná".

Brasília, 5 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 101/MC, DE 21 DE MAIO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto á apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000490/94, em que a Fundação Cultural São Francisco de Assis solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Si-

queira Campos, Estado do Paraná outorgada, originariamente, à Rádio Bom Jesus de Siqueira Campos Ltda., pela portaria Contel Nº 84, de 7 de outubro de 1964, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.256, de 2 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 subseqüente cujo prazo residual da outorga foi mantida pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida à requerente pelo Decreto nº 93.149, de 21 de agosto de 1986.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 29 de outubro de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento Decreto nº 88.066, de 1993, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000490/94-18 decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33º § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão para explorar sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Siqueira Campos Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Bom Jesus de Siqueira Campos Ltda., pela Portaria Contel nº 84, de 7 de outubro de 1964, renovada pelo Decreto nº 90.256, de 2 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 subseqüente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Fundação Cultural São Francisco de Assis, nos termos do Decreto nº 93.149, de 21 de agosto de 1986, publicada em 22 de agosto seguinte.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no Estado do Paraná

PARECER SEJUR/DRMC-PR Nº 143/94

Referência: Processo nº 53740.000490/94.

Interessada: Fundação Cultural São Francisco de Assis.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo tem seu termo final em 28 de outubro de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Fundação Cultural São Francisco de Assis, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 28 de outubro de 1994.

I – Dos Fatos

1) Mediante a Portaria-Contel nº 084, de 7 de outubro de 1964, foi autorizada permissão à Rádio Bom Jesus de Siqueira Campos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas mé-

dias, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 29 de outubro de 1964, data da publicação da portaria de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido renovada por duas vezes, conforme Portaria-MC nº 252, de 14 de março de 1975, publicada no **DOU** de 25 subsequente, e Decreto nº 90.256, de 2 de outubro de 1984, publicada no **DOU** do dia seguinte.

3) A concessão em tela foi objeto de transferência direta da Rádio Bom Jesus de Siqueira Campos Ltda., para a Fundação São Francisco de Assis, mediante o Decreto nº 93.149, de 21 de agosto de 1986, publicada no **DOU** do dia subsequente.

4) Cumpre ressaltar que, durante o período posterior à transferência da outorga, a entidade não sofreu qualquer sanção, conforme se verifica na Informação de fls. 30.

II – Do Mérito

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão".

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 21 de junho de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 29 de outubro de 1994.

9) A requerente têm seu quadro diretivo aprovado, pela Portaria-CTA nº 097, de 10 de abril de 1989, com a seguinte composição:

Diretor-Presidente:	Ivo Maria Lazzarotto
Diretor-Vice-Presidente:	Afredo João Lazzarotto
Diretor Assistente:	Vanderley Aparecido Sanches

10) A emissora se encontra regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 29.

11) É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FIS-TEL, conforme demonstrado às fls. 29-verso.

12) Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada Regional.

Curitiba, 14 de outubro de 1994. – **Alvir Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De Acordo.

À Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SDFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 14 de outubro de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada Regional.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 1998

(Nº 596/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 1997, que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Minas Gerais Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 705, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de junho de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Minas Gerais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 17 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 128/MC, DE 11 DE JUNHO DE 1997. DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000167/94, em que a Rádio Clube de Minas Gerais Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 151, de 12 de fevereiro de 1948, renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União de 9 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 2 de março de 1994, o que não constitui em obstáculo à renovação, vez que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Clube de Minas Gerais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000167/94 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Clube de Minas Gerais Ltda., conforme Portaria MVOP nº 151, de 12 de fevereiro de 1948, renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União de 9 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 1997: 176ª da Independência e 109ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais

PARECER CONJUR/DRMG Nº 85/94

Referência: Processo nº 50.710-000167/94

Origem: Sepriv/Dicom/DRMG

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Clube de Minas Gerais Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, requer renovação do prazo de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Dos fatos

Mediante Portaria HVOP nº 151, de 12 de fevereiro de 1948, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Minas Gerais Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

2) A outorga em apreço foi renovada conforme Decreto nº 89.426, de 8-3-84, publicado no **Diário Oficial** da União de nove (9) seguinte, a partir de 1º de maio de 1984.

3) Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a concessionária não sofreu qualquer pena ou advertência por descumprimento à legislação a que se submete na qualidade de executante de serviço de radiodifusão e que se encontra em tramitação o Processo de Apuração de Infração de nº 50.710-000402/94.

4) A entidade obteve aumento de potência para a sua emissora, no período anterior à renovação de sua outorga, já tendo sido procedida a renovação de outorga através do mencionado Decreto nº 89.426/84, na condição de concessionária.

II – Do Mérito

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (arts. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

6) Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.795, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo e sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8) A outorga originária da concessão foi renovada automaticamente conforme determinado nos incisos I/II/III do artigo 1º da Lei nº 5.795, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio de 1974, por mais um período de dez anos.

9) Através do Decreto nº 89.426, de referida 8-3-84, publicado no **Diário Oficial** da União de 9 seguinte, a referida outorga foi novamente renovada, por novo período de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

10) Portanto, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

11) O pedido, a renovação de outorga, ora em exame, foi apresentado nesta Delegacia em 2 de março de 1994, excedido, pois, do prazo legal para o requerimento de renovação do prazo da outorga em apreço.

12) a requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 210, de 7-11-89, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nº 176, de 25 de novembro de 1989, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor NCz\$
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto	100.000	1.000,00
Maria de Fátima de Rezende Campos de Oliveira	100.000	1.000,00
Célia Maria da Campos do Vale Dourado	100.000	1.000,00
Ana Maria de Rezende Campos Braga	100.000	1.000,00
Célia Nogueira de Rezende Campos	99.997	999,97
Agenor Tavares (espólio)	3	0,03
Total	500.000	5.000,00

Diretor-Presidente Maria de Fátima de Rezende Campos de Oliveira

Diretor-Secretário Célia Maria Campos do Vale Dourado

13) Em sendo renovada a outorga em apreço, quando do retorno dos autos a esta Delegacia, deverá ser determinado à entidade que proceda a adaptação do seu capital social ao novo padrão de moeda vigente no país.

14) a emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 108.

15) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fls. 109.

16) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

17) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista o disposto do Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** de nove (9) seguinte e, ainda, em vista da manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo Deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, do DEPOUT, para prosseguimento.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1994. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

Encaminho o presente processo à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, do DEPOUT – para prosseguimento.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1994. – Eng. **Marco Polo Gamdooi Alvarenga**, Chefe DICO/DRMC/MG.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 120, DE 1998

(Nº 597/97, da Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão da Rádio Tupã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 802, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Tupã Ltda., originalmente denominada Rádio Piratininga de Tupã Ltda., sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Brasília, 14 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 135/MC

Brasília, 7 de julho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Tupã Ltda., originalmente denominada Rádio Piratininga de Tupã Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 105, de 28 de junho de 1983.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000361/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 267,
DE 7 DE MAIO DE 1997**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000361/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 105, de 28 de junho de 1983, à Rádio Tupã Ltda., originalmente denominada Rádio Piratininga de Tupã Ltda.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do MEC em São Paulo
PARECER JURÍDICO Nº 292/94

Referência: Processo nº 50830.000361/93

Origem: DCOM/MC/SPO

Interessada: Rádio Tupã Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, cujo prazo teve seu termo final em 30-6-93;

– Pedido apresentado tempestivamente;

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Tupã Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 30 de junho de 1993.

I – Dos Fatos

1) Mediante Portaria nº 105 de 28 de junho de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Tupã

Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 30 de junho de 1983, data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu nenhuma penalidade nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização fl. 49.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o de Televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 29 de março de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

8) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 30 de junho de 1993, porquanto começou a vigorar em 30-6-83, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

9) A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 109 de 15 de junho de 1994 e Exposição de Motivos nº 83/76 de 30-4-76, publicada no **DOU** de 13-5-76, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
José Ananias Neto	4.500.000	4.500.000,00
Juan José Fonseca Agudo	4.500.000	4.500.000,00
Total	9.000.000	9.000.000,00

QUADRO DIRETIVO

Cargo	Nome
Diretor Gerente	José Ananias Neto

10) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 29/31 e informação do setor de Engenharia constante de fls. 35 verso e 36/37.

11) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 38.

13) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 30 de junho de 1993, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial da União.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorga para prosseguimento.

É o parecer *sub-censura*.

Setor Jurídico, 27 de outubro de 1994. – **Nilton Aparecido** Assistente Jurídico.

1 – De acordo

2 – Encaminha-se o Processo à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 27 de outubro de 1994. – **Carlos Alberto Machioni**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE ALTERAÇÃO TUPÃ LTDA.**

Transformação em Real
Aumento de Capital Social

I – Preâmbulo

Pelo presente instrumento particular, José Ananias Neto, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Dijigow, nº 405, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.468.769-SSP/SP e CPF/MF nº 152.990.908-20 e Juan José Fonseca Agudo, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Dijigow, nº 231, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.478.704-SSP/SP e CPF/MF nº 305.262.488-15, únicos sócios componentes da Rádio Tupã Ltda., sociedade por cotas de

responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Cherentes, nº 250 – 14º andar, com Instrumento de Contrato Social arquivado na Jucesp sob nº 248-497, em sessão de 30-10-59 e última alteração contratual registrada sob nº 3.740/94-8, em sessão de 11-1-94, resolvem de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II – Deliberações

II.1 – Transformação em Real

II.1.1 – Com o advento do novo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzeiros reais, vale dizer Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais) transformado em reais passa a ser de R\$3.272,73 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos);

II.2 – Aumento de Capital Social

II.2.1 – Por consenso dos sócios, o capital social de R\$3.272,73 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) fica, nesta oportunidade, elevado para R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), sendo o valor a ser aumentado assim realizado:

Correção Monetária do Capital

R\$32.711,50

Parte de Lucro Acumulado

R\$32.015,77

II.2.2 – Em consequência da transformação em real e do aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social que, doravante obedecerá à seguinte redação:

"Cláusula Décima

O Capital Social é de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), representado por 68.000 (sessenta e oito mil) cotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Cotistas	Nº de Cotas	Valor R\$
José Ananias Neto	34.000	R\$34.000,00
Juan José Fonseca Agudo	34.000	R\$34.000,00
Totais	68.000	R\$ 68.000,00

Parágrafo único

De acordo com o art. 2º *in fine* do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

II.3 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora modificada, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tupã, 9 de junho de 1997. – **José Ananias Neto** – **Juan José Fonseca Agudo**.

Testemunhas: **Fernando Antônio Perazzo** – RG:7.190597-SSP/SP. – **Jane Alessandra Parentes**. – RG:24.729.743.4-SSP/SP.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 121, DE 1998**

(Nº 598/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina Rádio Alvorada de Londrina) para executar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 34, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina), para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná".

Brasília, 5 de janeiro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. nº 239/MC

Brasília, 14 de dezembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29740.000609/93,

em que a Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2) O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3) Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente. – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina Rádio Alvorada de Londrina, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts, 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29740.000609/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina Rádio Alvorada de Londrina), renovada pelo Decreto nº 89.552, de 12 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991 alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106 da República. – **Djalma Bastos de Moraes**.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Delegacia no Paraná

PARECER CONJUR Nº 99/93

Referência: Processo nº 29740.000609/93

Interessada: Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina).

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 1º de novembro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 1º de novembro de 1993.

I – Dos Fatos

Mediante Decreto nº 218, de 24 de novembro de 1961, foi autorizada concessão a Rádio Alvorada de Londrina Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 17 de janeiro de 1962, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial**.

3) A outorga em apreço foi renovada por duas vezes, conforme Decreto nº 75.010, de 2 de dezembro de 1974 publicado no **Diário Oficial** de 3 de dezembro de 1974, ocasião em que, inclusive, foi autorizada a transferência direta da outorga para a Fundação Mater Et Magistra de Londrina; e Decreto nº 89.552, de 12 de abril de 1984, publicado em **Diário Oficial** de 13 de abril de 1984.

4) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na informação de (fls. 32).

II – Do Mérito

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), período esse mantidos pela atual Constituição (art. 22 – § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

7) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8) A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso II do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual, o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de novembro, por mais um período de dez anos.

9) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

10) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 2 de julho de 1993, dentro, pois do prazo legal.

11) A requerente tem seu quadro diretivo apresentando a seguinte composição:

Presidente:	Luiz Gonzaga Piccoli
Secretário:	Hiram Correa
Tesoureiro:	Juvenal Zonta
Diretor do Depto. de Radiodifusão:	Dilemano Luiz Cozatti
Diretores:	Nivaldo Luiz Pessinatti Mário Quilici Antônio Gerotto

12) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à (fls. 30).

13) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de fiscalização das Telecomunicações – Fistel.

14) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de no-

vembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, para as providências cabíveis.

É o parecer, **subcensura**.

Curitiba, 6 de agosto de 1993. – **Alvyr Pereira de Lima Júnior**, Assistente Jurídico.

De acordo.

À consideração da Sr^a Delegada Regional.

Curitiba, 6 de agosto de 1993. – **Marcelo José Dudaque**, Chefe do Serviço das Comunicações do ex-DMTC/PR.

Despacho:

À Coordenação-Geral de Outorgas, na forma proposta.

Curitiba, 26 de agosto de 1993. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 122, DE 1998

(Nº 599/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaranhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaranhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 561, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio

FM Sete Colinas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaranhuns, Estado de Pernambuco.

Brasília, 19 de junho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 116 /MC

Brasília, 31 de maio de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada, na cidade de Guaranhuns, Estado de Pernambuco através da Portaria nº 167, de 31 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro seguinte.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29103.000322/92 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Renato Navarro Guerreiro**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

Portaria nº 595 /MC

Brasília, 31 de maio de 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29103.000322/92, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., pela Portaria nº 167, de 31 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaranhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Navarro Guerreiro.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Delegacia em Pernambuco

PARECER SEJUR Nº 10/94

Referência: Processo nº 29103000322/92

Origem: DRMC/PE

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu término em 31 de agosto de 1992. Pedido apresentado internamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

A Rádio FM Sete Colinas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Garanhuns Estado de Pernambuco, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 31 de agosto de 1992.

I – Dos Fatos

Mediante Portaria MC nº 167, de 31 de agosto de 1982, publicada no DOU de 1º de setembro de 1982, foi outorgada permissão à Rádio FM Sete Colinas Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 1º de setembro de 1982, data da publicação da Portaria nº 167/82, no Diário Oficial da União.

3) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade. Inexistindo Processo de Apuração de Infração em andamento.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5) Por sua vez o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 31 de Agosto de 1992, pois começou a vigorar em 1º-9-82 data da publicação da Portaria de outorga no Diário Oficial da União.

O pedido de renovação da outorga ora examinado foi protocolizado nesta Delegacia no dia 22-6-92, fora do prazo legalmente estabelecido, que seria entre 1º de março de 1992 e 31 de maio de 1992.

8) A requerente tem seus quadro societários e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 12, de 9-6-94, e Portaria nº 70/88.

9) A composição dos quadro societário e diretivo da requerente é a seguinte:

Cotista	Cotas	Valor CRS
Ivo Tinó do Amaral	163.189	163.189,00
Edgenaiva Santana do Amaral	58.117	58.117,00
Luiz de França Leite	10.036	10.036,00
Túlio José Maurício de Lima	10.036	10.036,00
Total	241.378	241.378

Cargo	Nome
Diretor Gerente	Edgenaiva Santana do Amaral

10) A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à (fl. 23).

11) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 236/67.

12) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de (fl. 56).

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento a Coordenação-Geral de Outorgas, pelo que devolvemos o presente processo ao Núcleo de Outorga para prosseguimento.

É o parecer *sub Censura*.

Recife, 30 de junho de 1994. – **Maria de Jesus Luna**, Chefe de Serviço Jurídico – DRMC/PE.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 1998

(Nº 600/97, da Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de dezembro de 1996, que renova a concessão da Rádio Educadora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 48, DE 1997

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Educadora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 13 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 283/MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000881/93, em que a Rádio Educadora Ltda, solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, originariamente outorgada à Rádio Clube Metrópole Ltda, conforme Decreto nº 45.972, de 9 de maio de 1959, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 10 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a requerente em decorrência de cisão autorizada pela E.M nº 138, de 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 29 seguinte.

2) Observo que o pedido de renovação foi tempestivamente apresentado a este Ministério, sendo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que esta ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Educadora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000881/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e onda média, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Clube Metrópole Ltda, pelo Decreto nº 45.972, de 9 de maio de 1959, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, e transferida para a Rádio Educadora Ltda.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 476/96

Referência: Processo nº 50790.000881/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Educadora Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

EMENTA: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1) A Rádio Educadora Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

2) Mediante Decreto nº 45.972, de 9 de maio de 1959, foi originariamente outorgada a concessão à Rádio Clube Metrópole Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

3) A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União de 10

seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Rádio Educadora Ltda. em decorrência da cisão autorizada pela E.M. nº 138, de 21 de julho de 1987, publicado no *Diário Oficial* da União, de 29 seguinte.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º de novembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado naquela delegacia em 30 de julho de 1993, tempestivamente portanto.

8) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

9) O ato original da outorga está amparado juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.885, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

10) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, e caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço outorgado.

11) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela E.M. nº 138, de 21 de julho de 1987, publicada em 29 seguinte, com as seguintes composições:

Cotistas		Cotas
Ione Pacheco Sirotsky		145.600
Jayne Sirotsky		109.200
Fernando Ernesto de Souza Corrêa		25.200
Total		280.000
<hr/>		
Sócios-Gerentes	Ione Pacheco Sirotsky Jayme Sirotsky Fernando Ernesto de Souza Corrêa	

12) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e várias penas de multa e suspensão, conforme dos seus assentamentos cadastrais.

13) A emissora se encontra operando, regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 23).

14) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de (fls. 29).

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16) Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 29 de outubro de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 29 de outubro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 124, DE 1998
(Nº 601/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação São Benedito da Lapa para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Lapa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de maio de 1997, que renova a concessão da Fundação São Benedito da Lapa para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 623, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Fundação São Benedito da Lapa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Lapa, Estado do Paraná".

Brasília, 3 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 102/MC

Brasília, 21 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000406/93, em que a Fundação São Benedito da Lapa solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Lapa, Estado do Paraná outorgada originalmente à Rádio Clube Pontagrossense S. A., conforme Portaria MVOP nº 1.057, de 8 de dezembro de 1948, transferida para a requerente pela Portaria MC nº 239, de 23 de novembro de 1981, renovada nos termos da Portaria MC 86, de 26 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º maio de 1984, tendo passado à condição de concessionária em virtude do autorizado aumento de potência de sua estação, nos termos da EM nº 111/84-GM, de 17 de maio de 1984, publicada em 24 subsequente.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não divididos ao término do prazo de vigência da

concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito, é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Fundação São Benedito da Lapa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Lapa, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000406/93-12 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Rádio Clube Pontagrossense S. A., pela Portaria MVOP nº 1.057, de 8 de dezembro de 1948, transferida para a Fundação São Benedito da Lapa, pela Portaria MC nº 239, de 23 de novembro de 1981, renovada pela Portaria MC 86, de 26 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União, em 30 subsequente, que passou à condição de concessionária em virtude do autorizado aumento de potência de sua estação.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do Paraná

PARECER SEJUR/DMC/PR Nº 41/94

Referência: Processo nº 53740.000406/93

Interessada: Fundação São Benedito da Lapa

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo o prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Fundação São Benedito da Lapa, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Dos Fatos

1) Mediante Portaria nº 1.057/MVOP, de 8 de dezembro de 1948, foi autorizada permissão à Rádio Clube Pontagrossense Ltda., para explorara o serviço de radiodifusão em ondas médias, na cidade da Lapa, Estado do Paraná.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 16 de dezembro de 1948, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida, por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Portarias nº 1.133, de 11 e dezembro de 1975, publicada em **DOU** do dia 17 de subsequente; e nº 86, de 26 de abril de 1984, publicada em **DOU** do dia 30 subsequente, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3) A outorga em tela foi objeto de transferência direta da Rádio Clube Pontagrossense Ltda., para a Rádio Legendária Ltda., mediante Portaria nº 423, de 25 de outubro de 1968, publicado no **Diário Oficial** do dia 28 subsequente. Posteriormente, a Portaria nº 239, e 23 de novembro de 1981, publicada em **DOU** do dia 30 subsequente, autorizou a transferência direta da outorga da Rádio Legendária Ltda., para à Fundação São Benedito da Lapa.

4) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. nº 30.

5) A entidade obteve aumento de potência para sua emissora através da Exposição de Motivos nº 131, de 17 de maio de 1984, passando à condição de concessionária, razão pela qual o pedido de renovação deverá ser encaminhado à consideração do Exmº Sr. Presidente da República, a quem compete a decisão.

II – Do Mérito

6) Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão".

8) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejaram a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

9) O pedido da renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia em 10 de dezembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

10) A requerente tem seu quadro diretivo aprovado, pela portaria nº 6, de 9 de janeiro de 1991, com a seguinte composição:

Diretor Presidente:	Jair Fernandes Jacon
Diretor Vice-Presidente:	Waldir Antônio Dalabona
Diretor do Deptº de Rádio:	Sérgio Frederico Baggio
Diretores Assistentes:	José Almir Moro Dorival Ferreira da Silva

11) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. de nº 29.

12) É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 27.

13) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas/DOPUT/SFO/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Senhora Delegada.

Curitiba, 16 de maio de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Júnior**, Chefe do Serviço Jurídico DMC/PR.

De Acordo.

À Coordenação-Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 16 de maio de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1998

(Nº 602/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 805, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 270, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Brasília, 14 de julho de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 138/MC, DE 7 DE JULHO DE 1997. DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 270, de 7 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada a Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 102, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 8 subsequente.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000103/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, — **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 270,
DE 7 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de ja-

neiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000103/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., pela Portaria nº 102, de 4 de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 150/97

Referência: Processo nº 50830.000103/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada cujo prazo teve seu termo final em 8 de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 41/92 – DRMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora e freqüência modulada, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 102, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1984.

2) O assunto foi objeto de análise pela delegacia do MC no Estado de São Paulo tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 249/94, fls 36, dos autos.

3) A outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pe-

dido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

4) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados e tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado.

5) Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Portaria – ao Exm^o Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

6) Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Sumeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 205/97

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 150/97, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação da permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora e freqüência modulada, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, formulado pela Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de exposição de motivos e portaria, à consideração do Exm^o Senhor Ministro das Comunicações para decisão.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

PORTARIA Nº 268, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O Delegado Estadual do Ministério das Comunicações em São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10-5-94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001937/92, resolve:

I – Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-63, os atos praticados pela Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., com sede na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, em decorrência da Portaria nº 483, de 28-12-92, conforme alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 50.553/93-8, em 31-3-93.

II – Homologar a alteração do ato constitutivo da entidade, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 193.967/93-5, em 14-12-93.

III – Referida alteração tratou da conversão do capital social para a denominação da moeda nacional, o "cruzeiro real", resultando num total de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros/reais), efetivada de conformidade com a Portaria MC nº 441, de 8-4-76, mantida a proporcionalidade de cotas entre os sócios, ficando assim configurado.

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Iazide Aparecida Vieira Borini	60.000	60.000,00
Eduardo Borini	15.000	15.000,00
Alvaro Luiz Borini	15.000	15.000,00
Antonio Carlos Vieira Borini	15.000	15.000,00
Silvia Elisa Borini Rodrigues	15.000	15.000,00
Total	120.000	120.000,00

Carlos Alberto Machioni.

PORTARIA Nº 335, DE 14 DE JUNHO DE 1996

O Delegado Estadual do Ministério das Comunicações, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10-5-94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001937/92, resolve:

Homologar a alteração do ato constitutivo da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda com sede na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, devidamente registrada na "Junta Comercial" em 13-5-96, sob nº 67.668/96-3, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441, de 8 de abril de 1976, que resultou na conversão do capital social para o novo padrão monetário nacional, o "real" e no aumento do mesmo para R\$30.000,00 (trinta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Titular	Quant. Cotas	Valor em R\$
Uazude Aparecida Vieira Borini	15.000	15.000.00
Eduardo Borini	3.750	3.750.00
Álvaro Luiz Borini	3.750	3.750.00
Antonio Carlos Vieira Borini	3.750	3.750.00
Sílvia Elisa Borini Rodrigues	3.750	3.750.00
Total	30.000	30.000.00

Eduardo Graziano.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 126, DE 1998.**

(Nº 604/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística o Povo S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística o Povo S.A. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 379, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a concessão outorgada à Rádio O Povo Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística o Povo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará".

Brasília, 29 de julho de 1992. – **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 109/92 DE 9 DE JULHO DE 1992 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão ou-

torgada à Empresa Jornalística o Povo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

2) O pedido de renovação encontra-se devidamente construído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3) Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4) Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio O Povo Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística O Povo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29108.000467/89, decreta:

Art. 1º Fica renovada, por dez anos, a partir de 13 de dezembro de 1989, a concessão outorgada à Rádio O Povo Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística O Povo S.A., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1992: 171ª da Independência e 104ª da República. – **FERNANDO COLLOR – Affonso Alves de Camargo Netto.**

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 INFORMAÇÃO CONJUR/CGO/DNPV/M
 INFRA Nº 812/91

Referência: Processo nº 29.108-000467/89

Origem: Coordenação Geral de Outorgas

Interessada: Empresa Jornalística O Povo S.A.

Assunto: Renovação do prazo de vigência da outorga

Conclusão: Pelo deferimento

Reexaminando o processo supra-indicado, concordo integralmente com as conclusões do Parecer CONJUR/DR/FZA/DNPV/Nº 95/90 (fls. 45/49), acrescentando apenas que, nos termos da Portaria nº 90-A, de 29-8-90 (fls. 54/55) os quadros social e diretivo da entidade ficaram assim constituídos:

Acionistas	Ações	Valor CRS
Demócrito Rocha Dummar	25.515.340	25.515.340,00
Maria Lúcia Rocha Montenegro	4.609.110	4.609.110,00
José Raimundo de Albuquerque Costa	2.956.788	2.956.788,00
João Dummar Filho	1.008.786	1.008.786,00
Lúcia Maria Dummar Abou Asly	695.715	695.715,00
Total	34.785.739	34.785.715,00

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	Demócrito Rocha Dummar
Diretor Vice-Presidente	José Raimundo de Albuquerque Costa
Diretor-Superintendente	Oswaldo Euclides de Araújo
Diretor-Administrativo	Pedro Henrique Chaves Antero
Diretor de Circulação	Vago

Assim sendo, sugiro o encaminhamento do processo ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados, para que seja submetido à autoridade competente para decidir, esclarecendo que o ato de renovação deverá, para que produza efeitos legais, ser enviado ao Congresso Nacional para deliberação, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição vigente.

Brasília, 13 de maio de 1991. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Assistente Jurídico

Como consequência da aprovação do Estatuto Regimental deste Ministério, pelo Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, encaminho o presente processo à consideração da Senhora Coordenadora Jurídica de Comunicações.

Brasília, 12 de junho de 1991. – **Esmeralda Eudóxia Gonçalves Teixeira**, Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.
 Brasília, 12 de junho de 1991. – **Tarcila Lins Teixeira de Carvalho**, Coordenadora Jurídica de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MINFRA Nº 530/91

Adoto o Parecer.

Ao Senhor Secretário Nacional de Comunicações para prévia apreciação do incluso projeto de renovação de outorga e encaminhamento ao Senhor Ministro para decisão quanto à oportunidade de sua remessa à Presidência da República, para atendimento ao disposto no art. 223 da Constituição.

Brasília, 14 de junho de 1991. – **Geraldo Ribeiro Vieira**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 127, DE 1998
 (Nº 605/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de março de 1997, que renova a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 345, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de março de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo".

Brasília, 17 de março de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 48, 10 DE MARÇO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000716/93, em que a Rádio Cultura Araraquara Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 973, de 17 de julho de 1936, renovada nos termos do Decreto nº 88.582, de 2 de agosto de 1983, publicado no *Diário Oficial* da União de 4 de agosto seguinte, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo por isso admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1993, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223

da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000716/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda., outorgada pelo Decreto nº 973, de 17 de julho de 1936, e renovada pelo Decreto nº 88.582, de 2 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – *Sérgio Motta*.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do MC em São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 126/94

Referência: Processo nº 50830.000716/93

Origem: DCOM/MC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Cultura Araraquara Limitada, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

I – Dos Fatos

1) Mediante Decreto nº 973, de 17 de julho de 1936, foi outorgada concessão à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar e explorar o serviço de

radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

2) A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Decretos nºs 73.047 de 30-10-73 e 88.582, de 2-8-83, publicados no **Diário Oficial** da União dos dias 30-10-73 e 4-8-83, respectivamente.

3) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na informação de fl. 72 do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas, deverão dirigir requerimento ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º-11-73, conforme determinado no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9) O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia em 8 de junho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

10) A requerente tem seus quadros societários e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portas

rias nºs 68 de 8-6-94 e 75 de 4-5-87, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Lilia Elisa Eberle Lupo	4.706.571	4.706.571,00
Judith Elisa Lupo	3.086.229	3.086.229,00
Ione Lupo Quirino dos Santos	202.171	202.171,00
Ricardo Lupo	5.209	5.209,00
Total	8.000.000	8.000.000,00

Cargo	Nome
Diretor Presidente	Ricardo Lupo

11) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 50/53 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 54 e 71.

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fl. 73.

13) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo a remessa dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 16 de junho de 1994. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 20 de junho de 1994. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1998 (Nº 606/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegante de Porto Lucena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova,

por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 570, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de maio de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 73/MC, DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000097/94, em que a Fundação Navegantes de Porto Lucena solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio São Miguel Ltda., conforme Portaria MJNI nº 185-B de 9 de agosto de 1961 transferida para a requerente pela Portaria nº 142, de 22 de julho de 1982, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 publicado no *Diário Oficial* da União de 9 de maio subsequente por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo não determina necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066 de 1983 submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. — **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000097/94 decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 1º de maio de 1994 a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena, outorgada originariamente à Rádio São Miguel Ltda., pela Portaria MJNI nº 185-B, de 9 de agosto de 1961, transferida para a requerente pela Portaria nº 142, de 22 de julho de 1982 e renovada pelo Decreto nº 89.629 de 8 de maio de 1984 sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**. – Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 144/97

Referência: Processo nº 53790.000097/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Fundação Navegante de Porto Lucena.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Navegantes de Porto Lucena concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2) Mediante Portaria MJN nº 185-B, de 9 de agosto de 1961, foi outorgada permissão à Rádio São Miguel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

3) A outorga foi transferida à requerente pela Portaria nº 142, de 22 de julho de 1982.

4) Posteriormente a entidade passou à condição de concessionária vez que teve autorizado aumento de sua potência.

5) A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 9-5-84, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

6) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

7) Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

8) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

9) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 7-1-94, tempestivamente portanto.

10) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

11) A petição tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 109/95 com as seguintes composições.

Quadro Diretivo:

José Adele Martinelli	Presidente
Carlos Valdemar Maldaner	Vice-Presidente
Waldemar Jorge Krapf	Secretário
Eugênio Reinaldo Werlang	Vice-Secretário
Antônio Abrilino Madril	Tesoureiro
Antônio Túlio Montini	Vice-Tesoureiro
Leo Miguel Weschenfelder	Diretor-Executivo

12) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 31).

13) É regular a situação da concessionária perante o Fundo da Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 35.

14) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentada na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

15) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a

curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

16) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17) Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer *sub censura*.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 1998**

(Nº 607/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1992, a concessão da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 574, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná".

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 86/MC, DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29740.000882/92, em que a Rádio Cacique de Guarapuava Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Rádio Guarapuava Ltda., conforme Decreto nº 87.727, de 19 de outubro de 1982, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1982, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 128, de 23 de agosto de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 25 de novembro de 1992.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29740.000882/92-78, decreta

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1992, a concessão da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda., outorgada originalmente à Rádio Guarapuava Ltda., pelo Decreto nº 87.727, de 19 de outubro de 1982, autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 128, de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no Estado do Paraná

PARECER SEJUR/CJC Nº 150

Referência: Processo nº 29740.000882/92

Origem: DMTC/PR

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 25 de novembro de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

Rádio Cacique de Guarapuava Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo final ocorrerá em 25 de novembro próximo.

I – Dos Fatos

1) Mediante Decreto nº 87.727, de 19 de outubro de 1982, foi autorizada concessão a Rádio Guarapuava Ltda. para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 25 de novembro de 1982, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial**.

3) Em 6 de dezembro de 1982 a concessionária requereu autorização deste órgão para proceder a primeira alteração do Contrato Social, tendo por objetivo, entre outros, o de mudar a denominação social da entidade para a Rádio Cacique de Guarapuava Ltda. o que foi autorizado pela Portaria nº 114, de 10 de fevereiro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União de 14-3-83.

4) A Portaria nº 53, de 28 de fevereiro de 1989, autorizou a efetivação de novas operações, inclusive, nova mudança na denominação social que passou a ser Rádio Independência Guarapuava Ltda.

5) Em 23 de agosto de 1991, nova autorização foi concedida à interessada para modificar mais uma vez a sua denominação por meio da Portaria nº 128/91, voltando a chamar-se Rádio Cacique de Guarapuava Ltda.

6) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu penalidade mas foi advertida, conforme se verifica na informação constante das fls. 29.

II – Do Mérito

7) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º, períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

8) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

9) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

10) O prazo de vigência desta concessão, tem seu termo final dia 25 de novembro de 1992, pois começou a vigorar em 25-11-82, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no **Diário Oficial** da União, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

11) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 24-8-92, dentro, pois do prazo legal (fls. 1/2).

12) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 53/89, 128/92 e 96/92, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Gilberto Baroni	1.500.00	1.500.000.00
Atílio Chaves Ferreira	1.500.00	1.500.000.00
Total	3.000.000	3.000.000.00

Cargo	Nome
Diretor Presidente	Gilberto Baroni
Diretor Vice-Presidente	Atílio Chaves Ferreira

13) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionadas às fls. 27.

14) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

15) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassaram os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

16) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 25-11-92, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

III - Conclusão

Do exposto, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral da Outorga do DNPV, para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Curitiba, 18 de setembro de 1992. - **Isalene Ferreira Motta**, Assistente Jurídico.

À Srª Delegada para prosseguimento.

Curitiba, 18 de setembro de 1992. - **Marcelo José Dudaque**, Chefe do SCOM/DMTC.

À Coordenação-Geral de Outorga do DNPV.
Encaminhe-se.

Curitiba, 18 de setembro de 1992. - **Tereza Flalkoski Dequeche**, Delegada.

RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA

CGC 75.682.948/0001-73

Sexta Alteração do Contrato Social

Atílio Chaves Ferreira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Guarapuava (PR), à rua Padre Chagas, 3846, portador da Cédula de Identidade nº 157.566-SSP/PR e CPF 125595719-00, e Gilberto Baroni, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Guarapuava (PR), à rua XV de Novembro, 3113, portador da Cédula de Identidade nº 652.261-SSP/PR e CPF 017020769-20, sócios da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda., com sede e foro em Guarapuava - PR, à rua Marechal Floriano Peixoto, 1670, CEP 85010-250, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200292271, por despacho em sessão de 7 de agosto de 1981 e alterações subsequentes arquivadas sob nºs 288341, em 2-3-83; 426896, em 10-5-89; 503049, em 9-10-91, 527621, em 25-8-92 e 95/074881-1, em 26-6-95, resolvem modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula I - O sócio Atílio Chaves Ferreira, que possui na sociedade 1.500 (um mil e quinhentos) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas, com todos os direitos e vantagens inerentes, à sócia Rose Helena de Oliveira Baroni, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava, Paraná, à rua XV de Novembro, 3113, Cédula de Identidade nº 133.846-3-PR, CPF 855271499-04, a qual pelo presente instrumento ingressa na sociedade.

Cláusula II - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios.

Gilberto baroni	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
Rose Helena de Oliveira Baroni	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
Soma	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

Cláusula III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 10 de julho de 1996. – **Atílio Chaves Ferreira – Gilberto Baroni – Rose Helena de Oliveira Baroni.**

Testemunhas: **Antônio Carlos Matoso Campos**, Carteira de Identidade nº 4.205.119-5-SSP/PR – **Maribel Kluber**, Carteira de Identidade nº 4.226.148-3-SSP/PR.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 598, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1995 (nº 453/95, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Ceará".

Relator (ad hoc): Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1995 (nº 453, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Canavial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 165, de 1990, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 42, de 21 de fevereiro de 1990, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente so-

licitação de outorga foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio FM Canavial Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Antônio de Almeida Jacó	250
Emani de Almeida Jacó	50
Francisco Pereira dos Santos	50
Judicael de Almeida Jacó	50
Fernando Henrique de Oliveira Santos	50
Liaani Maria Jacó Lomanco	50
Total de Cotas	500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado César Souza, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo e José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio FM Canavial Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Holanda**, Vice-Presidente no exercício da

Presidência – Djalma Bessa – (Relator ad hoc) – Jonas Pinheiro – João Rocha – José Fogaça – João França – Leonel Paiva – Sérgio Machado – Beni Veras – Francelino Pereira – Jefferson Péres – Elcio Alvares – Ernandes Amorim – Leomar Quintanilha – Romero Jucá.

PARECER Nº 599, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1995 (nº 326/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Riviera Ltda., posteriormente transferida à Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator (ad hoc): Senador Leonel Paiva

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1995 (nº 326, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., para explorar serviço e radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 388, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 123, de 9 de julho de 1992, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Terra FM de Goiânia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Iberê Monteiro do Espírito Santo	1.076.600
Olinda Olívia C. Monteiro	461.400
Total de Cotas	1.538.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Tilden Santiago, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., atendeu à todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – Joel de Hollanda, Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Leonel Paiva, (Relator ad hoc), Jonas Pinheiro (sem voto) – João Rocha – José Fogaça – João França – Romero Jucá – Sérgio Machado – Beni Veras – Francelino Pereira – Jefferson Péres – Elcio Alvares – Ernandes Amorim – Leomar Quintanilha – Djalma Bessa – Lúcio Alcântara – Edison Lobão.

PARECER Nº 600, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1998 (nº 490/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para explorar serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator (ad hoc): Senador Romero Jucá

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1998 (nº 490, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para explorar canal de radiodifusão educativa de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 655, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto s/nº, de 16 de agosto de 1994, que renova concessão para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Irujo, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Haroldo Sabóia.

II – Voto do Relator

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, o processo de outorga e renovação, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão. A legislação citada, em seu art. 13, § 2º, estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Note-se que, por sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de renovação em exame, na forma do projeto de decreto legislativo elaborado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1998.
– Joel de Hollanda, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Romero Jucá. Relator ad hoc – Jonas Pinheiro (sem voto) – João Rocha – José Fogaça – Djalma Bessa – Leonel Paiva – Sérgio Machado – Beni Veras – Francelino Pereira – Jefferson Péres – Elcio Alvares – Ernandes Amorim – Lúcio Alcântara – João França – Leomar Quintanilha – Édison Lobão.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações).

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO Nº 1.720,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, no que e quando couber, dentre outros, os seguintes elementos e requi-

sitos necessários à formulação das propostas para a exploração do serviço.

§ 2º Não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei
nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 601, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1998 (nº 492/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Relator (ad hoc): Senador João França

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1998 (nº 492, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Cidade Estéreo Show Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 845, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 736, de 27 de setembro de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cidade Estéreo Show Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de participação
Antônio Ronaldo Spotti	148.200.000
Tapyr Sabdroni Jorge	20.900.000
Carlos César Floriano	20.900.000
Total de Cotas	190.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cidade Estéreo Show Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda** – Vice-Presidente no exercício da Presidência – **João França** – (Relator *ad hoc*) – **Jonas Pinheiro** (sem voto) – **João Rocha** – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Leonel Paiva** – **Sérgio Machado** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Elcio Alvares** – **Ernandes Amorim** – **Lúcio Alcântara** – **Edison Lobão** – **Leomar Quintanilha** – **Romero Jucá**.

PARECER Nº 602, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1998 (nº 495/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Relator (*ad hoc*): Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1998 (nº 495, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 872, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de outubro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, Combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Gilberto Gomes Mansur	169.875
Paulo Roberto Gomes Mansur	169.875
Maria Gomes Mansur	113.250
Total de Cotas	453.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos autos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda** (Vice-Presidente no exercício da presidência) – **Edison Lobão** (relator *ad hoc*) – **Jonas Pinheiro** (sem voto) **João Rocha** – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Leonel Paiva** – **Sérgio Machado** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Elcio Alvares** – **Ernandes Amorim** – **Lúcio Alcântara** – **João França** – **Leomar Quintanilha** – **Romero Jucá**.

PARECER Nº 603, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1998 (nº 505/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Leme Stereoson Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Relator (ad hoc): Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1998 (nº 505, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Leme Stereoson Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.324, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.032, de 27 de agosto de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Leme Stereoson Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Apolinário Roberto Puttini Martim	1.791.675
Luiz Fernando Marchi	1.075.005
Paulo Mateus Ciccone	716.670
Total de Cotas	3.583.350

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Bornhausen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Haroldo Sabóia.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Leme Stereoson Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998.
 – Joel de Hollanda (Vice-Presidente no exercício da Presidência) – Lúcio Alcântara (Relator ad hoc) – Romero Jucá – José Fogaça – Djalma Bessa – Jonas Pinheiro – Leonel Paiva – Sérgio Machado – Beni Veras – Francelino Pereira – Elcio Alves – Jefferson Péres – Emandes Amorim – João França – João Rocha – Leomar Quintanilha.

PARECER Nº 604, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1998 (nº 518/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade dos Passarinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Relator (ad hoc): Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1998 (nº 518, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade dos Passarinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 348, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.215, de 26 de setembro de 1996, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento FM Cidade dos Passarinhos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Irondi Mantovani Pugliesi	519
Marcia Pugliesi	160
Cibele Pugliese	160
Maite Pugliese	160
Total de Cotas	999

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Haroldo Sabóia.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa FM Cidade dos Passarinhos Ltda. atendeu a

todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência; **Jonas Pinheiro**, (Relator *ad hoc*) – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **João Rocha** – **Romero Jucá** – **Leonel Paiva** – **Sérgio Machado** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Elcio Alves** – **Ernandes Amorim** – **João França** – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 605, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1998 (nº 510/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator (*ad hoc*): Senador João Rocha

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1998 (nº 510, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 12, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Caxiense Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Raul Bento Alves	3.180.000
Rosa Catharina Angeli Alves	900.000
Nestor José Gollo	240.000

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Fiorindo Angeli	240.000
Helena Joana Bento Alves	120.000
Cláudia Bento Alves	120.000
Total de Cotas	4.800.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Haroldo Sabóia.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 62, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora Caxiense Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **João Rocha** (Relator *ad hoc*) – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá** – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Leonei Paiva** – **Sérgio Machado** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Pêres** – **Elcio Alvares** – **Erandes Amorim** – **Lúcio Alcântara** – **João França** – **Leomar Quintanilha**.

PARECER Nº 606, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1998 (nº 512/97, na Câmara dos Deputados),

que "aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo-Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Relator (*ad hoc*): Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1998 (nº 512, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo-Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 122, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constate do Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá cota de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento A Gazeta do Espírito Santo-Rádio e TV Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Geraldo Correa Barbosa	18.600.000.000
Maria Antonieta O. Lindenberg	17.233.210.000
Carlos F. M. Lindenberg Filho	15.122.544.000
Maria H. Lindenberg Monte	5.978.908.000
Darcy Pacheco de Queiroz	4.092.000.000
Maria Helena Thomé de Carvalho	973.338.000
Total de Cotas	62.000.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Iansen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa A Gazeta do Espírito Santo-Rádio e TV Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **José Fogaça** (Relator *ad hoc*) **João França** – **João Rocha** – **Romero Jucá** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa** – **Sérgio Machado** – **Leonel Paiva** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Elicio Alvares** – **Jefferson Péres** – **Fernandes Amorim** – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 607, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1998 (nº 530/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda. para explorar serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Relator (*ad hoc*): Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1998 (nº 530, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Mirador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 778, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 16 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Mirador Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Iolanda Weise Gonçalves	36
Rejane Gonçalves Lobato	21
Renê Gonçalves	21
Rubens Gonçalves	21
Ronaldo Gonçalves	21
Total de Cotas	120

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ary Kara, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a em-

presa Rádio Mirador Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda** – Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Romero Jucá** (Relator ad hoc) – **Jonas Pinheiro** – **João Rocha** – **José Fogaça** – **João França** – **Leonel Paiva** – **Sérgio Machado** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Elcio Alvares** – **Ernandes Amorim** – **Leomar Quintanilha** – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 608, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1998 (nº 532/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1998 (nº 532, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 864, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Mantiqueira Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Sebastião da Silva Rocha Vidal	1.860
Leny da Silva Rocha Vidal	1.620
Márcio da Silva Rocha Vidal	620
Total de Cotas	3.100

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia,* Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Alberto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Mantiqueira Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1998. – **Joel de Hollanda**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Djalma Bessa**, Relator (ad hoc) – **Jonas Pinheiro** – **João Rocha** – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Leonel Paiva** – **Sérgio Machado** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Leomar Quintanilha** – **Elcio Alvares** – **João França** – **Ernandes Amorim** – **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 112 a 129, de 1998, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada no dia 24 do corrente mês, os Requerimentos nºs 477, 511, 513, 532, 537, 540, 541, 544, 555, 556, 560 a 562, 565, 566 e 568 a 572, de 1998, de autoria dos Srs. Senadores Ernandes Amorim, Eduardo Suplicy, José Bianco, José Eduardo Dutra, Carlos Bezerra, Ronaldo Cunha Lima, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade e Senadora Benedita da Silva, solicitando informações a Ministros de Estado.

Os Requerimentos nºs 477 e 568, de 1998, visam a esclarecer matérias constantes dos Projetos de Resoluções nºs 47 e 101, de 1998. De acordo com o disposto no art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, fica, em consequência, interrompida a tramitação das matérias em referência.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Os Requerimentos nºs 993, de 1997, e 346, de 1998, de inclusão da matéria em Ordem do Dia, ficam, portanto, prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 38 e 118, de 1993; e 9, de 1995); e

– Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1997 (nº 929/95, na Casa de origem), que altera os arts. 132, 203 e 207 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência informa aos Srs. Senadores que ainda não

tenham comparecido ao plenário para marcar suas presenças, que, na Ordem do Dia de hoje, estão incluídas cinco matérias que serão apreciadas com votação nominal. Portanto, recomenda o comparecimento a plenário para marcar as presenças e assegurar o quorum. A votação é nominal com efeito administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra à Srª Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, hoje é o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher. A violência contra a mulher é uma das faces mais terríveis da sociedade brasileira. Como autora de proposições que visam a tipificar o crime de assédio sexual e de violência contra a mulher, não posso deixar de me manifestar contra a tendência da sociedade brasileira de considerar a violência contra a mulher como um "crime menor".

As estatísticas de violência contra a mulher mostram que essa modalidade de crime cresce a cada dia que passa no Brasil:

a cada ano, 2.500 mulheres são mortas no País em razão de crimes passionais;

o número de vítimas de violência doméstica e sexual chega a 500 mil por ano;

as mulheres representam 66% das vítimas de agressões contra parentes no Brasil;

70% dos agressores são pais biológicos e 30%, padrastos. Só 7% das vítimas eram meninos;

57% das meninas e 60% dos meninos que sofreram violência doméstica tinham entre 0 e 12 anos.

Quando o homem bate na própria mãe é que se manifesta um cunho de repressão total na sociedade. Quando essa mesma mãe apanha do marido, passa.

São palavras de Marta Rocha, Delegada Especial de Atendimento à Mulher – DEAM – do Rio de Janeiro.

O dia 25 de novembro de 1960 é conhecido mundialmente como sendo o dia em que ocorreu o maior ato de violência já cometido contra mulheres dominicanas, as irmãs Patria, Minerva e Maria Teresa, referências para quem procura soluções aos pro-

blemas sociais, apaixonadas que eram pela família e pelas relações interpessoais.

O fato, conhecido internacionalmente como o assassinato das irmãs Mirabal, foi uma das consequências à participação de Minerva como líder de um movimento de oposição ao regime de Rafael Trujillo, que comandou uma ditadura de 31 anos na República Dominicana – 1930 a 1961.

A escolha do dia 25 de novembro como o Dia da Não-Violência contra a Mulher foi uma das deliberações de um evento realizado na Colômbia, em 1989, por federações de mulheres do mundo inteiro, precisamente em homenagem às três irmãs, que responderam com sua dignidade à violência não somente contra a mulher, mas contra todo um povo.

As mulheres e os direitos humanos.

A primeira questão a ser feita é: por que os direitos humanos excluíram as mulheres? Se sabemos que a conquista de direitos civis e políticos se deu por intermédio da participação política e se sabemos também que a participação ampliada está vinculada ao surgimento da idéia de soberania popular, falar de direitos humanos para as camadas minoritárias de poder, antes da Revolução Francesa – 1789 – soa como "uma idéia fora do lugar". Os direitos humanos só se ampliaram conforme a maior ou menor atuação dos grupos que reivindicavam igualdade no plano social e político.

Antes, então, do Estado pré-revolucionário, falar de direitos humanos ampliados não teria um significado real, pois os direitos eram um componente do status que o indivíduo ocupava na sociedade. A dura verdade é que posição social e direitos humanos guardavam uma correspondência automática. Foi só quando o estado revolucionário teve necessidade de ampliar a sua base de legitimidade é que passou a fazer alianças com as novas forças populares. Estas, após a queda da aristocracia, vieram, pouco a pouco, organizando-se politicamente, conseguindo articular os seus interesses e apresentá-los como demandas aos governos e governantes.

É importante destacar que tal ampliação da participação política foi, historicamente, tutelada pelas elites. Essas, embora aceitando a assimilação dos novos segmentos às fechadas estruturas de poder, reafirmavam, contudo, as respectivas estruturas de desigualdade estrutural desses novos segmentos, adiando o quanto possível uma real incorporação dos novos representantes no plano das decisões. A incorporação dos novos segmentos era mais formal do que real.

No decorrer do século XX, a constituição de organizações políticas autônomas foram se tomando uma realidade, particularmente nos países europeus e de capitalismo avançado. Os partidos políticos de base trabalhista, socialista e socialdemocrata acabaram, no último século, fortalecendo os grupos políticos destituídos de poder. Utilizando-se da via eleitoral como a via por excelência para se chegar ao poder e mudar as regras institucionais desiguais no jogo político, acabaram por influir no plano distributivo e redistributivo.

Foi assim que, pouco a pouco, acabaram fazendo parte de um outro padrão de consumo, de consideração jurídica, de direitos. Em suma, os direitos de cidadania plena foram se estendendo. O sufrágio eleitoral, um direito conquistado através de fases sucessivas de luta, afiançou um processo notável de corrigir, com os próprios instrumentos políticos, a estrutura de desigualdades da sociedade.

Esse breve panorama histórico nos leva, contudo, a numerosas questões. Se vários segmentos sociais tiveram substanciais avanços, entre eles, as mulheres, uma pergunta essencial é: a extensão dos direitos humanos se deu igualmente para todas as mulheres? Se sabemos que não, quais foram os segmentos de mulheres mais privilegiados? Para responder a tais questões, teremos de introduzir a dimensão de classe social, pois as maiores conquistas foram obtidas pelas mulheres de classe média e média alta, que tiveram maior acesso à educação, ao mercado de trabalho, ao trabalho público, aos partidos políticos. Pouco a pouco vem também a autonomia econômica, aprendendo a negociar seu salário, maior esforço na distribuição do poder familiar. As mulheres de classe baixa, contudo, encontram-se nas complexas estruturas dos excluídos, discriminados e vulneráveis da sociedade. Para eles, os direitos humanos ainda não são uma realidade.

A questão democrática brasileira tem, no seu centro, a ampliação dos direitos humanos aos vários segmentos excluídos da sociedade, entre eles, as mulheres. O direito de viver de modo digno e ético, respeitabilidade individual, social e política são a essência dos direitos humanos. Sem eles, a democracia é um ritual vazio. Também é um ritual vazio a incorporação política de uma população que, objetivamente, é economicamente excluída. Se esta é ainda a nossa realidade, a tarefa que temos pela frente é a implantação de uma verdadeira democracia, a democracia social, pois ela é, na verdade, uma das peças-chaves dos direitos humanos e de uma real cidadania.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando venho à tribuna, com o compromisso de fazer-me ouvir, o faço com a consciência de que a mulher é o ponto-chave para uma transformação social, econômica, e até uma transformação revolucionária na área da educação.

Como eu gostaria que o povo brasileiro pudesse ter um olhar feminino para entender melhor não as desigualdades existentes entre homens e mulheres, mas entender melhor o mundo, para que tivéssemos, sim, igualdade entre homens e mulheres!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, "a violência contra a mulher, entendida como a mais cruel manifestação da discriminação, supõe, de um lado, a existência de relações assimétricas e desiguais entre homens e mulheres e o exercício abusivo do poder dos primeiros contra as segundas. Por outro lado, tem, como correlato, a subordinação do feminino e sua desvalorização".

"Essa forma de discriminação apresenta diversas manifestações, sendo considerada a mais grave a violência contra a mulher na família, tanto por suas dimensões, como pelas pessoas envolvidas."

Essas frases são do documento do Grupo Parlamentar Interamericano.

Sr. Presidente, ontem, na Câmara dos Deputados, realizou-se um seminário, promovido pelo CFEMEA, sobre "Os Direitos Humanos das Mulheres e a Violência Intrafamiliar", onde foram apresentadas pelos participantes medidas concretas de prevenção e combate à violência doméstica familiar", cujo registro vou solicitar.

Hoje, no Ministério da Justiça, na Secretaria de Direitos Humanos, com o nosso Ministro, juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, serão lançados compromissos, medidas e campanhas de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de concluir o meu pronunciamento, quero aqui enfatizar a necessidade de me manter cada vez mais ouvinte, mas também, de certa forma, arauto dessas propostas. A cada quatro minutos, uma mulher é espancada no Brasil. São dados estatísticos que pesam sobre os nossos ombros. Algumas de nós não podem falar; outras não devem calar. E é isso o que faço nesta tribuna.

Em Londrina, por exemplo, o Centro de Atendimento à Mulher atende cerca de trinta e cinco casos por mês. Dentre eles, 41% de violência física e 53% de violência emocional.

Em meu pronunciamento, fiz questão de destacar que quando um filho bate em uma mãe, quando uma mãe é espancada por um filho, nos revoltamos e nos mobilizamos no sentido de condenar aquele gesto. Condenamos o gesto do filho, mas não o gesto do machismo, introjetado na consciência masculina, que dá ao homem todo o poder e autoridade para espancar aquela mulher, a mãe, símbolo de respeito e dignidade. Mas, naquele momento, manifesta-se exatamente a questão cultural do machismo e do autoritarismo nas relações entre homem e mulher. Tanto que quando essa mesma mulher é espancada pelo seu esposo, companheiro ou amigo — isso acontece cotidianamente —, dificilmente encontrará defesa.

Sr. Presidente, como foi difícil conseguir instrumentos e mecanismos, não de protecionismo à mulher, mas de uma causa justa ao seu direito de cidadã, para que essa mulher tivesse uma assistência e um acompanhamento diferenciado daquele existente nas delegacias comuns! Como foi difícil que delegacias em defesa da mulher fossem instaladas nos Estados da União! Ainda hoje, em alguns Estados, essa idéia sequer é admitida.

Sr. Presidente, como foi difícil a escolha de delegadas para essa função! Achavam que estávamos discriminando os delegados, quando, na realidade, o que queríamos era que a mulher não se sentisse assustada naquele momento, já que ela era vítima de uma violência cometida não por uma outra mulher, mas, há séculos, cometida pelos homens.

É preciso compreender a natureza humana para que possamos, despojados de quaisquer viés, de compromissos discriminatórios, dar o instrumento necessário para que homens e mulheres possam se sentir iguais.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que, ao identificarmos a existência de violência física, emocional, sexual e social, queremos tratar de todas elas, que, por incrível que pareça, estão no inconsciente dos seres humanos.

Portanto, é sintomático quando determinadas mulheres de destaque na sociedade brasileira não recebem a devida atenção. Às vezes nos queixamos do tratamento diferenciado entre homens e mulheres, na medida em que detemos o mesmo conhecimento, fazemos as mesmas coisas, ocupamos os mesmos espaços. Ficamos sem entender o porquê desse tratamento desigual. Ele é diferenciado na abordagem, nos gestos e nas formulações.

Temos que dar combate também a esse conteúdo, que tenho aqui colocado e que é importante

não apenas para a nossa reflexão, mas para podermos compreender e também mudar: é que não podemos ter, de forma nenhuma, essas diferenças que pontuam as desigualdades. Não podemos alimentá-las, na medida em que elas não nos dão a totalidade do sentimento necessário para uma convivência humana.

Sr. Presidente, espero que, no próximo ano, algumas medidas tomadas impeçam que algum Parlamentar – provavelmente aqui não estarei – venha a esta tribuna para, mais uma vez, nesse Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher, trazer estes mesmos dados estatísticos estarrecedores que, durante toda a minha trajetória política – são 16 anos –, tenho mostrado sistematicamente, todos os dias, todos os momentos, todas as horas e todos os minutos. Que possamos, realmente, resgatar a cidadania dessa maioria do povo brasileiro que somos nós, as mulheres!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Composição das Mesas do Seminário "Os Direitos Humanos das Mulheres e a Violência Intrafamiliar – Medidas Concretas de Prevenção e Combate à Violência Doméstica/Familiar".

Data: 24 de novembro de 1998

Abertura (das 9h às 10h)

Participantes:

- * *Deputado Eraldo Trindade (Presidente da CDH)*
- * *Guacira Cesar de Oliveira (CFEMEA)*
- * *José Gregori (Secretário Nacional de Direitos Humanos)*

1ª Mesa (das 10h às 12h) – Mecanismos Legais de Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres.

Coordenadora da Mesa: Leila Linhares Barsted (CEPIA)

Participantes:

- * *Flávia Piovesan (Professora de Direito da PUC/SP)*
- * *Nelson Jobim (Ministro do Supremo Tribunal Federal)*
- * *Ella Wlecko (Procuradora da República)*

Almoço: das 12h às 14h

2ª Mesa (das 14h às 16h) – Mecanismos Legais de Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Coordenadora da Mesa: Carmem Heim Campos (THEMIS)

Participantes:

- * *Esther Koevski (Conselheira do Conselho Federal da OAB)*
- * *Marta Rocha (Delegada da DEAM – RJ)*
- * *Rosely Fachman (Professora da Faculdade de Educação – USP)*

3ª Mesa (das 16h às 17h30min) – Mecanismos Sociais de Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Coordenadora da Mesa: Flávia Piovesan (CLADEM)

Participantes:

- * *Tania Lago (Ministério da Saúde)*
- * *Dorrit Harasin (revista Veja)*
- * *Carla Segre (Psicóloga – Centro de Estudos e Atendimento Relativo ao Abuso Sexual do Departamento de Medicina da USP)*

Encerramento – 17h30min

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendida, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto, por 20 minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, desde que deixei o Ministério da Agricultura no mês de abril, procurei, por questão ética e por princípio, deixar de manifestar, nesta Casa, opiniões ou tecer comentários a respeito da atividade rural, a pecuária, a agricultura. Mas, hoje, Sr. Presidente, sinto-me conclamado a fazer, aqui, não um questionamento, não uma denúncia, mas um chamamento para alertar a sociedade brasileira, especialmente o Poder Público brasileiro, em relação ao momento que estamos vivendo na pecuária leiteira.

Tive a oportunidade, nesta segunda-feira, dia 23, de participar de uma reunião promovida pela Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais, a Faemg, sob a presidência do Dr. Gilma Viana, onde foi levantado o tema "Cadeia Produtiva do Leite: Desafios e Oportunidades", discutido com produtores e lideranças rurais de todo o meu Estado, que ainda o estão debatendo. Sr. Presidente, o que ouvimos naquela oportunidade foi algo que efetivamente nos preocupa. Portanto, não podemos silenciar.

Neste momento, queremos fazer uma colocação no sentido de que todos nós, imbuídos da responsabilidade que temos, possamos conseguir encontrar um caminho, evitando que milhares e milhares de famílias continuem a sair do campo, continuem indo para as cidades, inchando a periferia, aumentando a pobreza, aumentando a miséria, piorando a qualidade de vida do povo brasileiro.

Por isso, estarei fazendo um relato sucinto, mas que entendo importante. Desde que vivemos o processo da estabilização da moeda – o real forte, a inflação baixa, os preços, especialmente de gêneros alimentícios, compatíveis com a renda da população –, tivemos um crescimento do consumo. O cidadão da camada mais baixa busca receber o seu salário ou a sua renda e aplicá-lo, prioritariamente, na alimentação.

Portanto, o consumo do leite, no Brasil, cresceu. Hoje, consumimos uma média de 140 litros por habitante/ano, mas, lamentavelmente, muito abaixo do nível recomendado pela Organização Mundial de Saúde, pela FAO. Apenas para citar um exemplo, aqui, no Mercosul, a Argentina consome 244 litros por habitante/ano. E, mesmo assim, o que sentimos é uma grande desnutrição das nossas crianças por todo o Brasil. Entretanto, o País elevou sua produção.

Em 1994, o Brasil produzia 15,8 bilhões de litros de leite. Em 1998, a estimativa é de que já estamos nos aproximando de 21 bilhões de litros de leite – 1,5 bilhão de litros de leite a mais, por ano, o que mostra, o que significa o empenho e a vontade do produtor rural em elevar a sua produtividade e melhorar a qualidade do seu produto.

De maneira especial, quero destacar o grande crescimento da produção do Centro-Oeste brasileiro, que cresceu 70% apenas nesse período, e, de maneira mais enfática, o Estado de Goiás, que aumentou em 76% a sua produção.

Enfim, o produtor brasileiro respondeu ao chamamento do consumo. Estamos atingindo a nossa auto-suficiência, já nos preparando para exportar, para ocupar o mercado internacional e para aumentar, também, as nossas divisas, haja vista que o Brasil, como grande produtor de grãos, teve um superávit, no ano de 1997, de US\$11,8 bilhões.

Essa era a perspectiva do produtor brasileiro: produzir quantidade, produzir qualidade. Mas estamos assistindo a um processo exatamente inverso, pois o produtor brasileiro se sente desestimulado, na medida em que não consegue ocupar o mercado interno com a sua produção, porque a importação dos produtos está cada vez maior e o estímulo à importação é cada vez mais veemente.

Apenas para trazer um dos exemplos mais recentes, neste ano de 1998, o Brasil deverá importar US\$ 520 milhões apenas com produtos lácteos, o que mostra que são US\$ 520 milhões que o produtor brasileiro deixará de colocar no mercado, pois estaremos importando todos os reveses da produção internacional de produtos lácteos.

O Brasil importa, inclusive, leite em pó de soro, produto que é utilizado na Europa e nos Estados Unidos apenas para alimentação animal; e há uma grave suspeita de que esse produto ~~entra~~ no Brasil para fazer a composição da alimentação de nossas crianças. Neste primeiro semestre de 1998, já importamos 1,43 bilhão de litros de leite, correspondentes a US\$ 324 milhões.

Tudo isso, Sr. Presidente, preocupa aquele homem que vive no campo, principalmente essas importações – de maneira mais consistente as que vêm do Mercosul, responsável por 71% do total, dada a isenção de impostos entre os países-membros. O Brasil importa de maneira mais contundente da Argentina, e é inexplicável, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que um litro de leite argentino seja comercializado nos supermercados brasileiros por

R\$0,60 a R\$0,70, enquanto o mesmo litro de leite seja comercializado na Argentina por US\$1,10 a US\$1,15, o que mostra que algo está errado. Seria ótimo se pudéssemos consumir leite a R\$ 0,60 o litro. Mas será justo ficarmos à mercê dessa política? Ou seja, o país vizinho nos vende esse produto com preços altamente subsidiados, com vantagens extraordinárias para os intermediários.

Vemos, mais uma vez, o nosso produtor empobrecer. Vemos, mais uma vez, o nosso produtor distanciar-se desse processo produtivo. Enquanto isso, vemos, cada vez mais, a Argentina, num processo de invasão do mercado, fazendo com que produtos de outros países, especialmente da Europa e da Austrália, entrem pelo Mercosul, numa concorrência desleal. Os "sem-fábrica" estão abastecendo o mercado brasileiro, desestimulando os produtores rurais, aviltando o preço no mercado interno, dando oportunidade para que as grandes empresas multinacionais aqui instaladas pressionem ainda mais o pobre do produtor brasileiro.

Por isso, em Minas Gerais, no ano passado, iniciou-se um programa denominado "SOS Leite", que se espalhou por todo o País. Algumas medidas foram implementadas; sobretudo aquelas que buscavam incrementar uma fiscalização mais intensa por parte do Ministério da Agricultura. E tenho aqui que registrar, Sr. Presidente: dezoito empresas foram fechadas no Brasil por estarem importando de maneira ilegal e comercializando produtos de maneira inadequada. Da mesma forma, proibimos a importação automática do leite em novembro de 1997. Em fevereiro de 1998, passou-se a fixar normas mais rígidas para a importação do leite longa vida.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é necessário que se registre que os comerciantes de leite do Brasil importavam leite da Argentina com quinhentos dias de prazo para pagamento, com juros de 6% ao ano.

Como pode o nosso produtor concorrer nessas condições? Neste caso, sim, o mercado importava não leite, mas capital de giro; por isso, o Governo tomou essa medida, restringindo o prazo de financiamento para trinta dias. Mas, lamentavelmente, o poder comercial é mais forte do que o poder produtivo.

O Sr. José Eduardo (PTB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muita honra, Senador.

O Sr. José Eduardo (PTB – PR) – Aproveitando a deixa de V. Ex^a sobre esses aspectos, gostaria de lembrar que empréstimos para financiar as privatizações foram fartamente concedidos a multinacionais, com juros baratos e prazos longos. Para a nossa agricultura, no entanto, esses empréstimos são sempre difíceis, minguados e concedidos com grandes dificuldades. Usaram os recursos do FAT, que é tomado do trabalhador brasileiro e que aumentou suas dificuldades, para constituir esses fundos enormes que são usados de forma a favorecer a concentração da renda, quando o País precisa de um programa de desconcentração da renda. O Governo gasta uma fortuna na reforma agrária, milhões e milhões para assentar famílias de necessitados, que, na seqüência, são obrigados a abandonar seus lotes. Aqueles que herdaram lotes em processo de sucessão familiar e que vêm tendo suas propriedades diminuídas são obrigados a abandoná-las, porque faltam recursos para o Pronaf, para investimentos e para apoio às atividades rurais. Então, faz-se necessário adotar um conceito de gestão de recursos públicos voltada para propiciar uma verdadeira distribuição de renda. Eu tinha esperanças de ver isso concretizado. Durante a campanha presidencial do Presidente Fernando Henrique, conversamos sobre isso; mostrei a Sua Excelência o absurdo da política operacional do BNDES, e Sua Excelência concordou comigo. Mas, lamentavelmente, parece que se esqueceu disso bem rápido, pois voltou a patrocinar programas de concentração de renda no nosso País, revertendo uma tendência que tinha se estabelecido no Governo do Presidente Itamar Franco. É muito oportuna a colocação de V. Ex^a, e espero que, ao iniciar o novo mandato, o Presidente acorde para essas questões e recoloca no rumo correto as aplicações desses grandes fundos, que são constituídos com o dinheiro dos trabalhadores e que não servem aos trabalhadores do Brasil.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador José Eduardo, porque V. Ex^a, Ministro da Agricultura que teve a honra e o privilégio de substituir, trabalhou muito no sentido da valorização da produção brasileira; trabalhou muito pela integração efetiva do Brasil no mercado internacional; trabalhou muito pela implantação da globalização, mas sem sacrifício para o produtor.

Hoje a globalização é um processo de mão única, em que se facilita a importação de todos os produtos, inclusive os agrícolas, mas não se promove uma disputa ordeira e ética no mercado internacional em termos de competitividade. Nós, produtores ru-

rais, não queremos favores: queremos igualdade de condições.

V. Ex^a levantou a questão dos juros. Hoje, lamentavelmente, para se importar leite, existe, sim, financiamento de países estrangeiros ou do próprio Brasil, mas não se tem um financiamento para o produtor implantar um sistema de tanque de expansão, algo moderno que poderia reduzir os seus custos. Não temos recursos, hoje, para o custeio da atividade rural do nosso produtor. É lamentável imaginar que este é o Brasil que nós estamos construindo.

O Brasil só será construído com força, com determinação e com vontade.

O Sr. José Eduardo (PTB – PR) – Mas aos grupos multinacionais são concedidos financiamentos pelo BNDES.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sim, seguramente. V. Ex^a levanta uma questão grave. Inclusive, fiz referência aos grandes grupos internacionais que são hoje responsáveis pelo processamento de leite no Brasil. Isso não é benéfico, porque, quando há poucas empresas comprando, o que existe é um aniquilamento, uma pressão econômica muito grande sobre o produtor, que acaba recebendo preços injustos e irrisórios pela sua produção.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Permite – me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Ouço, com muita honra, o aparte do Senador que tenho o privilégio de ter como Líder do nosso PTB nesta Casa.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Nobre Senador, antes de tudo, cumprimento V. Ex^a pela abordagem que faz da agricultura brasileira, naturalmente pinçando os aspectos que considera mais importantes. Cumprimento também o Presidente do nosso Partido, o nobre Senador José Eduardo Andrade Vieira, pelo aparte que introduziu no discurso de V. Ex^a, um aparte muito pertinente e oportuno. Digo isso porque de fato, há muito tempo, a agricultura, lamentavelmente, não vem sendo objeto da atenção que lhe é devida. Sinto – me feliz em poder registrar que, quando da passagem de V. Ex^a e do nobre Senador José Eduardo Vieira pelo Ministério da Agricultura, tivemos alguns momentos de rejuvenescimento e de revigoramento da política agrícola e agrária no Brasil. Teve – se, então, a preocupação de diminuir os juros para a agricultura, de facilitar o acesso do agricultor aos créditos públicos e assim sucessivamente. Temos uma previsão de safra recorde, mas ao mesmo tempo, neste momento da globalização, observa – se também a redução das

áreas plantadas no Brasil. Isso implica desemprego no campo e êxodo rural, fatos que vêm se repetindo já há alguns anos. No entanto, neste momento, com a globalização da economia, esses fatos acarretam conseqüências sociais ainda mais graves, trazendo prejuízos irreparáveis para o trabalhador rural brasileiro. Um outro aspecto que queria levantar, em função inclusive dessa questão dos juros, é que recentemente o Presidente da República editou uma medida provisória voltada para a securitização da dívida dos agricultores brasileiros. Lamentavelmente, os pequenos agricultores que tomaram empréstimos junto ao Banco da Amazônia, do FNO especial, não foram beneficiados. Em 1988, criamos os fundos constitucionais. Fiz um levantamento recente sobre isso e verifiquei que todos aqueles que tomaram recursos dos fundos especiais em todo o Brasil, notadamente no Norte, Nordeste e Centro – Oeste, estão inadimplentes. Os recursos desses fundos estão se acumulando nos bancos, sem que os agricultores possam tomá-los exatamente em virtude da inadimplência. Portanto, cumprimento V. Exª pelo discurso que faz, pela abordagem que faz de um dos temas mais importantes para o nosso País e para o povo brasileiro, que é exatamente o setor agrícola, responsável pela produção de alimentos para o nosso povo. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Odacir Soares, representante de um Estado que é a nova fronteira agrícola deste País, uma região que consegue se sobrepôr às dificuldades de infra – estrutura para produzir alimentos para o Brasil e excedentes exportáveis.

V. Exª levanta uma questão muito grave, que é a questão da securitização. Eu diria que o endividamento do setor rural está intimamente ligado à falta de renda no campo. Precisamos fazer algo que possa caracterizar a atividade rural como uma atividade rentável, que produza renda suficiente para contrair empréstimos e depois saldá-los. Mas essa é uma questão macro que tem de ser encarada como uma prioridade de governo, não prioridade da agricultura, mas prioridade de crescimento econômico, pois este tem que começar pela agricultura, porque, a partir daí, seremos um país mais justo, com menos assistência, com mais autonomia, com mais dignidade.

Agradeço o aparte de V. Exª e me encaminho para o encerramento do meu discurso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muita honra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito V. Exª pelo pronunciamento. V. Exª teve uma passagem digna pelo Ministério da Agricultura. Acompanhamos a sua dedicação e o seu esforço. Foi lamentável a sua saída. Teria sido bom para todos nós que V. Exª tivesse concluído o seu trabalho à frente desse importante Ministério. V. Exª está levantando uma questão que considero, hoje, a mais importante: o problema da nossa agricultura. Fala – se tanto na globalização. O Brasil está aí fazendo privatizações e outras ações, de forma a dar a impressão de que o moderno na globalização é a abertura. Por que não olhamos para os países desenvolvidos para ver como eles tratam a agricultura? Por que não analisá-los e copiá-los? Por que não tratar as exportações e importações da nossa agricultura como os Estados Unidos e a Europa tratam as importações de produtos agrícolas brasileiros? Por que, de repente, a agricultura brasileira começou a viver esse drama? O Plano Cruzado atingiu duramente esse setor, assim como os Planos Collor I e II e o Plano Real. Quem pagou a conta do congelamento dos preços para combater a inflação – e foi uma medida correta, diga – se de passagem – foi a agricultura. Ela teve fixado em níveis mínimos os preços de seus produtos, mas o mesmo não aconteceu com os insumos que ela precisava comprar para poder produzir. Neste momento está ocorrendo uma coisa fantástica: abriram – se as portas para as importações, e o produtor brasileiro não consegue fazer frente à concorrência daí decorrente. V. Exª falou no leite. As empresas multinacionais estão comprando as grandes empresas produtoras de leite do Brasil e, ao mesmo tempo, querem exportar para nós leite em pó praticamente pela metade do preço praticado no Brasil. Isso acontece por uma razão muito simples: eles têm isenção total, eles têm estímulo para produzir. Há excesso de produção de leite na União Européia, e essa sobra ela coloca no mercado brasileiro a preço irrisório, quase de graça. Veja V. Exª, que passou pelo Ministério da Agricultura: hoje produzimos pouco mais de um milhão de toneladas de trigo e estamos importando seis milhões de toneladas. Já tivemos uma posição contrária: quando tive a honra de passar pelo Ministério da Agricultura, atingimos cerca de 5,5 milhões de toneladas de produção e importávamos um milhão. Hoje, importamos 6,5 milhões e produzimos um milhão. E esse milhão de toneladas estão estocadas, porque os produtores não conseguem vender, já que a Argentina está vendendo

seu trigo subsidiado para nós: ela vende trigo para o moinho brasileiro com um prazo de dois anos para pagar. Então, o moinho brasileiro – e é normal que seja assim – prefere comprar o trigo da Argentina, que lhe permite pagar no prazo de dois anos, a comprar o trigo brasileiro, pelo qual ele tem de pagar imediatamente, porque, afinal, o agricultor tem que viver. Estamos vivendo uma situação difícil. É cruel vermos o Brasil hoje como o maior importador de arroz do mundo. V. Ex^a sabe que o Rio Grande do Sul, modestia à parte, é o melhor produtor de arroz no mundo: é produzido com tecnologia número um, tem produtividade número um, qualidade número um. No entanto, os produtores de arroz estão reduzidos a uma situação praticamente de falência, porque não têm um mínimo de condições para produzir, para garantir o pagamento de suas dívidas e para crescer. Acho, com toda a sinceridade, que o governo do Presidente Fernando Henrique vai mudar esse quadro agora – as informações que tenho são nesse sentido. Não há nada mais prioritário do que a agricultura. Diz – se que o grande problema do Brasil é o desemprego: ora, a melhor maneira de combatê-lo é incentivando a agricultura. Há um projeto – vamos fazer justiça ao Presidente Fernando Henrique – que, pela primeira vez desde o ano passado, contempla a agricultura familiar. Na minha opinião, nobre Senador, esse projeto deve ter prioridade máxima, deve ser encarado como a pérola mais preciosa pelo Presidente da República. Sua Excelência deveria multiplicar por mil a verba destinada a esse programa, porque a agricultura familiar está hoje reduzida a zero, ela praticamente não produz. No Rio Grande do Sul, muitas vezes, a propriedade familiar, que já foi fantástica, que já foi exemplo de produção e de distribuição de renda para o Brasil e para o mundo – propriedades de 25 a 30 hectares, com distribuição de produção, produção diversificada – hoje, praticamente, é um asilo de velhos. Os gaúchos foram levar o progresso para todo o Brasil, um milhão e meio de gaúchos saíram do Rio Grande do Sul para levar a agricultura para todo o Brasil. Hoje o interior do Rio Grande é praticamente um asilo de velhos. O produtor da propriedade familiar, que já tem terra, casa, insumos, tudo, precisa de um pouco mais para poder produzir e diminuir, assim, o problema do desemprego. Com isso, nobre Senador, pode – se evitar que aconteça de forma generalizada o que as pesquisas de São Paulo estão demonstrando: o pessoal, inclusive os nordestinos, está cansado de sair do Nordeste em busca das luzes de São Paulo e lá encontrar a miséria, a fome e a morte.

Essa tentativa de voltar a valorizar o interior, valorizar a nossa agricultura, é o grande passo que o Governo de Fernando Henrique Cardoso deve dar. Tenho uma proposta – e vou apelar ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, porque há três anos ela não consegue andar – no sentido de criar uma Comissão de Agricultura no Senado. Desculpem – me a franqueza, mas acho uma vergonha o Senado não ter uma Comissão de Agricultura. A agricultura é tratada na Comissão de Assuntos Econômicos, mas lá são tratados também muitos outros assuntos. Durante um ano, fala – se duzentas vezes sobre economia, indústria e fábricas, mas uma única vez a respeito da agricultura. É necessário, então, criarmos uma comissão permanente de agricultura para valorizarmos e debatermos seus problemas. Essa prioridade à agricultura também deve ser dada pelo Governo Federal. Digo com toda a sinceridade que não faz sentido o que está acontecendo no Brasil, que tem a maior área cultivável do mundo – 150 milhões de hectares. Cultivávamos 35 milhões de hectares, mas estamos cultivando apenas 27 milhões de hectares, ou seja, diminuímos, deixamos de produzir em cerca de 6 milhões de hectares. Possuímos também a maior reserva de água potável do mundo. Na Califórnia já estão sentindo falta de água potável. Dizem que o século XXI, muito antes de ser um século da tecnologia, será o século da água potável, que vai faltar. Em um momento como este, ou damos importância à agricultura – somos um país com 30 milhões de pessoas passando fome – ou vamos continuar importando frutas e hortifrutigranjeiros. Importamos dos Estados Unidos até a pipoca que comemos hoje em nossos lares. Ou se dá a devida importância à agricultura ou, sinceramente, não estaremos à altura do cargo que exercemos. Perdão pela extensão do meu aparte, mas ele foi um desabafo a V. Ex^a, a quem prezo e admiro e cuja competência reconheço, pois sei que V. Ex^a desenvolveu um grande trabalho à frente do Ministério da Agricultura. Muito obrigado.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Nobre Senador, seu aparte valoriza meu pronunciamento nesta manhã, nesta Casa. Fico feliz com a proximidade entre o pensamento de V. Ex^a e o meu. V. Ex^a, enquanto Ministro da Agricultura, com honradez e determinação, fez com que ela desse passos à frente. Lamentavelmente, às vezes, não se dá continuidade aos bons trabalhos. Mas vejo que nossa responsabilidade e consciência estão sempre atentas, para advertir a Nação. Esta Casa é, sem dúvida, o espaço onde podemos não lamentar, mas sobretudo registrar todos esses fatos. Cumprimento V. Ex^a.

Gostaria de enfatizar que foram criados programas importantes – o Pronaf é um deles; mas precisamos, agora mais do que nunca, conclamar o Presidente Fernando Henrique a apoiar esse programa, a fim de que seja efetivamente estendido a todo o País.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com a permissão do Presidente, concedo o aparte ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador e Ministro Arlindo Porto, há poucos instantes, sai do gabinete do Presidente do Congresso Nacional e do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. Fiz-lhe um apelo para que hoje, na sessão do Congresso Nacional, aprovemos a Medida Provisória nº 1.715, que trata de um programa que é da lavra principalmente de V. Exª. Essa medida provisória trata da revitalização dos programas de cooperativas de produção agropecuária – Recoop – em todo o Brasil, e, muito mais do que isso, cria o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo. Lutamos durante doze meses pela aprovação dessa medida provisória, e V. Exª capitaneou esse processo. Reputo a aprovação dessa medida hoje como da máxima importância para o Brasil, além de ser uma homenagem a V. Exª. Essa medida provisória mereceu, nesta Casa, a máxima consideração, uma vez que há muito uma Comissão Mista não se reúne para a apreciação de medida provisória tal como veio do Executivo. Hoje, Senador Arlindo Porto, faço um apelo para que a medida provisória que dispõe sobre o Recope seja, de fato, apreciada. Caso contrário, seu prazo constitucional vai vencer, e poderemos ter problemas no futuro com a sua reedição. Senador e querido Ministro, o Sistema Cooperativista Nacional está reunido em Brasília. Queremos dar como presente ao Sistema a aprovação dessa medida provisória. Portanto, reforço o meu apelo ao Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, no sentido de que essa medida provisória possa ser submetida à apreciação do Plenário, uma vez que já tem o parecer da Comissão Mista que tratou do assunto. Muito obrigado.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço a V. Exª pelo aparte e pelo pleito, ao qual me associo, feito ao Presidente Antonio Carlos Magalhães para que seja incluída na nossa pauta essa medida provisória.

O Recope não é apenas um financiamento ou um empréstimo, mas, sem dúvida, a reestruturação

do setor cooperativista, importante no mercado globalizado, importante também para que se dê a produção em escala, a redução de custos e o aumento da lucratividade para o produtor rural.

Encerrando, haja vista que o meu tempo já se esgotou, trago algumas propostas para que possamos, em uma outra oportunidade, debater, discutir:

- criação de um programa urgente de recuperação de pastagens, capineiras, ensilamento com financiamento a juros compatíveis à atividade e com prazo de, no mínimo, dez anos;

- abertura de créditos para financiamento de implantação de tanque de resfriamento para que se melhore a qualidade dos produtos e se obtenha a redução de custo para o produtor;

- estímulo à venda em grupo da nossa produção através do sistema cooperativista;

- proibição e regulamentação da reidratação de leite em pó no País;

- regulamentação da aquisição governamental de leite importado;

- estímulo e apoio aos pequenos produtores através do Pronaf. Que seja a concorrência desleal encarada como algo que pode, a curto prazo, se levar à extinção milhares e milhares de produtores rurais.

Enfim, eu diria que precisamos investir muito na área de pesquisa. Assim, os nossos produtores, por intermédio da pesquisa associada à extensão rural, poderão ter acesso a um sistema de efetiva produtividade. Medidas sanitárias precisam ser implementadas em curtíssimo prazo, e mais que isso, deve haver o reconhecimento da atividade rural, a consciência de que o produtor tem que ser assistido no seu processo maior de produzir para alimentar os brasileiros e buscar excedentes exportáveis.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arlindo Porto, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice – Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro de Estado da Aeronáutica, as seguintes informações acerca do Projeto Sivam:

- a) Cópia do Edital de licitação para as obras civis do Projeto Sivam.
- b) Cópia da demonstração orçamentária do Projeto SIVAM – obras civis, onde poderá ser especificamente informado o valor exato dos dispêndios que serão utilizados para esta licitação.

Justificação

Na Resolução do Senado Federal nº 37, de 1996, que alterou as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97 de 1994, que trataram do Projeto Sivam, especificamente no anexo a esta Resolução nº 37/96, está prescrito:

1 – As obras civis decorrentes da implantação e da execução do Projeto Sivam serão contratadas em processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em face deste dispositivo, o Senado da República deverá acompanhar toda a evolução desse tema, como forma de preservar na íntegra, os termos de sua Resolução.

Por outro lado, no corpo de Relatório do Projeto Sivam, aprovado pelo Senado Federal, relatado pelo Senador Ramez Tebet, à pág. 79, é informado "que o Projeto prevê um total de US\$110,000,000.00 em obras civis necessárias à sua complementação. Tais obras, por serem de caráter genérico não se enquadram na excepcionalidade de que trata o art. 24, IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, razão pela qual devem ser executadas mediante os procedimentos licitatórios regulares previstos nesse diploma legal.

Em face desses termos, indaga-se igualmente sobre as informações precisas sobre os valores que resguardam o processo licitatório.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.
– Senador **Gilberto Miranda**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcela de uma mesma obra ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

II – para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do artigo 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços,

por valor superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização considerem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII – na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV – para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público;

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

.....
(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido vai à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Quero avisar a todos os Srs. Senadores e Senadoras que teremos sessão do Congresso Nacional hoje, a partir das 14 horas e 30 minutos, com a Ordem do Dia iniciando-se às 15 horas e 30 minutos.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que estão em Comissões ou em seus gabinetes para que venham ao plenário, pois haverá votação nominal.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997**, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

Discussão em conjunto da proposta e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1997 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1997 (nº 474/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares e aguardem enquanto se prepara o sistema eletrônico para a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 5 abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 609, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1997 (nº 474, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1997 (nº 474, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente; **Carlos Patrocínio**, Relator; **Geraldo Melo**, **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 609, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº . DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de outubro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão

da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa, de ofício, inverte a pauta e coloca em votação os Itens 5 e 6.

Item 5:

MENSAGEM Nº 222, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 222, de 1998 (nº 1.074/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Carlos Alberto de Azevedo Pimentel, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é favorável ao nome do Sr. Carlos Alberto de Azevedo Pimentel para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que se encontram nas Comissões ou em seus gabinetes que venham ao plenário votar.

(Procede-se à votação secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 2 abstenções.

Total: 54 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 6:

MENSAGEM Nº 243, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 243, de 1998 (nº 1.333/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é favorável ao nome do Sr. Sebastião do Rego Barros Netto para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que ainda estão nas Comissões ou em outras dependências do Senado para virem votar.

(Procede-se à votação secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 1 abstenção.

Total: 59 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas assinalar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 3:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1998
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1998 (nº 488/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer favorável sob nº 403, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Paiva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito aos Srs. Senadores e Senadoras que se encontram nas comissões ou em outras dependências da Casa que venham ao Plenário votar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado. Para o PT, recomendamos a abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para o PT, abstenção; o Bloco está liberado.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1998

RENOVA A CONCESSÃO À RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA

Nº Sessão: 1

Nº Vol: 4

Data Inicio: 25/11/1998

Hora Inicio: 11:38:15

Data Sessão: 25/11/1998

Data Fim: 25/11/1998

Hora Fim: 11:38:33

Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO RJ	IBADIAS NASCIMENTO	SIM	BLOCO AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
BLOCO PA	ADENIR ANDRADE	SIM	PSDB CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB MG	ARLINDO PORTO	SIM			
BLOCO RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST			
PSDB CE	BIBI VERAS	SIM			
PFL AM	BERNARDO CABRAL	SIM			
PMDB MT	CARLOS BEZERRA	ABST			
PFL TO	CARLOS PATROCINO	SIM			
PSDB PE	CARLOS WILSON	SIM			
PMDB SC	CARLOS MARGANER	SIM			
PFL BA	DJALMA BESSA	SIM			
BLOCO SP	EDUARDO SUPLICY	SIM			
PFL ES	ELCIO ALVARES	SIM			
PPB PI	ELI PORTELA	SIM			
BLOCO RS	EMILIA FERNANDES	SIM			
PPB MA	ERTACIO CAPETIERA	SIM			
PPB RO	FERNANDES AMORIM	NÃO			
PPB SC	FERNANDA AMM	SIM			
PMDB RN	FERRANDO BEZERRA	SIM			
PFL MG	FRANCELINO FERREIRA	SIM			
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	SIM			
PSDB RN	GERALDO MELLO	SIM			
PMDB ES	IGORSON CAMATA	SIM			
PFL AM	IGORSON MIRANDA	SIM			
PFL AL	ISABELLE PALMEIRA	SIM			
PFL PI	INACIO NAPOLÉAO	SIM			
PMDB GO	IRIS REZENDE	SIM			
PSDB AM	JEFFERSON PERES	ABST			
PPB RR	JOÃO FRANCA	SIM			
PFL TO	JOÃO ROCHA	SIM			
PFL PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM			
PFL MT	JONAS FREIRE	SIM			
PFL BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM			
PFL RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM			
PFL SE	JOSÉ ALVES	SIM			
BLOCO SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST			
PMDB RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM			
PSDB DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM			
PMDB GO	JOSÉ SAAD	SIM			
PMDB PA	JUVENIO DIAS	SIM			
PPB TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM			
PFL DF	ILSONEL PAIVA	SIM			
PPB MS	LEVY DIAS	SIM			
PPB PI	LUCIO PORTELA	SIM			
PMDB RR	MARLICE PINTO	SIM			
PMDB GO	MAURO MIRANDA	SIM			
PMDB AC	MARJOR JUNIOR	SIM			
PSDB PR	MARINER DIAS	SIM			
PMDB AP	PAULO GUERRA	SIM			
PSDB SP	PEDRO PIVA	SIM			
PMDB RS	PEDRO SIMON	ABST			
PMDB PR	ROBERTO REQUIAO	SIM			
PFL RR	RODRIGO JUCA	SIM			
PFL SP	RONEU TUNA	SIM			

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 52

1º Sec.: "

Votos Não: 1

Total: 58

2º Sec.: "

3º Sec.: "

Votos Abst: 5

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em 25/11/98 - 11 38

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 5 abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 610, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1998 (nº 488, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1998 (nº 488, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente; **Carlos Patrocínio**, Relator; **Geraldo Melo**, **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 610, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1998
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1998 (nº 497/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTACÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1998

RENOVA A CONCESSÃO A RADIO
CULTURA ARARAQUARA LTDA - ARARAQUARA. SP

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 5

Data Inicio: 25/11/1998

Hora Inicio: 11:39:13

Data Sessão: 25/11/1998

Data Fim: 25/11/1998

Hora Fim: 11:42:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	IASDAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PI	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BLOCO	PA	IASDAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
BLOCO	RJ	BERNARDO DA SILVA	ABST				
PDSB	CE	IBRAHIM VIEIRA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PDSB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CARLOS MALDANER	SIM				
PFL	BA	JULIANA BESSA	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST				
PFL	ES	LUCIO ALVARES	SIM				
PPB	PI	LUCIO PORTELA	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	HEPTACIO CAPEDEIRA	SIM				
PPB	RO	BERNARDES AMORIM	NÃO				
PPB	SC	BERNARDÃO AMM	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCILINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
PDSB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	IBRISON CAMATA	SIM				
PFL	AM	ILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	AL	ILHEIRNE PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	JUJO NAPOLÉAO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZINDE	SIM				
PDSB	AM	JEFFERSON PERES	ABST				
PPB	RR	LEÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	LEÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PDSB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	PA	JUVENIO DIAS	SIM				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAVIA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIO PORTELA	SIM				
PMDB	RN	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MARINO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	MARJOR JUNIOR	SIM				
PDSB	PR	MARJOR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAULO GUERRA	SIM				
PDSB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO BRON	ABST				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	RR	ROBERTO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROSEU TUMA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1ª Sec.: *
2ª Sec.: *
3ª Sec.: *
4ª Sec.: *

Votos Sim: 48
Votos Não: 1
Votos Abst: 7
Total: 56

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissao em: 25/11/98 - 11 42

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO, 1 Sr. Senador.

Houve 7 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 611, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1998 (nº 497, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1998 (nº 497, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Margalhães**, Presidente; **Carlos Patrocínio**, Relator; **Geraldo Melo**, **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 611, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 612, DE 1998

(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 1998

Altera os arts. 29 e 212 da Constituição Federal.

Art. 1º O inciso VII do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII – o total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal, incluída a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, efetivamente auferido no exercício financeiro: " (NR)

"a) oito por cento para municípios com população inferior a dez mil habitantes;

b) sete por cento para aqueles com população igual ou superior a dez mil e inferior a cinquenta mil habitantes;

c) seis por cento para aqueles com população igual ou superior a cinquenta mil e inferior a cem mil habitantes;

d) cinco por cento para aqueles com população igual ou superior a cem mil e inferior a quinhentos mil habitantes;

e) quatro por cento para aqueles com população igual ou superior a quinhentos mil e inferior a um milhão de habitantes; e

f) três por cento para aqueles com população igual ou superior a um milhão de habitantes."

Art. 2º Inclua-se o seguinte parágrafo único no art. 29 da Constituição Federal:

"Parágrafo único. O descumprimento do disposto no inciso VII implica crime de responsabilidade."

Art. 3º Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 212 da Constituição Federal:

"§ 6º O descumprimento deste artigo implica crime de responsabilidade."

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature at the top and several others below.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência informa que há cópias da redação final, que acaba de ser lida, nas bancadas à disposição dos Srs. Senadores.

Nos termos do art. 366 do Regimento Interno, passa-se à apreciação de redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre a Mensagem nº 248, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 613, DE 1998

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 248, de 1998 (nº 1.349/98, na origem), que "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para completar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro".

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 25 de novembro de 1998, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador José Roberto Arruda sobre a Mensagem nº 248, de 1998, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo – ANP, por 16 votos favoráveis, 0 contrário e 0 Abstenção.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Relator: José Roberto Arruda (Signature: Arruda)
Presidente: Elói Fortella (Signature: Elói Fortella)
Membros: Sérgio Aroucha, Cláudio Alvares, Nelson Luiz, Marluce Pinto, Paulo Miranda, Pedro Lusa, Denis Lamerle, etc.

RELATÓRIO Nº , DE 1998

Da Comissão de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 248, de 1998. (nº 1.349/98, na origem), do Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para completar o período remanescente do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro.

Relator: Senador José Roberto Arruda

Nos termos do artigo 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para completar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro.

O *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial evidencia que o Dr. Luiz Augusto Horta Nogueira possui formação acadêmica e experiência profissional compatível com o cargo para o qual é indicado.

No que diz respeito à sua formação acadêmica, destacam-se os seguintes títulos:

- Engenheiro Mecânico pela Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, Universidade Estadual Paulista, em 1978.
- Mestre em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, em 1981.
- Doutor em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, em 1987.
- Especialista em Planejamento Energético pelo Instituto de Economia Energética, Fundação Bariloche, Argentina, em 1985.

Em relação à sua experiência profissional, o Dr. Luiz Augusto Horta Nogueira é professor universitário e consultor na área energética. Como professor no assunto, conforme evidenciados em seu *curriculum*.

Pelo exposto, consideramos que esta Comissão de Infra-Estrutura reúne todas as condições de deliberar e aprovar a indicação do Dr. Luiz Augusto Horta Nogueira para complementar o período remanescente do mandato do ex-Diretor, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, Ricardo Pinto Pinheiro.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

– Elói Portella, Presidente – José Roberto Arruda, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de me ater ao assunto objeto do nosso discurso, quero me referir ao discurso do ex-Ministro da Agricultura e nosso Colega, Senador Arlindo Porto, com relação às cobranças feitas desta tribuna por S. Ex^a no tocante à agricultura brasileira. Também quero me reportar ao aparte muito apropriado do Senador Pedro Simon a respeito da questão da água potável. Segundo S. Ex^a, o Brasil tem a maior reserva de água potável do mundo, e lembrou que a água potável, no próximo milênio, será um dos bens mais importantes para a Humanidade. Inclusive, se não houver uma maior conservação desse manancial, a água potável será um bem escasso. E o Brasil, que tem a maior quantidade de água potável, é campeão mundial do desperdício. Se não me engano, o nosso desperdício de água dava para abastecer toda a população brasileira.

Sr. Presidente, além dessa questão da água, temos a questão da agricultura brasileira, que, apesar dos discursos, apesar dos esforços, vem patinando, não caminha. Precisamos, segundo a FAO, de 100 milhões de toneladas de grãos para alimentar nossa população. No Governo Sarney, quando o nosso Colega Iris Rezende era Ministro da Agricultura, chegamos a produzir 82 milhões de toneladas de grãos. Dez anos depois, a produção é menor.

Como se não bastasse a questão do aumento da produção, que não acontece, não temos uma política agrícola definida no País. Além disso, temos cada vez menos recursos para a pesquisa, que quase já não existe no Brasil.

A extensão rural está falida, não funciona. Hoje, em Mato Grosso, Estado eminentemente agrícola, fala-se novamente na extinção da Empaer – Empresa de Extensão Rural. O Brasil, equivocadamente, extinguiu a Embrater – Empresa Nacional de

Extensão Rural – e deixou o setor capenga em todo o País.

Hoje, assistimos a uma desarticulação entre a pesquisa e a extensão. O pouco que ainda temos no setor de pesquisa no País não chega ao produtor rural, principalmente ao pequeno produtor rural. As pesquisas feitas pela Embrapa e por outras empresas estaduais não chegam ao pequeno produtor rural, porque a extensão funciona de forma deficiente no nosso País.

E é nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que acho que qualquer projeto agrícola neste país deve basear-se numa política agrícola duradoura, permanente, sem o desperdício de recursos que ocorre hoje. Vejo isso de forma triste.

Por exemplo, os recursos da reforma agrária, que são difíceis –, e foi o motivo que me trouxe à tribuna hoje – no meu Estado, os assentados da reforma agrária e os não assentados estão começando a interditar as rodovias, a invadir o Banco do Brasil. Já temos uma agência invadida em Lucas do Rio Verde por causa do recurso do Procerá que demora a chegar aos produtores; chega atrasado, quando chega.

Mas o mais grave é que o produtor não recebe quase orientação técnica alguma para aplicar esse dinheiro que é emprestado, não é doado. E grande parte do produtor investe esse dinheiro equivocadamente; e, depois, não tem condições de pagar o Procerá. Agora mesmo fui informado de que uma reunião do Conselho Monetário Nacional adiou o pagamento das parcelas do Procerá que estão vencidas e que venceriam ainda neste ano, porque os pequenos produtores não tiveram condições de pagá-las. A culpa é deles? Não.

Em Mato Grosso, por exemplo, passei em regiões onde estão incentivando o plantio do guaraná, equivocadamente. Prefeitos e assentados, estão encantados com o plantio do guaraná que tem um mercado restrito, pequeno. Em outros lugares passei e vi o incentivo ao plantio da banana, uma cultura que está em profunda crise de preço no País. São erros cometidos por falta de orientação técnica para esses assentados.

Quero reconhecer aqui que o Programa de Reforma Agrária avançou muito no país. O número de assentamentos no atual governo cresceu enormemente, só que estamos chegando a um ponto de estrangulamento desse programa porque faltam recursos para a infra-estrutura, para a habitação, para o financiamento, para o Procerá. Além disso, os outros recursos destinados ao pequeno produtor neste país são de difícil acesso, porque o pequeno produtor

não tem a garantia para dar ao banco; portanto ele não empresta – e com razão – sem a garantia suficiente. É o caso, por exemplo, do Pronaf, um programa fundamental que, no meu entendimento, chegou tarde ao Brasil. Ele já deveria estar implantado neste País há décadas, mas chegou somente agora no Governo Fernando Henrique Cardoso. E a grande maioria dos produtores não tem acesso a ele por causa da garantia. No meu estado, Mato Grosso, esse programa praticamente inexistente; a maioria dos pequenos produtores não tem acesso algum a ele. O Governo deveria adotar o mesmo procedimento do Procerá em relação ao Pronaf para dar acesso a todos; a anuência do Incra deveria ser suficiente para que o assentado tivesse acesso ao Pronaf – um recurso de fundamental importância para a pequena propriedade e para o pequeno agricultor neste País. Enquanto isso não acontece, devido à falta de crédito e à falta de apoio, assistimos a um grupo sendo assentado pela reforma agrária e a outro grupo enorme retomando às cidades para construir os cinturões de miséria e de pobreza que existem hoje nas cidades brasileiras.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Nobre Senador Carlos Bezerra, V. Ex^a, trata de um assunto de muita importância. Nesses dias, principalmente depois dos fatos ocorridos e que levaram, inclusive, o Governo a entrar em crise, cometemos, no Senado mesmo, este pecado de nos esquecermos dos problemas que afetam a nossa sociedade, em especial os setores produtivos. A agricultura brasileira atravessa um momento crítico, não só porque o mercado internacional aponta para preços menores das **commodities** para o ano que vem, mas também porque os cortes dos recursos, tanto para o Procerá quanto para o crédito de custeio dessa safra, que chegou a um nível de 17%, tiram qualquer perspectiva de ampliação de safra. E V. Ex^a, disse bem: poderíamos já estar esbarrando nos cem milhões de toneladas, estamos patinando nos oitenta milhões de toneladas e, talvez, em função de problemas climáticos que já começam a ocorrer na Região Sul, onde a seca atinge a plantação de soja e de milho, poderemos ter problema, também, até de redução de safra. Por isso, Senador Carlos Bezerra, também defendo que o Governo reveja essa política, que pode não apenas transferir um problema, mas agravá-lo para mais tarde. Se não agirmos rapidamente

agora, repondo os recursos de crédito de custeio, sobretudo dando atenção a esses assentamentos, que são pequenos proprietários que estão tentando produzir, não abandonando essa excelente idéia que é o Pronaf, financiando a pequena propriedade, estaremos aumentando ainda mais esses dois milhões de famílias que abandonaram o campo nos últimos dez anos; poderemos multiplicar esse número por um muito maior. É preciso que o Governo tenha consciência de que política social se faz também apoiando os pequenos produtores e as micro e pequenas empresas deste País. Não podemos adiar em hipótese alguma, mesmo estando em crise, um apoio agressivo e vigoroso aos pequenos proprietários deste País. Só para lembrar, a renda do ano passado foi menor que a renda do último ano antes da implantação do Real, ou seja, menor 13%. Isso é grave, principalmente no momento em que temos uma inflação beirando a casa dos 2% ao ano. Perder 13% de renda, Senador Carlos Bezerra, e não ter crédito para sustentar o plantio é muito preocupante para enfrentarmos essa crise que se abate sobre o País, principalmente no setor de empregos. Agradeço a generosidade de V. Ex^a pelo tempo concedido.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Agradeço o aparte, mas o grande problema da agricultura, nobre Senador, e V. Ex^a sabe disso, é que a agricultura brasileira perdeu força no tripé que decide a vida econômica deste País. O comando econômico do País, hoje, está muito mais preocupado com o setor industrial, principalmente de São Paulo, do que com o resto da economia brasileira.

Todos sabem que o estágio normal de desenvolvimento de qualquer povo, de qualquer país passa primeiro pela agricultura, pelo setor primário, depois pelas indústrias e pelos serviços. No Brasil, temos a base, o alicerce, que é o setor primário, o setor agrícola, vivendo com atrasos incomensuráveis, praticando ainda a agricultura mais antieconômica, mais atrasada do mundo. Temos vastos setores aqui, no País, ainda nesse estágio. A agricultura foi a responsável e financiou todo esse parque industrial que temos no País – o que não foi capital vindo de fora, foi capital oriundo da agricultura brasileira. A agricultura subsidiou, financiou todo o nosso parque industrial. Mas o que temos assistido, nos últimos anos, é a agricultura ser relegada a um segundo plano, como se fosse algo de somenos importância para o País.

Principalmente num momento de crise como o que vivemos, a agricultura se torna mais fundamental ainda. É preciso que a área econômica do Gover-

no tenha sensibilidade para isso. Vejo, por exemplo, com que facilidade se faz um Proer para os banqueiros – para salvar a questão financeira e dos bancos – e não vejo nenhum ânimo grande nesse sentido para a agricultura brasileira, para ter, pelo menos, recursos na hora apropriada. Agora, estamos vivendo, V. Ex^a citou, a questão do custeio. Esses recursos anunciados chegam depois, chegam atrasados, há uma má vontade, uma dificuldade incrível. Nós inclusive, os políticos, somos acionados por sindicatos, por produtores, para estar ligando para o Banco do Brasil e outros órgãos relacionados à liberação desses recursos. Ontem, eu tive uma audiência com o Ministro da Reforma Agrária para falar sobre o Procer, porque os recursos não fluem, não chegam. Há uma enorme dificuldade com relação a agricultura.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Nobre Senador, relegada a um segundo plano é coisa do passado. Nós já estamos relegados é a um terceiro plano em matéria de agricultura. Realmente, nada acontece neste País de algum tempo para cá. Lembro-me do esforço do nobre Senador Iris Rezende, então Ministro da Agricultura no Governo José Sarney...

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – A maior safra que nós tivemos foi aquela da época do Senador Iris Rezende, que até hoje não foi suplantada.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Era um esforço imenso no sentido de dinamizar a nossa agricultura e de plantar as raízes de um futuro brilhante para a agricultura brasileira. Mas não houve continuidade. O Ministro não pôde ficar mais tempo no Ministério e, por isso, não houve continuidade. Vejo, agora, o Ministro Francisco Turra que, realmente, faz um grande esforço, mas não lhe dão recursos de natureza alguma. O Ministro não é suficientemente prestigiado e o que ocorre é que nós estamos com uma safra quase ridícula para o crescimento do País – um País de 160 milhões de habitantes com 80 milhões de toneladas de grãos! O Brasil está importando o que nunca importou ao longo da sua história. Mas se não se interessam pela agricultura, pelo menos que se interessem pelo emprego do homem do campo. O Proálcool foi destruído. Nenhuma atividade neste País foi tão geradora de emprego quanto o Proálcool e a agricultura, por igual, é geradora de emprego. O que quero dizer, então, é que se não há

o interesse pela agricultura, pelo menos que haja o interesse pela geração de empregos e, aí, o caminho é a agricultura novamente. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Nobre Senador, V. Ex^a tem inteira razão, mas não foi só o caso do Proálcool. O Programa da Borracha, o Probor, foi destruído. Esse programa recebeu o incentivo de vários governos: fizemos o Probor I, II e III, com investimentos públicos maciços, para que o Brasil se tornasse auto-suficiente em borracha. Hoje, esse Programa está praticamente dizimado pela política equivocada de vários governos.

No Nordeste, a região de V. Ex^a, uma das maiores geradoras de emprego, uma das primeiras indústrias que apareceram foi a indústria da tecelagem, a indústria têxtil, que gerou milhares e milhares de empregos no Brasil. Destruímos isso de uma hora para a outra. Esse parque industrial que existia há quase um século no Nordeste brasileiro foi destruído. Além de não construirmos – e isso está acontecendo em outros setores também, além do setor do álcool, a que V. Ex^a se referiu, do setor têxtil, do setor da borracha – estamos destruindo os empregos, ao invés de preservá-los e incentivar a criação de novos empregos. Estamos, com isso, gerando emprego lá fora, em outros países.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – É com prazer que ouço o Senador Iris Resende, nosso ex-ministro da Agricultura, que tem autoridade para falar sobre o assunto.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Carlos Bezerra, pela concessão do aparte. Primeiramente, quero cumprimentá-lo pela oportunidade do pronunciamento que faz V. Ex^a, nesta manhã, aqui no plenário do Senado Federal. Tem um provérbio muito utilizado, principalmente pelas classes mais populares, que diz: "água mole em pedra dura tanto bate até que fura". Isso é verdade. Precisamos, se possível, a cada dia, bater aqui da tribuna do Senado, da Câmara, até que os ouvidos daqueles que têm responsabilidade pela formulação das políticas de governo entendam e aprendam que a solução de inúmeros problemas com os quais, historicamente, convive o nosso País, está na agricultura. Enquanto o País não entender que a agricultura precisa realmente ser prestigiada, o Brasil não vai encontrar o caminho tão sonhado por todos nós. O mundo inteiro compreende isso, menos o Brasil. A grande luta, ainda quando Ministro, era no sentido

de evitar que os países do Primeiro Mundo subsidiassem, com tanta veemência, suas agriculturas, o que inviabilizava a agricultura do Brasil e dos países em desenvolvimento, produtores de alimentos. Mas, em relação à sua vida própria, cada país tem razão. Esses países entenderam muito cedo que é na agricultura que está a garantia de uma vida saudável para seus povos, principalmente para o desenvolvimento econômico dos seus países. Eu, certa vez, fui obrigado, numa reunião de economistas do governo, a salientar uma passagem bíblica que acentua que povo prudente é o povo que tem quantidades suficientes de alimentos armazenadas. Mas o Brasil não entendeu ainda que precisamos, pelo menos, produzir aquilo que consumimos. O Senador Pedro Simon, ex-Ministro da Agricultura, certa vez fez um pronunciamento nesta Casa, salientando a falta de sensibilidade das autoridades do nosso País em relação à agricultura. Este País, historicamente, vem importando alimentos. Ora, o que temos observado é que, ao implantar-se o Plano Real, o Governo entendeu que, para a sua consolidação, era preciso que não faltassem os produtos básicos para a vida do povo. No entanto, em vez de as autoridades econômicas cuidarem de estruturar a agricultura para produzir o suficiente para o nosso sustento, cuidaram foi de estudar se o Brasil encontraria alimentos no exterior que pudesse importar, inclusive, em concorrência com os nossos. O que está acontecendo hoje é que estamos importando arroz, continuamos importando trigo, milho, alho e muitos outros produtos. De uma hora para a outra, as autoridades arrasam os nossos produtores. Quando os nossos produtores de alho, por exemplo, começam a colher a sua produção, chega o excesso de produção da China e de outros países, arrasando os nossos produtores de alho. Em relação ao leite: temos produtores de leite vendendo o excesso de sua cota – cota é a média daquilo que se produz na entressafra. Portanto, na época da safra, quando há aumento da sua produção, esse produtor de leite recebe apenas R\$0,08 por litro, preferindo, muitas vezes, atirar sua produção no córrego do que ter todo aquele trabalho para, no final, receber apenas R\$0,08 por litro. E por quê? Porque escancararam as portas do nosso País para que os países produtores de leite colocassem aqui desordenadamente todo os seus excessos. Tudo isso representa um comportamento criminoso contra a agricultura brasileira. Sempre alegam que o nosso produto é mais caro, mas não se lembram que para tudo que buscamos fora, temos que produzir dólares para o pagamento, aumentando a nossa dívida externa e

trazendo sérios dissabores à nossa população e aos produtores internos. De forma que V. Ex^a faz muito bem. Vamos, sempre que possível, assomar à tribuna para que o Governo entenda que a solução para muitos problemas que a população vem-se defrontando encontra-se na agricultura. Meus cumprimentos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Gostaria de dizer que se o nosso produto é mais caro, a culpa não é do produtor brasileiro, mas do Governo, que nunca teve uma política condizente que incentivasse a produtividade.

V. Ex^a citou o caso do leite; a produtividade média das vacas argentinas é de 22 litros, enquanto que a produtividade média brasileira é de três litros. Como é que vamos competir com a Argentina se a produtividade deles é muito maior do que a nossa, se praticamente não precisam dar ração para o gado, se têm terras especiais, como o pampa úmido, que produz uma ração natural de altíssima qualidade? E ainda mais, o governo argentino teve uma política deliberada, de décadas, que incentivou a produção agrícola, a produção de leite, de carne, com uma política bem elaborada, uma das mais eficientes do mundo, que colocou a Argentina como o grande produtor mundial de lácteos e de carne. Hoje, a Argentina é um dos maiores concorrentes do mundo e é a que melhor recebe pelo seu produto. Na carne, por exemplo, a Argentina recebe um preço melhor do que o nosso, porque tem grande produtividade e qualidade, o que a pecuária brasileira não tem. Portanto, a culpa não é do produtor, mas do País, que não tem uma política no sentido de orientar a produtividade, de melhorar as condições para o nosso produtor, a fim de que ele tenha acesso à tecnologia e a pesquisa seja mais ampla neste País, para melhorar a produtividade de todos esses produtos agrícolas.

Para finalizar, Ministro Iris Rezende, gostaria de colocar a minha preocupação com relação ao Orçamento deste ano. Houve um corte brutal na área social – na saúde, na educação e na reforma agrária. Reduziram os recursos da reforma agrária, que já eram insuficientes, para a metade. É um absurdo. Temos que encontrar uma saída, uma solução para isso.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Senador Carlos Bezerra, ouvindo V. Ex^a e as palavras de um ex-Ministro da Agricultura que está aqui conosco, Senador

Iris Rezende, fazendo o que sempre fazemos, ou seja, analisando esses problemas com sensibilidade – e o seu Estado tem uma responsabilidade muito grande na produção nacional –, confesso que o discurso feito por V. Ex^a, aqui no Senado, sobre as possibilidades futuras de produção do Estado de Mato Grosso, impressionou-me muito, pois V. Ex^a afirmou que o Estado de Mato Grosso tem possibilidade de, dentro de 10 anos, produzir o volume de soja que o Brasil produz hoje.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Tranqüilamente, Senador, mas do jeito que estamos não vamos chegar lá.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – As suas palavras muito me entusiasmaram, e nós que trabalhamos na área rural sempre somos otimistas. Mas quero fazer um alerta, Senador Carlos Bezerra, e gostaria inclusive que o Senador Iris Rezende prestasse bem atenção no que quero colocar, para que S. Ex^a, como homem que conviveu na mesa de decisão das políticas brasileiras, pudesse avaliar com tranqüilidade as colocações que quero fazer. Assistimos, hoje, através desse volume gigantesco de canais de televisão que estão à nossa disposição, a um programa sobre as crises: crise financeira na Ásia, crise financeira na Rússia, crise financeira no Brasil, país tal é a bola da vez, país tal não é a bola da vez. Fico assistindo a tudo isso, ex-Ministro Iris Rezende, Senador Carlos Bezerra e Presidente da nossa Casa, e pensando o seguinte: até onde isso tem a importância que é passada para todos nós e para toda a população do Globo? Quando uma emissora de televisão informa, por exemplo, que giram pelas bolsas do mundo inteiro, diariamente, US\$1 trilhão, fico a me perguntar se isso tem lastro. Há lastro para garantir US\$1 trilhão de papéis que circulam pelas bolsas do mundo todo? Vale a pena o sacrifício que o nosso País faz para impedir que os dólares saiam, a fim de manter as nossas reservas cambiais em níveis altos? Vale a pena, Senador Carlos Bezerra, que apenas os juros da dívida interna engulam todo o Sistema Telebrás em apenas dois meses? Ora, a grande preocupação que sempre tive e todos os pronunciamentos que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos tratavam da possibilidade de vendermos o patrimônio, ficarmos sem ele e continuarmos com a dívida. Senador Carlos Bezerra, Senador Iris Rezende, a população tem uma enorme dificuldade de compreender essa mecânica. A população não entende, por exemplo, por que as taxas de juros são tão altas. Isso ocorre porque o Governo vende os seus papéis e se não re-

munerá-los muito alto ninguém irá comprá-los. Então, *sobem-se os juro para o cidadão lá de fora, um cidadão que desconhecemos, um cidadão que entra no nosso território através dos botõesinhos de um computador e sai da mesma forma. Para manter esse dinheiro estocado aqui, nas nossas reservas, faz-se um sacrifício gigantesco, que abrange toda a população. Nesse ponto, chego ao pronunciamento de V. Ex^a. Será que não é hora de buscarmos a sabedoria do matuto? Qual é a sabedoria do matuto? É manter o estoque. É aquilo que o Senador Iris Rezende disse e que a Bíblia já registra: vamos transformar tudo isso na pequena propriedade lá do Mato Grosso, do seu Estado. As pessoas que mantêm o seu estoque de trigo, de animais e de produtos são sábias. Será que não é hora, Senador Carlos Bezerra, de deixarmos que essa papelada do mundo inteiro vá para o fundo do poço e que se "exploda"? A sabedoria do matuto nos levaria pelo caminho da reserva. Ora, o homem do campo que tem algumas galinhas tem carne e ovos; aquele que tem um porquinho tem banha e carne; o outro que tem uma vacinha tem leite, queijo e coalhada, ou seja, não é um homem faminto; é um cidadão que tem forças e é alimentado para produzir para a sua casa, o seu município e o seu Estado, a fim de que possam crescer. A vida lá no campo é muito melhor, é uma vida saudável, por isso os países europeus, pertencentes à Comunidade Européia, assim como os americanos subsidiam os seus produtores rurais. O produtor rural é um homem que luta muito, mas já disse aqui, neste Senado, Senador Carlos Bezerra, e vou dizer na hora de despedir-me do Senado também, daqui a uns dias – e tenho dito permanentemente –, que o homem mais importante de qualquer nação do mundo é o que produz comida, é o que produz alimento. Faço essas colocações para que meditemos sobre elas. Estamos vendendo um patrimônio gigantesco e ficando com uma dívida maior do que era, e não estamos dando valor ao homem que produz alimento, que é fundamental para a estabilidade, para a tranquilidade, para o equilíbrio de qualquer nação. Cumprimentos pelo pronunciamento de V. Ex^a.*

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Levy Dias.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouvirei o Senador Ney Suassuna rapidamente, pois quero encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero apenas fazer uma colocação. Os cortes não ocorrerão apenas no Orçamento do ano que vem; eles ocorreram também neste ano e foram drásticos. Dentre esses, dois criaram um problema muito sério para o Nordeste. Cortaram, por exemplo, do meu Estado, R\$900 mil que se destinavam à defesa animal, ao combate às endemias, às febres que permanentemente contagiam os nossos rebanhos, o que é inadmissível numa hora em que o País luta para acabar com a brucelose, com a febre aftosa e outras. A segunda coisa que me surpreendeu é que não há recursos para se comprar sementes. A seca está muito séria; apesar disso, existe esperança de que a chuva venha um dia. Mas se a chuva chegasse hoje, nós não teríamos um grão de semente no meu Estado nem na maioria dos Estados nordestinos e não haveria verba para comprá-las. Essa é realmente uma situação impressionante, pois sabemos que a agricultura é o setor da economia que fornece mais empregos para o País e o que responde mais rapidamente ao investimento.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sem dúvida nenhuma, Senador. O emprego é criado de forma mais rápida e mais barata no campo e não na cidade. E, Senador, temos que chamar a atenção do Presidente da República para isto: o Brasil não tem como conviver com a dívida que está aí. Todos os recursos são para pagar a agiotagem, os banqueiros. A Nação toda está sufocada. O Governo fez a renegociação da dívida de todos os Estados, mas eu sei de Estados cujos governadores, irresponsáveis, usaram a ARO, que é uma rapinagem, com juros elevadíssimos. E tudo está inserido nessa dívida de quase 400 bilhões, pela qual a Nação toda paga. Não é possível isso. Para ser mais específico, são 3 bilhões por semana, portanto 12 bilhões por mês. É o que pagamos

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Em dois meses gastam-se os recursos obtidos com a venda da Telebrás.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Em dois meses, muito bem lembrou V. Ex^a.

Este País não tem outra saída. O Presidente da República, o Governo Federal tem de encontrar uma saída para isso, até porque ele não vai ter mais como pagar; lança um pacote hoje, um pacote amanhã, mas não vai ter mais como pagar. Não há como fazer mais um pacote, não há mais de onde tirar, porque a Nação está exaurida. O desemprego cresce violentamente, tendo hoje o índice mais elevado que o País já conheceu.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Permite-me V. Ex^a interrompê-lo mais um pouquinho. Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Pois não, Senador.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Olhando as fotografias que saíram nos jornais desta semana, percebemos que a equipe que hoje trabalha no Governo é a mesma que fez o Plano Cruzado. Pergunto-me, então, quais são as possibilidades de eles estarem errados na condução da política econômica – porque já temos exemplos anteriores. É a mesma equipe. Se os economistas soubessem o que todo o mundo diz que sabem, o Brasil não estaria na situação em que está.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Estão votando a lei da quarentena tardiamente. É aquela história de colocar a raposa para tomar conta da galinha e dos ovos. É o que tem ocorrido no Brasil.

Normalmente, esses cargos são ocupados por banqueiros, que ficam algum tempo neles e, depois, voltam para o setor privado. Eles estão muito mais preocupados com o desempenho dos seus bancos, dos seus interesses econômicos do que com o País. Agora chegamos a uma situação incontornável. Vamos ter que encontrar uma solução para a questão da dívida. Como membro da Comissão de Orçamento, não vou abrir mão de lutar por recursos para a educação, para a saúde e para a reforma agrária. Vou fazer o que for possível, vou cobrar dos sub-relatores, dos relatores, para que não deixem a área social desprovida dos recursos mínimos necessários para que ela funcione, sabendo que estamos pagando 12 bilhões de juros por mês aos banqueiros.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador José Alves.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Senador Carlos Bezerra, ouço com atenção as ponderadas colocações que V. Ex^a faz, no final da manhã de hoje, no plenário desta Casa. V. Ex^a é um dos Senadores mais moderados e equilibrados, e representa um Estado essencialmente agrícola, o Mato Grosso. E preocupo-me, pois vemos serem reafirmadas colocações que têm sido um lugar comum no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que privilegiam o grande capital, os grandes conglomerados financeiros em detrimento da grande maioria da população brasileira, que se encontra no campo, carente de emprego e de educação. Solidarizo-me com

V. Ex^a pelo equilíbrio de suas afirmações e pela sua angústia, que é a angústia do povo brasileiro, que vê a agricultura familiar, que vê a agricultura mais técnica, que vê quem trabalha na cadeia produtiva do campo ser massacrado por esse modelo econômico que está aí. Agradeço a V. Ex^a a gentileza do aparte.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Agradeço o aparte. Quero dizer a V. Ex^a que o meu Partido apóia o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Eu, como membro do Partido, também o apóio. Mas entendo que o Presidente cometeu alguns equívocos. Primeiro, com relação às reformas. Hoje, vejo a imprensa nacional acusar o Congresso de atrapalhar as reformas, de não querer as reformas. Ora, o Presidente deveria ter mandado, no dia seguinte à sua posse, todas as propostas de reforma ao Congresso. E Sua Excelência foi mandando uma a uma, lentamente, propostas que deveria ter mandado imediatamente.

A outra questão é o enfrentamento da política econômica. Sua Excelência deveria direcionar a política econômica de modo diferente, pois esse modelo está levando o País à falência e a uma dificuldade enorme. A dívida tem que ser enfrentada o mais rapidamente possível. Reconheço que houve esforço para regularizar, para normalizar a situação de todos os Estados brasileiros, grande parte em situação falimentar, mas do jeito como está a situação não há como continuar. Tem que ser encontrada outra solução, o mais rápido possível.

Sr. Presidente, ocupei esta tribuna apenas para manifestar meu apoio à reforma agrária no Brasil e, principalmente, no meu Estado; para falar sobre a escassez de recurso para essa área e reafirmar que vou lutar com todas as forças, na Comissão de Orçamento, para que a área social seja priorizada e não sofra os cortes brutais que estão propostos na peça orçamentária que chegou ao Congresso e à Comissão de Orçamento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar, neste plenário, a minha satisfação pela decisão tomada há pouco pela Câmara dos Lordes da Inglaterra, que entendeu que o General Pinochet não goza de imunidade, podendo, portanto – se essa vier a ser a decisão do Governo inglês –, ser extraditado para a Espanha, onde poderá ser julgado pelos seus crimes.

Acredito que essa decisão enche de júbilo todos os democratas, defensores dos direitos humanos de todo o mundo, que poderão, a partir da decisão do Governo Inglês, ver um ditador que cometeu não só crimes contra a liberdade e os direitos humanos mas contra a humanidade vir a ser julgado na Espanha.

Espero, sinceramente, que o Primeiro-Ministro Tony Blair, fiel às suas tradições libertárias, venha a tomar a decisão de conceder a extradição ao General Pinochet, para que, na Espanha, venha a ser julgado. Espero, inclusive, que a iniciativa que foi tomada pelo juiz espanhol seja acompanhada por governos ou por representantes do judiciário de todos os países que tenham tido patricios submetidos, assassinados, ou vítimas daquele governo sanguinário que, durante alguns anos, conduziu o Chile. Esperamos que governos dessa natureza não venham a ser majoritários em nenhum país do mundo.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria, mais uma vez, de manifestar a minha satisfação por essa decisão tomada agora há pouco pela Câmara dos Lordes da Inglaterra e informada pelos meios de comunicação.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Lucidio Portella, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, previamente inscrito, como Líder do PMDB.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra, mas aguardo o Senador Ney Suassuna para sua comunicação e, em seguida, voltarei ao assunto, dada a importância do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Comunico que o Senador Eduardo Supply também está inscrito para fazer uso da palavra após o Líder do nosso glorioso PMDB, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Para comunicação inadiável. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos a toda hora e a todo o instante, aqui neste plenário e no País inteiro, falando de uma grande crise que é a crise econômica. No entanto, todos têm se esquecido de uma crise regional seriíssima, que é a seca.

O **Correio da Paraíba**, desse domingo, trouxe a seguinte manchete: "Reservatórios Secam e o Governo Vai Priorizar Água para Beber".

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, realmente a situação é dramática. Das 180 cidades da Paraíba que são abastecidas pela SAGEPA – Sistema de Água e Esgoto do Estado da Paraíba –, 93 entraram em colapso, foram tiradas do ar pela seca. Cidades como Campina Grande estão no racionamento e mesmo as cidades da Zona da Mata estão em dificuldades: Cariri, Urimataú, Brejo do Cruz, Sertão, e inúmeras outras. Dos 180 municípios paraibanos, 93 entraram em colapso; 31 estão em estado de alerta; 26 contam com o fornecimento de água intermitente; e 36 desativaram seus sistemas de abastecimento. Os carros-pipa, que foram colocados como alternativa, estão com três meses de atraso de pagamento pela Sudene. Algumas áreas que tinham irrigação foram proibidas de fazê-la, porque a água é prioritariamente para consumo humano. E esse quadro não é só na Paraíba, ele se repete numa parte de Pernambuco, em boa parte do Rio Grande do Norte, em uma boa parte do Ceará, Piauí, e vai por aí afora.

Então, Sr. Presidente, ao vir hoje à tribuna, o meu objetivo é exatamente alertar que, amanhã, Campina Grande estará fazendo uma marcha contra a inépcia, contra o pouco caso que o Governo Federal tem tido em relação a esse fenômeno. Nós já poderíamos ter dado pelo menos uma partida na transposição das águas do São Francisco. O que estamos vendo é que passa dia, semana, mês e ano e não temos soluções; estamos à mercê desse fenômeno.

Agrava-se ainda mais a situação diante da falta de recursos. Em dezembro acabarão os recursos destinados à emergência. Um milhão de pessoas estão sobrevivendo graças a esta emergência – R\$80/mês.

Se as chuvas chegarem lá para fevereiro ou março, será um beneplácito para nós. Agora, mesmo que cheguem nessa data, nós só vamos ter colheita lá para maio ou junho, e o que vão fazer todas essas milhares, esse milhão de pessoas? Esse era o alerta que queríamos trazer à esta Casa e dizer que estamos solidários com todos os campinenses e moradores que têm o mesmo problema e que, amanhã,

irão fazer essa marcha para protestar e solicitar que as autoridades tomem uma providência em relação a um seca que nos flagela. É um fenômeno cíclico, mas, lamentavelmente, verificamos que são poucos os recursos destinados a amenizar esta situação, além de termos uma outra crise a chamar a atenção da Nação – e a nossa crise passou a ser corriqueira, banal e como ninguém no restante do País está morrendo de sede, não está tendo que racionar água, não está tendo que trazê-la de 120 quilômetros de distância, água de má qualidade, em carro-pipa que não se paga há três meses – e com toda certeza o restante do País não está tendo solidariedade conosco. É a solidariedade que faz uma Nação. Nós estamos tendo essa dificuldade. Esqueceram a nossa crise, esqueceram a seca inclemente que esta flagelando todos os nordestinos.

Sr. Presidente, peço que o meu discurso seja transcrito na íntegra, para que conste dos Anais.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR NEY SUASSUNA:

1. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Nordeste brasileiro passa por um momento difícil. Nenhum de nós ignora esse fato; com o decorrer dos meses, no entanto, surge certa acomodação quanto à idéia da continuidade da seca no Nordeste.

2. As notícias sobre as dificuldades da população nordestina já não são tão freqüentes nas páginas dos grandes jornais. A opinião pública é levada a crer que as medidas emergenciais estão melhorando substancialmente a situação dos municípios atingidos.

3. Infelizmente, não é isso que ocorre. A persistência da seca tem agravado e multiplicado os sofrimentos das famílias do Semi-árido. As ações de emergência vêm se revelando nitidamente insuficientes para combater as conseqüências funestas da estiagem.

4. Outros grandes problemas nacionais, como os relacionados à macroeconomia e à perspectiva de recessão, estão absorvendo a maior parte da atenção da imprensa e das autoridades do País. E, no entanto, devemos constatar que os efeitos da seca se acentuam.

5. O agravamento da situação pode ser percebido, entre outros indícios significativos, na extensão dos problemas da estiagem para a zona urbana de várias cidades do Agreste.

6. No Estado da Paraíba, deparamo-nos com um quadro especialmente dramático: grandes conti-

gentes da população, tanto rural como urbana, são obrigados a conviver com a escassez de água.

7. Dos 180 municípios paraibanos servidos por sistemas de abastecimento da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, 93, ou mais da metade, enfrentam o problema da falta de água.

8. Entre esses, 31 estão em estado de alerta, 26 contam com um fornecimento de água intermitente, enquanto 36 municípios tiveram seu sistema de abastecimento desativado, com colapso total da oferta de água encanada.

9. É bom lembrarmos que uma parte considerável da sofrida população rural se deslocou para as cidades da região, onde contava encontrar condições mais propícias para superar as agruras da seca.

10. Agora, a seca já não quer fazer distinção entre os que se encontram no campo ou nas cidades. A calamidade atinge a todos, gerando um quadro social insustentável e inaceitável onde o racionamento da água, mesmo para o consumo humano, já é uma realidade.

11. Um bom exemplo disso é o dilema relativo à utilização das águas do açude Epitácio Pessoa, no município de Boqueirão, que são destinados normalmente tanto ao abastecimento de áreas urbanas como à agricultura.

12. Com a diminuição drástica do volume das águas, é necessário suspender a irrigação de plantações de banana, tomate e pimentão, a fim de garantir a inquestionável prioridade para o consumo humano do líquido da vida.

13. No entanto, a decisão, tomada por órgãos federais e estaduais e com implementação prevista para o dia 1º de dezembro, é penosa, pois implica a perda de culturas que sustentam 2 mil empregos diretos.

14. Até mesmo a cidade Campina Grande, verdadeiro motor da economia estadual, encontra-se em estado que gera séria apreensão.

15. Convivendo com o racionamento de água há mais de um mês, sua população procura mobilizar-se para que não ocorra o pior: a saber, o colapso total no sistema de abastecimento. Amanhã, quinta-feira, uma mobilização procura chamar a atenção das autoridades para a magnitude do problema.

16. Organizada pela Coordenação Nacional do Movimento pelas Águas do Semi-árido, com o apoio de entidades como o Clube de Diretores Lojistas de Campina Grande e a Central Única dos Trabalhadores, a manifestação popular vai ganhar as ruas, cobrando soluções definitivas para a questão do abastecimento.

17. Avançando para o interior do Sertão, encontraremos muitas cidades onde a única forma de abastecimento tem sido a entrega de água em carros-pipa, em quotas limitadas, tanto para uso doméstico como para escolas e hospitais.

18. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação da população do Semi-árido nordestino é incontestavelmente grave.

19. Somada à vergonhosa experiência da fome _ vergonhosa não para os que a padecem, evidentemente, mas para o País que permite que ela ocorra _ temos agora a perspectiva de grandes males causados pela falta de água para o consumo humano.

20. Uma das conseqüências já observáveis vem sendo a deterioração das condições de saúde. A necessidade de armazenar água em casa, no maior número de recipientes possível, tanto na zona rural como na urbana, fez aumentar o número de casos de dengue.

21. Na cidade paraibana de São Vicente do Seridó, a falta de água potável levou várias pessoas a contraírem o cólera.

22. O Governador do Estado da Paraíba, José Maranhão, sensível à grave questão social desencadeada, tem procurado evitar ou pelo menos diminuir o impacto negativo da escassez de água nas cidades. A Cagepa está fazendo monitoramento diário em todos os municípios atingidos ou ameaçados, cotando a capacidade dos mananciais com a previsão de consumo.

23. A busca de alternativas de abastecimento para a população compreende, além do fornecimento de água em carros-pipas, a perfuração de poços, a melhoria dos poços já existentes e a instalação de dessalinizadores. Também uma campanha de combate ao desperdício de água sendo lançada.

24. A implantação das frentes de trabalho, feita conjuntamente com o Governo Federal e as Prefeituras, tem sido um instrumento importante para minorar o sofrimento da população. Nota-se, no entanto, que as várias medidas adotadas e os recursos disponíveis ficam bastante aquém do necessário.

25. Mesmo a utilização dos recursos já destinados à ajuda emergencial encontra uma série de dificuldades práticas para a sua liberação na esfera federal, em que pesem os esforços ingentes do nosso Governador. incansável na busca de soluções emergenciais e estruturais, definitivas.

26. O povo paraibano não apenas necessita urgentemente da ampliação dos recursos efetivamente destinados ao combate aos efeitos seca, como co-

bra a implementação de soluções profundas e estruturais para o problema.

27. Sabemos todos que a seca no Sertão e no Agreste é um fenômeno cíclico, que fatalmente tornará a ocorrer. A previsão da presente seca, inclusive, foi feita com grande antecedência, tanto pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais como pela Comissão desta Casa que estudou o **EI NIÑO**.

28. Não foram adotadas a tempo, entretanto, as providências recomendadas ao Governo Federal, tendo sido prejudicadas as iniciativas do Governo do Estado pelas dificuldades de acesso aos recursos.

29. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo paraibano, liderado pelo Governador José Maranhão, já não aceita o adiamento das soluções para o seu indescritível padecimento durante a ocorrência das secas.

30. Cobramos a implementação de um projeto consistente para a transposição das águas do São Francisco, precedida de estudos aprofundados, pois medidas desse tipo tomaram habitáveis regiões de clima ainda mais inóspito que o Semi-árido do Nordeste.

31. Estive recentemente com o Governador José Maranhão em visita ao vice-Presidente Marco Maciel, manifestando nosso entendimento de que o Estado da Paraíba não pode sofrer os cortes orçamentários anunciados para o ano que vem.

32. Ao contrário: a própria dramaticidade da situação do nosso Estado e dos demais Estados atingidos pela seca exige investimentos consistentes, evitando gastos posteriores ainda maiores para estancar os graves conseqüências sociais deste fenômeno natural, cujas soluções são, sem dúvida, de natureza política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa Diretora do Senado presta total solidariedade ao povo paraibano e pede providências do Governo Federal no sentido de minorar o sofrimento dos nossos irmãos da Paraíba. Eu tenho certeza absoluta de que o pronunciamento de V. Ex^a será aceito na íntegra e publicado no **Diário do Senado**.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a atenção do nobre Senador Ney Suassuna. Quero, também, acompanhando o nobre Senador José Eduardo Dutra, dizer da importância da decisão dos juizes da Câmara dos Lordes que decidiram que o General Augusto Pino-

chet, ex-ditador do Chile, não tem o direito à imunidade. É da maior importância essa decisão, porque se trata do reconhecimento, cada vez mais, de toda a humanidade, de que o ditador Augusto Pinochet cometeu crimes bárbaros contra o ser humano.

Ainda anteontem, Presidente Júlio Campos, o Jornal Nacional expôs, na Rede Globo de Televisão, os campos de concentração ao tempo da ditadura de Augusto Pinochet. Aquilo lá constitui um crime bárbaro, a exemplo do que aconteceu com os campos de concentração nazistas na Alemanha. Infelizmente, também na América Latina sucederam crimes hediondos como aqueles, e isso sob a orientação, o conhecimento, a ciência, a determinação do principal responsável, que era o General Augusto Pinochet.

Quero, neste momento, externar a minha solidariedade a todo o povo chileno, a todos aqueles que lutam por democracia.

Sr. Presidente, a transição para a democracia no Chile, inclusive segundo o diálogo que tive ainda ontem com o Embaixador do Chile, Juan Martabit, deu-se de uma forma progressiva. Não foi uma situação tal em que o regime militar acabou como que sendo derrotado. Foi um processo de transição em que foi necessário que as forças que lutavam pela democracia cedessem em alguns aspectos em relação ao governo que implantou a ditadura depois do golpe contra o Presidente Salvador Allende, eleito constitucionalmente.

Dentre as sessões ocorridas que caracterizaram esse processo de transição, concedeu-se algo que é um absurdo. Para um ex-Presidente tornar-se um Senador vitalício, ele deveria exercer um mandato que fosse fruto de uma eleição, e não de um golpe militar, e deveria ter pelo menos mais de seis anos na Presidência da República, o que não está incluído dentre as normas atuais para se exercer um mandato presidencial chileno.

Desta tribuna, já protestei contra isso, em solidariedade aos senadores chilenos que tentaram evitar essa situação, como foi o caso de Parlamentares como a Sr^a Salvadora Allende, que esteve no Brasil e expressou a sua indignação em relação ao fato. Nós, que, no Brasil, acabamos com a figura do senador biônico, devemos nos solidarizar com o povo chileno, que não quer que um cidadão, por ter sido Presidente da República, tome-se um senador vitalício. Aliás, Sr. Presidente, acho estranhíssimo o Secretário-Geral do PSDB, Deputado Arthur Virgílio, ter apresentado projeto de lei no Congresso Nacional para tentar transformar o atual Presidente Fernando

Henrique Cardoso em Pinochet, ou seja, em senador vitalício, como o General Augusto Pinochet. Tenho certeza de que esse projeto jamais vai passar, porque não poderíamos ter no Senado Federal senão pessoas eleitas diretamente pelo povo.

Queremos inclusive – e esta é a tendência do Senado – fazer com que haja eleição direta para os senadores suplentes. O meu projeto é no sentido de fazer com que, durante a eleição dos senadores titulares, o povo também escolha os senadores suplentes.

A proposta do Senador Sérgio Machado, que já foi aprovada na Comissão de Reforma Política, é no sentido da minimização do tempo de qualquer senador suplente que porventura tenha chegado a esta Casa por afastamento definitivo do titular. Se um senador afastar-se do cargo por falecimento ou por ter sido eleito governador ou prefeito, o seu suplente poderá assumir, mas até o prazo máximo de dois anos. Na primeira oportunidade de uma eleição direta, seja de caráter municipal, estadual ou nacional, o povo terá condições de escolher o senador que substituirá o titular; e, obviamente, aquele que o substituiu, estará disputando a eleição, dando, assim, maior legitimidade ao processo.

Sr. Presidente, quero, portanto, saudar a decisão da Câmara dos Lordes, que passa por uma transformação que merece ser enaltecida. No mesmo sentido, jamais deveríamos aceitar no Brasil propostas de nomeação de senadores vitalícios como Pinochet.

Há uma proposta do Primeiro-Ministro Tony Blair visando à extinção do direito hereditário de as pessoas se tomarem representantes do povo, como são os lordes. Interessante é que a própria Rainha aprovou o feito.

A Rainha da Inglaterra, Elizabeth II, apoiou, ontem, a proposta do Primeiro-Ministro britânico, Tony Blair, de reforma na Câmara dos Lordes, a câmara superior do Parlamento britânico.

O Governo trabalhista de Blair quer retirar o poder de voto dos nobres cujos títulos foram herdados, os chamados lordes hereditários, que correspondem a 760 de mais de 1.200 membros da Câmara dos Lordes.

Os títulos vêm sendo passados de geração a geração há mais de 700 anos no Reino Unido.

Como o Primeiro-Ministro quer uma reforma para tornar a Câmara dos Lordes mais democrática e representativa, é interessante que até mesmo a Rainha da Inglaterra aprove a idéia. Seria estranho

que, no Brasil, porventura, viessemos a aceitar Senadores vitalícios como o Pinochet, do Chile.

Sr. Presidente, o Presidente da República está prestes a realizar uma reforma administrativa no seu ministério com a criação do Ministério da Produção. Ainda ontem, em São Paulo, o próprio Presidente da Fiesp, Horácio Lafer Piva, defendeu a criação desse novo ministério. Ele afirmou acreditar que a criação do Ministério da Produção seria adiada pelo governo por razões políticas, mas teme que essa proposta venha a cair no vazio, com a saída de Mendonça de Barros.

Será que vale a pena criar esse Ministério da Produção, Sr. Presidente? Fico preocupado em haver nesse ministério procedimentos tais como aqueles que ficaram caracterizados nesses diálogos entre o Ministro das Comunicações, o Presidente do BNDES, os diretores do Banco do Brasil, da Previ e outros. Avalio que seria mais adequado se caminhassemos na direção de uma reforma tributária que realmente pudesse compatibilizar melhor crescimento com maior equidade e estabilidade de preços na economia brasileira.

Sr. Presidente, eu gostaria de destacar as advertências do Jornalista Elio Gaspari sobre o "Ministério da Produção de encrencas":

Fernando Henrique está determinado a criar o Ministério da Produção. É provável que ele lhe renda dois estados d'alma: o tédio (se não funcionar) e encrencas (se funcionar).

Um Ministério da Produção é coisa sem nexos. Equivale a pensar na criação de outras pastas, como a do consumo, do fim-de-semana ou a do vestibular. O Brasil não precisa de mais um ministério. Precisa é de mais produção. Há no País algo como 10 milhões de pessoas desligadas da produção e há em Brasília um Ministério do Trabalho que sustentou não haver por cá uma crise de desemprego, mas uma crise de empregabilidade (dos desempregados). Não há uma só pessoa desempregada por vontade própria ou por falta de ministro.

Aliás, é interessante que o Ministro do Trabalho esteja deixando a sua Pasta sem ter acertado uma única previsão de que a taxa de desemprego iria crescer para valer ao longo deste ano.

Se no último trimestre a economia teve uma contração de 1,3%, isso é consequência de uma política econômica que penaliza

a atividade produtiva. Em seu último pacote, Fernando Henrique onerou a exportação e incentivou a importação. Em seu Governo, é mais fácil viver do papelão do que do trabalho.

Todos esses argumentos são óbvios. Quem conhece as astúcias do poder acredita que, uma vez nomeado, esse ministro se tomaria um contraponto ao predomínio da ekipekonômica. Quem sabe seria capaz de levá-la a um ataque de nervos e, com isso, ao suicídio. Por mais que se discorde da política da ekipe, esse é o pior caminho. O que o País menos precisa é de uma briga na cúpula do Governo. Se Fernando Henrique acha que chegou a hora de mudar, que mude de política, em vez de mudar de assunto.

- Ministério da Produção será certamente uma usina de encrencas. Se a economia nacional estivesse crescendo a taxas razoáveis, ele seria quase irrelevante. Na melhor das hipóteses, significaria a unificação dos cofres do BNDES com a burocracia do Ministério da Indústria e Comércio. Com uma taxa de juros de 15% ao ano, isso teria pouca importância. Os fatos da vida, porém, são outros. A ekipekonômica conseguiu a seguinte proeza em matéria de custo de capital

- Senador Júlio Campos, esse trecho é importantíssimo - :

1) o governo toma dinheiro emprestado a 40% ao ano;

2) as empresas médias ou grandes, quando conseguem crédito, pagam 50%;

3) o cidadão paga 200% pelo cheque especial ou pelo crediário;

4) o BNDES, consegue-se dinheiro a 11%. Ele controla um erário de R\$18 bilhões, equivalente a 7% de todos os impostos que o contribuinte desembolsa. É aquilo que, no andar de cima, chamam de "dinheiro barato".

Traduzindo: uma empresa que precisa de capital e consegue levar um projeto ao BNDES salta da crise. Quem não consegue, atola.

Os defensores dessa proposta sustentam que o BNDES e o Governo funcionam como indutores do progresso. É verdade, mas a ekipekonômica acha que isso é lortá. Não se pode garantir que quaisquer des-

sas formas de pensamento esteja certa ou errada. Pode-se ter a certeza de que a convivência desses pensares no mesmo governo será um exercício de neurastenia administrativa.

Se isso fosse pouco, é óbvio que caberá ao Ministério da Produção o julgamento da imposição de alíquotas sobre as importações. Assim como alguns empresários conseguem créditos, e outros, não, alguns produtores serão taxados, e outros, não. Quem vai decidir isso? O Ministério da Produção. É CPI na certa.

O atual governo brincou de dar proteção aos fabricantes de brinquedos e acabou esbarrando com um grupo de empresários que queria pagar o 13º de seus funcionários com bonecas e bolas de gude.

O BNDES meteu-se a arbitrar a formação de consórcios de telecomunicações e produziu uma ONG financiada por fornecedores e concessionários que, indiretamente, despejou R\$2,8 milhões nas arcas da propaganda das idéias do governo. Os criadores da ONG Brasil 2000 informam que estavam dando o bom combate ideológico. Uma das reuniões do grupo deu-se sob os auspícios da Associação Brasileira das Indústrias Eletroeletrônicas, a Abinee.

Perfeito. Falta só explicar uma coisa: por que fizeram propaganda do que chamam de "merchandising" no programa do Ratinho? Como é que o Ratinho pode defender a ideologia da privatização? Com o cassetete? Dá para mostrar à escumalha as fitas dos programas que comprovam a merchandização da audiência do Ratinho em defesa da privataria?

É uma pena, mas, depois da descoberta do ervanário da Brasil 2000, o bom senso leva à suposição de que Luiz Inácio Lula da Silva teve uma intuição profética quando disse, em junho passado, que havia uma relação entre a privatização da Telebrás e o "caixa-dois da campanha eleitoral". Não se pode dizer que a Brasil 2000 fosse uma "caixa-dois", mas é sem dúvida uma segunda caixa, engordada com o dinheiro de empresas que têm negócios com o Ministério das Comunicações.

Empresários que tomam dinheiro emprestado a 11% têm uma predisposição para

formar ONGs privatizantes que lhes custam R\$2,8 milhões. O Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, tesoureiro da campanha de Fernando Henrique Cardoso, sabe quão difícil lhe foi arrecadar doações junto ao empresariado que paga 50% por esses mesmos juros.

De duas, uma: ou o Ministério da Produção será um monte de coisa nenhuma, ou se transformará no famoso filho que o teatrólogo irlandês Bernard Shaw não quis ter com a atriz Eleonora Duse. Ele temia que saísse feio como ele e burro como ela. Terá a feiura do desemprego e a inteligência do empresariado que é capaz de tudo, até de criar uma ONG que borrija o Ratinho (durante uma campanha eleitoral) desde que os buracos do queijo levem à arca do "dinheiro barato".

Ora, Sr. Presidente, essa ONG foi criada por quê? Porque a Lei Eleitoral não permitia que se fizesse uma campanha de interesse do Executivo, como aquela que foi criada, porque, de outra forma, o Ministério das Comunicações iria fazê-lo. Foi um subterfúgio para se fugir aos ditames da Lei Eleitoral.

É preciso que o Presidente Fernando Henrique Cardoso reflita melhor sobre a criação deste Ministério da Produção.

Considero o artigo de Elio Gaspari uma excelente reflexão, porque é um Ministério fadado e candidato a produzir uma CPI em breve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa Diretora do Senado presta total

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Odacir Soares, Gilberto Miranda e Esperidião Amin enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, realizou-se no período de 18 a 21 de outubro, na cidade de Manaus, a 55ª SOEAA – Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia que congregou Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Geógrafos Meteorologistas, Tecnólogos, Técnicos Industriais e Agrícolas, bem como Entidades Nacionais vinculadas ao Sistema CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREAs – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, além de membros da comu-

nidade acadêmica e instituições voltadas para a pesquisa e tecnologia.

O Presidente do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Engenheiro Civil Henrique Ludovice, divulgou que a 55ª SOEAA, dentro do referencial democrático, a partir do livre curso das idéias, que refletem a pluralidade que caracteriza o Sistema CONFE/CREAs, discutiu-se na pauta da reunião assuntos da maior importância, como as "Soluções Tecnológicas para Climas Tropicais", "Diretrizes Curriculares e o Sistema CONFE/CREAs", "Estrutura, Funcionamento e Organização do Sistema", "Segurança e Qualidade nos Empreendimentos Tecnológicos".

Na conceituação do Presidente do CONFEA, Henrique Ludovice, o tema central da 55ª SOEAA – Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, foi a "Regulamentação Profissional e Qualidade de Vida". Através dele, a representação institucional de cerca de 700 mil profissionais e centenas de entidades de todo o País, debateu e também se posicionou diante das grandes questões nacionais, especialmente aquelas que implicam a definição e execução de políticas públicas, no que se refere à valorização da cidadania, como indicador qualitativo da democracia que temos e da democracia que precisamos e queremos construir.

"A Regulamentação Profissional" é no entendimento do Presidente do CONFEA, Henrique Ludovice, "de todos aqueles que atuam na área tecnológica, enquanto formuladores de idéias, planejadores e construtores do desenvolvimento, é parte integrante e inseparável de qualquer conceituação ou definição de qualidade de vida, para todo o país que pretenda conquistá-la sob a égide do conhecimento, como fator de afirmação competitiva e da veracidade de seus compromissos com a realização do bem comum".

A realização da 55ª SOEAA – Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, e os resultados que venha a produzir, adquirem níveis de grande importância política, social, e econômica para o País, não sob o enfoque de uma politização ideológica ou partidária, mas sob a ótica de um significado politicamente sociológico que representará uma contribuição fundamental para que se prospere e se leve à prática a construção de uma democracia.

Sr. Presidente, além de parabenizar o Presidente do CONFEA, Eng^o Civil Henrique Ludovice, quero trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores a moção que foi aprovada naquele evento quando se trouxe a público a denúncia da "Ameaça de Extinção

do Ministério da Agricultura e do Abastecimento Afronta a Sociedade Brasileira".

Permitir-me-ei transcrever e comentar os pontos de maior importância da nota que foi aprovada no dia 21 de outubro de 1998, na 55ª SOEAA, efetivada em Manaus:

"Os profissionais do Sistema CONFEA/CREA's, reunidos na 55ª Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, alertados pelas Entidades Nacionais representativas do Grupo da Agronomia, manifestam à sociedade brasileira sua preocupação no momento em que o Governo Federal propõe reformulações estruturais, com mudanças no atual Ministério da Agricultura e do Abastecimento, via proposta de criação do Ministério da Produção".

Sr. Presidente, as entidades presentes ao encontro de Manaus, realçaram que a atual crise que vivencia o País somente será superada com a retomada do desenvolvimento e que o correto uso dos recursos naturais renováveis, apoiado nos conhecimentos gerados pela meteorologia, leva a exploração tecnicizada do potencial silvo-agro-pastoril e pesqueiro, com rápido retorno dos investimentos. Para garantir a sustentabilidade da produção, deve-se apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão em nível compatível com as exigências do meio rural.

Afirmam os signatários da moção que as importantes ações que devem ser exercidas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento para a proteção dos consumidores e produtores rurais, devem se constituir em prioridade e não "... ficar à mercê dos interesses políticos e econômicos de um Ministério que trataria de assuntos tão dispares como automóveis, minérios, soja e plásticos. Sob a falsa alegação da modernidade, ver-se-á o País regredir, quando comparado com países tais como Japão, Alemanha e Estados Unidos, que fortalecem seus Ministérios da Agricultura".

Concluindo o documento o conjunto das entidades e profissionais do Sistema CONFEA/CREA's não vêem como solução a proposta de criação do Ministério da Produção, conforme anunciado nos meios de comunicação. "Ao invés disso", diz o documento, "é necessário o fortalecimento de ações positivas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, bem como das Secretarias Estaduais e Municipais. É urgente formular política agrícola, florestal, pesqueira e fundiária, condizente com os anseios da sociedade e elaborada com a efetiva participação dos profissionais de Ciências Agrárias".

O documento, Sr. Presidente, anexou aproximadamente 170 assinaturas de profissionais que atenderam a 55ª SOEAA – Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. Sequencialmente o Presidente do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, Engenheiro Civil Henrique Ludovice expediu em 27 de outubro de 1998 um ofício circular encaminhado à Presidência da República, Ministros e Lideranças, que faço parte integrante de meu discurso anexando-o como ANEXO Nº 01.

Sr. Presidente, embora concorde com a denúncia da ameaça da extinção ou mesmo do esvaziamento do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, não posso deixar de referir que baseando-me em informações também da mídia da primeira quinzena de novembro, entendo que o Ministério da Produção não implicará na extinção ou esvaziamento do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

As notícias que tenho, aludem a um Ministério da Produção que encamparia a estrutura do atual Ministério da Indústria e do Comércio, e a ele ficariam vinculados todos os bancos federais – BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, BNB – Banco do Nordeste e BASA – Banco da Amazônia, assim como a SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus e a política de seguros e resseguros.

Mas o Ministério da Produção não teria sob a sua alçada o Banco do Brasil, como se imaginou originalmente. Segundo fontes do Palácio do Planalto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso já teria abandonado a idéia de colocar o Banco do Brasil sob o manto desse novo ministério. A razão é que ao contrário dos demais bancos federais, basicamente voltados para ações de fomento, o Banco do Brasil é uma instituição comercial. Transferir somente uma parte do Banco do Brasil que lida com créditos à exportação, indústria e comércio para o Ministério da Produção sena algo complicado e sem sentido.

Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a quarta-feira, 29 de julho de 1998, é uma data que entrará para a História do desenvolvimento do Brasil como ponto marcante da transição de sua organização econômica do dirigismo estatal para a economia de mercado. Naquele dia foi realizado o maior leilão de venda de uma estatal já feito no País e no mundo. Desmembrada em quatro empresas de telefonia fixa e nove de telefonia celular, a Telebrás foi finalmente privatizada, apesar da resistência encarniçada dos grupos

que insistem em manter o Estado onipresente na economia, em uma estrutura reconhecidamente pesada e ineficiente.

Com a passagem da telefonia às mãos da iniciativa privada, a expectativa geral é de que será rapidamente atendida a demanda reprimida dos brasileiros por telefones e resolvida definitivamente a dificuldade atual de se obter uma linha, especialmente em alguns locais e horários. Outra esperança é a de que, com a concorrência, o custo das chamadas telefônicas se reduza substancialmente.

De fato, se hoje há 18 milhões de linhas fixas e 4 milhões de linhas móveis, o Ministério das Comunicações estima que, em dez anos, com a privatização, esses números atinjam 50 milhões de linhas fixas e 26 milhões de linhas móveis. Só em São Paulo, ao lado dos 5,3 milhões de linhas instaladas, há uma lista de espera de 6,7 milhões.

Toda essa longa fila de cidadãos sem telefone, contudo, como a demonstrar a inviabilidade de se continuar com o antigo modelo estatal, subestima a real demanda reprimida, pois desde o ano passado a Telesp não abre cadastramento de novos postulantes a linhas.

Outra vantagem inegável da abertura é o fim do mercado paralelo de linhas telefônicas, uma verdadeira máfia de agiotas que se valem da raridade do artigo para faturar em cima dessa demanda não atendida. Em alguns bairros da cidade de São Paulo, por exemplo, o preço oficial da linha da Telesp, que não as tem para oferecer, é de 51,36 reais; o mercado paralelo oferece uma linha para instalação imediata por 2.925 reais, com um sobrepreço de 5.600 por cento.

Para a telefonia fixa, a Telebrás foi desmembrada em quatro empresas: a Tele Norte Leste, que abrange os Estados das Regiões Norte, Nordeste e Sudeste, a Tele Centro Sul, abrangendo os Estados da Região Centro-Oeste e mais Paraná e Santa Catarina, a Telesp e a CRT, Companhia Rio-grandense de Telecomunicações, que já havia sido leiloada. Para a telefonia móvel ou celular, a Telebrás foi dividida em um número maior de pedaços: a Tele Norte, atendendo os Estados da Região Norte – à exceção do Acre e de Rondônia –, incluindo também Maranhão e Piauí; a Tele Nordeste, que atenderá aos Estados restantes do Nordeste, menos a Bahia, que terá a Tele Leste; a Tele Centro – Oeste, abrangendo as áreas dos Estados da região Centro-Oeste, mais Rondônia e Acre; a Telemig, para Minas Gerais; a Telesp, para São Paulo; a Tele Sul, para Paraná e Santa Catarina; a Tele Sudeste, para os Esta-

dos do Rio de Janeiro e Espírito Santo, e a telefônica celular da CRT, também já anteriormente leiloadas.

Além destas, foi leiloadas a Embratel, responsável pelas ligações de longa distância, comprada pela MCI.

Os grandes arrematadores do leilão da Telebrás foram os portugueses da Portugal Telecom e os espanhóis dos grupos Iberdrola, Banco de Bilbao e Telefónica de España, que adquiriram a Telesp fixa e celular, o melhor mercado do País, além de terem participação na MCI.

Deve-se notar que o desenho final do novo sistema de telecomunicações do Brasil ainda não está completo. A Anatel ainda vai colocar à venda as licenças para a exploração das empresas-espelho, que explorarão as mesmas áreas das telefônicas fixas e da Embratel, garantindo assim aos usuários de telefones a alternativa de fornecedores e, portanto, a concorrência.

Outra perspectiva favorável à modernização de nossas telecomunicações é a futura liberação, pela Anatel, do uso de novas frequências de telefonia móvel, compatíveis com sistemas, chamados PCS e PHS, já em uso nos Estados Unidos, no Japão, no Canadá e na Argentina. Também deverá entrar no mercado, dentro de dois anos, o sistema Wireless Local Loop, uma espécie de celular de alcance mais curto. Existe ainda a provável chegada, a partir de 2002, do celular de terceira geração, da tecnologia IMT 2000, capaz de transmitir dados e voz em maior escala.

Todas essas conquistas serão possíveis a partir desse episódio histórico que foi o leilão da Telebrás, no final do mês passado. Os brasileiros sairão do atraso de décadas nas telecomunicações e entrarão no século XXI em igualdade de condições com os povos mais desenvolvidos do mundo em termos de capacidade de trânsito de informações.

E informação é hoje, num mundo em constante transformação, a mercadoria mais estratégica de que uma economia dinâmica pode dispor.

Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler, para que conste dos Anais do Senado Federal, artigo do ex-Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Fundação Milton Campos, publicado no jornal **Correio Braziliense** do dia 17 de novembro de 1998, intitulado "A Calúnia e os Inescrupulosos".

É o seguinte o teor do artigo:

SEGUE LEITURA DO ARTIGO:

A CALÚNIA E OS INESCRUPULOSOS

Jarbas Passarinho

Vale a pena reler frases que definem o terrível poder maléfico da calúnia. Dela trataram os clássicos. Beaumarchais, no século XVI já usava a advertência no Barbeiro de Sevilha: "A calúnia, sir, vós não sabeis a maldade que desdenhais. Tenho visto as mais honradas pessoas serem por ela arrasadas". No mesmo século, Francis Bacon reproduzia um ditado popular que assim se expressava: "Caluniai constantemente; sempre restará um pouco". E o imortal Shakespeare, no Hamlet, ato terceiro, faz o príncipe advertir Ofélia: "Sejas tu casta como o gelo e pura como a neve e ainda assim não escaparás à calúnia". Deixando de lado os clássicos, encontramos na fala sábia do povo a conceituação precisa: "A calúnia é como o fogo; quando não queima tisma".

O Presidente da República, assim como políticos considerados de reputação ilibada, estão às voltas, ao que tudo indica, com uma acusação caluniosa. Levam a vantagem da reconhecida probidade, mas também a desvantagem de serem políticos, essa fauna tão desacreditada universalmente. Basta uma suspeita para logo dar-se-lhe crédito, insinuando-se que a mão da Justiça não alcança os poderosos, apesar de que tivemos, há pouco tempo, um presidente da República condenado no tribunal político do Senado, não obstante haver renunciado antes da condenação. Em seguida, a Câmara cortou na própria carne, cassando dez deputados, entre os dezoito que a CPI do Orçamento (ou dos "anões") indiciou por falta de decoro. Não será obstante, porém, para impedir que os maledicentes prefiram acreditar de imediato na calúnia. Lembra-me o conselho de um amigo para não ignorar a calúnia por mais absurda que seja, porque certas pessoas, embora sabendo que uma moeda é falsa, não titubeiam em passá-la adiante.

O quadro atual está a recomendar aos ofendidos na honra o desmascaramento dos acusadores, bem assim dos inescrupulosos que procuraram servir-se dos duvidosos papéis para chantagem eleitoral ou financeira, como é o caso desse pobre "pastor" evangélico que teria confessado ter tentado vender os papéis por R\$1,5 milhão. Não sei qual o mais desprezível. A prova definitiva da calúnia seria a certidão de que a tal empresa CH, J & T não pertence nem pertenceu ao governador Covas, ao Presidente Fernando Henrique e ao Ministro José Serra. Isso não será obtido, porque esbarra na legislação das Ilhas Cayman, semelhante à da Suíça quanto ao si-

gilo bancário. Ninguém provará que pertence, mas igualmente ninguém provará que não pertence. Nisso reside a facilidade de que se servem caluniadores. Em 1980, jornalistas caluniadores da Hora do Povo publicaram uma lista de "donos" de contas sigilosas na Suíça. Dela constavam os nomes de todos os presidentes da República e governadores pós-64, exceto Castello Branco, já morto. Foram condenados porque não provaram, mas igualmente os acusados não puderam provar que não tinham conta em qualquer banco de lá, porque as démarches junto à Suíça foram inúteis. O sigilo tanto é para resguardar nome de clientes, como impedem uma declaração negativa de conta bancária.

De louvar há a conduta de Ciro Gomes que, desde logo, repudiou a proposta descabida. Quase igual foi do PT. Lula teve a cautela de mandar examinar os tais documentos por advogado capaz de concluir sobre o crédito a conferir-lhes. Houvesse o advogado opinado pela possível veracidade dos papéis, declarou Lula que se disporia a fazer a denúncia. Basear-se-ia num exame superficial, o que seria temerário. Passaria a imagem não de Catão, mas de Otelo a agredir a honra alheia movido por ciúme de perdedor, pois Fernando Henrique já fora reeleito.

Entreí para a vida pública empolgado pela Doutrina Social da Igreja. Pensei integrar o PDC. Extinto pelo Ato Institucional nº 2, meu primeiro partido foi a Arena. Desde então tenho por norma só deixar o partido por morte, dele ou minha. Como sucessivamente a Arena, o PDS, e o PPR tiveram a delicadeza de morrer antes de mim, estou no PPB. Desde a Arena, pois, sou correligionário do Dr. Paulo Maluf, que me tem dado provas de apreço constante. Tenho o direito de pedir-lhe, em nome do apreço recíproco, que não deixe a menor dúvida ética de sua conduta nesse triste episódio que o envolve e até a familiares, lastimavelmente. Não faço julgamento açodadamente. O Dr. Paulo Maluf é o presidente nacional do meu partido, e só respeito lideranças nas quais um homem de bem possa nelas espelhar-se sem constrangimento. O noticiário da imprensa atribuiu-lhe conduta violadora de ética. Se o Dr. Maluf, candidato a governador de São Paulo, usasse os papéis para comprometer seu concorrente ao governo de São Paulo, teria contado com a benevolência dos que proclamam que moral e política são categorias distintas. Não têm mesmo o fim, na medida em que no Estado todos os cidadãos não são homens de bem e de virtude, esta no sentido que a definiu Aristóteles. Abrandaria a censura à sua conduta o lastimável cotidiano político e o fato de haver, em

pessoa, assumido os riscos da denúncia Julien Freund, por exemplo, dar-lhe-ia argumento polêmico quando no livro *Qu'est-ce que la politique?* disse que ela não é o reino dos bons sentimentos, mas da astúcia. Servir-se de outro político, seu adversário, para mascarar sua responsabilidade individual seria simplesmente indesculpável. Por isso, ao fim deste deplorável episódio, alimento a esperança de vê-lo livre das suspeitas de ordem ética e poder sentir-me honrado em ter o Dr. Paulo Maluf como meu presidente.

Jarbas Passarinho, presidente da Fundação Milton Campos, foi ministro de Estado, governador e senador.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 573, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de homepage na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer, favorável, sob nº 591, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Joel de Hollanda.

- 3 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 105, DE 1998**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 574, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 595, de 1998, Relator ad hoc: Senador Carlos Bezerra), que autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

- 4 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acresce parágrafo ao art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 573, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Osmar Dias, pela prejudicialidade.

- 5 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 581, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marluce Pinto, pela prejudicialidade.

- 6 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Mensagem nº 72, de 1994 (nº 101/94, na origem), pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, IX, da Constituição Federal, submete à aprovação desta Casa a proposta do Banco Central do Brasil para a definição de critérios e mecanismos para o refinanciamento das dívidas públicas estaduais e municipais.

- 7 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREEJUDICADA

Mensagem nº 135, de 1994 (nº 217/94, na origem), pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita

autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até setenta e nove milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial de projeto para reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado.

- 8 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Ofício nº S/65, de 1994 (nº 2.778/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que possa contratar operação de crédito externo a ser realizada pela Empresa Energética de Sergipe S.A. – Energipe, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalente a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Melhoramento do Abastecimento de Energia Elétrica em Sergipe.

- 9 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Ofício nº S/72, de 1994 (nº 3.340/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 56 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR.
SENADOR GUILHERME PALMEIRA NO DIA
24 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE SE RE-
PUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR:

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, numa hora em que se discutem tantos problemas da maior gravidade no País, inscrevi-me para fazer uma prestação de contas antecipada para não entrar no lugar-comum da despedida.

Faltam ainda cerca de 20 dias para o encerramento da Sessão Legislativa, mas vou ter que me ausentar para, como Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, chefiar uma delegação de parlamentares junto à reunião da FAO, em Roma, e em seguida da Unesco, em Paris, onde haverá reuniões simultâneas.

Então, vou tomar um pouco do tempo de V. Ex^{as}. Já que termino o meu mandato em 31 de janeiro, e a Sessão Legislativa se encerra em 15 de dezembro, e possivelmente não estarei aqui em tempo hábil de fazer essa prestação de contas, antecipei-a e certamente ela será curta. Procurarei ser objetivo, para mostrar o que pude fazer, o quanto me esforcei e o quanto continuo me esforçando para representar com dignidade o meu Estado, defendendo-o e exaltando-o, dentro das minhas limitações.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Com muita honra, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Guilherme Palmeira, perdoe-me por divergir do seu posicionamento. V. Ex^a não precisa fazer nenhuma prestação de contas nesta Casa, nem do seu mandato, nem da sua atividade, porque a sua presença neste plenário, de forma efetiva, e nas Comissões, de forma contributiva, somente os seus Colegas poderão julgar. O Senador Francelino Pereira e eu estávamos lembrando como V. Ex^a tem sido um companheiro dedicado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lamento duplamente: que V. Ex^a se antecipe nesse discurso e que V. Ex^a não esteja de volta a esta Casa com o galardão que o seu Estado merece. Posso dizer isso porque, quando V. Ex^a era Governador e eu membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, fui ao seu Estado e vi o quanto V. Ex^a era disciplinado pela democracia, pelo retorno ao Estado de Direito. Portanto, cumprimento por ter tomado essa iniciativa, mas absolutamente, como se diz na nossa linguagem, despidiendola por causa da sua atuação.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Muito grato, Senador Bernardo Cabral. V. Ex^a se antecipa e praticamente não preciso fazer o discurso. V. Ex^a já falou muito mais do que poderei falar.

Sei que a nossa amizade prevalece. Na verdade, eu gostaria de ter sido tudo aquilo que V. Ex^a disse, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como aqui no Senado. Mas prosseguirei nessa luta, é questão de tempo.

Alguns terminam o mandato e vão expor as suas idéias, vão fazer preleções em relação ao seu procedimento, ao que ainda pensam ou continuam a pensar, ou a sonhar, ou a idealizar para o País e para os seus respectivos Estados. Eu me antecipo, como já falei, num momento em que se está cuidando de problemas mais críticos para a política e para a economia do nosso País.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Guilherme Palmeira?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Guilherme Palmeira, lamentamos que V. Ex^a se despeça. Talvez aceitássemos que V. Ex^a fosse guindado a um cargo maior na vida pública. Mas, em razão do equívoco cometido no seu Estado, que resultou no seu afastamento desta Casa, lamentamos. Queremos dizer, quanto a nós, que V. Ex^a sempre foi um político de escol, de grande envergadura, cujos exemplos têm sido hauridos por políticos mais moços, para que possam seguir a boa trilha da vida pública. V. Ex^a até pode deixar o mandato de Senador por injunções eleitorais, mas deixará aqui sempre os companheiros exaltando a sua trajetória, o modelo de homem público que V. Ex^a é.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Eu queria evitar despedidas, exatamente para fugir das emoções.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Com muita honra, Senador e Líder Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Eminente Senador Guilherme Palmeira, na verdade, V. Ex^a não se despede, porque tenho certeza de que não vai se afastar da vida pública. Toda ela foi pontilhada de muita coerência e muita dedicação ao seu querido Estado de Alagoas, ao Nordeste e ao País, nas mais diversas posições: como Deputado na Assembleia Legislativa e Presidente da Casa; como Prefeito por duas vezes da formosa Maceió e como Governador do seu Estado; como Presidente Nacional do nosso Partido, o PFL, do qual V. Ex^a é hoje membro nato da Comissão Executiva Nacional e como Senador da República, quando atuou com galhardia, com patriotismo, com garra, mas sempre com serenidade e bom-senso. Eu diria apenas que V. Ex^a deixou uma marca indelével nesta Casa para nós, seus Pares, sobretudo para nós, correligionários. Quere-

mos vê-lo ainda trilhar a vida pública pelo bem de Alagoas, pelo bem do Brasil.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, meu Líder Hugo Napoleão.

O Sr. Djalma Bessa (PFL - BA) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Agradeço-lhe a intervenção, Senador Djalma Bessa, que já me enche de orgulho!

O Sr. Djalma Bessa (PFL - BA) - Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a está se despedindo desta Casa, onde ficou vários anos. Não há por que se justificar. V. Ex^a não deve ter em vista realçar um acidente; deve levar em conta não essa eleição, esse insucesso, que será breve, que será ligeiro e que é comum na vida pública. Tenha V. Ex^a em mente as vitórias que conquistou; tenha V. Ex^a em mente as consagrações que lhe foram deferidas seguidas vezes pelo povo de Alagoas. Isso, Ex^a, é o que conta. V. Ex^a teve o aplauso, as palmas e o prêmio daquela gente ininterruptamente. Portanto, não precisa ficar triste. V. Ex^a vai verificar que, dentro de pouco tempo, voltará ao sucesso e às vitórias. Não tenha nenhuma dúvida. O povo de Alagoas vai parar, pensar, verificar que se enganou e precisa, agora, retribuir-lhe o seu trabalho. Esse povo há de ser grato, há de conferir a V. Ex^a a luminosidade de uma carreira que ainda não acabou. Vai seguir, subir, elevar-se e crescer.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, Senador Djalma Bessa.

Sou um admirador de V. Ex^a de longos e longos anos, quando ainda não era Parlamentar. Eu fazia política estadual e V. Ex^a já exercia uma liderança na Câmara dos Deputados.

Seu brilhantismo é reconhecido por todos. Acho bondade nas palavras de V. Ex^a. Espero continuar correspondendo àquilo que V. Ex^a expressou. Creio que uma boa parte do povo alagoano ainda pensa assim.

O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador Elcio Alvares, meu Líder, Líder do Governo, nosso Líder, Líder da maioria, é muita honra para mim.

O Sr. Elcio Alvares (PFL - ES) - Senador Guilherme Palmeira, no momento em que V. Ex^a recebe apartes, que são verdadeiros testemunhos da sua vida pública, eu gostaria, com modéstia e dentro da dimensão do meu tempo, de lhe trazer também uma palavra de profunda simpatia. Creio que na nossa convivência no Senado, independentemente

dos embates, todos registrados em favor do País, da participação na vida partidária, na discussão das comissões, no trabalho do plenário, existe um traço que nos une, talvez o maior de todos: a amizade. O Senado é uma Casa que nos transforma em verdadeiros amigos e nos dá sempre uma imagem muito positiva do cumprimento do dever, em razão de tudo o que representa, inegavelmente, a nossa razão maior de exercer o mandato. Nobre companheiro, Senador Guilherme Palmeira, aprendi, ao longo do tempo, que toda a visão que temos da vida pública é identificada por um prisma comum. V. Ex^a está realizando um discurso, eu diria, marcado, até certo ponto, por aquilo que acredito ser um tributo maior. Não seria o caso de enaltecer as suas qualidades de grande parlamentar, de grande amigo, de uma figura ímpar na vida do PFL. Seria, acima de tudo, a vontade imensa de deixar, neste momento, depositada naquilo que é a fímbria de um discurso marcado pelo sentimento que está dentro de seu coração, igual a tantos outros discursos que podem ser feitos nessa linha, uma autêntica homenagem de todos nós. A partir de seu pronunciamento, V. Ex^a ouvirá outros que vão timbrar no sentido de exaltar a figura do grande amigo e companheiro que V. Ex^a continua sendo. Portanto, fico muito à vontade, identificados que somos pelo mesmo sentimento comum, irmanados mais do que nunca pelo mesmo gesto de vida pública. Gostaria de dizer, com toda lealdade, que é um momento, cumprimos uma etapa na vida pública. Deus nos reserva outras missões; e a V. Ex^a, que é uma figura ímpar na vida partidária e na vida pública deste País, não tenho dúvida nenhuma, serão cometidas outras tarefas que vão elevar a sua participação como homem público e, muito mais ainda, vão enaltecer o Estado de Alagoas, Estado a que V. Ex^a tem dedicado o melhor do seu ideal, o melhor do seu patriotismo. Receba o meu abraço, um abraço fraterno, um abraço identificado no sentimento e na emoção. E que Deus o acompanhe ao longo do tempo, fazendo sempre com que sua pessoa seja marcada por esse halo extraordinário de amizade, que faço questão de realçar neste momento. V. Ex^a nos honra com a sua amizade e com essa generosidade de sempre, na solidariedade dos momentos que, às vezes, são inesquecíveis na vida da gente. Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Obrigado a V. Ex^a, Líder Elcio Alvares. V. Ex^a externa e frisa, com muita propriedade, o que é esta Casa, o que ela significa em termos de aproximação, amizade, independentemente da capacidade, da cul-

tura ou da representatividade de cada um, em termos partidários. Sentimos a grande aproximação em busca de soluções não só para os nossos Estados, mas para todo o País. Pensamos em coisas maiores. As menores desaparecem dentro da grandeza da Casa, da Instituição. O seu aparte engrandece demais meu pronunciamento e é muito maior que a minha presença na tribuna e a minha trajetória na vida pública.

V. Exª pintou com cores muito fortes algo que é muito mais tênue. Sou-lhe grato. Na verdade, sou aquele companheiro que busca, e sempre buscou, as soluções, independentemente das colorações partidárias, embora, às vezes, até divergíssemos internamente. Sempre fui um soldado coerente, embora me posicionasse, por meio da palavra, de maneira divergente. Mas, como soldado disciplinado que sou, e defendo isso no desenrolar do meu discurso – que já se toma desnecessário proferi-lo, darei como lido –, defendo o parlamentarismo, fortalecendo, assim, os Partidos. Vi o Senador Bernardo Cabral e o Senador Pedro Simon defenderem o parlamentarismo, engajados dentro de uma posição que não há unanimidade dentro do meu Partido; não há um projeto partidário. Entretanto, esse é um projeto pessoal, um sonho, um desejo, uma afirmação política que tenho defendido durante o decorrer da minha vida política, não só parlamentar.

Penso que a saída é o diálogo, é ouvir todas as correntes de opiniões pragmáticas, ideológicas, pois o que vale é encontrarmos soluções, as melhores para o País. Elas podem até não agradar a uma grande maioria, mas, em determinados momentos, são as soluções viáveis para dar estruturas e determinados rumos que este País está a necessitar. Isso vem por meio de toda uma história, de meio século desta Nação brasileira.

Fico grato a V. Exª e espero continuar a lutar em qualquer campo de atividade, sempre buscando, meu caro Líder Elcio Alvares e meus Companheiros, nada além do que não seja do interesse do meu Estado e do meu povo, que amo tanto quanto o nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães ama a Bahia. Amo as Alagoas e, acima de tudo, todo o nosso Brasil.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Senador Guilherme Palmeira, V. Exª me concede um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Guilherme Palmeira. Gostaria, nesta hora, de me associar a todos aqueles que, nesta tarde, manifestam carinho, apreço, admiração e amiza-

de a V. Exª, qualidades conquistadas ao longo de sua vida pública. Tenho por princípio acompanhar os passos de todos aqueles que militam na vida pública, sempre por entender que de todas as atividades é a política a que exige mais da pessoa humana, uma vez que aqueles que não são dotados das qualidades necessárias ao exercício político-administrativo muitas vezes sucumbem nos primeiros passos. À proporção que as pessoas se firmam na vida pública, elas vão captando respeito e admiração principalmente daqueles que conhecem a vivência política, daqueles que acompanham as atividades políticas. Tomei-me, com o passar dos anos, seu admirador. V. Exª lá no distante Estado de Alagoas, nós aqui no Centro-Oeste, mas sempre acompanhando as reações, as posições, as ações de V. Exª na vida pública e sobretudo aqui no Senado Federal. Nesses quatro anos de convívio, pude consolidar tudo aquilo que enxergava na sua pessoa. As expectativas foram até superadas, porque V. Exª se caracteriza como um político um tanto diferente, um político que associa a competência à humildade, que associa a solidariedade a posições firmes, um político que não se verga ao vento. V. Exª faz escola. Nesta hora, sinto-me no dever de manifestar a minha admiração e, ao mesmo tempo, prestar a minha homenagem. Estou certo de que V. Exª, mesmo sem mandato e sem discursos, mas com seu comportamento e com a sua presença, estará sempre prestando um grande serviço ao seu Estado e à nossa Pátria. Meus cumprimentos e minhas homenagens, Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Iris Rezende, estou muito grato. V. Exª tem uma história em Goiás e no País – em Goiás, como Governador, e nesta Casa, como Senador. V. Exª foi um bravo lutador pela democracia, deu-nos o exemplo, e acredito que seja exemplo em seu Estado.

Às vezes, os insucessos eleitorais chamam-nos a atenção para que, em determinados momentos, possamos esclarecer a opinião até daqueles que nos cercam. O caminho não é uma linha reta; às vezes, é tortuoso, mas quando temos o objetivo de servir à nossa gente, perseguimos essa meta, independentemente das posições ideológicas e até programáticas, como disse anteriormente. Ninguém é perfeito. Todos podem tropeçar, mas os homens públicos, de maneira geral, querem oferecer tudo aquilo que sentem. Em sua maioria – repito – os homens públicos não querem apenas usufruir de determinados cargos confiados a eles pelo povo. Queremos servir ao País e nos dedicar a uma causa: a causa

de ver um Brasil melhor e mais justo, um Estado equilibrado. Apesar das divergências e com raras exceções, é isso o que a maioria desta Casa almeja para sua Pátria.

Sou grato a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Com muita honra, ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Guilherme Palmeira, eu deveria me manter em silêncio, para ouvir, com emoção, o que os companheiros têm dito a respeito de V. Ex^a. Concordo com o Senador Bernardo Cabral, quando diz que V. Ex^a não tem de prestar contas. E, se prestá-las, sairá com crédito, em vista de todos os outros que lhe devem tantas atenções e carinhos – e me incluo nesse rol. Se V. Ex^a puder se lembrar, nos meus momentos de angústia, ao tentar direcionar minha vida política, eu procurava o Senador Antonio Carlos Magalhães; e, neste Plenário, sentava-me ao lado de V. Ex^a, que, com sua experiência, tranquilidade e serenidade de um enviado de Deus na política – eu poderia dizer assim –, acalmava-nos, fazendo ver que a política é um emaranhado de dificuldades. V. Ex^a mesmo as enfrentou na última disputa, com resignação e coragem, cumprindo o seu papel. Enfrentou tudo e sofreu reveses com dignidade e altivez. E continua na sua caminhada, na sua programação política em defesa dos alagoanos, do povo brasileiro e, sem dúvida nenhuma, da dignidade desta Casa. V. Ex^a deixa alguns trabalhos encaminhados. Esperamos que, até o final desta legislatura, possamos auxiliá-lo, apreciando a questão do álcool e tantas outras. Aprendi a ver V. Ex^a nesta tribuna defendendo essas matérias, com coragem e disposição. Peço a Deus que o ilumine na sua caminhada, e que V. Ex^a continue pronto para nos ouvir nos momentos mais difíceis. Felicidades a V. Ex^a. Creio que V. Ex^a teria o direito de, até o final de seu mandato, usar desta tribuna todos os dias e todas as horas.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Romeu Tuma, aproximamo-nos muito do decorrer de nossos mandatos. Já o admirava antes, por sua ação nos diversos cargos que ocupou nacionalmente, dando sua contribuição ao País e a seu Estado, especialmente agora que é Senador. É uma honra receber sua solidariedade e seu estímulo, como tenho recebido da maioria da Casa nesta luta, que não terminará no dia 31 de janeiro. Vamos prosseguir no campo partidário, sem mandato, mas o entusiasmo continua, a vontade continua, as idéias

continuam e principalmente o idealismo, o amálgama da minha formação. Dediquei-me à vida política exatamente por um ideal: o de ver meu Estado e meu País em dias de felicidade quase plena.

Muito obrigado, Senador.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Solicito um aparte a V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Concedo um aparte ao Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Meu caro Senador, V. Ex^a compreende muito bem que eu não poderia deixar de manifestar mais uma vez minha admiração e meu respeito por sua vida pública, por sua liderança política, por sua visão de seu Estado, de sua região nordestina, do Brasil e até do mundo. V. Ex^a conhece muito bem o exercício da vida pública e sabe que ela nos engrandece até nos momentos de dor e de profunda reflexão em que geralmente nos encontramos ao examinar questões nacionais. V. Ex^a tem não apenas minha amizade, mas sobretudo o testemunho de quem reconhece na sua pessoa, na sua liderança, inteligência, lucidez e talento a imagem exata de um homem público. Mais do que um político, sabidamente V. Ex^a é um homem público, pois se volta para os interesses do País e faz do Congresso Nacional – e particularmente do Senado – uma Casa que sempre haverá de se confundir com sua imagem e dedicação à vida nacional. Parableno-lhe pelo exercício de sua vida pública. Que Deus seja muito generoso para com este Senado, lembrando sempre do nome de V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Francelino Pereira, V. Ex^a conheceu, talvez mais do que a maioria desta Casa, a minha trajetória política. Não digo que isso ocorreu apenas por sua experiência, mas pela capacidade de detectar em mim, quando ainda jovem, a perspectiva de uma carreira política com algum êxito. Assim, para que pudesse galgar determinadas posições, tive seu auxílio quando presidente nacional da Arena, na época em que havia grandes divergências internas naquele Partido de tamanha envergadura. V. Ex^a foi um daqueles que reconheceu em mim uma pessoa que podia contribuir para o meu Estado e para o meu País.

Sou permanentemente grato a V. Ex^a, reconhecendo que jamais alguém, neste Senado ou neste grupo, poderá negar a sua altivez e o seu patriotismo quando lhe passou pelas mãos e pelo juízo fato que pudesse sofrer a influência de sua capacidade.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a, efetivamente, trouxe para a vida político-partidária brasileira uma grande contribuição, que se consolidou na província ainda, mas que aqui pôde ser desenvolvida e – diria até – implementada, graças à maneira como V. Ex^a sempre se comportou na vida pública e também nas suas relações pessoais com seus amigos do Congresso Nacional. Dentre aqueles que contribuíram para o aprimoramento da vida parlamentar, da vida partidária, V. Ex^a fundou o Partido da Frente Liberal e também o presidiu durante bom tempo. Nos debates parlamentares, com a visão de modernidade, buscando melhorar a vida partidária do Brasil, fortalecer os Partidos políticos, modernizar o sistema eleitoral e introduzir o Parlamentarismo, realmente, V. Ex^a deixa uma grande contribuição – um prosseguimento da sua vida política no seu Estado – à vida partidária e à atividade parlamentar. Aqui, sempre participou, quando não provocou, dos grandes debates que se travaram no Congresso Nacional nestes mais de 20 anos, apenas no plano federal. Deixo registrado nos Anais do Senado, no seu discurso, este meu aparte que reflete o apreço, a admiração e a consideração que tenho por V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Sou grato a V. Ex^a, um dos Senadores mais atuantes nas quatro Legislaturas que passamos juntos. Honrou e dignificou Rondônia. Com um depoimento deste, quando eu tiver uma biografia, certamente ela estará honrada. Agradeço a V. Ex^a. A nossa amizade corretiva vivida neste Colegiado, no Senado, não desaparece facilmente, mas permanece, porque as idéias quase sempre são as mesmas, na sua maioria.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Guilherme Palmeira, os Anais desta Casa e a memória dos seus Pares registrarão, de forma indelével, inesquecível a sua passagem vigorosa e importante pelo Congresso Nacional, não somente pela sua atuação serena, porém firme, consciente e habilidosa na discussão e no encaminhamento das diversas questões das quais participou, buscando a solução para os graves problemas nacionais, que afligiam a brava gente brasileira, particularmente a brava gente do seu Estado. Honra-nos sobremodo o privilégio de ter privado com a sua companhia, com

a sua amizade, o que permitiu que auferíssemos os melhores ensinamentos possíveis que um grande Parlamentar, que um grande homem público como V. Ex^a nos pôde outorgar. Nesta Casa, certamente haverá um vácuo muito grande com a ausência de V. Ex^a, mas ficará uma lembrança muito feliz da sua passagem por aqui.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Leomar Quintanilha, agradeço o seu apoio, a sua solidariedade, o seu estímulo a algo que tentamos modestamente realizar no decorrer de uma vida pública. V. Ex^a vai permanecer com a responsabilidade, juntamente com o Senador Carlos Patrocínio – e antes com o Senador João Rocha, que também honra esta Casa e Tocantins – e, agora, com o Senador Eduardo Campos. Certamente, V. Ex^{as} prosseguirão nessa luta em defesa da Federação e na harmonia que deve continuar prevalecendo às colocações programáticas e ideológicas. Os interesses de nossos Estados devem prevalecer sempre nesta Casa.

Sou grato a V. Ex^a, Senador Leonardo Quintanilha.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a deixará um vazio muito grande nesta Casa. V. Ex^a é um homem público que tem o respeito de todo o Senado. Não posso olhar para V. Ex^a sem me lembrar do velho Teotônio Vilela, do carinho, da admiração e do respeito que tinha por sua pessoa e da dedicação e da amizade que V. Ex^a tinha por ele. Quantas vezes, naquele seu final, quando já não era mais Senador, em meu gabinete e em minha casa, durante dois anos, todos os dias, V. Ex^a fazia questão de tomar conhecimento de como ele estava e do que podia fazer para ajudá-lo. Teotônio dizia que V. Ex^a era um rapaz extraordinário, sério, competente, um homem de bem e que toda a sua família era de alta qualidade. Dizia ainda que tinha muito carinho por V. Ex^a e que V. Ex^a ia muito longe. Realmente, V. Ex^a sempre foi um homem de paz, de grandeza. Lembro-me de uma hora dramática, difícil que vivemos aqui, quando do *impeachment* do Presidente Collor. A desavença entre os dois irmãos foi, na verdade, um fato cruel que atingiu a todos. V. Ex^a tentou fazer o entendimento, a paz, a concórdia, num ambiente tenso, numa situação tão dramática. V. Ex^a praticou um dos gestos mais bonitos que conheço, um dos gestos mais extraordinários e mais difíceis. V. Ex^a, hoje,

provavelmente, seria o Vice-Presidente da República. V. Ex^a era o candidato, já estava indicado e fazia campanha junto com Fernando Henrique Cardoso. Ao tomar conhecimento de um depósito que teria acontecido em nome de um funcionário de seu gabinete e que seria explorado na imprensa de uma maneira diferente, V. Ex^a foi ao Fernando Henrique, ao seu Partido e exigiu sair. Apresentou carta de renúncia, para não atrapalhar, para não dificultar as eleições – e não dificultaria, não atrapalharia, mas V. Ex^a, considerando que sim, teve aquele gesto. Naquele momento, acontecia um incidente na candidatura do Lula, com seu vice sendo criticado. Levou-se um mês naquela discussão acerca da sua permanência ou não como candidato, desgastando a campanha do Lula. V. Ex^a, por conta própria, exigiu sua saída. O Presidente Fernando Henrique não queria, assim como as pessoas – eu era uma delas – que estavam envolvidas. No entanto, foi um ato expresso e determinante de V. Ex^a. Esse é o seu caráter, essa é a sua maneira de ser, esse é o seu procedimento, essa é a sua atividade, seus projetos, suas lutas. A sua ação é de uma dignidade, de um comportamento excepcional. Meu querido amigo Guilherme Palmeira, a vida é assim. A vida do homem público é cheia de altos e baixos. Diria até – de certa forma, tenho repetido isso – que, na vida dos grandes homens, dos que realmente avançaram, cresceram e deixaram história, é importante uma derrota, porque ela nos ensina muito mais do que as vitórias. Quando perdemos, ficamos sabendo os conceitos, o pensamento, a realidade. Quando perdemos, às vezes caímos em um esfriamento – as pessoas nos esfriam – e ficamos sabendo o peso, o nosso valor e o de quem nos cerca. Digo isso a vida inteira, meu querido Guilherme Palmeira: aprendi mais com a derrota que tive para Governador do Estado, do que com todas as vitórias.

Com ela aprendi, vivi, conheci, às vezes, no amargor, na mágoa, na tristeza de alguém que pensava que era e não era; no entanto, nós aprendemos. Na política é assim: os grandes altos e os grandes baixos. V. Ex^a não tinha argumento para não voltar a esta Casa. Alagoas está atravessando essa hora difícil, e V. Ex^a era o homem para continuar defendendo aqui, como o fazia, os interesses daquele Estado, de seus produtores e do Nordeste. A vida é assim: temos que nos curvar aos desígnios da democracia. A democracia traça rumos, muitas vezes, independentemente do que pensamos; é o tempo que dirá. V. Ex^a sai daqui de cabeça erguida, com o respeito, a admiração, o carinho de todos nós. E o

que é mais importante, não tenho nenhuma dúvida, Senador Guilherme Palmeira, é que V. Ex^a temporariamente deixa esta Casa, mas continuará na política de Alagoas e do Brasil. Eu e meus queridos amigos José Fogaça e Casildo Maldaner – o Rio Grande do Sul e Santa Catarina – temos certeza de que haremos de contar, na história, com a presença, com a ação, com a coragem, com a coerência, com a dignidade de V. Ex^a; quer Governador, quer Prefeito, quer Deputado Estadual, quer Senador; haremos de contar com o mesmo homem, com as mesmas idéias e com os mesmos princípios. Tinha razão Teotônio Vilela quando dizia: esse jovem é um grande homem. Concordo plenamente com S. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a não honrou meu discurso; V. Ex^a o fez. As colocações de V. Ex^a estão no discurso que eu pronunciaria. Eu o darei como lido, porque V. Ex^{as} já o fizeram; especialmente V. Ex^a, Senador Pedro Simon, com esse aparte tão emotivo – não direi realista, porque estarei trazendo algo para mim –, como é próprio dos gaúchos e de V. Ex^a. Sou seu admirador desde os tempos em que V. Ex^a era da Oposição e eu não; desde a sua luta, no Rio Grande do Sul, contra o regime militar. Nós, do Nordeste, acompanhávamos a sua oratória; não digo a sua retórica, mas o seu idealismo, principalmente, a sua vontade de ver o País democratizado, nas linhas corretas, conforme tem demonstrado no decorrer da sua vida pública, não só naquela época de luta, de reação.

O aparte de V. Ex^a me deixa quase sem palavras. Não é emoção; é quase o entendimento de que, durante esse período que passamos juntos, tenho dado a presença do meu Estado no Senado, correspondendo, como V. Ex^a bem disse, àquilo que Teotônio Vilela dizia. O meu pai, Senador Rui Palmeira, era seu companheiro, um udenista da primeira hora, da antitadadura, do liberalismo mais puro possível. Tudo isso ele passou para nós, para Teotônio e para a grande maioria de brasileiros, que têm, acima de tudo, o ideal, o sonho, a vontade de ver este País crescendo com equilíbrio, sem distorções.

V. Ex^a fez, como disse, o discurso que eu desejava proferir. Sou muito grato a V. Ex^a, que muito me honra.

Continuarei na minha luta, na minha peregrinação modesta, como sempre, em busca de que Alagoas volte a ser um Estado equilibrado, de que este País venha a crescer novamente.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB – PE) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB – PE) – Senador Guilherme Palmeira, o Senador Pedro Simon, sempre com muito brilho, expressou, com muita propriedade, a personalidade de V. Exª. Eu, como pernambucano, vizinho de Estado de V. Exª e como seu amigo de anos, confesso que o resultado eleitoral é o menos importante. Quando se tem o currículo, a personalidade de V. Exª, um resultado eleitoral facilmente é suplantado por tudo aquilo que construímos durante a nossa vida. Do exemplo de amenidade, de amizade e de companheirismo, que V. Exª dá a todos nós, sentiremos muito falta na próxima legislatura. Há pouco, vi aqui um amigo de V. Exª, o Senador José Jorge, que se elegeu por Pernambuco; sei o quanto S. Exª também está sentindo por não ter o privilégio de conviver, na próxima legislatura, com o Senador Guilherme Palmeira. Quem perde, indiscutivelmente, com a ausência do Senador Guilherme Palmeira, na próxima legislatura, é o Nordeste. V. Exª é um estudioso dos problemas da Zona da Mata, da indústria açucareira, sempre valente na tribuna, defendendo os interesses do Nordeste. Por isso, Senador Guilherme Palmeira, o seu exemplo ficará entre nós. Esta Casa terá sempre, na sua pessoa, um exemplo de dignidade, de alegria, de amizade e de companheirismo. Termino o aparte à V. Exª, dizendo que sempre estaremos aqui, esperando receber o amigo Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Carlos Wilson, a nossa amizade não pode ser descrita em um momento como este, mas há o nosso relacionamento. Estivemos em posições partidárias opostas, mas lutávamos juntos sempre que havia interesse de toda a região Nordeste. Mesmo em partidos diferentes, superávamos as diferenças partidárias, porque, em primeiro lugar, estava a nossa gente, como ainda está.

Fico muito grato ao amigo, pelo depoimento, e ao político, que continuará aqui lutando pela nossa região.

Muito obrigado, Senador Carlos Wilson.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Guilherme Palmeira, V. Exª me concede um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Exª, com muita honra.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Há muito pouco a acrescentar ao que foi dito a respeito de V. Exª, que não seja afirmar-lhe que participe, com

toda a Casa e seus colegas Senadores, da emoção deste seu discurso e deste momento. Não preciso falar da sua trajetória de dignidade, de seriedade, de simplicidade, mas quero apenas lembrar a grandeza com que V. Exª recebe os momentos de vitória, de glória e de afirmação, que foram a sua ascensão ao Governo de Alagoas, à Prefeitura de Maceió, ao Senado Federal e a escolha de seu nome para candidato a Vice-Presidente da República, e, da mesma forma, ou seja, com grandeza e dignidade, com que frequenta o lado não muito brilhante da trajetória da vida de todos nós. Como quando V. Exª – e destacou muito bem o Senador Pedro Simon – entendeu que deveria renunciar à sua candidatura à Vice-Presidência da República, quando V. Exª transforma o momento próximo de deixar o Senado Federal num momento de grandeza. V. Exª está sabendo dar a esta ocasião a dimensão apropriada, parecida com o coração, com a alma que nos acostumamos a reconhecer em V. Exª. Quem fala é alguém que aprendeu com a sua serenidade, com a sua prudência, com o seu equilíbrio. Quem fala é seu colega Senador que deve a V. Exª lições de seriedade, de dignidade e de boa conduta; mas quem fala também é o amigo que acompanhou, mais de perto ou mais de longe, a sua trajetória e que aprendeu a lhe querer bem e a desenvolver por V. Exª o afeto que todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo puderam desenvolver. O meu abraço afetuoso e a minha certeza, repetindo o que disse o Senador Pedro Simon, de que o Brasil contará com V. Exª por muito tempo e a certeza de que V. Exª ainda tem uma grande contribuição a dar a este País e ao seu povo. Meus parabéns pela grande vida vivida por V. Exª.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Geraldo Melo, muito grato. Conheci V. Exª quando Governador de Alagoas e V. Exª, Vice-Governador do Rio Grande do Norte. A partir daí, firmamos uma grande amizade, às vezes longe partidária e politicamente, mas sempre com os mesmos objetivos nordestinos. A amizade se consolidou e a minha admiração vai aumentando cada vez mais, não só pela brilhante atuação de V. Exª, antes como Governador e, hoje, como Senador, como por sua capacidade de liderança. Tudo isso nos irmana, mesmo que estejamos em partidos diferentes, mas nossos objetivos sempre se coadunam.

O depoimento de V. Exª me honra muito, assim como o depoimento da grande maioria dos Srs. Senadores. Espero ter correspondido e poder continuar na luta pelo nosso Nordeste e por este País.

Muito obrigado, Senador Geraldo Melo.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – V. Exª me permite um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador José Agripino, ouço V. Exª, meu amigo Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Guilherme Palmeira, gostaria que V. Exª entendesse nas minhas palavras as palavras do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, ao se retirar, parou ao meu lado e pediu-me para apresentar as suas escusas por precisar ausentar-se do plenário, pois era também seu desejo dirigir-lhe uma palavra. S. Exª, então, pediu-me que o fizesse, e o faço em meu nome e, muito honrado, em nome do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. Minhas palavras são ao correligionário e ao amigo. Correligionário do Partido da Frente Liberal, em que exerceu todos os postos, chegando a presidi-lo, para nossa honra. Em sua vida partidária, V. Exª exerceu cargos que todos almejamos. Um correligionário sério e digno, que governou Alagoas, que foi Deputado Estadual, Senador, Prefeito da Capital. Homem público de vida limpa, V. Exª chega às ruas de Maceió e do interior de cabeça erguida, respeitado pelos seus coestaduanos, o que faz com que nos orgulhemos de sua companhia partidária. Mas quero dirigir uma palavra ao amigo, principalmente ao amigo com quem pugnei, em diversas oportunidades, em lutas cívicas e de quem tive a oportunidade de experimentar características que reputo da maior importância no homem público, a firmeza de atitude e a correção de caráter. Foi muito bom que o Senador Pedro Simon – que não é nosso correligionário, pois pertence ao PMDB – tivesse aqui relatado o episódio da época em que V. Exª foi candidato à Vice-Presidência ao lado do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esse fato talvez criasse algum constrangimento a V. Exª, o que não aconteceu. Na ocasião, foram levantadas, de forma injusta e leviana, suspeitas com relação à sua honorabilidade pessoal. Tenho a convicção absoluta de que V. Exª poderia ter resistido, contestado. No entanto, não quis, naquele momento, que a polêmica manchasse uma candidatura que considerava a coisa mais importante para o momento político do País. Preferiu o sacrifício pessoal, a renúncia à candidatura, para que a candidatura à Presidência seguisse em frente e ganhasse as eleições, como de fato aconteceu. Esse foi um gesto de renúncia e de firmeza de atitude e, acima de tudo, de correção de caráter, de homem que não pensa em si, mas no interesse nacional. Isso a História haverá de registrar.

Talvez seja isso o que de mais importante eu tenha para dizer ao amigo Guilherme Palmeira, que vai continuar sendo meu amigo, meu correligionário, que vai continuar sendo respeitado por esta Casa, onde viveu tantos anos e a qual prestou tão relevantes serviços. Quero dirigir minha palavra ao símbolo do meu partido, o PFL, ao Senador Guilherme Palmeira, cuja opinião é sempre respeitada pela imprensa, pelos seus companheiros, pelos políticos que fazem esta Nação. Quero dirigir, finalmente, uma palavra, um desabafo. É claro que perder a eleição é ruim, mas difícil não é perder a eleição, difícil é perder a eleição e perder a condição de voltar às ruas. V. Exª perdeu a eleição, mas não perdeu a condição de voltar às ruas de Alagoas. V. Exª pode voltar a qualquer rua de Maceió e do interior de cabeça erguida, porque seu nome é limpo. Num Estado de conflitos, V. Exª é respeitado. Pode ter perdido a eleição, mas a dignidade continua inteira no conceito dos seus coestaduanos e este é um patrimônio que evidentemente V. Exª guarda, para a honra daqueles que são seus amigos. Quero dirigir uma palavra final à sua família, à sua esposa, Susana Bandeira Soares Palmeira, a V. Exª e a seus filhos: meus melhores votos de felicidades pessoais, nossa saudade e o desejo de que voltemos a nos encontrar nas lides da política nacional, em que V. Exª sempre terá lugar de destaque. Muito boa sorte.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador José Agripino, o aparte de V. Exª é mais um depoimento de uma amizade de muito tempo, que vem dos nossos pais e de seu tio. Deles, recebemos essas raízes udenistas, apesar de não termos sido militantes. Não cheguei a militar politicamente na antiga UDN, mas fui um seu admirador – como disse em resposta a um aparte do Senador Pedro Simon –, da UDN que lutou pela redemocratização, da UDN liberal, da UDN do Brigadeiro. A UDN nos tocou. Creio que V. Exª é mais jovem que eu. De qualquer forma, foi o que caracterizou nossos pais e, no seu caso, nossos tios. Fomos levados a essa política como um liberal social para servir a nossa gente muito mais do que se imagina. Dizem que os partidários do PFL e da antiga Arena eram ligados à elite; pelo contrário, queríamos, na verdade, o povo nessa posição. O aparte de V. Exª me estimula nessas minhas vivas idéias. O que caracteriza a minha democracia familiar.

Quando o Senador Pedro Simon se referiu a Teotônio Vilela, lembrei-me da amizade que sempre tivemos por sua família, que hoje é representada

pelo Senador Teotônio Vilela Filho, atual Presidente do PSDB, que também honra a memória do seu pai com a mesma brilhante atuação. Podíamos divergir em determinados momentos, nas lides que tratavam de Alagoas, mas o seu pai foi formado e forjado dentro da antiga UDN, ou seja, nesse liberalismo bem aberto que não soçobrou, mas se diversificou em várias outras correntes.

Na verdade, são essas raízes que nos identificam até com as posições radicais de determinados Senadores, hoje defendendo outras teses que não aquelas por nós defendidas. No entanto, sentimos que, em certas situações, prevalece o interesse do País. Não adianta simplesmente líderes representarem uma Oposição quando ela não é construtiva.

Sinto que o Senado — isso está no corpo do discurso que eu ia transmitir, mas que não tive condições de fazê-lo, dada essa manifestação de carinho, de amizade e de companheirismo da grande maioria dos Pares aqui presentes nesta tarde —, identifica os projetos que podem ser divergentes ideologicamente, mas cujas decisões, quando servem ao interesse do País, dos nossos Estados, passam por cima até das decisões partidárias. Às vezes, as decisões partidárias não são aquelas que servem aos Estados e aos Municípios, os quais temos a responsabilidade de defender.

Cito, aproveitando a ocasião, que a minha formação é tão liberal que, embora sendo meu pai de formação udenista, antes de formação mais para a esquerda que para o centro ou para a direita, saímos vários irmãos com posições as mais diversas. No entanto, conservando o maior respeito pelo pai, pela família e pelas idéias de cada um, num convívio superdemocrático, que nos orgulhava.

Então, temos uma formação liberal ao ponto de um, como o Vladimir, que é companheiro do Senador Eduardo Suplicy, que preside agora a sessão, e da Senadora Benedita da Silva, grande Senadora do Rio de Janeiro, identificar-se ideologicamente com estes Senadores e nós divergimos. Mas somos uma família que supera os problemas ideológicos, porque fomos formados democraticamente. Penso que significamos a essência da formação do povo brasileiro: liberdade.

Pautamos pela liberdade ideológica, e, sendo ideológica, ela é partidária e programática. Com muito orgulho, tenho irmãos na esquerda moderada e mais radical; tenho irmãos no centro e na direita. Eu me coloco no meio deles todos, como me coloco e me sinto, como político, um homem de centro, voltado para o social.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – V. Ex.^a concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Peço perdão ao Presidente em exercício Eduardo Suplicy, mas no finalzinho desse meu pronunciamento, que aliás não foi quase feito, gostaria de conceder mais um aparte, desta vez ao Senador Pedro Piva.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – Senador Guilherme Palmeira, apesar de não ter tido a sorte de conhecê-lo há tão longo tempo, tenho o orgulho e o prazer de tê-lo conhecido e me tornado seu amigo nestes últimos quatro anos. Na verdade, conhecia-o como mito, como homem defensor do seu Estado, defensor da sua cidade e defensor dos seus ideais. A família Palmeira é uma família que fala para todo o Brasil. Ela está, como disse V. Ex.^a, ramificada e atuando em todos os setores da política: centro, esquerda e direita. V. Ex.^a, como acabou de dizer, estaria no meio. Ora, V. Ex.^a não está no meio nunca, está sempre na frente, está sempre na vanguarda. Eu sou de São Paulo, tão distante do pequeno Estado de Alagoas, mas tão perto no afeto e no respeito ao seu Estado. O nosso Estado é o que reúne o maior número de nordestinos e, quem sabe, seja a maior cidade alagoana depois de Maceió, assim como é de Pernambuco, do Ceará, enfim, de todo esse povo que vem lá de cima e é acolhido em nossa terra com amor e com respeito. V. Ex.^a simboliza o amor, o respeito e a admiração que todo o Brasil tem pela sua pequena, mas orgulhosa e digna Alagoas, que é o seu exemplo, foi sempre a sua luta e que se parece com sua personalidade. Tenho enorme orgulho em saudá-lo e de estar aqui neste momento para dizer a V. Ex.^a que este seu amigo lhe deseja felicidades e que estaremos sempre juntos, onde quer que esteja, caminhando juntos em caminhos iguais, com o mesmo ideal, a mesma força e a mesma amizade que nos uniu, nos une e irá nos unir para sempre.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Pedro Piva, não sei se o curto período de convivência que tivemos no Senado se transformou, como V. Ex.^a bem colocou, em uma amizade fraterna, em respeito mútuo, mas penso que deve ser produto da admiração que nutria por V. Ex.^a como empresário: suas posições políticas em momentos decisivos perante o empresariado paulista, colocando-se em uma realidade de democratização e até socialização no convívio empresário/trabalhador. Esse trabalho que V. Ex.^a já vinha desenvolvendo nos aproximou, e certamente essa aproximação, essa amizade

vai prosseguir no decorrer dos tempos que, esperamos, possamos viver bem.

Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de colocar dois períodos do discurso que havia escrito, mas que acabou se transformando em um improviso.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT - RJ) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senadora Benedita da Silva, é uma honra para mim.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT - RJ) - Senador Guilherme Palmeira, estou acompanhando o pronunciamento de V. Exª, interrompido várias vezes pela manifestação de carinho e respeito de seus Pares no Senado Federal. Conheço parte da família de V. Exª e quero dizer que nossa convivência nesta Casa tem sido a mais cordial: em V. Exª, tenho encontrado divergência, mas também solidariedade. Prestei atenção quando que, assim como o Senador Antonio Carlos Magalhães defende a Bahia, V. Exª defende Alagoas. Um Estado que conheço bastante e pelo qual tenho um carinho muito grande, por toda a sua história de luta. Um Estado que V. Exª, nesta Casa, tem representado e defendido. Várias vezes presenciei a oratória de V. Exª nesta tribuna e pude perceber que a sua atenção à questão nacional sempre tinha uma referência voltada para o seu Estado. E pelos compromissos que V. Exª sempre assumiu em sua trajetória política, em defesa de seu Estado, não poderia ser diferente. Neste momento, não faço um aparte de adeus, mesmo porque não creio que seja este o último pronunciamento que V. Exª faz desta tribuna. A vida política nos reserva grandes surpresas, Senador, e temos que conviver com elas; mas em nenhum momento em nossa trajetória política podemos sentir que estamos derrotados. Nós acumulamos experiências e criamos parcerias, e V. Exª provavelmente teve tudo isso e mais a nossa amizade. Concluo meu aparte dizendo que quando se perde uma eleição ganha-se a autoridade crítica da experiência madura dos que souberam, de pé, aguardar a vitória do outro.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senadora Benedita da Silva, é uma honra o seu aparte neste meu discurso de encerramento que faço hoje, mas continuarei até o dia 31 de janeiro no exercício do mandato. Precisava dar uma satisfação não ao Senado, mas a Alagoas, a fim de que amanhã o povo alagoano saiba que houve uma luta, que houve um interesse, um discernimento em busca de melhores dias para o País e, claro, para o meu Estado. Precisava deixar isso claro em um discurso. Não chega a ser uma prestação de contas. Fica difícil

prestar contas quando tantas foram, modestamente, as proposições, as ações. Mas acho que o que vale muito é o esforço, o ideal, a vontade de acertar, e isso procurei fazer. V. Exª me honra muito quando testemunha que houve um esforço, mesmo com as divergências que possamos ter, ideológicas e até programáticas, em torno de projetos. Às vezes estivemos unidos em determinadas propostas. Quantas e quantas estavam acima dos nossos partidos, das nossas idéias. E estivemos juntos, porque, em primeiro lugar - repito, e estou repetitivo com relação a isso - está o interesse coletivo. A grande maioria, quase que a unanimidade dos que representam os seus Estados nesta Casa, coloca em primeiro lugar as boas causas. Quais são as boas causas? V. Exª colocou bem, como outros companheiros o fizeram: é o equilíbrio, para que a nossa gente possa viver bem, os privilégios diminuam e o nosso povo esteja feliz. É isso que queremos; nada mais.

Ninguém vem aqui querendo enriquecer. É evidente que podem haver exceções, aqueles que distorcem as propostas que colocaram para o povo, mas são a *minoria íntima*. A grande maioria quer, por meio dos seus canais, dos seus partidos - e acima dos partidos - e da sua vontade, ver este País melhor. E nós nos encontramos exatamente quando queremos ver nosso povo feliz, longe, às vezes, das propostas programáticas e ideológicas. Primeiro, nosso País.

Muito obrigado.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL - PE) - Senador Guilherme Palmeira, quero juntar minha voz à de tantos que me antecederam, ressaltando sua trajetória de político determinado, obstinado, lutador pelas causas do Brasil, do Nordeste e da sua pequenina grande Alagoas. Foram muitos os projetos e programas que V. Exª defendeu nesta Casa ao longo da sua trajetória política. Eu me permito ilustrar com o Programa Nacional do Alcool, a questão do açúcar, como V. Exª teve a preocupação, permanentemente, com o setor sucro-alcooleiro, por reconhecer nele um setor que emprega milhares de pessoas não-qualificadas do nosso País, os humildes cortadores de cana, os homens que trabalham a terra; e V. Exª sempre cobrou medidas, providências do Governo Federal para que esse programa se desenvolvesse, crescesse, porque representava geração de emprego, economia de divisas e preservação do meio am-

biente. Só a defesa que V. Ex^a fez nesta Casa, com brilhantismo e competência, já dá um testemunho da sua eficiente atuação. Portanto, quero somar-me aos meus companheiros e dizer da minha admiração e da minha estima por V. Ex^a. Sei que, esteja onde estiver, V. Ex^a continuará lutando pelo Brasil, pelo Nordeste e pela sua querida Alagoas. Parabéns e muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Joel de Hollanda, agradeço-lhe a solidariedade.

V. Ex^a chegou a esta Casa depois de ser Deputado Estadual e Secretário da Educação. Quando eu era Governador de Alagoas, o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, era Governador de Pernambuco, e V. Ex^a, Secretário de Educação, cargo que exerceu com muita dignidade e eficiência. V. Ex^a foi um grande auxiliar do nosso querido Vice-Presidente e honrou esta Casa ao substituí-lo aqui na cadeira que cabe a Pernambuco.

Juntos defendemos o setor alcooleiro e o canavieiro não apenas por interesse econômico, mas também em virtude do que representam para a área social, tendo em vista o número de empregos que oferecem. Quando esses setores vão mal, diminui a oferta de empregos em Alagoas, em Pernambuco e, em menor escala, em Sergipe e no Rio Grande do Norte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Guilherme Palmeira, estamos acompanhando com muito interesse o desenrolar desta sessão, notadamente porque Senadores dos mais diversos Partidos falaram, de forma espontânea e sincera, sobre a atuação de V. Ex^a no Senado Federal, onde sempre agiu com lisura e correção. Ressaltaram também a sua cordialidade com seus Colegas de todos os Partidos, de todas as tendências políticas. Como Governador do seu Estado, V. Ex^a pontificou como grande administrador. Ao se despedir desta Casa, V. Ex^a faz um pronunciamento com a tranquilidade de um homem que se sente cumpridor de seus deveres e que não vem à tribuna para usar da metralhadora giratória e atacar, a torto e a direito, todos os seus eventuais adversários políticos depois do resultado eleitoral. Isso é muito bonito. V. Ex^a prova que tem consciência de que os mandatos eletivos, oriundos da vontade do povo, são passageiros, são

transitórios. O que importa na mudança que o povo determina é termos a consciência do dever cumprido, e V. Ex^a fala com essa certeza. Por isso eu o parablenizo. Vizinho ao Estado de Alagoas, sempre admirei V. Ex^a pela honestidade, correção e também pela fidelidade ao seu Estado e ao Nordeste. Tenho certeza de que V. Ex^a assumirá outras funções porque idade e consciência para isso V. Ex^a tem. Senador Guilherme Palmeira, tenha certeza de que o povo, que já o elegeu para tantos cargos, haverá, mais uma vez, de fazer-lhe justiça. Felicidades.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador Antonio Carlos Valadares, meu amigo, velho companheiro de lutas em defesa do Nordeste, apesar das divergências partidárias, que são mínimas, estamos juntos quando está em jogo o interesse nordestino, seja o de Sergipe, seja o de Alagoas.

Ao defender proposições de minha autoria ou de V. Ex^a, unidos, lutamos. Vamos continuar a luta: V. Ex^a nesta Casa, e eu lá fora, aplaudindo-o como sempre.

Excelente Governador, V. Ex^a enfrentou muitas divergências, como enfrenta até hoje, sobressaindo em todas as situações e mantendo um grupo unido em torno da sua liderança. Claro que V. Ex^a vai continuar nessa luta e, embora eu esteja afastado desta Casa, pode contar com meu aplauso, minha participação e meu apoio a suas propostas, que geralmente são muito boas.

Muito obrigado ao amigo e ao ex-correligionário, mas principalmente ao nordestino solidário em todas as horas.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – V. Ex^a permite-me um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a, Senador José Alves.

O Sr. José Alves (PFL – SE) – Senador Guilherme Palmeira, ao ouvir o seu vibrante e emocionante discurso, uma das peças mais bonitas que já tive oportunidade de presenciar nesta Casa, venho hipotecar a minha solidariedade a V. Ex^a, que, como nordestino, alagoano de boa cepa, bem representa o homem de nossa região. Nós, em Sergipe, aprendemos a admirar a brava terra de Alagoas e, especialmente, V. Ex^a, pela sua conduta de homem público, voltado para os interesses maiores de Alagoas, do Nordeste e do Brasil. Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Senador José Alves, muito obrigado. Tanto quanto o Senador Antonio Valadares, V. Ex^a, além de amigo, é vizinho do meu Estado. Estou certo de que sua cunhada, agora Senadora, também honrará Sergipe, já que a sua atuação como primeira-dama e como Se-

cretária de Estado, foi das mais eficientes. Essa é uma demonstração de que Sergipe, mesmo nas divergências, está unido em torno das propostas melhores para a região.

Muito obrigado a V. Ex^a. Mesmo fora desta Casa, vamos prosseguir na luta por este País e pelo Nordeste.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB - PB) - V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Perdão, Sr. Presidente, mas o Senador Ney Suassuna me honra com seu aparte.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) - Senador Guilherme Palmeira, eu não poderia, de forma alguma, deixar de lamentar o fato de V. Ex^a estar deixando esta Casa. Nesses quatro anos de convivência, vi que V. Ex^a é um homem correto, bom, alegre e sempre lutou pelas causas nacionais. Quero dizer a V. Ex^a que, para mim, foi uma convivência agradável, com a qual muito aprendi. Queria dizer da minha tristeza de ver V. Ex^a despedindo-se hoje, mas esteja certo, permanecerá em nossa lembrança. Um abraço.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. A sua tristeza é igual à minha alegria pelo fato de V. Ex^a permanecer nesta Casa, a que foi conduzido em virtude de grande votação que recebeu do povo de seu Estado. V. Ex^a, nesses quatro anos, honrou o mandato em substituição ao meu saudoso e querido amigo Antonio Mariz, o qual, além de ter sido excelente Senador, iniciou um governo revolucionário na Paraíba, a que, felizmente, está dando prosseguimento o atual Governador, José Maranhão. Certamente, V. Ex^a continuará a contribuir na luta em prol do crescimento da Paraíba e do País. Isso é mais uma ilustração para esse meu último pronunciamento nesta Casa.

Muito grato, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Senador Carlos Patrocínio, parece que o Presidente deseja encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - A Presidência, levando em consideração o respeito de toda a Casa por V. Ex^a, está sendo tolerante, tendo em vista que esse é seu pronunciamento de despe-

da, embora V. Ex^a tenha dito que permanecerá trabalhando junto conosco até 31 de janeiro.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) - Eminentemente Senador Guilherme Palmeira, colega e amigo, não tive o privilégio de ouvir a íntegra do seu pronunciamento - alguns já afirmaram que se trata de uma peça literária -, mas estou sendo privilegiado ao ser o último Senador a apartear-lo, já que se trata de uma despedida ou de um até logo. Gostaria de dizer que tive grande sentimento ao ver V. Ex^a lutar em condições totalmente adversas. Não cabe aqui enumerar os diversos fatores que levaram seu Estado a uma situação extremamente complicada. Todas as vezes que o vi labutar, trabalhar, falar desta tribuna, foi defendendo o povo e o querido chão alagoano. Estou seguro de que brevemente V. Ex^a estará novamente ocupando os cargos mais altos desta Nação, quer como Prefeito da sua capital, quer como Governador ou, como eu preferiria, como Senador, para podermos desfrutar desse convívio amável, alegre e muito íntimo. Sei que consegui fazer grande amizade com V. Ex^a, sobretudo com os membros da sua família, que já tiveram a oportunidade, inclusive, de visitar nossa humilde residência no humilde Estado do Tocantins, cujas portas estarão sempre abertas para V. Ex^a e aqueles que lhe são caros. Portanto, despedimo-nos hoje de um amigo e de um homem que soube honrar seu mandato e a sua Alagoas e, tenho certeza, jamais se afastará dessa convicção e desse desiderato. Portanto, desejo felicidade a sua família e a V. Ex^a, que sempre foi muito fiel, amigo e muito aberto ao diálogo e às amizades. Sou grato à simpatia que sempre permeou nosso relacionamento.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - TO) - Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a já ressaltou a grande amizade que firmamos em quase uma década. Somos, acima de tudo, correligionários do PFL; juntos trocamos idéias e lutamos por causas que se identificam. O seu futuro é promissor. Mesmo afastado do Senado, estarei ao lado de nossos Companheiros em busca das causas maiores de interesse de nosso País. Tenho uma simpatia especial pelo Estado do Tocantins, pois lá tenho vários conterrâneos que tentam crescer junto com essa nova Unidade da Federação. Agradeço-lhe pelas palavras e pela amizade também dedicada a todos os nossos correligionários.

Sr. Presidente, as eventuais derrotas nem marcam nem mancham, porque são um traço especial e uma característica vital do sistema democrático e apenas nos retemperam. As únicas adversidades da política são o ódio, a injustiça, a cegueira, o radicalismo e o sentimento de vingança, lamentavelmente ainda presentes na cultura e nas práticas políticas do País. Quando usadas como arma política, sem dúvida ferem e machucam. Pude sentir, como hoje, a disseminação de algumas dessas práticas, que, para pesar de todos nós, vão-se alastrando contra homens de bem, que não são poupados, nem mesmo depois da morte, o que mostra o quanto elas têm de odiosas e ferinas.

Sr. Presidente, não desejo ocupar a atenção do Plenário mais do que me permitem a generosidade da Presidência e as normas regimentais. Encerro, pois, este meu último pronunciamento na Casa reconfortado e confiante no futuro do País. Não quero que seja uma despedida. Registro meu profundo reconhecimento a todos os colegas com os quais tive o privilégio de conviver nos últimos oito anos, e, com outros, mais tempo; aos servidores desta Casa, pelo profissionalismo e cordialidade com que sempre me distinguiram; e aos jornalistas que cobrem o Congresso, dentre os quais possuo inúmeros amigos.

O Sr. Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Ouço V. Ex^a com muito prazer, eminente Senador Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela Filho (PSDB – AL) – Senador Guilherme Palmeira, não poderia deixar de apartear-lo em seu discurso de despedida nesta tarde, para registrar o meu testemunho da atuação de V. Ex^a nesta Casa, em favor dos interesses do povo alagoano e do Brasil. Sem dúvida, o Estado de Alagoas perde muito com o seu afastamento do Senado da República. Tenho convivido por muitos anos com o privilégio de ser seu amigo. Seu pai, o saudoso Senador Rui Palmeira era amigo do Velho Menestrel. Muito tenho aprendido com a experiência de V. Ex^a, que certamente sabe da amizade, respeito e admiração que lhe devo e tenho certeza da imensa falta que fará nesta Casa. Parlamentar culto, grande tribuno e político discreto, de posições sempre muito coerentes. Acompanhei com interesse sua trajetória parlamentar desde o início da sua brilhante carreira política, como Deputado Estadual, eleito para três mandatos: em 1966, 1970 e 1974. Governador a partir

de 1978, impôs ao Estado de Alagoas uma administração ao mesmo tempo austera e próspera. Eleito Senador em 1982, exerceu o mandato até 1988, quando foi eleito Prefeito de Maceió. Esse período no Senado foi marcado por intensa atividade política, em que desempenhou importante papel nas discussões sobre a abertura política em curso na época, que culminou com a convocação da Assembleia Nacional Constituinte. Foi eleito Senador novamente em 1990, mandato do qual agora se despede. Eterno conciliador, está sempre aberto ao diálogo e tem, com isso, contribuído de forma notável para a superação de dificuldades e crises políticas no nosso Estado de Alagoas. Infelizmente, nessas últimas eleições, malgrado todos os nossos esforços, não logramos êxito nas nossas campanhas lá nos rincões das Alagoas e por isso estamos perdendo V. Ex^a, que deixa esta Casa com o pesar de todos que privaram de sua honrosa companhia em todos estes anos de magnífica convivência. Muito obrigado a V. Ex^a!

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Muito obrigado por seu aparte, nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

Encerrando, Sr. Presidente, peço que conste na íntegra o meu pronunciamento, para que conste nos Anais da Casa. E reafirmo minha convicção de que o Brasil há de superar seus desafios, pois a nau do Estado tem seu leme em mãos firmes, honradas e capazes de dar rumo ao País. Desejo a todos os melhores votos de completo êxito e de permanente sucesso na nobre missão que continuarão, como V. Ex^{as}, a desempenhar neste plenário, que é um símbolo do caráter democrático de nossas instituições políticas, a quem todos devemos referência e acatamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

25-11-98

Quarta-feira

- 11h** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 11h45** – Senhor Wim Kok, Primeiro-Ministro do Reino dos Países Baixos
Sala de Autoridades da Presidência do Senado Federal
- 14h30** – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

Ata da 124ª Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Juvêncio Dias – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 614, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1 – PLEN, oferecida no turno suplementar,

ao substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994 (nº 2.161/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1.215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de autos processuais findos.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

A Emenda nº 1 – PLEN **sub examine**, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara, pretende alterar parte do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/94.

Basicamente, modifica os critérios para a eliminação de documentos, dos dois anos propostos a partir de seu arquivamento, para uma tabela de temporalidade elaborada e aprovada pelos tribunais.

Remete a guarda permanente dos documentos ao arquivo do Tribunal respectivo ou à instituição arquivística pública, divergindo do substitutivo no tocante à menção de recurso tecnológico específico para preservação de processo em texto legal permanente.

Diz, finalmente, ser necessário dar ampla divulgação à eliminação de documentos para que os interessados possam exercer seus direitos desentranhando documentos ou cópias de processos, a expensas deles mesmos.

II – Voto do Relator

A presente emenda não merece qualquer reparo quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Visa, quanto ao mérito, normatizar o arquivamento e a eliminação de processos judiciais.

Foi feliz o Senador Lúcio Alcântara em sua emenda, ao constatar a necessidade de avaliação de documentos visando a identificar e selecionar aqueles que devem ser objeto de preservação permanente de acordo com seu valor histórico probatório e informativo. Os documentos selecionados efetivamente haverão de ser transferidos para a

instituição arquivística pública ou para os arquivos dos próprios tribunais que os produziram, como medida mais adequada à sua permanente consulta. Bastante oportuno também nos parece ser a ampla divulgação da eliminação de documentos públicos visando a evitar prejuízos de qualquer espécie. Irrefutável a argumentação de que deve-se evitar a inclusão em texto legal permanente de recursos tecnológicos específicos de preservação de documentos em face de sua constante evolução.

Entretanto, quanto à redação do artigo 1º, entendemos que o **caput** deve conter a norma que se pretende introduzir, tornando-o imperativo e positivo em seu mister. Com efeito, o art. 1.215 do CPC, cuja vigência foi suspensa pela Lei nº 6.246, de 1975, tratava da eliminação de processos judiciais findos; portanto cremos que o **caput** do artigo deve prever essa medida e ao mesmo tempo condicionar sua realização à observância de regras específicas, como o fez, em parte, a emenda do nobre Senador Lúcio Alcântara.

Pelo exposto a nosso ver merece ser restabelecido, em parte, o **caput** do art. 1.215 do CPC objeto do art. 1º do substitutivo do Senado ao PLC nº 2/94 (redação do vencido), para adequá-lo à sua finalidade precípua, que é a de eliminar documentos, e para nele incluir parte da emenda de plenário que remete à consideração soberana e especializada dos tribunais a aplicação do critério de temporalidade aplicável às medidas visadas pelo projeto.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da emenda, redigida com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, pelo seu acolhimento, na forma da subemenda a seguir indicada, para cuja aprovação solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994 (redação do vencido):

*Art. 1º O art. 1.215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.215. Os autos findos, desde que não haja qualquer espécie de pendência sobre eles, poderão ser destruídos por instrumento mecânico, um outro meio adequado, com base em tabela de temporalidade elaborada e aprovada pelos tribunais.

§ 1º

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1998.

Handwritten signatures and stamps of the Commission members, including names like 'Lúcio Alcântara', 'Alcides Fátima', and 'Márcio de Sá'.

SUBEMENDA DA CCJ À EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 1215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, constante do art. 1º da Emenda nº 1 – Plen:

*Art. 1º O art. 1.215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1215. Os autos findos, desde que não haja qualquer espécie de pendência sobre eles, poderão ser destruídos por instrumentos mecânicos, ou outro meio adequado, como base em tabela de temporalidade elaborada e aprovada pelos tribunais.(NR)

§1º

§2º (Suprimido)

§3º

§4º

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1998.

PARECER Nº 615, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senador Pompau, Estado do Ceará.

Relator (ad hoc): Senador João França

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Sertão Central Ltda., para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 399, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instituída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sertão Central Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
* Francisco Fonseca Coelho	150
* Vilma Varandas Coelho	135
* José Rolim Gomes	15
Total de Cotas	300

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Sérgio Guerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficamos caracterizado que a empresa Rádio Sertão Central Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação

do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 1998. – Presidente Artur da Távola – João França (Relator ad hoc) – Leonel Paiva – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Abdias Nascimento – Eran-des Amorim – Gérson Camata – Hugo Napoleão – Romero Jucá – João Rocha – Joel de Hollanda – Ney Suassuna.

PARECER Nº 616, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998 (nº 529/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Relator (ad hoc): Senador Eran-des Amorim

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998 (nº 529, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 551, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 62, de 27 de abril de 1990, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Clube de Conquista Ltda.:

<u>Nome de Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de participação</u>
Maria Osarina Virgínio Caminha	260.000
Maria Luíza Caminha Ribeiro Novaes	20.000
Aureliano Ribeiro Novaes Filho	20.000
Total de Cotas	300.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Mendonça Filho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Clube de Conquista Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 1998. –
Artur da Távola, Presidente – **Emandes Amorim** (Relator Ad Hoc) – **Benedita da Silva** (Abstenção) – **Leonel Paiva** – **Leomar Quintanilha** – **Emília Fernandes** – **Abdias Nascimento** – **Joel de Holanda** – **Gérson Camata** – **Hugo Napoleão** – **Romero Jucá** – **João Rocha** – **João França** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 617, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1998 (nº 538/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator (ad hoc): Senadora Emília Fernandes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1998 (nº 538, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 116, de 1995, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.283, de 29 de dezembro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Adão Camargo de Macedo	7.840
Edy Ilha Vaz	160
Total de Cotas	8.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípedes Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado Jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem ins-

truir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1998.

PRESIDENTE: Artur da Távola – Emília Fernandes (Relatora Ad hoc) – Benedita da Silva (Abstenção) – Leonel Paiva – Leomar Quintanilha – Joel de Hollanda – Abdias Nascimento – Emandes Amorim – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Romero Jucá – João Rocha – João França – Ney Suassuna.

PARECER Nº 618, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1998 (nº 541/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro, estado do Paraná.

Relator(ad hoc): Senador João Rocha

1 – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1998 (nº 541, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro, estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.215, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Rio Negro Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Helena Sanchez de Aquino	13.000
Ávaro de Aquino Júnior	5.200
Rosely Aparecida de Aquino Katz Winkel	3.900
Fátima Maria de Aquino Kiatkoski	3.900
Total de Cotas	26.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Welinton Fagundes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer nesta Casa do legislativo, as formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame de documentação que acompanha o PDS nº 76, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 1998.

Presidente: Artur da Távola – João Rocha (Relator Ad hoc) – Benedita da Silva (Abstenção) – Leonel Paiva – Leomar Quintanilha – Emília Fernandes – Abdias Nascimento – Emandes Amorim – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Romero Jucá – Joel de Hollanda – João França – Ney Suassuna.

PARECER Nº 619, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1998 (nº 555/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiátuba, Estado de Goiás.

Relator (ad hoc): Senador Leomar Quintanilha

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1998 (nº 555, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Princesa do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiátuba, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 234, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 12 de fevereiro de 1997, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Princesa do Sul Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
* Reinaldo Coelho	5.000
* Margareth Tavares Coelho	5.000
* Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e

imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Princesa do Sul Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 1998. –
Artur da Távola, Presidente – **Leomar Quintanilha** (Relator Ad Hoc) – **Benedita da Silva** (Abstenção) – **Leonel Paiva** – **Joel de Holanda** – **Emília Fernandes** – **Abdias Nascimento** – **Emandes Amorim** – **Gerson Camata** – **Hugo Napoleão** – **Romero Jucá** – **João Rocha** – **João França** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 1.426, de 1998, de 24 do corrente, do Senhor Presidente da República, encaminhando, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, o relatório acerca da Retribuição Adicional Variável – RAV, referente ao primeiro semestre de 1998. (Diversos nº 35, de 1998)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se, ontem, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais;

- Projeto de Resolução nº 104, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de

refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos.

Os Projetos de Resolução nºs 103 e 104, de 1998, receberam uma emenda cada, e vão ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se, ontem, o prazo, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (nº 1.306/91, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 1993; 74, 134 e 142, de 1994; e 8, de 1995; e Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995).

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 3, DE 1998

Com base no art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos a presente Indicação que tem por finalidade solicitar à Douta Mesa Diretora desta Casa providências no sentido de denominar Senador Humberto Lucena o edifício da Unidade de Apoio III, onde atualmente funcionam a Subsecretaria de Edições Técnicas e a Subsecretaria de informações.

Justificação

Não constitui dificuldade justificar a presente homenagem ao nobre e inesquecível Senador Humberto Lucena. Eleito, por três mandatos consecutivos, Senador da República pelo Estado da Paraíba e, por duas vezes, Presidente do Senado Federal, Humberto Lucena, em toda a sua ilustre e proba vida pública, dignificou esta Casa Legislativa e inscreveu o seu próprio nome na galeria dos políticos que marcaram o Legislativo e o País.

Desde 1951, quando exerceu o seu primeiro mandato parlamentar como Deputado Estadual pela Paraíba, até o presente ano, pesarosamente marca-

do por seu falecimento a 13 de abril, o ilustre político galgou todos os principais postos da vida parlamentar e partidária, tendo sempre sido escolhido para essas importantes funções tanto por sua liderança, competência e profundo conhecimento da cena nacional, quando por seu senso de justiça e solidariedade humana.

Reconhecida sua importância na vida pública brasileira, teve sua atuação homenageada por inúmeras condecorações recebidas em diferentes oportunidades. O Congresso Nacional, incorporando-se a esse plantel de homenagens, concedeu-lhe, muito justamente, a Ordem do Congresso Nacional, no grau de Grande Colar.

É pois, dentro desse mesmo espírito, que encaminhamos esta proposição, cujo intento é o de tornar indelével a figura e a atuação do Senador Humberto Lucena, atribuindo seu nome a um dos edifícios do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1998. –
Senador **Júlio Campos**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A matéria vai à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 2º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e considerando o disposto no art. 84, inciso II, do Texto Constitucional, sejam solicitadas ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, as seguintes informações, em face do diálogo entre Suas Excelências o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Comunicações, publicado na revista **Época**, edição de 23 de novembro de 1998, ano I, nº 27, pp. 29-30:

1) Por que a Presidência da República se absteve de sobrestar a realização do leilão de desestatização da Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP, ante a+ informação trazida à baila pelo Ministro das Comunicações de que a União poderia arrecadar mais com a alienação de sua participação societária na TELESP Participações S/A, com o engajamento da empresa **Bell South** no processo licitatório, caso houvesse adiamento do leilão por cerca de duas semanas?

2) Por que a Presidência da República permitiu a aquisição de patrimônio da TELESP Participações S/A por preço inferior ao que, de fato, se poderia apurar no mercado?

3) Por que a Presidência da República consentiu, ao anuir à obstaculização do "embaralhamento" na licitação da TELESP Participações S/A, com a frustração da licitude do processo licitatório em tela?

4) Por que a Presidência da República condescendeu a expedientes de confirmação do referido leilão, ante a notícia de facilitação e concurso para a incorporação ao patrimônio particular de bens integrantes do acervo patrimonial da TELESP Participações S/A, objetáveis por meio de eventual participação da empresa Bell South na licitação em questão?

5) Na estrutura da SAE, de acordo com a Lei nº 9.649/98 (art. 5º), foi criado o "Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações". Que funções esse órgão vem desempenhando? Como é possível esse centro, que atua junto ao Palácio do Planalto, deixar que as conversas telefônicas do próprio Presidente da República sejam difundidas como se fosse discurso para a "Voz do Brasil"?

6) Em entrevista, na Venezuela, o Presidente da República disse que o País e os parlamentares confundem "o que é um leilão com o que é uma licitação" e que o Ministro das Comunicações e o presidente do BNDES não poderiam se comportar como juízes. Ora, o Decreto nº 2.546, de 14 de abril de 1998, dispõe que o Ministro das Comunicações é quem deverá conduzir o processo de privatização das empresas do grupo Telebrás. O art. 6º do referido decreto determina que "o processo de privatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade". Sendo assim, qual o embasamento legal para a afirmação do Presidente da República de que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES pudessem ter comportamento – orientando a ação dos potenciais compradores de empresas estatais no leilão, realizando empréstimos oficiais a taxas subsidiadas, autorizando avais, coordenando a ação de fundos de pensões ligados às estatais – que conflitasse com os princípios estabelecidos no caput do Art. 37 da Constituição da República?

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1998, – Senador Eduardo Suplicy – Antônio Carlos Valadares – Roberto Requião – José Eduardo Dutra.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portela.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à indicação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.717-02

Publicação **DOU: 12-11-98**

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 17 de novembro de 1998. – **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à indicação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.719-01

Publicação **DOU: 12-11-98**

Assunto: Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Jefferson Péres

Brasília, 17 de novembro de 1998. – **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ernandes Amorim. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)—Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ainda ontem, conversando com alguns Parlamentares do PPB, discutimos a carga tributária do Governo Federal. Há um novo pacote, em uma nova emenda, que possivelmente já está sendo encaminhada a esta

Casa, com o pedido de se taxar a gasolina combustível, além da CPMF, que é o imposto do cheque, e de tantos outros já estabelecidos para a população deste País. A própria CPMF foi cobrada com a finalidade de se investir na saúde. Evidentemente, pouco dinheiro a saúde recebeu desse imposto, que pagamos religiosamente quando utilizamos o sistema bancário. O Governo agora quer, mais uma vez, cobrar imposto sobre o combustível; no entanto, já chegam à casa, dos 60, os impostos cobrados dos brasileiros.

Hoje, vou falar sobre tema que diz respeito às finanças para socorrer a educação. Se porventura esse imposto, pretendido pelo Governo, fosse designado à educação, eu me renderia a votar a seu favor.

No caso da CPMF, creio que ninguém está arrependido de ter votado a favor, uma vez que os recursos seriam destinados à saúde. Porém, lamentavelmente, creio que esse setor é o que menos tem recebido o dinheiro. Por isso, a não ser que seja para atender a uma área carente, como é o caso da saúde, os Senadores deveriam promover uma reunião com todos os Líderes da Câmara e Senado, a fim de discutir esse número excessivo de impostos criados no País.

Na verdade, o voto individual, hoje, pouco está valendo neste Congresso; o que está valendo mais é o voto de bancada. Nesse momento, caberia uma convocação até mesmo por esta Casa, amigavelmente ou constitucionalmente, para que os Líderes sentassem à mesa e discutissem melhor a criação de tantos impostos. Se porventura esse imposto sobre a gasolina for criado, que ele seja específico, ou seja, vamos cobrar o imposto, mas vamos aplicar os recursos na área da educação. A CPMF arrecada R\$6 bilhões; se forem aprovados os 0,38%, serão arrecadados de R\$12 bilhões a R\$15 bilhões. Se esses recursos fossem aplicados apenas na área da saúde, o Governo poderia até retirar o que estava sendo aplicado—ou o que se diz que estava sendo aplicado—na saúde, e a própria CPMF cuidaria do referido setor. Portanto, aquele que tivesse o seu salário descontado por esse imposto entenderia que o dinheiro estaria sendo bem empregado, uma vez que o povo brasileiro está passando por uma fase muito ruim no que diz respeito à saúde.

Observo também—e daqui a pouco falarei sobre isto no meu discurso—a questão dos recursos para a educação. O Governo Federal envia uma lei a esta Casa, ela é aprovada e criam-se programas como o "Toda Criança na Escola". Lembro que, no meu Es-

tado, os prefeitos estão a chorar! Foram na conversa do Governo Federal e muitos deles, de imediato, matricularam as crianças na escola. Na hora em que foram buscar os recursos federais, não havia nada, nem mesmo existiam!

O Governo, pelo que vejo, parece que quer brincar de criar iniciativas e projetos. Lembro-me de que, em Manaus, na viagem que fez há uns dois anos, prometeu que criaria o banco do povo. Inclusive fiz um discurso certa feita dizendo que o Brasil não precisava de mais bancos para nada, e sim de se organizar, de voltar a fazer valer a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. Com a criação de um outro banco, o Presidente Fernando Henrique só iria criar cabide de emprego, como essa miscelânea que hoje aí está. Todo mundo sabe que essa desordem econômica é criada pelo setor econômico federal, que comanda o País; a prova está nesses escândalos que aconteceram.

Lamentavelmente, dos 81 Senadores, apenas 16 ou 18 assinaram o pedido da CPI para se verificar o que está ocorrendo na área econômica. Infelizmente, os nobres Colegas não acreditam nesse instrumento da Casa, que é a CPI, as Comissões Inquérito, para apurar as irregularidades na área econômica. Se fossem apuradas e se os recursos fossem aplicados corretamente, não haveria necessidade de todo dia o Presidente Fernando Henrique enviar um projeto a esta Casa para criar mais impostos. Impõem-se mais milhões a serem cobrados do povo em cima da gasolina. Evidentemente, tudo vai aumentar, e o povo vai se sacrificar.

O Sr. Eptacio Cafeteira (PPB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO)–Pois não, nobre Senador Eptacio Cafeteira.

O Sr. Eptacio Cafeteira (PPB – MA) – Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a está dizendo que parece que os Colegas não acreditam na CPI. Penso exatamente o contrário: depois da CPI dos Anões do Orçamento, que sobrou para muita gente, todo mundo ficou certo de que a CPI chega às últimas consequências. E é exatamente porque todo mundo acredita que a CPI vai longe que o Governo faz de tudo para não haver CPI. Não teve para a Pasta Rosa, não teve para o sistema bancário, para o Proer, não tem para coisa alguma! Não teve para a compra de votos para a reeleição.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO)–Não teve para os empreiteiros.

O Sr. Eptacio Cafeteira (PPB – MA) – Não teve para os empreiteiros e não vai ter mesmo! Eu,

por exemplo, não assinei essa CPI, mas disse que, se faltar um signatário, pode me trazer o documento que assino. Porém, assinar e saber que não vai haver número é triste. Já garanti: sou o 29º Senador a assinar a CPI. É uma tristeza dizer: "não quero ver, não quero saber"; é como a história da avestruz, que esconde a cabeça na terra para não ver. Não sei onde vamos parar assim; cada dia um imposto novo. Quando disseram que haveria o imposto verde para não haver aumento na CPMF, o Governo disse que não, que queria a CPMF. Mas, agora, está dizendo: "depois da CPMF, vamos votar o verde". E o que significa o imposto verde? É mais uma tributação sobre o combustível. Pagamos o IPVA, pagamos pedágio nas estradas. Agora, querem aumentar o combustível, aumentar o custo Brasil. É triste. Vão levando as coisas em um país com um povo sofrido, desempregado, desesperado. Mas há sempre uma fórmula mágica, pelo menos aparentemente. Ontem, não votei no Congresso Nacional e não votarei nenhuma medida contra os interesses do povo. Essa a minha posição, Senador. Ao apartear V. Exª, gostaria de dizer que, muito pelo contrário, não é que não se acredite na CPI: é por acreditar nela que não se consegue número suficiente para instalá-la.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento.

V. Exª está coberto de razão ao dizer que há medo da instalação dessa CPI, pois ela poderá desmoralizar vários setores, deixando o Congresso Nacional e o próprio Senado a explicá-la.

Como Senador e cidadão, pergunto: quantas fitas existem? O que elas dizem? A imprensa, ao publicá-las, evidentemente as recebeu de alguém, qual o endereço dessa pessoa?

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB - MA) - Senador Ernandes Amorim, ao se fazer referência às conversas dessas fitas, de repente, pode-se chegar à conclusão de que o mal não é fazer: o mal é ouvir. Em certos grupos eu não encosto, porque fico com medo de ouvir, porque, ouvindo, podem dizer que estou cometendo um crime. Crime não é praticar o ato: é ouvir a confissão do ato praticado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Correto. Inclusive, como autoridade, não ter a força para dar continuidade e fazer justiça.

A pedido do Senador Eduardo Suplicy, convidou-se o ex-Presidente do BNDES para depor em uma Comissão. Mas, para ouvirmos o depoimento desse cidadão, teríamos de saber o que lhe perguntar. Convocado, ele vai dizer o que bem quer e en-

tende. Quanto ao pouco que a imprensa publicou, tenho minhas dúvidas quanto a uma reportagem integral sobre o caso, até porque esse ato beneficiou demais parte da imprensa, quando se criou a ONG, para a qual, em alguns minutos, foram arrecadados R\$2,12 milhões. Imaginem o prestígio de quem manuseia o dinheiro do povo, quando telefona a alguém e diz: fulano, manda quinhentos mil; sicrano, manda duzentos mil.

É evidente que quem doa essas quantias vai querer retorno, vai usufruir desse dinheiro todo, nobres Senadores, que foi gasto com a própria imprensa via publicidade, num montante de R\$2,12 milhões - parece-me que ainda devem R\$730 mil. Todo esse dinheiro, que correu solto na imprensa, daria para abastecer as escolas, que estão sem merenda, e também para matricular novos alunos.

Será que só o Congresso não tem interesse de concluir a divulgação dessas fitas? Como Senador, as pessoas querem saber o que está acontecendo com essas fitas, o que elas dizem e como foram feitos os empréstimos junto ao Banco do Brasil e o BNDES para a compra de uma empresa que dava lucro ao País?

Como se conseguiu esse dinheiro de maneira tão fácil, já que nenhum empresário consegue menores quantias para melhorar a sua produção ou gerar mais empregos?

Mas nesse jogo, nesse emaranhado, nessa caixa preta, que é a área econômica, tudo é mais fácil, com arranjos feitos de última hora.

Ontem, na Comissão de Orçamento, havia dois créditos para serem aprovados, cada um no valor de pouco mais de R\$1 bilhão só para pagar os juros da dívida, os encargos financeiros. Certamente há urgência para a sua aprovação. No entanto, na hora de investir em educação, o Governo Federal cria programas e os empurra para os Estados e Municípios que, além de serem pobres, já não chegam os recursos assegurados pela Constituição de 1988, pois já caparam todos esses recursos, mas enchem os municípios de obrigações. Criam-se programas como, por exemplo, esse denominado "Toda Criança na Escola", e não se dá condição para a sua implantação, pois o Governo Federal concentra os recursos em outras áreas e nem sequer cumpre a Constituição.

Sr. Presidente, "os reajustes na economia interferem de forma brutal no cotidiano das pessoas. Então, quanto mais se possa taxar o capital, é menos doloroso do que taxar o trabalho". Essa declaração é do Prof. Moacir Gadotti, da Universidade de

São Paulo, um dos mais respeitados estudiosos da Educação no País e uma das autoridades mundiais no assunto.

Essa declaração está contextualizada em uma entrevista do Dr. Moacir Gadotti sobre o programa de ajuste fiscal planejado pelo Governo Federal, o qual imprimirá sensíveis cortes nos recursos destinados à educação. Ele ressalta que concorda com a necessidade de se reajustar e até efetuar cortes, mas discorda que tais ajustes vão (e já estão) sacrificando as áreas sociais e, por via de consequência, agravando ainda mais a situação já precária da maior camada da população, ou seja, a classe pobre.

Não há dúvida, conforme destaca o Prof. Gadotti, de que o País precisa de reajustes, tarefa que deveria ter sido feita há pelo menos dois anos pelo Governo Federal. Mas os reajustes que se propõem agora são flagrantes desrespeitos até pelas promessas de campanha do Presidente Fernando Henrique. É natural que, dadas as circunstâncias, o Governo mude seus planos no meio do caminho.

Mas o fato é que a camada da população que mais sacrifícios sofre será a mais prejudicada com as alterações do percurso presidencial.

A falta de sensibilidade política e social dos tecnocratas do Governo Federal ofusca uma realidade cruel brasileira: o agravamento não apenas da educação pública como também dos serviços públicos de saúde e da segurança. Resultado: a cada dia mais temos uma população sem escolas e universidades públicas, padecendo da falta de atendimento médico, e, nas grandes cidades, morrendo pelas baixas perdas dos bandidos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as notícias que nos chegam do Governo Federal são de que, para equilibrar as contas públicas, vão sacrificar ainda mais o setor da educação, aliás, o que não é novidade, pois nunca foi prioridade. A pretensa valorização da educação e de seus trabalhadores, pelo Executivo, começou em 15 de outubro de 1995. Nessa data, o Governo anunciava uma série de medidas que previam o investimento, a partir do ano seguinte, de pelo menos R\$871 milhões (oitocentos e setenta e um milhões de reais) de verbas da União no ensino fundamental público, prometendo uma melhoria de salário para os professores, "cuja remuneração em cada Estado ou Município seria no mínimo de R\$300 (trezentos reais).

Os mecanismos formais para a aplicação dessas medidas educacionais foram criados mediante aprovações da Emenda Constitucional nº 14 e da Lei

da Fundef nº 9.424/96, que previam um gradual aumento de recursos para o setor.

No entanto, por circunstâncias idênticas à atual – déficit público crescente e a necessidade de captação de recursos para o pagamento de juros da dívida, o Governo taxou dois vetos decisivos na Lei nº 9.424, de 1996, que foram o corte das matrículas da educação de Jovens e Adultos do Fundef (mais de dois milhões de alunos) e a inclusão de verbas do salário educação, já comprometidas em outros programas do MEC, como fonte de complementação do Fundo, eliminando definitivamente a entrada de novos recursos.

A farsa dos tecnocratas em priorizar a educação cai definitivamente por terra quando analisamos os números a partir de 1998, ano em que o Fundef entra oficialmente em vigor.

Pela lei, em 1998, o valor mínimo a ser aplicado por aluno deveria ser de R\$415,00. Porém, o efetivado foi de R\$315,00. Isso representa que, de 1,5 bilhão que o Executivo Federal deveria investir no Fundef, apenas um terço do exigido foi investido.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para 1999, o quadro é ainda pior. Oficialmente, o custo aluno/ano do Fundef seria de R\$450,00, mesmo com o aumento de 1 milhão e 700 mil novas matrículas no ensino fundamental público.

Se a arrecadação continuasse a crescer na proporção de 1994 e 1996, a União teria que fazer uma complementação de aproximadamente R\$1 bilhão.

Mas, fruto da própria política recessiva do Governo, as receitas federativas têm caído vertiginosamente, o que faz com que, para se garantir o valor de R\$450,00 reais por aluno, a União tenha que injetar quase R\$2 bilhões complementares.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com a implementação do pacote fiscal, o Poder Executivo aprofunda ainda mais a crise na educação pública. No caso do ensino superior, os cortes representam perdas relevantes de recursos para a área de pós-graduação (Capes/CNPq), além de minguarem ainda mais as verbas das universidades federais.

Para a educação básica, o pacote também representa uma marcha para trás, já que, com a perspectiva de um PIB negativo para 1999, menos recursos serão destinados à educação, fazendo com que o valor mínimo anual por aluno do Fundef continue nos mesmos R\$315,00. E, o que é mais grave em nossa opinião, como não está previsto aumento de recursos, a matemática do Governo aponta para uma redução do atendimento de alunos.

A idéia que os tecnocratas passam para a sociedade é de restringir o Fundef apenas para as crianças de 7 a 14 anos, o que, na prática, excluiria mais de 7 milhões de alunos das escolas públicas. Acrescida ainda de outra séria consequência na política de financiamento praticada pelo Governo na educação: a redução, ainda em 98, de 180 mil matrículas na educação infantil pública e 113 mil na educação de jovens e adultos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para onde irão essas crianças, jovens e adultos, condenados ao analfabetismo? Pois exatamente eles não dispõem de recursos para pagar as escolas particulares. E esse quadro se completa com o corte anunciado de mais de R\$550 milhões no orçamento do MEC, o que nos coloca a perspectiva de cada vez menos recursos para um desafio de demanda crescente por matrículas escolares e por qualidade de ensino.

Essa é uma realidade, é um imperativo para que nós, Congressistas, tenhamos a coragem e a responsabilidade de não aprovar tais medidas e, dialogando com a sociedade, encontremos alternativas de resistência e de avanço nos investimentos em políticas sociais, notadamente na educação pública.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é certo que todas as áreas vão ter cortes, não só a educação, mas também a saúde, o meio ambiente e outras áreas sociais. Ocorre, entretanto, que a educação sempre teve o mínimo do Governo Federal e, com esses cortes, mais uma vez se descarrega em cima dos Estados e Municípios falidos a responsabilidade da União. Isto é, o Governo Federal cria seus programas, mas esquece de enviar os recursos necessários ao cumprimento desses programas, e os municípios são sacrificados por todos os problemas da comunidade. O prefeito é o cidadão – sei disso porque já fui Prefeito e sei de suas obrigações – sobre o qual tudo recai; e, conseqüentemente, sobre o município, a célula do País. A política municipalista encontra-se enfraquecida, e o prefeito, por outro lado, que é o condutor, o conselheiro, o responsável, o administrador, encontra-se abandonado.

Assim é que solicito ao Senhor Presidente da República que, ao criar os seus programas, não esqueça de dar-lhes os meios necessários ao seu cumprimento.

Gostaria também de apelar, Sr. Presidente, para que esta Casa realizasse uma reunião conjunta com os Líderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no sentido de priorizar a votação de projetos importantes, para que não sejam aprovados

de afogadilho, usando-se do expediente do voto de liderança e das medidas provisórias, que, muitas vezes, não contemplam os interesses do País. O que ocorre nesta Casa é que há uma dúzia de Senadores que são prestigiados, que relatam os projetos importantes; a esses Senadores, tudo é dado. Oitenta por cento do Senado não participa das decisões desta Casa.

Então, o apelo que faço é no sentido de que os Líderes convoquem uma sessão neste plenário, até para que os 80% dos Senadores que não participam da vida desta Casa saibam qual o modelo que mantém este Senado na mão de tão poucas pessoas.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ernandes Amorim?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Pois não, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Eu sei que não é intenção de V. Ex^a e, por isso mesmo, apresso-me em fazer uma ligeira correção àquilo que V. Ex^a acaba de expressar. Os nossos pronunciamentos estão sendo transmitidos, normalmente, pela TV Senado e por outros órgãos da imprensa. Eu não desejaria, portanto, que uma informação com alguma deformação fosse transmitida ao povo brasileiro. Quando V. Ex^a diz que os Líderes decidem, que os votos de liderança são sempre aqueles que comandam o processo legislativo, é preciso aduzir que isso faz parte do Regimento da Câmara e do Regimento do Senado. No mundo democrático inteiro existem regras semelhantes; em todos os países democráticos do mundo é assim. Porém, quando senadores ou deputados não estiverem satisfeitos com o voto de liderança, podem manifestar-se em plenário e pedir votação nominal. Isto se dá tanto no Senado quanto na Câmara e no Congresso diariamente: parlamentares solicitam que a votação seja nominal e, nessa hipótese, não vale o voto de liderança. O voto de liderança é da tradição democrática e o Líder representa a sua Bancada quando vota. Portanto, não é exatamente o que afirma V. Ex^a; por isso, apresso-me em fazer esta correção para que a informação não seja transmitida de maneira deformada. Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Acolho as palavras de V. Ex^a, Senador Edison Lobão, mas estou aqui me referindo ao que sinto: as decisões – volto a repetir – estão em mãos de poucos nesta Casa; esse voto de liderança tem sido prejudicial. Gostaria que houvesse, por parte desses Líderes, um consenso no sentido de mudar esse Regimento, de forma que as votações fossem individuais.

Penso não ser correto o atual modelo e por isso apelo aos próprios Líderes para que modifiquem o Regimento Interno, a fim de que haja uma participação igualitária dos Senadores nas votações. Dessa forma, evitaremos que nesta Casa existam senadores de primeira, segunda e terceira categoria.

Lembro a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Emandes Amorim, a Presidência solicita que V. Exª conclua o seu pronunciamento.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Vou concluir, nobre Presidente.

Cito aqui, outra vez, o exemplo do jornal da Casa, que dá preferência a alguns Senadores nas suas publicações. Esse é apenas um exemplo dentre muitos que poderia citar.

A Casa, de vez em quando, deveria promover reuniões fechadas com todos os Senadores para discutir os seus problemas. Os próprios Líderes – até deixo esta solicitação – deveriam querer uma reunião informal para que fosse discutida a situação dos Colegas. Eu, particularmente, tenho várias reclamações a fazer e se não fiz outras aqui foi em respeito à particularidade desta Casa. Mas vejo a necessidade de se fazer muitas modificações no Regimento da Casa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o País viveu recentemente o encerramento de uma das mais importantes celebrações do regime democrático, que é o processo em que o cidadão exerce o seu direito de voto, para a escolha do seu presidente e seus representantes na Câmara, no Senado, nas Assembleias Legislativas e no Governo do Estado.

Ao tempo em que lamentamos alguns resultados que deverão deixar afastadas da vida pública algumas pessoas realmente importantes para o engrandecimento de nosso País e de nossos Estados e Municípios, devemos celebrar a renovação dos quadros políticos, porque, finalmente, o capricho das urnas é a vontade popular, e a ela nos curvamos porque é a fonte de todo o poder em qualquer democracia.

Considero iniciativa da maior importância da Justiça Eleitoral, para garantir a livre concorrência e

igualdade de condições dos candidatos no processo eleitoral, o controle rigoroso do uso das facilidades do poder público por parte de gestores governamentais envolvidos no apoio a determinados candidatos, principalmente onde o poder político está intimamente relacionado com o poder econômico.

Neste ponto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero falar sobre as eleições de Sergipe, onde o atual Governador foi candidato à reeleição, após fazer um acordo historicamente inconcebível, aliando-se ao seu maior adversário político, que, durante mais de vinte e cinco anos, fez nome e carreira combatendo o grupo do qual atualmente passou a fazer parte, tendo como alvo, inclusive, o ex-Governador Augusto Franco, pai do atual Governador e importante chefe político do Estado.

O que se viu em Sergipe nestas eleições foi o uso ostensivo da máquina administrativa do Estado, pressionando funcionários, demitindo e ameaçando demitir ocupantes de cargos em comissão, caso esses servidores não declarassem, de forma explícita, através de material publicitário de uso pessoal, o apoio à reeleição do atual Governador. Instituiu-se, então, o medo e o terror nas repartições públicas estaduais, utilizando-se para tal o argumento da quebra da estabilidade dos funcionários públicos. Daí termos nos posicionado contra a aprovação dessa medida por conhecer, de perto, os meandros da política sergipana, que, infelizmente, ainda abriga resíduos do coronelismo fascista.

Instalou-se em Sergipe um clima de ódio e agressões contra a dignidade e a honra de políticos adversários do atual Governador, ensejando as diversas ações judiciais que, como regra geral, se tornaram inócuas.

Nessas eleições, o Governo de Sergipe utilizou todos os recursos possíveis e até os inconcebíveis, para adquirir apoio político.

Os casos mais gritantes são o da CEHOP – Companhia Estadual de Habitação Popular, e da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Industrial.

A partir de denúncia publicada no jornal **Gazeta de Sergipe**, os Sindicatos de Auditores e Fiscais Tributários de Sergipe acionaram o Ministério Público por considerarem o fato um verdadeiro escândalo.

No caso da CEHOP, a história é a seguinte: uma construtora sergipana acionou a estatal para recebimento de um débito alegado de R\$47 milhões, incluindo juros e encargos. A área técnica do Governo do Estado contestou a ação e reconheceu um débito de apenas R\$13 milhões, decorrente de diver-

sas obras realizadas. O processo ficou parado um ano, e, exatamente em 31 de agosto do ano em curso, o Estado, sem qualquer justificativa e sem esperar sentença judicial ou se valer dos diversos graus de recursos, fez um acordo com a empreiteira e autorizou o pagamento de R\$9,5 milhões. Ou seja, o Estado pagou aquilo que antes afirmava que não existia e que, pela lei, estava prescrito.

O mais grave, entretanto, é que o acordo autorizava o pagamento de uma segunda parcela de R\$36 milhões, que a construtora poderia cobrar quando quisesse, a título de juros de mora e juros compensatórios.

No caso da CODISE, a Construtora Celi, dez anos depois de ter construído alguns galpões no Município de Nossa Senhora do Socorro, e por isso ter recebido da CODISE o valor contratado, inclusive pago a mais em cerca de R\$665 mil, entrou na Justiça em 23 de julho de 1998 para receber R\$9,087 milhões, referentes à construção de sessenta galpões, cuja entrega já houvera sido concluída desde agosto de 1992.

Em princípio de setembro deste ano de 1998, a CODISE contestou a referida ação, provando já ter pago o que devia; mas, estranhamente, uns vinte dias depois da contestação dessa dívida, já às vésperas do primeiro turno, o Governo do Estado, por intermédio dessa sua estatal, reconhece dever à referida construtora não os R\$9 milhões cobrados, mas, pasmem, quase R\$43 milhões! Reconhecida essa dívida, no acordo feito, a empresa credora, talvez até por considerar o montante devido uma exorbitância, satisfez-se com a metade: aceitou receber R\$ 24,2 milhões em duas parcelas de R\$ 12,1 milhões, com vencimentos previstos para uma semana antes do primeiro e do segundo turno das eleições respectivamente.

Para se ter uma idéia de como esse pagamento foi danoso ao erário público: segundo cálculos dos próprios técnicos da CODISE, para se construir pelos preços atuais os 61 galpões, objeto do criminoso acordo, alcançar-se-ia o montante máximo de R\$5 milhões.

Baseado em denúncia de alguém que presenciara um grupo de pessoas ligadas ao Governo festejando a liberação desse pagamento, que só de honorários advocatícios alcançou a cifra dos R\$606 mil, os auditores e fiscais do Estado entraram com ação popuiar para suspender esse pagamento absurdo, o que foi conseguido por liminar, cinco dias depois cassada pelo Desembargador Fernando Franco, que também é Presidente do Tribunal Re-

gional Eleitoral e parente próximo do Governador Albano Franco.

Não satisfeitos, os auditores e fiscais do Estado, que louvavam a sentença do juiz, porque "estava em jogo o interesse público que se sobrepõe ao particular", e já consideravam a sentença como "uma vitória da moralidade", declararam que entrarão com nova ação, para que o dinheiro já pago seja devolvido, como houvera sido determinado pela liminar.

Como pode uma dívida em real de 9 milhões, contestada em juízo de já ter sido paga a mais, transformar-se, num passe de mágica, e em poucos dias, num montante de quase R\$43 milhões, aos quais foi dada pelo credor uma redução para R\$24 milhões, e tudo liquidado em duas parcelas, e a toque de caixa, uma em 25 de setembro e outra em 19 de outubro, quando a ação de cobrança iniciou-se em julho deste ano? Em que lugar do mundo a justiça anda tão rápida em ações desse tipo? E por que essa dívida não foi cobrada em governos anteriores, mas somente dez anos depois?

A sociedade sergipana aguarda uma explicação oficial ao que já se constitui num verdadeiro escândalo.

Não obstante tudo isso, ainda observamos o caso mais esdrúxulo dessa campanha, que foi a adesão clamorosa do comandante da polícia militar, que, além de convocar os seus comandados a votar no Sr. Albano Franco, incitou a sua tropa a reprimir com violência toda e qualquer manifestação de boca de uma que não fosse favorável ao seu candidato. Esse clima de insegurança e intranquilidade aterrorizou e intimidou grande parte dos eleitores, principalmente os mais humildes, os idosos e mães de família, ocasionando, assim, uma das maiores abstenções eleitorais na história de Sergipe.

Entretanto, Sr^s e Srs. Senadores, mais violento do que a violência policial foi o uso e o abuso do dinheiro público utilizado para aliciar prefeitos e lideranças municipais através de obras inexpressivas conseguidas mediante a assinatura de 611 convênios firmados entre o Governo do Estado e Prefeituras, totalizando quase R\$100 milhões, todos eles celebrados no dia 31 de julho e publicados no Diário Oficial do Estado, que circulou somente 11 dias após, com data retroativa. Esse ato indecoroso foi, àquela época, denunciado nesta Casa pelo ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, seguido de interposição judicial junto ao TRE, de Sergipe, uma vez que a data da publicação dos referidos convênios feriu frontalmente a Lei Eleitoral, sem que nenhuma providência fosse tomada contra tal abuso.

O Governador Albano Franco passou a dispor, com a venda da Energipe, pelo valor líquido de R\$440 milhões, de um montante de recursos do qual nenhum outro governador teve sequer dez por cento, mas, lamentavelmente, perdeu a oportunidade histórica de mudar o perfil socioeconômico do Estado. Preferiu dilapidar, na poeira de uma eleição, recursos que poderiam gerar, por exemplo, os 100 mil empregos que ele prometeu em sua primeira campanha para o governo do Estado.

As gerações futuras certamente irão cobrar do atual governador esse prejuízo lamentável imposto ao povo de Sergipe.

Imaginem que com esse dinheiro usado em obras eleitoreiras e no pagamento de dívidas de compadres, o Governador Albano Franco poderia construir o equivalente a três portos de Sergipe, obra que se constituiu num sonho centenário dos sergipanos. Poderia, também, se quisesse, irrigar 60 mil hectares de terra, gerando 180 mil empregos permanentes na agricultura. Poderia, a exemplo da Bahia, utilizar os recursos provenientes do Programa de Privatização em projetos que promovessem a renda e que tivesse maior amplitude social, como a criação de um fundo de pensão para os servidores públicos estaduais.

Seria possível dobrar a extensão de adutoras de Sergipe, que já é a maior do Nordeste, acabando definitivamente com a falta de água, que é o principal problema das secas que ciclicamente atingem o Estado de Sergipe.

Sr. Presidente, o Governador Albano Franco, que tanta esperança representou para a nossa gente, recebeu o governo do Estado numa situação de desenvolvimento admirável, pois, segundo relatório da ONU, passou a ser o Estado do Nordeste com o melhor nível de qualidade de vida. E isso porque, em 1995, o engenheiro João Alves Filho, com grande expectativa e entusiasmo, entregou-lhe o governo do Estado com água tratada com a mesma qualidade consumida na capital, chegando a 90% das cidades e povoados com mais de 100 habitantes; com a taxa de mortalidade infantil reduzida pela metade; 1.540 quilômetros de adutoras (80% das existentes no Estado) haviam sido construídas; importantes projetos na área de irrigação e fruticultura irrigada haviam sido desenvolvidos, como o Platô de Neópolis e os projetos Califórnia, Ribeira, Piauí, Jacarecica e Jabiberi, somando-se mais de 12.000 hectares irrigados.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – V.Exª me concede um aparte, nobre Senador José Alves?

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Com muito prazer, Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – Nobre Senador José Alves, estou acompanhando atentamente o oportuno pronunciamento de V. Exª. Julgo-o oportuno, pois o processo eleitoral, não só nas pequenas e médias cidades, foi de uma profunda repressão ao uso da máquina administrativa nas campanhas. V. Exª, quando assume essa tribuna para falar sobre as qualidades e as condições do ex-governador, realmente o faz na condição de que tem profundo conhecimento, pois tivemos notícias de que em Sergipe o uso da máquina foi abusivo, tendo sido o Erário o instrumento que converteu os votos. V. Exª está de parabéns pelo belo pronunciamento que está fazendo, porque representa, tenho certeza absoluta, o pensamento da grande maioria, que foi vítima do mesmo problema. É muito difícil disputar uma eleição com um governador que tem a posse da máquina. Os endividamentos triplicaram, e isso é um absurdo. No meu Estado, a corrupção brincou de pira, como se diz; o Governador usou de todos os artifícios. E lá em Sergipe não foi diferente: um grupo de profissionais manipulou o Erário, transformando isso em voto. Portanto, congratulo-me com V. Exª pelo belo pronunciamento que faz nesta manhã. Quero dizer que, como colega, acompanho o seu desempenho e as suas atividades nesta Casa. Sergipe está de parabéns por ter um Senador da estirpe de V. Exª. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Agradeço a V. Exª pelo depoimento, Senador Gilvam Borges. Digo a V. Exª que votei favoravelmente ao projeto da reeleição com a melhor das intenções. Não imaginava que, no Brasil, especialmente no meu Estado, fatos como o que agora denuncio acontecessem, mas sei que não se trata de um isolado, e sim de uma tônica. E esta Casa deve repensar as suas autorizações.

Mas, continuando, só o tempo dirá quanto a reeleição de Albano Franco custou a Sergipe e ao povo sergipano e o que isso vai significar em termos de atraso e retrocesso em nosso desenvolvimento, já tão sacrificado pelos efeitos dessa crise geral que vaga pelo mundo e também atinge o nosso País, acarretando, conseqüentemente, mais dificuldades para todos os Estados brasileiros, especialmente as regiões mais carentes, como o Nordeste.

Finalmente, Sr. Presidente, solicito que seja transcrito nos Anais desta Casa, como parte integrante deste pronunciamento, a carta encaminhada pelo ex-Governador João Alves Filho à revista IS-

TOE e publicada, na íntegra, como direito de resposta, na edição de 18/11/1998, da qual permito-me destacar os seguintes trechos:

"O Governador Albano Franco, aproveitando o momento eleitoral e visando confundir a cabeça do eleitorado sergipano, tentou atingir a minha honra moral ao desenterrar, no segundo turno deste ano, o seu "baú de denúncias" – apropriado seria dizer baú de infâmias (reportagem "O fim da diplomacia", de 28/10/98, edição 1517). Esqueceu de mencionar, no entanto, que todas as infâmias foram desmascaradas na Justiça por provas irrefutáveis".

"Em 1990, o Governador Albano Franco e eu éramos aliados, ele era candidato ao Senado e eu ao Governo do Estado. Mantínhamos um comitê conjunto, em que as receitas e despesas de campanha e todos os recursos auferidos eram destinados aos dois candidatos majoritários. Como nunca mantive o menor contato político com o Sr. PC Farias, devo supor que, pela íntima ligação que Albano Franco mantinha com ele e com Collor de Mello, de quem era amigo e correigionário, se alguém recebeu algum dinheiro do esquema PC, o beneficiado foi exclusivamente ele.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a honra e dignidade do homem público se tornam alvo fácil daqueles que usam de calúnia e de mentira para atingirem, a qualquer custo, seus objetivos. Mas tenho certeza de que a verdade prevalecerá e a História fará seu julgamento.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) – Senador José Alves, enfrentamos essas eleições no Estado de Sergipe na base da desigualdade desde o início. O Governador do Estado insistiu e conseguiu a aprovação da Assembleia Legislativa, e depois do Senado Federal, da permissão para vender a Companhia de Energia Elétrica, a Energipe. Com essa venda arrecadou mais de meio bilhão de reais. Esse dinheiro, para qualquer Estado brasileiro, mesmo os mais ricos como São Paulo e Paraná, representa uma enorme soma, que poderia, sem dúvida alguma, proporcionar mais bem-estar e mais

desenvolvimento a sua população. Lamentavelmente, como afirmou V. Ex^a, Sergipe jogou tudo fora, jogou fora uma oportunidade de ouro, porque ameaçou tantos recursos, mas eles foram gastos de forma aleatória, em obras meramente eleitoreiras, como praças, meios-fios, obras sem grande teor produtivo. Tudo em nome da reeleição do Governador. Aliás, em se tratando da reeleição, posso falar de frente erguida, porque votei contra o projeto da reeleição para os cargos executivos – presidente, governador e prefeito. Imaginava que o uso da máquina de forma tão vergonhosa nas eleições de praticamente todos os Estados do Brasil iria realmente acontecer. E, no instante em que ouço V. Ex^a falar da eleição de Sergipe, chego à conclusão de que efetivamente estava certo, quando trabalhei aqui no Senado Federal, ao lado de tantos outros companheiros, no sentido de derrubar o instituto da reeleição. Aconteceu a reeleição, e quem sofreu os maiores prejuízos foi o Brasil. Basta olhar as empresas que mais participaram do financiamento das campanhas dos executivos estaduais e do Presidente da República para percebermos que há quase uma sociedade, um "toma lá, dá cá". O financiamento de campanha tem que ser consentado de qualquer maneira. Já existem projetos dessa natureza tramitando no Senado Federal e na Câmara dos Deputados no intuito de introduzir o financiamento público de campanha, porque, se não houver igualdade – dificilmente alcançaremos a igualdade entre governo e Oposição -, pelo menos reduzirá o espaço da desigualdade, porque os mais pobres terão acesso aos recursos públicos para fazerem as suas campanhas. Com relação ao Estado de Sergipe, foi lamentável tudo o que aconteceu e que foi denunciado durante a campanha eleitoral. Eu mesmo denunciei nos comícios, no programa eleitoral gratuito na televisão, eu participei ativamente daquela campanha e, até hoje, não posso, Sr. Presidente, me conformar e ficar calado diante das arbitrariedades tão grandes que foram cometidas no Estado em nome da reeleição do Governador Albano Franco. Ele ganhou a eleição, mas a um preço muito alto para o Estado. Não era necessário que ele vendesse a Energipe, porque o Estado estava enxuto, todo o endividamento do Estado havia sido jogado para 30 anos, com juros de 6% ao ano, de acordo com o que foi aprovado pelo Senado Federal. A nossa capacidade de endividamento era grande, as obras poderiam ser realizadas – como realizamos. V. Ex^a mesmo afirmou, todos os Governadores de Sergipe realizaram obras, ora com verbas da União, ora com verbas do

próprio Estado e nunca houve necessidade de vender uma estatal, momento durante uma eleição, para a garantia da realização das obras e fomentar o desenvolvimento estadual. De sorte que lamento, Senador José Alves, tal como fiz durante a eleição, que esse processo tão arbitrário tenha sido utilizado no nosso pequenino Estado de Sergipe, que perdeu a grande oportunidade de alavancar o seu desenvolvimento com a má utilização do dinheiro arrecadado com a venda de sua maior empresa estatal, que serviu a projetos pessoais do Governador Albano Franco.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço sensibilizado a V. Exª pelo seu testemunho em relação à eleição em nosso Estado.

Sergipe, em 1990, teve um momento de muita euforia na sua eleição, quando elegeu o Governador Albano Franco e que não esperava, de modo algum, esse comportamento.

Reservo-me a agradecer e a dizer, no plenário desta Casa, o que foi a participação de V. Exª nessa campanha. V. Exª participou como postulante ao Governo do Estado e, no segundo turno, deu uma grande demonstração de honra, de lhanza e de postura política ao apoiar o candidato João Alves Filho, não aceitando os acenos milionários. V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares, passou a ser uma referência de honra e de dignidade.

Agradeço o aparte de V. Exª.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – O discurso de V. Exª e os apartes que recebeu vêm se somar ao depoimento de vários Parlamentares que já apresentaram uma análise das campanhas em seus respectivos Estados e devem nos levar à responsabilidade de analisar o que vem pela frente. Apresentei um projeto, que não foi aceito porque a Casa achou que não era oportuno, em que defendo que nas campanhas políticas só deva existir verba pública. Não pode haver, a nenhum título, auxílio, para as campanhas, de empresas, de autoridades civis, de pessoas. E, caso o candidato seja muito rico, nem o próprio dinheiro ele pode gastar na campanha eleitoral. Os candidatos devem ir para a campanha em condições de absoluta igualdade – como acontece na Alemanha -, sejam candidatos à Presidência da República, a Governador, a Senador, a Prefeito, a Deputado Federal, a Deputado Estadual ou a Vereador. Recebi muita crítica porque falava em destinar

verba pública às campanhas eleitorais. Diziam: "Imaginem, tirar dinheiro público para financiar as campanhas eleitorais! Não faltava mais nada aos políticos! Fazer campanha com dinheiro público!" E eu respondia: "Se queremos terminar com a corrupção, se queremos ter ética e seriedade na vida pública brasileira, temos que começar pela campanha eleitoral." Em duas CPIs que fizemos – a do **impeachment** e a dos anões do Orçamento -, verificamos que toda corrupção no setor público começa na campanha eleitoral, começa com a doação de dinheiro pelas empresas, que, posteriormente, buscam favores do candidato vitorioso. Eu não estou dizendo com isso que toda verba dada para campanha política tenha essa finalidade. O que estou dizendo é que a corrupção começa, em parte, com a doação de verbas para essa finalidade. Para termos uma verdadeira democracia, tem que haver igualdade de condições para que os candidatos possam aparecer perante a sociedade. Eu defendia que houvesse verbas públicas – e só verbas públicas – na campanha eleitoral. Alguém apresentou uma emenda propondo que, para começar, haveria as verbas públicas, e, depois, verbas particulares. Isso seria ridículo e, aí sim, a opinião pública não aceitaria. A segunda proposta que fiz – e volto a fazer, para as próximas eleições -, é que o espaço em televisão, no qual se gasta uma parte muito grande das verbas da campanha eleitoral, seja obrigatoriamente utilizado ao vivo pelo candidato, e não como vem acontecendo, com grandes campanhas de publicidade, em que o **marketing** transforma o candidato em praticamente um produto a ser vendido. Percebo que, agora, o Presidente da República e uma comissão que tem o ilustre Senador Sérgio Machado como Relator estão voltando ao debate dessa questão, buscando apresentar uma emenda que prevê exclusivamente verbas públicas nas campanhas eleitorais. Que bom aproveitarmos o importante pronunciamento de V. EXª, um homem que, durante a nossa convivência, aprendi a respeitar, pela dignidade e seriedade. Vejo em seu semblante que não existe alegria, mas sim uma tristeza muito grande por ter que cumprir o que considera sua obrigação: apresentar a esta Casa mais um exemplo – além dos muitos que já conhecemos – de improbidade na campanha eleitoral. Esperamos que esse exemplo sirva para que façamos alguma coisa. Não podemos apenas falar, denunciar, arquivar e deixar continuar tudo como está aí. Somos responsáveis. Essas coisas acontecem porque não tomamos a medida correta na hora exata. Creio que, fruto de tudo o que aconteceu na campa-

nha que passou, é hora de buscarmos a adoção de medidas de democratização do pleito. Já houve muitos avanços. V. Exª se lembra de que não havia cédula única. Cada um imprimia sua cédula. Se o cidadão tinha condição de distribuir, ele a distribuía. Em determinados municípios perdidos por este Brasil afora, só quem tinha condição econômica de distribuir a sua cédula podia ser votado. Hoje, a cédula única democratizou a campanha. Não havia os espaços eleitorais gratuitos no rádio e na televisão; só quem podia pagar fazia transmissão de propaganda pelo rádio – à época só havia rádio. Era uma situação de desigualdade. Havia candidatos que não tinham dinheiro e a população nem ficava sabendo que eles eram candidatos. Justiça seja feita, o processo político-eleitoral brasileiro está sendo aperfeiçoado. O próximo passo é terminar com o esbanjamento das verbas, que vêm não sei de onde, na campanha eleitoral. As campanhas têm que ser curtas e feitas exclusivamente com dinheiro público. Meus cumprimentos e meu abraço muito fraterno a V. Exª.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Agradeço a gentileza do seu aparte, Senador Pedro Simon. V. Exª levanta um ponto fundamental, de extrema importância para a democracia e para a cidadania brasileira, que é o do financiamento das campanhas públicas. Creio que o projeto de V. Exª é de extrema importância e deverá voltar a ser discutido na próxima legislatura, porque é através de financiamentos corretos, mais democráticos que iremos aperfeiçoar a democracia.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador José Alves, em que pese a importância do pronunciamento de V. Exª, solicito que seja esse o último aparte a ser concedido, porque temos de iniciar a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Agradeço a gentileza do Sr. Presidente.

Concedo um aparte ao Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) – Fico também grato a V. Exª, Sr. Presidente. Tenho a impressão, nobre Senador José Alves, de que o pronunciamento de V. Exª sobre as questões que pontilharam as eleições de 1998, objeto inclusive de crítica da imprensa, e os apartes aqui oferecidos enfatizaram a importância do assunto. A desincompatibilização relacionada ao instituto da reeleição, o financiamento público das campanhas eleitorais, as pesquisas eleitorais, tudo se constituiu em pontos que chamaram a

atenção do povo e da imprensa brasileira, notadamente da classe política, porque eles salientaram as deformações do processo eleitoral de 1998. Outro dia ouvi aqui um discurso muito importante, pronunciado pelo Senador Roberto Requião, sobre a questão do voto eletrônico. O Senador, salvo melhor juízo, teria recebido, via Internet, denúncia que chamava a atenção para a possibilidade de a eleição por voto eletrônico ser fraudada, uma vez que o TSE contrata empresas para a instrumentalização do processo eletrônico em cada Estado brasileiro. Os partidos políticos, a meu ver, não deram a devida importância à eleição por voto eletrônico, não a fiscalizaram e ela ficou totalmente entregue aos Tribunais Regionais Eleitorais, que, por sua vez, a entregaram à sua infra-estrutura de recursos humanos e, no final, terminou havendo muitas dúvidas. Estou apresentando agora dois projetos sobre as eleições em geral, um criando uma comissão de mídia vinculada ao processo eleitoral, que se incumbirá, inclusive, do abuso do poder econômico via veículo de comunicação social, e, o outro, criando uma comissão partidária que irá se vincular, a nível nacional, ao TSE e, a nível regional, aos Tribunais Regionais Eleitorais, para acompanhamento de todo o processo eleitoral – e não apenas das eleições em si mesmas –, com a presença do fiscal do partido, com a presença do partido nas eleições. Será uma comissão das eleições que irá se acoplar ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais para fazer o acompanhamento não apenas do dia da eleição, mas de todo o processo eleitoral. De modo que cumprimento V. Exª pelo discurso que faz e por trazer ao Senado Federal uma matéria tão importante como essa, que se refere ao instituto da reeleição e à prática da reeleição, em todos os Estados brasileiros, nas eleições de 1998.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Agradeço ao Senador Odacir Soares a gentileza do aparte e peço permissão ao ilustre Presidente, Senador Carlos Patrocínio, para que possamos escutar o aparte do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência não vai privar esta Casa de ouvir o aparte do eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, mesmo porque S. Exª tem um excelente poder de síntese.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA) – Nobre Senador José Alves, agradeço-lhe a bondade de permitir-me o aparte. Não entrarei na análise dos pormenores relativos aos fatos ocorridos em Sergipe. O discurso de V. Exª confirma a tese de quantos

sustentamos aqui a impropriedade do processo da reeleição. Este é que é o fenômeno. A seriedade com que V. Exª fala confirma tudo quanto se tem discutido aqui. É preciso banir a reeleição, de presidente da república a prefeito. Não apenas quanto aos prefeitos. Os prefeitos não podem ser "bodes expiatórios" de um mal que é também estadual e federal. Parabéns a V. Exª pelo que traz de verdade ao País, para que se elimine do quadro do Direito brasileiro e do processo político brasileiro o mal da reeleição.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Agradeço a V. Exª, Senador Josaphat Marinho, a gentileza do seu aparte e a sinceridade com que V. Exª tem tratado, durante todo o seu mandato, a coisa pública nesta Casa.

O fenômeno da reeleição realmente nos deixou pasmos em Sergipe, porque não imaginávamos que o nosso pequeno e honrado Estado fosse palco de um espetáculo dantesco e antidemocrático, pela forma como ocorreu a reeleição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ ALVES EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

CADERNO DE ELEIÇÃO 98

Em respeito ao povo de Sergipe e ao alto conceito da revista IstoÉ em todo o Brasil, especialmente em nosso Estado, venho esclarecer:

Primeiro:

O governador Albano Franco, aproveitando o momento eleitoral e visando confundir a cabeça do eleitorado sergipano, tentou atingir a minha honra moral ao desenterrar no segundo turno deste ano o seu "baú de denúncias" – apropriado seria dizer baú de infâmias (reportagem "O fim da diplomacia", de 28-10-98, edição 1517). Esqueceu de mencionar, no entanto, que todas as infâmias foram desmascaradas na Justiça por provas irrefutáveis.

Tentar me envolver, por exemplo, no escândalo denunciado pelo sr. José Carlos é uma leviandade, a saber que, durante a CPI do Orçamento, a única referência a mim feita era a de que fui visto no gabinete do então deputado João Alves. Como governador de um Estado pobre como Sergipe era minha obrigação acompanhar o encaminhamento das nossas emendas ao Orçamento da União. Que crime há nisso? Contudo, para dirimir todas as dúvidas, levado ao STE, o meu processo foi considerado impropriedade pela unanimidade dos seus ministros (documento 1/ em anexo). Ou seja, nunca deveria ter sido iniciado.

Segundo: outra das inverdades do governador é a de que dei 9.497 telefonemas para empreiteiras. A Justiça sergipana, após rigorosa investigação, deu ganho de causa à ação indenizatória impetrada por mim contra a Telergipe (documento 2/ em anexo), cujos técnicos haviam falseado as contas telefônicas,

numa ação que tinha por objetivo me prejudicar politicamente, ficando claro, segundo a conclusão judicial, que nunca dei sequer um único dos tais telefonemas.

Terceiro: a fazenda Jundiahy, de minha propriedade, está às margens do rio São Francisco, que banha seis quilômetros de sua extensão. Pergunto: com tanta água para que um poço? Não há, portanto, nenhum poço artesiano perfurado na Jundiahy pelo DNOCS ou qualquer outra entidade pública ou privada. Também é sem fundamento a acusação de que desviei recursos da Sudene destinados ao financiamento da Jundiahy. A própria Sudene (documento 3/ em anexo) comprova que o nosso projeto foi implantado em sua plenitude, de modo absolutamente regular.

Por último:

Em 1990, eu e o governador Albano Franco éramos aliados, sendo ele candidato ao Senado e eu ao governo. Mantínhamos um comitê conjunto, inclusive nas receitas e despesas de campanha e todos os recursos auferidos eram destinados aos dois candidatos majoritários. Como nunca mantive o mínimo contato político com o senhor PC Farias, devo supor que, pela íntima ligação que Albano mantinha com ele e com Color de Mello, de quem era amigo correligionário, se alguém recebeu algum dinheiro do esquema PC, o beneficiado foi exclusivamente ele.

Senhor diretor, por dever de justiça, venho solicitar à revista IstoÉ igual espaço e destaque à defesa que apresento, para que a verdade seja restabelecida, a fim de que a população brasileira, em particular a do meu Estado, não seja enganada por políticas que, ao invés de disputarem no campo das idéias, se valem da mentira e da difamação torpe.

João Alves Filho – Ex-governador de Sergipe Aracaju – SE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-32, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		José Bianco
Hugo Napoleão		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
José Carlos Aleluia	Viimar Rocha
João Melião Neto	Saulo Queiroz
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Sandro Mabel	Jorge Wilson
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Benedito Domingos	Ari Magalhães

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-46, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, que altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Jonas Pinheiro	José Bianco
Joel de Hollanda	José Alves
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Cesar Bandeira	Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz	Augusto Viveiros
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Lidia Quinan	Elcione Barbalho
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
José Linhares	Arnaldo Faria de Sá

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-55, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o valor

total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Guilherme Palmeira Edison Lobão		João Rocha Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Paes Landim José Lourenço		Betinho Rosado Marilu Guimarães
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Ivandro Cunha Lima		Oscar Goldoni
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Augusto Nardes		José Linhares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.569-21, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão		Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Luiz Durão Saulo Queiroz		Magno Bacelar Mussa Demes
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Edison Andrino		Confúcio Moura
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Francisco Dornelles		João Pizzolatti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista
Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.579-27, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão Romero Jucá		Hugo Napoleão Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Costa Ferreira Raul Belém		Mussa Demes Laura Carneiro
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Odacir Klein		Hélio Rosas

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Márcio Reinaldo Moreira		Felipe Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.605-30, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação aos arts. 3º e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral Edison Lobão		Romero Jucá Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Rogério Silva Osmir Lima		Murilo Pinheiro Luciano Pizzatto

PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
João Thomé Mestrinho	Mário Martins
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
João Tota	Hugo Biehl

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.607-24, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Djalma Bessa	José Bianco
Francelino Pereira	Romero Jucá
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Paes Landim	Aldir Cabral
Elton Rohnelt	Jairo Carneiro
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Maurício Requião	Djalma de Almeida Cesar
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Augusto Nardes	Eurico Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 7-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.609-20, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1997 a 30 de abril de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Gilberto Miranda	Carlos Patrocínio
Jonas Pinheiro	Bernardo Cabral
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
João Mellão Neto	Valdomiro Meger
Manoel Castro	Hugo Rodrigues da Cunha
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Zaire Rezende	Sandro Mabel
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Enivaldo Ribeiro	Jofran Frejat

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.610-16, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
José Agripino	Guilherme Palmeira
Hugo Napoleão	Edison Lobão

PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Paulo Gouvêa	Lima Netto
João Mellão Neto	Jorge Khoury
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Germano Rigotto	Edison Andrino
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Herculano Anghinetti	Mário Cavallazzi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.611-15, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amim

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Júlio Cesar Eraldo Tinoco	Paulo Lima Raul Belém
	PSDB
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira	Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Maria Elvira	Maurício Requião
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Cunha Bueno	Emílio Assmar

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista
 Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista
 Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista
 Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.614-25, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia

20 do mesmo mês e ano, que "Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão José Agripino	Bello Parga José Alves
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Vilmar Rocha José Carlos Aleluia	Cesar Bandeira Costa Ferreira
	PSDB
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira	Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Neuto de Conto	Carlos Apolinário
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
João Mendes	Simão Sessim

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista
 Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista
 Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.615-35, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá		Hugo Napoleão
Edison Lobão		Joel de Hollanda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Carlos Magno
Lima Netto		Costa Ferreira
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Antônio do Valle		Oscar Goldoni
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Carlos Ayrton		Enivaldo Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.637-11, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro		Bernardo Cabral
Leonel Paiva		Carlos Patrocínio
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Paulo Bauer
Paulo Cordeiro		Luiz Durão
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Pedro Novais		Paulo Lustosa

Bloco (PT/PDT/PCdoB)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB Osmar Leitão
 Jurandyr Paixão
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista
 Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista
 Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista
 Até 9-12-98 – prazo no Congresso Nacional
O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.640-9, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Leonel Paiva		Hugo Napoleão
João Rocha		Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Carlos Alaluia		Osório Adriano
Augusto Viveiros		Luiz Durão

PSDB

Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Barbosa Neto	Neuto de Conto
--------------	----------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda	Fernando Ferro
--------------	----------------

PPB

Francisco Dornelles	Herculano Anghinetti
---------------------	----------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista
 Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista
 Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista
 Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.656-7, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Djalma Bessa		Hugo Napoleão
Leonel Paiva		Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jaime Fernandes Mario Assad Junior		Jairo Carneiro Melquíades Neto
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Sandro Mabel		Confúcio Moura
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Eraldo Trindade		Carlos Airton

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.661-9, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 26, 27, 31, 44 e 59 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Djalma Bessa Leonel Paiva		Hugo Napoleão Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPB)

Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Lourenço Hugo Rodrigues da Cunha		João Ribeiro Samery Filho
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Fernando Diniz		Lidia Quinan
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Hugo Biehl		Rommel Anízio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.662-6, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro Djalma Bessa		Hugo Napoleão João Rocha

PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
José Carlos Aleluia	Rogério Silva
Paulo Gouvêa	Ayres da Cunha
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Marcelo Teixeira	Carlos Nelson
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Jorge Tadeu Mudalen	Salatiel Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.712-3, adotada em 19 de novembro de 1998 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 7.556.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Átila Lins	Raimundo Santos
Cesar Bandeira	Antônio Jorge
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Pinheiro Landim	Lidia Quinan
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Fetter Júnior	João Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 27-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 25-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 19-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores e Senadoras que se encontram em seus gabinetes e nas Comissões que venham ao plenário para votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997**, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dos cinco dias de discussão da matéria, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Discussão, em conjunto, da proposta e das emendas substitutivas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para discutir, ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs^a e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda Constitucional nº 19 tem como objetivo proporcionar ao Sistema Único de Saúde recursos obrigatórios, de fontes visíveis, tanto do orçamento da seguridade social da União quanto dos Estados e dos Municípios.

Sabemos que esse setor se ressentia dessa obrigatoriedade, haja vista que, ao longo do tempo, mesmo com a aprovação de recursos certos, como os provenientes da CPMF, a saúde não saiu das suas dificuldades. Ela continua no caos. Os pobres continuam sofrendo nos hospitais, nas clínicas; são

rejeitados, muitos deles, porque a remuneração concedida aos médicos e aos próprios hospitais não é atraente e, lamentavelmente, o setor da saúde no Brasil tornou-se um instrumento para ganhos exorbitantes de empresas privadas. Seria muito mais lucrativo para os hospitais e clínicas particulares dedicarem-se ao atendimento dos segurados da iniciativa privada do que ao atendimento dos segurados da Previdência Social, do SUS, porque, como disse, a remuneração é insuficiente para os seus ganhos.

Sr. Presidente, como única solução, a fim de garantirmos, de forma obrigatória e permanente, recursos para esse setor, somente podemos contar com uma decisão do Congresso Nacional. Reclamavam os assessores do Governo que não tínhamos nada para colocar no lugar da CPMF. Tendo sido, como foi, uma proposta aprovada em caráter provisório, o Governo agora quer de a torná-la permanente.

Os jomais de hoje já nos dão a indicação de que, na reforma tributária a ser encaminhada ao Congresso Nacional, o Governo deseja incluir a CPMF como imposto permanente. Recordo-me de que na época em que foi proposta a sua criação, quando a saúde pública se debatia em trágica situação, por falta de recursos, o Governo Federal ficou em dúvida, ficou renitente, sem querer atender ao apelo do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, que entrou de boa-fé naquela luta e conseguiu o apoio do Senado e da Câmara dos Deputados para que fosse aprovada aquela contribuição. Logo depois, uma grande frustração tomou conta do Ministro Jatene, por causa da falta de compromisso do Governo Federal, que recebeu os recursos da CPMF e não cumpriu a sua parte, que seria transferir, na sua totalidade, recursos orçamentários previstos na lei de meios para o setor saúde. Decepcionado com o procedimento da equipe econômica do Governo Federal, o Dr. Jatene pediu demissão do Ministério da Saúde.

Hoje, estamos vendo que o novo Ministro da Saúde, um Senador da República, José Serra, também foi a público, com uma nota, para tentar provar que os recursos da saúde foram reduzidos nos últimos anos. Antes da CPMF, era destinado um montante de recursos para o setor da saúde da ordem de 22% do orçamento da seguridade social; depois, esse índice baixou para 18%, o que significa dizer que, lamentavelmente, fomos enganados no Senado Federal. Nós, Senadores, com a nossa boa-fé, apoiamos a iniciativa e a sugestão do Ministro Adib Jatene e assinamos aquela emenda constitucional na esperança de que a saúde no Brasil fosse atendi-

da nos seus mínimos detalhes, principalmente a saúde dos mais pobres, das classes menos favorecidas, as que mais precisam dos recursos públicos.

O Sr. Josaphat Marinho (PLF-BA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA) - Nobre Senador, eu o acompanhei na votação da emenda, na plena certeza de que os recursos da CPMF seriam inteiramente destinados à saúde. E o que é mais, que seriam destinados como complemento. O que se está praticando é fraude. Quando se paga a CPMF, subtrai-se a verba orçamentária para o Orçamento da Saúde. Então, quero acentuar: do meu ponto de vista, o que se está praticando é fraude.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Senador Josaphat Marinho, agradeço o aparte elucidativo de V. Exª.

Afirmo a V. Exª que o Senador da República José Serra, que eventualmente está no Ministério da Saúde, foi o primeiro a denunciar essa desfaçatez do Governo Federal. Logicamente S. Exª teve que se calar para não ser demitido. Mas a nota é verdadeira, tanto que nunca foi desmentida. De uma nota que repercutiu nacionalmente, ela se transformou em uma nota técnica. Técnica ou não, é verdadeira. Ou seja, simboliza a insatisfação reinante entre aqueles Parlamentares que, como V. Exª, votaram e trabalharam de boa-fé, esperando do Governo uma resposta positiva e o cumprimento de sua parte. Mas, de forma triste e lamentável, o Governo Federal tem outras prioridades.

Sr. Presidente, milhares de brasileiros deixam de ser atendidos, hoje, nos hospitais e nas clínicas, porque o SUS simplesmente não existe. A remuneração concedida ao médico, por uma consulta, não chega a R\$3, enquanto que no seguro privado paga-se de R\$20 a R\$40 por consulta. Logicamente não estamos aqui defendendo que se pague essa ou aquela quantia ao médico, mas que se dê condições de funcionamento às Santas Casas, que atendem à pobreza por este vasto Brasil, e que estão impossibilitadas de fazê-lo, porque os recursos que chegam do SUS são insuficientes não apenas para pagamento do corpo médico e paramédico, como também para o funcionamento mínimo, tais como, uma operação de apendicite, cuidar de um braço, fazer uma radiografia. Muitos hospitais estão deixando de fazer isso. Aliás, não têm remédio para dor de cabeça nem para dor de barriga, porque simplesmente os

recursos, que são dirigidos aos Estados e Municípios visando atendimento ao setor saúde, não representam a realidade.

Por isso, Sr. Presidente, essa emenda constitucional, que obriga o Governo Federal, os Estados e os Municípios a tomarem uma posição em favor da saúde, tenho certeza, vai merecer o apoio do Senado Federal que, na hora H, ficou do lado do Ministério da Saúde, aprovando a CPMF. Agora, é hora de substituí-la. É hora de implementar um programa de saúde, garantindo 30% dos recursos da seguridade social – 12% dos Estados e no mínimo 10% dos Municípios – para o SUS. Aí teremos a satisfação de dizer ao povo brasileiro que o Senado cumpriu a sua parte, que o Senado Federal esteve presente na hora difícil do setor saúde. Falta uma resposta positiva do Governo, no sentido de apoiar essa iniciativa.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

A discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 573, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de homepage na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer, favorável, sob nº 591, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Joel de Hollanda.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO, Nº 578 DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado do art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1998. – **Joel de Holanda.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o requerimento de destaque que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A parte destacada será votada oportunamente.

Em votação o projeto sem prejuízo do destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o art. 5º do projeto destacado. (Pausa.)

Chamo a atenção dos Srs. Líderes, por favor.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 620, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576, de 1998, na Casa de origem)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576, de 1998, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de **homepage** na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências, consolidando o destaque aprovado em Plenário e procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presi-

dente – **Joel de Holanda**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 620, DE 1998

Dispõe sobre a criação de homepage na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União criará **homepage** na rede de computadores Internet, com o título "contas públicas", para divulgação dos seguintes dados e informações:

I – os montantes de cada um dos tributos arrecadados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, os recursos por eles recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio (**Caput** do art. 162 da Constituição Federal);

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (§ 3º do art. 165 da Constituição Federal);

III – o balanço consolidado das contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários (art. 111 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

IV – os orçamentos do exercício da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e os respectivos balanços do exercício anterior (art. 112 da Lei nº 4.320, de 1964);

V – os resumos dos instrumentos de contrato ou de seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior (**caput** do art. 26, parágrafo único do art. 61, § 3º do art. 62, arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

VI – as relações mensais de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta (art. 16 da Lei nº 8.666, de 1993).

§ 1º Os dados referidos no inciso I deverão estar disponíveis na **homepage** até o último dia do segundo mês subsequente ao da arrecadação.

§ 2º Os relatórios mencionados no inciso II deverão estar disponíveis na **homepage** até sessenta dias após o encerramento de cada bimestre.

§ 3º O balanço consolidado previsto no inciso III deverá estar disponível na **homepage** até o último dia do terceiro mês do segundo semestre do exercício imediato àquele a que se referir, e o qua-

dro baseado nos orçamentos, até o último dia do primeiro mês do segundo semestre do próprio exercício.

§ 4º Os orçamentos a que se refere o inciso IV deverão estar disponíveis na **homepage** até 31 de maio, e os balanços do exercício anterior, até 31 de julho de cada ano.

§ 5º Os resumos de que trata o inciso V deverão estar disponíveis na **homepage** até o quinto dia útil do segundo mês seguinte ao da assinatura do contrato ou de seu aditivo, e as comunicações, até o trigésimo dia de sua ocorrência.

§ 6º As relações citadas no inciso VI deverão estar disponíveis na **homepage** até o último dia do segundo mês seguinte àquele a que se referirem.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fiscalizará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 112 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Tribunal de Contas da União atenderá a consultas, coligará elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos e expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, conferências e reuniões técnicas com a participação de representantes das entidades abrangidas por estas normas ou de suas associações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 574, de 1998—art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 595, de 1998, Relator ad hoc: Senador Carlos Bezerra), que autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e

Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 621, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1998, que autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Joel de Hollanda**, Relator – **Geraldo Melo**, Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 621, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo Federal autorizado a celebrar, com o Estado da Paraíba, Contrato de Confis-

são, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º As condições para a operação a ser contratada serão as seguintes:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$266.313.611,15 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos), formado pelas seguintes parcelas.

a) R\$72.649.213,89 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), referentes à dívida mobiliária do Estado;

b) R\$16.551.507,75 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), relativos aos saldos devedores dos empréstimos junto à União, em primeiro de dezembro de 1997, concedidos ao amparo do Voto CMN nº 212, de 1992;

c) R\$1.964.166,15 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos), relativos aos contratos firmados com o Banco Central do Brasil, em primeiro de dezembro de 1997, com amparo no Voto CMN nº 154, de 1993;

d) R\$1.246.187,71 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), referentes aos saldos devedores dos contratos firmados juntos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

e) R\$173.902.535,65 (cento e setenta e três milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos saldos devedores junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em 31 de dezembro de 1997, relativos às operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias adquiridas de outras instituições financeiras e ainda a parcela das dívidas não financiadas ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

II – valor do refinanciamento: do total das dívidas a serem adquiridas pela União, serão deduzidos R\$22.057.852,13 (vinte e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), correspondentes a:

a) R\$21.216.484,59 (vinte e um milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), relativos ao subsídio concedidos pela União ao Estado da Paraíba, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; e

b) R\$841.367,54 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativo aos créditos de atualiza-

ção monetária do IPI-Exportação do Estado da Paraíba, junto à União;

c) remanescendo o valor a ser refinanciado de R\$244.255.759,02 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

III – encargos:

a) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculada sobre o saldo devedor existente e debitado no primeiro dia de cada mês; e

b) atualização do saldo devedor: variação positiva do IGP-DI, ou, se este índice foi extinto, por outro que vier a substituí-lo;

IV – condições de pagamento:

a) amortização extraordinária: R\$11.348.824,69 (onze milhões trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da dívida mobiliária, deduzidas os créditos relativos à atualização do IPI-Exportação do Estado junto à União, com recursos provenientes da alienação das ações da Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – SAELPA e do PB-Tur Hotéis S.A.;

b) amortização ordinária: R\$232.906.934,33 (duzentos trinta e dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), que serão pagos em 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price, limitada ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Estado;

V – Garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 4:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acresce parágrafo ao art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 573, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Osmar Dias, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, a declara, assim, prejudicada.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 5:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 581, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marluce Pinto, pela prejudicialidade.

A Presidência aceita o parecer, declarando prejudicado o projeto.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 6:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Mensagem nº 72, de 1994 (nº 101/94, na origem), pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, IX, da Constituição Federal, submete à aprovação desta Casa a proposta do Banco Central do Brasil para a definição de critérios e mecanismos para o refinanciamento das dívidas públicas estaduais e municipais.

A Presidência, em atendimento ao Ofício nº 55, da Comissão de Assuntos Econômicos, declara prejudicada a mensagem.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 7:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Mensagem nº 135, de 1994 (nº 217/94, na origem), pela qual o Presidente da Repúbli-

ca, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento—BIRD, no valor equivalente a até setenta e nove milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial de projeto para reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 579, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada da Mensagem nº 135, de 1994 (nº 217/94, na origem), da pauta do Ordem do Dia de hoje, a fim de que retorne ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1998. — Senador **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 8:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Ofício nº S/65, de 1994 (nº 2.778/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que possa contratar operação de crédito externo a ser realizada pela Empresa Energética de Sergipe S.A. — Energipe, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalente a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Melhoramento do Abastecimento de Energia Elétrica em Sergipe.

A Presidência, em atendimento ao Ofício nº 48, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, declara prejudicado o ofício.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Ofício nº S/72, de 1994 (nº 3.340/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não, Excelência.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sei exatamente porque essa matéria foi considerada prejudicada. Sou o relator de um processo referente às Letras do Tesouro de São Paulo, que deverá ser apreciado na próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Gostaria de saber o porquê de essa matéria ser declarada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Evidentemente estou me baseando no ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, por sinal, correligionário de V. Ex^a, Senador Pedro Piva, que diz que a matéria perdeu a sua oportunidade. Daí por que deve ser considerada prejudicada.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Não seria melhor adiar essa resolução?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas V. Ex^a pode recorrer ao Plenário, que poderá seguir V. Ex^a e a matéria não ficará prejudicada.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Gostaria que não ficasse prejudicada até que eu possa me esclarecer a respeito, se isso tem ou não relação com a matéria que está na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode encaminhar à Mesa um requerimento para a retirada dessa matéria da pauta de hoje.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – É o que faço agora, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O que eu gosto em V. Ex^a é a praticidade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 580, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Ofício nº S/72, de 1994, da pauta do Ordem do Dia de hoje, a fim de que retorne ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1998. – Senador **Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento do Senador Jefferson Péres.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento sai de pauta para retornar à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião para uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma brevíssima e urgente comunicação. Leio, nos jornais de hoje:

“O Presidente Fernando Henrique Cardoso explicou ontem, por intermédio de seu porta-voz, Sérgio Amaral, que defende uma reflexão, por parte da imprensa, sobre o “enorme” poder que ela possui. Na visão do Presidente, os limites de atuação seriam fixados pela própria imprensa, com uma auto-regulamentação. Anteontem, em discurso feito durante uma solenidade, o Presidente acusou a imprensa de irresponsabilidade e, mesmo ressaltando que não pregava a censura à mídia, sugeriu aos partidos que discutam com a opinião pública e os formadores de opinião pública regras sobre o que pode e o que não pode ser publicado.

O que o Presidente disse ontem é que a imprensa precisa ter presente o enorme poder que tem e por isso exercitar esse poder dentro de limites que cabem à própria imprensa fixar’, afirmou Amaral. A posição do Presidente sobre isso é bastante conhecida e há algum tempo ele já manifestou restrições à lei de imprensa, porque acredita que uma lei pode levar, justamente, a cercar a liberdade de imprensa.

Segundo Amaral, o Presidente é terminantemente', contra a censura. Não há aí qualquer insinuação, por remota que seja, quanto à idéia de censura', comentou."

Vejo aqui um antagonismo entre o que diz o Presidente pessoalmente e o que vocaliza o seu Porta-Voz oficial. Ele diz uma coisa e o Presidente da República diz outra.

Mas quero apenas relacionar essa proposta de auto-regulamentação, ou essa proposta vocalizada pelo Presidente da República de discussão da sociedade e dos partidos para estabelecer o que a imprensa pode dizer e o que não pode dizer, com uma outra notícia também da imprensa:

"As contas da campanha à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, aprovadas terça-feira pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mostram que um dos maiores doadores foi o grupo La Fonte Investimentos, pertencente ao empresário Carlos Jereissati. Integrante do consórcio que adquiriu a Tele Norte Leste, ele foi acusado pelo ex-Ministro das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de Barros, de ter grampeado os telefones do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Numa das conversas grampeadas, Mendonça de Barros chama os participantes desse consórcio..." – num português de péssima qualidade – "...de rataiada' e telegangue'. De acordo com o demonstrativo do TSE, já no segundo turno da campanha, dia 20 de outubro, o grupo doou para a campanha de Fernando Henrique R\$1 milhão."

Estabeleço um paralelo: não estaria na hora de o Presidente da República pensar num código de ética de autocontenção? Como é que um grupo, denominado pelos seus Ministros de "rataiada" e "telegangue", pode cobrir os furos de caixa da campanha do Presidente da República, enquanto Sua Excelência propõe que o Congresso Nacional discuta limitações à imprensa, ou, na vocalização do seu Porta-Voz, Sérgio Amaral, propõe que a própria imprensa se auto-regulamente?

Na minha opinião, quem precisa de uma auto-regulamentação é o próprio Governo Federal e o Presidente da República. A "rataiada", depois de comer o queijo da Tele Norte Leste, retribuiu o favor, cobrindo furos de campanha do próprio Presidente da República. É um paradoxo diante do qual o próprio filósofo Miguel de Unamuno teria dificuldades de lhe dar forma.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP.)- Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, juntamente com o Senador Roberto Requião, o Senador Antonio Carlos Valadares e Senador José Eduardo Dutra, a partir de diálogo que tivemos ao final da sessão, na última terça-feira, vimos aqui encaminhar o seguinte requerimento de informações:

"Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 2º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e considerando o disposto no art. 84, inciso II, do Texto Constitucional, sejam solicitadas ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações, em face do diálogo entre Suas Excelências o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Comunicações, publicado na revista *Época*, edição de 23 de novembro de 1998, ano I, nº 27, pp. 29-30.

1 – Por que a Presidência da República se absteve de sobrestar a realização do leilão de desestatização da Telecomunicações de São Paulo S. A. – TELESP, ante a informação trazida à baila pelo Ministro das Comunicações de que a União poderia arrecadar mais com a alienação de sua participação societária na TELESP Participações S/A, com o engajamento da empresa *Bell South* no processo licitatório, caso houvesse adiamento do leilão por cerca de duas semanas?

2 – Por que a Presidência da República permitiu a aquisição de patrimônio da TELESP Participações S/A, por preço inferior ao que, de fato, se poderia apurar no mercado?

3 – Por que a Presidência da República consentiu, ao anuir à obstaculização do "embaralhamento" na licitação da TELESP Participações S/A., com a frustração da licitude do processo licitatório em tela?

4. Por que a Presidência da República condescendeu a expedientes de confirmação do referido leilão, ante a notícia de facilitação e concurso para a incorporação do patrimônio particular de bens integrantes do acervo patrimonial da Telesp Participações S.A, objetáveis por meio de eventual participação da empresa *Bell South* na licitação em questão?

5. Na estrutura da SAE, de acordo com a Lei nº 9.649/98 (art. 5º), foi criado o "Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações". Que funções esse órgão vem desempenhando? Como é possível esse Centro, que atua junto ao Palácio do Planalto, deixar que as conversas telefônicas do próprio Presidente da República sejam difundidas como se fossem discurso para a "Voz do Brasil"?

6. Em entrevista, na Venezuela, o Presidente da República disse que o País e os parlamentares confundem "o que é um leilão com o que é uma licitação" e que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES não poderiam se comportar como juízes. Ora, o Decreto nº 2.546, de 14 de abril de 1998, dispõe que o Ministro das Comunicações é quem deverá conduzir o processo de privatização das empresas do Grupo Telebrás. O art. 6º do referido decreto determina que "o processo de privatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade". Sendo assim, qual o embasamento legal para a afirmação do Presidente da República de que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES pudessem ter comportamento – orientando a ação dos potenciais compradores de empresas estatais no leilão, realizando empréstimos oficiais a taxas subsidiadas, autorizando avais, coordenando a ação de fundos de pensões ligados às estatais – que conflitassem com os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição da República?

Essas são as indagações que fazemos, Sr. Presidente, para que o Ministro-Chefe da Casa Civil possa esclarecer as declarações do Presidente da República.

Sr. Presidente, diante da revelação que fez o Senador Roberto Requião de que foram justamente as empresas consorciadas do Grupo Telemar que adquiriram a Tele Norte Leste que deram contribuições da ordem de R\$3 milhões para a campanha eleitoral do Presidente da República, aprofunda-se a necessidade de apurarmos mais detidamente o que é que aconteceu no processo de privatização das empresas da Telebrás, pois isso soa estranho e contraria o bom senso.

Essa revelação, Sr. Presidente, certamente nos fará lutar para que se tenha, daqui para a frente, financiamento público das eleições, e para que não se ad-

mita mais a contribuição de empresas privadas em tal volume para os cofres de campanhas eleitorais. Especialmente quando há o direito de reeleição, aquele que está disputando a reeleição pode decidir situações como essa, em que centenas de milhões de reais são colocados à disposição por instituições oficiais de crédito, orientando o aval do Banco do Brasil, decisões do BNDESpar, da Previ e de outros fundos de pensão, que têm os seus diretores designados pelo Palácio do Planalto, seguindo, ainda, a orientação de Ministros.

Ora, Sr. Presidente, estamos vendo uma relação de verdadeira simbiose entre os interessados no processo de privatização e a maneira como o Governo conduz esse processo. Estamos chegando a um fenômeno de concentração de renda e de poder nas mãos de alguns grupos econômicos que raramente se viu no Brasil. E é exatamente isso que aqueles que assinaram o requerimento de instalação de CPI sobre o processo de privatização querem ver investigado, apurado em profundidade.

Concluindo, Sr. Presidente, agradeceria se a Presidência pudesse nos informar a respeito da questão suscitada primeiramente pelo Senador Josaphat Marinho, depois pelo Senador Casildo Maldaner e por mim mesmo: o Senado Federal vai procurar assegurar o que está escrito na Constituição brasileira, ou seja, que compete privativamente ao Senado Federal autorizar as operações financeiras de interesse da União? Autorizar significa examinar preliminarmente operações como essa que o Governo Federal está contratando junto ao Fundo Monetário Internacional e outras instituições multilaterais de crédito, como o Bird, o BID, junto a nações do G7 e outras.

Agradeço se essa Presidência puder nos dar a informação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em primeiro lugar, desejo responder a V. Exª questão anterior, posteriormente examinaremos esta.

Na sessão deliberativa ordinária do dia 17 do corrente mês, como questão de ordem, V. Exª solicitou à Presidência do Senado que adotasse providências no sentido de que fosse encaminhado ao exame desta Casa o Acordo de Ajuda Financeira assinado pelo Ministro da Fazenda Pedro Malan junto ao Fundo Monetário Internacional – FMI – e outros organismos internacionais.

Sobre a questão, a Presidência do Senado obteve de órgãos técnicos da Casa as informações cabíveis, que a seguir transmito a V. Exª e ao Plenário.

1. As operações com o Banco de Compensações Internacionais (BIS), com o Banco Mundial

(Bird) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) serão materializadas em contratos de abertura de crédito e, portanto, sujeitam-se à autorização do Senado, tal qual estabelecido no art. 52, inciso V, da Constituição.

2. A operação com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por sua vez, não tem forma contratual e assemelha-se mais a uma operação de troca de moedas do que a uma operação clássica de empréstimo.

Além disso, as diversas formas de operação com o FMI já se encontram incorporadas ao Direito Interno brasileiro, por força da aprovação, pelo Congresso Nacional, do Convênio Constitutivo do organismo e alterações posteriores.

Em razão dessa aprovação do Convênio Constitutivo do FMI, no passado prevaleceu o entendimento de que não dependem da autorização senatorial as operações com o Fundo. Porém, no presente caso, há expresso vínculo entre as operações com o FMI, o BIS, o Bird e o BID, razão pela qual aquele entendimento adotado em operações anteriores não se aplica à situação atual.

Por isso, a Presidência do Senado obteve do Ministério da Fazenda a garantia – peço a atenção de V. Ex^a para esta parte – de que o Poder Executivo enviará ao Senado Federal exposição de motivos contendo a descrição do programa de apoio externo ao ajuste da economia brasileira e a documentação referente às operações com o FMI e o BIS. Também a documentação relativa às operações com o Bird e o BID será encaminhada ao Senado Federal, na forma usual, tão logo concluídas as negociações pertinentes.

Em razão dessas informações, a Presidência do Senado esclarece que tão logo o Poder Executivo envie ao Senado a documentação referente às operações com os citados organismos internacionais, submeterá essa documentação à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição, assim como nos arts. 389 a 392 do Regimento Interno e na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

Em poucas palavras, quando tivermos essa documentação, examinaremos na Comissão de Assuntos Econômicos e esse entendimento da Mesa, que não é necessário, no momento, poderá ser modificado na comissão competente, na ocasião em que vier toda documentação, porque entende a Mesa e também o Ministério da Fazenda que apenas as operações do BIRD e do BID são submetidas ao Plenário deste Senado. Mas se a comissão revir esse entendimento, a Mesa nada tem a fazer a não ser cumprir a decisão da

comissão, na ocasião própria que vier a exposição de motivos. Fico feliz que V. Ex^a esteja satisfeito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex^a que encaminhe esse documento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para melhor exame e conhecimento de pessoas como Senador Josaphat Marinho e outros eminentes...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido. Após a Comissão de Assuntos Econômicos ir para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde pontificam figuras eminentes, como o Professor Josaphat Marinho, para que possam também opinar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Obrigado.

Sr. Presidente, pergunto sobre a outra questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a outra questão, como foi muito longa, responderei a V. Ex^a na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a imprensa especializada tem noticiado maus presságios para o setor agrícola na safra 98/99. Órgãos ligados diretamente ao ramo e técnicos da área prevêem dias difíceis para todo o setor agropecuário, o que nos preocupa e muito.

Em matéria assinada por Paulo Soares, articulista da *Gazeta Mercantil*, foram publicados, no dia 24 deste mês de novembro, dados no mínimo preocupantes em relação ao resultado estimado para 1999 para a agropecuária brasileira, com destaque para o setor agrícola, sobre o qual pesa a responsabilidade de suprir o País com alimentos e divisas de exportação.

Nessa matéria, informa-se que, de acordo com a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, o valor bruto da produção de grãos e fibras, predominantemente de soja, milho, arroz, feijão e trigo, na safra 98/99, deverá cair 6%, indo de R\$16,7 bilhões, na última safra, para R\$15,7 bilhões de reais, na safra seguinte. Se esses valores forem comparados com os da safra de 96/97, de lá para cá terá havido até um ganho de 5,3%, já que a receita bruta daquele período foi de R\$14,9 bilhões. Mas, como a necessidade e a expectativa são sempre de crescimento, é imperativo que essa situação se reverta para que o País possa vislumbrar um futuro próspero para o setor rural.

A despeito de, naquele mesmo artigo, previsões otimistas anunciarem que a safra agrícola 98/99 será de 85 milhões de toneladas de grãos, estudiosos no assunto prenunciam que será um ano difícil para a agricultura e ainda que a colheita nessa safra deverá chegar a 78,7 milhões de toneladas, o que representa um aumento de apenas 1% de uma safra para outra.

De acordo com outros dados citados, como por exemplo os da OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, a receita bruta do setor agropecuário deverá cair 4%, ficando em torno de R\$55,5 bilhões. Há uma previsão mais otimista de que a receita chegue a R\$57,6 bilhões, enquanto foi, no ano passado, de R\$54,7 bilhões. Mais ou menos 70% desse montante são representados pelos 22 principais produtos do setor. Este ano, os principais destaques na formação da receita do produtor são a soja, a carne bovina e a cana-de-açúcar, que movimentam sozinhos um total de R\$7,2 bilhões, R\$7 bilhões e R\$5,8 bilhões, respectivamente.

Essa situação, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, deve-se ao fato de o setor agrícola estar exportando muito pouco dos nossos produtos, seja pelos obstáculos que se lhe impõem lá de fora, seja pelas próprias atrofias internas que comprometem a nossa política de exportação. Sem estímulo e sem condições para exportar, o produtor rural cuidará de plantar produtos de consumo interno, como arroz, feijão e milho, principalmente. A oferta crescerá, então, pelo menos um pouco, podendo até exceder à procura e o preço, conseqüentemente, cairá, forçado pelo próprio mercado.

A nossa preocupação, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, reside especialmente aí. Com a queda dos preços, a renda do produtor agrícola cairá e essa situação realimentará um ciclo vicioso que então se desenhará. Sem dinheiro, o produtor não investe, não planta e não paga as dívidas, muito menos aquelas contraídas com os órgãos financeiros do Governo ou subsidiadas por ele.

Num País de vocação eminentemente agrícola como o Brasil, deixar que o setor vá à bancarrota é, no mínimo, ser desleixado com a própria casa. Alguns órgãos do Governo já estão se preocupando com a situação, como é o caso da Conab, cujo Presidente já se manifestou pela intervenção no mercado, se as previsões se confirmarem, quando então comprará milho diretamente do produtor, para evitar que a sua cotação caia abaixo dos preços mínimos de garantia do Governo.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Com muito prazer, eminente Senador.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Ainda ontem, desta tribuna, nosso colega ex-Ministro da Agricultura fez um pronunciamento a respeito desta questão. Também nós usamos a tribuna para falar do mesmo assunto. A situação da agricultura brasileira é dramática e vai continuar sendo assim, Senador Jonas Pinheiro, porque a agricultura não tem a força política que deveria ter no Governo. A agricultura não faz parte do tripé de poder no Brasil, pois o setor econômico do Governo olha para ela como algo secundário. O mais importante para eles é o setor industrial de São Paulo e outros setores; a agricultura fica lá para o fim. Eu disse ontem aqui, e quero repetir, que a agricultura é um setor fundamental para qualquer país. Países altamente desenvolvidos e tecnológicos da Europa, por exemplo, não abrem mão da agricultura. A Áustria não abre mão de que seus pastores subam com as vacas para as montanhas, para ficarem parte do ano lá, porque isso gera emprego, cria uma ocupação via pecuária, via agricultura. Aqui não valorizamos essa questão. E o campo é o melhor gerador de emprego, porque gera emprego mais fácil e mais barato. No entanto, o Governo, a equipe econômica não vêem assim. O que V. Ex^a está colocando é a pura realidade. Repito que a FAO, no ano passado, disse que precisamos de 100 milhões de toneladas de grãos só para alimentar a nossa população. Vamos produzir 78 milhões, sendo que grande parte é exportada, quer dizer, não produzimos o suficiente nem para alimentar a nossa população, para atender a demanda interna. E o que acontece com a agricultura? Quando tem algum recurso destinado ao setor, como o Plano deste ano, que foi tão falado pelo Governo – ouvi, inclusive, V. Ex^a fazer vários pronunciamentos a respeito deste assunto, entusiasmado com este Plano de Safra -, o recurso chega atrasado, fora de época, tem-se que mendigar esse recurso, precisa-se de interfe-

rência política, para se mandar algum recurso para alguma agência, para atender produtores. Isso é um absurdo. Chega depois que o cidadão já plantou, depois que preparou a terra. De modo que o meu aparte é para me solidarizar com V. Ex^a. Cada vez mais vozes devem-se levantar para defender a agricultura brasileira, o que V. Ex^a faz com muita competência. Estou totalmente solidário com o discurso de V. Ex^a e penso que este setor tem que se organizar melhor, para conseguir ter, no jogo do poder, o papel que lhe é destinado, o papel que merece, para equacionar esses grandes e graves problemas. Agradeço e parabéns a V. Ex^a pelos dados que está trazendo à tribuna sobre a agricultura brasileira. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte, eminente Senador Carlos Bezerra.

Aproveitando o ensejo, gostaria de pedir um pouco da atenção do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque a agricultura no Brasil está a merecer o apoio de V. Ex^a. O nobre Senador recebeu, em resposta a um documento que enviou ao Ministério da Fazenda, informação de que a complementação do recurso da agricultura estaria sendo resolvido entre os dias 20 a 30 de novembro, com o aumento da exigibilidade bancária de 25 para 30% do depósito à vista recolhido pelo Banco Central. Hoje, os agentes financeiros aplicam 25% daquilo que deveria ir para o Banco Central. Pois bem, a única solução para compensarmos a falta de recurso, este ano, para a agricultura, que seriam originados de recursos externos – que não existem, mas caso existisse, está num custo altíssimo, o que não dá para aplicar em agricultura – é essa exigibilidade bancária, o aumento de 25 para 30%.

Estamos confiando, Sr. Presidente, que, mais uma vez, V. Ex^a nos ajude a interferir junto ao Banco Central, que está resistindo sob alegação de que R\$1,5 bilhão a mais iria prejudicar a expansão monetária no Brasil. Ora, se R\$1,5 bilhão vai prejudicar a expansão monetária no Brasil, imaginem o que faltará para os nossos produtores! Ainda, hoje, um Deputado da Bahia, da região produtora de Barreiras, esteve no Ministério da Agricultura pedindo dinheiro porque os produtores daquela região, assim como de todo o resto do País, principalmente de Mato Grosso, estão com terra preparada e não podem comprar semente e adubo. Se essa situação continuar, só em Mato Grosso, perderemos um milhão de toneladas de grãos, pela área preparada que deixará de ser plantada e pela tecnologia adequada que deixará de ser aplicada.

Portanto, entendo, Senador Carlos Bezerra, que, se as vozes são poucas, vamos aumentar as vozes e, muito mais do que isso, vamos agir. Temos que conseguir esse recurso para a agricultura brasileira este ano, porque está aí o Ministro anunciando uma safra de 85 milhões de toneladas de grãos quando, na verdade, não há isso; estaremos em torno de 78 milhões. E, se não chegar esse recurso, vai diminuir mais ainda a safra, no Brasil, no próximo ano.

Creio que está nas mãos do Congresso Nacional, sobretudo desta Casa, a possibilidade de dar ao Brasil esse recurso para a nossa sofrida agricultura, que, mais uma vez, está a merecer o apoio dos Srs. Congressistas nacionais.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – V. EX^a tem razão quando afirma que o crédito agrícola só é eficiente se for suficiente e tempestivo, o que não se observa aqui no Brasil há muito tempo. Nem é suficiente nem é tempestivo, para uma atividade que é ligada à cronologia, que tem ligações íntimas, estreitas com os fatores climáticos; diferentemente da indústria em que, se faltar meios, se faltar recursos pode parar os motores, as máquinas, pode se reiniciar a produção em 30 ou 60 dias sem perder o produto. Na agricultura, uma vez começado o processo de amanho da terra, de preparo da terra, uma vez iniciado o plantio, o produtor não pode interromper, sob pena de perder o investimento feito. É lamentável, nobre Senador, que a agricultura ainda seja tratada com o descaso que está sendo tratada no Brasil, pois é uma atividade econômica que, pelo menos, deveria merecer o respeito que as demais atividades econômicas merecem. A agricultura, além de ser uma atividade econômica como outra qualquer, é uma atividade nobre, porque é responsável por colocar na mesa o elemento essencial à vida, o alimento. Por isso deveria merecer também a atenção do Governo porque é estratégica: o alimento precisa ser colocado em todos os quadrantes do País e nem todas as regiões têm facilidade para produzir. Vemos um constrangimento permanente em cima do produtor, do agricultor brasileiro, sem encontrar uma solução. E há ainda as atitudes predatórias que ainda são adotadas contra a agricultura: a importação desabrida, diferente do que ocorre em outros países que estabelecem não só barreiras tarifárias como também barreiras sanitárias para proteger os seus

dutores e os seus produtos. Enquanto no Brasil as fronteiras estão escancaradas, numa concorrência desigual e desleal com os nossos produtores, já que a agricultura é subsidiada nos outros países e os produtos chegam a preços extremamente mais baixos do que aqueles que conseguimos produzir aqui. É uma concorrência nefasta ao produtor brasileiro. E veja, nobre Senador, desde o ano passado, o Brasil é campeão em produção de arroz, elemento essencial à mesa do mais humilde ao mais importante dos brasileiros. Já importamos muito algodão, agora também milho e feijão e ficamos sem saber como é que não temos os recursos necessários para estimular a produção altamente "tecnificada" já existente hoje no Brasil, que poderá gerar empregos, um dos mais graves problemas que a sociedade brasileira enfrenta, mas temos que encontrar dólares para pagar o produtor de outro país, que vai gerar emprego fora do Brasil, enquanto não temos os recursos para estimular, para sustentar, para prestigiar a produção agrícola brasileira. Solidarizo-me com V. Ex^a pelo alerta que faz a esta Casa, pelo apelo que faz ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, que, com a sua condição, a sua voz forte, o seu comando firme, poderá dar uma contribuição muito grande ao estabelecimento de uma política agrícola para o País, a um novo norte para a agricultura brasileira. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Leomar Quintanilha. Lembrei-me de uma máxima que usamos na agricultura: crédito rural é igual a remédio, deve ser dado na dose certa e na hora certa.

A política agrícola no Brasil é muito perversa e, neste momento, precisamos tratar com muito mais seriedade um dos fatores da política agrícola, que é o crédito rural. Hoje são 26 de novembro e o prazo adequado do plantio na região centro-sul termina no dia 15 de dezembro. Estamos sem tempo hábil para que esse remédio seja dado na dosagem certa e na hora certa.

Outras medidas têm de ser tomadas o quanto antes, porque o setor não pode ficar a deriva, aguardando que a situação se recomponha por si mesma, pela ação do mercado. Não é justo com o homem do campo e não é próprio de um país que se pretende moderno. Num país continental como o nosso, com terras férteis e em grande quantidade, com clima ameno e previsível durante todo o ano, não se pode nem imaginar escassez de comida para seus habitantes. A produção de alimentos em quantidade suficiente para o povo deve ser prioridade em qualquer plano de governo e de uma nação e o Brasil não pode fugir à regra. Não teria desculpa e nem perdão.

No entanto, a produção desse alimento, como requer o momento atual do desenvolvimento tecnológico, exige gastos e investimentos que, na maioria das vezes, o produtor rural está economicamente impossibilitado de fazer. É aí que o Governo deve ter ingerência. Por intermédio dos seus órgãos, o Governo tem o dever de apoiar o produtor rural, financiando-lhe o custeio dessa produção. Mas as notícias que nos chegam são desanimadoras: primeiro, a elevação dos juros no mercado interno que acarretou uma diminuição na oferta de crédito rural em algumas fontes ao que estava inicialmente previsto e que deixou o produtor rural se debatendo para não esmorecer de vez; segundo, ainda, agora, recentemente, a intransigência das instituições governamentais que administram o dinheiro da Nação, nas quais não têm encontrado eco os apelos dos órgãos ligados à agricultura, os quais conhecem, como ninguém, a capacidade do campo, mas também as suas imensas dificuldades muito mais provocadas pela falta de uma política agrícola consistente e de fôlego do que pela sua inoperância no campo.

Em vista da exigüidade de dinheiro e para poder cumprir o prometido pelo Presidente da República quando do lançamento do Plano de Safras 1998/99, que está sendo solicitado das autoridades competentes – são esses os apelos – a elevação de 25 para 30% de exigibilidade bancária para ser utilizado no financiamento agrícola e, assim, garantir o montante dos recursos destinados ao crédito rural. Defendem essa ideia a Federação Brasileira dos Bancos – Febraban, a Confederação Nacional da Agricultura -CNA, a Frente Parlamentar da Agricultura, o Ministério da Agricultura, por intermédio de seu próprio titular, o Senhor Ministro Francisco Turra e o Senado Federal, na pessoa do nosso Presidente. Entretanto, as autoridades monetárias do Banco Central estão resistentes a essa proposta, considerando-a inviável, já que ela provocará, de acordo com seus cálculos, uma expansão da base monetária, uma vez que seria colocado à disposição do crédito rural cerca de R\$ 1,1 bilhão.

E como argumento, segundo fonte da área econômica citada em artigo do *Jornal de Brasília*, em sua edição de ontem, a previsão de uma safra da ordem de 85 milhões de toneladas em 1999 revela que o setor agrícola deve estar capitalizado e, por isso, não deve merecer um maior volume de recursos para financiamento. Uma alegação absolutamente absurda, que só pode ter sido feita por pessoa que jamais deve ter saído dos ambientes refrigerados urbanos e desconhece completamente a realidade do campo brasileiro. A

essa citada fonte da área econômica convido a visitar o interior do Brasil, sobretudo o meu Estado de Mato Grosso, eminentemente agrícola, para ver a falta de recursos e o desespero dos agricultores, que, no limite do prazo, não conseguem sequer pagar os adubos, as sementes e as operações de plantio. Somente em Mato Grosso, a demanda de recursos para financiar a presente safra agrícola é ainda da ordem de 150 milhões de reais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se essa decisão sobre os recursos para crédito rural for retardada, então será tarde querer fazer alguma coisa, pois o calendário agrícola exige o plantio imediato. Diante disso, precisamos continuar a nossa luta para conseguir financiar a produção rural, para que o Brasil não sucumba sob a sua própria incapacidade de adotar medidas óbvias e de trabalhar global e racionalmente seus problemas mais básicos.

Sr. Presidente, o retrato que faço da situação rural não é retocada nem é uma caricatura. É a situação crua e verdadeira, que me constrange e me preocupa, já que me sinto com ela comprometido e engajado na sua luta toda a minha vida profissional e política. Por isso exponho o fato antes que ele se torne irreversível, e para que esta Casa não se torne omissa e possa influenciar, no que lhe couber, as decisões do Poder Executivo para o setor agrícola e em benefício do País.

Antes que seja irremediavelmente tarde e para que não nos lamentemos depois.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está franqueada a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) –

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana que passou, os Líderes, sobretudo governistas, decidiram por assinar um requerimento de urgência, solicitando a votação do PLC nº8, de 1991, que trata da reforma psiquiátrica. Esse projeto é de autoria do Deputado Paulo Delgado, foi aprovado na Câmara dos Deputados, e tramita no Senado há aproximadamente sete anos, já tendo passado por vários relatores. Recebeu, recentemente, parecer favorável, na forma de um substitutivo, apresentado pelo Senador Lucídio Portella.

Posteriormente, em função de apresentação de emendas de plenário, fui designado, pelo Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, relator dessas

emendas. Esse projeto, na sua essência, propõe a extinção dos hospitais psiquiátricos, denominados no projeto de manicômios e propõe ainda que não haja destinação de recursos públicos para construção de novos hospitais psiquiátricos no País nem a contratação de novos leitos pelo SUS em hospitais privados.

Trata-se de um projeto extremamente polêmico, porque existem no Brasil duas correntes muito diferenciadas, com encaminhamentos ideologicamente bastante divergentes. De um lado, a proposta do Deputado Paulo Delgado deseja a substituição desses hospitais psiquiátricos por outras unidades de saúde que visem humanizar, cada vez mais, o tratamento das pessoas portadoras de transtornos mentais, por outro lado, há uma corrente vinculada aos proprietários de hospitais, a Federação Brasileira de Hospitais que defendem exatamente o contrário: a continuidade do modelo assistencial; que o modelo de atendimento predominante continue sendo a internação da pessoa portadora de transtorno mental em hospital especializado, portanto, em hospital psiquiátrico. Se bem que já houve – e é importante que se reconheça um mérito no relatório do Senador Lucídio Portella –, de certa forma, um avanço no sentido da humanização dos serviços e da proposição de implementação de novos serviços assistenciais, como o hospital-dia, como o hospital-noite, como a pensão protegida, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais e emergência psiquiátrica em prontos-socorros gerais.

De fato, esses pontos se constituem em avanços, mas não resolvem a questão central da discussão, do debate, da polêmica, que é exatamente saber se os hospitais especializados, se os hospitais denominados psiquiátricos devem ou não continuar como modelo, como um dos estabelecimentos de atendimento à pessoa portadora de transtorno mental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, vim à tribuna para manifestar o meu desacordo com relação a esse pedido de urgência. Entendo que não há nenhuma motivação, do ponto de vista legislativo, do ponto de vista de atendimento ao interesse público, ao interesse público que se justifique com relação a esse requerimento de urgência dos Líderes, sobretudo dos partidos governistas no Senado. Nesta oportunidade, eu gostaria de pedir aos Líderes que refletissem e revissem sim a decisão de requerer a urgência para esse projeto. Informo que já havia decidido convocar audiências públicas para que pudéssemos, mais uma vez, ouvir os dois segmentos, que têm pensamentos extremamente divergentes, como

já mencionei, a respeito do assunto; mas, sobretudo, ouvir o Ministério da Saúde e o Governo. Como se trata de um projeto de interesse da sociedade brasileira, não posso conceber que o Governo, por intermédio do Ministério da Saúde principalmente, deixe de manifestar-se a respeito da matéria.

O que está acontecendo? Sobretudo na época do Ministro Carlos César Albuquerque – estive duas vezes no Ministério -, procurei obter uma posição oficial do Ministério a respeito do assunto. Isso não foi possível. Depois que o Ministro Serra assumiu o Ministério da Saúde, em algumas oportunidades, conversamos com o Ministro a respeito, mas, também, não houve ainda uma posição definitiva, não há um consenso dentro do Ministério a respeito dessa matéria, que é fundamental para que se possa estabelecer no País a chamada reforma psiquiátrica. Acredito que o Ministro da Saúde, que o Governo não pode ficar de fora desse debate, não pode ficar isento da discussão.

Ainda há pouco, questionado na Comissão de Assuntos Sociais, onde o Ministro da Saúde está prestando um depoimento, participando de um debate, o Ministro José Serra, mais uma vez, disse que nem sequer teve conhecimento dessa solicitação, dessa urgência; que não coube ao Ministério qualquer solicitação aos Líderes para que esse requerimento de urgência pudesse ingressar nesta Casa, pudesse ser apresentado pelos Líderes.

Portanto, creio que seria extremamente importante se o Senado tivesse a oportunidade, sobretudo a Comissão de Assuntos Sociais, mais uma vez, de debater essa matéria e que o Governo pudesse oficialmente se posicionar, haja vista que a reforma psiquiátrica foi implantada em outros países por iniciativa do próprio governo. Portanto, é matéria de interesse do Poder Executivo, em especial do Ministério da Saúde, que não pode, de maneira nenhuma, deixar de opinar, até para orientar os Senadores governistas sobre a posição que devem adotar quando da votação do projeto. Particularmente, não tenho, na condição de Relator, nenhuma posição mais radical sobre o assunto.

O objetivo de aprofundarmos o debate por intermédio de audiências públicas seria, certamente, para tentar extrair os pontos de convergência das duas correntes que divergem acentuadamente sobre a matéria. Então, ouvindo especialistas, representantes desses dois segmentos e, sobretudo, o Ministério da Saúde, poderíamos, finalmente, ter um projeto condizente com os reais interesses da sociedade, da coletividade; das pessoas portadoras de transtornos mentais e de seus familiares.

Não tenho nenhuma intenção em radicalizar. Na verdade, queremos agregar tudo de bom, tudo de positivo que já foi produzido durante o período em que o projeto tramita no Senado e caminhar para um modelo assistencial que priorize a pessoa portadora de transtornos mentais, os seus familiares e o restante da sociedade. O que não pode, de forma nenhuma, é prevalecer o interesse econômico, o interesse apenas dos proprietários, digamos, dos hospitais. Espero que não seja esta a ênfase a ser dada quando da discussão, quando do debate desse projeto, porque não seria de forma nenhuma condizente com o espírito democrático, com o espírito que esta Casa tem demonstrado de preservação dos interesses da sociedade como um todo.

Portanto, esse é o apelo que deixo no Senado, para que haja uma reflexão dos Líderes, a fim de que esse projeto seja votado no ano que vem. Poderá haver um aprofundamento dos debates na Comissão de Assuntos Sociais, com a realização das audiências públicas, o que, no meu entendimento, são fundamentais para que possamos ter em mão um projeto isento de qualquer deformidade, sobretudo no intuito de nos aproximarmos de um consenso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Bernardo Cabral, Júlio Campos, Carlos Bezerra, Odacir Soares e a Srª Senadora Benedita da Silva e o Senador Teotônio Vilela Filho, enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a ocupar esta tribuna para tratar da questão que representa uma das maiores preocupações de meu mandato de Senador: o desenvolvimento da Amazônia. A insistência com que o faço justifica-se, além das razões originárias do meu compromisso regional, pelo sistemático desprezo dos grandes empresários e dos governos federais em relação ao potencial econômico da Região, num desses casos de cegueira geral difíceis de entender. Nessa região silvestre, que é a maior e uma das mais belas do mundo, os hotéis são ruins e escassos, o turismo é uma atividade marginal, menos importante do que a extração predatória de madeira, e as atividades capazes de preservar a mata e gerar renda, como a caça e a pesca esportivas, são inexistentes! As reservas minerais da região são enormes e poderiam ser exploradas sem que se arrasasse a terra, com o uso

de tecnologias modernas de mineração, mas é o garimpo desorganizado e poluidor que predomina. A pesca comercial, óbvia vocação da Amazônia, está sendo prejudicada pelo desmatamento das várzeas.

O fato é, Sr^s e Srs. Senadores, que se pode preservar a Amazônia sem devastá-la, mas só agora essas opções começam a ser discutidas a sério e, mesmo assim, entre grupos pequenos de ecologistas e funcionários do Governo. Até há pouco, a premissa de explorar economicamente a Amazônia era a derrubada da mata. Há alternativas inteligentes que precisam ser testadas.

A opção mais evidente é o turismo ecológico, modalidade de viagem que está na moda entre turistas americanos, japoneses e europeus, que já se cansaram de fotografar a Torre Eiffel. Em 1996, o ecoturismo movimentou 260 bilhões de dólares, dinheiro gasto em caminhadas pelo Himalaia, passeios em lombo de camelo no norte da África, visita a crateras de vulcão na ilha de Bali. As viagens ecológicas estão crescendo e, agora, abre-se uma oportunidade única para o Brasil. Os ecoturistas mostram-se interessados como nunca em selvas tropicais. A Amazônia é a maior delas, mas o turismo na região é pífio. Em 1996, turistas estrangeiros gastaram 2,3 bilhões de dólares no Brasil, mas apenas 3% dessa quantia foi despendida em passeios pela natureza, divididos entre Pantanal, Amazônia e parques nacionais, como o de Iguaçu, no Paraná.

É incrível, mas só nas selvas da Costa Rica, país da América Central quase do tamanho do Estado do Espírito Santo, o ecoturismo rendeu 600 milhões de dólares, em 1996. Calcula-se que a Amazônia, 98 vezes maior do que a Costa Rica, tenha recebido apenas 40 milhões, 7% do dinheiro endereçado à Costa Rica.

Para o seu território de 5 milhões de quilômetros quadrados, a Amazônia é servida por apenas dezessete hotéis dedicados ao ecoturismo, a maioria montada nos últimos anos. É muito pouco. Há espaço para instalar outros trinta hotéis, desde que seja feita uma boa divulgação dos atrativos que a floresta proporciona.

Felizmente, Sr^s e Srs. Senadores, nem tudo se resume às más notícias. Como se sabe, em razão de sua relevância, o turismo vem ocupando cada vez mais as atenções dos meios de comunicação. A revista *Newsweek*, de 03.08.98, acaba de dedicar um artigo de capa às dificuldades que o turista experimenta quando deseja desfrutar um agradável período de férias, em face da escassez de lugares adequados. No final da matéria, são aponta-

dos sete lugares exclusivos que têm condições de satisfazer ao mais exigente turista.

Surpreendentemente, incluso na reduzida lista, escolhida pelo rigoroso crivo de experientes jornalistas de uma das mais conceituadas e importantes revistas de circulação mundial, aparece um ponto isolado em plena floresta amazônica, próximo de Manaus, à margem direita do rio Negro – o maior tributário do lado norte da bacia hidrográfica do Amazonas: o hotel *Ariáú Jungle Towers*.

A reportagem da *Newsweek* colocou o cenário bucólico do *Ariáú* ao lado dos encantos de Paris e de mais cinco locais excepcionais, sugeridos na reportagem como destinos turísticos de excelência. Mais do que um hotel de selva, o *Ariáú* é um complexo turístico que se aproxima do conceito de "resort", tendo a natureza como atração principal. Construído em perfeita harmonia com a exuberante floresta pluvial, a integração à paisagem e o absoluto respeito à ecologia foram regras básicas que nortearam sua idealização.

O *Ariáú* iniciou suas atividades abrigando 10 hóspedes/mês, em 1990. Praticamente dobrando a cada ano sua ocupação, atingiu o patamar atual de 1.800 pessoas/mês, em sua maioria estrangeiros. Recebeu, nos oito anos de sua existência, cerca de 60.000 pessoas.

Distante 60 quilômetros de Manaus, chega-se ao *Ariáú* de helicóptero, hidroavião ou barco. São 210 quartos, distribuídos em torres de madeira de 40 metros de altura, que ficam juntas à copa das árvores. Macacos, aves e outros animais costumam circular pelas áreas comuns do hotel.

O segmento do turismo voltado para a proposta do *Ariáú* não é o do turismo de massa. Pelo contrário, o hotel é, por definição, um produto de custo elevado. Seus clientes se encontram entre pessoas de boa formação intelectual, com preocupação ecológica, além de sensibilidade suficientemente desenvolvida para perceber e apreciar a beleza sutil dos ecossistemas. Desfrutam boa situação econômica e social, destacando-se entre eles chefes de governo, políticos, professores, cientistas, jornalistas, pesquisadores, artistas e empresários.

Num tempo em que a Amazônia está sendo atacada por formas de atividades econômicas irresponsáveis, que sugam a riqueza da selva sem repor nada em troca, a iniciativa do complexo turístico do hotel *Ariáú Jungle Towers* é um exemplo eloquente da criatividade, do poder de realização e da responsabilidade social da iniciativa privada brasileira.

O reconhecimento da melhor imprensa internacional vem fazer jus, portanto, ao presidente do *Ariáú*

Amazon Towers Hotel, Dr. Francisco Ritta Bernardino, porta voz do sucesso de uma experiência que, além de comprovar as possibilidades econômicas do ecoturismo na Amazônia, demonstra, exemplarmente, que há soluções racionais para a exploração da mata.

Por essas razões, Sr^s e Srs. Senadores, não pude abster-me de efetuar, com alegria e esperança, o registro desse feito.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, este Plenário aprovou, em março do corrente ano, o Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, na forma do substitutivo apresentado pelo relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eminente Senador José Fogaça. Trata-se, como recordam-se os ilustres Pares, de medida que vem preencher uma lacuna em nossa legislação, dispondo sobre a proteção, pelo Estado, de vítimas ou de testemunhas de crime.

De fato, tanto a pessoa que dispõe de direitos por ter sido atingida pela violação das normas penais, quanto aquela que exerce a louvável função de colaborar com a apuração desses casos encontram-se na situação paradoxal de poderem, ao concorrer para o estabelecimento da justiça, tornar-se alvo de novos delitos. Em inúmeros casos, a ameaça por parte do infrator, seja ao patrimônio, à integridade física ou à própria vida daquelas pessoas, impede a devida elucidação do crime ocorrido, bem como a merecida sanção do culpado. Há, nesses fatos, algo que afronta e ofende às mais elementares noções de direito e de cidadania. Por essa razão, o projeto que intenta pôr um termo a tão inaceitável realidade mereceu o apoio e a colaboração dos nobres Senadores.

Não bastasse a evidente validade universal de uma medida com tal objetivo, temos uma situação histórica que torna ainda mais imprescindível a defesa das vítimas e testemunhas de crimes. Estabeleceu-se em vários locais do Brasil a odiosa "Lei do Silêncio", por meio da qual organizações criminosas procuram impedir a reação das pessoas e comunidades que sofrem as conseqüências de seus atos.

É certo que são os cidadãos pobres os mais atingidos pela opressão desse verdadeiro Poder Paralelo, constituído pelo mundo do crime organizado. Sua presença no dia-a-dia dos trabalhadores e dos excluídos torna-se um tormento constante e corriqueiro, incorporando-se ao plano da normalidade. Tais organizações instalam um estado de terror coercitivo que dificulta ou impossibilita a apuração dos seus crimes, perpetuando um inaceitável domínio sobre suas vítimas reais ou potenciais. Pior ainda é a sorte dos cidadãos quando

se encontram entre quadrilhas de malfetores à margem da sociedade e hordas de maus policiais, igualmente contraventores, igualmente facínoras, mas acobertados pelo distintivo de uma instituição estatal que tem como missão, por dolorosa ironia, proteger os cidadãos honestos.

Ainda que tantos caem quando muito tinham o que contar ou que reclamar de seus direitos ofendidos, são também numerosos os casos dos cidadãos prejudicados porque decidem superar o temor e afrontar a injustiça. Esta é a maneira pela qual a sociedade premia a sua coragem e seu empenho em fazer prevalecer a verdade: deixando-os entregues à própria sorte, o que significa muitas vezes lançá-los à sanha vingativa dos criminosos. Vários desses cidadãos destemidos, ou que suplantaram o próprio temor pelo sentimento da honra ou do dever a cumprir, já não estão entre nós, foram alijados deste mundo, levando consigo aquilo que sabiam.

Sr^s e Srs. Senadores, para suprir essa lacuna, para corrigir esse defeito de nossa realidade jurídica, com graves repercussões na vida da sociedade, apresentei nesta Casa, ainda em 1994, um projeto de lei. Dois anos depois, tomei a iniciativa de reapresentá-lo, em versão aperfeiçoada, consistindo no mencionado Projeto nº 87/96, o qual, mais uma vez aperfeiçoado – desta feita pelo substitutivo resultante do diligente trabalho do Relator José Fogaça -, vem de ser encaminhado à Câmara dos Deputados.

Em que consiste, afinal, a proteção oferecida pelo Estado aos cidadãos vítimas ou testemunhas de crimes, tal como é disposta pelo Projeto de Lei em questão? Trata-se de medidas que devem ser requeridas pela Polícia Judiciária ou pelo Ministério Público à autoridade judicial, visando resguardar a vida, a integridade física e mental e o patrimônio da vítima ou testemunha de crime, sempre que estiverem ameaçados em razão do exercício dos seus direitos de ofendido ou da sua colaboração com a Justiça. A proteção, que pode ser estendida a familiares e afins da vítima ou testemunha, compreende, entre outras medidas, a vigilância e proteção policial, a hospedagem em local seguro, a mudança de domicílio e a assistência social, assim como a assistência econômica temporária, visando ao custeio de despesas de subsistência e moradia.

Fica ainda assegurada a preservação de sigilo dos dados pessoais durante e após a instrução criminal, podendo ser promovida, em casos de maior risco, a mudança de identidade da pessoa ameaçada. Torna-se também obrigatória a diligência de reconhecimento do acusado em local e condições que não per-

mitam a quebra de sigilo da identidade do protegido", evitando-se, tanto durante a instrução como na fase propriamente processual, o seu confronto com o acusado, seus familiares e testemunhas da defesa.

A proteção será prestada por até dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, modificada ou revogada, sempre por meio de decisão judicial. Os dados pessoais do protegido, bem como os atos realizados em virtude da proteção serão declarados segredo de Justiça, incorrendo em crime aquele que os violar. Como forma de viabilizar a implementação do programa de proteção, a União fará previsão orçamentária dos recursos necessários, podendo também, para o mesmo fim, realizar convênios com os Estados e o Distrito Federal.

Acredito que, com a sanção desse Projeto de Lei, dá o Brasil um grande passo no sentido de aperfeiçoar a sua Justiça criminal, não só tomando-a mais eficaz, como também instituindo um novo padrão de respeito à dignidade das vítimas e testemunhas. Reitero não ser admissível que a vítima seja de novo penalizada, em decorrência do processo criminal, nem tampouco que a testemunha se torne alvo de violência, de maneira por vezes irreversível, pelo simples fato de colaborar com o estabelecimento da verdade e o cumprimento da justiça.

São os cidadãos comuns, os cidadãos desprovidos de maiores recursos financeiros, os grandes beneficiários de uma tal medida. Já não se encontrarão completamente desprotegidos quando tiverem de arrostar o poderio da força bruta, de onde quer que ele provenha. Já não serão vítimas inertes diante das atrocidades dos celerados, mais perigosos quando se organizam em bandos ou quadrilhas. Poderão, com menos riscos, saciar sua sede de justiça, ajudando a identificar os verdadeiros culpados de crimes que a sociedade brasileira não deve permitir nem aceitar.

A certeza da impunidade constitui inegável estímulo para a ocorrência de muitos dos crimes que vemos ocupar as manchetes dos jornais. Basta de chacinas, seja na Candelária, em Carandiru, em Vigiário Geral ou em qualquer recanto do País! O povo brasileiro já não admite ver cenas em que cidadãos de bem são humilhados e espancados covardemente, como em Diadema e na Cidade de Deus. Ao garantir a devida proteção às testemunhas e vítimas de infrações penais, ao propiciar um mais eficaz funcionamento da Justiça criminal, o Projeto de Lei de que tratamos contribui, de modo concreto, para a diminuição de nossos elevados índices de criminalidade.

Por todas essas razões, exortamos os nobres Deputados que devem examinar e votar o Projeto de

Lei em questão que o façam com a maior urgência possível. Se julgam que a proposta pode ser melhorada, que exerçam esse incontestável direito. Penso, no entanto, que a sociedade muito tem a ganhar com uma tramitação rápida do Projeto recebido pela Câmara dos Deputados, na mesma medida em que cidadãos desvalidos podem perder muito com o seu atraso.

Sr. Presidente, entendo que o Projeto de Lei que vai assegurar a proteção de vítimas e testemunhas de crimes encontra-se em plena sintonia com o anseio de justiça da sociedade, sendo desejável que o Congresso Nacional possa correspondê-lo no mais breve tempo.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB - MT) -

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde o início deste ano, a imprensa brasileira tem denunciado a existência de autêntica "máfia do combustível" que, utilizando numerosas "firmas-fantasma", vem obtendo enormes lucros com o transporte dos diversos produtos das refinarias brasileiras. Trata-se de ação criminosa que acarreta grandes danos à Fazenda dos Estados, em face da sonegação de impostos, à qual se soma, ainda, o gravíssimo risco com o transporte inadequado de produtos perigosos. O meu Estado, de saúde financeira notoriamente combalida, vem arcando com pesadas perdas de ICMS decorrente da distribuição de combustíveis, nem sempre saldos do próprio Estado em que se situa a refinaria.

A extinção das Delegacias do Ministério de Minas e Energia, que acompanhavam e fiscalizavam a distribuição de derivados de petróleo, GL e outros combustíveis, determinada pelo Decreto nº 2.826, de 19 do mês passado, agravará ao máximo o problema decorrente da atuação dessa poderosa máfia, multiplicando os prejuízos à Fazenda dos Estados. Desde então, consumidores, distribuidoras, revendedores, transportadores, retalhistas e outros envolvidos nesse segmento começaram a sentir-se inseguros pela falta de uma estrutura mínima de atendimento. O Estado de Mato Grosso, por sua extensão e localização estratégica e devido à fiscalização desenvolvida pela Agência Nacional do Petróleo no eixo Rio-São Paulo, tomou-se a maior vítima dessa ação criminosa.

Essa é a razão principal de, juntamente com os nobres Senadores Júlio Campos e Jonas Pinheiro, termos dirigido ao Diretor Geral da Agência Nacional do Petróleo, Dr. David Zylbersztajn, ofício em que, com o máximo empenho, reivindicamos urgência na criação de unidade daquela Agência em meu Estado, imprescindível para que se possa dar eficaz combate à ação criminosa dessa máfia, que vem acarretando pesados prejuízos a um Estado já em graves dificuldades financeiras.

Ocupo, hoje, esta tribuna para dirigir novo apelo ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo a fim de que a medida unanimemente pedida pela bancada mato-grossense seja adotada sem maior perda de tempo. Cabe assinalar, ainda, os imensos riscos decorrentes do transporte de produtos perigosos sem as medidas de segurança determinadas em lei.

Sr. Presidente, o assunto a que me refiro é de amplo conhecimento da opinião pública graças ao grande destaque que tem ocupado, desde o início deste ano, em toda a imprensa nacional. Basta mencionar amplas reportagens, publicadas nas revistas *IstoÉ* e *Veja*, bem como candentes denúncias sobre a ação da "máfia dos combustíveis" em todo o território nacional, divulgadas pelo Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão. De igual forma, essa grave questão é do pleno conhecimento do Judiciário e de todos os órgãos do Executivo relacionados com o problema. Cabe salientar que a Justiça Federal chegou a determinar a prisão preventiva do responsável pela Refinaria de Paulínia, Sr. Joaquim Pedro Melo e Silva, acusado de envolvimento em diversas falcatruas.

A fiscalização do transporte de combustíveis pela imensidão de nosso território é, evidentemente, difícil, proporcionando ocasiões para abusos os mais diversos. A extinção das agências estaduais do Ministério de Minas e Energia torna a questão extremamente grave, inclusive porque praticamente impede a ação fiscalizadora hoje atribuída, pela lei, à Agência Nacional de Petróleo.

É inadmissível que os golpes dessa máfia prossigam impunemente, acarretando pesados prejuízos sobretudo ao meu Estado, que já perdeu cerca de R\$ 18 milhões em receitas ao deixar de arrecadar o ICMS nos últimos 6 meses. Sem falar na exposição de sua população ao perigo do transporte inadequado de material explosivo e, portanto, de alto risco. Há que salientar que tal ação criminosa e amplamente exercida em quase todo o território nacional prejudica as mudanças adotadas pelo Governo Federal, entre as quais a que resultou na criação da Agência Nacional do Petróleo. Mais que isso, é a própria credibilidade do Governo que está em questão, pelos inconvenientes a que os brasileiros estão expostos, bem como pelos enormes prejuízos acarretados aos Estados, em face da sonegação do ICMS que lhes toca.

Desnecessário continuar, Sr. Presidente, pois evidente a necessidade da providência que, com o apoio de meus colegas de bancada nesta Casa, solicitei ao presidente daquela Agência, Dr. David Zylbersztajn, que ora reitero, com o máximo de empenho.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faço referência ao PLC n. 54/98, de iniciativa do Poder Executivo e em tramitação nesta Casa onde aguarda aprovação.

O projeto propõe mudança de dispositivos da Lei n. 9.620, de 02 de abril de 1998, transformando os cargos de Engenheiros Agrônomos, Químicos, Farmacêuticos e Zootecnistas do Ministério da Agricultura em Fiscais de Defesa Agropecuária.

A razão da proposta de mudança funda-se na necessidade de corrigir distorção causada pelo citado instrumento legal. Essa Lei não contemplou as supra-mencionadas categorias, abrindo espaço para o surgimento de problemas na aplicação da tarefa de fiscalização dos produtos nacionais de origem agropecuária.

O lapso, se não corrigido em tempo oportuno, prejudicará as atividades conduzidas por esses profissionais junto aos produtores rurais, aos exportadores, aos importadores e aos empresários agroindustriais. Tal situação sem dúvida trará reflexos negativos à economia nacional e à população diretamente interessada ou necessitada do assessoramento e da orientação desses técnicos.

A proposição em referência representa uma iniciativa importante para o fortalecimento das atividades da defesa agropecuária nacional, especialmente para propiciar a esse segmento um patamar de igualdade em relação aos parceiros comerciais do nosso País. Isso é particularmente importante nos tempos atuais, tempos de indiscutível competitividade. A entrada de produtos brasileiros em mercados externos depende fortemente de rigorosos procedimentos de controle de qualidade, o que é tarefa específica dos fiscais agropecuários do Ministério da Agricultura.

Vale ressaltar que o volume das exportações de produtos agropecuários e agroindustriais, em 1997, rendeu ao Tesouro Nacional 20 bilhões e 300 milhões de dólares. O setor é o único no Brasil a ter saldo líquido na balança comercial de aproximadamente 13 bilhões somente nesse ano.

A aprovação do Projeto de Lei em apreço criará a oportunidade de fortalecimento da Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária, devendo abranger, já de início, cerca de 1.900 técnicos do Ministério da Agricultura, que atualmente prestam serviços como integrantes do aparelho fiscalizador do Ministério.

Devo sublinhar também a importância da fiscalização agropecuária em relação à segurança alimentar da população do País. O controle e a profilaxia de doenças de vegetais e de outras doenças transmissíveis ao ser humano via produtos alimentícios, a fiscalização dos produtos industriais como os

agrotóxicos são igualmente outras indispensáveis atividades de proteção à saúde humana, de responsabilidade do Ministério da Agricultura.

Em atenção à importância que possui a atividade, quero expressar meu apoio à proposta e requerer desta Casa sua urgente aprovação. Trata-se de uma iniciativa de extrema importância para o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ)

– Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a proposta de tornar comum os diplomas de níveis superiores entre os países membros do Mercosul (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai), ao lado de Chile e Bolívia, representa um grande avanço no sentido de por fim às barreiras de atuação laboral de profissionais formados em qualquer um desses países.

Esse acordo firmado pelos Ministros e representantes das pastas de Educação, no último dia 20, em Brasília, prevê a criação, até 2001, de agências encarregadas de definir os critérios comuns para que os diplomas universitários obtidos em um dos seis países sejam aceitos em todo o Bloco. O Brasil e a Argentina saíram na frente. Já contam, cada um, com o seu Conselho Nacional de Educação, que será o órgão responsável pelo reconhecimento dos diplomas. Isso porá a baixo as barreiras, hoje existentes, que impedem que profissionais exerçam suas atividades, pelo simples fato de seus diplomas não serem reconhecidos legalmente nos países onde se encontram. Isso evitará num, futuro próximo, que se repitam situações como as dos dentistas brasileiros em Portugal, que eram proibidos de exercerem suas atividades profissionais pelo não reconhecimento de seus diplomas universitários.

Para dar início ao processo, numa fase experimental, foram escolhidos os cursos de agronomia, engenharia e medicina, por serem considerados de maior interesse para a região. Com isso, esses profissionais poderão sair da clandestinidade e atuar como agente cooperador do desenvolvimento no Mercosul.

Isso propiciará uma maior integração de conhecimento técnico-científico entre os países membros. As trocas de experiências bem sucedidas ajudarão a aperfeiçoar a qualidade desses profissionais e, por conseguinte, contribuirão para aumentar a qualidade e a produtividade dos respectivos serviços.

No que diz respeito ao tempo de implantação, a previsão para o reconhecimento pleno de todos os diplomas universitários, entre os países membros, é de aproximadamente uma década. A princípio, esse tempo não é longo, haja vista que são necessários

estudos pormenorizados e adaptações curriculares para uma integração desse porte.

Por fim, quero também ressaltar que nos próximos dois meses, os seis países enviarão projeto de estímulo à difusão de cursos de língua portuguesa e espanhola ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Isso será de vital importância para o sucesso do intercâmbio entre essas nações.

Obrigada.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faz amanhã 15 anos da morte do velho Senador Teotônio Vilela, do velho menestrel de Alagoas que a generosidade de muitos, como o Senador Pedro Simon, descreveu não apenas como o maior orador que conheceu, mas sobretudo como um incansável paladino da liberdade. Completam-se amanhã 15 anos que a doença encerrou uma vida, mas não seus sonhos; que a morte sepultou um corpo, sem destruir suas bandeiras. Porque os sonhos de Teotônio são os sonhos do Brasil, e estes serão permanentes para não dizer imortais, enquanto existirem nesse País um só homem, uma só consciência comprometida com a causa da liberdade e da justiça. Faz amanhã 15 anos que nos deixou o velho Teotônio das Alagoas, que bem poderia também ser chamado de Teotônio do Brasil ou Teotônio da liberdade.

Pois não haveria outro termo mais oportuno para definir o homem que chegou em cadeira de rodas a Porto Alegre, e proclamou para uma multidão, "que os médicos me aconselharam a ir para a Europa, com minha família, para usufruir os últimos dias de vida que me permitem os quatro focos de câncer que me atacam. Mas não. Quero estar com meu povo, para pedir aos que podem andar e aos que podem viver, para que lutem pela liberdade".

O Teotônio de cadeira de rodas, exibindo na calvície absoluta as conseqüências da quimioterapia, gritava em sua voz cansada que a doença queria calar, que este País não se submeteria à opressão, nem este povo se subjugaria à servidão. Mais do que sua voz cansada, o que gritava Teotônio era o exemplo de sua vida, era a força de sua prática. Ele era Governo, num cenário de quase partido único, tal era a supremacia da Arena, mas caminhou para a Oposição e para a resistência, por discordar daquele Brasil amordaçado e manietado pelas leis de exceção, mas sobretudo paralisado pela mais funda e contagiante desesperança.

E só quem viveu ou conheceu aqueles anos de chumbo pode dimensionar toda a importância da pregação de Teotônio, para vencer a desesperança que a muitos silenciou, mas sobretudo para alimentar e fortalecer os anseios e a crença que a muitos sustentou.

Ocorrem-me, hoje, algumas reflexões inevitáveis: a primeira, que emerge da análise da figura e do trabalho de Teotônio, que hoje o distanciamento histórico ajuda a avaliar com mais isenção, mesmo para quem o sangue torna a isenção inalcançável: mais passam os anos e mais se valoriza sua missão primordial de profeta da esperança. A resistência democrática, a recusa à cooptação, a própria cruzada pela anistia são antes desdobramento direto dessa crença interior que conseguiu vencer a própria descrença.

O que hoje se pergunta é como se pôde enxergar algum sinal de aurora em meio a noite tão cerrada? Mais ainda, que estranha e formidável resistência interior num homem que já não tinha qualquer resistência orgânica? Como ser tão forte um homem tão fragilizado pela doença? Como alimentar tão fundas esperanças um homem a quem já não sobravam horizontes de vida?

A recordação de Teotônio nos ajuda a avaliar melhor o presente e o próprio futuro do País.

Mais se recordam aqueles anos de desencanto, mais se fortalece a crença no Brasil e na força de seu povo. Há poucos anos, só um visionário ou um profeta como Teotônio imaginaria vitoriosa a cruzada pela anistia, que em seus primeiros momentos até pareceu romanticamente quixotesca. Meros três anos depois de uma anistia penosamente negociada, certamente acanhada, mas a possível para as circunstâncias da época, o Rio elegia Brizola Governador; Pernambuco consagra Arraes como o Deputado Federal mais votado; Gregório Bezerra ganhava as praças em campanha. À anistia seguiu-se a Constituinte, depois vieram as diretas. Em dez anos, o Brasil saiu de uma anistia consentida para uma Constituinte com marcas tão visíveis de cidadania que nem seus equívocos conseguiram ofuscar. Teotônio morreu seis anos antes de ver candidato à presidência da República o líder sindical que ele tirara de um presídio escondido na mala de seu carro oficial, mas o Brasil inteiro pôde viver a importância do que representaram as lutas sindicais do ABC Paulista para o avanço democrático e para as conquistas sociais de nosso povo.

Esse quadro nos leva a uma conclusão animadora sobre a fantástica capacidade de transformação desse País, que muda a uma velocidade que nos deixa perplexos até mesmo a nós, brasileiros. Há pouco mais de dez anos, só visionários ou profetas, como Teotônio poderiam vislumbrar ou antever, em profunda abrangência, todas as mudanças que viveríamos nesse País.

Essa homenagem nos leva, inevitavelmente, a um exercício teórico de imaginar que cruzadas enfrentaria hoje o velho Teotônio? Como seria a reali-

tura atualizada de seu Projeto Brasil e das cinco famosas dívidas com que fustigava a consciência nacional, clamando por seu resgate?

Não parece difícil imaginar que, vencida a etapa da anistia política, Teotônio se jogaria, na compulsão com que se atirava às questões políticas e sociais, na pregação de uma anistia econômica e social ainda mais abrangente para os milhões de brasileiros, ainda mutilados em sua cidadania e violentados até em seu direito à esperança. Teotônio, um conquistador de liberdades políticas, seria, hoje, um guerreiro dos direitos sociais.

A realidade de transformação, melhor ainda, esse estado de constante e permanente mutação política e socioeconômica do País, nos permite hoje, sonhar como o velho Teotônio, com o resgate dessa dívida social. Depois da anistia política, depois da dívida política resgatada, depois do equacionamento de questões que antes pareciam incontornáveis, como a dívida externa, e de conquistas que antes soavam inalcançáveis, como o controle da inflação, é a dívida social que mais enodoa de vergonha o mapa nacional.

Muito já se caminhou, é verdade. O Plano Real inegavelmente, tem distribuído renda, tem permitido a milhões de brasileiros o acesso não apenas a bens elementares e indispensáveis como a comida, por exemplo, mas a eletro-eletrônicos e a outros bens de consumo. O Real já arrancou 15 milhões de brasileiros da linha da miséria. Mas é também inegável que a dívida social, ainda desafiadora em sua dimensão e inquietadora em seus desdobramentos, agride a cidadania e, mais que isso, a consciência de todo cidadão.

Ouso dizer que o Brasil está condenado a resolver-lá e resgatá-la, pois o *apartheid* econômico que divide e separa regiões e o *apartheid* social que distancia as pessoas, já comprometem a unidade territorial e política da Nação. A muitos parecerá utopia inalcançável. Quem viveu Teotônio, quem conheceu Teotônio, quem sonhou Teotônio, aprenderá que não se trata de nenhum sonho de visionário. Pode ser, no máximo, o grito de um profeta, na antevisão de seus sonhos de esperança, em sua luta pela democracia política, econômica e social. O Brasil pode aprender em sua história recente que nem a noite mais longa e sombria sufocará a madrugada. O sonho de Teotônio será esperança do Brasil e conquista de seu povo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 1º.12.98, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997	Dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e de outras providências.	Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno.
Antônio Carlos Vandrões e outros	Parecer nº 504/98-CCJ. Relator: Senador Esperidião Amin. favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo)	
2 Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1998	Aprova o texto da Convenção para Prevenir e Punir os Ato de Terrorismo Configurados em Delitos contra as Pessoas e a Extorsão Conexa. Quando Tiverem Efe Transcendência Internacional, concluída em Washington em 2 de fevereiro de 1971	Discussão, em turno único
(nº 626/98, na Câmara dos Deputados)	Parecer nº 592/98-CRE. Relator: Senador Romeu Tuma. favorável	
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1998	Autoriza o envio, pelo Brasil, de tropas armadas e equipamentos para o exterior, com a finalidade de prestar o apoio logístico necessário a realização dos trabalhos da Missão de Observadores Militares Equador/Peru (MOMEP)	Discussão, em turno único
(nº 659/98, na Câmara dos Deputados)	Parecer nº 593/98-CRE. Relator: Senador Casildo Maldaner. favorável	
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1998	Aprova a solicitação de reconhecimento da competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos a interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos para fatos ocorridos a partir do reconhecimento, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro do art. 62 daquele instrumento internacional.	Discussão, em turno único
(nº 711/98, na Câmara dos Deputados)	Parecer nº 594/98-CRE. Relator: Senador Bernardo Cabral. favorável	
5 Ofício nº S/72, de 1994	Encaminha solicitação do Governo do Estado de São Paulo para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinados a liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.	Materia a ser declarada prejudicada.
(nº 3.340/94, na origem)		
Banco Central do Brasil		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

28-11-98
Quinta-feira

10 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
15h30 – Dep. Est. Paulo Kobayashi, Presidente da
Assembléia Legislativa do Estado de São
Paulo

18h – Culto Nacional de Ação de Graças, Catedral
Metropolitana de Brasília

Ata da 125ª Sessão Não Deliberativa, em 27 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Edison Lobão

(Inicia-se a sessão às 10 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 259, de 1998 (nº 1.422/98, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 1998, que dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nºs 7.986, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998.

Nº 260, de 1998 (nº 1.427/98, na origem), de 25 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1996 (nº 1.803/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1998

(Nº 608/97, Da Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Trabalhista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão da Rádio Educadora Trabalhista Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 583, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Educadora Trabalhista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 21 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 71/MC

Brasília, 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000102/94, em que a Rádio Educadora Trabalhista Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 339, de 15 de abril de 1953, renovada pelo Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 22 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Voossa Excelência para decisão e submissão de matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Sérgio Motta, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1997

Renova a Concessão da Rádio Educadora Trabalhista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000102/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a conces-

são da Rádio Educadora Trabalhista Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 339, de 15 de abril de 1953, e renovada pelo Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, sendo mantido o prazo da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 164/97

Referência: Processo nº 50710.000102/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Educadora Trabalhista Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido

A Rádio Educadora Trabalhista Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2) Mediante Portaria MVOP nº 339, de 15 de abril de 1953, foi outorgada permissão à Rádio Educadora Trabalhista Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

3) A outorga em questão foi objeto da renovação promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 22 seguinte,

cujos prazos residuais da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º-5-94, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 26-1-1994, tempestivamente portanto.

8) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 80/95, de 10 de maio de 1995, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Francisco Xavier Pereira	21.000
Paulo Xavier Pereira	7.500
Claudimir Cândido de Sá	1.500
Total	30.000

Diretor Presidente: Francisco Xavier Pereira
Diretor Administrativo: Paulo Xavier Pereira

10) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade na execução do serviço de radiodifusão, conforme verificação de seus dados cadastrais.

11) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 35)

12) E regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL consoante informação de fls. 36.

13) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 24 de março de 1997. – **Zilda Beatriz Silva Campos de Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 24 de março de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1998**

(Nº 609/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Capital do Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 63, de 22 de junho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Capital do Som Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

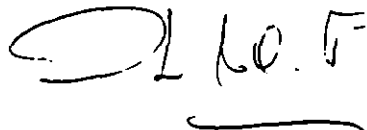
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 329, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 63, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão à Rádio Capital do Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 23 de julho de 1992. -



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E
DAS COMUNICAÇÕES**

E.M. Nº 23/92 - SNC

Brasília, 22 de junho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 63, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Capital do Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29112.000201/90, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Capital do Som Ltda., Portaria nº 224, de 8 de outubro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Affonso Alves de Camargo Netto.

**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
PARECER CONJUR/RR/CGE/COT/DNPV/MINFRA
Nº 13/90**

Referência: Processo nº 29112.000201/90

Origem: RR/CGE/Coordenação de Outorgas/DNPV

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 15-10-90.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela edição de Portaria renovando o prazo da permissão.

Rádio Capital do Som Ltda. permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 15-10-90.

I – Histórico

1) Mediante Portaria nº 224, de 8 de outubro de 1980 foi autorizada permissão à Rádio Capital do Som Ltda, para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 15-10-80, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

II – Do Mérito

3) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º).

4) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

5) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O prazo de vigência desta permissão tem seu termo final dia 15 de outubro de 1990, porquanto a outorga começou a vigorar em 15-10-80, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 15-10-80 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional no dia 11-7-90, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

7) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 211/86, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor CR\$
Lutz Lands Reynoso de Faria	135.000	135.000,00
José Rodrigues de Faria Sobrinho	15.000	15.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cargo	Nome
Diretor-Gerente	Lutz Lands Reynoso de Faria

8) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, resultantes de processos de apuração de infração instaurados na forma da legislação em vigor.

Por infração, pena de multa, estabelecida em Processos nºs 29112.000163/89; 29112.000218/89; 29112.000221/89 e 29112.00001/90.

9) De acordo com informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, as multas foram recolhidas, conforme comprovantes cujas cópias se encontram arquivadas nos referidos processos.

10) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fl. 33, pelo Setor de Engenharia desta Regional.

11) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 33.

12) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 15-10-90, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial**.

III – Conclusão

Em face do exposto e estando o processo instruído com as peças adequadas, opinamos pela procedência do requerido e submetemos a matéria em pauta à consideração superior, acompanhado do ato pertinente e sua consolidação, para análise e decisão do Sr. Secretário Nacional das Comunicações.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Grande, 6 de agosto de 1990. – Arnaldo Villas, Advogado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1998 (Nº 610/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Peperi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Peperi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 567, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Peperi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 16 de maio de 1997. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 68/MC

Brasília, 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50820.000082/94, em que a Sociedade Rádio Peperi Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Colméia Ltda. conforme Portaria MVOP nº 729, de 6 de setembro de 1955, transferida para a requerente pela Portaria nº 932, de 31 de outubro de 1975, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o

funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Sérgio Motta, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997.

Renova a concessão da Sociedade Rádio Peperi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820.000082/94,-42 Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada originariamente à Rádio Colméia Ltda. pela Portaria MVOP nº 729, de 6 de setembro de 1955, transferida para a Sociedade Rádio Peperi Ltda. pela Portaria nº 932, de 31 de outubro de 1975, e renovada pelo decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República, — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente. **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia em Santa Catarina

Parecer nº 061/SEJUR/DRMC/SC

Referência: Proc. nº 50820.000082/94

Origem: SECOM/DMC/SC

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de Radiodifusão Sonora cujo prazo teve seu termo final em 1-5-94, pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Sociedade Rádio Peperi Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, requer renovação de prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I — Os Fatos

Mediante Portaria MVOP nº 729, de 6 de setembro de 1955, foi autorizada permissão a Rádio Colméia Ltda a instalar a título precário uma Estação radiodifusora de ondas médias, na cidade de São Miguel, Estado de Santa Catarina.

A Outorga em questão começou a vigorar em 27 de setembro de 1955 data publicação da Portaria de permissão no *Diário Oficial*.

A Outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Portaria MC nº 932, de 31 de outubro de 1975 — DOU de 6 de novembro de 1975 e Decreto nº 90278, de 3 de outubro de 1984 — DOU de 4 de outubro de 1984.

A concessão em tela foi objeto de transferência de acordo com o art. 94, n.º 3, letra b do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, à sociedade Rádio Peperi Ltda, na Outorga renovada pela Portaria MC nº 932, de 31 de outubro de 1975 — DOU de 6 de novembro de 1975 e de transferência indireta da sua concessão, mediante E.M nº 41/85 — GM, de 1 de março de 1985 — DOU de 8 de março de 1985.

A entidade obteve aumento de potência para sua emissora em 9 de julho de 1985, conforme Portaria nº 283, publicada no DOU de 24 de julho de 1985, passando à condição de concessionária.

Cumpra ressaltar que, durante o último período de vigência da Outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a Fls. 52.

II — Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), período esses mantidos pela atual constituição (art. 223 § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos o de Televisão."

De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual, o prazo da vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio, por mais um período de dez anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em decreto de 10 de maio de 1991, publicado no *Diário Oficial* no dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 31-1-94 dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

A Requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 274, de 19-10-89, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor NCZS
Adamar Pedro Baldassera	818.800	818,80
Adilson João Baldassera	544.800	544,80
Ailton Francisco Baldassera	544.800	544,80
Darcy Ize	23.200	23,20
Humberto Consoli	93.600	93,60
Miguel Angelo Gobbi	1.906.400	1.906,40
Rineu Granotto	47.200	47,20
Romeu Granotto	23.200	23,20
Total	4.000.000	4.000,00

Cargos	Nomes
Gerente	Adamar Pedro Baldassera CPF: 238.222.600-53

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado em Informação nº 1/94 a fls. 50/51.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação da Secom/DMC/SC.

Consultado o cadastro nacional de radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassaram os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94, tendo em vista a manutenção da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, da SFO, para submissão do assunto ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga.

É o Parecer *sub censura*.

Florianópolis, 29 de setembro de 1994. – **Sônia Mara Araújo da Costa**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1998 (Nº 611/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova, por quinze anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a concessão da Televisão Bandeirante do Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 590, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná".

Brasília, 21 de maio de 1997. –

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 81/MC, 7 DE MAIO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTAD DO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000736/94, em que a Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada conforme Decreto nº 84.119, de 24 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial da União, em 25 subsequente, por quinze anos, a partir de 27 de dezembro de 1979, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma

devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, processo de renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 27 de dezembro de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000736/94 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a concessão da Televisão Bandeirantes outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991, para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1997; 176ª da independência e 109ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no Estado do Paraná

PARECER Nº 015/SEJUR/DRMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000736/94.

Interessada: Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.

Assunto: Renovação da outorga

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 26 de dezembro de 1994. Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 26 de dezembro de 1994.

Dos Fatos

1) Mediante Decreto nº 84.119 de 2 de outubro de 1979, foi autorizada concessão à Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em Curitiba, Estado do Paraná.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 27 de dezembro de 1979, data da publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial**.

3) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 56/57.

Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão."

6) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 6 de setembro de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 27 de dezembro de 1994.

8) A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 322/83, 019/90 e 153/94, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor em R\$
João Carlos Saad	371.250	371.250,00
Joel Malucelli	303.750	303.750,00
Total	675.000	675.000,00

Diretor-Presidente: João Carlos Saad.

Diretor-Geral: Joel Malucelli

9) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 55.

10) É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fisetel, conforme demonstrado às fls. 55 – verso.

11) Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 17 de janeiro de 1995. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De Acordo.

À Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins/DPUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 17 de janeiro de 1995. – **Tereza Flakoski Deoqueche**, Delegada Regional.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1998

(Nº 612/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 11 de março de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 738, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 147, de 11 de março de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 1º de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 132/MC, DE 25 DE JUNHO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 147, de 11 de março de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., pela Portaria nº 257, de 2 de março de 1979, publicada em 9 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o ins-

truído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.000152/89, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE MARÇO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.000152/89, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., pela Portaria nº 257, de 2 de março de 1979, publicada no *Diário Oficial da União* em 9 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 637/96

Referência: Processo nº 29104.000152/89.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Atenas Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 9-3-79.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Atenas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 9 de março de 1989.

2) Mediante Portaria nº 257, de 2 de março de 1979, foi outorgada permissão à Rádio Atenas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

3) A outorga em questão começou a vigorar em 9 de março de 1979, data de publicação da portaria de permissão no *Diário Oficial da União*.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5) Por sua vez o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão sonora, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 9 de março de 1989, porquanto começou a vigorar em 9 de março de 1979, com a publicação da correspondente Portaria no *Diário Oficial da União*.

7) A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Público pela Portaria nº 137, de 10 de outubro de 1994, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas
Edson Antônio Velano	19.800
Maria do Rosário Araújo Velano	200
Total	20.000

Diretor-Gerente – Edson Velano

Substituto – Maria do Rosário Araújo Velano

8) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências nem qualquer penas de multa ou suspensão.

conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

9) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 105.

10) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 106.

11) Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 9-3-79, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 9 de setembro a 9 de dezembro de 1988.

12) Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DRMC/MG em 10 de março de 1989, excedido, pois o prazo legal.

13) No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

14) A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

15) Nos termos da legislação citada, "as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo". (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

16) O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - A renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades, educativas e culturais."

17) Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão,

visando a perempção, diante da não oposição expressa deste órgão ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

18) O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste Ministério, até porque as cláusulas baixadas pelo ato administrativo que consubstancia a permissão - portaria ministerial - determinam que "findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização".

19) assim, é que medidas administrativas, atinentes à declaração de perempção da outorga, já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência, estando a emissora em funcionamento cumprindo, pois, sua finalidade.

20) No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão - a formulação de exigência - presumindo-se o reconhecimento do Ministério na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

21) Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 9 de março de 1989.

22) Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria proponho o encaminhamento dos autos acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

23) Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 12 de dezembro de 1996. - **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 12 de dezembro de 1996. - **Maria da Glória T. Ferreira dos Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo Submeto ao Senhor Consultor Jurídico

Brasília, 12 de dezembro de 1996. - **Adaizira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 820/96

Adoto o Parecer CONJUR/MC Nº 637/96, que concui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações para decisão.

Brasília, 13 de dezembro de 1996. – Antônio Domingos Teixeira Bedran, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 135, DE 1998

(Nº 614/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Meridional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1995, que renova a concessão da Rádio Meridional Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.159, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1995, que "Renova a concessão da Rádio Meridional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 31 de outubro de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 68/MC DE 9 DE OUTUBRO DE 1995, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000166/94, em que a Rádio Meridional Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2) Esclareço que o serviço foi inicialmente outorgado, mediante permissão, à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., conforme Portaria MVOP nº 280, de 16-4-45, renovada a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985, tendo sido a outorga, posteriormente transferida à Rádio Meridional Ltda., nos termos do Decreto nº 94.586, de 10 de julho de 1987, cujos efeitos jurídicos foram mantidos pelo prazo residual, conforme decreto de 10 de maio de 1991.

3) O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnica a ela atribuídas por este Ministério.

4) Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

Respeitosamente, – José Lucena Dantas, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

Renova a concessão da Rádio Meridional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000166/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão originariamente conferida à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985, e, pos-

teriormente, transferida para a Rádio Meridional Ltda., pelo Decreto nº 94.586, de 10 de julho de 1987, cujos efeitos jurídicos foram mantidos pelo prazo residual da outorga pelo decreto de 10 de maio de 1991, alterado pelo decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República. —

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no RS

PARECER Nº 037/94 – SEJUR/DRMC/RS

Referência: Processo nº 53790.000166/94

Origem: DRMC/STR/RS

Interessada: Rádio Meridional Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 23-9-95.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Meridional Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão cujo termo ocorrerá em 23-9-95.

1) Mediante Decreto nº 91.669 de 23 de setembro de 1985 foi autorizada concessão a Rádio Meridional Ltda. para explorar, por 10 anos o serviço de

radiodifusão sonora em OM na cidade de Cachoeira do Sul Estado do RS.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 18-4-45, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial**.

3) A outorga em apreço foi renovada por uma vez, conforme Decreto nº 91.669 de 20 de setembro de 1985 publicado no **Diário Oficial**, de 23-9-85.

4) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena, conforme se verifica na informação procedente do Departamento de Fiscalização das Comunicações, a fls. 31.

Do Mérito

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição.

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para os serviços de radiodifusão e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8) O prazo de vigência desta concessão, tem seu termo final dia 23 de setembro de 1995, pois começou a vigorar em 23-9-85, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no **Diário Oficial** de 23-9-85.

9) O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 28-1-94, dentro, pois do prazo legal (fl. 1).

10) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 0237 de 23-6-89 com a seguinte composição:

Cotistas/Acionistas	Cotas/Ações	Valor em Cr\$
Pedro de Los Santos	33.872	338.720,00
Arnaldo Ballvé Neto	12.256	122.560,00
Ricardo de Mattos Conceição	33.872	338.720,00
Total	80.000	800.000,00

11) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 25.

12) É regular a situação da concessinária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 28.

13) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 23-9-95.

Conclusão

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga – DPOUT, para submissão do assunto ao Exmo. Sr. Presidente da República.

É o parecer *suba-censur*.

Porto Alegre, 12 de julho de 1994. – **Alexandre Danton Gorski Rodrigues**, Chefe do Serviço Jurídico OAB/RS 33.541.

De Acordo.

Ao. Sr. Delegado, na forma proposta.

Porto Alegre, 12 de julho de 1994. **Yapir Marotta**, Chefe de Divisão das Comunicações.

Senhor Diretor do DPOUT.

Sendo o assunto de competência do Exmo. Sr. Presidente da República, encaminhamos a V. Sa., o processo em epígrafe, para as providências desse Departamento.

Porto Alegre, 13 de julho de 1994. – **João Jacob Bettoni**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1998

(Nº 615/98 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Andrômeda Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.072, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão da Andrômeda Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, sem direito e exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 384, DE 1997

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.072, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Andrômeda Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 285/MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2072 de 16 de dezembro de 1996 pela qual renovei a permissão da Andrômeda radiodifusão Ltda., outorgada originariamente à Rede Rio-grandense de Emissoras Ltda, pela Portaria nº 100, de 4 de maio de 1984, e transferida para a requerente conforme Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000085/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Mota**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.072,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições conforme o disposto no art.

6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 53790.000085/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., pela Portaria nº 100, de 4 de maio de 1984, e transferida para a Andrômeda Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Mota.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER DO CONJUR/MC Nº 593/96

Referência: Processo nº 53790.000085/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul

Interessada: Andrômeda Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 8 de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 50/94-DRMC/RS, que concluiu favoravelmente ao requerido.

1) A Andrômeda Radiodifusão Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 8 de maio de 1994.

2) Mediante Portaria nº 100, de 4 de maio de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 8 subseqüente, foi autorizada permissão à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., para explorar o servi-

ço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

3) Posteriormente, pela Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989, foi autorizada a transferência direta para Andrômeda Radiodifusão Ltda., atual detentora da permissão.

4) O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 50/94-DMC/RS, fls. 31/33, dos autos.

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), período esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

7) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

8) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 8 de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, 14 de janeiro de 1994, tempestivamente, portanto.

9) A renovação deverá ocorrer a partir de 8 de maio 1994.

10) A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs. 011, de 6 de junho de 1994, 413 de 18 de outubro de 1980 e 029/94 de 21 de junho de 1994, respectivamente, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Roberto Saucedo Prado	1
Otávio Dumit Gadret	8
Rafael Alvarez Gadret	0,5
Roger dos Reis	0,5
Total	10

Quadro Diretivo

Diretor: Roger dos Reis

Diretor: Otávio Dumit Gadret

11) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu 5 (cinco) advertências, conforme se verifica da pasta cadastral da permissionária.

12) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 36).

13) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 29.

14) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

15) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

16) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados da minuta dos atos próprios, ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17) Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Maria Elisabete Porto de Noronha**, Advogada.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, 1998**

(Nº 634/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.084, de 16 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 273, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.084, de 16 de dezembro de 1996, que renova permissão da Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de março de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 294/MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.084, de 16 de dezembro de 1996, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, originariamente outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda., mediante Portaria MVOP nº 837, de 4 de outubro de 1955, renovada pela Portaria MC nº 66, de 28 de março de 1984 e transferida para a Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., conforme Portaria nº 67, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial em 19 subsequente.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) *Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000024/94, que lhe deu origem.*

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 2.084,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000024/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direitos de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Popular de Comunicações Ltda., pela Portaria MVOP nº 837, de 4 de outubro de 1955, renovada pela Portaria MC nº 66, de 28 de março de 1984, e transferida para a Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., conforme Portaria MC nº 67, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 498/96

Referência: Processo nº 53790.000024/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I - Relatório

A Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2) A permissão foi originariamente outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda., mediante Portaria MVOP nº 837, de 4 de outubro de 1955, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

3) A outorga foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria MC nº 66, de 28 de março de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 seguinte, tendo sido procedida a sua transferência direta para a Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., através da Portaria nº 67, de 18 de março de 1986, publicada no Diário da União de 19 seguinte.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período

do compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final de 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado naquela delegacia em 7 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9) O ato original da outorga está amparado juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

10) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concludindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço outorgado.

11) A peticionária tem seus quadros societários e diretivo aprovados pela Portaria nº 63, de 19 de março de 1986 e 003, de 8 de janeiro de 1992, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Nélson Pacheco Sirotsky	2.450.000
José Pedro Pacheco Sirotsky	2.450.000
Fernando José Santos Miranda	100.000
Total	5.000.000

Quadro Diretivo

Gerente: Nelson Pacheco Sirotsky

José Pedro Pacheco Sirotsky

12) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 27.

13) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 26).

14) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-Fistel, consoante informação de fls. 33.

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Portaria – com vistas ao encaminhamento ao Senhor Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer *sub censura*.

Brasília, 29 de outubro de 1996. – Iná Gurgel Rosado, Assistente Jurídico.

De Acordo. À consideração do Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 29 de outubro de 1996. – Adalzira França Soares de Lucca, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 1998

(Nº 636/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 299, de 21 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de agosto de 1997. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 154/MC, DE 29 DE JULHO DE 1997, SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 299 de 21 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada a Ultra Radiodifusão Ltda. originariamente deferida à Sociedade Emissoras Minuano Ltda., pela Portaria nº 458, de 1º de maio de 1951, transferida para a requerente e renovada pela Portaria nº 224, de 29 de agosto de 1986, publicada no *Diário Oficial* da União de 3 de setembro subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço, que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000082/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 299, DE 21 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 53790.000082/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Emissoras Minuano Ltda. pela Portaria MVOP nº 458, de 1º de maio de 1951, transferida para a Ultra Radiodifusão Ltda., e renovada pela Portaria nº 224, de 29 de agosto de 1986, publicada no *Diário Oficial* da União de 3 de setembro subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja a outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no RS

PARECER Nº 52/94 _ SEJUR/DRMC/RS

Referência: Processo nº 53790.000082/94

Origem : DRMC/STR/RS

Assunto : Renovação de Outorga

Ementa : Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94

Conclusão : Pelo deferimento

Ultra Radiodifusão Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, por transferência direta da permissão, conforme Portaria nº 224 de 29 de agosto de 1986, publicada no *Diário Oficial* de 3-9-86, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º-5-94.

I – Dos Fatos

1) Mediante portaria nº 224 de 3 de setembro de 1986, foi autorizada permissão à Ultra Radiodifusão Ltda., para explorar por 10 (dez) anos serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 3-9-86, data de publicação da portaria de permissão no *Diário Oficial*.

3) A outorga em apreço foi renovada por uma vez, conforme Portaria nº 224, de 29 de agosto de 1986, publicada no *Diário Oficial* de 3-9-86.

4) A permissão em tela foi objeto de transferência direta, mediante Portaria nº 224, de 29 de agosto de 1986, publicada no *Diário Oficial* de 3-9-86.

5) A entidade passou a se chamar Ultra Radiodifusão Ltda., CGC nº 90.576.042/0001-68.

6) Cumpre ressaltar que, no período posterior à transferência da outorga, a entidade sofre pena e/ou foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento de Fiscalização das Comunicações, a fls. 25.

II – Do Mérito

7) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 – § 5º).

8) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

9) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

10) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 14 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

11) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 397, de 9-10-90, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Otávio Dumit Gadret	55	55,00
Roger dos Reis	02	2,00
Roberto Saucedo Prado	02	2,00
Rafael Alvarez Gadret	01	1,00
Total	60	60,00

12) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 30.

13) É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 31.

14) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas – DPOUT, para submissão do assunto do Exmº Sr. Ministro das Comunicações.

É o parecer *sub censura*.

Porto Alegre, 9 de setembro de 1994. – **Alexandre Danton Gorski Rodrigues**, Chefe do Serviço Jurídico, OAB/RS nº 33.541.

De Acordo.

Ao Sr. Delegado, na forma proposta.

Porto Alegre, 9 de setembro de 1994. – **Sidney Ochman**, Chefe de Divisão das Comunicações.

Sr. Diretor do DPOUT.

Sendo o assunto de competência do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, encaminhamos a V. Sª, o processo em epígrafe, para as providências desse Departamento.

Porto Alegre, de setembro de 1994. – **João Jacob Bettoni**, Delegado.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

A sociedade possui 2 únicos sócios:

Otávio Dumit Gadret, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2002018519, emitida pelo Instituto de Identificação do RGS, inscrito no CPF nº 008.840.730-68.	999 cotas
Rafael Alvarez Gadret, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 8019546483, emitida pelo Instituto de Identificação do RGS, inscrito no CPF nº 632.001.550-00.	1 cota
Total de cotas do capital social	1.000 cotas

Rio Grande, 16 de outubro de 1997. – **Otávio Gadret**, Diretor.

Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.000.160 em sessão de 5-2-86.

Primeira Alteração Contratual arquivada na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 815.031 em sessão de 4-3-86.

Segunda Alteração Contratual arquivada na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 1097.453 em sessão de 25-10-90.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ultra Radiodifusão Ltda., sociedade com sede nesta Capital, na Rua Orfanotrófio nº 711, inscrita no CGC MF sob o nº 90.576.042/0001-68, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.000.160, pela totalidade de seus cotistas que são: Otávio Dumit Gadret, brasileiro, separado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Chiriguano nº 92, portador da carteira de identidade nº 2002018519 SSP/RS, inscrito no CPF nº 008.840.730-68; Roberto Saucedo Prado, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Marcelo Gama nº 230, portador da carteira de identidade nº 9006231808 SSP/RS, inscrito no CPF nº 219.471.470-72; Roger dos Reis, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Guaíba nº 3500 aptº 401, portador da carteira de identidade nº 6033316016 SSP/RS, inscrito no CPF nº 094.274.300-82 e Rafael Alvarez Gadret, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Chiriguano nº 92, portador da carteira de identidade nº 8019546483, inscrito no CPF nº 632.001.550-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social o que fazem da seguinte forma:

a) A sede da Sociedade passa a ser na Rua Duque de Caxias nº 197 – 5º andar, na cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, com foro igualmente naquela cidade.

b) O capital social que é de CR\$60,00 (sessenta cruzeiros) representados por sessenta cotas, tendo em vista as reformas monetárias, passa a ser de R\$0,01 (um centavo de real).

c) Fica aumentado o capital social para R\$1.000,00 (hum mil reais) que será dividido em 1.000 (mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

d) O aumento do capital de R\$999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) é integralizado neste ano, pelos cotistas na proporção de sua participação, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios.

Otávio Dumit Gadret, 995 cotas	R\$995,00
Roger dos Reis, 2 cotas	R\$ 2,00
Roberto Saucedo Prado, 2 cotas	R\$ 2,00
Rafael Alvarez Gadret, 1 cota	R\$ 1,00
Total: 1.000 cotas	R\$1.000,00

e) O cotista Roberto Saucedo Prado que possui 2 cotas, cede e transfere neste ato ao cotista Otávio Dumit Gadret a totalidade de sua participação no capital da Sociedade. O cotista Roger dos Reis que possui 2 cotas, cede e transfere neste ato ao cotista Otávio Dumit Gadret a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade. Os cotistas Roberto Saucedo Prado e Roger dos Reis retiram-se da Sociedade dando a esta e a todos os demais cotistas plena e geral quitação.

f) Em decorrência de tais alterações o capital social passa a ser de R\$1.000,00 (hum mil reais) distribuídos em 1.000 (mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os sócios:

Otávio Dumit Gadret, 999 cotas	R\$ 999,00
Rafael Alvarez Gadret, 1 cota	R\$ 1,00
Total: 1.000 cotas	R\$ 1.000,00

Em consequência das alterações ocorridas, ficam então com nova redação as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira

A Sociedade girará sob a denominação social de Ultra Radiodifusão Ltda., com sede e foro na Rua Duque de Caxias nº 197 – 5º andar, na cidade de Rio Grande/RS.

Cláusula Nona

O capital social é de R\$1.000,00 (hum mil reais), representado por 1.000 (mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (hum real).

Cláusula Décima

A distribuição do capital social entre os sócios é a seguinte:

Otávio Dumit Gadret, 999 cotas	R\$ 999,00
Rafael Alvarez Gadret, 1 cota	R\$ 1,00
Total: 1.000 cotas	R\$ 1.000,00

As demais cláusulas permanecem em pleno vigor.

Porto Alegre, 2 de agosto de 1996. – Otávio Dumit Gadret – Roberto Saucedo Prado – Roger dos Reis – Rafael Alvarez Gadret.

Testemunhas

Rosane Luiza Scheuchuk CI: 8037991497
SSP/RS CPF: 563.693.520-04

Rosane Soligo CI: 2052624604 SSP/RS CPF:
653.750.840-15.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 1998
(Nº 636/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de outubro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.201, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 15 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 248/MC, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50820.000067/94, em que a Rádio Sentinela do Vale Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inicialmente outorgada à Rádio Clube de Blumenau Ltda., conforme Portaria MVOP nº 1.233, de 17 de dezembro de 1954, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão a matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820.000067/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda., outorgada originariamente à Rádio Clube de Blumenau Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.233, de 17 de dezembro de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União em 9 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.— **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO— Sérgio Motta.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia em Santa Catarina
Serviço Jurídico

PARECER Nº 83/SEJUR/DRMC/SC

Referência: PROC. Nº 50820.000067/94

Origem: SECOM/DRMC/SC

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Sentinela do Vale Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Dos Fatos

Mediante Portaria nº 1.233 – MJNI, de 17-12-54, foi autorizada permissão à Rádio Clube de Blumenau Ltda., para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

A outorga em questão começou a vigorar em 17-2-55 data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Portaria MC nº 870, de 15-10-75 – DOU de 22-10-75 e Decreto nº 89.426, de 8-3-84 – DOU de 9-3-84.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta nos termos do art. 94, nº 3, letra b do Regula-

mento dos Serviços de Radiodifusão pelo restante do prazo para Rádio Sentinela do Vale Ltda. mediante Portaria/MC nº 283, de 30-12-80 – DOU 8-1-81.

A entidade obteve aumento de potência para sua emissora em 26-6-85, conforme Portaria nº 261, publicada no DOU 9-7-85, passando à condição de concessionária.

Cumpra ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fls. 64.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído – pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 – "os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos o de Televisão".

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23-6-72, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre 6º(sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual, o prazo da vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio, por mais um período de 10(dez) anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 31-1-94, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

A Requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 278, de 27-10-89, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em Czs
Alcides Marastoni	180.800	180.800,00
Leopoldo Miglioli	180.800	180.800,00
Bervindo Miglioli	38.400	38.400,00
Total	400.000	400.000,00

*Gerente: Alcides Marastoni – CPF 030.286.749-04

*Diretor de Marketing: Leopoldo Miglioli – CPF 023.740.137-15.

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado em Informação nº 036/94 às fls. 62/63.

É regular a situação da concessionária perante o fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante, informação SECOM/DRMC/SC.

Consultado o cadastro nacional de radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassaram os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 18 e fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo da outorga, deverá ser renovado a partir de 1-5-94, tendo em vista a manutenção da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, da SFO, para submissão do assunto ao Sr. Secretário de Fiscalização e Outorgas.

É o Parecer *sub censura*.

Florianópolis/SC, 1º de outubro de 1994. – **Sônia Mara Araújo da Costa**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Outorgas – SFO, para prosseguimento.

Florianópolis/SC, 21 de outubro de 1994. – Rômulo **Mozart Coelho**, Delegado do MC/SC.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1998 (Nº 616/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 630, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná."

Brasília, 3 de junho de 1997. – **Fernando Henrique**, Presidente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 114/MC, DE 21 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29740.000688/93, em que a Difusora Ouro Verde Limitada solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada conforme Decreto nº 38.245, de 10 de novembro de 1955, renovada nos termos do Decreto nº 89.229, de 22 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União em 23 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições

es contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, ilícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Sérgio Motta, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO Nº , DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29740.000688/93-46, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Difusora Ouro Verde Limitada, outorgada pelo Decreto nº 38.245, de 10 de novembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.229, de 22 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 23 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este De-

creto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no Paraná

PARECER SEJUR/DMC – PR Nº 025/94

Referência: Processo nº 29740.000688/93

Interessada: Difusora Ouro Verde Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Emenda: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de novembro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Difusora Ouro Verde Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

Dos Fatos

1) Mediante Decreto nº 38.245, de 10 de novembro de 1955, foi autorizada concessão à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2) A concessão em apreço começou a vigorar em 20 de janeiro de 1956, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida, por mais 10 anos, conforme o disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 até dia 1º de novembro de 1973 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Decreto nº 73.043, de 30 de outubro de 1973, publicado em **Diário Oficial** do mesmo dia, e Decreto nº 89.229, de 22 de dezembro de 1983, publicado em **Diário Oficial** do dia seguinte, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em

Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 28.

Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7) O pedido da renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 21 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993.

8) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 169, de 29 de outubro de 1991 e Decreto nº 89.229, de 23 de dezembro de 1983, com as seguintes condições:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Maria Cristina de Macedo Ferraz de Campos	4.000.000	4.000.000,00
Luiz Gil de Leão Filho	4.000.000	4.000.000,00
João Lydio Stiller Bettega	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL:	12.000.000	12.000.000,00

Gerente: Luiz Gil de Leão Filho

9) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 27.

10) É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 26.

11) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 25 de abril de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico DMC-PR.

De Acordo.

À Coordenação-Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 25 de abril de 1994. – **Tereza Flakoski Deoneche**, Delegada.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1998

(Nº 617/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaçu de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Guaçu de Toledo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado de Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 632, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do

Decreto de 27 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Guaçu de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná".

Brasília, 3 de junho de 1997.— **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 116/MC, DE 21 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000003/94, em que a Rádio Guaçu de Toledo Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná outorgada, originariamente, à Rádio Colméia Ltda., pela Portaria MVOP nº 408, de 27 de abril de 1955, transferida para a requerente pela Portaria MC nº 447, de 29 de junho de 1973, renovada nos termos do Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União em 14 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual de outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Guaçu de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000003/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Guaçu de Toledo Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 408, de 27 de abril de 1955, e re-

novada pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União em 14 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sérgio Motta.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia no Estado do Paraná

PARECER SEJUR/DMC-PR Nº 128/94

Referência: Processo nº 53740.000003/94.

Interessada: Rádio Guaçu de Toledo Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Guaçu de Toledo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

Dos Fatos

1) Mediante a Portaria MVOP nº 408, de 27 de abril de 1955, foi autorizada permissão à Rádio Colméia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

2) A outorga em apreço começou a vigorar em 7 de maio de 1995, data da publicação do ato de outorga no *Diário Oficial*, tendo sido mantida por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº

5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme a Portaria nº 156, de 7 de fevereiro de 1975, publicada no DOU de 13 subsequente; e Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial do dia seguinte.

3) A outorga em tela foi objeto de transferência direta da Rádio Colméia Ltda., para a Rádio Guaçu de Toledo Ltda., através da Portaria-MC nº 447, de 29 de junho de 1973.

4) *Cumprе ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na informação de fls. 34.*

Do Mérito

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 4 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

9) A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Inez Luiza Campagnolo	455.000	455.000
Avelino Campagnolo	45.000	45.000
Total	500.000	500.000

Diretora Superintendente: Inez Luiza Campagnolo

9) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 33.

10) É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FIS-TEL, conforme demonstrado às fls. 32.

11) Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 20 de setembro de 1994.

Alvyr Pereira de Lima JR, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 20 de setembro de 1994. – **Tereza Flalkoski Dequeche**, Delegada Regional.

(*A Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1998

(Nº 618/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio TV do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 1997, que renova a concessão da Rádio TV do Maranhão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 707, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de junho de 1997, que "Renova a concessão da Rádio TV do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão."

Brasília, 17 de junho de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 130/MC, DE 11 JUNHO DE 1997. DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 58680.000241/93, em que a Rádio TV do Maranhão Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão outorga conforme Decreto nº 42.675 de 20 de novembro de 1957, renovada nos termos do Decreto nº 90.427, de 8 de novembro de 1984 publicado no Diário Oficial da União de 9 novembro de 1984, por dez anos a partir de 1º de novembro de 1983 cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo não determina necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5) Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento Decreto nº 88.066 de 1983 submeto o assunto é superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223, da Constituição.

Respeitosamente, — **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio TV do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís Estado do Maranhão.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do processo Administrativo nº 50680.000241/93

Decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 1º de novembro de 1993 a concessão da Rádio TV do Maranhão Ltda., outorgada pelo Decreto nº 42.675, de 20 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90427, de 8 de novembro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís Estado do Maranhão.

Parágrafo único: A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 1997, 176ª da independência e 109ª da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**. — **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 345/97

Referência: Processo nº 50680.000241/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Maranhão.

Interessada: Rádio TV do Maranhão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio TV do Maranhão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

2. Mediante Decreto nº 42.675, de 20 de novembro de 1957, foi outorgada concessão à Rádio TV do Maranhão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 11 de fevereiro de 1958, data de publicação do correspondente contrato de concessão no **Diário Oficial da União**, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 90.427, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União**, de 9 de novembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o

serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º de novembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Maranhão, em 21 de julho de 1993, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 483, de 5 de dezembro de 1984, com as seguintes composições:

<u>Cotistas</u>	<u>cotas</u>
Zildêni Falcão de Oliveira	23.052.000
Iêda Maria Almeida Falcão de Oliveira	9.492.000
Milton de Souza Barbosa Uchôa	1.356.000
Total	33.900.000

Quadro Diretivo:

Diretor Ildêni Falcão de Oliveira

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer sanção.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 70).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-Fistel, consonante informação de fls. 73-74.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concludo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Em^a Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto com vista ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer *sub censura*.

Brasília, 14 de maio de 1997. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 14 de maio de 1996. – **Adalzira Franca Soares de Lucca**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

PARECER

PARECER Nº 622, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995 (nº 5.957/90, na Casa de origem), que "Revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Casildo Maldaner

I – Relatório

Sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995, que "Revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho", cujo autor, na Casa de origem, é o eminente Deputado Federal Paulo Paim.

Os artigos cuja revogação é proposta têm a seguinte redação:

"Art. 723. Os empregados que, coletivamente e sem prévia autorização do Tribunal competente, abandonarem o serviço ou desobedecerem a qualquer decisão competente proferida em dissídio, incorrerão nas seguintes penalidades:

a) suspensão do emprego até seis meses, ou dispensa do mesmo;

b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiverem;

c) suspensão, pelo prazo de dois anos a cinco anos, do direito de serem eleitos para cargo de representação profissional.

Art. 724. quando a suspensão do serviço ou a desobediência às decisões dos Tribunais do Trabalho for ordenada por associação profissional, sindical ou não, de empregados ou de empregadores, a pena será:

a) se a ordem for ato de Assembléia, cancelamento do registro da associação, além de multa de 100 (cem) valores-de-referência regionais, aplicada em dobro, em se tratando de serviço público;

b) se a instigação ou ordem for ato exclusivo dos administradores, perda do cargo, sem prejuízo da pena cominada no artigo seguinte.

Art. 725. Aquele que, empregado ou empregador, ou mesmo estranho às categorias em conflito, instigar a prática de infrações previstas neste Capítulo, ou houver feito cabeça de coligação de empregadores ou de empregados, incorrerá na pena de prisão prevista na legislação penal, sem prejuízo das demais sanções cominadas.

§ 1º Tratando-se de serviços públicos, ou havendo violência contra pessoa ou coisa, as penas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.

§ 2º O estrangeiro que incidir nas sanções deste artigo, depois de cumprir a respectiva penalidade, será expulso do País, observados os dispositivos da legislação comum."

Na Câmara dos Deputados a proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em caráter terminativo.

O autor, na justificação do projeto, pontificou:

"O instrumento de suspensão dos trabalhadores como penalidade é ainda um dos resquícios do autoritarismo vigente nas relações capital/trabalho do País e legitimado pela lei. Hoje, diante de um horizonte de negociação, da prática constante do conflito das posições em busca dos interesses comuns, este mecanismo é inadequado e anacrônico."

No prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise de Mérito

Compete a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno, manifestar-se sobre o mérito da presente proposição.

O que importa no caso presente é verificar se os dispositivos legais que se pretende revogar estão ou não em consonância com o disposto no art. 9º da Constituição Federal e com a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que regula o exercício do direito de greve.

A Constituição, no seu art. 9º, dispõe:

"Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei."

O cotejo do texto constitucional com a redação do art. 723 da CLT evidencia, desde logo, a inconstitucionalidade do artigo, uma vez que subordina o exercício de greve a prévia autorização do tribunal competente.

Se compete aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade da greve, não há que se falar em autorização prévia de nenhum tribunal, que só poderá se manifestar se o dissídio de greve for a julgamento por provocação das partes ou do Ministério Público do Trabalho. Mesmo nesse caso, o que se aprecia não é mais se a greve é legal ou ilegal, mas, sim, se é abusiva ou não e se atende aos requisitos legais fixados em lei.

Constitui, portanto, o art. 723 da CLT dispositivo inócuo e já revogado pelo art. 9º da Constituição, mas dependente, ainda, para sua extinção definitiva do mundo jurídico, da declaração de sua inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, ou da sua simples revogação, como se propõe.

O art. 724 da CLT, por sua vez, foi revogado pela Lei nº 7.783/89 e pelo art. 8º da Constituição. Não se concebe que persista na lei ordinária disposição que fixe, como pena pelo exercício do direito de greve, o cancelamento do registro sindical ou a perda do cargo por parte do dirigente sindical. São disposições que não se harmonizam com os princípios democráticos proclamados em nossa Constituição e, por isso, devem ser completamente revogados.

A Lei nº 7.783/89, de forma muito precisa, já regulamentou plenamente a matéria, tornando absolutamente inaplicáveis os dispositivos referidos no projeto de lei sob exame. Atualmente a greve, quando ultrapassados certos limites legais, pode ser declarada abusiva, sofrendo os trabalhadores duras penalidades, assim como as entidades sindicais, que são obrigadas ao pagamento de multas elevadas, como ocorreu, num passado próximo, com os trabalhadores petroleiros.

O art. 725 da CLT, de igual forma, não se coaduna com o postulado contido no art. 9º da Constituição. Ademais esse assunto já foi regulado pela Lei de Greve (Lei nº 7.783/89) e tem desdobramentos no Código Penal e no Estatuto dos Estrangeiros, sendo oportuna sua revogação, até para tornar mais claras as disposições da Lei de Greve.

O próprio Ministério do Trabalho, na *home page* (www.mtb.gov.br) que mantém na Internet, informa que os arts. 723, 724 e 725 da CLT já estão revogados pela Constituição (art. 9º) ou pela Lei nº 7.783/89.

Portanto, merece acolhida a proposição em análise.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 1998. –
Ademir Andrade, Presidente – **Casildo Maldaner**,
 Relator – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** –
Carlos Wilson – **Marina Silva** – **João Rocha** –
Djalma Bessa – **Leonel Paiva** – **Nabor Júnior** –
Lúdio Coelho – **Arlindo Porto** – **Edison Lobão** –
Romeu Tuma – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** –
Ermendes Amorim – **Carlos Bezerra**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

OF. SF/Nº 837/98

Em 29 de outubro de 1998

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exª, para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995, relatado por V. Exª na Comissão de Assuntos Sociais, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 28 do corrente, em especial ao disposto no art. 9º (cláusula revogatória genérica).

Em razão do exposto, remeto a V. Exª a matéria encarecendo-lhe as providências necessárias à

adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada Lei.

A oportunidade, reitero a V. Ex^a meus protestos de consideração e apreço. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

ADENDO AO PARECER Nº 622, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Sociais

Relator: Senador Casildo Maldaner

Em atendimento ao Ofício nº SF/837/98, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, apresentamos Adendo ao nosso Voto perante a Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, visando a adaptar a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995, ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nos termos seguintes:

"II – Análise do Mérito

Por último, ressalte-se que o projeto de lei em discussão contém três artigos, dispondo o primeiro deles sobre a revogação expressa dos arts. 723, 724 e 725 da CLT e o segundo sobre a cláusula de vigência, que se dará a partir da publicação da lei.

O terceiro artigo contém cláusula revogatória genérica desnecessária, porque o projeto se restringe a revogar dispositivos da legislação do trabalho consolidada, reclamando, portanto, supressão, para perfeita adequação aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998."

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995, na forma de sua redação original, com seguinte emenda para sua adequação ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01 - CAS

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995.

Sala da Comissão.

Presidente

Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I – a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II – é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município;

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV – a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V – ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI – é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII – o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII – é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro de candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo único. O direito de greve será exercido na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços a empregador.

Art. 3º Frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recurso via arbitral, é facultada a cessação coletiva do trabalho.

Parágrafo único. A entidade patronal correspondente ou os empregadores diretamente interessados serão notificados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da paralisação.

Art. 4º Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma do seu estatuto, assembleia-geral que definirá as reivindicações da categoria e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços.

§ 1º O estatuto da entidade sindical deverá prever as formalidades de convocação e o quorum para a deliberação, tanto da deflagração quanto da cessação de greve.

§ 2º Na falta de entidade sindical, a assembleia-geral dos trabalhadores interessados deliberará para os fins previstos no caput constituindo comissão de negociação.

Art. 5º A entidade sindical ou comissão especialmente eleita representará os interesses dos trabalhadores nas negociações ou na Justiça do Trabalho.

Art. 6º São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I – o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

II – a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese, os meios adotados por empregados e empregadores poderão violar ou constringer os direitos e garantias fundamentais de outrem.

§ 2º É vedado às empresas adotar meios para constringer o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

§ 3º As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.

Art. 7º Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais durante o período ser redigidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. É vedada a rescisão do contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 9º e 14.

Art. 8º A Justiça do Trabalho, por iniciativa de qualquer das partes ou do Ministério Público do Trabalho, decidirá sobre a procedência, total ou parcial, ou improcedência das reivindicações, cumprindo ao Tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.

Art. 9º Durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.

Parágrafo único. Não havendo acordo, é assegurado ao empregador, enquanto perdurar a greve, o direito de contratar diretamente os serviços necessários a que se refere este artigo.

Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II – assistência médica e hospitalar;

III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV – funerários;

- V- transporte coletivo;
- VI- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII- telecomunicações;
- VIII- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- IX- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X- controle de tráfego aéreo;
- XI- compensação bancária.

Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. São necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 12. No caso da inobservância do disposto no artigo anterior, o Poder Público assegurará a prestação dos serviços indispensáveis.

Art. 13. Na greve em serviços ou atividades essenciais, ficam as entidades sindicais ou os trabalhadores, conforme o caso, obrigados a comunicar a decisão aos empregadores e aos usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da paralisação.

Art. 14. Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração do acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Na vigência de acordo, convenção ou sentença normativa não constitui abuso do exercício do direito de greve a paralisação que:

- I- tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição;
- II- seja motivada pela superveniência de fato novo ou acontecimento imprevisto que modifique substancialmente a relação de trabalho.

Art. 15. A responsabilidade pelos atos praticados, ilícitos ou crimes cometidos, no curso da greve, será apurada, conforme o caso, segundo a legislação trabalhista, civil ou penal.

Parágrafo único. Deverá o Ministério Público, de ofício, requisitar a abertura do competente inquérito e oferecer denúncia quando houver indício a prática de delito.

Art. 16. Para os fins previstos no artigo 37, inciso VII, da Constituição, lei complementar definirá os

termos e os limites em que o direito de greve poderá ser exercido.

Art. 17. Fica vedada a paralisação das atividades, por iniciativa do empregador, com o objetivo de frustrar negociação ou dificultar o atendimento de reivindicações dos respectivos empregadores (lockout).

Parágrafo único. A prática referida no caput assegura aos trabalhadores o direito à percepção dos salários durante o período de paralisação.

Art. 18. Ficam revogados a Lei nº 4.330(1), de 1º de junho de 1964, o Decreto-Lei nº 1.632(2), de 4 de agosto de 1978, e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY - Presidente da República.-
Oscar Dias Corrêa - Dorothea Werneck.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 130 a 142, de 1998, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º; e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, Inciso II, letra "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995 (nº 5.957/90, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os seguintes oficiais:

- Ofício nº S/85, de 1998, (nº 3.252/98, na origem) de 26 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da operação baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP, em liquidação extrajudicial, com a intervenção do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S/A e da

Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de vinte e seis milhões de reais; e

- Ofício nº S/86, de 1998 (nº 3.253/98, na origem), de 26 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para a sua apreciação, nos termos do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.254, de 1998, na origem, de 26 do corrente, referente ao Ofício nº S/70, de 1998 (nº 2.073/98, no Banco Central), contendo nova manifestação daquele Órgão, à luz da Resolução nº 78, de 1998, acerca da operação baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 31 de março de 1998, entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre – BANACRE -, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado, no valor de cento e um milhões, sessenta e oito mil reais.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/70, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1997, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera o § 1º do art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estende o benefício do auxílio acidente ao empregado doméstico.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 581, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 242/98, de minha autoria, cujo prazo, na Comissão de Assuntos Econômicos, já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1998. – Senador **Roberto Requião**, PMDB – PR.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para ficar registrado que estou presente nesta sessão, mas vou ter que comparecer agora a uma reunião. Inclusive eu precisava apartear o eminente Senador Jefferson Péres, que está inscrito; porém, eventualmente, não terei tempo. Peço apenas que V. Exª me considere presente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está consignada a presença de V. Exª, Senador Bernardo Cabral, para satisfação desta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, o Presidente da República editou medida provisória mediante a qual se reformula o sistema previdenciário, extinguindo a isenção fiscal de que desfrutam entidades filantrópicas ou supostamente filantrópicas, como colégios particulares, universidades católicas e hospitais. Ao mesmo tempo, reeditou a medida provisória que aumenta a contribuição dos servidores da ativa e introduziu a cobrança de contribuição previdenciária para os pensionistas da União.

Sr. Presidente, neste momento, não vou analisar o mérito das decisões adotadas; questiono apenas a forma, o meio utilizado, que é a medida provisória. Esse instituto, criado pela Constituição Federal em vigor, substituiu o famigerado decreto-lei do regime militar. Trata-se de medida que seria adotada em um regime que se supunha parlamentarista, mas que ficou mantida no sistema presidencialista que prevaleceu na Constituinte. A partir de então, deu-se toda sorte de abuso.

A medida provisória deveria ser sempre baseada nos pressupostos de urgência e relevância, os quais nem sempre ou quase nunca são observados.

Ainda esta semana, um Senador me perguntou se eu, alguma vez, havia participado de reunião de comissão para examinar medida provisória. Respon-di imediatamente e sem pensar um minuto: "Não". Nesses quatro anos de mandato como Senador, Sr. Presidente, já participei formalmente de dezenas de comissões mistas de Deputados e Senadores, designadas para examinar medida provisória, mas nunca participei de nenhuma reunião. Essas comissões são fictícias, não funcionam na prática. As medidas, quando são apreciadas, o são em sessões conjuntas do Congresso, nas quais, infelizmente – esta é a triste realidade –, muitas vezes se vota sem saber o que se está votando. Isso não acontece em reuniões isoladas nem do Senado nem da Câmara. Aqui, evidentemente, todos os Senadores sabem exatamente o que estão votando, porque antes debatem os assuntos nas Comissões para depois repeti-los em Plenário. Suponho que o mesmo ocorre na Câmara dos Deputados. Mas em sessões do Congresso Nacional não, Sr. Presidente. Medidas provisórias, na prática, se constituem decretos, que são baixados pelo Executivo e entram imediatamente em vigor.

Como disse, não vou agora examinar o mérito das medidas adotadas pelo Presidente da República. Talvez até seja correto acabar com a isenção fiscal de entidades que, na verdade, não são filantrópicas; talvez seja até correto, não sei, vale uma boa discussão, cobrar contribuição previdenciária dos pensionistas, já que eles recebem pensões equivalentes ao salário dos servidores falecidos – se a contribuição é cobrada desses servidores, talvez seja justo que se cobre também dos pensionistas. Mas tudo isso deveria ser feito mediante projeto de lei. Por intermédio de medida provisória – a meu ver – erra e erra gravemente o Executivo ao fazê-lo.

Diga-se, no entanto, em defesa do Senado da República, que já regulamentamos o uso de medida provisória. Aprovamos, há meses, um substitutivo do

Senador José Fogaça – que pode não ser o ideal, mas foi uma tentativa de colocar sob disciplina a edição de medidas provisórias. Esse Projeto de Lei se encontra na Câmara dos Deputados, paralisado, há vários meses, sem que nada se faça – nada li na imprensa sobre o assunto – para pô-lo em andamento. Eu até faria um apelo ao ilustre Líder do Governo nesta Casa, o nobre Senador Elcio Alvares, que me honra com a sua audiência – aliás, V. Ex.^a, nesta Casa, não colocou nenhum obstáculo à aprovação do projeto, deixou que ele tramitasse normalmente, inclusive participou das discussões, oportunidade em que esse projeto foi aprovado pelo Senado –, no sentido de que, como Líder do Governo, que participa das reuniões decisórias de cúpula, apelasse ao Executivo para solicitar andamento a esse projeto na Câmara dos Deputados. A edição de medidas provisórias, nobre Senador Elcio Alvares, sem nenhuma regulamentação, se constitui num abuso e em **capitis diminutio** do Congresso Nacional, das funções e do papel do Legislativo. Creio que seria do interesse do próprio Presidente da República que esse instituto da Constituição fosse devidamente regulamentado.

Sr. Presidente, após este apelo que me permitiu fazer ao nobre Senador Elcio Alvares, encerro o meu pronunciamento repetindo que não estou analisando o mérito das medidas provisórias, mas questiono e questiono severamente o meio utilizado, porque me parece inteiramente inadequado e até desrespeitoso ao Poder Legislativo.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, tenho abordado, com frequência, o problema das conexões rodoviárias do Brasil com os países vizinhos, particularmente a sonhada saída para o Oceano Pacífico, que é, a meu ver, um caminho certo no rumo do desenvolvimento econômico e do progresso social de nosso povo, além de representar papel especial na consolidação das relações intracontinentais, dentro da América do Sul.

Apesar da atenção com que sempre fui ouvido pelo Plenário, angustia-me a falta de respostas por parte das autoridades e dos setores que seriam beneficiados com a rodovia transoceânica. Pior, ainda: as verbas orçamentárias destinadas à conclusão do

trecho brasileiro no território acreano foram sumariamente extirpadas pelos biaturis da equipe econômica que, assim, materializou sua intenção de adiar a implantação da importante estrada para aquilo que Monteiro Lobato chamava de "distante e improvável Dia de São Nunca"...

E foi nesse clima de desalento que recebi correspondência enviada pelo Embaixador do Brasil em Lima, José Viegas Filho, alusiva à importância das relações econômicas e políticas entre os dois países. Com destaque, evidentemente, para a crucial questão rodoviária.

Mostrando grande conhecimento dos múltiplos aspectos que identificam o noroeste da América do Sul, o Embaixador José Viegas Filho faz uma análise do papel nele reservado ao Estado do Acre, como caminho obrigatório das rotas para os Andes, Costa do Pacífico, Ásia e Oceania, dentro de acordos e propostas já existentes no grupo que busca acertar as ações dos oito países que compõem aquela parte do Novo Mundo.

Ressalta ele, no início de sua missiva, justamente esse ponto, afirmando "a importância do Estado do Acre para o desenvolvimento das relações entre o Brasil e o Peru. O Tratado de Cooperação Amazônica estabeleceu uma base multilateral para a cooperação econômica, científica e tecnológica" entre aqueles oito países que o firmaram.

Merece destaque, também, o registro a respeito da ajuda que o Brasil emprestou à pacificação regional, intermediando e conduzindo "o Acordo de Paz entre o Peru e o Equador, em Brasília, no dia 26 de outubro de 1998. Além de ressaltar a vocação pacífica do Continente", afirma o Embaixador Viegas Filho, "o acordo alcançado estabelece agora novos fundamentos e novas oportunidades para o desenvolvimento e a integração econômica da Região Amazônica".

O Brasil não pode continuar restrito e confinado à porção lusitana do Tratado de Tordesilhas, tenho afirmado com insistência nesta Casa e em todas as oportunidades que se apresentam. O Brasil não é apenas as maravilhas cariocas, os encantos da Bahia, a pujança econômica de São Paulo; o Brasil é também, e essencialmente, um País de dimensões continentais, com múltiplos interesses e características até mesmo contraditórias. Como diz, com muita propriedade, o Embaixador, em Lima, "no caso específico do relacionamento entre o Brasil e o Peru, a integração e o desenvolvimento compartilhado não podem deixar de ter como atores principais os Estados brasileiros da nossa região noroeste".

E faço questão de ler, integralmente, os dois últimos tópicos da mensagem que S. Ex^a me enviou, datada de 16 de novembro corrente:

"Em especial, tenho o propósito de trabalhar pela construção de uma estrada de rodagem pavimentada entre o Brasil e o Peru, a qual não só estabelecerá um corredor bi-oceânico, de interesse para a macroeconomia dos dois países, mas também, principalmente, porá em contato as populações do noroeste brasileiro e das regiões amazônica e andina do Peru e da Bolívia".

E conclui: "

Creio ser esta uma iniciativa de interesse direto para o Estado do Acre e seria importante para o desenvolvimento desta iniciativa conhecer a reação de V. Ex^a a esse respeito. Acredito que há uma complementaridade natural de interesses entre os habitantes do noroeste brasileiro e das zonas próximas do Peru e da Bolívia. Nesse sentido, a construção da estrada será um importante catalisador que permitirá a criação de um pólo de desenvolvimento nessa região, em que o Estado do Acre se destaca".

A missiva do Embaixador José Viegas Neto é tão importante que achei por bem respondê-la do modo mais transparente, enfático e otimista: através da tribuna do Senado Federal – para conhecimento de toda a Nação, por intermédio dos seus legítimos representantes, que aqui têm assento. E a minha resposta, como não poderia ser diferente, é de endosso e entusiasmo: todo o apoio que o Embaixador me pedir será dado, de forma irrestrita e calorosa, pois S. Ex^a demonstrou agudeza de percepção e clareza expositiva – coisas que, para desgraça nossa, são raras no trato das questões amazônicas.

Gostaria de não usar a velha metáfora do "Gigante Adormecido", mas ela se toma inevitável, quando falamos da Região Norte e do imenso potencial que envolve as relações do Brasil com os países que ali fazem fronteira. É um potencial, aliás, que vai muito além de meras questões de vizinhança, abrange metade do Mundo, chega diretamente à Ásia e a outras regiões que ainda hoje são distantes e exóticas para nós.

O Brasil precisa acordar para a realidade e para seus aspectos estratégicos, políticos, econômicos e, acima de tudo, sociais. Essa é uma luta que

nenta toda a minha vida pública, nas últimas quatro décadas.

Portanto, festejo palavras patrióticas e propostas construtivas, como as pronunciadas pelo Embaixador do Brasil no Peru, José Viegas Filho.

Rogo à Presidência que a transcrição deste meu pronunciamento seja enviada ao Sr. Embaixador e ao Chanceler Luiz Felipe Lampreia, como penhor do apoio do Senado Federal à ação diplomática da atual Administração, digna dos melhores momentos da Casa de Rio Branco.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já há algum tempo não ocupo a Tribuna do Senado. Com a responsabilidade de Relator do Orçamento Geral da União para 1999, pouco tempo tenho tido para me dedicar aos trabalhos do plenário.

Volto nesta sexta-feira, depois de analisar a peça orçamentária para 1999, e de constatar que aquilo que está publicado a respeito do Orçamento para 1999 ainda é pouco diante dos números que a Comissão Mista de Orçamento está apresentando. Em verdade, hoje, ao meio dos nossos trabalhos, já podemos afirmar que se trata do Orçamento mais duro, que se trata do Orçamento mais magro da história dos últimos anos do Congresso Nacional. Se quiséssemos retratar, mapear o Brasil de 1999, de acordo com os dados e os números fornecidos pelo Poder Executivo nessa peça orçamentária, eu não teria dúvidas em afirmar, como não tenho, que se aponta para um ano de recessão; e, apontando para um ano de recessão, aponta-se para a maior crise de desemprego que pode acontecer neste País; e, apontando para a maior crise de desemprego que pode acontecer no País, sem dúvida alguma aponta-se na direção daquilo que todos temos a obrigação e o dever de evitar, que é o profundo colapso social, a crise social inevitável que se abaterá sobre a sociedade brasileira.

Anima-me, contudo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ser o nosso um país diferente, onde os economistas quase nunca têm acertado, porque se um dia os economistas – eles que me perdoem, mas não vai aqui nenhum sentido pejorativo naquilo que afirmo – acertarem nas suas previsões e até mesmo nas suas contas, que andam muito erradas, com toda a certeza estaríamos diante do caos. Feliz-

mente, para nós, os políticos, e para a sociedade brasileira, eles erram sempre. Eles, que olham este País através dos números e não através de uma realidade viva, de uma realidade que palpita. E este País de dimensão continental vai seguindo o seu caminho, vai seguindo a sua trilha.

Faço essas afirmações com base no Orçamento que estamos analisando e que vai vigorar para 1999. Só faço essas afirmações com essa visão, porque, particularmente, tenho outra visão. Tenho a visão de que o Brasil pode reagir. Tenho a visão de que temos todas as condições para sair dessa crise, que abala o mundo e tem reflexos na nossa Pátria.

Entendo, Sr. Presidente, que não estamos aproveitando o que este País possui. Efetivamente, o que me traz à tribuna hoje é a consideração de que parece que se tenta salvar o Brasil através do aumento de receita. Os tecnocratas só falam em aumentar a receita, majorando os tributos, que já representam uma carga pesada nas costas da sociedade brasileira, principalmente sobre os ombros daqueles que mais trabalham, daqueles que mais mourejam. Refiro-me aí à classe média, ao trabalhador urbano e ao rural.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tanto isso é verdade que não parece crível que já há quatro anos nesta Casa, sustentando, juntamente com outros Parlamentares e entidades representativas da sociedade brasileira, a necessidade de mudanças de critérios nos Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, criados pelos Constituintes de 1988 para desenvolver este País, eles ainda não tenham atingido a sua plena finalidade, não tenham ainda alcançado o seu objetivo, que era o de conseguir receita pelo Brasil para o Brasil, através de um critério diferente daquele presente na ótica dos tecnocratas, porque entendemos que devemos aumentar essas receitas com base no crescimento do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um Brasil com 160 milhões de habitantes, uma Pátria com 8.500 mil quilômetros quadrados de superfície terrestre, um País que não está atormentado por nenhum risco mais sério da natureza, sem vulcões ou tremores de terra – muito ao contrário, com terras férteis e altamente produtivas –, por incrível que pareça, continua patinando, há mais de dez anos, em cerca de 80 milhões de toneladas de grãos.

Então, Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna é a necessidade de dizer que temos que firmar um pacto pela produção neste País. É preciso mudar de mentalidade e passar a acreditar que, planejando, podemos ajudar este País. Reforçando a agri-

cultura, poderemos estimular o nosso parque industrial, que está ocioso em cerca de 25% de sua capacidade. Agindo assim, vamos colher muito mais frutos do que colheremos se passarmos a cobrar a contribuição social dos servidores públicos e dos inativos, que ultrapassaram a casa dos 60 e dos 70 anos e já deram muito de si para a construção deste País.

Não se pode admitir que, de uma hora para outra, no instante em que uma crise econômica se abala sobre o País, jogue-se sobre as costas da sociedade, já penalizada por uma elevada carga de tributos, a elevação, a majoração desses tributos. Isso pode ser evitado. Temos na Constituição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solução para os problemas deste País.

Os Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste dispõem de recursos orçamentários. Portanto, o dinheiro desses Fundos não custa nada à Nação. Por dispositivo constitucional, os recursos vêm da arrecadação do dinheiro do povo. No entanto, não estão sendo direcionados aos objetivos constitucionalmente estabelecidos. Melhor dizendo, são direcionados sim, mas não para que o setor produtivo possa torná-los para gerar emprego e para produzir riqueza. O setor produtivo fica impedido de ter acesso aos créditos provenientes desses Fundos, porque esses créditos são onerados por elevada taxação. Aqueles que tomaram dinheiro desses Fundos tempos atrás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje amargam uma profunda inadimplência. Dos tomadores dos Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, 30% estão no Centro-Oeste.

Quando se altera alguma coisa com relação a esses Fundos constitucionais, altera-se unilateralmente, ao bel-prazer do Governo, ao talante do Conselho Monetário Nacional, que se reúne a portas fechadas, nunca ouvindo os clamores das entidades representativas. Essas entidades possuem um conselho deliberativo, fato decorrente de lei, e é do regulamento desses fundos que se ouçam as entidades produtivas. No entanto, isso, quando acontece, acontece só no aspecto formal. Nada da contribuição, da vivência daqueles que trabalham no campo, daqueles que trabalham na indústria, nada do que as Federações da Agricultura e as Federação das Indústrias colocam, nada do que falamos aqui é levado em consideração pelo Governo Federal.

Há uma pergunta que me encabula, Sr. Presidente, Srs. Senadores: se esse dinheiro não é proveniente de dinheiro externo, se o Governo não paga juros por esse dinheiro, se esse dinheiro vem

da arrecadação feita junto ao povo e o Governo apenas o separa e entrega aos bancos que gerenciam esses Fundos, como compreender que sobre esse dinheiro não se cobrem juros muito bem diferenciados de outros créditos que existem pelo País?

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tramita aqui nesta Casa uma medida provisória que objetiva alterar as regras desses Fundos, mas não resolve o problema daqueles que estão devendo aos Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Essa medida provisória apenas alivia um pouco a vida daqueles que trabalham no campo, que já estão endividados. Os agricultores estão com suas terras entregues ao Banco do Brasil; eles querem pagar, mas não podem. Ao mesmo tempo, o Banco do Brasil quer receber, mas também não consegue. O banco tem essas terras como garantia, mas está ameaçado de ver desvirtuadas suas funções normais de banco e transformar-se em um banco de terra, cujo patrimônio ele não pode vender, pois a coisa que foi mais foi desvalorizada neste País, o produto que menos vale neste País é a terra e aquilo que ela produz.

Em outros países a agricultura é ajudada por seus governos. Aqui em nosso País é diferente. Aqui, no que diz respeito a empréstimos, os agricultores são encarados como se pertencessem à mesma categoria de tomadores de dinheiro para consumo. Em verdade, eles necessitam desses recursos para trabalhar a terra, para comprar sementes, para adubar a terra e para produzir. Está aí a razão de a produção brasileira não ter crescido e não terem aumentado as receitas.

Tenho minhas dúvidas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, com o aumento de tributos, o Governo aumentará a arrecadação. Às vezes, com o aumento de tributos, o que se tem é o aumento da sonegação, algo que temos, positivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de evitar.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - V. Ex^a reclama estímulo à produção. Mas o estímulo à produção existe, Senador Ramez Tebet., à produção da Argentina! Nós estamos importando cada vez mais da Argentina, que está cada vez mais crescendo, enquanto nós estamos diminuindo.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - É preciso mencionar também a produção de trigo americana.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – A produção de trigo dos Estados Unidos. Eles não precisam do nosso estímulo, porque têm o mundo como mercado consumidor, mas estamos importando cada vez mais trigo também dos Estados Unidos. Aí está a agricultura brasileira com 82 milhões de toneladas de grãos – um País com 160 milhões de brasileiros. A agricultura está fenecendo neste País, enquanto está florescendo na Argentina, repito, e em outras nações com os nossos estímulos, com os nossos poderosos estímulos. Há cerca de doze anos, a Argentina produzia quinze milhões de toneladas de grãos; hoje, produz sessenta milhões de toneladas de grãos. Não tive a ventura de ouvir o discurso que o Senador Roberto Requião fez, há alguns dias, neste plenário, mas já o li. Trata-se de um libelo. Todos os Senadores que não tiveram a felicidade de ouvir aquele discurso deveriam lê-lo, tão profundas são as queixas procedentes que o Senador do Paraná faz à Administração deste País hoje. Não se suponha que eu sou contra o Presidente da República ou adversário do Governo. Não! Sou aliado do Governo, mas não posso deixar de ver também os seus erros – erros primários, como esses no setor da produção agrícola, sobretudo. É indispensável que seja tomada uma providência! Pois tome V. Ex^a. essa providência como Relator-Geral do Orçamento! Pratique um ato de heroísmo e terá o nosso apoio. Não faça uma loucura, mas sim algo correto e corajoso com relação ao Orçamento. Contemple a agricultura com recursos que possam ser remanejados de um setor para outro. O que não é possível é assistirmos, de braços cruzados, ao assassinato da agricultura brasileira.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a., Senador Edison Lobão, e percebo que o Colega e eminente Senador Roberto Requião, citado por V. Ex^a., encontra-se presente no plenário. Ele é homem do Paraná, Estado que faz fronteira com o outro país, e pode bem constatar isso. V. Ex^a falou que a Argentina deu um salto para sessenta milhões de toneladas/ano; que importamos trigo da Argentina. Mas eu gostaria de dizer a V. Ex^a que estamos importando arroz e feijão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Deu um salto para sessenta milhões de toneladas!

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Outro dia, Senador Edison Lobão, por incrível que pareça, vi, nesta Casa, pessoas que trabalham na terra – membros de uma comissão – , produtores do Nordeste do Brasil reclamando pelos corredores do Senado da República, dizendo que estavam perdendo

o ânimo de plantar coco-da-baía, porque o Brasil estava importando coco-da-baía da Malásia, como se esse fosse um produto de luxo – é um produto indispensável para nós. Reconheço que é um grande produto. Sou, inclusive, um bebedor contumaz de água de coco, percebo as qualidades desse fruto. Vamos proteger pelo menos isso! Nem isso estamos protegendo!

Não vejo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, um pronunciamento de incentivo à produção neste País; não ouço nenhuma fala afirmativa que proponha: – Vamos sair da crise através da produção; vamos aumentar e aproveitar a riqueza do nosso País, governar e levar esperança – levar ilusão, não; isso é demagogia -, incentivando a sociedade! Isso precisa ser feito.

Definitivamente, a agricultura e a indústria do Brasil não podem mais esperar.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Só sairemos da crise com produção; só sairemos da crise com crescimento! Por isso é que não estou aceitando, como Relator, um Orçamento que não prevê crescimento para este País, embora o Orçamento tenha sido elaborado pelo Poder Executivo num momento de crise.

Se não crescermos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores – não acredito e ninguém acredita -, não poderemos sair da crise, não poderemos avançar, não poderemos dar respostas aos problemas deste País. Veja V. Ex^a que sou homem do Centro-Oeste, que falo de uma região que produz. Mas o meu Estado não é industrializado. Infelizmente, a matéria-prima do Centro-Oeste ainda é industrializada nos grandes centros. No meu Estado, a produção tem decaído, porque os agricultores estão sem condições de renovar a sua frota de tratores.

Enquanto isso, recebo notícias, que me assustam, de que há necessidade de se renovar a frota de automóveis deste País. Os automóveis que tiverem tantos anos de uso poderão ser trocados, com incentivos ou em melhores condições, por carros novos. E aí, como responder àquele agricultor humilde de Mato Grosso do Sul que me indagou: – E com o meu trator, que está caindo aos pedaços, como faço, Sr. Senador da República? Não tenho como responder a uma indagação como essa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo). Faz soar a campanha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Por isso, é preciso ter proposta, é preciso olhar o dinhei-

ro dos fundos, verificar que ele não está custando nada aos bancos que o gerenciam, porque são recursos orçamentários, e entregá-lo para o agricultor, para o industrial, para os fins a que se destina. E mais: permitir que os conselhos definam as prioridades, já que os conselhos que formam esses fundos se reúnem, estabelecem prioridades, mas o Executivo, todo onipotente, risca tudo aquilo, estabelece os juros que quer e diz onde serão aplicados os recursos, ao seu bel talante, sem ouvir a voz de desespero daqueles que estão querendo produzir neste País e não têm condições.

Sou como V. Ex^a, mas entendo que defender o Governo é contribuir com ele, alertando-o. Se tenho falado aos ouvidos do Governo, cumpre-me, agora, falar aos ouvidos e ao coração da sociedade, senão as coisas não andarão neste País. É preciso que se tomem providências para que esses fundos atinjam as suas verdadeiras finalidades.

Sr. Presidente, ouvi o soar da campanha alertando que o meu tempo já se esgotou, mas seria muito indelicado da minha parte se não atendesse ao insistente apelo da digna representante do Estado do Acre, a nobre Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com licença da nobre Senadora, gostaria apenas de informar a S. Ex^a de que o tempo do orador está esgotado. Apelo, portanto, para que a intervenção de S. Ex^a seja breve.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Ramez Tebet, em primeiro lugar, considero de fundamental importância o tema que V. Ex^a traz à tribuna nesta sexta-feira, pois coloca os problemas da área econômica, dando uma ênfase muito forte à parte ligada à agricultura. O meu aparte, no entanto, é para levantar um ponto que considero fundamental nas discussões que estamos fazendo como resultado das medidas econômicas que estão sendo tomadas em face da crise que estamos atravessando. V. Ex^a disse que os economistas, felizmente, sempre erram, e que os tecnocratas fazem política de forma errada, não atendendo aos interesses do povo brasileiro. Esse era mais ou menos o espírito do discurso de V. Ex^a. Gostaria de dizer que aprendi com uma bióloga de Israel, que trabalhou durante muitos anos para conscientizar as pessoas, as grandes indústrias que praticavam atos de poluição. Enquanto ela dizia que os industriais e os grandes empresários estavam poluindo, nada acontecia. Ela mudou então de tática. Começou um movimento em que dava o nome, endereço e telefone das pessoas que estavam poluindo, em que fazia uma campanha direcio-

nada exatamente a quem estava poluindo. Dessa forma, os filhos, as esposas, as noras, os sobrinhos, enfim, a família daquela pessoa começou a se sentir mal. Em consequência, muitos daqueles empresários e industriais mudaram de atitude. Tenho absoluta certeza de que é por espírito de grandeza que V. Ex^a diz "nós", os tecnocratas – eles e até nós. Mas esses tecnocratas estão dentro do Ministério da Agricultura e são dirigidos por um ministro específico; estão dentro do Ministério do Planejamento e são dirigidos por um ministro específico; estão dentro do Ministério da Economia. Penso, portanto, que eles não têm tanta autonomia para serem tecnocratas, que não fazem política à revelia dos ministros e do Presidente da República. O Brasil precisa que levemos a ele a informação de que a política econômica e a política social do Governo estão erradas, e que os tecnocratas, como muito bem disse V. Ex^a, sempre estão errando. E os políticos estão aqui para dizer quem são, com nome, endereço e telefone. Como não temos o nome, endereço e telefone de todos em particular, pelo menos sabemos o endereço dos seus chefes: estão no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, no Ministério do Planejamento e Orçamento e no Ministério da Fazenda, para citarmos os mais ilustres. Os tecnocratas que hoje estão assassinando a política ambiental do País, que deixaram cortar quase todos os recursos do Ministério do Meio Ambiente, estão sendo dirigidos, neste momento, pelo Ministro Gustavo Krause, que não teve sequer coragem de fazer como o Ministro José Serra, que lutou para que o seu Ministério não fosse à falência completa – situação em que está agora o Ministério do Meio Ambiente.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a pode não ter tido esse objetivo, mas vou incorporar o seu aparte ao meu pronunciamento. Quando V. Ex^a falou em número de telefone e endereço, veio à minha mente o único caminho pelo qual este País poderá vencer tudo, qual seja, com a sociedade falando, com a sociedade clamando, em suma, com o exercício da cidadania – e vamos falar a verdade, esse exercício tem evoluído muito no Brasil.

A sociedade está tornando consciência dos seus direitos e dos seus deveres. Graças a isso é que estamos vendo um certo progresso na preservação do meio ambiente. Resta que as grandes potências, os grandes industriais tomem consciência disso. Que os filhos dessas pessoas também soprem nos seus ouvidos para que o mundo respire um ar melhor e tenha uma qualidade de vida melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Sr. Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Tem a palavra o Sr. Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo falar hoje sobre a ação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra deste País.

Na edição do dia 12 de novembro, a **Folha de S. Paulo** estampou, na primeira página, uma grande foto retratando uma senhora aos prantos ao lado dos seus móveis destruídos, inconformada com o vandalismo dos agressores.

Lerei um trecho da nota que acompanhou a foto:

Integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) destruíram a Fazenda Rio Verde, em Itararé (oeste de São Paulo). Eles levaram todo o mobiliário da casa, arrancaram portas e janelas, destruíram o telhado, picharam as paredes, defecaram nos cômodos e mataram animais, antes de desocupar o local, invadido em 18 de outubro.

Nos 12 cômodos da casa, o cheiro causava náuseas. Fezes podiam ser encontradas no chão e nas pias. Grande quantidade de madeira estava estocada na sala, pronta para ser incendiada com coquetéis molotov (bomba de fabricação caseira) espalhados pela casa."

Afora a foto de primeira página e a pequena nota no miolo do jornal, pessoalmente não vi, em nenhum outro órgão da imprensa, qualquer nova informação a respeito do assunto. Não tomei conhecimento, especialmente, de qualquer atuação policial ou judiciária tendente a prender e punir os vândalos de Itararé.

Sr. Presidente, eu realmente temo que os desvãos desses vândalos provocadores – que se acobertam no MST e assim comprometem a seriedade dos que reivindicam terras para torná-las produtivas – já se vão integrando na rotina do nosso dia-a-dia e, como tais, transformando-se em acontecimentos banais, inexpressivos. É a única explicação que encontro para a pouca repercussão de um fato que me parece gravíssimo como esse de Itararé e tantos outros, em diferentes pontos do País.

Vejam os senhores: um grupo de desordeiros invade uma fazenda produtiva e, ao ser compelido judicialmente a deixá-la, destrói a casa da sede, mata animais, rouba o que está ao alcance das mãos, desrespeita a família do proprietário e absolutamente nada acontece a eles, aos vândalos invasores, que devem estar até hoje tripudiando da Justiça brasileira!

Imagine-se a hipótese de uma desgraça ainda maior: se o proprietário da fazenda, na defesa da sua família, pegasse de uma metralhadora e matasse seis ou oito dos invasores!... Aí, sim, haveria uma comoção nacional, com as autoridades e a imprensa na caça do fazendeiro vilão!

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eis uma hipótese que, infelizmente, não está longe ocorrer. A impunidade de atos criminosos óbvios, especialmente quando seus autores são conhecidos e facilmente localizáveis, continua, de um lado, estimulando fatos hediondos como o de Itararé; e, de outro lado, compelindo as pretensas vítimas a uma reação física que supra a total omissão das autoridades, que têm a competência legal para impedir e punir, com severidade, os atos anti-sociais.

Realmente, já não sei mais o que esperam nossas autoridades para diligenciar providências enérgicas e urgentes que impeçam os abusos dos que exorbitam nas suas atividades no MST.

Recentemente, recebi do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Milton Seligman, o seu plano de aperfeiçoamento do processo de cadastramento e seleção das famílias beneficiárias de reforma agrária.

Como diz com plena pertinência o Presidente do Incra, a proposta de aperfeiçoamento do processo de cadastramento e seleção de famílias promove a racionalização e a aplicabilidade dos critérios legais imprescindíveis à seleção e classificação dos futuros detentores de terras públicas em projetos de assentamento. Vai, enfim, atender o camponês vocacionado para a atividade rural e impedir os aproveitadores da miséria alheia.

Nada obstante os objetivos buscados pelo INCRA, eu me pergunto: de que adianta esse planejamento realmente útil, aprimorado, se os desordeiros do MST continuam afrontando famílias pacatas, economicamente produtivas, desrespeitando inclusive as normas e os bens do próprio INCRA?

Não se pode negar que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso encara com seriedade o problema agrário, tendo distribuído mais terras que todos os governos brasileiros anteriores

somados. Hoje já passa de 350 mil o número de famílias assentadas pela atual administração. Isso é um feito político e administrativo extraordinário, que deve ser sempre lembrado, principalmente nos momentos em que os radicais invasores de propriedades rurais tentarem, nos meios de comunicação, engodar a opinião pública com os sofismas de suas impatrióticas articulações.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Ouço o eminente Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Senador Edison Lobão, quero solidarizar-me com a sua indignação com o vandalismo e a violência. Sem ter procuração do MST, quero dizer a V. Exª que a indignação do comando do MST, do João Pedro Stédile, que é meu amigo pessoal, deve ser, diante de um fato como esse, igual à minha e igual à sua indignação. Temos que separar o descontrole, o vandalismo e a violência da necessidade absoluta da reforma agrária. A minha solidariedade ao pronunciamento de V. Exª é sincera, é verdadeira, mas quero aduzir alguns dados a ele: 500 mil unidades produtivas rurais, nos primeiros três anos do Governo de Fernando Henrique Cardoso, foram desativadas no Brasil. O dado é do ex-Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Guilherme Dias, e eu o colhi em uma entrevista de S. Sª à CBN. Quinhentas mil unidades produtivas rurais encerraram suas atividades por falta de financiamento e de apoio técnico. No Paraná, foram 50 mil. Esse dado é nosso mesmo, pois, como V. Exª saba, sou Senador e fui Governador do Paraná. São 500 mil unidades produtivas, cada uma delas sustentando duas famílias: temos cinco milhões de famílias sem condição de emprego! Por outro lado, não é só o campo que está sofrendo a falta de estímulo do Governo Federal, questão tão bem levantada pelo Senador Ramez Tebet, que foi, com propriedade, aparteado de forma positiva por V. Exª. As indústrias estão fechando. Das três mil e quinhentas indústrias de autopeças do ABC, em São Paulo, três mil e duzentas encerraram as suas atividades. E o Governo sugere a reciclagem dos trabalhadores. Ora, aprendi nos bancos escolares e na universidade que os trabalhadores mais avançados e mais bem pagos em todos os países do mundo sempre foram os metalúrgicos. Vamos reciclá-los para quê? Para que aprendam a fazer pipoca? Para que se tomem sem-terra? Para que vendam cachorro- quente nas esquinas? Temos um problema estrutural e o orçamento deste ano reduz de forma drásti-

ca os recursos para a reforma agrária. Somo-me com sinceridade à crítica ao vandalismo e a sua inaceitabilidade absoluta, mas talvez esteja na hora de V. Exª e os Senadores do Brasil - entre os quais logicamente me incluo - sentarmos junto com esses movimentos que não têm por finalidade o vandalismo, mas tem por finalidade dar um sentido a essa revolta sem objeto dos despossuídos e desempregados, quase sempre apoiados por setores progressistas, racionais e inteligentes da nossa Igreja Católica, e tentarmos dar um sentido definitivo à reforma agrária. Trezentas e vinte e cinco mil famílias assentadas é o dado oficial que V. Exª trouxe para este plenário. Perdoe-me se coloco em dúvida esse dado, mas creio que uma boa parte desse número de famílias se deve à legalização de assentamentos já antigos, da simples outorga de um título de propriedade. No entanto, isso não vem ao caso, quando já temos 500 mil "desassentamentos" e quando, não os agricultores sem terra, mas, os agricultores com terra estão abandonando as suas propriedades. No Paraná e em São Paulo plantávamos algodão, e nós brasileiros éramos os maiores exportadores de algodão do planeta Terra. Hoje somos o quarto importador. Com o fim do algodão, ficaram 350 mil desempregados que, sem a menor sombra de dúvida, serão incorporados às hostes de desesperados do MST. Enquanto o MST mantiver a direção firme do movimento, não serão levados ao vandalismo, mas, no momento do desespero, farão o que aconteceu na situação descrita por V. Exª. O trigo desapareceu do Brasil. Plantávamos e colhíamos mais de seis milhões de toneladas de trigo. Estamos plantando menos de dois milhões de toneladas de trigo, importando trigo da Argentina a 8% de juros ao ano, com prazos de pagamento de um ano e um mês. Agora nos anuncia o Ministro da Agricultura que passaremos também, com a suspensão dos embargos, a importar trigo subsidiado dos Estados Unidos. Vamos contextualizar este problema das invasões de terra e do MST e trazer sempre, com a clareza com que V. Exª trouxe a este plenário, o protesto dos partidos políticos, das pessoas sérias contra o absurdo do vandalismo, a queima das casas, mas que a esse protesto se some também o protesto contra a destruição do setor sucroalcooleiro, a destruição da triticultura, a destruição dos setores que plantam arroz - que está sendo importado da China, da Coreia - enfim, da absoluta falta de preocupação por parte dos tecnocratas que dirigem a economia brasileira com aquilo que realmente interessa ao Brasil e que, em qualquer país do mundo, diz respeito à sua segurança

permanente. Uma vaca, na França, disse-me um dia Michel Rocard, tem um subsídio de US\$2500 por ano para que o seu proprietário a mantenha viva, inclusive no inverno e produzindo. O Japão produz arroz a custos fantásticos, apenas para que setores mais atrasados da sua sociedade tenham como sobreviver com o produto do seu próprio trabalho. Quando, em 1991 – V. Ex^a também era Governador do Maranhão – assumi o Governo do Paraná, estupefato, tive a informação de que a França tinha tido a maior safra de trigo da sua história, a um custo de produção de US\$223, mas colocava no mercado internacional esse trigo a US\$75 e esse trigo chegava ao Brasil a US\$103 ou US\$113, porque a triticultura era julgada uma produção estratégica. Mesmo com esse subsídio, que chegava a significar, num determinado momento, um prejuízo para o erário francês, eles mantinham a produção estratégica do trigo e, mais do que isso, uma boa parte da população no interior da França, onde ela custava muito mais barato para o país do que se estivesse conurbada na periferia favelada das grandes cidades. De qualquer forma, solidarizo-me com V. Ex^a no protesto contra a violência sofrida por esses fazendeiros e agricultores de São Paulo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não encontro divergências entre o meu discurso e o aparte de V. Ex^a. Sou capaz de subscrever tudo quanto V. Ex^a falou.

Para que a democracia exista, entendo que é indispensável a existência, também, de uma oposição sólida, vigorosa. Para que a reforma agrária exista e prossiga, é indispensável que os movimentos se organizem e que sejam enérgicos, porém, não vandálicos. O que está acontecendo é isso que acabo de descrever.

Sobre o relato de V. Ex^a a respeito da agricultura brasileira, estamos inteiramente de acordo. É um verdadeiro caos que assalta a agricultura neste País. Ou nós mudamos essa direção ou o Brasil vai afundar cada vez mais nesse setor.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, não gostaria de encerrar o meu discurso sem ouvir a Senadora Marina Silva. Peço a V. Ex^a que me conceda o privilégio de ouvi-la.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Os atos de vandalismo e de violência devem ser parte das preocupações de todos nós e repudiadas por todos nós. Não advogo nenhum ato de violência como forma de conseguir qualquer objetivo porque, do meu

ponto de vista, ele se justifica, única e exclusivamente, em momentos drásticos da vida na história da humanidade e em legítima defesa. Apenas nesses dois casos. Na minha concepção, como admiradora de Gandhi e defensora do pacifismo, sou contrária a qualquer tipo de violência, principalmente quando ela não tem um objetivo de legítima defesa. No caso exposto por V. Ex^a, a respeito da prática do Movimento dos Sem-Terra, entendi que V. Ex^a fez, no início do seu pronunciamento, uma separação entre o Movimento dos Sem-Terra – que trabalha com outros métodos – e essas práticas que vão surgindo ao longo de um movimento que se ampliou e que, hoje, talvez, seja maior do que a sua capacidade de controlar e organizar os seus participantes. Muitas vezes, essas atitudes, se não tratadas com a devida preocupação, podem fazer a sociedade pensar que todos os participantes do Movimento dos Sem-Terra lançam mão desse tipo de prática como forma de atingir os seus objetivos. Já está mais do que comprovado que a liderança do Movimento dos Sem-Terra, inclusive com um vínculo muito forte com a Igreja Católica, especificamente ao trabalho da Comissão Pastoral da Terra, como muito bem ressaltou o Senador Roberto Requião, tem tido muito cuidado no tratamento dessa temática. Agora, com certeza, a solução dos problemas ligados à reforma agrária, se não fosse pela ação contundente do Movimento dos Sem-Terra, hoje, ela não teria os poucos avanços que podemos registrar. No meu Estado, temos um levantamento de que cerca de 30% das propriedades, dos projetos de colonização já foram redirecionados para a mão de grandes proprietários, tivemos uma perda de muitos pequenos proprietários. As terras que foram desapropriadas pelo Incra, que foram indenizadas, já voltaram a ser propriedades privadas de grandes fazendeiros. Essa é uma realidade que acontece não porque os agricultores não querem ficar na terra, mas exatamente porque falta assistência técnica, financiamento adequado para a produção e, acima de tudo, uma política de preços numa região em que há muita dificuldade com relação ao comércio. Então, a luta pela reforma agrária legítima, o Movimento dos Sem-Terra tem tido práticas altamente recomendáveis no sentido de pressionar o Governo por esta bandeira, mas, no decorrer do processo, acontecem esses tipos de coisas com as quais, tenho absoluta certeza, as lideranças do Movimento dos Sem-Terra não concordam.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – V. Ex^a situa o problema com exatidão. Realmente o Movimento dos Sem-Terra foi brilhante e elogiável no ini-

cio. Agora, quando vemos fotografias dessa natureza, em que uma residência é destruída por simples e puro vandalismo, só temos razão para o entristecimento.

Dois dias após, houve uma outra publicação da *Folha de S. Paulo*: "Movimento dos sem-terra invade duas fazendas em Pernambuco e tenta saquear caminhão". O saque de caminhões tornou-se rotina para o Movimento dos Sem-Terra. Aproveitando as palavras de V. Ex^a, hoje, o Movimento dos Sem-Terra é mais vândalo que defensor da distribuição de terras para os não-proprietários.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Não atribua a mim essa afirmação, por favor! Eu não disse que o Movimento dos Sem-Terra é mais vândalo: eu disse que o movimento hoje é maior, em termos de quantidade; e aqueles que dele se aproveitam para cometer esses atos não fazem parte do Movimento dos Sem-Terra nos termos em que eu conheço, nos termos em que o Brasil conhece.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito bem! É elogiável, repito, a ação do Movimento dos Sem-Terra quando mantém a sua luta dentro das normas, dentro do aceitável. O vandalismo e a violência são realmente detestáveis.

Sr. Presidente, prossigo no meu discurso:

Ora, esse esforço governamental não pode ser comprometido por essas parcelas de desordeiros, que vão se constituindo em verdadeiros bandos aos quais se tem assegurado uma intolerável impunidade.

É preciso que conheçam o quanto antes o peso da Justiça para que não repitam episódios vergonhosos como os de Itararé.

O nosso país vive um momento pleno de vigência do Estado de Direito, e, dentro da lei, o Governo Federal tem implementado um grande esforço para, com competência, suprir adequadamente as justas demandas por justiça social.

Vale destacar que os verdadeiros "sem-terra" são, em sua ampla maioria, homens e mulheres pacíficos, ordeiros, trabalhadores que, legitimamente, aspiram apenas ao pedaço de terra no qual possam plantar e dali colher o sustento de suas famílias. Nisso devem ter a plena solidariedade da sociedade brasileira e do Poder Público, como, aliás, têm tido, especialmente da parte do Governo Federal.

Todavia, aqueles que tentam, por opção ideológica, transformar esses trabalhadores em trampolins para a baderna, a afronta ao Estado de Direito e a violência, não devem ter a menor proteção do Poder Público e nem da sociedade. Para os marginais e bandidos existem os rigores da lei.

Sr. Presidente, a implantação de uma política de cadastramento e seleção de famílias beneficiárias da reforma agrária, adotada pelo INCRA, é uma medida que possibilita ao Governo e aqueles setores da sociedade envolvidos com a questão da reforma agrária separarem o joio do trigo. Ou seja: separar os trabalhadores rurais verdadeiramente interessados em ganhar terra para trabalhar, daqueles que desejam fazer da reforma agrária apenas uma fonte de arregimentação política baseada em ideologias espúrias e na violência.

Esse processo de cadastramento e seleção, proposto pelo INCRA, vai, em última instância, tornar mais transparente o processo de beneficiamento dos assentados em programas de reforma agrária, através da inscrição de todos os cidadãos legal e socialmente habilitados para tal finalidade.

Ao governo federal acresce mais esse mérito de um bom programa cadastral, mas a sociedade prezaria que soluções legais fossem efetivadas para impedir os abusos que vêm ocorrendo na área rural brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero registrar um projeto que estou apresentando, no sentido de fazer uma mudança no nome do aeroporto internacional do meu Estado, que hoje se chama Presidente Médici – inclusive está sendo construído um outro.

O projeto que apresento tem o seguinte teor:

"Art. 1^o – O Aeroporto Internacional Presidente Médici, localizado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, passa a ser denominado "Aeroporto Internacional Chico Mendes".

Quero me somar àqueles que apresentaram propostas no mesmo sentido, como foi o caso do Rio de Janeiro e da Bahia. Acredito que a contribuição de Chico Mendes para a Amazônia, e particularmente para o Estado do Acre, foi imensuravelmente maior do que a do Presidente Médici.

Chico Mendes foi um dos fundadores do movimento social na Amazônia. Além da sua atuação na luta sindical dos trabalhadores rurais, participou da organização de cooperativas para os extrativistas,

da união do que chamamos de povos da floresta, de seringueiros, de índios, de quebradeiras de coco, de pescadores, enfim, de toda essa categoria que, hoje, é fundamental na preservação do nosso meio ambiente e, particularmente, da Floresta Amazônica. Foi o responsável, graças ao seu trabalho, pela inovação do conceito das áreas de preservação, que é a criação das reservas extrativistas.

Chico Mendes também contribuiu sobremaneira com um novo conceito de movimento ambientalista no País, que é a união da defesa do meio ambiente com a resolução dos problemas sociais, associando a isso ações econômicas que incorporem as variáveis da sustentabilidade.

O Movimento dos Extrativistas da Amazônia cunhou um termo que hoje é apreciado em todo o mundo: a idéia do socioambientalismo.

Por essa e outras razões, advogo no sentido de que o seringueiro hoje conhecido no mundo todo como Chico Mendes, nascido em Xapuri, que fundou o sindicato em 1975, tendo sido também um dos articuladores desse movimento dentro e fora do País, seja o nosso homenageado, passando o aeroporto internacional do Acre a se chamar Aeroporto Internacional Chico Mendes.

Espero que esta Casa, da mesma forma que foi grandiosa em atender aos apelos do Senador Artur da Távola e dos Senadores baianos, seja grandiosa com o Estado do Acre, no sentido de lhe conceder essa homenagem, até porque estarão se completando dez anos do assassinato de Chico Mendes.

Em todo o mundo está sendo feita uma homenagem a ele, denominada "Dez anos sem Chico Mendes". Junto a isso, um balanço do que aconteceu na Amazônia após o seu assassinato.

Com certeza, essa homenagem seria mais do que um nome, seria mais um marco na luta pela preservação da Amazônia, pelo respeito à sua população tradicional, à sua cultura e pela inovação de como tratar o meio ambiente e o desenvolvimento com o conceito de socioambientalismo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

É o seguinte o projeto apresentado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 1998

O "Aeroporto Internacional Presidente Médici" passa a se chamar "Aeroporto Internacional Chico Mendes".

O Congresso Nacional, resolve:

Art. 1º O Aeroporto Internacional Presidente Médici, localizado na cidade do Rio Branco, Estado

do Acre, passa a ser denominado "Aeroporto Internacional Chico Mendes".

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

Nascido em 15-12-44, no Seringal Porto Rico, Colocação Bom Futuro, Xapuri, Chico Mendes começou a atuar nos movimentos sociais em 1975 como Secretário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília. Em 1984 foi eleito Presidente do STR de Xapuri. Em 1985 ajuda a fundar o Conselho Nacional dos Seringueiros, preside a entidade de 1986 a 1987. Presidiu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri até 22 de dezembro de 1988, quando foi assassinado.

O trabalho desenvolvido por Chico Mendes no Acre, com os "empates", passou a simbolizar não somente a denúncia de agressões ao meio ambiente, mas a luta por um projeto de desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Os seringueiros foram os primeiros, no Brasil, a combinar as reivindicações sociais do sindicalismo com a luta pela preservação do meio ambiente. Dessa combinação nasceu a idéia das Reservas Extrativistas, unidades de desenvolvimento econômico, ambiental e social, onde se integram a cidadania e a natureza.

Ganhador do prêmio Global 500, em 1987, da Sociedade Para um Mundo Melhor (Estados Unidos), Chico Mendes levou a contribuição do povo brasileiro ao conhecimento da humanidade. Mostrou, em importantes fóruns internacionais, que os povos da floresta ofereciam ao mundo as chaves de um novo relacionamento entre o homem e a natureza. Tomou-se interlocutor de governos, instituições civis, líderes políticos, cientistas. Ajudou a colocar o Brasil no centro de um debate internacional que culminaria com a realização da Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992.

A memória do líder seringueiro não pode ser apagada. No exterior, principalmente na Europa, vários logradouros públicos foram criados em memória de Chico Mendes. Contudo, no Brasil, cuja precária memória histórica precisa ser permanentemente realimentada, a lacuna é enorme. Nós temos o dever de colocar na memória nacional o trabalho e a resistência dos povos da floresta.

Por outro lado, aí estão as candentes questões dos direitos humanos e de sua transgressão, tão assustadoramente relacionados a nosso País, como no caso do assassinato de Chico Mendes. É nesse

do que a presente proposição vem tentar saldar a dívida e, ao mesmo tempo, imortalizar um exemplo para as novas gerações. O "Aeroporto Chico Mendes" para propagar um exemplo digno de registro histórico, conferindo-lhes a estatura da emblemática luta de Chico Mendes.

Por sua pertinência e oportunidade, portanto, é que esperamos a acolhida do presente Projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1998. -
Senadora Marina Silva.

(*À Comissão de Educação, em decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O projeto apresentado pela Senadora Marina Silva, será publicado e despachado à comissão competente.

Senador Roberto Requião. V. Ex^a está pedindo a palavra para uma comunicação. A Mesa concederá a palavra ao próximo orador; em seguida, a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero tratar rapidamente de dois assuntos que dizem respeito à educação e, também, à luta sindical no meu Estado. Antes disso, porém, eu gostaria de registrar a importância da iniciativa da nobre Senadora Marina Silva ao propor o nome de Chico Mendes para o aeroporto do Acre. Sem dúvida alguma, isso representa bem a luta de toda a Amazônia na questão da preservação ambiental, do desenvolvimento auto-sustentável e do respeito ao povo da Amazônia.

De antemão, quero externar o meu apoio e estarei ao seu lado para que esse processo possa tramitar rapidamente nesta Casa, fazendo-se justiça a uma pessoa que tem uma história de luta; e o Estado do Acre, sem dúvida nenhuma, será muito bem representado com a nomeação de Chico Mendes para ao seu aeroporto.

Sr. Presidente, o Governo Federal acaba de tomar pública a segunda edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica do País, o que é um fato extremamente importante, porque precisamos conhecer como anda a educação no Brasil, principalmente a educação básica.

Os dados revelados por esse censo ou por esse levantamento realmente nos deixam de cabelo em pé. Os resultados não foram os esperados, e, em muitos Estados, verificou-se que a educação está piorando em vez de melhorar.

A imprensa, nesta semana, deu cobertura à questão. Inclusive o jornal **Folha de S. Paulo** traz uma série de reportagens a esse respeito, e uma delas diz que salário melhor não garante desempenho na educação. É claro que não! O salário é um caminho para se dar condição de trabalho ao professor, mas efetivamente um melhor salário para o professor, sem a contrapartida de melhores condições pedagógicas, não trará o resultado que queremos.

Sr. Presidente, fico triste ao analisar os dados e verificar que o meu Estado, o Estado de Roraima, consegue ser pior em uma série de atributos. Os Estados classificados como os piores na área de educação básica no Brasil, no biênio 97/98, foram, infelizmente, para sofrimento meu, da Senadora Marina Silva e dos Senadores do Maranhão, Edison Lobão, e de Alagoas, exatamente os Estados do Acre, Roraima, Maranhão e Alagoas. O Estado de Roraima e o do Acre também obtiveram as piores notas no resultado da 4^a série, e o meu Estado, o do Acre e o do Amapá foram os piores no que concerne aos ensinamentos de matemática e biologia.

Infelizmente, essa não é a propaganda oficial do Estado. O Governo do Estado gasta milhões por mês dizendo que oferece uma educação padrão; gasta milhões de reais por ano na construção de escolas suntuosas, que custam até R\$1,5 milhão, beneficiando empreiteiros amigos do Governador. Mas, na verdade, quando se analisa o processo pedagógico, quando se analisa a condição de trabalho para os educadores, vê-se que a história é bem diferente.

Quero, portanto, louvar o Ministério da Educação por esse processo de avaliação. É importante que essas ações sejam feitas e que se tornem públicas.

Estou encaminhando um expediente ao Ministro da Educação para que o Ministério tome público a questão da avaliação nos Estados. Não adianta só colocar na imprensa do Sul do País, na imprensa nacional, porque, muitas vezes, a imprensa nacional não chega até os Estados. É importante que o Ministério da Educação divulgue em Roraima claramente o resultado dessa avaliação, assim como também deve divulgá-lo nos Estados do Acre e de Alagoas, para que a sociedade e os pais dos alunos tomem conhecimento e pressionem o Governo do Estado a fazer uma educação melhor.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT-AC) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) - Concedo o aparte à Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT-AC) - Parabeni-
zo V. Ex^a pelo tema colocado e também pela impor-
tância dessa avaliação se tornar pública, principal-
mente nos Estados. Penso que V. Ex^a tem toda ra-
zão. No meu Estado esse levantamento colocou um
dato muito importante: o fato de, em cada cem
crianças que entram na escola primária, apenas uma
consegue chegar até o Segundo Grau sem haver
sido reprovada. Ou seja, de cem crianças matricula-
das, apenas uma consegue concluir o Segundo
Grau sem haver sido reprovada em nenhuma etapa.
É uma situação muito grave. O que se vê é uma pro-
paganda, no mínimo, enganosa, apresentada para a
sociedade como se a educação estivesse recebendo
todo o apoio, tanto de estrutura quanto de conteúdo.
E é exatamente no conteúdo - na preparação dos
professores, nas condições de trabalho, no processo
pedagógico - que os nossos alunos estão sendo in-
teiramente prejudicados. Conheço um pouco a experi-
ência realizada aqui no Distrito Federal. Quando o
Governador Cristovam assumiu, tínhamos proble-
mas muito graves no que se refere à questão da re-
petência. Com um trabalho ousado e dedicado essa
repetência foi diminuída drasticamente. Essa experi-
ência precisa ser levada para os nossos Estados.
Hoje existem programas de aceleração para as
crianças que têm dificuldades, e, com esses progra-
mas, podemos superar as dificuldades que as crian-
ças estão enfrentando no processo de ensino-apren-
dizagem. Mas se não tivermos o aporte para os tra-
balhadores de educação, se não tivermos o aporte
em termos de um programa de educação que esteja
referenciado no seu Plano Decenal, com uma ação
que se desencadeie como processo e não como eta-
pas isoladas, não vamos conseguir vencer esses
obstáculos. Parabeniço V. Ex^a. Como professora,
sinto-me na obrigação de acompanhar esses dados,
oportunidade em que me somo à proposta de V. Ex^a.
Espero que esse sistema de avaliação seja ampla-
mente divulgado nos Estados onde houve esse pé-
ssimo desempenho, como é o caso do meu Estado, o
Acre, e o de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) - Agradeço o
aparte de V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

Sr. Presidente, gostaria de, inclusive, dizer
que, no caso de Roraima, a situação é mais grave
ainda. Tenho sido procurado por pais e mães de alu-
nos que dizem que os seus filhos não têm aula, não
estão aprendendo, e o pior, que a direção das esco-
las está forçando as crianças a passarem de ano,
exatamente para tentarem mascarar a grave crise da
educação no Estado de Roraima. Tenta-se passar

as crianças de ano exatamente para que, nos índi-
ces gerais, consiga enganar o Ministério da Educa-
ção.

A matéria da Folha de S. Paulo inclusive refer-
encia sobre esse assunto também. Tem um aspecto
da matéria que diz que o aluno termina o Segundo
Grau sem saber o Primeiro. E, em alguns casos,
como no Estado de Roraima, isso está acontecendo.
Tenta-se mascarar, prejudicando ainda mais o pro-
cesso de educação no Estado e dessas crianças.

Gostaria, portanto, de registrar a importância
desse levantamento, desse sistema de avaliação, e
pedir ao Ministro da Educação que torne efetivamen-
te público, por intermédio dos mecanismos existen-
tes, como A Voz do Brasil, de propagandas institu-
cionais e das delegacias do MEC - que infelizmente,
também não funcionam no meu Estado por conta de
ingerências políticas -, que tome público, à socieda-
de e aos pais, para que, juntos, sociedade e pais,
possam tomar providências.

Por fim, Sr. Presidente, faço também um alerta
e um pedido ao Ministro da Justiça, Renan Calhei-
ros, no tocante à questão já encaminhada a S. Ex^a
no período eleitoral, e que novamente se faz neces-
sário, que é exatamente no sentido de pedir prote-
ção para a Presidente do Sindicato dos Trabalhado-
res Rurais, Maria Alves, que está sendo ameaçada
de morte, no meu Estado, Roraima. Durante a cam-
panha política, o tesoureiro do Sindicato dos Traba-
lhadores Rurais, Raimundo Gonçalves, conhecido
como "baiano", que foi candidato a Deputado Fede-
ral, foi assassinado em situações misteriosas. Inclu-
sive, a viúva, ao prestar declarações à Polícia Fede-
ral, disse que ele teria sido assassinado por que fora
procurado para matar a candidata a governadora,
Teresa Jucá, e não havia aceito a empreitada. Foi
assassinado. A esposa prestou depoimento na Polí-
cia Federal, no Ministério Público, na Justiça esta-
dual e na Polícia estadual e até hoje nenhuma provi-
dência foi tomada. Pelo contrário. Agora, a Presi-
dente do Sindicato dos Trabalhadores também está sen-
do ameaçada - dizem - pelas mesmas pessoas. Fica
aqui o alerta à Polícia Federal e o pedido de prote-
ção para a Presidente ao Ministro Renan Calheiros.
Estamos encaminhando essa questão por escrito,
como foi feito anteriormente durante o período eleito-
ral. É importante dizer que no começo do ano, o Pre-
sidente do sindicato dos Trabalhadores Rurais foi
assassinado. Agora, a Presidente também está sen-
do ameaçada. Na verdade, é a vice-Presidente que
assumiu a Presidência. Portanto, as coisas não po-
dem acontecer como estão acontecendo no Estado

de Floraima: a Polícia não funciona, a Justiça não funciona, o Governo do Estado não funciona e os trabalhadores pagam com a vida por melhores condições de vida, por decência e por democracia.

Encaminhado o pedido ao Ministro da Justiça, estaremos, pessoalmente, também acompanhando essa situação, dando condição de luta e voz para que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Roraima possa continuar seu trabalho meritório.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que provoca essa minha intervenção é a leitura do nosso jornalão, **O Estado de S.Paulo**, jornal que leio todos os dias e que presta serviços enormes ao País, dentro das suas contradições. Embora seja, evidentemente, do ponto de vista editorial, um jornal quase sempre mais conservador do que eu gostaria.

Sr. Presidente, hoje há um artigo do Mauro Chaves no **O Estado de S.Paulo**. Tenta ele ridicularizar a sessão do Congresso em que foi ouvido o Medonça de Barros. Debocha do Senador Pedro Simon, ridiculariza os argumentos do Senador Jefferson Péres e procura transformar o Medonça de Barros numa espécie de "inatacável varão da pátria", que teria como único pecado a falta de coragem em se defender no Plenário do Senado e imediatamente desistir do seu cargo de Ministro, via renúncia.

Mauro Chaves, jornalista, advogado, dramaturgo e produtor cultural, a meu respeito, o nosso gaio-dramaturgo diz o seguinte:

Esse episódio trouxe lances realmente curiosos sob o ponto de vista da lógica (pelo menos a aristotélica)

Veja só, talvez por ser dramaturgo seja chegado à lógica aristotélica.

Por exemplo, o Senador Roberto Requião iniciou sua interpelação ao Ministro dizendo: "Em nome do decoro parlamentar, eu não vou perguntar ao senhor o que significa

o termo babaca, tão usado em suas conversas." Ora, segundo o Aurélio, babaca é o mesmo que boboca, que, por sua vez, é sinônimo de bobo, tolo. Se o próprio Senador usou o termo no plenário do Senado – onde o decoro é obrigatório, o que não se dá, necessariamente, nos ambientes privados – e se o termo não conota sentido algum mais impróprio que os mencionados, onde existiria a quebra de decoro?

Neste sentido, do Aurélio, babaca é o Mauro Chaves, jornalista, advogado, dramaturgo e produtor cultural, precisou recorrer ao Aurélio para tentar entender o que significa, na linguagem brasileira, o termo "babaca". Quero remeter o jornalista, o dramaturgo, o advogado e o articulista de **O Estadão** àquilo que o Presidente Fernando Henrique, nos seus momentos de inspiração, chama de a voz rouca das ruas. "Babaca" tem outra conotação. É a conotação do dicionário popular, do uso comum da palavra. E eu deixo à escolha do Sr. Mauro Chaves, se o seu artigo, o seu texto e a sua opinião é um texto "babaca" na versão do Aurélio, ou é um texto "babaca" no sentido que lhe dá o macaco Simão ou a voz das ruas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara e a Sr^a Senadora Benedita da Silva enviarão discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo o final de um século dos mais conturbados na história da humanidade. Nunca a população mundial foi tão grande, nunca a superfície do planeta mostrou-se tão escassa para satisfazer as necessidades da humanidade. Em face dessa situação, vemo-nos, todos os que se preocupam com o futuro, defrontados com a ingente questão da conservação dos recursos naturais de que dispomos.

Não se trata de uma questão meramente estética, ou seja, de conservar as belezas do Planeta. Trata-se, sim, de preservar os meios de subsistência da humanidade no médio e longo prazos e, em casos mais graves, até mesmo no curto prazo. Assim, ou nós encaramos que os recursos naturais, mesmo os que são renováveis, são finitos, pois passíveis de degradação, ou nos defrontaremos com a escassez apocalíptica prenunciada nos filmes futuristas que pululam nas telas de nossos cinemas nos últimos anos. Lembremo-nos de que o que foi ficção científi-

no começo do século faz, hoje, parte de nosso Judiano mais corriqueiro – que o digam os livros de Júlio Verne.

Com esse intróito, quero chamar a atenção das Srs Senadoras e dos Srs. Senadores para um problema que afeta diretamente boa parte de nosso País e, por conseqüência, de alguma forma, todo o País: a desertificação de nossas regiões semi-áridas.

E o que significa, então, essa desertificação?

Em primeiro lugar, significa miséria ainda maior onde o Brasil já é bastante miserável. Em segundo lugar, significa perpetuação dessa miséria e seu alastramento para as regiões circunvizinhas. Ou seja, significa um processo que vai no sentido inverso do progresso que estamos querendo para o Brasil.

Sr. Presidente, o processo de desertificação é um fato identificado pelos cientista desde os anos 30, quando violenta degradação dos solos nos estados de Oklahoma, Kansas, Novo México e Colorado, nos Estados Unidos da América, afetou área de cerca de 380.000 km². A partir de então, intensos estudos procuraram identificar os mecanismos de tal deterioração, até que a Organização das Nações Unidas – ONU chegou à definição de desertificação, tal como estatuida no capítulo 12 da Agenda 21, documento aprovado na Conferência do Rio de Janeiro, em 1992. Diz, pois, a Agenda 21: "desertificação é a degradação da terra nas regiões áridas, semi-áridas e subúmidas secas, resultante de vários fatores, entre eles as variações climáticas e as atividades humanas". Por degradação da terra, entenda-se a degradação dos solos, dos recursos hídricos, da vegetação e a redução da qualidade de vida das populações afetadas.

No Brasil, o fenômeno diz respeito às regiões áridas, semi-áridas e de transição para outras categorias climáticas. A área atingida é de mais de 980.000 km², dividida em três categorias: muito alta susceptibilidade à desertificação, com 238.000 km²; alta susceptibilidade, com 384.000 km²; e moderadamente susceptível, com 358.000 km². As regiões mais sensíveis estão num polígono formado pelo norte da Bahia, leste do Piauí, sudoeste do Ceará e oeste de Pernambuco, além da região central da fronteira do Rio Grande do Norte com a Paraíba. Ao redor dessas áreas, situam-se as de alta e moderada susceptibilidade, englobando praticamente todo o Nordeste e o Norte de Minas Gerais, à exceção de parte da costa que se estende de Pernambuco ao Sul da Bahia.

Mais grave do que áreas potencialmente degradáveis é o fato de que já é possível encontrar no

Nordeste extensas áreas onde a degradação já é grave ou muito grave. Tais territórios têm seus solos, vegetação e recursos hídricos fortemente deteriorados, seja de modo difuso, seja concentrado. O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal tem dados que indicam que 4 dessas áreas apresentam degradação tão intensa que já caracterizam os chamados núcleos de desertificação. São as localidades de Gilbués, no Piauí, Irauçuba, no Ceará, Seridó, no Rio Grande do Norte e Carobó, em Pernambuco. Esses territórios perfazem uma área de 19.000 km², ou seja, terras que equivalem a 90% da área do Estado de Sergipe.

Sr. Presidente, na região atingida ou potencialmente susceptível à desertificação habitam cerca de 18 milhões de brasileiros, correspondendo a 42% da população nordestina. Tal contingente, historicamente o mais pobre do País, sofre, ainda por cima, as agruras da degradação de seu habitat. O processo de desertificação de sua região provoca impactos ambientais, sociais e econômicos fortíssimos.

Os impactos ambientais podem ser vistos facilmente pela destruição da biodiversidade – flora e fauna, da diminuição da disponibilidade de recursos hídricos, através do assoreamento de rios e reservatórios, da perda física e química de solos. Todos esses mecanismos empobrecem o potencial biológico da terra, reduzindo a produtividade agrícola e, portanto, causando forte impacto sobre as populações.

Os prejuízos sociais podem ser caracterizados pelas importantes mudanças sociais que a crescente perda da capacidade produtiva provoca nas unidades familiares. As migrações desestruturam as famílias e afetam negativamente as zonas urbanas, que, quase sempre, não estão em condições de oferecer serviços adequados às massas de migrantes que para lá se deslocam.

Sr. Presidente, importa lembrar que a população da qual estamos falando, e que é tristemente afetada por esse fenômeno, é das mais vulneráveis do País, já que estão entre os mais pobres de uma região, cujos índices de qualidade de vida estão muito abaixo da média nacional.

As perdas econômicas causadas pela desertificação também são de grande importância. Segundo metodologia desenvolvida pelas Nações Unidas, os prejuízos causados pela desertificação equivalem a US\$ 250,00 por hectare em áreas irrigadas, US\$ 40,00 por hectare em áreas de agricultura de sequeiro e US\$ 7,00 por hectare em áreas de pastagem. Para o Brasil, segundo diagnóstico realizado pelo MMA, as perdas econômicas por desertificação

tem chegar a US\$ 300 milhões por ano. Os custos de recuperação das áreas mais afetadas alcançam US\$ 1,7 bilhões para um período de 20 anos. Para um País em dificuldades como o Brasil, é muito dinheiro para ser perdido em um ano, e muito mais para ser gasto em trabalhos de recuperação, perfeitamente evitáveis.

Fatores variados, ligados, sobretudo ao aumento da demanda por maior participação das comunidades do semi-árido no processo econômico, têm levado à aceleração e ampliação do processo de desertificação em nosso País. Formas inadequadas de manejo do solo, sobre-exploração dos recursos naturais, uso de modernos padrões tecnológicos por populações rurais despreparadas e de hábitos tradicionais, são alguns dos fatores diretamente associados à desertificação de nossas terras semi-áridas.

Sr. Presidente, o tema desertificação vem sendo discutido pela comunidade internacional desde 1977, quando se realizou, em Nairobi, a Conferência Internacional das Nações Unidas para o Combate à Desertificação. De lá para cá, o Brasil, tem se tornado um membro ativo da comunidade que tenta combater esse flagelo. Todavia, não temos sido muito eficazes em nossa ação. A falta de decisão política e de consenso da comunidade científica nacional sobre o problema motivaram disputas conceituais e metodológicas, cuja consequência tem sido a dispersão de esforços e a formação de linhas de pesquisa insuficientemente claras e objetivas para bem direcionar o aporte de recursos e racionalizar a definição de áreas de estudo.

Só agora é que começamos a dar os primeiros passos efetivos para o combate à desertificação. Necessário se faz, pois, que as diretrizes para a política nacional de controle da desertificação propostas para o Brasil sejam eficazmente implementadas e assumidas por todos os agentes sociais, institucionais ou não, quer eles estejam direta ou indiretamente envolvidos com o problema.

Como todos sabem, a ocupação do Nordeste se fez a partir do litoral, em função da exploração de produtos extrativistas e da produção agrícola de exportação. A partir do século XVII o semi-árido nordestino começou a ser ocupado com a atividade pecuária. Presentemente, a agricultura no sertão nordestino se estrutura a partir da policultura de subsistência, da pecuária extensiva e de alguns pólos de agricultura irrigada. As atividades tradicionais vêm sofrendo constante retração de produção em função das adversidades climáticas, da perda de produtivi-

dade dos solos, gerando, em consequência, perda de competitividade nos mercados. As áreas irrigadas, supostamente as de mais moderna tecnologia, já apresentam sinais de salinização dos solos, fruto da falta de investimentos em sistemas de drenagem. Como sói acontecer em nosso Brasil, implantam-se soluções parciais, sem medir as consequências de médio e longo prazo. Irrigar solos frágeis sem drená-los, provoca rápida salinização do terreno, retirando-lhe toda a capacidade produtiva e gerando custos de recuperação extremamente elevados, vinculados a prazos de execução igualmente dilatados.

Sr. Presidente, por tudo que expus até aqui, a necessidade da existência de uma Política Nacional de Controle da Desertificação é evidente, para que se possa alcançar o desenvolvimento sustentável das regiões sujeitas à desertificação e à seca. Para isso, é preciso formular propostas sérias e exequíveis para a gestão ambiental e o uso dos recursos naturais existentes na caatinga e áreas de transição, sem comprometê-los a longo prazo; formular propostas de curto, médio e longo prazo para a prevenção e recuperação das áreas atualmente afetadas pela desertificação; proteger os outros ecossistemas que interagem com o semi-árido, evitando sua degradação por contágio.

Essas e outras medidas, preconizadas no documento do MMA sobre controle da desertificação, só serão eficazes na medida em que houver articulação entre as esferas federal, estadual e municipal de governo e as organizações sociais e populações locais.

Alguns instrumentos já estão disponíveis, ou em elaboração, para viabilizar as ações de combate à desertificação: o Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional, a cargo da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, atualmente em curso; as leis necessárias à institucionalização da Política Nacional de Combate à Desertificação estão sendo objeto de preparação e deverão chegar em breve ao Congresso Nacional para apreciação.

De todo o modo, como todo projeto que envolve largas camadas da sociedade, só por meio de uma conscientização ampla desses setores é que será possível fazer uma política eficiente de preservação do semi-árido. Para fortalecer tal conscientização, já está disponível, inclusive na Internet, a Rede de Informação e Documentação sobre Desertificação - REDESERT.

Sr. Presidente, o combate à desertificação deve ser feito com formas amplamente participati-

ponde a sociedade civil organizada e as populações afetadas venham a ser atores e protagonistas do processo. As discussões com as populações locais e sua participação no processo têm sido estimuladas, com resultados surpreendentes. Em resposta a essa ação, foi criado, no núcleo de Gilbués, um Conselho Municipal de meio Ambiente e uma legislação ambiental já foi aprovada pela Câmara Municipal.

As preocupações da sociedade brasileira com o desenvolvimento do Nordeste, com iniciativas reais desde a década de 1950, devem incorporar este novo elemento muito específico: a preservação ambiental, englobando os cuidados na exploração e não esgotamento dos recursos naturais. É notório que o potencial de desenvolvimento da região semi-árida, que tem provado ser competitivo em muitas áreas, desgasta-se por falta de políticas adequadas de uso dos recursos naturais. Faixa-nos, agora, encarar nosso futuro com os olhos da responsabilidade para com as gerações que nos sucederão.

Sr. Presidente, neste caso cabe muito bem lembrar a fábula da formiga e da cigarra. Não nos comportemos como cigarras imprevidente para que nossos filhos não paguem o preço de um inverno sem amparo.

Devemos interromper já o uso predatório da terra e de seus recursos e criar o hábito do uso que preserve o solo e de sua riquíssima capacidade de renovação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)

- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o escândalo do grampo telefônico envolvendo autoridades do atual governo implicaria, em princípio, em dois ilícitos distintos. O primeiro é o grampo em si. A Constituição, em seu art. 5º, inciso XII, "protege o sigilo das comunicações telefônicas, salvo, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". Esta matéria já foi regulamentada pela Lei 9.296, de 24 de julho de 1996. Assim, se o grampo objeto da polêmica está tipificado na legislação como crime ou não, cabe à Polícia Federal e ao Ministério Público, que são os órgãos competentes, investigar.

Todavia, há outro ilícito, envolto em uma cortina de fumaça, cuja gravidade o chefe do executivo e sua base governista no Congresso tentam descaracterizar. O comportamento de alguns homens do governo, ao buscar favorecer este ou aquele grupo na

base do tráfico de informações, feriu o Decreto 2.546, de 14 de abril de 1998, assinado pelo Presidente da República, que em seu art. 6º reza "o processo de desestatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade..". No momento em que um processo licitatório é manipulado por meio de informações que favorecem alguns compradores, quebra-se o princípio da impessoalidade, caracterizando-se crime de improbidade administrativa. Está claro que a ação que buscou favorecer um certo grupo na disputa pelas Teles, fere a legislação desse País. Dar ênfase tão somente à busca e responsabilização criminal dos Big Brothers à brasileira, subestimando a gravidade dos descaminhos dos homens do Poder, é fazer meia justiça, é ficar na meia verdade. E todos nós sabemos que inexistente o conceito do mais ou menos ético ou do mais ou menos honesto.

Não bastam os pedidos de demissões das autoridades para que tudo se resolva, ainda que sejam bem-vindos pois não há como sustentar o insustentável. Todavia, são não mais que panos quentes colocados num ferimento que lateja insuportavelmente. Servem para amenizar os ânimos da opinião pública e para tentar esvaziar os esforços para a criação de uma CPI que investigue, no Senado, todo o processo de privatização da Telebrás. A verdadeira cura, o resgate da credibilidade do atual governo se dará a partir das investigações a respeito do tráfico de informações, com todos os desdobramentos, nuances, quartos escuros, meandros, até o fim. A Polícia Federal e o Ministério Público têm o dever de investigar. Paralelamente o Senado, mais do que um direito assegurado pela Constituição, também tem esse dever. Assim, dizer que alguns parlamentares - a exemplo do Senador Eduardo Suplicy, que encampou a luta pela criação da CPI da Privatização - "estão abusando, estão querendo desviar a atenção dos temas relevantes a serem tratados no Parlamento", pode ser considerado, se não um outro ilícito, uma manobra política que atenta contra a Constituição, pois é ela que confere, à mais Alta Casa Legislativa do País, a prerrogativa de fiscalizar os atos do governo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

Ata da 126ª Sessão Não Deliberativa, em 30 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

1) Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1995, que "Torna obrigatória a inserção da expressão: 'O Ministério da Saúde adverte: o consumo excessivo de bebidas alcoólicas é prejudicial à saúde' nas embalagens e recipientes de bebidas alcoólicas, e dá outras providências".

2) Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1996, que "Dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas".

3) Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1996, que "Dispõe sobre a propaganda de bebidas alcoólicas e derivados do tabaco, através dos meios de comunicação de massa".

4) Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1998, que "Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que "Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal".

Justificação

A tramitação conjunta se faz necessária devido aos projetos relacionados acima versarem sobre o mesmo assunto.

Senador **Ademir Andrade**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 3.266, de 1998, na origem, de 27 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 62, de 1998, informações referentes à rolagem da dívida mobiliária da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro – RJ, durante os períodos de 1º a 15 de outubro e de 3 a 17 de novembro de 1998.

O expediente, anexado ao processado no Projeto de Resolução nº 68 de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.678-30, adotada em 25 de novembro de 1998 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Edison Lobão	PFL	Gilberto Miranda
Djalma Bessa		Romero Jucá
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocêncio Oliveira	PFL	Álvaro Gaudêncio Neto
José Carlos Aleluia		Antônio Geraldo

PSDB	
João Leão	Fernando Torres
Moisés Bennesby	Mário Negromonte
Bloco (PMDB/PRONA)	
Paulo Ritzel	Oscar Goldoni
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
José Teles	Feipe Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-12-98 – prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.681-11, adotada em 25 de novembro de 1998 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a simplificação do arquivamento de atos nas Juntas Comerciais e do protesto de título de dívida de microempresas e de empresas de pequeno porte, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Bello Parga
Bernardo Cabral	Leonel Paiva
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Inocêncio Oliveira	Alvaro Gaudêncio Neto
José Carlos Aleluia	Antônio Geraldo
	PSDB
Alexandre Santos	Koyu Iha
Hilário Coimbra	Luiz Carlos Haully
Bloco (PMDB/PRONA)	
Adelson Salvador	Paulo Ritzel
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Enivaldo Ribeiro	Augusto Nardes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-12-98 – prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.686-6, adotada em 25 de novembro de 1998 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e do Abastecimento, e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$824.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB
Sergio Machado Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy Sebastião Rocha
PPB
Leomar Quintanilha Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira	Álvaro Gaudêncio Neto	
José Carlos Aleluia	Antônio Geraldo	
	PSDB	
Maurício Campos	Roberto Brant	
Pedro Henry	Rommel Feijó	
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Silas Brasileiro	Oscar Goldoni	
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro	
	PPB	
Carlos Airton	Benedito Guimarães	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-12-98 – prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.720-1, adotada em 25 de novembro de 1998 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a contribuição para o custeio da previdência social dos servidores públicos".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá	João Rocha	
Djalma Bessa	Júlio Campos	
	PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra	
Nabor Júnior	Carlos Bezerra	

PSDB
Sergio Machado Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy Sebastião Rocha
PPB
Leomar Quintanilha Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira	Álvaro Gaudêncio Neto	
José Carlos Aleluia	Antônio Geraldo	
	PSDB	
Adroaldo Streck	Edson Silva	
Luiz Carlos Haully	Roberto Brant	
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Laire Rosado	Zaire Rezende	
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro	
	PPB	
Herculano Anghinetti	Luiz Fernando	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, uso a tribuna nesta tarde, para fazer dois registros. O primeiro deles é para lembrar que amanhã, 1º de dezembro, o mundo comemora o Dia Mundial da Luta contra a AIDS. Sem dúvida, trata-se de um momento de reflexão quanto aos esforços de educação, de saúde pública, de conscientização e de cidadania que devem ser feitos para enfrentarmos esse desafio dos séculos XX e XXI. Gostaria, ao registrar o Dia Mundial da Luta contra a AIDS, de mencionar também o excelente esforço de trabalho do Ministério da Saú-

de, comandado pelo Ministro José Serra, e, em especial, da Coordenação Nacional de DST e da AIDS, dirigida pelo Dr. Pedro Chequer.

A equipe técnica do Ministério da Saúde estruturou o Programa de Luta contra a AIDS, que conta com uma distribuição de medicamentos que é modelo para o mundo. Poucos países do nosso planeta, Sr. Presidente, têm a decisão política e o esforço financeiro que temos nessa luta contra a AIDS. Recentemente, o Ministro José Serra veio debater na Comissão de Assuntos Sociais e demonstrou o gasto, o empenho e a prioridade do Ministério da Saúde na aquisição de equipamentos para os testes de AIDS e na contenção dessa doença. Portanto, fica o meu reconhecimento ao trabalho do Ministério da Saúde e, em especial, da Coordenação Nacional de DST e da AIDS, desenvolvido por seus técnicos e dirigentes.

O segundo registro, Sr. Presidente, é o de que hoje encaminharei ao Banco Central solicitação para que acompanhe, de perto, o que atualmente ocorre com os servidores do Banco do Estado de Roraima. Mais uma vez, infelizmente, eles tiveram o pagamento de seus salários suspenso, ficando em uma situação de extrema dificuldade e irregularidade.

Quando assumi o Governo de Roraima, o Banco Federal de Roraima havia sido liquidado; encontrei um quadro social triste, com a incerteza financeira de seus servidores, a falta de rumo de seus profissionais.

Após decisão política do então Presidente da República, José Sarney, conseguimos criar o Banco do Estado de Roraima, onde esses servidores passaram a trabalhar. Durante os últimos seis anos, o Banco levou ao interior do Estado a presença bancária e a possibilidade de financiamentos e de um desenvolvimento harmônico.

Infelizmente, a partir do ano passado, o Banco do Estado de Roraima também começou a afundar. Mal gerido, direcionado para atividades político-partidárias e com uma direção não condizente com suas necessidades profissionais, vimos o Banco do Estado de Roraima tomar o mesmo caminho do Banco Federal de Roraima, que, aliás, passou mais de 10 anos em processo de liquidação, cuja decisão final só foi dada há alguns dias, aqui no Senado Federal.

Vejo, com tristeza, os jornais do meu Estado desta quinta-feira, 26 de novembro. Várias matérias demonstram que, além de estarem sem receber, os servidores do Banco do Estado tiveram que invadir o gabinete da Presidência para forçar um processo de entendimento e de negociação.

Quero hipotecar a minha solidariedade aos funcionários do Banco do Estado, registrar a minha insatisfação de ver o banco que criei ser quebrado novamente pela má administração do Governo do Estado e pedir ao Banco Central – já que ele participou da solução negociada de transformar o Banco do Estado de Roraima em agência de fomento – que acompanhe a situação desses servidores, bem como a posição do ativo e do passivo do Banco, para que o povo do Estado de Roraima, mais uma vez, não seja chamado a pagar a conta da má administração do Governador Neudo Campos.

Eram esses os registros que gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, realizou-se, na sexta-feira, no sábado e no domingo últimos, em Brasília, o I Fórum Nacional Antidrogas. Este fórum coincidiu com a presença do juiz Walter Maierovitch e a sua escolha para Secretário Nacional Antidrogas, com vinculação direta à Casa Militar da Presidência da República. O evento foi aberto pelo Presidente da República, que fez, na ocasião, um apanhado do problema e demonstrou a vontade do Governo de operar, diretamente, nessa direção.

Esse evento – ao qual acorri como Senador da República, para aprender, para ter a certeza de que o assunto merece um estudo maior, pela sua magnitude e amplitude – pode ser considerado um dos mais importantes, a meu juízo, realizados sobre essa matéria, porque foi desejo do Secretário Nacional Antidrogas, o Juiz Walter Maierovitch, não começar o seu trabalho sem ouvir o que a sociedade, por suas organizações comunitárias, médicas, não-governamentais, além de entidades oficiais, como a Polícia Federal e o Ministério Público, até então estudou, aprofundou, buscou e engendrou como soluções para essa matéria. Pode ser considerada impressionante a resposta da sociedade a esse chamamento do Secretário Nacional Antidrogas. Havia mais de mil pessoas no Fórum, vindas espontaneamente. Em seus três dias, o encontro transcorreu com altíssimo nível de deliberação, a mostrar a complexidade do problema. Evidentemente, isso é tão mais oportuno quanto a comemoração, amanhã, da data mundial de luta contra a AIDS, de vez que a droga está também intimamente relacionada a esse flagelo. O fato é que o País entra numa fase de or-

zação dos setores que devem lutar na busca de soluções para esse problema.

A minha conclusão como observador – para uma pessoa que conhece o assunto na sua tragédia, mas não o conhece na profundidade das soluções propostas, e como Presidente da Comissão de Educação no Senado, eu me senti no dever de ir lá conhecer –, a minha impressão primeira é a da complexidade absolutamente funda e ampla que a matéria de drogas tem hoje em dia no Brasil e no mundo. Essa complexidade estava presente também nas discussões – já aludirei a isso –, mas ela se dá primeiro quanto ao ângulo do narcotráfico.

O narcotráfico tem características internacionais, características no âmbito puramente policial, características ligadas à ação do Exército Nacional em algumas de suas frentes, principalmente, o serviço de inteligência; características ligadas ao trabalho da diplomacia brasileira, tendo em vista o seu caráter internacional, convênios internacionais, fronteiras etc.; tem a ver com todas as questões de convênios internacionais relativos ao trato da matéria, em todos os seus âmbitos; e tem a ver, ademais, com toda uma questão relacionada com o tráfico de armas, de armamentos, o que envolve, por sua vez, em conjunto, *Polícia Federal, Forças Armadas e companhias aéreas, tráfico aéreo internacional e tudo o mais.* Isso apenas na questão do narcotráfico.

Ai está um segmento que tem a ver com a ação direta do Estado. Até ai não é a sociedade, nos seus organismos de autodefesa, que tem de vir colaborar, é assunto específico do Estado.

Nota-se que esse entrosamento necessário começa ou poderá ser possível por meio da Secretaria Nacional Antidrogas instaurada pelo Presidente da República e com a posse de um juiz especializado na matéria a sua frente.

Noto, sinto, percebo e creio que este tema deve ser discutido: há algumas tensões no campo relacionado à repressão do narcotráfico. Há tensões entre a Polícia Federal e o Exército, entre a maneira de trabalhar essa matéria e tensões entre as chamadas forças de repressão e a diplomacia; e há também, a meu juízo, uma falta de entrosamento maior entre esses segmentos.

A meu juízo, a Polícia Federal deve estar subordinada a deliberações da Casa Militar, e, igualmente, o Itamaraty deve estar presente na discussão da matéria. Só aqui temos um tema de extrema complexidade e de grande dificuldade, que vai exigir muito trabalho.

O segundo elemento presente é o tráfico interno nos países. Há que se verificar de novo a ação do Estado. No tráfico interno, há uma questão de prevenção ao tráfico, outra de controle, uma de repressão e outra de bloqueio nas relações entre o tráfico interno e o usuário. Aqui também, até então, têm-se perdido as batalhas.

A prevenção não tem funcionado como se gostaria. O controle é muito aquém da capacidade de disseminação, de infiltração, de recursos e até de uso de tecnologias mais modernas pelo tráfico. A repressão ainda encontra grandes dificuldades e deve ser feita pela Polícia Federal, que tem uma *Delegacia Especial de Entorpecentes*, mas, ao que me parece, não é a Delegacia de Entorpecentes diretamente ligada ao controle da Polícia Federal nessa matéria. A Polícia Federal delegou a cada delegacia estadual sua o controle da matéria no âmbito em que a delegacia atua, e é, também, uma tarefa das polícias estaduais. Portanto, aqui há um outro campo de difícil entrosamento entre as Polícias Federais e as Polícias Estaduais.

Há também o fato – não podemos esquecê-lo – de que o País vive, não agora, mas há muitos anos, uma falência, praticamente, do Poder Público no sentido de que vem acumulando dívidas ao longo dos anos, e somente agora esse problema está a ser enfrentado. Essas dívidas têm, de certa forma, corroído o aparelho do Estado naquilo que concerne à segurança. E a velocidade da tecnologia, do uso de armamentos de altíssima contemporaneidade pelo tráfico é muito maior que a velocidade do próprio Estado no combate à questão e na aquisição de meios para tal, inclusive armamentos.

Na questão do narcotráfico e na questão do tráfico interno, temos que a tarefa do Estado é a tarefa predominante. Tenho a esperança de que agora, com a centralização das decisões dessa matéria na Secretaria Nacional Antidrogas, possa haver um trabalho unificado, mas sei que existe, no serviço público, como existe onde está o ser humano, uma grande luta por poder e uma grande luta por espaço.

Portanto, há que haver, a partir de agora – e nisso o Secretário Walter Maierovitch parece-me uma pessoa determinada –, uma coordenação de atividades, no sentido de entrosar as funções nessa matéria, do Exército, já que a Secretaria pertence à Casa Militar do Governo, da Polícia Federal, das polícias estaduais e dos organismos internacionais de combate ao narcotráfico.

Destaco ainda que estava presente no Fórum o responsável pela entidade que trata do tráfico de

drogas internacionalmente ao nível das Nações Unidas. Portanto, há aí o outro braço de natureza internacional.

Chego, agora, ao terceiro elemento dessa complexa questão: o usuário. No caso do usuário de drogas, não é mais apenas a função do Estado a que tem que ser regulada. E aqui está o cerne da questão: só há o tráfico, só há a violência associada ao tráfico, só há a corrupção associada ao tráfico, porque há o usuário.

Aprendi nesse Fórum que há no mundo duas grandes correntes de trabalho na luta contra a disseminação da droga. Uma corrente de orientação norte-americana, inclusive utilizada pelos Estados Unidos em seu próprio território, prega a política de repressão e abafamento como predominante na matéria. É típico da própria formação norte-americana e tem a ver com seu alto desenvolvimento tecnológico, com seu poder de polícia. Mas a verdade é que mesmo os Estados Unidos, com todo seu alto desenvolvimento tecnológico e seu conhecido poder de polícia, têm enfrentado grandes dificuldades. E há uma segunda corrente, de orientação européia, que tem enfatizado os esforços do Estado e da sociedade predominantemente na direção do usuário.

Por coincidência, ainda ontem, a Suíça, com a democracia direta que lhe é característica, realizou uma votação sobre a questão da liberação do uso de drogas. Em um país que tem o uso de drogas controlado em certos cantões – a Suíça, como se sabe, é extremamente dividida em cantões, nem mesmo municípios – a população derrotou a liberação. Esse país – interessante – com altíssimo grau de liberdade em relação aos direitos de cada cidadão e que até inovou, de certa maneira, quando utilizou a liberação controlada da droga, parece não ter obtido resultados nítidos ou positivos no tocante à diminuição do uso, que está controlado sim, pois existe a medicina paralela ao uso. O uso é controlado diretamente por médicos. O usuário vai ao serviço público e lá lhe é injetada a droga. Mas, ainda assim, ao que parece – para que se veja a força do flagelo –, não há redução do nível de uso da droga. Com tudo isso, ontem, a Suíça, num dos seus referendos, derrotou a liberação do uso da droga.

Fecho esse parêntese para dizer que está, portanto, a Europa voltada muito mais para o usuário, para a idéia de que se houver controle do usuário, que se houver condições para trabalhar o usuário, vale dizer prevenção, essa matéria poderá por aí, se não ser vencida, pelo menos enfrentada.

O fato é que a experiência mundial mostra que esse enfrentamento não tem sido positivo tendo em vista o altíssimo crescimento do uso de drogas em todo o mundo e, conseqüentemente, o altíssimo índice de expansão da AIDS, que tem na droga um dos seus fatores maiores de risco, sobretudo na droga injetável, que se dá, curiosamente, nos países da África, nos países da Ásia e nos países da América do Sul em maior número.

As estatísticas da AIDS mostram que é justamente nesses continentes, onde as condições de enfrentamento do problema são menores, que se dá um crescimento da AIDS numa progressão geométrica, em níveis nem mais epidêmicos, mas pandêmicos, quase uma pandemia dos nossos dias, ou seja, um mal que atinge a humanidade como um todo.

O trabalho com o usuário é realmente aquele que mais convoca a sociedade. E chegou a ser comovente verificar-se nesse I Fórum Nacional Antidrogas, realizado neste fim de semana, aqui em Brasília, como veio a sociedade brasileira, em que quantidade, com que entusiasmo, com que interesse. Vieram pessoas de todos os Estados, de organizações religiosas, de organizações comunitárias, de organizações médicas, psicólogos, médicos, psicanalistas, de associações de pais, de associações de professores.

Realmente, se este País levasse a sério o que é sério porque este País vive em torno do que é conflito, do que é novidade, ele teria parado para verificar a resposta que a sociedade brasileira deu, nesses três dias de trabalho, ao chamamento, que aliás nem foi tão divulgado assim, para a realização deste fórum antidrogas aqui em Brasília.

A questão do usuário é básica. E ali, como em toda questão da droga, em geral, há três níveis de discussão do problema: a prevenção, a repressão e o tratamento. Aliás, o fórum se dividiu também, nas suas subcomissões, nessas matérias e, dentro das comissões, subgrupos de cada uma dessas matérias, uma das quais tem a ver diretamente conosco porque é matéria legislativa.

Antes de voltar à questão do usuário, quero chamar a atenção da Casa, do Presidente em exercício neste momento, Senador Geraldo Melo, dos Srs. Senadores e das Srs. Senadoras. Está na pauta da sessão deliberativa ordinária de quarta-feira a discussão do Projeto de Lei nº 105, de 1996, e do Projeto de Lei nº 154, de 1997, que tratam especificamente dessa matéria.

O Projeto de Lei nº 105 trata da prevenção, do tratamento, da fiscalização, do controle e da repres-

são do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 154 dispõe sobre prevenção, tratamento, fiscalização, controle e repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.

Pois bem. Esta matéria foi altamente debatida numa das subcomissões do Fórum por pessoas de alta especialização – fiquei impressionado com a qualidade dos debates. Estiveram presentes advogados, promotores públicos, membros da Polícia Federal, membros da Interpol, membros da Casa Militar da Presidência da República, juristas e alguns parlamentares estaduais.

Uma das conclusões a que se chegou, Sr. Presidente, diz respeito à urgência de se trazer aos projetos em discussão nessa Casa alguns aportes necessários e que estão a lhes faltar. A maior parte das sugestões é de natureza aditiva, e vai haver um apelo a essa Casa – que início nesse momento e conclamei o Chefe da Casa Militar para que aqui viesse conversar com a Mesa Diretora no sentido de buscarmos uma postergação da discussão e da votação dessa matéria, para que, com o aporte de um Fórum dessa importância, possa vir também sob a forma legislativa, aperfeiçoando o nosso trabalho. Há também a enfermidade momentânea do Senador Romeu Tuma, que tem sido um brilhante e interessadíssimo relator dessa matéria. Com a postergação, teremos a possibilidade de entrar em contato com S. Ex^a, que ademais é uma pessoa extremamente aberta, sempre pronta ao que seja colaboração em tudo que é do espírito público, para que também admita, como relator, incorporar em seu relatório uma série de aspectos estudados nesse I Fórum Nacional Antidrogas.

De maneira que já de antemão quero dizer que a matéria entrará em discussão amanhã, terei oportunidade de falar para Casa e talvez até apresentar um requerimento se for o caso, adiando essa discussão, para que se possa incorporar, para um estudo dessa magnitude, algo que foi gestado pela primeira vez na nossa história, não apenas pelas entidades especializadas do Governo mas por toda a sociedade brasileira, unificada no Fórum que estou a abordar, já que dele participei ativa e intensamente como uma pessoa que ali foi para aprender e aprofundar os seus conhecimentos nessa matéria.

Volto à questão do usuário. Na questão do usuário está o grande problema. E aqui a sociedade tem muita importância, aqui a atuação do Estado so-

zinha não será suficiente e aqui, a meu juízo, esteve a pulsação de uma vibração notável na realização desse Fórum. Primeiro, no estudo profundo das causas.

Quais as causas pelas quais a droga se estabelece e cresce dessa maneira? É evidente que no estudo das causas cessa a polícia, cessa a arma, cessa a defesa das fronteiras e entra-se na educação; e entra-se mais do que na educação, no comportamento; e, mais do que no comportamento, entra-se nos valores civilizatórios da contemporaneidade.

O que levará o jovem ao uso da droga? Quem, em profundidade, poderá dizer com precisão que é uma questão ligada à família; que é uma questão ligada a certas formas de divulgação que vão tornando sedutora a idéia da droga; que é um niilismo que corresponde a um mundo que vai perdendo valores, significações do ponto de vista da civilização; que é, quem sabe, um niilismo em uma sociedade autodestrutiva como a nossa, que destrói rios, que contamina mares e derruba florestas, que tem pronto um arsenal atômico que, apesar de toda a luta que se desenvolve, é capaz de destruir mais de 20 vezes a vida na Terra? É a questão da destruição de valores familiares intrínsecos; a falta de contato entre pais e filhos em uma sociedade na qual, precocemente, a mãe é chamada ao processo de produção sem o contato com os filhos exatamente na fase de formação dos elementos inconscientes que lhe darão um sentido de vida, uma idéia de proteção?

Qual é a causa? Quem pode responder?

Evidentemente, cada um de nós terá uma resposta sempre parcial para o problema porque são causas profundas. Mas elas estão diretamente relacionadas com a questão da droga, principalmente se o nosso País adota uma política de operar preponderantemente sobre o usuário.

Depois das causas, as conseqüências. Quais são as conseqüências exatas decorrentes do uso das drogas? Evidentemente, entramos no terreno da Medicina, da Psicologia, Psiquiatria.

Já tem o País entidades de tratamento em número suficiente para a magnitude do problema? Seguramente, não. Em que medida o Estado, o Poder Público, que tem uma ação direta – como bem ressaltou o Senador Romero Jucá -do Ministério da Saúde na questão da AIDS, dispõe de condições para levar o tratamento à rede hospitalar pública? Esse é outro grave problema.

Como o tempo de que disponho está terminando, não quero concluir o discurso; prefiro deixá-lo em aberto, por se referir a um tema de grande complexidade, extensão e profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Artur da Távola, a Mesa informa a V. Ex^a que evidentemente, não há, na programação de trabalho desta tarde, razão alguma para que nos preocupemos com o tempo que levará V. Ex^a para tratar de assunto tão importante.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Agradeço a V. Ex^a e aos meus Pares a gentileza dessa extensão.

O tema central relativo ao usuário é a prevenção. O que é a prevenção? São campanhas escolares? Sim. É a família? Sim, claro. Poderia, porém, perguntar: em um País com altos graus de desestruturação interna, em quantos lares há família? Quantos lares há sem família? Portanto, há que se entregar à família constituída, sim. Mas não está a família constituída, possivelmente na maioria dos lares. É questão que envolve, por conseguinte, como eu dizia, também a educação, a escola.

O Presidente da República, quando abriu o Fórum, chegou a aludir de passagem a necessidade até de se ter no currículo uma matéria relativa às drogas, tal a magnitude do problema. Confesso que tenho algumas dúvidas sobre se deve ou não estar no currículo ou, como penso, se deve ser algo repartido entre as várias matérias já existentes na escola. Nós, da Comissão de Educação, recebemos projetos constantemente, os mais bem-intencionados possíveis, com os seguintes dizeres: "Crie-se no currículo um ensino de questões relativas ao trânsito. Crie-se no currículo questões relativas à presença do negro na História brasileira. Crie-se no currículo a presença do estudo de religiões", assim por diante. Há uma infinidade de projetos nesta Casa. Como Deputado Federal e agora como Senador, quase sempre na Comissão de Educação, nunca me cansei de receber projetos bem-intencionados no sentido de dar-se presença no currículo ao estudo dessas matérias. Evidentemente, a intenção é boa, mas o currículo das matérias nos colégios brasileiros, que não é cumprido na integralidade nem com relação a matérias já constantes, é de tal forma insuficiente em tempo, em condições e até em número de professores, que acabaríamos por preencher o currículo escolar com uma infinidade de matérias que, certamente, não seriam bem ministradas e também não fariam com que o aluno estudasse o principal. Mas está aí a proposta e creio que deva ser estudada. A minha opinião, nesse particular, é isolada, porque o flagelo da droga é de tal ordem que não se pode deixar de ter a escola presente nessa matéria. A meu juízo, a escola tem, perfeitamente, os seus instru-

mentos. Quanto a isso, porém, há casos no Rio de Janeiro e em São Paulo de assassinatos de professores que vinham trabalhando com seus alunos na prevenção da droga. Mas isso tudo passa. O Brasil não leva a sério as coisas sérias. O assassinato de um professor é absolutamente brutal. Recentemente, uma bomba estourou e arrancou a mão de uma professora.

O Brasil é um dos poucos países onde as comunidades desorganizadas derrubam, destroem e depredam escolas, o que é um fator de anomia social absolutamente espantoso e para o qual o País não atenta. A escola é vista, em todos os segmentos da sociedade, como um grande instrumento de reeducação, um grande instrumento de equilíbrio social e de libertação do indivíduo. No Brasil, as escolas são destruídas, derrubadas, apedrejadas, invadidas e arrebatadas pelos próprios segmentos marginais das comunidades onde atuam. O que é um fator gravíssimo, porque já revela um grau de tal corrosão na esperança, de tal desesperança, de tal tristeza e desencanto na sociedade que nem mesmo a escola passa a ser respeitada. Não se veja aí o menor vislumbre de uma luta de classes, possível até em outras atividades marginais. Portanto, a questão da escola como parte da prevenção e da luta anti-drogas é vital. É vital porque não podemos mais, na contemporaneidade, na globalização, na impossibilidade de controle social – como havia ao tempo da nossa formação, via família, via escola, para os processos –, não podemos mais ter as mesmas estruturas escolares diante de um mundo que se tecnifica, que é internacional, que se comunica via Internet e que não tem mais aqueles controles clássicos da formação – escola, família, igreja –, características da sociedade de meu tempo de menino, uma sociedade de grau de estabilidade maior, em que os valores eram mais estratificados. E o que caracteriza a contemporaneidade é exatamente essa fragmentação dos institutos clássicos da sociedade. Tudo se fragmenta. A comunicação é feita por uma fragmentação de mosaicos; a educação é igualmente fragmentaria, e, se quisermos ir para o terreno da arte: a arte de hoje em dia não tem mais estilos; tem tendências.

Não digo se esse processo é bom ou mal. Não me cabe um conhecimento tão amplo para ser capaz de ajuizar processos históricos que estão a se dar na universidade. O que defendo, sim, é que nos tornemos inteligentes para enfrentá-los. E não há outra forma de se tornar inteligente para enfrentar problemas complexos senão começar pelo problema educacional.

Assim, na questão da droga, a prevenção pode se dar de maneira absolutamente nova, articulada essa escola também, não mais como a velha e antiga escola, em que apenas os seus organismos dirigentes eram capazes de solucionar o problema. Mas articulada essa escola, como cabe na modernidade, com a própria comunidade de pais, como fazem, aliás, muitas escolas hoje em dia no Brasil, já que a interatividade é outra dessas características da pós-modernidade presentes nos segmentos desenvolvidos da sociedade brasileira.

Por todas essas razões, a realização desse I Fórum Nacional Antidrogas, aqui, em Brasília, nas dependências do Colégio Militar, sexta-feira, sábado e domingo últimos, de certa forma, nos traz esperanças de um bom começo de uma articulação de medidas nessa direção, porém com a certeza de que, se não formos capazes de abordar esse problema em todas as suas frentes e compreendê-lo na complexidade, nunca vamos enfrentá-lo. Ele não é mero problema de repressão; ele não é mero problema de prevenção; e, tampouco, ele não é mero problema de tratamento. Ele tem os três itens e, em cada um desses itens, há uma infinidade de pontos a serem estudados e desenvolvidos.

Por isso, concluo, Sr. Presidente, deixando com V. Ex^a, na condição de Vice-Presidente da Casa, um apelo para que façamos um estudo mais profundo dessa matéria e o que está na pauta de quarta-feira possa ser, efetivamente, postergado, para que recebamos as conclusões desse fórum e as incorporem ao nosso estudo. Nada será mais grave que votarmos uma lei sobre essa matéria agora apenas porque há, digamos, necessidade urgente de uma lei é certo e há também o clamor da sociedade, mas sem que se possa incorporar a ela um estudo notável feito pela sociedade brasileira, pela primeira vez até hoje, no fórum que se realizou no último final de semana em Brasília.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Artur da Távola sugere à Mesa que seja examinada a possibilidade de adiamento da conclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 105 e do Projeto de Lei do Senado nº 154, que tramitaram em conjunto e estão na pauta para apreciação na próxima quarta-feira.

A Presidência toma a liberdade de sugerir ao Senador Artur da Távola o exame do art. 279 do Regimento Interno, que possibilita o adiamento da discussão da matéria para audiência de comissão que

sobre ela não se tenha manifestado, para reexame por uma ou mais comissões por motivo justificado, para realização em dia determinado e para preenchimento de formalidade essencial ou diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento. O Regimento abre todas as possibilidades para isso. Diante da exposição feita por V. Ex^a, creio que esse procedimento seria importante para o nosso País.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores, nesta tarde, gostaria de manifestar-me sobre um assunto essencialmente político. Refiro-me à reforma política, ora em curso nesta Casa. Ela vem sendo examinada por uma comissão especial, presidida pelo Senador Sergio Machado. Segundo tem sido divulgado, S. Ex^a está prestes a enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o seu relatório para iniciar o trâmite legislativo propriamente dito.

Eu gostaria, então, nesta oportunidade, de levantar algumas idéias sobre o tema, que, por ser fascinante e oportuno, impõe-se à consideração de todos nós, que compomos o Legislativo brasileiro. Sr. Presidente, há muito tempo venho me dedicando ao estudo dessa matéria e estou plenamente convencido de que, seja no sistema parlamentarista de governo – do qual confesso ser adepto –, seja no presidencialista, a adoção do voto distrital se impõe. Eu não gostaria, neste momento, de entrar em pormenores sobre as vantagens evidentes e as óbvias desvantagens que esse processo traz em si.

Não há nenhuma medida política, Sr. Presidente, que seja totalmente branca ou seja totalmente preta. As cores se interpenetram, as posições não se acirram; elas entram numa fase cinzenta, de maneira que, ao adotarmos uma solução, muitas vezes o fazemos conscientes de que não é uma obra perfeita como, de resto, não o são as obras do espírito humano.

Trago à consideração do Plenário dois aspectos a que essa discussão se prende. O primeiro é o da governabilidade; o segundo, o da representatividade. Entendo que a adoção do voto distrital traz em si um valor altamente positivo, que é o de propiciar a governabilidade. Uma corrente de opinião pública que, ao ser consultada pelas vias democráticas, exprime a vontade de seguir tal caminho dá ao

Governo que emergiu das urnas legitimidade, autoridade e força para conduzir o processo legislativo.

É evidente que a eleição proporcional tem também o mérito de fazer com que todas as forças políticas sejam representadas no Parlamento, mas não podemos dizer que isso seja algo absoluto, porque até mesmo em um sistema proporcional sabemos que há o aspecto do coeficiente eleitoral. De modo que os partidos, as facções políticas organizadas partidariamente, que não atinjam o coeficiente eleitoral ficam afastadas da representação legislativa. Portanto, esse não é um valor absoluto.

O voto distrital, a meu ver, dá maior agilidade ao processo legislativo. Nesse sentido, gostaria de lembrar à Comissão, que ainda não concluiu seus trabalhos, que poderíamos chegar a uma solução sobre o voto distrital misto, em que, pelo menos, dois terços das representações legislativas, municipais, estaduais e federais, seriam escolhidas pelo voto direto no voto distrital, sendo que um terço ou, até mesmo, três décimos das representações seriam escolhidas pelo sistema proporcional. Nessa parcela, haveria de se respeitar, de qualquer forma, a presença de todas as correntes partidárias que tivessem atingido determinado coeficiente eleitoral.

Não vejo, Sr. Presidente, nenhum óbice a que cheguemos a uma solução mais ou menos nesse sentido, porque seria estabelecida, e essa tarefa naturalmente caberia à Justiça Eleitoral, a definição de distritos eleitorais e acabaria a circunscrição única, que é como vem sendo feito o processo de eleição proporcional, que, entre outros males – abro um parêntese –, está aquele de fomentar uma luta política intramuros, intrapartidária. Muitas vezes, a disputa não se dá entre defensores de correntes de pensamentos diferentes, mas no seio do próprio partido, em que uns procuram superar os outros, sem tentarem levar ao eleitorado, levar à população as questões magnas que afligem a vida nacional.

Assim, Sr. Presidente, acredito que a votação distrital poderia ir entre dois terços e até mesmo sete décimos, deixando um terço ou três décimos do eleitorado para a votação proporcional. Isso daria, como já frisei, uma condição de autenticidade, de celeridade e de governabilidade.

O que temos visto é que o processo legislativo tem-se evidenciado lento e, por causa dessa lentidão, muitas vezes é desvirtuado. Um exemplo clássico disso, neste ano de 1998, foi a tramitação das reformas constitucionais. A legislação enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional teve marchas, contramarchas, negociações e con-

tranegociações, o que resultou em uma obra imperfeita, no caso da Reforma Administrativa e, até mesmo, no caso da Reforma da Previdência.

Estou confiante, Sr. Presidente, em que, se a Comissão da Reforma Político-Partidária atentar para os aspectos que efetivamente são importantes, poderemos dar um passo muito grande rumo à regularização da vida parlamentar brasileira.

É nesse sentido que trago aqui a minha mensagem de esperança em que, ainda nesta Legislatura, haveremos de iniciar o processo que levará a uma melhoria das condições de votação, de decisão e de reforma da vida política brasileira, sob os auspícios da reforma político-partidária, no que tange ao voto distrital.

É claro que certos aspectos deveriam merecer uma ressalva. O primeiro dos quais é que não seria modificada a representação numérica das unidades federadas no momento. Não poderia haver diminuição do número de deputados federais nem do de deputados estaduais. Todavia, quero crer que, se os distritos forem sábia e coerentemente distribuídos pela Justiça Eleitoral, haveremos de ter os círculos correspondentes aos candidatos da votação majoritária e haveremos, também, de subdividir esses distritos em círculos, o que propiciará a eleição dos deputados estaduais, os quais, em cada Estado, não seriam em quantidade inferior à atual. Há condições políticas e soluções matemáticas para o assunto, Sr. Presidente.

Desejo ainda, complementando, dizer que, nas eleições municipais, esses círculos dos deputados estaduais seriam naturalmente subdivididos para a votação dos legislativos municipais.

Creio que seria um ponto de partida muito importante. E quero crer, Sr. Presidente, que todos aqui nesta Casa haveremos de levar a bom termo a reforma político-partidária, que se impõe e que, atualmente, vem sendo, não digo desvirtuada, mas vem sendo dada atenção a um dos aspectos não dos menores, mas também não dos maiores, qual seja, a fidelidade partidária. Na medida em que se proceder à votação majoritária nos distritos, em cada Estado, ensejar-se-á o reforço das estruturas partidárias em cada Município, em cada região. E, por via de consequência, as representações serão mais legítimas e as correntes de pensamento terão uma representação no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas mais nítida, mais atuante, o que dará lugar a um progresso político assaz importante para a nossa Pátria.

São essas considerações, Sr. Presidente, que endereço a esta Casa e, em especial, à Comissão de Reforma Político-partidária.

Agradeço a atenção.

Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra nesta segunda-feira para fazer algumas revelações, por antecipação, do que ocorre no relacionamento entre os Estados e Municípios.

Vi este Plenário negar um financiamento ao Estado do Espírito Santo e, se não me engano, também ao Estado do Mato Grosso. Contudo, percebo agora que se articula, na contramão dos pedidos anteriores, a concessão de um empréstimo de cerca de R\$2 bilhões para o Estado do Paraná, dando como garantia ações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel.

Quando Governador, recusei a venda dessas ações por mais de R\$74,00. Hoje, elas estão sendo entregues por um preço abaixo de R\$7,00 o lote de mil ações. E esta venda está sendo feita para pagar a folha dos funcionários do Estado, conforme documentação que tenho em mãos.

Primeiro, a introdução de uma mensagem à Assembléia Legislativa do Paraná, onde fica claro que o Governo do Estado pretende aplicar os recursos da venda das ações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica em um fundo previdenciário que alavancará investimentos.

Ora, na verdade, o Paraná tem uma despesa brutal com os inativos. E o Governo está vendendo ativos públicos para pagar a folha dos inativos – dilapidação absoluta do Estado.

Quero antecipar a este Plenário e aos Srs. Senadores a carta que estou mandando ao Dr. Pio Borges, por enquanto, Presidente do BNDES.

A carta tem o seguinte teor:

Senhor Presidente,

Tomei conhecimento de que o atual Governador do Estado do Paraná enviou mensagem à Assembléia Legislativa daquele Estado propondo aprovação de lei que o autorize a dar em caução e alienar ações da

Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL. Segundo fontes do Governo, parte das ações seria imediatamente dada em caução para o levantamento de empréstimo junto a esse Banco, seguindo-se o processo de alienação das demais com vistas à privatização da Companhia. Estou informado, de outro lado, que o Governador do Estado está lançando mão de todos os meios de pressão e coerção sobre os deputados paranaenses, a fim de que o projeto seja convertido em lei em prazo recorde, antes mesmo de completar uma semana do envio da mensagem.

Manifesto a Vossa Senhoria, na condição de ex-Governador e atual representante daquele Estado no Senado Federal, minha mais veemente indignação com a atitude do Governador, que, através de manobras de bastidor, está tentando dilapidar o patrimônio público paranaense, desfazendo-se, açodada e levianamente, de companhia sólida e altamente rentável, simplesmente para cobrir necessidades de caixa, fruto da má gestão da receita pública em seu governo. Pois não é segredo que o empréstimo buscado junto a esse Banco destina-se ao pagamento da folha dos servidores públicos, engordada substancialmente na atual gestão em razão da criação de novas secretarias e várias centenas de cargos em comissão para apadrinhados, na mais absoluta dissonância com as diretrizes da moderna administração pública.

Entendo ser da minha responsabilidade procurar impedir que os objetivos do atual Governador sejam alcançados, por me parecer inadmissível e altamente lesivo ao patrimônio público de meu Estado que a COPEL seja alienada da forma e para o fim que se pretende. De outra parte, vejo no oferecimento em caução de parte das ações para obtenção de empréstimo junto a esse Banco uma forma de burla – que já foi interrompida por ação da Comissão de Assuntos Econômicos – "ao inciso VII do art. 52 da Constituição Federal, que atribui ao Senado Federal da República o poder de dispor sobre os limites de endividamento externo e interno dos entes de direito público.

É minha intenção, bem por isto, adotar todas as medidas legais cabíveis para obs-

tar a alienação da companhia e o oferecimento em caução das suas ações para a obtenção de empréstimo, inclusive recorrendo ao Poder Judiciário, seja para resguardar o patrimônio estadual – com o ajuizamento de ação popular (Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, art. 1º) e denúncia ao Ministério Público para o ajuizamento de ação civil pública (Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, art. 1º, V) –, ou seja, resguardar as prerrogativas do Senado da República – com o encaminhamento de representação para o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985).

Pareceu-me que esta minha disposição devia ser levada ao conhecimento do Senado e do Presidente do BNDES, porque, nesse momento, o Presidente do BNDES responde pelo mais importante Banco de fomento de nosso País, e por isso também é responsável pela tutela do patrimônio público.

Aproveito a oportunidade para expressar a V. Sª a minha respeitosa consideração."

Sr. Presidente, é preciso que acabe essa farra de empréstimos na República. O Banco do Estado do Paraná está pedindo – e amanhã a Comissão de Economia do Senado analisará esse pleito – um empréstimo de R\$4,1 bilhões para saneamento. Deixei o Banco, quando retirei-me do Governo, em excepcionais condições, registradas inclusive no discurso de posse do presidente da atual administração. Dizem hoje que o Banco está quebrado, falido. E realmente está! Foi o Banco que mais comprou letras financeiras dos Estados na fraude dos precatórios; foi o banco onde mais ilícitos foram encontrados durante a sua administração, inclusive, hoje, sob o exame do Ministério Público Federal. Agora, são pedidos R\$4,1 bilhões para salvar um banco que há três anos e meio apresentava mais lucro que todos os bancos privados que operavam no País, nacionais e internacionais, e todos os bancos públicos também, perdendo apenas para o Banco Safra, que é uma casa bancária de pequeno patrimônio líquido e que apresenta, em qualquer operação vantajosa, um lucro significativo.

Sr. Presidente, deixar que um banco nessas condições seja liquidado e que tome da União R\$4,1 bilhões é deixar, por exemplo, de fazer a consideração que o Presidente Bill Clinton fez para sanear as finanças do Japão – investiu 2 bilhões de dólares. São mais ou menos R\$ 3,8 bilhões, ou seja, um

montante de recursos menor para salvar o yene do que o Governador do Paraná pretende para um suposto saneamento do banco do Estado, quebrado irresponsavelmente em uma gestão.

A Vale do Rio Doce foi alienada por 3 bilhões e 300 milhões de dólares, mas o Governador do Paraná quer, para sanear as trambicagens, a ladroagem e o roubo do Banco do Estado do Paraná, R\$4,1 bilhões. É absolutamente incompreensível que isso possa ocorrer.

Até onde sei, o Relator da matéria já apresentou relatório favorável. Sei disso, não por ter invadido a privacidade de um relatório, que pode ser alterado a qualquer momento, mas porque o relatório do Senador Camata já foi anunciado de forma favorável pela Imprensa do Paraná. Parece que temos mais um acordo político.

Quando me opus aos últimos financiamentos a um Estado que está sendo destruído por má administração, a Comissão de Economia, inclusive o meu Partido, o PMDB de todo o Brasil, deu apoio ao empréstimo solicitado pelo Governo Estadual. Posteriormente, no período eleitoral, mediante requerimento feito à Justiça Eleitoral, soubermos que a despesa do Governo do Paraná com publicidade, em 3 anos e meio, chegou a 334 milhões, oitocentos e setenta mil reais. Hoje esse valor já alcança R\$ 400 milhões porque, neste ano, já foram gastos R\$ 40 milhões em publicidade pelo Banco do Estado do Paraná, banco falido que solicitou R\$ 4,1 bilhões de reais em empréstimo para saneamento a ser feito por aqueles que quebraram e roubaram o banco.

O Senado funciona com acordos políticos. Nada, porém, impedirá este Senador de tomar pública a situação do Estado do Paraná. Nada me impedirá de denunciar, inclusive o meu partido, que, na sua aliança cega com o Governo Federal, atropela Estados e inviabiliza o futuro para render-se apenas às circunstâncias de um governo que, de uma hora para outra, tem o seu governador alterando a legenda partidária original, no caso, do PDT para o PFL.

Que seja bem-vindo – e certamente o foi –, Governador Jayme Lerner, ao PFL. Todavia, que o preço desse apoio não seja a inviabilização absoluta do Estado do Paraná.

Veja, Sr. Senador que, neste momento, preside a sessão: estou falando de um empréstimo de R\$6,1 bilhões, contraído em fim de ano, no apagar das luzes de um período governamental e que transformará o Paraná em um Estado mais difícil de governar do que Alagoas. Está nas mãos do Senado e do BNDES a responsabilidade pelos empréstimos. A

mim resta a possibilidade de fazer a denúncia, porque parece que esse empréstimo já foi acordado nos bastidores.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC.) – Peço permissão para falar sentada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Ex^a tem permissão da Mesa.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de trazer à discussão, nesta segunda-feira, um aspecto relevante quanto ao episódio do "grampo" das privatizações das Teles. Como essa discussão tem sido cantada e decantada em verso e prosa por todos os segmentos que atuam nas duas Casas, gostaria de me ater a um aspecto que julgo importante. A página Opinião da *Folha de S.Paulo* do dia 22 traz dois artigos: um, do Ministro Bresser Pereira, e outro, do Sr. Joaquim Francisco de Carvalho, respondendo à seguinte pergunta: "O episódio do grampo compromete o programa de privatizações do Governo?" A resposta do Sr. Joaquim Francisco é positiva; a do Ministro Bresser Pereira, negativa. Nesse artigo, o Ministro Bresser faz uma série de argumentações para justificar que o episódio não compromete as privatizações e ainda tem o interesse de defender o seu colega da área ministerial.

O que de fato me assusta nessa matéria é exatamente como é tratado o conteúdo gravado nas fitas até agora publicadas. Seu artigo é iniciado com frases bastante interessantes: "Viver é muito perigoso, dizia o camarada Riobaldo na célebre criação de Guimarães Rosa. Nos dias que correm, porém, ser político e defender o interesse público é ainda mais perigoso."

O Ministro desenvolve o seu artigo e assinala uma série de pontos que não poderíamos deixar passar em branco, sob pena de nos acostarmos a ver os que têm maioria seja no Congresso ou em outro lugar qualquer distorcer o conteúdo dos acontecimentos, arbitrando, a sua revelia, valores que nelas não estão postos. É isso o que desejo revelar nesse artigo. Aliás, é bastante significativa a escolha do personagem Riobaldo o qual foi vítima de um engodo, ou seja, do disfarce de Diadorim. Com certeza, se essa mulher não se disfarçasse de homem, Riobaldo teria sofrido muito menos. Isso não é por acaso. O velho Jung afirma que, muitas vezes, quando tentamos esconder o que está na região

mais profunda do nosso inconsciente, aquilo se apodera de nós e sempre consegue um meio de se manifestar, desnudando-nos. O artigo do Ministro faz isso. O caso de Diadorim e Riobaldo não é mera coincidência. Viver é perigoso e falar, às vezes, é mais perigoso ainda. O Ministro coloca em seu artigo algumas frases que considero importantes, como, por exemplo, a defesa do interesse público. Aqueles que são dados ao purismo não deveriam ser homens públicos; deveriam estar dentro de conventos ou serem monges, talvez burocratas menores.

No Brasil, tem-se constituído uma prática recorrente as pessoas fugirem dos conteúdos das coisas e qualificá-las com alguns "ismos", para não entrarem no mérito das questões. Por exemplo, se alguém tem posição oposicionista bastante contundente, não se curva, argumenta, coloca claramente os seus posicionamentos e não é acometido de convencionismos muitas vezes artificiais, é imediatamente rotulado de estar praticando esquerdismo. Nesse caso, não é preciso discutir, pois se trata de um esquerdista, e pronto! Se as pessoas defendem com coerência aquilo que acreditam e nesse caso não se permitem o jogo fácil de alguns episódios que foram auto-revelados pelas conversas nos "grampos", essas pessoas são acusadas de purismo. Esse é o desqualificar da ação coerente de muitas pessoas neste País, inclusive de homens públicos.

Se as pessoas têm posições de esquerda, não é preciso discutir isso; é só dizer que são esquerdistas alguns mais ousados em arbitrar conteúdos dizem que se trata de burros ou de bobos, mas, assim, não é preciso discutir em absoluto.

No seu artigo, o Ministro Bresser Pereira diz que político com "p" maiúsculo é aquele que tem o procedimento como o do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e os demais participantes daquele episódio. Ora, se as pessoas, por terem maioria ou por poderem arbitrar conteúdos aos acontecimentos dos fatos, não mais precisam preocupar-se com eles para formar suas opiniões, então a nossa democracia passa a correr sérios riscos. É isso o que está acontecendo no Brasil.

Já tivemos nesta Casa, nos quatro anos em que aqui estou, no mínimo, quatro episódios com indicação de CPIs: a CPI dos bancos, envolvendo o Banco Econômico; a CPI do Sivam, em que também havia um grampo; a CPI do episódio da compra dos votos; e esse, agora, do leilão da Telebrás. Em todos esses episódios, ouvimos da maioria governista que não era preciso investigar, porque o Ministério Público e a Polícia Federal o fariam e, se houvesse

uma CPI, ela prejudicaria as reformas, o interesse do País e o andar do desenvolvimento econômico e social da Nação brasileira. Em nome desses argumentos e de outros aparentemente mais nobres, como o do Ministro Bresser Pereira relativo à defesa do interesse público, do político "com p maiúsculo" – isto é, arrojado e não apenas um burocrata atrás de um balcão –, vamos deixando de tomar algumas atitudes fundamentais para o Congresso Nacional. Este Parlamento não deve abdicar de suas prerrogativas constitucionais, principalmente a de fiscalizar o Poder Executivo.

Nesse sentido, o homem e a mulher de bem que acompanham esses episódios, cidadãos comuns, devem, no mínimo, estar com uma sensação de impotência. Se o Poder Executivo se dá ao luxo de arbitrar que aquele estilo de conversa telefônica gravada por meio do grampo – que é questionável e condenável, mas infelizmente reproduziu o que foi dito pelo Ministro, não inventando nem distorcendo suas palavras – é um procedimento político "com p maiúsculo", não precisando, portanto, ser investigado; e se o Congresso facilmente se convence de tudo isso e não procede à instalação da CPI, alegando que o Poder Judiciário fará as investigações, o cidadão comum não tem que acreditar que este Poder também agirá com a isenção esperada pela sociedade.

Ora, os Três Poderes pressupõem a existência da democracia quando funcionam plenamente. Se dois deles começam a distorcer o conteúdo dos fatos, conferindo-lhes valores à revelia dos acontecimentos, por que somente o Poder Judiciário estaria agindo de forma perfeita e faria as investigações com isenção? Ele levaria a cabo todas essas informações, as processaria e devolveria para a sociedade uma resposta adequada àquilo que ela está esperando? Por acaso foi adequada a resposta do episódio do Sivam? Por acaso foi adequada a resposta que foi dada no episódio da compra de votos? Por que o cidadão comum teria de se conformar com, muitas vezes, os verbetes acalorados daqueles que saem na defesa fácil de posturas muitas vezes condenáveis? Por que a sociedade o faria?

Sr. Presidente, lendo este artigo, tive a sensação de fazer parte talvez daquele segmento da política que não condena a priori. A meu ver, tudo deve ser investigado, também o grampo. Entendo que quem fez o grampo deve ser punido, mas, acima de tudo, o conteúdo revelado não pode ser minimizado, não pode ser atribuído como uma prática correta a ser levada a cabo por pessoas que estão nos cargos

mais importantes da nossa República, como o de ministro, por exemplo. Caso contrário, se o Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira acha que ser político "com p maiúsculo" é fazer tudo aquilo que o Ministro disse que ia fazer – eu não vou repetir as suas frases; os Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy e tantos outros colegas já o fizeram exaustivamente, o próprio Senador Roberto Requião –, se ser político "com p maiúsculo" é agir daquela maneira, então os empresários, os investidores, podem arbitrar também que ser investidor "com i maiúsculo" é colocar um grampo para espionar o Governo, pois, dessa forma, ele está defendendo o interesse da empresa ou dos seus investimentos. Se não vale mais critério para nada, se nós podemos arbitrar os valores à revelia dos fatos e dos acontecimentos, então a nossa História começa a sofrer um sério risco, como também a nossa democracia.

Como professora de História, aprendi que é muito perigoso tentarmos reescrevê-la ou, pelo menos, escrevê-la de forma distorcida.

Dizem que os historiadores são profetas que nunca erram porque analisam a História a partir daquilo que já ocorreu. Quando, todavia, a História começa a ser distorcida no seu nascedouro, até mesmo os historiadores seriam profetas que, com certeza, no caso do Brasil, passariam a errar.

No episódio, com todo o respeito pelo Ministro Bresser Pereira e toda solidariedade que quer prestar a seu colega Ministro à época, não posso concordar que esse tipo de postura possa ser colocada nas alturas como sinônimo da boa política ou do bom administrador à frente das instituições públicas. A democracia brasileira tem que ser fortalecida, e o seu fortalecimento passa necessariamente pela autonomia do Congresso em toda e qualquer investigação que se faça necessária fazer.

Não podemos ficar o tempo todo dando ao Poder Judiciário prerrogativas que são nossas. Por acaso, os meios de comunicação estão, a todo momento, divulgando o conteúdo das fitas. Seria interessante se os Senadores e Deputados – que deveriam avaliar o conteúdo dessas naquilo que se refere ao interesse do Estado brasileiro e não ao de focas e picuinhas que porventura possam ter da vida pessoal de quem quer que seja – abrissem mão dessa prerrogativa e se contentassem em ficar como se fosse novela de folhetim do século passado os episódios, que vão sendo narrados a cada dia, do grampo que foi colocado no BNDES.

Eu quena fazer este registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque me sinto inconformada com

o tratamento que pode estar sendo dado a essa questão e advogo a criação da CPI, para que a sociedade brasileira não continue com a sensação de impotência e desconfiança em relação à nossa democracia, primeiro, porque, como disse anteriormente, se o Poder Executivo arbitra os conteúdos à revelia deles, se o Poder Legislativo abre mão da prerrogativa de investigar que tem, por que o Judiciário o faria com tanta isenção? Por que o cidadão brasileiro tem motivo para acreditar que, no terceiro Poder, estariam as respostas? A não ser que ele se conforme em continuar assistindo ao espetáculo do quarto Poder, que é ver no rádio e na televisão o episódio sendo esclarecido ou não à revelia das instituições que têm a obrigação de fazê-lo e que, em vários episódios, como acabei de citar, não o fizeram.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a prisão do ex-Presidente chileno Augusto Pinochet, ocorrida recentemente na Inglaterra, suscita a todos uma discussão mais aprofundada na relação entre as nações, coloca em risco a tranquilidade que tinha, ex-Chefe de Estado, em regime de exceção, nas suas visitas ou na sua permanência em asilo pelo mundo.

Pinochet, que visitava a Inglaterra, não pela primeira vez, teve o seu visto apostado no passaporte diplomático, com a anuência do Governo inglês. Ao chegar naquele País, foi preso em atendimento a um apelo judicial de um outro país. Isso nos permite, inclusive, imaginar que pudesse ter sido vítima de uma armadilha. A França negou-lhe visto, negara ao ex-Presidente Pinochet a autoridade, a condição para que ele visitasse aquele País. Por que a Inglaterra não o fez? Por que a Inglaterra assim não agiu? Concedeu o visto, e, uma vez em seu território, acabou detendo o ex-Presidente.

Estabeleceu-se um processo judiciário, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que deveria preservar a imunidade diplomática, houve apelação e a Corte dos Lordes, que funciona como o Supremo Tribunal Federal brasileiro, reformou a decisão numa reunião também dividida, dois de seus membros votaram pela manutenção da imunidade e três pela afirmação de que o General Augusto Pinochet não gozava de imunidade diplomática, pois ali não se en-

contrava em viagem oficial e nem na condição de Chefe de Estado.

Não estou aqui querendo, Sr. Presidente, defender o ex-Presidente chileno Augusto Pinochet. Não estou aqui defendendo os crimes atrozes que foram praticados no regime de exceção sob a sua condução e que agora são colocados sob sua responsabilidade. Não estou aqui imaginando a defesa de nenhum dos ditadores que, ainda nos tempos contemporâneos, transitam mundo afora com muita liberdade, nem Fidel Castro, nem Saddam Hussein, nem Idi Amin Dada, nem tantos outros que a História da Humanidade repudia por seus atos de exceção, de atrocidade, de violência. E entendo que é preciso desenvolver certos mecanismos que venham julgar e punir os responsáveis pelos crimes praticados. Mas preocupa-me, Sr. Presidente, nessa decisão adotada na Grã-Bretanha, os riscos que um precedente inusitado pode abrir na relação entre as nações. A começar pelo próprio Chile, onde a estrutura da democracia, que ainda é muito frágil, começa a se consolidar, mas pode sofrer rupturas em consequência desse ato.

E as demais nações? O que lhes pode assegurar que a sua soberania será respeitada? Quem pode se arvorar de magistrado do mundo? Como podemos entender que um juiz de um país requeira a extradição de determinado cidadão em outro país por crimes praticados em um terceiro país? Custa-me crer que a Câmara dos Lordes tenha assim decidido. Errou a Grã-Bretanha, no meu entender, ao adotar esse procedimento.

Vejam que a própria população do Chile também se encontra dividida. A grande maioria dos seus cidadãos quer o julgamento e a punição de Pinochet, porém, no seu território, respeitada a soberania do povo chileno.

O próprio Ministro das Relações Exteriores do Chile, Miguel Insulza, designado pelo Presidente Eduardo Frei Ruiz Tagle, foi para a Grã-Bretanha e vai à Espanha num esforço para que a decisão da Grã-Bretanha não seja pela permissão da extradição do ex-Presidente Pinochet, porque manifesta, inclusive Insulza, que entende estar vivendo um momento inusitado da sua vida. Ele, que foi perseguido pelo regime Pinochet por um longo período, está agora a defendê-lo; mas não é a defesa do cidadão, do ex-Chefe de Estado, e sim a da soberania e da autonomia do seu país.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) -
Ouço com prazer V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Senador Leomar Quintanilha, acho interessante o debate que V. Ex^a traz esta tarde a esta tribuna, porque suscita uma série de questões de natureza política, até mesmo do ponto de vista das relações econômicas e sociais que o mundo está vivendo, em uma economia globalizada, onde as fronteiras dos estados nacionais estão cada vez mais diluídas. E se, por um lado, é legítima e assim os advogados do mercado o têm feito com muita insistência a ação globalizada do ponto de vista dos interesses econômicos, também esse episódio traz à discussão no cenário nacional a globalização no que se refere à defesa dos direitos humanos. Estes não podem mais ficar restritos às fronteiras, porque aquilo que agide, que ultraja, que age de forma torpe, em relação aos direitos mais essenciais dos seres humanos, passa a ser também de interesse de toda a humanidade, como sempre foi. Não era possível uma ação integrada do ponto de vista das ações dos estados nacionais, dentro de relações internacionais com clara definição, como tivemos até bem pouco tempo. Se a sociedade mundial têm tanta facilidade em compreender a interferência das ações econômicas, ultrapassando e perpassando as fronteiras nacionais, talvez seja recomendável que tenhamos a mesma tolerância em se tratando da defesa dos Direitos Humanos. Não tenho dúvida de que a ação do ex-Presidente Augusto Pinochet é ultrajante aos Direitos Humanos do povo chileno e à democracia de um modo geral. Fiquei mais de um mês no Chile - para tratamento de saúde -, e era impressionante ver, nos meios de comunicação, o governo chileno abordar um assunto e, imediatamente, o General Pinochet ser pautado para opinar sobre o mesmo assunto, mostrando um ponto de vista diferente. Para a democracia, isso é perfeito, mas é como se existissem dois Estados paralelos. As eleições são feitas para que nunca o governo consiga uma maioria, porque foram criados mecanismos constitucionais para burlar a democracia chilena. Não estou aqui advogando a interferência dos países de forma afrontosa, mas é positivo o fato de os Direitos Humanos também passarem a ser discutidos em uma perspectiva global. Se é tão natural a interferência do mercado em todos os aspectos da vida cotidiana dos mais diferentes Estados nacionais e das mais diferentes culturas, essa discussão é bem-vinda, para que a globalização possa ser também universal no que se refere aos Direitos Humanos, à resolução dos problemas sociais e à

compreensão de que, se estamos numa aldeia global, no caso da aviltamento dos direitos, estes devem ser defendidos por qualquer nação que tenha compromisso com eles.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) -
Agradeço a contribuição e concordo com as observações de V. Ex^a. Nada mais importante que a preservação dos direitos humanos. Nada mais importante que defender a integridade das pessoas em qualquer parte do mundo, não importam as fronteiras. Mas é importante que a soberania das nações seja preservada e respeitada para que haja uma convivência harmônica entre elas. E o tecido da democracia, ainda frágil, fragilizado por ações nefastas, perversas desses dirigentes, precisa encontrar realmente um foro que possa discuti-los, julgá-los e, efetivamente, puni-los com a maior severidade possível, para que essa barbárie não continue fazendo tanto mal à humanidade, para que essas ações não continuem constrangendo o cidadão de qualquer nação nem trazendo prejuízo à independência e à liberdade dos seres humanos.

Esta discussão traz algo de positivo. Ela é momentosa e suscita a participação de todas as nações, principalmente daquelas que querem estabelecer um bom relacionamento, tanto na parte comercial como naquela referente ao respeito pelo cidadão.

Vários países já se manifestaram pela extradição do ex-Presidente Augusto Pinochet. Se não houver um ordenamento jurídico nesse sentido, quem terá prevalência: a Suécia, a Suíça ou a França? São muitos os países que querem julgá-lo em seu território.

O correto - e parece haver consenso nessa orientação - é que as nações se unam para constituir um foro definitivo, um tribunal penal internacional para que o mundo não seja mais um lugar seguro para terroristas ou ditadores perversos.

Sr. Presidente, era essa a colocação que gostaria fazer, consciente de que a Inglaterra permitiu uma discussão muito importante para a relação entre os povos e de que, certamente, corrigirá o equívoco que cometeu ao suscitar a possibilidade de extradição do ex-Presidente Augusto Pinochet.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) -
Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 504, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta.

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1998 (nº 628/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para Prevenir e Punir os Atos de Terrorismo Configurados em Delitos contra as Pessoas e a Extorsão Conexa, Quando Tiverem Eles Transcendência Internacional, concluída em Washington, em 2 de fevereiro de 1971, tendo

Parecer favorável, sob nº 592, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1998 (nº 659/98, na Câmara dos Deputados), que autoriza o envio, pelo Brasil, de tropas armadas e equipamentos para o exterior, com a finalidade de prestar o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos da Missão de Observadores Militares Equador/Peru (MOMEP), tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1998 (nº 711/98, na Câmara dos Deputados), que aprova a solicitação de reconhecimento da competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos para fatos ocorridos a partir do reconhecimento, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro do art. 62 daquele instrumento internacional, tendo

Parecer favorável, sob nº 594, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral.

- 5 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Ofício nº S/72, de 1994 (nº 3.340/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 16 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES****30-11-98**

Segunda-feira

14:30 - Sessão Não Deliberativa do Senado Federal**16:00** - Senador José Manuel de la Sota, da República Argentina**17:00** - Ministro Homero Santos, Presidente do TCU

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária 50ª Legislatura

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO APROVADA E ENCAMINHADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que *altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal* (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal).

Sessão: 25.11.98

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República.....	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados	2
Total.....	4

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1996 (nº 1.803/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e dá outras providências* (lotação do efetivo na organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal).

Sessão: 03.11.98

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998 (nº 4.711, de 1998, na Casa de origem), que *modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.*

Sessão: 12.11.98

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998 (nº 4.606/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências.*

Sessão: 24.11.98

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de homepage na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.*

Sessão: 26.11.98

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1995, de autoria da Senadora Marina Silva, que *dispõe sobre os instrumentos de controle do acesso aos recursos genéticos do País e dá outras providências.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 03.11.98

Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que *dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 25.11.98

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1997, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que *altera o § 1º do art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estende o benefício do auxílio-acidente ao empregado doméstico.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 27.11.98

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados...	10
De iniciativa do Senado Federal.....	13
Total	23

Projeto de Resolução nº 85, de 1998, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que altera a Resolução do Senado Federal nº 70, de 1998, autorizando o Estado de Santa Catarina a adicionar dívida, na operação de refinanciamento das dívidas mobiliárias e contratuais do Estado, derivada da Lei Complementar Estadual de Santa Catarina nº 129, de 1994, e dá outras providências

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 88, de 1998, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito, no valor de duzentos e oito milhões de reais, baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 31 de março de 1998, entre a União, o Estado do Espírito Santo e o Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES, com a interveniência do Banco Central do Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 1.612-21, de 1998, e no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 89, de 1998, que autoriza a contratação da operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinquenta e cinco milhões de unidades monetárias européias até o limite de sessenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil - TBG e o Banco Europeu de Investimento - BEI, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Construção do Gasoduto Bolívia-Brasil.

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 90, de 1998, que autoriza a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nos termos do art. 9º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a elevar temporariamente seu limite de endividamento e contratar operação de crédito interno no valor de vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos junto à IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 91, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan - JEXIM no valor em ienes japoneses equivalente a cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias II (BR-381).

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 92, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até cento e sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Controle da AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - AIDS II.

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 93, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto do "Sistema de Vigilância em Saúde - VIGISUS".

Sessão: 03.11.98

Projeto de Resolução nº 94, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder contragarantia à operação de crédito externo no valor em ienes equivalente a trezentos milhões de dólares norte-americanos, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS e o Export- Import Bank of Japan - JEXIM, destinada ao financiamento do Projeto de Interligação Elétrica Norte/Sul.

Sessão: 03.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1998 (nº 661/98, na Câmara dos Deputados), que indica o Sr. Adylson Motta para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

Sessão: 04.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1997 (nº 463/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sessão: 10.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1997 (nº 467/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 10.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1997 (nº 418/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Sessão: 10.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1997 (nº 460/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pousada do Rio Quente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.*

Sessão: 12.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Empresa Portalegrense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 12.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1997 (nº 473/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ilhéus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.*

Sessão: 12.11.98

Projeto de Resolução nº 98, de 1998, que *autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos, a preços de 28 de fevereiro de 1997.*

Sessão: 12.11.98

Projeto de Resolução nº 99, de 1998, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.*

Sessão: 12.11.98

Projeto de Resolução nº 100, de 1998, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor de duzentos e setenta e cinco milhões de reais.*

Sessão: 17.11.98

Projeto de Resolução nº 102, de 1998, que *autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado*

entre o Estado e a União, em 16 de outubro de 1997, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de vinte e quatro milhões de reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sessão: 24.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1997 (nº 474/97, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.*

Sessão: 25.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1998 (nº 488/97, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.*

Sessão: 25.11.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1998 (nº 497/97, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.*

Sessão: 25.11.98

Projeto de Resolução nº 105, de 1998, *que autoriza a efetivação de Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.*

Sessão: 26.11.98

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República... 2
Total..... 2

Mensagem nº 222, de 1998 (nº 1.074/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Carlos Alberto de Azevedo Pimentel*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

Sessão: 25.11.98

Mensagem nº 243, de 1998 (nº 1.333/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Sebastião do Rego Barros Netto*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

Sessão: 25.11.98

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Presidente da República...	1
De iniciativa do Senado Federal.....	3
Procedente do Banco Central do Brasil.....	1
Total.....	5

Projeto de Resolução nº 23, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dá nome de "Sala Senador Visconde de Cairu" à sala de reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sessão: 12.11.98

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acresce parágrafo ao art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Sessão: 26.11.98

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre a prestação voluntária de serviços em programas de interesse social e dá outras providências.

Sessão: 26.11.98

Mensagem nº 72, de 1994 (nº 101/94, na origem), pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, IX, da Constituição Federal, submete à aprovação desta Casa a proposta do Banco Central do Brasil para a definição de critérios e mecanismos para o refinanciamento das dívidas públicas estaduais e municipais.

Sessão: 26.11.98

Ofício nº S/65, de 1994 (nº 2.778/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que possa contratar operação de crédito externo a ser realizada pela Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalente a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Melhoramento do Abastecimento de Energia Elétrica em Sergipe.

Sessão: 26.11.98

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, sobre o Requerimento nº 771, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, formulando consulta ao Plenário visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

Sessão: 12.11.98

Requerimento nº 349, de 1998, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ata de um Voto de Louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, *D. Paulo Evaristo Arns*, por ocasião de sua aposentadoria e substituição à frente da Arquidiocese de São Paulo.

Sessão: 17.11.98

Requerimento nº 557, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 10 de dezembro próximo seja dedicado a comemorar os cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sessão: 17.11.98

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 30 de novembro de 1998)	
Deliberativas ordinárias	11
Não deliberativas	8
Total	19

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (6 de janeiro a 30 de novembro de 1998)	
Deliberativas ordinárias	78
Deliberativas extraordinárias	0
Não deliberativas	70
Especial	1
Reuniões	2
Total	157

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º A 30 DE NOVEMBRO DE 1998)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	33
Proposta de Emenda à Constituição enviada à Câmara dos Deputados	1
Projetos aprovados e enviados à sanção	4
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	3
• <i>Apreciados em comissão, em decisão terminativa</i>	3
Projetos aprovados e enviados à promulgação	23
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	9
• <i>Operação de crédito</i>	13
• <i>Escolha de membro do Tribunal de Contas da União</i>	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	2
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	5
Matérias declaradas prejudicadas.....	5
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	38

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(6 DE JANEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 1998)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	315
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à promulgação.....	2
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à Câmara dos Deputados	4
Projetos aprovados e enviados à sanção	54
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	35
• <i>Apreciados pelo Plenário</i>	18
• <i>Apreciados nas comissões, em decisão terminativa</i>	17

Projetos aprovados e enviados à promulgação	177
• <i>Acordos internacionais</i>	25
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	58
• <i>Operações de crédito</i>	91
• <i>Assuntos administrativos</i>	2
• <i>Escolha de membro do Tribunal de Contas da União</i>	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	25
Mensagens relativas a escolha de Autoridades	18
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	68
Propostas de Emenda à Constituição rejeitadas.....	3
• <i>Apreciadas pelo Plenário</i>	2
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i>	1
Propostas de Emenda à Constituição declaradas prejudicadas	9
Matérias rejeitadas	10
• <i>Art. 91 do Regimento Interno</i>	4
• <i>Art. 101, § 1º, do Regimento Interno</i>	1
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i>	5
Matérias declaradas prejudicadas.....	37
Matérias retiradas pelo autor.....	9
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	383

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF 873/98	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha pronunciamento do Senador Ademir Andrade, referente à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, referente à tramitação de medidas provisórias.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF 910/98	Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo	Encaminha cópia dos autos do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1983, que deu origem à Lei nº 7.116, de 29.8.83, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências.
SF 931/98	Juiz Federal da 2ª Vara Cível Federal -SP	Encaminha cópia dos autos do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
SF 916/98	Procurador-Geral da República	Encaminha exemplar do Diário do Senado Federal onde consta publicado o depoimento do Ministro de Estado das Comunicações sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás.

CONGRESSO NACIONAL - 1998
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 30 DE NOVEMBRO

PLVs - sancionados.....	3
MPVs - promulgadas.....	9
PLNs - sancionados.....	13
PRN - promulgado.....	1
Total de matérias apreciadas.....	26

MES	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSAO	OBS.
Novembro	472/98-CN (nº 859/98, da origem)	PL nº 28/98-CN (Leitura 28.98/SF)	AutORIZA o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R\$ 307.000,00, para os fins que especifica.	10-11-98 às 19 horas	Lei nº 9.706, de 18-11-98 (DO 19-11-98)

MES	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Novembro	473 98-CN (nº 866 98, na origem)	PI. nº 29/98-CN Leitura 3-8-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de R\$ 237.475.00, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	10-11-98 às 19 horas	Lei nº 9.707, de 18-11-98 (DO 19-11-98)
Novembro	538 98-CN (nº 947 98, na origem)	PI. nº 37/98-CN Leitura 4-8-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.235.589,00, para os fins que especifica.	10-11-98 às 19 horas	Lei nº 9.705, de 18-11-98 (DO 19-11-98)
Novembro	Das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.	PR. nº 5/98-CN Leitura 10-11-98	Regula, a título excepcional, a tramitação do projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 1999.	10-11-98 às 19 horas	Resolução nº 3/1998 DO de 11/11-98
Novembro	712 98-CN (nº 1.266 98, na origem)	MP nº 1.674-57, publ. no D.O. de 27-10-98	Dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.	11-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.701, de 17-11-98 (DO 18-11-98)
Novembro	745 98-CN (nº 1.302 98, na origem)	MP nº 1.707-4, publ. no D.O. de 29-10-98	Dispõe sobre critérios especiais para alienação de imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.	11-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.702, de 17-11-98 (DO 18-11-98)
Novembro	748 98-CN (nº 1.306 98, na origem)	MP nº 1.721, publ. no D.O. de 29-10-98	Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais.	11-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.703, de 17-11-98 (DO 18-11-98)
Novembro	753 98-CN (nº 1.322 98, na origem)	MP nº 1.722, publ. no D.O. de 30-10-98	Institui normas relativas ao exercício, pelo Advogado-Geral da União, de orientação normativa e de supervisão técnica sobre os órgãos jurídicos das autarquias federais e das fundações instituídas e mantidas pela União.	11-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.704, de 17-11-98 (DO 18-11-98)
Novembro	693 98-CN (nº 1.245 98, na origem)	MP nº 1.604-38, publ. no D.O. de 23-10-98	Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.	15-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.710, de 19-11-98 (DO 21-11-98)
Novembro	706 98-CN (nº 1.259 98, na origem)	MP nº 1.663-15, publ. no D.O. de 23-10-98	Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nºs 7.986, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências.	15-11-98 às 14h30min	Aprovado o PLV nº 17/98 A sanção. Lei nº 9.711, de 20-11-98 (DO 21-11-98)
Novembro	754 98-CN (nº 1.323 98, na origem)	MP nº 1.723, publ. no D.O. de 30-10-98	Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.	18-11-98 às 14h30min	Aprovado o PLV nº 15/98 A sanção
Novembro	755 98-CN (nº 1.325 98, na origem)	MP nº 1.724, publ. no D.O. de 30-10-98	Altera a Legislação Tributária Federal.	18-11-98 às 14h30min	Aprovado o PLV nº 16-98 A sanção

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSAO	OBS.
Novembro	714/98-CN (nº 1.268/98, na origem)	MP nº 1.676-38, publ. no D.O. de 27-10-98	Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências.	25-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.715, de 25-11-98 (DO 26-11-98)
Novembro	756/98-CN (nº 1.376/98, na origem)	MP nº 1.725, publ. no D.O. de 30-10-98	Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação, e dá outras providências.	25-11-98 às 14h30min	Lei nº 9.716, de 26-11-98 (DO 27-11-98)
Novembro	794/98-CN (nº 1.375/98, na origem)	MP nº 1.728-19, publ. no D.O. de 12-11-98	Dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuario, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências.	25-11-98 às 14h30min	Aprovada. À promulgação.
Novembro	797/98-CN (nº 1.398/98, na origem)	MP nº 1.599-51, publ. no D.O. de 19-11-98 (Ed. Extra)	Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.	25-11-98 às 14h30min	Aprovada. À promulgação.
Novembro	432/98-CN (nº 778/98, na origem)	PL nº 26/98-CN Leitura: 30-6-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Marinha, crédito suplementar no valor de R\$ 18.757.681,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado o substitutivo. À sanção.
Novembro	474/98-CN (nº 861/98, na origem)	PL nº 30/98-CN Leitura: 3-8-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R\$ 13.883.438,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado. À sanção.
Novembro	478/98-CN (nº 873/98, na origem)	PL nº 34/98-CN Leitura: 3-8-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.747.479,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado À sanção.
Novembro	537/98-CN (nº 900/98, na origem)	PL nº 36/98-CN Leitura: 3-8-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R\$ 128.203.140,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado o substitutivo À sanção
Novembro	605/98-CN (nº 1.053/98, na origem)	PL nº 42/98-CN, publ. no DCN nº 20, de 22-9-98	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R\$ 6.464.000,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado À sanção.
Novembro	677/98-CN (nº 1.195/98, na origem)	PL nº 44/98-CN Leitura: 6-10-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 294.175.000,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado À sanção
Novembro	709/98-CN (nº 1.238/98, na origem)	PL nº 49/98-CN Leitura: 26-10-98(SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado À sanção
Novembro	772/98-CN (nº 1.353/98, na origem)	PL nº 53/98-CN Leitura: 11-11-98	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 13.300.000,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado À sanção
Novembro	780/98-CN (nº 1.361/98, na origem)	PL nº 61/98-CN Leitura: 11-11-98	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.788.418.958,00, para os fins que especifica.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado o substitutivo À sanção

MES	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Novembro	788/98-CN (nº 1.370/98, na origem)	PL nº 69/98-CN Lerura 11-11-98	Autoniza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de R\$ 450.000.000,00, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.	25-11-98 às 14h30min	Aprovado. A sanção

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 1998**

PLVs - sancionados.....	16
MPVs - promulgadas.....	19
PLNs - transformados em lei.....	38
PRNs - promulgados.....	02
Total de matérias apreciadas.....	75

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 343/98-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunica que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 9-11-98, às 14h30min, a Mensagem Presidencial nº 768, de 1998-CN (nº 1.342/98, na origem), que encaminha, em aditamento à Mensagem nº 603, de 1998-CN (nº 1.049/98, na origem), modificação no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41, de 1998, com base no § 5º do art. 166 da Constituição Federal.
Of. nº 344/98-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminha um exemplar do original da Mensagem Presidencial nº 768, de 1998-CN (nº 1.342/98, na origem), em aditamento à Mensagem nº 603, de 1998-CN (nº 1.049/98, na origem), que encaminha modificação ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41, de 1998, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999", com base no § 5º do art. 166 da Constituição Federal.
Of. nº 346/98-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunica a criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, através do Req. nº 184, de 1998-CN, destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisas no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 04 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos". Solicita a indicação de membros que deverão integrar a referida Comissão.

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 347/98-CN	Sen. Eduardo Suplicy Líder do Bloco Oposição (PT-PDT-PSB-PPS)	Encaminhando os cálculos da proporcionalidade partidária e ainda, solicitando a indicação de 4 Senadores desse Partido, sendo 2 titulares e 2 suplentes, para comporem a CPMI, criada pelo Req. nº 184, de 1998-CN, destinada a "apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisas no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 04 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos".
Of. nº 348/98-CN	Sen. Hugo Napoleão Líder do PFL	Encaminhando os cálculos da proporcionalidade partidária e ainda, solicitando a indicação de 6 Senadores desse Partido, sendo 3 titulares e 3 suplentes, para comporem a CPMI, criada pelo Req. nº 184, de 1998-CN, destinada a "apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisas no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 04 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos".
Of. nº 349/98-CN	Sen. Jader Barbalho Líder do PMDB	Encaminhando os cálculos da proporcionalidade partidária e ainda, solicitando a indicação de 6 Senadores desse Partido, sendo 3 titulares e 3 suplentes, para comporem a CPMI, criada pelo Req. nº 184, de 1998-CN, destinada a "apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisas no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 04 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos".
Of. nº 350/98-CN	Sen. Lcomar Quintanilha Líder do PPB	Encaminhando os cálculos da proporcionalidade partidária e ainda, solicitando a indicação de 2 Senadores desse Partido, sendo 1 titular e 1 suplente, para comporem a CPMI, criada pelo Req. nº 184, de 1998-CN, destinada a "apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisas no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 04 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos".
Of. nº 351/98-CN	Sen. Sergio Machado Líder do PSDB	Encaminhando os cálculos da proporcionalidade partidária e ainda, solicitando a indicação de 4 Senadores desse Partido, sendo 2 titulares e 2 suplentes, para comporem a CPMI, criada pelo Req. nº 184, de 1998-CN, destinada a "apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisas no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 04 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos".

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 352/98-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, os Projetos de Resolução nºs 3/98-CN, que "Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Resolução nº 2, de 1995-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para acrescentar regras sobre a apresentação de emendas coletivas", e 4/98-CN, que "Dispõe sobre a apresentação, o conteúdo e os critérios para apreciação do Relatório de Atividades apresentado pelo Tribunal de Contas da União ao Congresso Nacional, conforme determinação contida no § 4º do art. 71 da Constituição Federal e dá outras providências".
Of. nº 362/98-CN	Dep. José Anibal - Presidente da CCJR - CD	Encaminhando solicitação do Dep. José Genoino formulada na sessão conjunta realizada no dia 11 de novembro de 1998.
Of. nº 371/98-CN	Dep. Lael Varella - Presidente da CMPOPF	Comunicando decisão da Presidência, na ocasião exercida pelo Sen. Ronaldo Cunha Lima, em resposta à questão de ordem formulada pelo Sen. Romero Júca, sobre emendas de bancada apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Of. nº 378/98-CN	Dep. Jose Anibal - Presidente da CCJR - CD	Encaminhando questão de ordem levantada, na sessão conjunta realizada dia dezoto do corrente mês, pelo Dep. Walter Pinheiro, na qual S. Exa. argüi, pelas razões então expostas, a prejudicialidade de dispositivos da MP nº 1.723, de 30-10-98.

**COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
MARÇO/NOVEMBRO- 98**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 50ª LEGISLATURA**

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	15
EXTRAORDINÁRIAS	09
CONJUNTAS	01
TOTAL	25

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
APROVADOS			05				01	06
REJEITADOS			03					03
POR AUDIÊNCIA A CCJ			01					01
TOTAL			09				01	10

PARECERES APRECIADOS - 1998
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA APROVAÇÃO				01	01			02
PELA REJEIÇÃO			01					01
POR AUDIÊNCIA A CCJ								
TOTAL			01	01	01			03

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA APROVAÇÃO		01						01
PELA REJEIÇÃO								
POR AUDIÊNCIA A CCJ			01					01
TOTAL		01	01					02

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA APROVAÇÃO			01	02		01		04
PELA PREJUDICIALIDADE				09				09
TOTAL			01	11				13

DIVERSOS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR			01	01			02	04
TOTAL			01	01			02	04

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA APROVAÇÃO	02		02	03	01		01	08
PELA REJEIÇÃO			01	02				03
TOTAL	02		03	05	01		01	12

EMENDAS DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA APROVAÇÃO	01							01
TOTAL	01							01

EMENDAS DE PLENÁRIO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA REJEIÇÃO				02				02
TOTAL				02				02

(OFS) OFÍCIOS*	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS	08	03	17	17		01	07	53
TOTAL	08	03	17	17		01	07	53

(MSF) MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
APROVADAS NOS TERMOS DE PRS	05	03	01	08		06	01	24
APROVADAS NOS TERMOS DE PDS			01		01	01		03
INDICANDO AUTORIDADES			05					05
TOTAL	05	03	07	08	01		01	32

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1998
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	OUT	NOV	MAR NOV
PELA APROVAÇÃO	03	01	08	06	02	01	01	22
PELA REJEIÇÃO			05	04				09
PELA PREJUDICIALIDADE POR AUDIÊNCIA À CCJ			02	09				09
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS	13	06	18	25		07	08	77
APROVADOS NOS TERMOS DE PDS			01		01	01		02
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR			01	01				02
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES			05					05
TOTAL	16	07	40	45	03	09	09	129

**AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO	PARTICIPANTES
28.04.98	EMPRÉSTIMO DE TRANSFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 284.832.000,00.; E OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONTRATADAS ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DIVERSOS ESTADOS BRASILEIROS, RELATIVAS A AQUISIÇÃO DE OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO.	PEDRO PARENTE, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES, SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL, E PAULO ENRICO MARIA ZAGHEN, DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
26.05.98	MSF N.º 153/98 - Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Márcio Felcky, para exercer o cargo de Conselheiro do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.	APROVADA A INDICAÇÃO POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.
26.05.98	MSF N.º 154/98 - Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Ruy Manoel de Santacruz Lima, para exercer o cargo de Conselheiro do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.	APROVADA A INDICAÇÃO POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.
26.05.98	MSF N.º 155/98 - Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Marcelo Práçpio Callari, para exercer o cargo de Conselheiro do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.	APROVADA A INDICAÇÃO POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.
26.05.98	MSF N.º 156/98 - Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Geomar José de Oliveira, para exercer o cargo de Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.	APROVADA A INDICAÇÃO POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.
26.05.98	MSF N.º 158/98 - Submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Lucia Helena Salgado e Silva, para exercer o cargo de Conselheira do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.	APROVADA A INDICAÇÃO POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.
17.06.98	EXPOSIÇÃO DO DOUTOR GUSTAVO FRANCO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ACERCA DO "MIX DE MEDIDAS DE NATUREZA MONETÁRIA E FISCAL NA ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL DE REDUÇÃO DO DÉFICIT PÚBLICO", EM ATENDIMENTO A REQUERIMENTO DO SENADOR JEFFERSON PERES.	
29.10.98	EXPOSIÇÃO DO SENHOR PEDRO MALAM, MINISTRO DA FAZENDA, ACOMPANHADO PELO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ACERCA DO "PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DO GOVERNO".	
17.11.98	ELABORAÇÃO DAS EMENDAS DA COMISSÃO AO ORÇAMENTO DE 1999.	

RELATÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

4ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 50ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1998

NOVEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....04
Reuniões Extraordinárias Realizadas..... 03

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

(PDS) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	21
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	21

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROJETOS DE LEI DO SENADO	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	03
PELA PREJUDICIALIDADE	-
TOTAL	04

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	01

EMENDAS DE PLENÁRIO	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	02
TOTAL	02

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REUNIÕES REALIZADAS NA 50ª LEGISLATURA - 1998

REUNIÕES ORDINÁRIAS.....11

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....06

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO DURANTE A 50ª LEGISLATURA DE 1998

PARECERES APRECIADOS DA 50ª LEGISLATURA DE 1998

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01		
POR DILIGÊNCIA JUNTO À CÂMARA													
TOTAL	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01		

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	01	05	12	-	03	01	-	01	-	-	04		
TOTAL	01	05	12	-	03	01	-	01	-	-	04		

MENSAGENS (MSF)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAR/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	01	02	05	04	03	08	-	-	-	-	05		
TOTAL	01	02	05	04	03	08	-	-	-	-	05		

REQUERIMENTOS (RQS)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAR/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO (PRS)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAR/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CRE-
1998
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAR/DEZ
PELA APROVAÇÃO	02	07	19	04	08	09	-	01	-	-	10		
PELA REJEIÇÃO													
POR AUDIÊNCIA A CCJ													
APROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE AUTORIDADES	01	02	05	04	03	08	-	-	-	-	05		
POR DILIGÊNCIAS JUNTO A CÂMARA DOS DEPUTADOS													
TOTAL	02	07	19	04	08	09	-	01	-	-	10		


MARCOS PARENTE FILHO
SECRETÁRIO

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – S

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
PFL	
1. Elcio Alvares 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornellas (1) 4. José Alves	1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. Wilson Kleinubing (2) 4. José Bianco
PMDB	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Junior 4. Ney Suassuna	1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. Flaviano Melo 4. Coutinho Jorge
PSDB	
1. Lucio Alcântara 2. (Vago)	1. Jefferson Peres 2. José Ignacio Ferreira
PPB (Ex-PPR – Ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira 2. Osmar Dias	1. Lucidio Portella
PTB	
1. Emilia Fernandes	1. Arlindo Porto
PP	
1. Osmar Dias	1. Antonio Carlos Valadares
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
PDT	
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha
Membro Nato Romeu Fuma (Corregedor)	

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOINO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/12	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-ELÓI PORTELA (Cessão)	PI - 2131/32
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO- 2071/77
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
 FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DNF de 12.9.97, pgs. 18655-6

Horário regimental: 3ª feiras as 10:00 hs.

Atualizada em: 24/11/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655-6
 Horário regimental: 4^h leiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)****TITULARES****SUPLENTES**

PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 09/11/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-PEDRO SIMON	RS-3230/31
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/82
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES - 2121/22	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNADES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB em 2.10.97

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HRS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DNF de 12.9.97, pgs. 18655 e

Horário regimental: 5ª feira às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA

(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/89	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DNF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras as 10:00 hs.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSE AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIAO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	
PSDB			
JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607 FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feiras as 14:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**(Resolução nº 48, de 1993)****PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA****VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON****(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 09/11/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
 SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
 PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- DJALMA BESSA	BA-2211/12
PMDB			
JOSE SAAD		1-JOAO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO (2)			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

- (1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.
 (2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.
 (3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
 SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
 GOVERNO DE RONDÔNIA
 PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (7 TITULARES E 4 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
1 - JÚLIO CAMPOS	MT - 1247	1 - GERALDO ALTHOFF	SC - 2042/43
2 - GILBERTO MIRANDA	AM - 3104/05	2 - FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/17
PMDB			
1 - JOSÉ SAAD	GO - 3148/50	1 - JOÃO FRANÇA	RR - 3067/68
2 - NEY SUASSUNA	PB - 4345/46		
PSDB			
1 - BENI VERAS	CE - 3242/43	1 - VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
1 - EDUARDO SUPPLY-PT	SP - 3215/16		
PPB + PTB			
1 - ERNANDES AMORIM	RO - 2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
FAX: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 6 - TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 9-11-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
1 – JOSÉ FOGAÇA	1 – PEDRO SIMON
2 – CASILDO MALDANER	2 – ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 – VILSON KLEINUBING (1)	1 – JOEL DE HOLLANDA
2 – DJALMA BESSA	2 – JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 – LUDIO COELHO	1 – JOSÉ IGNACIO FERREIRA
PPB	
1 – LEVY DIAS	1 – ESPERIDIAO AMIN
PTB	
1 – JOSE EDUARDO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 – BENEDITA DA SILVA	1 – EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 – PAULO BORNHAUSEN	1 – VALDOMIRO MEGER
2 – JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 – BENITO GAMA
PMDB	
1 – EDISON ANDRINO	1 – CONFUCIO MOURA
2 – GERMANO RIGOTTO	2 – ROBSON TUMA
PSDB	
1 – FRANCO MONTORO	1 – NELSON MARCHEZAN
2 – CELSO RUSSOMANO	2 – RENATO JOHNSSON
PPB	
1 – JULIO REDECKER	
PT / PDT / PC do B	
1 – MIGUEL ROSSETO	1 – LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

SECRETARIA DA COMISSÃO

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 318-2154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98